SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2810

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE INVERNO PARA USO DOS COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: TRAJES UNIFORMES E BRINDES LTDA (CNPJ 47.119.804/0001-78)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.369,00 (um mil e trezentos e sessenta e nove reais) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 021/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:31CBEABA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA COPA E COZINHA PARA USO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: JVB COMÉRICO DE UTILIDADES (CNPJ: 08.418.164/0001-45)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 805,36 (oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 020/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:CDFD1AFE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SOM DO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
CONTRATADA: EDER GELAIN - MEI (CNPJ 23.654.607/0001-90).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para a prestação objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 019/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:6AE1324A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PORTARIA 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações.

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o estatuto da entidade

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:
I - **Jessika Luft** - Membro Titular e Presidente da Comissão;
ll – **Claudemir Freitas** - Membro Titular e Secretário da Comissão;
lll – **José Kresteniuk** - Membro Titular;
lV - **Guilherme Del Zotto Rodrigues** - Membro Suplente.
Parágrafo Único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:44D64524

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1398, DE 06 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Valmir Ramos de França, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 06 de julho de 2023 à 15 de julho de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Valmir Ramos De França	038.305.859-77	Chefe da Divisão de Compras	2021/2022

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, ou seja, 20 (vinte) dias já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1325/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 06 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:4D845C6B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 016/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SAMARA TABOLKA	5º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga.
Art. 3º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos para não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 4º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes à função.
Art. 5º Os exames necessários para a assunção das funções indicadas no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do aprovado e devem ser apresentados na consulta admissional, a cargo do CONIMS, em data, hora e local informados ao candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Parágrafo único. Aos demais candidatos, cujas funções não estejam previstas no Anexo II, a consulta admissional, a cargo do CONIMS, ocorrerá conforme agendamento, do qual será informado o candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do (s) filho (s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovação de sua versão digital.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo

Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Conforme item 4.10).
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro I e II
Farmacêutico I e II
Técnico em Enfermagem I e II

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8E61A60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
13ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

13ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS. Ainda, a **Resolução nº 139 de 07 de julho de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre inclusão de especialidade e procedimento, alteração de redação de consulta, ajustar valor de procedimentos e alterar tabela de inclusão de exames/procedimentos no edital de credenciamento n° 001/2023, na forma que segue:

Incluir consulta e procedimentos

ITEM/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
002	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	175,00
03.01.10.017-9	SONDAGEM GÁSTRICA	390,00

Alterar redação

ITEM	DE	PARA
025	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103)	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – A PARTIR DE 13 ANOS

Ajustar valor de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.227-0	LAUDO PARA EXAME DE MAPA 24 HORAS	40,00	46,00
90.01.01.226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	40,00	46,00

Alterar requerimento de inclusão/exclusão de exames laboratoriais

PARA:
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Tabelas CONIMS – Anexo III

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, requer a inclusão/exclusão dos exames a seguir, nos termos do Chamamento Público - Edital de Credenciamento N° 001/2023.
( ) INCLUSÃO

Código	Descrição	Valor	Qtde Mensal

( ) EXCLUSÃO

Código	Descrição	Valor

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, _____de _____ de _____.

Alterar requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos
PARA:
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DOS DEMAIS EXAMES E PROCEDIMENTOS
Tabelas CONIMS – Anexo III

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, requer a inclusão/exclusão dos exames/procedimentos a seguir, nos termos do Chamamento Público N° 001/2023.
( ) INCLUSÃO
LOCAL DE ATENDIMENTO:

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário	Qtde Mensal

( ) EXCLUSÃO

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário

**Obs: Caso o profissional citado acima não esteja vinculado ao contrato, encaminhar os documentos do executante de acordo com itens deste edital de credenciamento (ITEM 8.17. DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS), bem como o Termo de Inclusão de Profissional.*

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:547251A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
18ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PA

18ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, considerando a **Resolução nº 139 de 07 de julho de 2023,** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre inclusão de consulta e alteração de redação no edital no credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências, conforme segue:
Inclusão de consulta de especialidade

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.478-0	INFECTOLOGISTA – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	175,00

Alteração de redação

CÓDIGO	DE	PARA
03.01.01.007-2	INFECTOLOGISTA	INFECTOLOGISTA – A PARTIR DE 13 ANOS

As alterações aqui relacionadas, passaram a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B0818999

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
126ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

126ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 139 de 07 de julho de 2023**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre ajuste de valor de procedimentos no edital de credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:
Ajustar valor de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.227-0	LAUDO PARA EXAME DE MAPA 24 HORAS	40,00	46,00
90.01.01.226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	40,00	46,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DC9D49D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
136ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

136ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 139 de 07 de julho de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre ajuste de valor e inclusão de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

Ajustar valores de consultas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	60,00	70,00
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	60,00	70,00

Incluir procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.13.04.005-4	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	862,35	ALTA
03.09.01.003-9	GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA (INCLUI MATERIAL E SEDACAO ANESTESICA)	2.400,00	ALTA

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47045D40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 166-2023 - DL 21-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 166/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada**:** Nova Cirurgica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 36.169.491/0001-46. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Inalador e Nebulizador Ultrassônico para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 21/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2037) Fonte: 303. Data da assinatura 06/07/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Noemi de Almeida Freitas Fausto, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4AFE87C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 21-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	984,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:492B5E14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 40-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 40/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 40/2023, de 20/06/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MALKUT & BOHN LTDA	6.097,97
VALOR TOTAL R$	6.097,97

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de julho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:9EDF6032

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 167-2023 - PE 40-2023

Extrato dos Contrato 1672023, do Pregão Eletrônico nº 40/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO O equipamento de informática, deverá ser entregue no Município de Chopinzinho – PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. O notebook deverá vir com o sistema operacional instalado de fábrica. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Procuradoria do Município. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser reposto pela contratada, sem qualquer ônus para o Município. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos fiscais dos contratos pela Secretaria de Finanças. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Administração 03.01.041220002.1.002.4.4.90.52 - Fonte 1009 (000). Gestora do Contrato: Maria Antônia Schizzi. Fiscais Elaine Cristina Gambetta e Senhor Márcio Stringari. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 167/2023 – MALKUT & BOHN. Valor Total R$ 6.097,97. Data da assinatura: 7 de julho de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:61297651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 201/2023_REVOGA DECRETO 147/2023_QUE REGULAMENTA TELETRABALHO NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 201/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Revoga o Decreto n.º 147/2023, de 23 de maio de 2023, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Divisão de Licitações e Contratos d Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando 2.289/2023, por meio do qual a Administração solicitou revogação do Decreto 147/2023,
DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto n.º 147/2023, de 23 de maio de 2023, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Divisão de Licitações e Contratos do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E884F67B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 200/2023_NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS_CMPC

DECRETO Nº 200/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, alterada pela Lei 4.014/2018 de 24 de maio de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:
I - Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Mari Lucia Lazarotto
Suplente: Denise Camilo
b) Departamento de Cultura
Titular: Cristiano Hanel
Suplente: Maria Isabel Lachovski
c) Departamento de Esporte
Titular: Guilherme Farias
Suplente: Patricia Morawski
d) Secretaria Municipal Desenvolvimento econômico, Inovação e Tecnologia/Departamento de Turismo
Titular: Fábio Vianei Balen
Suplente: Francinele Dalmolin
e) Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rodrigo Jazinsky
Suplente: Joseane de Souza
f) Secretaria Municipal Assistência Social
Titular: Eliane Piaia
Suplente: Ivana Hartmann
g) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Neide Marinez Caldato
Suplente: Roberto Alencar Przendziuk
h) Divisão de PlanejamentoeProjetos
Titular: Talita Baseggio Kaminski Dalsasso
Suplente: Ana Kelle Malaguti
i) Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária eMeioAmbiente
Titular: Angelo Marcelo Foppa
Suplente: Priscila Andriely Bosak
j) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Allyne Marini
Suplente: Thais Aparecida Dalfovo
k) Departamento de Comunicação
Titular: Jennifer Nunes de Almeida
Suplente: Simone Biava
l) Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho
Titular: Maria Antonia Schizzi
Suplente: Elaine Cristina Gambetta
m) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte/Transporte
Titular: Simão dos Santos
Suplente: Zeloir Scabeni Mendes
II - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Audiovisual
Titular: Eduardo Cecatto dos Santos
Suplente: Gleisson Zuconelli
b) Comunicação Cultural
Titular: Alexandre Vanin
Suplente: Sergius Ramos
c) Comunidades Tradicionais
Titular: Aline Roberto Steilmann
Suplente: Henrique Steilmann
d) Cultura Indígena
Titular: Conserlene Iguaraci Piguara Sompre
Suplente: Carla Carneiro Cipriano
e) Dança
Titular: Roseli Zolet
Suplente: Kamilly Maria Zuconelli Fávero
f) Linguagens Plásticas
Titular: Cristyother José Ruschel
Suplente: James Richardt Daum
g) Literatura
Titular: Mauricio Rigoni
Suplente: Paulo Marcos Marcelino de Almeida
h) Movimento Feminino
Titular: Marlene Comin
Suplente: Elane Cristina da Costa Moreira
i) Movimento LGBTQIA+
Titular: Iarah Rodrigues da Rocha
Suplente: Jon Lenno da Silva Cruz
j) Movimento Negro
Titular: Miqueias Ribeiro
Suplente: Paulo da Rosa
k) Música
Titular: Matheus Lazarotto Vasconcelos
Suplente: Juliano Verzignassi
l) Patrimônio Histórico
Titular: Patrícia Fernanda Derlan
Suplente: Nair Pivatto
m) Teatro
Titular: Lucas Eduardo Knapik
Suplente: Evilásio Fussiger

Art. 2º. As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, serão de acordo com as determinações constantes nas Lei Municipal 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, alterada pela Lei Municipal 4.014/2018 de 24 de maio de 2023.

Art. 4°. Outras regulamentações do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, serão regidas pelo Regimento Interno a ser aprovado em primeira reunião, após posse do referido Conselho.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor a data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 323/2021, de 23 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9C5239E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 198/2023_ALTERA DECRETO 015/2021_NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO_BOLSA TÉCNICO_BOLSA ATLETA

DECRETO Nº 198/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Altera Decreto 015/2021 que Nomeia a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento prevista na Lei n.º 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal n.° 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO que, por meio do Memorando 2.987/2023, foi solicitado pelo Departamento de Esportes a alteração dos membros que compõe a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Art. 1º do Decreto n.º 015/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, passando a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, RG (RG ocultado), CPF (CPF ocultado), o Sr. Alexandre de Ramos, RG (RG ocultado) e CPF (CPF ocultado) e a Sra. Patricia Morawski, RG (RG ocultado) e CPF (CPF ocultado), como membros, para comporem a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, com o objetivo de analisar os requerimentos de repasses de recursos, concessão de Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, publicando a relação daqueles considerados aptos, conforme previsto na Lei n° 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:227287DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 874-2023 - LICENÇA SEM VENCIMENTO DIOGO ANTONIO MARGREITER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.748/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor Diogo Antônio Margreiter, matrícula funcional nº 2393-7, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para fruição no período de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:377525FB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 020/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 020/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO

FABIO VIANEI BALEN	2178/2023	05/07/2023	R$ 1.500,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 05 de julho de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CF70E68A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 021/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 021/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
LEOCIR CARDOSO	2158/2023	06/07/2023	R$ 2.000,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 06 de julho de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7C098932

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 022/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 022/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
SIMAO DOS SANTOS	2270/2023	06/07/2023	R$ 2.000,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 06 de julho de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DC334416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 788-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FÉRIAS SUELEN POSSATO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.064/2023, da Secretaria de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Suelen Possato Cambruzzi, matrícula funcional nº 1360-7, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2021 a 11 de setembro de 2022, para fruição de 10 a 19 de ~~junho,~~ julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7D748282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 875- 2023 -NOMEAÇÃO CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 049/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Crislaine de Bastiani Trentin, RG nº 10.614.191-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 088/2023, para exercer o cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 03 de julho de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Crislaine de Bastiani Trentin, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, junto à Secretaria de Saúde/ Departamento de Assistência à Saúde/ Divisão de Odontologia, a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:55D11E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 876- 2023 -NOMEAÇÃO MAIARA BOCIO

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 049/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora Maiara Bocio, RG nº 14.299.700-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 088/2023, para exercer o cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir 03 de julho de 2023.
Art. 2º LOTAR a servidora Maiara Bocio, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, junto à Secretaria de Saúde/ Departamento de Assistência à Saúde/ Divisão de Odontologia, a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:49983430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 393-2023 - 1º RETIFICAÇÃO FÉRIAS MAGDA MILENE GRANDO DE CARLI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 532/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Magda Milene Grando de Carli, matrícula funcional nº 2883-8, ocupante do cargo de Secretário Escolar, referente ao período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023,** a serem usufruídas de ~~08~~, 10 de julho de 2023 a ~~21~~, 24 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2909450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 877/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAUDE SERVIDORES ESTATUTARIOS

PORTARIA Nº 877/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com os Artigos 121 a 124 da lei complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e suas alterações, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Madalena de Oliveira Galvan	742-8	23/05/2023	07/06/2023
Francielle Cristina Acco Guzzo	1241-0	25/05/2023	-
Geneci Teresinha Bojarski	1416-8	31/05/2023	-
Elsa Lopes Ferreira	1489-5	02/06/2023	-
Elsa Lopes Ferreira	1158-6	02/06/2023	-
Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	1487-0	06/06/2023	-
Juliane Cosloski dos Santos Leite Ribeiro	1374-8	06/06/2023	-
Flavia Celma Hollas Ferri	2889-6	27/05/2023	02/06/2023
Marcia Cristina Bernardo	2927-4	03/06/2023	30/06/2023
Cleomar Luiz Piassa	127-2	06/06/2023	-
Madalena Olivia Sauer	1972-0	12/06/2023	16/06/2023
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso	1247-7	19/06/2023	03/07/2023
Ernestina de Jesus de Lima	2178-3	14/06/2023	27/06/2023
Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon	2827-6	19/06/2023	-
Ernestina de Jesus de Lima	2178-3	29/06/2023	08/07/2023
Claudineia Biava Gotardo	1394-6	19/06/2023	-
Helena Cruz	1973-8	19/06/2023	23/06/2023
Mauro Antonio Paludo	2187-4	27/06/2023	03/07/2023
Mario Ortiz Hurtado	1559-6	30/06/2023	03/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:5CFC7684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 878 - LICENÇA PARA TRATAR DE FAMILIARES SERVIDORES

PORTARIA Nº 878/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que foram concedidas aos servidores abaixo relacionados Licenças por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelos períodos adiante indicados:

Servidor	Matrícula	Data início	Data fim
Joice Maria Sangaletti	2644-4	14/06/2023	16/06/2023
Edimara Baranzelli Chechi	784-0	15/06/2023	15/06/2023
Alexandre de Ramos	3316-8	19/06/2023	19/06/2023
Francelaise de Fatima Kopik	1497-8	19/06/2023	19/06/2023
Carla Diana Primel	2298-0	20/06/2023	21/06/2023
Graciele F. Dal Vesco dos Santos	1401-0	21/06/2023	21/06/2023
Maria Bernadete W. dos Santos	822-8	21/06/2023	21/06/2023
Mariza de Souza	1871-4	27/06/2023	01/07/2023
Ivanete de Brito Chichorro	2897-0	30/06/2023	30/06/2023
Ivanete de Brito Chichorro	1510-8	30/06/2023	30/06/2023
Marcia Cristina Bernardo	2927-4	01/07/2023	11/07/2023

Aline Anciliero Ramos	2826-8	03/07/2023	03/07/2023
Aline Anciliero Ramos	2826-8	04/07/2023	05/07/2023
Vinicius Paganini Hailler	3104-7	07/07/2023	07/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:747A986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 879/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES CELETISTAS

PORTARIA Nº 879/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com o Decreto nº 159/2018, de 02 de abril de 2018, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Cristiano Hanel	2782-2	13/06/2023	27/06/2023
Claudia Castanha Camello	971-3	27/06/2023	30/06/2023
Zenilda Teles	1621-3	22/06/2023	06/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:C8F1C084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 880/2023 - AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 880/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que se afastaram de seus cargos para tratamento de saúde, de acordo com a lei complementar nº 089/2017, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Início/Afastamento	Fim/Afastamento
Daiane de Lima Campos Calixto	3259-0	25/06/2023	28/06/2023
Andrelina Sasso	3272-2	26/06/2023	30/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:EF1086D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso web site da Prefeitura Municipal e hospedagem de dados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais), junto à empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, com sede na cidade de CANOAS – RS.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:197A2544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 68/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2023, as seguintes empresas: MUNDO CIRÚRGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200 e 201; totalizando o valor de R$ 356.117,20 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e dezessete reais e vinte centavos); UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Ubiratã – Pr, como a vencedora dos lotes: 21; 80; 81; 82; 83; 84 e 182; totalizando o valor de R$ 3.338,64 (três mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); e CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 02; totalizando o valor de R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 68/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2023, as seguintes empresas: MUNDO CIRÚRGICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 85; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 108; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132; 133; 134; 135; 136; 137; 138; 139; 140 141; 142; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 163; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 171; 172; 173; 174; 175; 176; 177; 178; 179; 180; 181; 183; 184; 185; 186; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 196; 197; 198; 199; 200 e 201; totalizando o valor de R$ 356.117,20 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e dezessete reais e vinte centavos); UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Ubiratã – Pr, como a vencedora dos lotes: 21; 80; 81; 82; 83; 84 e 182; totalizando o valor de R$ 3.338,64 (três mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos); e CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com sede na cidade de Campo Mourão – Pr, como a vencedora do lote 02; totalizando o valor de R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais).

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9A072AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** J. V. S. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.420/000-09, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9/Pr e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade, devido a prorrogação de prazo, conforme o Terceiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Auxiliar de Serviços Gerais (40h semanais) - 8 funcionários	12	12	R$ 21.411,87
02	Recepcionista (40h semanais) - 2 funcionários	12	12	R$ 3.889,31
TOTAL DO ADITIVO: R$ 303.614,16 (trezentos e três mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 820.991,18 (oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. V. S. COMERCIAL LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:83945E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** J. V. S. COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.039.420/000-09, com sede na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, neste ato representada pelo senhor FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Crindiuva, nº 316, centro, cep.: 86.950-000, Fenix – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.132.307-9/Pr e CPF nº 077.886.159-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Contrato Primitivo para o dia 05 de Junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Terceira do Contrato Primitivo para o dia 05 de Julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. V. S. COMERCIAL LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:59728ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 57-2022 – DISPENSA Nº 39-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 001.048.909-67 e Rg. 6.713.162-2/SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Arthur Zirondi, nº 545, Jd Pioneiro, cep: 87.140-000, Paiçandu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 6.000,00 (seis mil reais), passa para R$ 9.000,00 (nove mi reais).

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário
1	Locação de imóvel localizado na Rua Tupinambá, nº 118, centro, quadra nº 90, lote nº 05, com área construída em alvenaria, medindo 106,71m², destinados a instalação e funcionamento do Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude (Casa Lar) de Corumbataí do Sul	Meses	6	R$ 500,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.000,00 (três mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9C0DC484

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 57-2022 – DISPENSA Nº 39-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **LOCATÁRIA: SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 001.048.909-67 e Rg. 6.713.162-2/SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua Arthur Zirondi, nº 545, Jd Pioneiro, cep: 87.140-000, Paiçandu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de locação do imóvel para 13 de Janeiro de 2024 e prazo de vigência para 13 de Fevereiro de 2024, estabelecidos na Cláusa Sexta do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D438B8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de instalação de equipamentos para rastreamento e monitoramento de veículos/equipamentos pertencentes ao Município de Corumbataí do Sul - Pr, com transmissão de dados via gps (satélite), incluindo fornecimento de software, licença de uso, configuração e suporte técnico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 16.237,00 (dezesseis mil, duzentos e trinta e sete reais), junto à empresa A L DOS SANTOS CHAVEIRO, com sede na cidade BARBOSA FERRAZ - PR.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CD9353EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de aulas de violão, utilizando o recurso SCFV, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), junto à empresa 50.163.231 SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA, com sede na cidade CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3D2500C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 69/2023
Modalidade: Pregão nº. 59/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Enéas Marques, atendendo as necessidades do Departamento de Educação, Cultura e Esporte conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 219.208,00(duzentos e dezenove mil e duzentos e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/07/2023 às 08:00 horas do dia 20/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 10/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 10/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 7 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0D981ECF

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 05, 07 DE JULHO DE 2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação através da DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 E DELIBERAÇÃO 033/2023 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, e Lei Municipal nº 679 de 14 de julho de 2010 e de acordo com a reunião ordinária Ata nº 06 de 07 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão da **DELIBERAÇÃO Nº029/2023, DELIBERAÇÃO Nº033/2023 - CEAS/PR,** do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Artigo. 2º - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação da **DELIBERAÇÃO Nº029/2023 E DELIBERAÇÃO Nº033/2023 - CEAS/PR,** do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 07 de junho de 2023.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:7CCE4E2F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 68/2023
M**odalidade:** Pregão Eletrônico nº. 58/2023
Tipo de julgamento: menor preço
Objeto: Contratação para prestação de serviços de decoração natalina em geral, ornamentação de palco e espaços públicos, serviços de consultoria e assessoria na composição de figurinos, alegorias, fantasias, criação de performances e coreografias para evento natalino conforme as especificações e detalhamentos fornecidos pela prefeitura, para serem executados na abertura do Natal 2023 e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 62.849,49(sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 10/07/2023 às 08:00 horas do dia 20/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 20/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 20/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 7 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:01824CDA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ERRATA DECRETO 1766/2023

ERRATA

No Decreto 1766/2023, publicado em 07/07/2023, na edição 2809, corrige-se:
Onde se lê:
R$ 126,56 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
O correto é:
R$ 126,56 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Enéas Marques, 07 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:EEA2AC96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3781/2023

SÚMULA - Nomeia HENRIQUE LUIZ DE LIMA no cargo de Chefe de Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuárias, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **HENRIQUE LUIZ DE LIMA,** portador do RG nº 14.546.727-8, CPF n° 122.255.269-82, no cargo de **Chefe de Divisão de Bloco de Produtor Rural e Atividades Agropecuária**s **– Símbolo CC – 09**, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 07 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:7E157A4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto nº 60/2023 de 05/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 31/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0011.2.079.		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	
190 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.6.50.01.09.00000000	Fonte: 1001	12.000,00
Total da Receita:		**12.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 05 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:29610A0E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **VITOR HUGO AMIM FONTOLAN,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 12.848.171-0 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Programas de D. Agropecuário**, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 07 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:AF7ADB3C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANA PAULA LOPES DE OLIVEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/06/2022 a 02/06/2023 a ser usufruída de 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4FC957D5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ARLINDO PAULINO BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2021 a 01/01/2022 a ser usufruída de 10 de julho a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:5912A29B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 10 de julho a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:563CC0A2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2023

PORTARIA Nº 158/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2020 a 18/03/2021 a ser usufruída de 10 de julho a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:10EC7974

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **PAULO SERGIO ALVERNAZ,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 10 de julho a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:26E17BB5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160/2023

PORTARIA Nº 160/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELZA FERREIRA DE LIMA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de

trabalho compreendido de 08/03/2022 a 07/03/2023 a ser usufruída de 10 de julho a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8B2B6A02

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **RUBENS JOSÉ RAMOS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.649.683-6 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Programas Especiais**, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1460010D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 03 de julho de 2023, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Ednaldo Pastori	Encarregado de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	47,50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 03 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:90FEBC5B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2023

PORTARIA Nº 163/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROSELI APARECIDA DA SILVA DE SOUZA, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 10/08/2007 a 08/08/2012 a ser usufruída de 10 de julho a 07 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de julho de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6CB6287E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2023. Tipo de julgamento: Menor Preço por lote. Modo de disputa: Aberto. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela LC-147/2014. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à confecção e instalação de toldos e mosqueteiros destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino pertencente a Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrição contida no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.* Valor máximo: R$ 21.268,50 (vinte e um mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Abertura: 08h30min do dia 21/07/2023; retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.
Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de julho de 2023.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:7D217DD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e;
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração e;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA, matrícula n° 1065, como fiscal titular a partir de 12/06/2023, substituindo o servidor público municipal FERNANDO JACOMINI, matrícula n° 1065, pelo motivo de desligamento da função de fiscal de contrato n° 227/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 051/2022, e a servidora Keli Cristina da Costa Silva, matricula nº 957 como Fiscal Suplente do referido processo, que tem como objeto: Formação de registro de preços para futura aquisição, sob o maior desconto percentual (%) sobre a TABELA SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) e e aplicativo MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, de materiais hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, ferragem e cobertura, vidro e pedra granítica/mármore para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos, durante o período de vigência da ata de registro de preços observado às características e demais condições definidas em edital e seus anexos, de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de julho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:947FC6E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 369/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

FERNANDO ASSIS MENEZES REIS, matrícula nº 528 – Referente ao exercício: 2020/2021.

SILVANO JOSÉ NOGUEIRA, matrícula nº 724 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 10/07/2023 à 08/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:D6105049

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 371/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias às funcionárias abaixo relacionados:

- KELI CRISTINA DA COSTA SILVA: Matrícula nº 957. 10 dias de férias restantes da portaria nº 678/2022 – Referente ao exercício: 2021/2022.

- MARLI APARECIDA DOS SANTOS: Matrícula nº 938. 10 dias de férias restantes da portaria nº 521/2022 – Referentes ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 10/07/2023 à 19/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6BD6A50C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 372/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias às funcionárias abaixo relacionados:

- CLAUDETI BATISTA: Matrícula nº 976. 20 dias de férias restantes da portaria nº 667/2022 – Referente ao exercício: 2021/2022.

- SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES: Matrícula nº 6670. 20 dias de férias restantes da portaria nº 279/2023 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 10/07/2023 à 29/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:01682052

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 373/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à funcionária PSS:

MARIA APARECIDA SOARES, matrícula nº 1120 - Referente ao exercício: 2022/2023.

Período de férias, de: 10/07/2023 à 24/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:79460F07

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 14 de julho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 07 de Julho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francieli Bendita Luz	16°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E9C81C98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**LABORE SAUDE OCUPACIOANAL LTDA - ME**
CNPJ	**07.967.051/0001-36**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 08 de julho de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA	De 09/07/2023 a 08/07/2024
ASSINATURA	23 de junho de 2023

Sarandi/PR, 03 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:2647F675

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 24 de julho de 2023 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações* e *www.gov.br/compras.* As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** pregoeiro2aguasdesarandi@gmail.com **Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 07 de julho de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira dos Reis
Código Identificador:90B9D9DA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
DECRETO 1427/2023

Súmula: Retificação do Decreto 664/2010 de 12 de Março de 2010, conforme instrução n°8306/2022 – CAGE TCE/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando aLei Municipal nº2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° III, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR IDADE** do servidor inativo **JOSE LOPES SANTOS FILHO,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º O valor da Média computada é no valor de R$ 814,19 (oitocentos e quatorze reais e dezenove centavos), e os *Proventos* calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 520,18 (quinhentos e vinte reais e dezoito centavos), devendo ser completado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8° do art. 40 da CF/88.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2010.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D7AEA4FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de CAMISETAS personalizadas, em atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), em atendimento Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 24 de julho de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 10 de julho de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:ADE7038D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Ref.: Processo Administrativo de **Inexigibilidade nº 04/2023**
Visto e analisado o processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 23 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:8CC2CE85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE – Nº 04/2023-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade nº 04/2023**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com cessão de postes para fixação do conjunto de sistema de Iluminação Pública do Município de Sarandi, Estado do Paraná.**
VALOR TOTAL:	R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
BASE LEGAL:	Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/21.

Sarandi, 23 de junho 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:402931E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

Homologo, o seguinte procedimento:

Processo nº	Inexigibilidade 04/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública com cessão de postes para fixação do conjunto de sistema de Iluminação Pública do Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Em favor da(o):
1) **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A** inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.368.898/0001-06 no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).**

Sarandi, 23 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:EECF2D5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 01/2023 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2023-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou que as empresas abaixo citadas apresentaram documentos com validade expirada na data da abertura da sessão, porém por se enquadrarem como ME/EPP será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei n.º 123/2006, para apresentação dos documentos com validade vigente.

Nome	CPF/CNPJ	Motivo
D. Jordão Gongora	30.989.497/0001-83	-Apresentou o item 6.2 inciso IX (FGTS) com validade expirada na data da abertura da sessão.
LV Cerci	44.638.611/0001-35	- Apresentou o item 6.2 inciso XII (CND Municipal) com validade expirada na data da abertura da sessão.

Sarandi, 07 de julho de 2023
Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2733/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C12D465B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PMS – UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições de Materiais Elétricos para instalação na Iluminação Pública de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão:**dia 25 de julho de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE:http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 07 de julho de 2023.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:82C964DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2748/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à servidora municipal ELIANE DA SILVA SANTOS, matrícula 6773, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 07/10/2015 a 12/05/2022, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 10/07/2023 a 08/08/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BB779AB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2757/2023

SÚMULA:Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de Secretário Municipal de Urbanismo:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Municipal **SORAIA SOARES CONTE**, matrícula 9129, ocupante do Cargo em Comissão de coordenadora administrativa de urbanismo, para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de **Secretária Municipal de Urbanismo**, do período de 10 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, o que se faz necessário devido às férias do Secretario Municipal de Urbanismo WALTER VOLPATO JUNIOR.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir 10 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:45FC0506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1450/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 160.749,69 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
1978 - 3.3.90.39.00.00	3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.749,69
Total Suplementação:			**160.749,69**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 160.749,69 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3933	BB - Deliberação CEDI Nº 16/2021 - Incentivo Garantia Direitos Pessoa Idosa - C/C-76.842-1	160.749,69
TOTAL			**160.749,69**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:13D95472

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO 075/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 047/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de adubo químico e ureia para serem doados aos agricultores do município participantes de Programas e Associações do Município, conforme lei municipal **LEI Nº 1.411/2021,** de 23 de junho de 2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 20 de julho de 2023 as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DDE6B83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 076/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para ajustes nas Leis do Plano Diretor Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	4	meses	Revisão de todas as leis e anexos que compõem o Plano Diretor do Município de Saudade do Iguaçu estado do Paraná. Os serviços abrangem as leis originais e suas alterações posteriores.	6.260,00	25.040,00
			Valor total ----------R$		**25.040,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.
CONTRATADA: F. H. KURPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº. 10.904.687/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 25.040,00 (vinte cinco mil e quarenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução do serviço e das etapas solicitadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da administração geral
Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Principal: 3050 Despesa: 3053
Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor da dotação: R$ 25.040,00

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso I consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para obras e serviços de engenharia até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso I do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 330.000,00.

Gabinete do Prefeito, Saudade do Iguaçu, em 07 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C696C372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 023/2023

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 023/2023
Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023 de 26 de abril de 2023, tendo como objeto: seleção de proposta para a Contratação de serviços na área de segurança privada desarmada com URGÊNCIA para rede municipal de ensino compreendendo as Escolas Padre Felipe, Sonho Encantado e a Creche municipal Pequeno Anjo, resultante do pregão Presencial nº 013/2023, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, portador do RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, doravante denominado CONTRATANTE, e a

empresa MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA – CNPJ 18.461.088/0001-04 situada a Avenida POR DO SOL, Nº 649, PANORAMA - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85856-430 Telefone: (45) 3025-2966 -991521367-998471971, E-mail: minotauroseguranca@outlook.com, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 07/10/2023, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais), conforme tabela anexa. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais) para R$ 100.980,00 (cem mil novecentos e oitenta reais). TIPO DE ADITIVO – PRAZO E VALOR. DATA DO ADITIVO: 07/07/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9E2020FC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 112 2023

PORTARIA Nº 112/2023, de 07 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LETICIA ZANELLA**, portadora do RG nº 9.014.126-0/SESP-PR e CPF nº 082.689.769-00, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 10 de julho de 2023 e término em 07 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BFA36FEB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 113 2023

PORTARIA Nº 113/2023, de 07 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LARISSA DA SILVA**, portadora do RG nº 12.349.864-0/SESP-PR e CPF nº 088.221.269-98, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 10 de julho de 2023 e término em 07 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BFAB7DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 875.746,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 26 de julho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 07 de julho de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:8DD97A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023 - CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO nº 042/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Secretário Municipal de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município.
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
Artigo 1º - Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,** a ser realizado no dia 01 de Agosto de 2023, tendo como tema central: **"Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"**
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria no orçamento do órgão gestor municipal do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 07 de julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA	*MAURO CÉSAR TRANNIN*
Prefeito Municipal	Presidente do CMSAN

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E1454CF4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 383/2023 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATOS

PORTARIA nº 383/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal Substituto de Contratos e da outras providências"

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento do Processo Licitatório da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL**, portador da RG nº 3.933.259-0 PR, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos na área de Obras e Urbanismo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Julho de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:350FA2A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2023 - ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA E OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 390/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Encerramento do Processo de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

Considerando, o que consta no processo de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** dos autos com fundamento no Art. 70, inciso I da Lei 465/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adrianópolis e pela ABSOLVIÇÃO da servidora.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Julho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:71358828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05 -2023 - CMDCA - INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES 2°SEMESTRE DE 2021 DELIBERAÇÃO Nº 107/2017

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023 de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do 2°semestre de 2021 repasse de recursos Incentivo para fortalecimento dos conselhos tutelares 2°semestre de 2021 DELIBERAÇÃO Nº 107/2017– CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 04 de julho de 2023

Resolve:
Art. 1º - Decide pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo para fortalecimento dos conselhos tutelares 2°semestre de 2021 no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais) referente a Resolução da DELIBERAÇÃO Nº 107/2017– CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 04 de julho de 2023.

HEBE REGINA ROSA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:D69E6F41

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06 -2023 - CMDCA - REFERENTE A APROVAÇÃO DO INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1° SEMESTRE 2022 DELIBERAÇÃO Nº 089/2019– CEDCA/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023 de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo atenção a criança e adolescente, referente ao 1° semestre 2022 DELIBERAÇÃO Nº 089/2019– CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 04 de julho de 2023

Resolve:

Art. 1º - Decide pela aprovação do repasse de recursos no formato fundo a fundo, o Incentivo atenção a criança e adolescente, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) referente ao 1° semestre 2022 DELIBERAÇÃO Nº 089/2019– CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 04 de julho de 2023.

HEBE REGINA ROSA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:42FE616F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07 -2023 - CMDCA - REPROVA O USO DO RECURSOS DO INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, REFERENTE AO 2° SEMESTRE 2022 DELIBERAÇÃO Nº 089/2019– CEDCA/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023 de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Reprovação do uso do recursos do Incentivo atenção a criança e adolescente, referente ao 2° semestre 2022 DELIBERAÇÃO Nº 089/2019– CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 04 de julho de 2023

Considerando:a Resolução de Nº 089/2019– CEDCA/PR Artigo 16 - VII sobre os vetos.

Resolve:

Art. 1º - Decide pela Reprovação do uso de recurso do repasse do Incentivo atenção a criança e adolescente, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais) referente ao 2° semestre 2022 DELIBERAÇÃO Nº 089/2019– CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 04 de julho de 2023.

HEBE REGINA ROSA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:9B274B1F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08 -2023 - CMDCA - APROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA REFERENTE AO 2° SEMESTRE DE 2021 DELIBERAÇÃO Nº 096/2018– CEDCA/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2023 de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do uso dos recursos do Incentivo para fortalecimento das ações voltadas a primeira infância referente ao 2° semestre de 2021 DELIBERAÇÃO Nº 096/2018– CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 04 de julho de 2023

Resolve:

Art. 1º - Decide pela Aprovação do uso dos recursos do Incentivo para fortalecimento das ações voltadas a primeira infância, referente ao 2° semestre de 2021 recurso de valor de R$ 80.000,00(oitenta mil) DELIBERAÇÃO Nº 096/2018– CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 04 de julho de 2023.

HEBE REGINA ROSA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:313CC362

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 09 -2023 - CMDCA - APROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS DO INCENTIVO CMDCA REFERENTE AO 1° SEMESTRE 2022 DELIBERAÇÃO Nº 084/2019– CEDCA/PR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023 de 04 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do uso dos recursos do Incentivo CMDCA referente ao 1° semestre 2022 DELIBERAÇÃO Nº 084/2019– CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 04 de julho de 2023

Considerando: a Resolução CMDCA de Nº 03/2022 de 11 de agosto de 2022

Resolve:

Art. 1º - Decide pela Aprovação do uso dos recursos do Incentivo CMDCA referente ao 1° semestre 2022 recurso de valor de R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais) DELIBERAÇÃO Nº 084/2019– CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 04 de julho de 2023.

HEBE REGINA ROSA
Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:7D3F608F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 081, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Laert Ribeiro da Cruz**, do cargo em provimento de comissão de **Chefe De Divisão De Fomento Ao Crédito E Empreendedorismo**, matrícula sob nº 2945, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:30B5365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.41/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.93/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA UNIDADE DE SAÚDE DE TAQUARA LISA
CONTRATADA: ENG JOB ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 14.426.042/0001-01
ENDEREÇO: RUA LA SALLE, 300, PINHEIRINHO, CURITIBA, PR, CEP 81.880-400
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110 - ATENÇÃO BÁSICA EMENDAS INDIVIDUAIS
04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 07 de julho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:A50BC859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15/2023

Homologa a abertura de sindicância 001/2023 e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127/91 e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando o procedimento administrativo nº MPPR-001.23.000486-1 de 20 de junho de 2023,
Considerando o ofício _ Conselho Tutelar nº 637/2023 de 14 de junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Dar abertura ao processo de Sindicância nº 001/2023, a ser encaminhada a "COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICANCIA" do CMDCA.

Art. 2º - A Comissão do artigo anterior analisará os documentos e fatos envolvendo as partes, e fará um parecer final, que será encaminhado a este conselho, para analise, parecer e aprovação em uma reunião do CMDCA.

Art. 3º - Com base na deliberação da plenária do CMDCA, serão tomadas as medidas cabíveis no caso, sempre se respeitando o amplo e o contraditório direito de defesa.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 05 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:924BC572

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 007/2023 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO NO EDITAL CMDCA 002.2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
EDITAL CMDCA Nº 007/2023
Dispõe sobre a alteração do cronograma previsto inicialmente no edital CMDCA 002.2023 - Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar de Almirante Tamandaré, PR. e dá providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná- CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91 e, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal n.º 2.088/2018, que dispõe sobre o funcionamento do conselho tutelar, bem como nas Resoluções nº 152/2012 e nº 231/2022 do CONANDA [considerando a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990],
RESOLVE:
Art. 1º alterar data no cronograma do Edital CMDCA 002.2023 especificamente o item 18 – Reunião para firmar compromisso – previsto inicialmente para ocorrer até 10/07/2023.
§1º Fica estabelecido assim o novo cronograma do edital 002.2023.

18	Reunião para firmar compromisso	Até 18/08/2023
19	Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2023
20	Votação	01/10/2023
21	Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração (prazo legal)
22	Data da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2024 ou, excepcionalmente, em até 30 dias da homologação.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:1DF1783E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2023

PROTOCOLO 0018.0008560/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR E FROTA MUNICIPAL",** em favor de **JANAINA APARECIDA QUINOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.994.807/0001-01**, com o valor global de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:917EE511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 131/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 131/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 131/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO RURAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, COM EXECUÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO, FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS E PRODUTOS**".

Prazo O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 108.947,02 (cento e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).**

Data de Assinatura: 05.07.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
13.02 SECRET. MUNIC.DE AGRICULT ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – 1389 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08E81920

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2021.

Número do Processo: 0018.0008999/2023.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus novos, protetores novos e câmaras de ar novas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 109/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/06/2023, finalizando-se em 28/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$ 574.445,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme informações do Departamento de Contabilidade que assiste junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 20/06/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CB81BD7F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 328/2022.

Número do Processo: 0018.0007722/2023.
OBJETO: Lote 2 – Execução simultânea, conforme demanda, de reformas e pequenas ampliações nos prédios públicos, sendo essas unidades próprias ou alugadas no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PW MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao contrato nº 328/2022 a dotação orçamentária especificada abaixo:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00-1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1941 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 01/06/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9631685F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2022.

Número do Processo: 0018.0009353/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas de alimentos, de forma fracionada e mensal.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.1.023 – Programa Cesta Básica
3.3.90.32.00-1950 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 264

Data da Assinatura: 28/06/2023.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6091D869

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

Altera a organização, e redefine os Territórios dos Saberes criando o Território 7, e dá outras providências.

Considerando,
- A necessidade de criar mecanismos metodológicos que balizem a construção de ferramentas de gestão compartilhada e intersetorial, visando garantir acessos ao direito à Educação previstos na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal;
- A urgência de mecanismos que fortaleçam a gestão compartilhada e integrada dos setores que compõe o executivo municipal e em diálogo com as organizações da Sociedade Civil Organizada e Iniciativas Sociais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos;
- A redistribuição e descentralização de acessos à garantia do exercício pleno dos direitos educacionais e que promovam a equidade de acesso às aprendizagens e saberes;
- A extensão territorial do município de Almirante Tamandaré, a formação múltipla e sua diversidade expressa em sua composição social;
- A adoção do município da concepção de Educação Integral No e Com o Território para a promoção, formação e desenvolvimento dos educandos tamandareenses;
- A importância de o município constituir-se enquanto Município Educador em toda sua extensão territorial, nas práticas de gestão e nos modelos de políticas públicas com foco na promoção, proteção e desenvolvimento dos munícipes tamandareenses;
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, instrui:
Artigo 1º - Ficam instituídos os Territórios dos Saberes do município de Almirante Tamandaré, conforme especificações a seguir, visando organizar as políticas municipais com foco na Educação Integral - de maneira intersetorial, e com o intuito de fortalecer o desenvolvimento educacional de maneira a suprir as carências e demandas a partir das diversidades existentes , fortalecendo mecanismos de controle social e gestão compartilhada.
Artigo 2º - Os Territórios são divisões simbólico-administrativas pautando-se na composição sócio- demográfica do município de Almirante Tamandaré – PR.
Artigo 3º - Instituem-se Sete Territórios dos Saberes, conforme especificações a seguir:
Território 1 (um): Compreendendo os bairros Água Boa, Alto São Sebastião, Araras, Areias (São João Batista), Barra de Santa Rita, Betara, Betarinha, Boichininga, Boichininga dos Franças, Campina de Santa Rita, Campo Grande, Capivara dos Manfron, Caximba, Cercadinho, Córrego Fundo, Marianã, Marmeleiro, Morro Azul, , Tijuco Preto, Tranqueira e Venda Velha.
Território 2 (dois): Compreendendo os bairros da Colônia Santa Gabriela, Juruqui, Lamenha Grande, Lamenha Pequena, Ressaca, São Miguel, Taboão e Tanguá.
Território 3 (três): Compreendendo os bairros do Botiatuba, Centro, Mato Dentro, Pacotuba, Restinga Seca, São Felipe, Sumidouro e Varova
Território 4 (quatro): Compreendendo os bairros da Colônia Venâncio, Humaitá e São Jorge.
Território 5 (cinco): Compreendendo os bairros do Campina do Arruda e Colônia Antônio Prado.
Território 6 (seis): Compreendendo os bairros do Água Boa, Alto São Sebastião, Barra de Santa Rita, Betarinha, Boichininga, Boichininga dos Franças, Campina de Santa Rita, Capivara dos Manfron, Caximba, Cercadinho, Córrego Fundo, Juruqui, Marianã, Marmeleiro, Morro Azul, Pacotuba, Ressaca, Tijuco Preto e Venda Velha.
Território 7 (sete): Compreendendo os bairros do Bonfim e Cachoeira.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação o órgão responsável pela articulação e desenvolvimento de mecanismos compartilhados de gestão entre os órgãos que compõe que o executivo municipal, assim como promover o engajamento e participação da Sociedade Civil e instituições que atuam na promoção de direitos educacionais e de desenvolvimento integral e/ou estão inseridas no Sistema de Garantias de Direitos.
Parágrafo Único: A criação dos Territórios, por se tratar de uma estratégia de gestão com foco na articulação de órgãos já criados por lei e/ou instituições e organizações parceiras, não implica em investimento/custo prescrito, uma vez que os mesmos já são previstos em outras leis e instrumentos já normatizadas, implementadas e/ou sancionadas por esta municipalidade.

Almirante Tamandaré, 04 de julho de 2023.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:AD4FA5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria na realização da XIII conferência Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná
VALOR: O valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos e reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, subsequente a realização da Conferência, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: BIT CONTROL INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 03.527.947/0001-43 com sede em Campo Mourão, na Rua Araruna, n° 671 , Centro, CEP 87.301-120. Neste ato representado pelo Sr. Ben-Hur Roberval Teixera Berbet, portador de cédula de identidade RG nº 5.763.940-7 SESP–PR, CPF n° 017.158.299-30, residente á Rua Santos Dumond, Campo Mourão, n° 2036, Jardim São Sebastião, CEP 87.303-301.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Fontes 788-934-940-831
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação se torna necessária em virtude do informe n°03/2023
-CNAS que dispõe sobre a realização das Conferências Municipais de Assistência Social de 2023, que contará com a participação de servidores públicos e público em geral. Visando a avaliação da Política de Assistência Social até a definição de diretrizes para aperfeiçoamento do desafio constante de consolidação do Sistema Único de Assistência Social, O SUAS, nas esferas Municipais, Estadual e Federal.

Altamira do Paraná, 07 de Julho de 2023

VIVIANE DE FATIMA S. LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:24EFC1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria na realização da XIII conferência Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa BIT CONTROL INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 03.527.947/0001-43.
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de julho de2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:5CF78F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n° 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado BIT CONTROL INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF: 03.527.947/0001-43 com sede em Campo Mourão, na Rua Araruna, n° 671 , Centro, CEP 87.301-120. Neste ato representado pelo Sr. Ben-Hur Roberval Teixera Berbet, portador de cédula de identidade RG nº 5.763.940-7 SESP–PR, CPF n° 017.158.299-30, residente á Rua Santos Dumond, Campo Mourão, n° 2036, Jardim São Sebastião, CEP 87.303-301, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 068/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria na realização da XIII conferência Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "F" da lei federal 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.00108.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – Fontes 788-934-940-831

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:D8AF52E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: contratação de empresa para assessoria na realização na realização no dia 14 de Julho de 2023, a XIII Conferencia Municipal de Assistência Social com o Tema: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o suas que queremos", n° 03/2023 – CNAS que dispõe sobre a Realização das Conferencias Municipais de Assistência Social 2023.**
Inicie- se o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO,** colha- se as informações necessárias. Remeta- se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA.**

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento Licitatório.

Altamira do Paraná – Paraná, 28 de Junho de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:707DFA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 PREGÃO Nº 008 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA CNPJ 08.833.630/0001-59

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, 08.833.630/0001-59,GENERAL CARNEIRO- Doutor Camargo/ PR - Representado pela Sra. GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO. As partes acima qualificadas, tendo

em vista o que consta no Processo de Licitação n° 43/ 2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Valor, decorrente Pregão nº 8/ 2022, mediante as cláusulas e condições enunciadas.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 43/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº8 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários. Incluindo ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no Termo de Referencia.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado o objeto no valor de R$ 300.179,00 . Referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25. Conforme solicitação da Secretaria de Administração.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

GISELLY DAIANNY FIGUEIREDO DE CARVALHO
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:711E3DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2022
INEXIGIBILIDADE Nº25 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: J CORREIA CNPJ 45.555.106/0001-90

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: J CORREIA, 45.555.106/0001-90, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 111/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº25 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 horas Semanais, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado o objeto no valor de R$ 158.860,80 . Conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 julho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JEFERSON CORREIA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C61E30AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 PREGÃO Nº7 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: J CORREIA CNPJ 45.555.106/0001-90

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: J CORREIA, 45.555.106/0001-90, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 41/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº7 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA MINIMO D, COM CAPACITAÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE DE EMERGENCIA.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado o objeto no valor de R$ 111.915,00 conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 julho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JEFERSON CORREIA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:353EE04C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação do recurso de incentivo para o "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente por meio de acesso a produtos de Higiene Intima" do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, conforme ações indicadas na Resolução 078/2022-CEDEC/PR .

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 21 de Junho de 2023 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse Incentivo para **"**Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente por meio de acesso a produtos de Higiene Intima" e cumprir com as condições estabelecidas pela DELIBERAÇÃO 078/2022 e 013/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 06 de Julho de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:29BCCF20

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ,*** *brasileira, maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº* ***38.577.830-2-SSP/SP*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***037.259.049-79****, no cargo de* ***ASSESSOR TÉCNICO,*** *com carga horária de 40 horas semanais****,*** *em virtude da Lei Municipal nº 710/2023.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 07 de julho de 2023.

_____
JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7A180B1D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 281/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do local de trabalho e lotação da servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

R E S O L V E

Art. 1º *- Alterar a partir do dia 07 (sete) de julho de 2023, o local de trabalho e lotação da servidora* ***JOSENALVA DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***13439****, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte para Unidade Básica de Saúde, onde exercerá as suas atividades funcionais.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:128E8F0B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 282/2023

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS*, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura de Altamira do Paraná, no uso de suas*

atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 175, da Lei Municipal nº 130/2005.

RESOLVE

***Art.. 1º INSTAURAR** processo administrativo disciplinar, de nº 02/2023, para ampla defesa, apuração e resolução de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público R. A. B., matrícula funcional nº 508336, conforme documentos acostados no processo em questão.*

***Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **HELLEN PATRICIA DINIZ**, matrícula funcional **nº 508682**, que a presidirá, **LARYSSA AMANDA BARBOSA**, matrícula funcional **nº 508596** e **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE**, matrícula funcional **nº 14009,** todas servidoras integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*

***Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

***Art. 4º** A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

***Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Secretaria de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:768945D7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 283/2023

Súmula: Dispõe sobre designação de servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 07 (sete) de julho de 2023, a servidora **JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ,** matrícula funcional nº **508508,** ocupante do efetivo de ASSESSOR TÉCNICO, para exercer a função de CONTROLADORA INTERNA e responder pela CONTROLADORIA MUNICIPAL E OUVIDORIA do Município de Altamira do Paraná, lotada no Paço Municipal.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 41% (quarenta e um por cento) sobre seu salário base a título de gratificação, conforme Art. 28 da Lei Municipal nº 623/2019.*
***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A38A35C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 6 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SIMARA COLUCCI ARRAIS,** lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA** a partir de **29/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E8A53025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 174/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **CRISTIANE DE JESUS SANTANA SILVA,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **ZELADORA**, relativas ao período de 02/05/2022 a 02/05/2023, a partir de **03/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FF29E1AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 175/2023

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **RAQUEL TEIXEIRA CARDIA,** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de **CONTADORA**, relativas ao período de 14/08/2021 a 14/08/2022, a partir de **03/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0D433284

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2023

SÚMULA: Concede a Conselheira Tutelar, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **SILVANIA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** relativas ao período de 18/03/2022 a 18/03/2023, a partir de **03/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3614C36D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 177/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JULIO DA SILVA GUIMARÃES,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, relativas ao período de 01/04/2022 a 01/04/2023, a partir de **05/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:37EE2531

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 178/2023

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **PEDRO LEAL DE OLIVEIRA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, relativas ao período de 10/03/2022 a 10/03/2023, a partir de **06/07/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E4862968

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **10 a 24 de julho de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Maria de Lourdes Reis Schueroff	51498747	458368	52,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **ORIGINAIS** e **FOTOCÓPIAS** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 07 de julho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:08DD6A7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ANA ROSA SILLIG VAS,** lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir de **29/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8E2A39FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE AMAPORÃ/PR

RESOLUÇÃO COMSEA nº 02/2023

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaporã/Pr – COMSEA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 936/2022 de 26 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal Nº 44/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaporã, com os seguintes membros:

Nélia Aparecida dos Santos Lemos - Governamental
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale – Governamental
Maria Anita da Silva Santos - Governamental
Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho – Sociedade Civil
Karisa Misturini – Sociedade Civil
Maria Agnete Franklin dos Santos – Sociedade Civil

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora entre outras atribuições:

I – Propor estratégias de mobilização e divulgação;
II - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos à eleição de Delegados (as), Regimento Interno, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência;
III - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
IV - Manter o COMSEA informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência.

Art. 3º A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaporã, tem caráter temporário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 07 de julho de 2023.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do Comsea de Amaporã/PR

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:B73B03D8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°138/2023

SÚMULA: Alterar o Decreto nº 48/2022, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº936 de 26 de janeiro de 2022, que cria os componentes municipais de Amaporã/PR do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº44 de 23 de fevereiro de 2022, dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Amaporã do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional –SISAN;

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Amaporã/PR.

§ 1º Representantes do Poder público
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS
Suplente: ALESSANDRA MONTEIRO

Representante da Secretaria de Educação, **Cultura e Esportes**
Titular: ARYADNI RAYANI SANTOS ROCHA

Suplente: MARIA ANITA DA SILVA SANTOS

§ 2º Representantes da Sociedade Civil
Representante da APMF – CMEI - Centro de Educação Maria de Fátima Lopes de Souza de Amaporã
a)Titular: MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
b) Suplente: MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS

Representante da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Amaporã
a)Titular: MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
b) Suplente: ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA

Representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento da Vila Rural Bela Vista de Amaporã
a) Titular: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
b) Suplente: PAULO ADRIANO RECH

Representante da Pastoral da Criança de Amaporã
a)Titular: ÁLIDA MARA SILVA DE OLIVEIRA BIZO
b) Suplente: VILMA APARECIDA FERREIRA TETULIANO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:A6E8CB55

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N°139/2023

SÚMULA: Alterar o Decreto Municipal nº 49/2022, que dispõe sobre a nomeação dos Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)

MAURO LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº936 de 26 de janeiro 2022 que cria os componentes municipais de Amaporã/PR do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº43 de 23 de fevereiro de 2022 que Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

DECRETA:

Art.1° Ficam nomeados os membros integrantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Amaporã/PR.

Representante da Secretaria de Assistência Social
NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS
Representante da Secretaria de Educação, **Cultura e Esportes**
ARYADNI RAYANI SANTOS ROCHA
Representante da Secretaria de Saúde
SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS
Representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
FÁBIO JOSÉ SOTORIVA

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:DE60C280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2023 (dois mil e vinte três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 022/2023, Processo de Registro de Preços nº. 018/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NILCELI DA SILVA ME, CNPJ: 07.918.941/0001-58, sediada na PC Tiradentes, 106, Centro , na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 80.020-100, neste ato representada pel**a s**ua sócia administradora, a Srª. **Nilceli da Silva**, CPF: 034.043.099-01 e RG: 80336535 **SESP/PR**, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4	NILCELI DA SILVA ME, CNPJ: 07.918.941/0001-58	R$ 1.599,70 (mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:06D3BD6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano 2023 (dois mil e vinte três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 022/2023, Processo de Registro de Preços nº. 018/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos para atender aos diversos Departamentos da Prefeitura de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FURLAN & CIA LTDA, CNPJ: 10.984.468/0001-11, sediada na Rua Severino Bombarda (Jacaré), 310 Parque Industrial Alvisio e Schneider, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato

representada pela sua sócia administradora, a Srª. Lisiane Fortunato, CPF: 584.585.579-91 e RG: 3.416.565-3, **à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65	FURLAN & CIA LTDA, CNPJ: 10.984.468/0001-11	R$ 99.726,32 (noventa e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7872ED2E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 097/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios e para a prestação de serviços de manutenção do veículo: Fiat Ducato Marticar 17, Placa: AAWB-2182, chassi: 93W245H34D2103301, Ano 2012/2013, do Município de Anahy-Pr, conforme descritivo	CASCAVEL BOMBAS INJETORAS LTDA ME, CNPJ: 13.919.259/0001-82	R$ 15.845,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 07 de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:BCF16408

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.663/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Aline Raquel Gatti Bergamin, portadora do RG. 10.311.131-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Social sob a matrícula nº 821-4/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de março de 2021 a 01 de março de 2022, que serão gozadas de: 05 à 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5A8D1F68

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.664/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a membro do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no inciso II do Art. 83 da Lei Municipal nº 655/15, de 25 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Conselheira Tutelar Ellen Alves da Silva, portadora do RG. 000839068-RO, matrícula funcional nº 11371-1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023, que serão gozadas de: 10 de julho à 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:23DE0740

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMDCA.

SÚMULA: Aprova o termo de adesão e o plano de ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima de acordo com a Deliberação 078/2022 CEDCA- Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de maio de 2015 e,

Considerando a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em 29/06/2023, cujo um dos itens da pauta era a aprovação da Prestação de Contas na modalidade Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o termo de adesão e o plano de ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima de acordo com a Deliberação 078/2022 CEDCA- Pr;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 07 de julho de 2023

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5AC91F24

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 009/2023 – CMAS

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Ampliação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I de acordo com a Deliberação 029/2023 do CEAS-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Danielle Cristina Fernandes Alves que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Deliberação nº 029/2023 do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo da Assistência Social, Ampliação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação nº 0029/2023, apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 23/06/2023;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram dessa reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Ampliação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I de acordo com a Deliberação 029/2023 do CEAS-Pr;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 07 de julho de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6029099B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 010/2023 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora para a realização da 14ª Conferência Municipal da Assistência Social, que será realizada em data de 12 de Julho de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDOa Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, publicado no DOU em 28 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2019 e suas atualizações;

CONSIDERANDOque a ComissãoOrganizadora desta Conferência, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela Organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp, realizada na data de 23 de Junho de 2023, com início às 09h00min, sobre a constituição da Comissão Organizadora e a escolha do Presidente da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será realizada no dia 12 de Julho de 2023, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso “Clube da Melhor Idade”, situado à Avenida Brasil com Rua Leonardo Dobicz;

RESOLVE:

1º - APROVAR o nome dos membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Organização da14ª Conferência Municipal da Assistência Social, cujo Tema é: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”:

Representantes Governamentais:

Marilza Scalfane Rodrigues Eduardo -Departamento Municipal de Assistência Social
Mônica dos Santos Nascimento Lino- Departamento Municipal de Educação
Daiane Luiza da Silva Pinto- Departamento Municipal de Saúde

Representantes Não Governamentais:

Danielle Cristina Fernandes Alves -Trabalhadores do Setor
Rita Daiane de Oliveira -Trabalhadores do Setor
Patrícia Coelho dos Santos -Organizações de Usuários
Daniele Bergamin– Entidades de Atendimento e Organizações de Assistência Social

2º- APROVAR o nome da Conselheira Danielle Cristina Fernandes Alves, para a Presidência da Comissão Organizadora da14ª Conferência Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único - O Departamento Municipal de Assistência Social apoiará a Organização da Conferência, assim como a Secretaria Executiva dos Conselhos, que é unidade vinculada a este Departamento.

3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 07 de julho de 2023.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5130ACC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
EDITAL Nº 01/2023 CMAS

SÚMULA: Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Andirá/PR (Biênio 2023- 2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Andirá/PR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, convoca representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social devidamente inscritas no CMAS; representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS; representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social para participarem do processo de eleição dos novos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem o mandato no biênio **2023-2025**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

CONVOCA:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O processo de eleição dos representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS e representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, biênio 2023 - 2025.

- O processo de eleição será regido por este Edital, visando o preenchimento de **06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil** na condição de titular e seu respectivo suplente.

- O processo de eleição será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

- O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá/PR e jornal de publicação oficial do Município;

-Os representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS; representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social ao serem eleitos exercerão **mandato de 02 (dois) anos**, admitindo-se uma recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, podendo ser isolada ou cumulativamente, de acordo com o Art.3º da LOAS:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política da Assistência Social, nos termos das normas vigentes;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, e demais normas vigentes;

b) 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do
SUAS, nos termos da Resolução nº. 06/2015CNAS e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014:
I - Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador (a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos (as) trabalhadores (as) que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

c) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da
Assistência Social:
I-Usuários são cidadãos que participam dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais ou transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

2.2 - Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1 - Os documentos necessários para inscrição representantes de **Organizações e Entidades de Assistência Social:**
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
d) Formulário de Inscrição, **ANEXO I** do presente Edital.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição representantes **de Organizações e Entidades de Trabalhadores do SUAS:**
a) Declaração emitida pelo gestor (a) Municipal da Política de Assistência Social;
b) Formulário de Inscrição, **ANEXO II** do presente Edital;

3.3 - Os documentos necessários para inscrição representantes dos **Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:**
a) Cópia da Ficha do CADUNICO;
b) Formulário de Inscrição, **ANEXO III** do presente Edital.

3.4 - Os documentos necessários à inscrição para representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverão ser protocolados em envelope lacrado, endereçado à presidente do

CMAS, constando a documentação exigida. Deverá ser entregue no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, no **período de 10 de julho a 31 de Julho de 2023, nos horários 08h00m às 11h00m e das 13h30min às 16h00m.**

04 - DAS ELEIÇÕES
4.1- O processo eletivo será coordenado pelos conselheiros da atual gestão;
4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
4.3 - O processo de escolha dos 06 representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, definidos em reunião do CMAS;
4.4 - Terão assento no CMAS os representantes das 06 (seis) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;
4.5 – Em casos de empate entre os representantes da Sociedade Civil, será deliberado em reunião;
4.6 - Casos não previstos neste Edital serão deliberados em reunião do CMAS.

5 - CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

10/07/2023 a 31/07/2023 – Período de inscrição dos representantes da Sociedade Civil;
02/08/2023 – Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e no jornal de publicação oficial do Município, a lista de representantes da Sociedade Civil inscritos para o processo eleitoral;
09/08/2023 - Eleição e posse dos representantes da Sociedade Civil em reunião do CMAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como a eleição para presidente e vice – presidente para o mandato de gestão de 2021-2023;
10/08/2023 – Publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e no jornal de publicação oficial do município do Decreto de posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2021-2023.

Andirá, 06 de julho de 2023.

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO
Vice-Presidente do CMAS

ANEXO I – EDITAL Nº. 01/2023 - CMAS
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:
Presidente:
CNPJ:
Data de Fundação:
Endereço:
Telefone: ()
Fax: ( )
Email:
Indicação do membro na condição Titular no CMAS:

Nome:	Data de nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Email:	
RG:	CPF:

Indicação do membro na condição Suplente no CMAS:

Nome:	Data de nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Email:	
RG:	CPF:

_____
Assinatura do Presidente

ANEXO II– EDITAL Nº. 01/2023 - CMAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do SUAS:

Nome:	Data de nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Email:	
RG:	CPF:
Local de trabalho:	
Função:	

_____
Assinatura

ANEXO III – EDITAL Nº. 01/2023 - CMAS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:

Nome:	Data de nascimento:
Endereço:	
Telefone:	
WhatsApp:	
Email:	
RG:	CPF:
Usuário do serviço:	

_____
Assinatura

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:48C350A6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.704 DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos de distribuição gratuita, disponíveis e faltosos, na rede Pública Municipal de Saúde e dá outras providências".

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1.º** Fica o poder executivo municipal responsável por divulgar, no site oficial da prefeitura municipal de Andirá e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e faltosos, na rede de saúde pública municipal.*
***Parágrafo único.** As unidades de saúde que devem disponibilizar a relação dos medicamentos disponíveis e faltosos são: os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, o pronto atendimento (UPA) e o hospital.*

***Art. 2.º** A alteração do estoque de medicamentos disponíveis e faltosos será publicada no site oficial da prefeitura municipal de Andirá e nas dependências das unidades de saúde, com informações precisas, atualizadas e linguagem simples.*
***Parágrafo único:** No mesmo espaço do site oficial, em que serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, será também divulgada a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos.*

***Art. 3.º** O poder executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente lei no prazo de 90 dias.*

***Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:04704ECF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.275 DE 07 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** que os Servidores Públicos Municipais do quadro efetivo, **MÁRCIO ANTÔNIO VIEIRA** e **EDSON ALFARO**, estão lotados na Secretaria Municipal de Educação,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Lotar os Servidores Públicos Municipais, **MÁRCIO ANTÔNIO VIEIRA** e **EDSON ALFARO** na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia **06** de julho de 2023. Os referidos Servidores atualmente ocupam respectivamente o Cargo de Agente de Serviços.*

***Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de julho de 2023.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:97ACC159

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.277 DE 07 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.269 de 05 de julho de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 10 de julho de 2023 ao Servidor Público Municipal **RUDIMAR FAUSTINO;

***CONSIDERANDO** a publicação da referida Portaria na Edição nº. 2808 do dia 06 de julho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Revogar a Portaria nº. 17.269 de 05 de julho de 2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de julho de 2023.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE0A1322

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.278 DE 07 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a partir do dia 07 de julho de 2023 da função de **COORDENADORA SOCIAL - CASA LAR**, a Servidora Pública Municipal **DAIANA DE FATIMA COSTA.** A referida Servidora se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE7398FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.279 DE 07 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear, a partir do dia **07** de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal **LEILIANE CAMPOS,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CASA LAR,** para exercer a função de **COORDENADORA SOCIAL – CASA LAR.** A referida Servidora se encontra lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

***Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF30DBDC

GABINETE DA PREFEITA
7º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth AlvesAbib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI**, brasileira, portadora da CTPS n.

4762308 serie 0040-PR e CPF/MF sob n. 068.482.079-00 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 1.531,43 (um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 07/07/2023

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:68F96D48

GABINETE DA PREFEITA
8º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth AlvesAbib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **GUILHERME FELIPE QUAGLIO**, brasileira, portadora da CTPS n. 7818725 serie 0050-PR e CPF/MF sob n. 068.572.009-80 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 1.531,43 (um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 07/07/2023

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:F2F9124D

GABINETE DA PREFEITA
9º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth AlvesAbib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **IVANA APARECIDA COSTA NUNES**, brasileira, portadora da CTPS n. 8920056 serie 0040-PR e CPF/MF sob n. 069.149.059-75 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 1.531,43 (um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 07/07/2023

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:87227039

GABINETE DA PREFEITA
10º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth AlvesAbib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **POLIANA BELONI RODRIGUES**, brasileira, portadora da CTPS n. 0639243 serie 4950-PR e CPF/MF sob n. 063.924.349-50 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 1.531,43 (um mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 07/07/2023

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9E30796A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 101/2023 PREGÃONº 063/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM, inscrito no **CPF: 052.610.469-47**;

WILLIAN GUSTAVO DUARTE, inscrito no **CPF:068.712.049-70**;

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918, inscrito no **CNPJ:19.903.282/0001-65**;

CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO 06390126980, inscrito no **CNPJ:33.537.149/0001-63**;

VIGÊNCIA:07.07.2023 a 06.07.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM
REPRESENTANTE LEGAL

WILLIAN GUSTAVO DUARTE
REPRESENTANTE LEGAL

ROGERIO RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:152A932F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 163.826,64** (cento e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **08.07.2023 a 07.07.2024.**

DATA: 07.07.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANACLAUDIA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AF06702E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/07/2023** e término em **07/09/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **09/07/2023** e término em **07/09/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.07.2023.

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:168C6B52

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **03 (três) meses**, de **10/07/2023** com término em **09/10/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 78.875,00** (setenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.07.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C806E6CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.276 DE 07 DE JULHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	088/2023	**Vigência:**	08.07.2023 A 07.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO		
Nº licitação	047/2023		
Contratado:	**INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 163.826,64**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E2D58145

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.281 DE 07 DE JULHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º**. Conceder ao Servidor Público Municipal **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA,** 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 10 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo 17-02-2020 a 16-02-2021. O referido Servidor ocupa atualmente o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D226940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, a realização deste Chamamento Público cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
ENTREGA/ENVIO DOS DOCUMENTOS: até 26 de Julho de 2023.
DATA DE ABERTURA: às 09h:00min do dia 26 de Julho de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 07 de Julho de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 16.788/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E4455CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/07/2023 à 25/07/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 25/07/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 25/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 25/07/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:255029DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 – 2023 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/07/2023 à 24/07/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 24/07/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 24/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 24/07/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9EACC6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/07/2023 à 21/07/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 21/07/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 21/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 21/07/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:40567C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANEXOS TÉCNICOS, VISANDO A HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/SEDU, OBEDECENDO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.306 DE 02 DE ABRIL DE 2020 E O ESTADUAL N.º 3080 DE 2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/07/2023 à 20/07/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 20/07/2023.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 20/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/07/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Julho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6CECEC56

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA CORPORATIVA, AR CONDICIONADO, CESTOS DE LIXO E CARIMBO (MATERIAIS DE ESCRITÓRIO), NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/07/2023 à 24/07/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 24/07/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 24/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 24/07/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 10 de julho de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2DAF1C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ERRATA - PORTARIA 62/2023

ERRATA

À presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar a Portaria nº 62/2023, de 21de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná.

ONDE SE LÊ: Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

LEIA SÊ: Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Paranaguá, 07 de julho de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F4A02040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, conforme Termo de Referência disposto no Anexo I.

O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, ***CONVOCA*** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151– 1º andar – Centro, no período entre ***13h30min e 17h00min***, ***a fim de celebrar contrato***, os participantes abaixo relacionados que foram habilitados de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes através do Memorando nº 395/2023:

ITEM	CARGO	CREDENCIADO	CPF
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Arielen dos Santos Siqueira**	139.918.249-81
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Eliziane Generoso Ribeiro**	055.396.249-39
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Fabíola da Costa Santos**	093.675.049-93
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Janaina Consoelo Garcia Barbosa**	031.156.369-46
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Marcia Pereira Machado**	709.456.329-91
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Marilza Rodrigues da Cunha**	075.502.459-16
8	**Auxiliar de Limpeza**	**Silvia Camile Gaspar Silva da Cruz**	056.873.989-29

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos os credenciados deverão apresentar o ***documento de Alvará de funcionamento***, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital ***e os documentos originais para autenticação***.

O não comparecimento no endereço e ***prazo de 10 (dez) dias úteis*** implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

O atendimento dar-se-á somente no horário entre ***13h30min e 17h00min***.

Antonina, 07 de Julho de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:0BD25C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) JAIME DO CARMO, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 2008/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) JAIME DO CARMO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **05/06/2023 até 02/10/2023**,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FA30CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198/2023 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA, DO CARGO ENFERMEIRA, MATRICULA Nº 6036,

PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando PROTOCOLO Nº **2177/2023**.

Resolve:

Demitir/Exonerar **a pedido** a(o) Servidor(a) **ANDRIELLE ALVES DA SILVA GONZAGA,** do cargo **ENFERMEIRA, MATRICULA Nº 6036**, , conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 2177/2023**, a partir de **06/07/2023.**

Declarar vago o cargo público de ENFERMEIRA no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 06 de Julho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1D9C762C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTRATO N. 4447/2023

Partes:

AGENTE FINANCEIRO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. – CNPJ/MF: 03.584.906/0001-99.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30

OBJETO:Financiamento de Escola Municipal, para execução de Projeto Integrante do Programa de Investimentos do Município de Astorga/Pr, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos municípios do Estado do Paraná – SFM.

VALOR DO CONTRATO:R$ 1.800.000,00 (Ummilhão e oitocentos mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo total do Contrato é de 120 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/06/2023.

SIGNATÁRIOS: Heraldo Alves das Neves, MounirChaowiche e Suzie Aparecida Pucillo Zanatta

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DBE4E661

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 029/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 029/2023, processo administrativo nº 078/2023, para fins de contratação com a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA, CNPJ: 45.549.407/0001-00, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet completo para o 39º Encontro Estadual de Sericicultura a ser realizado no dia 20 de julho de 2023, no salão social da Sociedade Rural de Astorga (S.R.A)**.**
O valor total estimado para contratação é de R$ 52.350,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.04.122.0018.2084. 3.3.90.39.00.00 – Red 1645
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 07 de Julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:AC71E902

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 025/2023, processo administrativo nº 070/2023, para fins de contratação com a empresa 28.967.049 JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA SOARES, CNPJ: 28.967.049/0001-37, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições marmitex, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga.
O valor total estimado para contratação é de R$ 50.160,00 (Cinquenta mil, cento e sessenta reais) cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.002.04.122.0005.2009. 3.3.90.30.00.00 – Red 108
06.002.12.122.0011.2025. 3.3.90.30.00.00 – Red 365, 366, 367
06.004.10.122.0012.2041. 3.3.90.30.00.00 – Red 672, 673
06.005.08.244.0013.2060. 3.3.90.30.00.00 – Red 1096
06.009.13.392.0014.2068. 3.3.90.30.00.00 – Red 1338
06.011.27.812.0015.2071. 3.3.90.30.00.00 – Red 1395
07.002.15.451.0016.2073. 3.3.90.30.00.00 – Red 1448
07.003.15.452.0017.2076. 3.3.90.30.00.00 – Red 1505
07.004.04.122.0018.2084. 3.3.90.30.00.00 – Red 1641
07.006.04.122.0019.2088. 3.3.90.30.00.00 – Red 1704
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 05 de Julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:A19AC8DD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº015/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 01.328.535/0001-59, sagrou se vencedora dos itens:
3, 7, 15, 17, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 49, 57, 58, 67, 70, 72, 79, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 103, 105, 116, 117, 122, 124, 129, 142, 143
Totalizando valor de R$ 84.009,58 (Oitenta e quatro mil, nove reais e cinquenta e oito centavos).

ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, sagrou se vencedora dos itens:
9, 19, 20, 29, 32, 33, 53, 59, 60, 61, 75, 76, 78, 82, 84, 86, 87, 120, 126.
Totalizando valor de R$ 114.328,1705 (Cento e quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais, um mil setecentos e cinco décimo de milésimo).

PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 29.032.903/0001-36, sagrou se vencedora dos itens:
27, 56, 83, 90, 91, 92, 119, 123, 131, 132, 133, 137, 138, 139.
Totalizando valor de R$ 54.959,36 (Cinqüenta e quatro mil novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos).

LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.223.536/0001-98, sagrou se vencedora dos itens:
16, 24, 28, 55, 63, 73, 130, 135.
Totalizando valor de R$ 36.616,30 (Trinta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.250.918/0001-73, sagrou se vencedora dos itens:
01, 26, 77, 96, 102, 108, 110, 128
Totalizando valor de R$ 17.340,50 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 43.607.262/0001-21, sagrou se vencedora dos itens:
13, 21, 44, 50, 54, 113, 134,
Totalizando valor de R$ 19.057,00 (Dezenove mil e cinqüenta e sete reais).

santo remédio–comÉrcio de produtos médico–hospitalar ltda, CNPJ 28.643.008/0001-95, sagrou se vencedora dos itens:
25, 30, 46, 85, 98
Totalizando valor de R$ 13.403,61 (Treze mil quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

bellpharma medicamentos ltda, CNPJ 26.089.337/0001-00, sagrou se vencedora dos itens:
2, 39, 74, 104, 109, 111.
Totalizando valor de R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais).

VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 29.907.666/0001-00, sagrou se vencedora dos itens:
18, 47, 64, 71, 107, 118
Totalizando valor de R$ 27.056,00 (Vinte e sete mil e cinqüenta e seis reais).

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.227.039/0001-16, sagrou se vencedora dos itens:
11, 14, 22, 66, 112, 115
Totalizando valor de R$ 55.770,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e setenta reais).

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 30.754.325/0001-20, sagrou se vencedora dos itens:
52, 68
Totalizando valor de R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

CRIS BELLA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, CNPJ 16.686.340/0001-58, sagrou se vencedora do item:
62
Totalizando valor de R$ 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais).

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.374.797/0001-05, sagrou se vencedora do item:
140
Totalizando valor de R$ 9.890,00 (Nove mil oitocentos e noventa reais).

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA, CNPJ 32.743.242/0001-61, sagrou se vencedora do item:
136
Totalizando valor de R$ 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais).

Valor total da homologação R$ 510.323,5205 (Quinhentos e dez mil, trezentos e vinte e três reais, cinco mil duzentos e cinco décimo de milésimo).

Astorga, 04 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:49A0FA77

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº020/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

PEÇACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA, CNPJ **10.846.960/0001-20**, SAGROU SE VENCEDORA DOS ITENS:
1 – 63,50% DE DESCONTO
2 – 63,50% DE DESCONTO
3 – 63,50% DE DESCONTO
4 – 64,50% DE DESCONTO
6 – 64,50% DE DESCONTO
8 – 64,50% DE DESCONTO
9 – 64,50% DE DESCONTO
10 – 64,50% DE DESCONTO
11 – 64,50% DE DESCONTO
12 – 64,50% DE DESCONTO
13 – 64,50% DE DESCONTO
15 – 64,50% DE DESCONTO
20 – 65,50% DE DESCONTO

HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ **43.195.840/0001-60**, SAGROU SE VENCEDORA DOS ITENS:
5 – 64,00% DE DESCONTO
7 – 64,00% DE DESCONTO
14 – 64,00% DE DESCONTO
16 – 64,00% DE DESCONTO
17 – 64,00% DE DESCONTO
18 – 64,00% DE DESCONTO
19 – 64,00% DE DESCONTO

JJ AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ **43.041.794/0001-44**, SAGROU SE VENCEDORA DO ITEM:
21 – 63,00% DE DESCONTO

Astorga, 05 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:244F275E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a justificativa emitida pela Diretora do

Departamento de Adm. Patrimônios e Suprimentos; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente e Papelaria, com a finalidade de atender as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Departamento de Educação e aos demais Departamentos dessa Municipalidade.

Astorga, 06 de julho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A3293DC0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL

SOB Nº 053/2023
LEI Nº 3.248/2023 – 28/06/2023

COMODANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

COMANDATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.970.382/0001-70, estabelecida na Avenida São João, nº 325, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por seu Presidente - Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.345.258-5, inscrito no CPF/MF sob nº 103.826.438-36, residente e domiciliado na Rua Caicó, 248, Jardim Paraná, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o comodato bem móvel denominado: PAS/AUTOMÓVEL, GM/Vectra Sedan Elegance, ano fab. 2011, ano mod. 2011, Placa ATG-0484, chassi 9BGAB69J0BB318452, Renavam 32.962399-0;

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.248/2023, de 28/06/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura do presente termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA ***- Prefeita Municipal, e (a)*** **ANTONIO CARLOS DA SILVA** ***- Pres. da Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania (Lgbt) do Estado do Paraná.***

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:751FF999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **DAISE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.xxx.711-2/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 779.xxx.309-20, ocupante do cargo de Professor, nível MC-11.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.859,64 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente à competência junho/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 07 (sete) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50F883F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº. 1.884/2007, de 01 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Educação de Astorga;

R E S O L V E

NOMEAR os membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº. 1.078/2022, de 09/12/2022:

I – REPRESENTANTE DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: **Valéria Fernandes de Souza da Silva**
Suplente: Josilayne Ferreira de França

II – REPRESENTANTE DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: **Maria de Fátima Fernandes**
Suplente: Valéria Renata da Silva Pallaro

III – REPRESENTANTE DO QUADRO DE SERVIDORES, ATUANTE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: **Patricia Maller Pires das Neves Miranda**
Suplente: Gláucia Cristina da Cruz

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: **Juliana da Silva**
Suplente: Fabrina Aparecida dos Santos

V – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: **Andrea Fernanda Inácio Giroto**

Suplente: Thais Moraes Sachi

VI – REPRESENTANTE DOS DIRETORES:

Titular: **Miriam de Fátima Roza**
Suplente: Berivalda de Jesus do Prado Sachi

VII – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Titulares: **Angélica Montanari dos Santos**
Suplentes: Thaynã Spinelli Gonçalves

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: **Inajara Guandalini**
Suplente: Luiza Nunes Monteiro de Camargo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2F42D726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR CARTA DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD Município de Balsa Nova-PR

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 506/2008 e Decreto n° 50/2023 de 162 de março de 2023, convoca os conselheiros desta entidade para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 27 de julho de 2023, com início às 13:30h**, no Auditório da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida Brasil, 665, Balsa Nova, para apreciarem, discorrerem e decidirem sobre a seguinte Pauta:

Conhecimento dos processos que aguardam apreciação do CMPD – Conselho Municipal do Plano Diretor, conforme listagem :

Nº PRO.	ANO	REQUERENTE
5433	2022	Davi Vieira
4876	2023	Gino Pigatto
4942	2023	Henrique Bubniak de Mello
4946	2023	Carlos Alberto Groth

Outros assuntos de interesse dessa coletividade.

Informamos também que ficam previamente convocados os conselheiros para as próximas reuniões a serem realizadas nos dias **25/08/2023**, ambas com início às 13:30 no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, até a finalização da presente pauta.

Balsa Nova, 07 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO GROTH
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD
Município de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EB131BB2

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 02/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4376/2023
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar Obra de Construção de Um Campo de Futebol Society e Recreações Infantil, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Transcorrido os prazos legais, não houve apresentação de recursos quanto a fase de habilitação (envelope 01), assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope de Proposta de Preço das empresas habilitadas, **se dará no dia 11 de julho de 2023 (11/07/2023) às 09h**, no Auditório Municipal localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Municípios (AMP) e encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) envelope(s) protocolado(s)

Balsa Nova, 07 de julho de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:A686F7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01101/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 20 DE JULHO DE 2023 AS 07:59
DATA DA ABERTURA	20 DE JULHO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HR – HORA DE BRASILIA
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447-PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 35.423,75(TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 07 de junho de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3BBF0571

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.126/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 4.910,78 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; MEIO FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS; E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.. Decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RC CAMPOS FARIAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 15.839.014/0001-70. Aditivam o contrato com término 06/01/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1BF637DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2023. CMDCA - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal do Direito das Crianças e dos Adolescentes realizada via online por meio de Whatsapp no dia 06 de Julho de 2023 e ata N° 07/2023;
CONSIDERANDO o oficio nº 023/2023 da APAE de Barra do Jacaré, encaminhado ao CMAS em 26 de Junho de 2023.
Art. 1º - Aprovar por sem ressalvas a renovação do registro da entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 06 de Julho de 2023.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:850D2372

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129, DE 07 DE JULHO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 59.01/2023 de 26/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 27/06/2023 – Edição 2801 – pág.45*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR *por motivo de desistência de vaga*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 110/2023 em 07/07/2023, o candidato Srº. PEDRO HENRIQUE LUCHESI, portador de cédula de identidade RG nº. 50.142.459-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 403.354.748-70, classificado na *(13º colocado – Vaga/AC)*, para o cargo de ADVOGADO, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 59.01/2023 de 26/06/2023 para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 07 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4AE261D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público a seguinte retificação do aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 27/2023, cuja a alteração está a seguir elencada:
ONDE SE LÊ:
O Edital Nº 27/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Maior Desconto por Lote [...].
LEIA-SE:
O Edital Nº 27/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote [...].

Barra do Jacaré/PR, 04/07/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:14C0A864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RECARGA DE GÁS, DE VEÍCULOS DA LINHA, PESADA E MÁQUINAS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 R$ R$ 370.024,00 (trezentos e setenta mil e vinte e quatro reais).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/07/2023 às 08h00min. do dia 26/07/2023.

2.2. Abertura das propostas: das 08h01min. às 08h59min. do dia 26/07/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 26/07/2023.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/07/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5489FC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 064/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSOCIAÇAO DOS ARBITROS DE PÉROLA E CAROBA
Valor.....: R$ 58.160,00 (cinquenta e oito mil e cento e sessenta reais)
Vigência...: Início: 07/07/2023 Término: 05/07/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL22/2023
Recursos...: Dotação: 347 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/07/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2A808C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL8/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 07/07/2023
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

743 - CLAUDIR PERES (985.384.389-72)
1277 - ENIO DERLY CASTRO DA SILVA (554.984.269-68)
4178 - LEONEL GOLFO (581.153.749-20)
4501 - MICHEL FERNANDO FRITZ (076.825.169-92)
3597 - MARIA NILSA VIDOTTO NONNENMACHER (934.270.349-68)
4528 - CRISTIANE CONCEIÇÃO CAVALHEIRO (016.704.700-08)
3791 - NEUSA MEOTTI LEVANDOSKI (980.590.689-20)
4529 - MARIA JOSETE CAMPERA WEIZEMANN (067.286.589-04)
4530 - CLADIR LEVANDOSKI (964.973.519-49)
1936 - JOSE ALENCAR MENEZES (191.779.929-20)
2580 - NILSON FRITZ (627.990.969-72)
3955 - DOUGLAS FERNANDO ALIEVI (079.331.829-76)
3411 - VALDIR JOSE ALIEVI (240.655.289-68)
4179 - RENAN CRISTIANO DONEDA (067.094.659-18)
4502 - COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA (22.808.515/0001-55)

TOTAL GERAL: R$ 317.476,50

Bela Vista da Caroba, 07/07/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B018AECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***.

Bela Vista da Caroba - PR, 07 de julho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B7D31179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 80 de 2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2023**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 06 de julho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:AA170541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TESTE SELETIVO 001/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ EDITAL DE CONVOCACAO Nº 004/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo N.º 01/2022 para seleção Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a observância o Edital N.º 001/2022 que regulamenta a realização do teste seletivo pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria N.º 050/2022;

CONSIDERANDO o Edital Nº 005/2022 que trata da homologação do resultado final do Teste Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Nº Inscrição	Data nasc.	Classificação
Maristela Aparecida de Lima	Enfermeiro	002	24/04/1992	6º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489 no período de 10/07/2023 a 21/07/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento o(a) candidato (a) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação, conforme segue:
Copia e original da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, e carteira de Trabalho;
Número do PIS/PASEP.
Comprovante de Escolaridade: Cópia e Original da habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma, ou histórico escolar);
Apresentar original e cópia da carteira do Coren;
Apresentar atestado de saúde física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto(a) para o exercício da função, objeto da contratação;
Comprovante de residência;
Número de conta no Banco Itaú;
Uma foto 3x4 recente.
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais.

Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Ter cumprido as obrigações militares previstas em lei;
Firmar declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Firmar declaração de não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Firmar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, e no Decreto Estadual nº 2.141, de12/02/2008.

Art. 5º - As contratações serão regidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 6º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 7º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 07 de julho de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna – PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FB7845CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 069/2023 – PROCESSO N.º 061/2023

Nome do Fornecedor: RETORNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 48.965.989/0001-02

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 061/2023
Número Licitação: 010/2023
Número Contrato/Aditivo: 069/2023
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, sendo o cantor Leo Chaves para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho.
Data Homologação: 07/07/2023
Data Assinatura: 07/07/2023
Vigência: 180 dias
Valor R$: 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9AA1B201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: COLONHESI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA JAMIL HELU, 3511, 0 LOTE 01 QUADRA01 - CEP: 87507015 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I– Umuarama/PR, inscrita no CNPJ n.º 10.579.350/0001-08

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 110.994,00 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6170	09.002.20.605.0902.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6180	09.002.20.605.0907.2153	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6190	09.002.20.606.0907.2165	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6200	09.002.20.606.0907.2167	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6210	09.002.20.606.0907.2177	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6220	09.002.20.606.0907.2186	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6794	09.002.20.605.0907.2135	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6795	09.002.20.606.0907.2225	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6799	09.002.20.606.0907.2230	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6800	09.002.20.606.0907.2134	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6801	09.002.20.606.0907.2133	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6802	09.002.20.606.0907.2238	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CARLOS EDUARDO COLONHESI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:793BB6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: IRMAOS SCHONS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD PR 495, 0 PORTAO 05 - CEP: 85948000 - BAIRRO: PARQUE IND 4– Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ n.º 11.186.884/0001-37

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 169.950,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6140	09.002.20.122.0905.2126	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6170	09.002.20.605.0902.2158	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6180	09.002.20.605.0907.2153	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6190	09.002.20.606.0907.2165	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6200	09.002.20.606.0907.2167	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6210	09.002.20.606.0907.2177	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6220	09.002.20.606.0907.2186	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6794	09.002.20.605.0907.2135	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6795	09.002.20.606.0907.2225	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6799	09.002.20.606.0907.2230	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6800	09.002.20.606.0907.2134	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6801	09.002.20.606.0907.2133	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
6802	09.002.20.606.0907.2238	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e nove dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCIO SCHONS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:17256F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 731 DE 2023

LEI Nº 731/2023
Data: 07/07/2023

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), e o Fundo Municipal de Cultura (FMC) de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES

DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 1º. Fica criado para atuar no âmbito da Secretaria de Cultura do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, Estado do Paraná, o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC).

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Boa Vista da Aparecida/PR, órgão colegiado, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela coordenação e gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural terá sua organização e funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno, elaborado após a posse de seus membros, a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de Decreto baixado pelo mesmo.

Parágrafo único. Para a elaboração de seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Política Cultural de Boa Vista da Aparecida/PR poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, ou por um Comitê legalmente instituído para tal.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura e de acordo com as regras definidas nesta lei.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, que representam a sociedade civil, serão eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§ 2º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Boa Vista da Aparecida/PR será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – os membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um deles o respectivo dirigente que deverá presidir o Conselho, podendo este sugerir e dar voto minerva;
II – os membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, eleitos conforme as diretrizes constantes no Plano Municipal de Cultura;
III – a Diretoria Executiva do CMPC será formada por Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, estes últimos com seus respectivos suplentes, sendo que demais composições e/ou comissões de gestão, que se julgarem necessárias, poderão ser determinadas pelo plenário ou pelo Regimento Interno.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
III – estabelecer as diretrizes de uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
V – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Boa Vista da Aparecida/PR para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI – apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se sobre matérias de natureza cultural, no Sistema Legislativo Municipal, nos processos submetidos à sua análise;
VII – cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
VIII – proteger, preservar e conservar o patrimônio cultural do município, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, artístico, paisagístico ou turístico, por intermédio de ações que objetivem o registro, o inventário e a tutela, coordenando o processo de tombamento desses bens materiais e imateriais, através de legislação municipal específica, quando da sua elaboração;
IX – propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do município de Boa Vista da Aparecida, tomando as devidas ações legais;
X – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
XI – promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório nas eleições dos seus membros.

Art. 6°. O suporte técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural será prestado diretamente pela prefeitura, através do órgão executivo municipal de Cultura ou órgão a que o CMPC estiver vinculado.

Art. 7º. O conselho compor-se-á de membros titulares e suplentes, indicados parcialmente, 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal, pelo Prefeito Municipal, e 50% (cinquenta por cento) por segmentos da sociedade.

§ 1º. Os segmentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§ 2º. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 8º. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal, homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Art. 9º. O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a municipalidade.

Art. 10. O CONSELHO manterá estrito intercambio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes às Políticas Culturais.

Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do Município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio cultural, natural e étnico, baseando-se na cultura do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá dentro seus pares, uma diretoria composta de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Geral;
IV – Tesoureiro.

Parágrafo Único. Para os cargos dos incisos III e IV será atribuído o respectivo suplente.

Art. 13. Em até 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 14. Fica criado e instituído no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, que será gerido e administrado na forma desta Lei.

Art. 15. O FMC tem por objetivo proporcionar recursos e meios para a realização de projetos artísticos e culturais no âmbito do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura – "FMC":
I – dotação específica consignada no orçamento municipal para a política de projetos artísticos e culturais;
II – recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;
III – transferências do exterior;
IV – transferência do Município;
V – dotação orçamentária da União e dos Estados consignados especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;
VI – produtos de arrecadação de multas e juros de mora, conforme instrução em Lei específica ou deliberativa judicial ou extrajudicial;
VII – doações provenientes de pessoas e organizações não governamentais;
VIII – arrecadação proveniente de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas à Cultura;
IX – receitas de Capital;
X – outras receitas legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o FMC serão depositados em instituições financeiras especiais, e em uma ou mais contas correntes especiais sob a denominação: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – "FMC".**

§ 2º A movimentação dos recursos contemplará programas, projetos e ações à Cultura, em toda a extensão territorial do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 17. O FMC será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, e movimentado sob orientação e controle do Conselho Municipal de Cultura, e sob rigorosa fiscalização do órgão do Ministério Público na Comarca, sem vínculo com a administração pública, ressalvadas a prestação de contas do Setor Contábil do Município.

§ 1º A Diretoria do CONSELHO, composta pelo presidente e tesoureiro farão a movimentação financeira dos recursos do FMC, sendo por ela solidariamente responsáveis.

§ 2º A proposta orçamentária do FMC constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

§ 3º O orçamento do FMC integrará o orçamento do órgão da Administração Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelos projetos culturais, quando existente.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Boa Vista da Aparecida/PR, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Parágrafo único. Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações definidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

Art. 19. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 20. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Cultura, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 21. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 22. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Os projetos culturais previstos no *caput* deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

Art. 23. Para a seleção dos projetos, será nomeada uma Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), tendo como referência maior o Plano Municipal de Cultura (PMC) e considerar as diretrizes e prioridades definidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, tais como, a relevância cultural e excelência do projeto, a adequação orçamentária e viabilidade de execução, com a devida adequação às diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

Art. 24. O Município de Boa Vista da Aparecida deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.

Art. 25. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a Secretaria da Fazenda, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem aprovação do Conselho Municipal de Cultura, e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.

§ 2º Mensalmente de forma sintética, e anualmente de forma analítica, o Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural e ao Setor Contábil da Administração Pública do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que as remeterá ao Tribunal de Contas, para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

§ 3º A aprovação das contas do FMC pelo CONSELHO e pelo setor contábil da Administração Pública do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, não exclui sua obrigatoriedade perante o Tribunal de Contas do Estado, se assim definir a Lei.

Art. 26. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 07 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6589BC38

ADMINISTRAÇÃO
LEI 732 DE 2023

LEI Nº 732/2023
Data: 07/07/2023

Súmula: Institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC) do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura (SMC) no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, em Conformidade com o Sistema Nacional de Cultura (SNC), Lei Federal nº 12.343/2010 e os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada, e sendo o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura.

Parágrafo Único. Esta Lei regula o SMC em sua estrutura, organização, gestão, recursos humanos e financiamento, através da criação do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e a Conferência Municipal de Cultura (CMC), em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Plano Municipal de Cultura (PMC) e a Lei Orgânica do Município, estabelecendo diretrizes de gestão compartilhada com o Poder Público Municipal, a sociedade civil e demais entes federados.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes, e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO II
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 4º. A cultura é um importante condutor de desenvolvimento humano, social e econômico, e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação plena da sociedade civil e de órgãos colegiados instituídos por Lei para esta finalidade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município, bem como estabelecer condições para o desenvolvimento da economia e da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X – consolidar a cultura como importante condutor do desenvolvimento sustentável;
XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência, tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à livre criação e expressão;
III – o direito ao livre acesso à cultura;
IV – o direito à livre difusão;
V – o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI – o direito autoral;
VII – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO IV
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (I) simbólica, (II) cidadã e (III) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas, da indústria cultural e outros.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos plano local, regional, estadual, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal, com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura, e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como meio/espaço de inovação e expressão da criatividade local, e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I – sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, em um processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II – elemento estratégico da economia contemporânea, configurando-se como um dos segmentos mais dinâmicos, e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III – conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Boa Vista da Aparecida/PR deve ser o de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços, e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município, para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda a sociedade.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a cooperação e integração entre todos os setores da administração pública municipal, com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios, a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilha com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados e Município – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil, e de acordo com as regras definidas nesta lei.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura, e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura (SMC) que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I – diversidade das expressões culturais;
II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV – cooperação entre os entes federados e entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V – integração e interação no planejamento e execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI – transparência e compartilhamento das informações;
VII – transversalidade das políticas culturais;
VIII – democratização dos processos decisórios, com participação e controle social;
IX – ampliação progressiva da destinação dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO VI
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e do acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura (SMC):
I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II – assegurar uma partilha equilibrada e fundamentada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura (SMC);
VI – estabelecer parcerias entre o setor público e o setor privado nas áreas de gestão, incentivo e promoção da cultura.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura (SMC):
I – coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura (SMC);
II – instâncias de articulação, participação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura;
III – instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura (PMC);
b) Sistema Municipal de Financiamentos a Cultura (SMFC) - Fundo Municipal de Cultura (FMC);

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura (SMC) estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão superior subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Art. 35. São atribuições do Órgão de Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura:
I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II – implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, promover a articulação entre os Setores públicos e privados no âmbito do Município;
III – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município, preservando e valorizando assim o patrimônio cultural do Município;
IV – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura, promovendo esforços para o intercâmbio cultural em nível regional, estadual e nacional;
V – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
VI – estimular e promover cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção, gestão e patrimônio cultural;
VII – cadastrar e reconhecer instituições culturais ou beneficentes, sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Fundo Municipal de Cultura, para desenvolvimento de projetos ou cursos sócio culturais promovidos por essas instituições;
VIII – estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
IX – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas federais e estaduais;
X – coordenar, convocar e realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, e colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 36. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no município elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação em Arte e Cultura, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar artistas e agentes culturais, assim como gestores dos setores público, privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, participação e deliberação do SMC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

SUBSEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 38. O Conselho Municipal de Cultura é o órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura (ou órgão que venha a substituí-la), institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo Único. A criação, a composição, o funcionamento, as eleições, as funções e demais atribuições e normativas do Conselho Municipal de Cultura são definidos conforme as disposições legais e do Regimento Interno deste Conselho, bem como por novas Leis Municipais que venham a ser publicadas e que disponham sobre este Conselho.

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias (sem prejuízo às dispostas em lei especifica):
I – plenário;
II – diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro);
III – comissões Temáticas permanentes;
IV – grupos de Trabalho temporários (instituídos conforme deliberação do Plenário ou conforme resolução da Diretoria).

Art. 40. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, no que diz respeito ao Sistema Municipal de Cultura (SMC), compete (sem prejuízo às atribuições descritas em lei especifica):
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC);
II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura (SMC);
III – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), no que concerne à distribuição e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC);
V – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações, e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VI – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura (SNC);
VII – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
VIII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC);
IX – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com o Conselho Estadual de Cultura do Paraná (e outros Conselhos Estaduais de Cultura), com o Conselho Nacional de Política Cultural e com outros órgãos colegiados da área da Cultura, instituídos no território nacional;
X – promover cooperação com os movimentos sociais, com as organizações não governamentais, com as entidades culturais e com o setor empresarial;
XI – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XII – delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura a deliberação e acompanhamento de matérias;
XIII – aprovar o regimento interno das Conferências Municipais de Cultura e de Audiências Públicas na área da Cultura.

Art. 41. As atribuições e competências da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura são determinadas conforme as disposições de Lei Municipal e do Regimento Interno do mesmo.

Art. 42. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural, sem prejuízo às atribuições e competências dispostas pela Lei Municipal e pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 43. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias do Sistema Municipal de Cultura (SMC), para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema, bem como a coerência das políticas públicas.

SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 44. A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que irão compor o Plano Municipal de Cultura (PMC).

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções e proposições, e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura (PMC) e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com o Conselho Municipal de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que ocorrerá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente a qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura deverá estar de acordo com o calendário de convocação da Conferência Estadual de Cultura e da Conferência Nacional de Cultura, ocorrendo preferencialmente em data anterior a elas.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura poderá ser precedida de Pré-Conferências, de caráter setorial.

§ 4º A representação da sociedade civil nas Conferências Municipais de Cultura, bem como a forma de inscrição e participação será definida conforme Decretos Regulamentadores a serem publicados para a convocação das mesmas, e em conformidade com o disposto na lei municipal.

SUBSEÇÃO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA ÁREA DA CULTURA

Art. 45. As Audiências Públicas na área da Cultura constituem-se de reuniões organizadas, em que a comunidade cultural discute, analisa, avalia e apresenta propostas e sugestões no que diz respeito ao setor cultural, assegurando a participação popular na garantia do interesse público ligado à cultura. É uma instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 46. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura (SMC):
I – Plano Municipal de Cultura – PMC;
II – Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC, se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

SUBSEÇÃO I
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 47. O Plano Municipal de Cultura (PMC), instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 48. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (SMFC) é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Boa Vista da Aparecida/PR:
I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, criado e regulamentado por Lei Municipal;
III – outros que eventualmente venham a ser criados na forma da Lei.

Art. 49. O Fundo Municipal de Cultura (FMC), deverá se constituir como o principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 50. O funcionamento, a competência, a administração, o orçamento, as receitas, as despesas, as responsabilidades, os ativos, os passivos, a contabilidade e as disposições gerais do Fundo Municipal de Cultura (FMC) são regulamentados por Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO
DOS RECURSOS

Art. 51. O Fundo Municipal da Cultura (FMC) e o Orçamento do Município, são fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura (FMC).

Art. 53. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de editais de seleção pública, a serem regulamentados em conformidade com a presente lei e com o Plano Municipal de Cultura.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida às deliberações do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 54. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento cultural.

CAPÍTULO IX
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 55. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 56. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados, pelo Sistema Nacional de Cultura, critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 57. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO X
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 58. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura (SMC), deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União, e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura, e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. O Município de Boa Vista da Aparecida/PR deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 60. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 61. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 07 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:20F649B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 126/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 126/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇAÕ DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 24.921,97 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**.**

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 30.971,97 (trinta mil novecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos)**..**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1BA1DF18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153 2023

PORTARIA nº 153/2023
Data: 07/07/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Lúcia Brandão Finatto	118011-8	Técnica em Enfermagem - ESF	26/07/2023 a 09/08/2023	2021/2022
Ana Paula Bernart	117983-7	Psicólogo	11/07/2023 a 20/07/2023	2021/2022
Iclair Granetto	384	Assessoria de Secretaria de Administração e Planejamento	17/07/2023 a 21/07/2023	2021/2022
João Batista Dias	117417-7	Guardião	10/07/2023 a 24/07/2023	2021/2022
Juliana Cristina Zanotto	117955-1	Psicólogo - NASF	10/07/2023 a 19/07/2023	2022/2023
Luciano Machado Cabocolino	117997-7	Vigia	06/07/2023 a 04/08/2023	2022/2023
Sandra de Fátima Chiquio Tinelli	11563-0	Técnico de Enfermagem	26/07/2023 a 09/08/2023	2021/2022
Terezinha Ribeiro Liebber	11383-2	Técnico de Enfermagem	10/07/2023 a 19/07/2023	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:515AC6D4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 140 2023

DECRETO nº. 140/2023
Data: 07/07/2023

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de Secretário (a) de Serviços Rodoviários e Urbanos de (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Eurides Monteiro,** inscrito no CPF nº 029.875.199-23 e na Cédula de Identidade RG nº 7.923.364-1, para ocupar o cargo de **Secretário (a) de Serviços Rodoviários e Urbanos,** conforme **Lei nº 700/2023 (Agente Político).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo efeitos financeiros, a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:133E42F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1080/2023 - NOMEAR PRESIDENTE E VICE DO CONS. MUN. DE ED.

DECRETO Nº1080/2023

SÚMULA: Nomeação de Presidente e Vice presidente do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Educação.
Presidente
Leuci Vicente CPF: 766.826.339-04
Vice-Presidente
Suzana Alberti Brauza CPF: 047.430.959-21
Secretário
Eliete Maria Biora Carron CPF: 841.870.349.00

Art. 2º - Fica revogado o decreto anterior, esse decreto terá efeito a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 07 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:05B38E48

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N°1081/2023 - ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DO DECRETO N° 936/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 1081/2023 de 07 de julho de 2023

Altera o disposto no artigo 3° e 4° do Decreto n° 936/2023 de 15 de março de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos da Lei orgânica do Município de Bocaiúva do Sul/PR; e
Considerando o conteúdo do Decreto n° 936/2023 de 15 de março de 2023; e
Considerando o disposto da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67 de 8 de julho de 2021.

Art. 1° - O art. 3° do Decreto n° 936/2023 de 15 de março de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° ...
§ 1° – O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração pública municipal, observará os seguintes requisitos:
I – Secretarias Municipais que façam uso de recursos livres compartilharão do mesmo limite de gastos para dispensas licitatórias, respeitando os limites impostos pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, são elas: a) Secretaria Municipal de Administração; b) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo; c) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e) Secretaria Municipal de Finanças; f) Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico; g) Secretaria de Tecnologia e Comunicação; h) Secretaria de Industria, Comércio e Turismo; e i) Procuradoria Geral do Município.
II – As secretarias municipais que possuem fontes orçamentárias próprias, isto é, recursos vinculados, possuirão, cada uma delas, seus próprios limites para dispensas licitatórias por valor, respeitando-se os limites impostos pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, são elas: a) Secretaria Municipal de Saúde; b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e, c) Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2° - O somatório das despesas compreende aquelas realizadas com objetos de mesma natureza, isto é, contratações do mesmo ramo de atividade.
I - Considera-se ramo de atividade as dispensas realizadas que contenham o mesmo desdobramento da dotação indicada no parecer contábil.
Art. 2° - O art. 4° do Decreto n°936/2023 de 15 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4° (...)
Art. 4° - A. As contratações de que trata o artigo 1° deste decreto serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:3495823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAZ PUBLICAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE DESISTIRAM DE CONCORRER A ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO 2024-2027.

RESOLUÇÃO Nº009/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Faz publicar a relação de candidatos que desistiram de concorrer a eleição do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares para o mandato 2024-2027.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a relação dos candidatos desistentes do processo de escolha dos conselheiros tutelares para mandato 2024-2027 por ordem inscrição.

Vera Alcídia Bandeira de Castro
Juliane Assunção Castro
Ana Claudia Bueno Delfino de Paula

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 05 de Julho de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente do CMDCA

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:9C56F6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTERA O DECRETO Nº860/2023 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCAIÚVA DO SUL.

DECRETO Nº 1084/2023

Altera o decreto nº860/2023 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Claudinéia Falcade Scremim Porkote	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Roselei Bueno do Nascimento	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Tainara Bernardi	Secretaria de Finanças	Titular	Governamental
Erick Douglas Coelho Scremim	Secretaria de Finanças	Suplente	Governamental
Rubens José da Silva	Secretaria de Administração	Titular	Governamental
Daiane de Fátima Squena dos Santos	Secretaria de Administração	Suplente	Governamental
Alexandre Narozny de Carvalho	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Ivone Pereira de Souza	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Marília Mottin Leonardo	Secretaria de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Estefânia Tavares Freitas Silva Busato	Secretaria de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Everson José Scremim	Secretaria de Esportes e Lazer	Titular	Governamental
Sandra Rosimeri de Souza dos Santos	Secretaria de Esportes e Lazer	Suplente	Governamental
Rafael da Cruz Vidal	Secretaria de Indústria e Comércio	Titular	Governamental
Annelise de Oliveira Rosa	Secretaria de Indústria e Comércio	Suplente	Governamental
Carlos Diego Correa	Olhar Solidário	Titular	Não Governamental
Alisson Diego da Silva	Olhar Solidário	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	APAE	Titular	Não Governamental
Daniella Renata dos Santos Petters	APAE	Suplente	Não Governamental
Lucinéia Rodrigues Garcia	APMF EMPAC	Titular	Não Governamental
Cleonice dos Anjos Cavalcante	APMF EMPAC	Suplente	Não Governamental
Ilma Tenório Cavalcante Briski	Associação Maria Tereza	Titular	Não Governamental
Mary Elizabeth Kelliher	Associação Maria Tereza	Suplente	Não Governamental
Luciano de Jesus Cardoso	APMF CECAR	Titular	Não Governamental
Edeni dos Santos	APMF CECAR	Suplente	Não Governamental
Roberto Dalla Rosa de Faria	Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Titular	Não Governamental
Danielle Dal'Lin	Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Suplente	Não Governamental
Renato Paulo Carvalho da Silva	Instituto Terrinha Cultural	Titular	Não Governamental
Aurini de Oliveira	Instituto Terrinha Cultural	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bocaiúva do Sul, 07 julho de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:756272D1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 33/2022

ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC II DA LEI 8.666/93.
CONTRATADO: VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 22.490.004/0001-38

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:214EC0E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº22/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº22/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 22/2023, autorizo a despesa em favor de VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.490.004/0001-38, no valor total de R$ 134.736,36(cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 06 de julho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D646EA47

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 59/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº22/2023

CONTRATO Nº 59/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº22/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
CONTRATADO: VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 22.490.004/0001-38
VALOR: R$ 134.736,36 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE JULHO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A80D05C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2023.
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante.
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 03/07/2024.
VALOR: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 53/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5AECF6F3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2023.
CONTRATADA: SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV. LTDA.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante.
VIGÊNCIA: 04/07/2023 à 03/07/2024.
VALOR: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 53/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AF25C369

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5169/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3	15/02/2020 A 14/02/2021	17/07/2023 A 19/07/2023
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	15/02/2021 A 14/02/2022	20/07/2023 A 26/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de julho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D875B957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº62/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, José Roberto da Silva, torna público que fará realizar às **08:00 horas**, do dia **10 de julho de 2023**, Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável. visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS E DESENTUPIMENTOS DE ENCANAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, do dia 10/07/2023 às 08h00min até as 12/07/2023 às 17h00min, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 06 de julho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:99D565CB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-183/2023.
DATA: 07/07/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

: N O M E A R :

Art.1º- Fica nomeado o senhor **MIGUEL DE PAULA SILVA**, inscrito no CPF/MF-077.981xxx-28 e RG- Nº- 14.122.233-3 expedida pela SESPPR., no cargo Comissionado de **ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, POLÍTICAS E SOCIAIS CC-1.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/23.

Bom Sucesso, 07 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9B2E3428

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-184/2023.
DATA: 07/07/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

: E X O N E R A R :

Art.1º- Fica Exonerada a senhora FABIANE RODRIGUES CUSTÓDIO, inscrita no CPF/MF-010.xxx.xxx-98 e RG- Nº- 9.846.298-8 expedida pela SESPPR., do cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES- CC-4.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/07/23.

Bom Sucesso, 07 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0AF6B379

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-185/2023.
DATA: 07/07/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

: N O M E A R :

Art.1º- Fica nomeada a senhora **NATÁLIA PAIXÃO CASADO,** inscrita no CPF/MF-067.xxx.xxx-55 e RG- Nº-10.859.885-9 expedida pela SESPPR., no cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES- CC-4.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/07/23.

Bom Sucesso, 07 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C5464DF6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-186/2023.
DATA: 07/07/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

: N O M E A R :

Art.1º- Fica nomeada a senhora FABIANE RODRIGUES CUSTÓDIO, inscrita no CPF/MF-010.xxx.xxx-98 e RG- Nº-9.846.298-8 expedida pela SESPPR., do cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS –CC-3.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/07/23.

Bom Sucesso, 07 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1B875803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
COMISSÃO ESPECIAL DE NORMAS E MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL N° 005/2023

Divulga as notas da prova de conhecimento realizada no dia 05 de julho de 2023, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

A Comissão especial de normas e monitoramento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso Do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL N° 01/2023, torna público aos interessados as notas da prova de conhecimento realizada no dia 05 de julho de 2023, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul, conforme segue:

N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001	NILSO ANTONIO PENSO	5,0
002	DARCI DALPONTE	6,0
004	ROSEMERI MARTINS DE MELLO	6,0
005	EMERSON PILLONETTO	7,0
007	MORGANA MARTINS PINTO	6,0
008	ZANETE ARAÚJO BIER GRIGOLO	5,0

A candidata retirou sua inscrição no dia 04 de julho de 2023:

N° INSCRIÇÃO	NOME
003	ELEIME ROSA FRIZON PRECHLAK

Bom Sucesso do Sul, 07 de Julho de 2023.

PÂMELA MOCELLIN
Presidente da Comissão Especial
Processo De Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar De Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A42FAC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 008/2023

No Termo Homologação e Adjudicação, referente a inexigibilidade n° 008/2023, credenciamento 002/2023 datado de 16 de junho de 2023, na Edição 2794. Devido ao lapso de digitação:
Onde Lê-se:

PROPONENTE
ELOIZA KERN, inscrita sob o CPF: 096.838.899-05
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 2.338,13
INSALUBRIDADE : R$ 264,00
VALOR TOTAL (03 MESES): R$ 7.806,39

Leia-se:
PROPONENTE
TAYNA MOREIRA, inscrita sob o CPF: 096.838.899-05
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL BRUTO: R$ 2.338,13
INSALUBRIDADE : R$ 264,00
VALOR TOTAL (03 MESES): R$ 7.806,39

Braganey, 07 de julho de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:794FD03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 010/2023 - CHAMADA PÚBLICA 004/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA NEURO PEDIÁTRICA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. 010/202, modalidade credenciamento, **para prestação de serviços de clínica neuro pediátrica para pacientes do município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde**, conforme preços e condições estabelecidas no Edital.
As empresas interessadas deverão apresentar a documentação para habilitação exigida, nos seguintes dias e horários:
Entrega do envelope: A partir do dia **17/07/2023 até o dia 17/07/2024, nos horários de atendimento do departamento de protocolo: 08:00 as 12:00, das 13:30 até as 17h00,** no protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, de segunda à sexta-feira no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (45) 3245-1235.
OBS: O edital estará disponível a partir de 10/07/2023.

Braganey, 07 de julho de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:92E114FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 041/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se

público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para executar a castração de caninos e felinos, incluindo a diária de internamento e o descarte de resíduos hospitalares para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio ambiente do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	1,2,3,4	EXTRA PET VETERINÁRIA LTDA – CNPJ: 14.323.742/0001-62	R$ 67.900,90
VALOR TOTAL: 67.900,90 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)			

Braganey, 07 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B77B629F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 030/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de produtos para higiene e desinfecção das unidades Básicas de Saúde, Escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 038/2023 – Registro de Preços nº. 030/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,4	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 54.600,00
2,3	F G DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 36.046.750/0001-41	R$ 63.108,00
VALOR TOTAL: R$ 117.708,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS)		

Braganey, 07 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:79280AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 026/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para contratação de empresa para transformação/reforma do veículo Renault – Master L3H2 – Ambulância BAU8335, lotada na Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 032/2023 – Registro de Preços nº. 026/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ: 08.389.661/0001-62	R$ 42.733,33
VALOR TOTAL: R$ 42.733,33 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)		

Braganey, 07 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BE19F1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos: Câmara de Conservação de Vacinas (geladeiras) com recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração), para os equipamentos que encontram-se nas unidades de Saúde do Município de Braganey/PR	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 27.074.498/0001-93**	**R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5FF7ACEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de recargas de extintores a serem utilizados em diversos prédios pertencentes ou locados pelo Município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de recargas de extintores a serem utilizados em diversos prédios pertencentes ou locados pelo Município de Braganey-PR.	**CAFELÂNDIA EXTINTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 41.668.486/0001-18**	**R$ 9.205,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)**
R$ 9.205,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D801A320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a aquisição de testes para realizar avaliações psicológicas para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de testes para realizar avaliações psicológicas para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação	**PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.605.710/0001-04**	**R$ 1.065,00 (UM MIL, E SESSENTA E CINCO REAIS)**
VALOR TOTAL R$ 1.065,00 (UM MIL, E SESSENTA E CINCO REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de julho de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BEFA2490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para aferição de tacógrafo e programação do cronotacógrafo pertencente ao veículo RENAULT MASTER MINIBUS, placa SEA2JJ, lotado na Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para aferição de tacógrafo e programação do cronotacógrafo pertencente ao veículo RENAULT MASTER MINIBUS, placa SEA2JJ, lotado na Secretaria de Saúde	**TCO TACÓGRAFOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 03.830.065/0001-52**	**R$ 318,00 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS)**
VALOR TOTAL R$ 318,00 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 07 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4CA2D860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2023

Processo dispensa Nº. 65/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 65/2023, de 07/07/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA A DIVISÃO DE ORAS E URBANISMO." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ Nº 34.090.540/0001-25 no valor total de R$17.084,90 (Dezessete Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Cafeara - PR, sete dias de julho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1D640C04

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 109/2023
DISPENSA Nº 65/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA A DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**
VALOR: **R$ 17.084,90** (Dezessete mil e oitenta e quatro reais e noventa centavos**).**
Lei 8666/93
Vigência: **365 Dias**
Assinatura: **07/07/20223**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C9AAE36

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com abertura no dia 21/07/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 07 de julho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D6861D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Diego Tillmann Franzoi, portador do R.G. nº 7.700.829-2 - SSP/PR, 05 (cinco) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de julho de 2023.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo: Seminário de Gestão de Pessoas no setor público.

Data do retorno: 14 (quatorze) de julho de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 07 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:33D3297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 40.087.572/0001-74	6.900,00	SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ 23.720.752/0001-22	128.240,00	CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 135.140,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais).

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ADCAFA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A ÁREA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA CNPJ 26.191.895/0001-82	64.750,00	SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ $ 64.750,00 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Cafelândia/PR, 06 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4EAC2B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°002/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM N°001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2019, para contratação de Adolescentes na modalidade Aprendizagem para formação em Auxiliar Administrativo,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1° - **A CONVOCAÇÃO** dos aprovados Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, abaixo selecionados:

Candidato (a)	Classificação
DANIELLY ORTIS DIAS	21°

Art. 2° - Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, **acompanhados do responsável legal** com documentos de comprovação de sua condição como responsável legal, e munidos com cópias da documentação a seguir:
I. Certidão de nascimento,
II. Identidade (RG),
III. CPF,
IV. Carteira de Trabalho,
V. Comprovante de residência,
VI. Histórico escolar,
VII. Declaração de que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o ensino fundamental ou médio,
VIII. Comprovante de renda da família,

Como também, que estejam de acordo com a realização de visita domiciliar da Assistente Social e de exames admissionais conforme agendamento do departamento.

Art. 3° - O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, acarretará a impossibilidade de sua contratação**.

Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 07 de julho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:85E87945

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

ATA Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, (21/06/2023), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o presidente e comissão de licitação, designados pelo Decreto n° 130/2023, para atuar no Processo de Licitação nº 074/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico N° 042/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro para os veículos que compõem a frota do Município de Cafelândia, com cobertura total. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço". A Sessão Pública foi conduzida pelo Presidente Adriano Effting, na qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, também, por caracterizar-se como "licitação deserta" às 08h40min do dia 21/06/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:569DD0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

ATA Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, (03/07/2023), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 091/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2023**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada, na forma do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviço especializados na área de neuropediatria, para realizar consultas médicas e demais serviços atinentes a área junto a secretaria municipal de saúde, nos dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA CNPJ 26.191.895/0001-82	64.750,00	SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 64.750,00 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **03/07/2023,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:85E47155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 078 DE 07 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA" de Cafelândia - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que as Conferencias, tem o objetivo de estabelecer diretrizes e prioridades da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município e do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a "**IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**", com a atribuição de avaliar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e propor diretrizes e apresentar proposições para erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade, que se realizará no dia 20 de julho de 2023, com início às 13:30 horas, no Centro de Convivência na localidade Central Santa Cruz Cafelândia – Paraná.

Art. 2º - A **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** tem como tema central: **"COMIDA DE VERDADE, DEMOCRACIA E EQUIDADE - Erradicar a fome e garantir direitos.**

Art. 3º- A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -COMSEA e por conselheiros representantes do Governo e da Sociedade Civil, responsáveis pela organização da **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** de Cafelândia/PR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:59264B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023

ATA Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2023

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, (04/07/2023), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o presidente e comissão de licitação, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no Processo de Licitação nº 099/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico N° 052/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para a área de gestão de saúde pública Municipal de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para procedimentos relativos ao pregão acima tendo modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço". A Sessão Pública foi conduzida pelo Presidente Adriano Effting, na qual, a proponente foi inabilitada, por caracterizar-se como "licitação fracassada" às 15h33min do dia 04/07/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Presidente.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4024CCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

ATA Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, (16/03/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 030/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, cujo o objeto é Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis infantil para atendimento da Secretaria de Educação e Cultura do município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência **(Anexo XI)** do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve intenção de manifestação por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 40.087.572/0001-74	6.900,00	SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ 23.720.752/0001-22	128.240,00	CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 135.140,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **06/07/2023,** cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E38A0016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 098/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°051/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Registro de Preço de equipamentos, material e instrumental médico

hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados neste Termo de Referência **(Anexo II**) do presente Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **21 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0BD2290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 114/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 060/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de enxoval hospitalar, incluindo a coleta, transporte, lavagem e higienização, destinados a atender a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde de Cafelândia-Pr, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de julho de 2023 às 08h30min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr, 07 de julho de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EA82B781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.191.895/0001-82, endereço AVENIDA RIOP BRANCO, 4387 - CEP: 87501130 - BAIRRO: LOTE 30 QUADRA 66, ZONA I, CIDADE Umuarama/PR, E-MAIL: clinicadeneurologiaepsiquiatria@hotmail.com, TELEFONE: (44)36231213, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO, portador da cédula de identidade RG Nº 58876860, devidamente inscrito no CPF N° 966.342.359-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A ÁREA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 64.750,00 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.
Data da Assinatura:06/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8FF7A834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.191.895/0001-82, endereço AVENIDA RIOP BRANCO, 4387 - CEP: 87501130 - BAIRRO: LOTE 30 QUADRA 66, ZONA I, CIDADE Umuarama/PR, E-MAIL: clinicadeneurologiaepsiquiatria@hotmail.com, TELEFONE: (44)36231213, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO, portador da cédula de identidade RG Nº 58876860, devidamente inscrito no CPF N° 966.342.359-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A ÁREA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 64.750,00 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GEOVANA DE OLIVEIRA BRUNO
Vigência: 06/07/2023 a 05/07/2024.
Data da Assinatura:06/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C699D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.720.752/0001-22, endereço NISIO STROIEKE, 60 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barão de Cotegipe/RS, E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com, TELEFONE: (54) 3523-2234,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CESAR STROIEKE, portador da cédula de identidade RG Nº 1090489954, devidamente inscrito no CPF N° 021.772.030-74.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 128.240,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CESAR STROIEKE
Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2024.
Data da Assinatura:07/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44693D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.087.572/0001-74, endereço RUA PUBLIO PIMENTEL, 2213, SALA-01 - CEP: 85806125 - BAIRRO: SANTA CRUZ, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: med.oeste@yahoo.com.br, TELEFONE: 45-9-9982-1187,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDISSON LUIZ SCHITICOSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 4.902.862-8, devidamente inscrito no CPF N° 524.576.569-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2024.
Data da Assinatura:07/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5439D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023 PARA CONTRATO Nº 069/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

EXTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2023 PARA CONTRATO Nº 069/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: 33.026.034 DIEGO SAGGIN, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.026.034/0001-04, PR 180 - KM 01, 10 GL08 LT23-R - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, saggindistribuidora@gmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIEGO SAGGIN, portador da cédula de identidade RG Nº 81794375, devidamente inscrito no CPF N° 039.548.129-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS EDUCATIVOS E CULTURAIS OFERTADOS NO ESPAÇO DA CASA DA CULTURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAFELÂNDIA-PR
Valor Total: R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DIEGO SAGGIN
Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2024.
Data da Assinatura:07/07/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F04EF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Delibera: aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, do Piso Paranaense de Assistência Social I-PPASI, em conformidade com a Deliberação 029/2023 CEAS/PR, para benefícios sociassistenciais e ações de aprimoramento da gestão- do Município de Cafelândia-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 06 de julho de 2023**, às **8:30horas**, na sala de reunião do CRAS. Conforme ata **06/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo **de Adesão e Plano de Ação, do Piso Paranaense de Assistência Social- PPASI, no valor do repasse de R$75.000,00(setenta e cinco mil) em conformidade com a Deliberação 029/2023 CEAS/PR, para benefícios sociassistenciais e ações de aprimoramento da gestão- do Município de Cafelândia-Pr.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 06 de julho de 2023.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FC3236C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 072/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 030/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 018/2023,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme

especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ 40.087.572/0001-74	6.900,00	SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ 23.720.752/0001-22	128.240,00	CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 135.140,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Quarenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:729EAC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 069/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 091/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 048/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA FORMA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA, PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A ÁREA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA LTDA CNPJ 26.191.895/0001-82	64.750,00	SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 64.750,00 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 06 de julho de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A5316EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2016

LEI N° 2016/2023

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2023 do Município de Califórnia – PR

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2023, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;
06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 879 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
3.3.90.39.00.00 879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
4.4.90.52.00.00 879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte
879 INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA 75.000,00

Artigo 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1966/2022.

Artigo 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei n° 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n°1933/2022, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia - PR, em 07 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:CCEC618E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2018

LEI Nº 2018/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir imóvel urbano, no Município de Califórnia-PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo de Califórnia autorizado a adquirir um imóvel localizado ao lado da sede do Poder Executivo, situado a Rua América, matriculado sob n. 9.391-1 do CRI da Comarca de Marilândia do Sul-PR, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, com sede em Curitiba/PR, insc. no CNPJ nº 76.483.817/0001-20. Com a seguinte descrição e características:

- "Lote de terreno n. 14, da quadra nº 09, com área de 384.00 m2, situado no quadro urbano do município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Norte, 32,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 15, da mesma quadra; Sul, 32,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 13, da mesma quadra; Leste, 12,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 13, da mesma quadra; Oeste, 12,00 mts, por linha seca de divisa (alinhamento predial), da Rua América. Contendo uma construção em alvenaria, com área de 48,96m2, coberta com telhas cerâmicas.

Artº. 2º - Como condição de eficácia da presente Lei, previamente à aquisição do imóvel, será deflagrado processo de dispensa nos termos do que dispõe o inc. X, do art. 24 da Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), devendo o Poder Executivo de Califórnia verificar no momento a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artº. 3º - A proposta de venda do referido imóvel é através de venda direta no valor de R$ 214.729,53 (Duzentos e Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$ 4.894,55 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), com taxa de juros de 1,09000% ao mês, perfazendo um total monetário de R$ 293.673,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

Artº. 4º - Cabe ao Executivo municipal celebrar o contrato de compra e venda do imóvel por meio de escritura pública, contendo anotação de destinação à Câmara Municipal, com posterior transcrição no cartório de Registro de Imóveis.

Artº. 5° - A despesa assumida pelo Poder Executivo de Califórnia para a aquisição do bem possui previsão orçamentária na seguinte dotação: 08.020.16.482.0027.1007-4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Artº. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 07 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:92558E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2019

LEI Nº 2019/2023

SÚMULA: Acrescenta ao Perímetro Urbano de Califórnia, o imóvel: - PARTE DO LOTE DE TERRAS Nº 183-D, com 64.407,87 m2, situado na Gleba Barra Nova, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art.1º Passa a fazer parte integrante do Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

- ***"PARTE DO LOTE DE TERRAS Nº 183-D,*** *formando o quinhão "C", com 2,66 alqueires paulistas, ou 64.407,87 m2, iguais a 6,4 has, situado na Gleba Barra Nova, distrito e município de Califórnia, comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira cravado na margem direita do Córrego Marta, segue-se em linha por uma cerca de arame, confrontando com terras de Antônio José de Matos ou seus sucessores, numa distância de 364,00 metros, até outro marco cravado na margem da estrada municipal; daí, defletindo a direita, segue se por uma cerca de arame, acompanhando a estrada municipal, uma distância de 294,00 metros, até outro marco; daí, defletindo a esquerda segue-se ainda acompanhando a estrada municipal, uma distância de 68,60 metros, até outro marco; dai, defletindo a direita, segue-se acompanhando a estrada que vai ao Bairro Jacutinga, uma distância de 35,20 metros, até outro marco; daí, defletindo a direita segue-se por uma cerca de arame, confrontando com terras de Antônio da Silva Lemes ou seus sucessores, uma distância de 88,70 metros até outro marco; daí, defletindo a esquerda, segue-se em linha reta por uma cerca de arame com a mesma confrontação, numa distância de 418,00 metros até a um marco cravado na margem direita do Córrego Marta; daí segue-se acompanhando o referido córrego até encontrar o marco ponto de partida."*

Objeto da Matricula Nº 6.568 do CRI de Marilândia do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:ED9992CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 06 de julho de 2023, a servidora LUCILEI DE FATIMA CHIMARELLI CAMPOS, matrícula sob nº.731, o qual deixará de ocupar o cargo de MONITOR EDUCACIONAL.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:02A9FC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 06 de julho de 2023, a servidora FABIANE CARDEAL FARIAS, matrícula sob nº. 735, o qual deixará de ocupar o cargo de MONITOR EDUCACIONAL.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:04ABA667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134/2023

PORTARIA Nº 134/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 07/07/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 5.227.4888-5 /PR, inscrito no CPF – 747.621.849-34, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 075/2023.

I – **LUCILEI DE FATIMA CHIMARELLI CAMPOS**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:85264E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 135/2023

PORTARIA Nº 135/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 07/07/2023, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 6.617.805-6 /PR, inscrito no CPF – 008.139.989-80, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 075/2023.

I – **FABIANE CARDEAL FARIAS**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8EF1E0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 10/07/2023, a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG – 10.602.261-5 /PR, inscrito no CPF – 071.842.889-71, aprovado no PSS, nº 022/2023, conforme edital de convocação 050/2023, para exercer o cargo de Assistente Social, até a data de 30/11/2023, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, para suprir a necessidade temporária de licença maternidade da Assistente Social do NASF.

I – **MARJORIE AIRES RESGIS**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 0710º do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E644BF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 137/2023

PORTARIA Nº 137/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 10/07/2023, a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG–10.114.851-3/PR, inscrito no CPF– 061.502.709-12, para exercer o cargo de Psicólogo – para atender programas do CRAS e NASF, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação nº077/2023

I – **ANIELE FERRAGINI DE LIMA**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10º do mês de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5929F347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 42 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 42/2023
Processo nº. 231/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 231/2023, Inexigibilidade, nº. 42/2023, que tem por objeto a INSCRIÇÃO NO "IX CONGRESSO BRASILEIRO DE PROCESSO CIVIL DE FLORIANÓPOLIS", PROMOVIDO PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA, DE FORMA PRESENCIAL, PARA AS SERVIDORAS ELISIANE BELLO JAKYBALIS E CATIANE DEOLA, À REALIZAR-SE NOS DIAS 13 E 14 DE JULHO DE 2023 EM FLORIANÓPOLIS - SC.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE SANTA CATARINA	82.519.190/0001-12	R$ 180,00

Campina Grande do Sul, 07/07/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CB2018C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA CONT. 191 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 191/2023
ID n.º 2023270
Modalidade: Pregão 49/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ: 22.077.561/0001-21. Valor: R$ 586,08. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 7 de Junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F6593C89

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PG 75 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
Comunico que fica reaberto o Edital da Pregão nº. 75/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 24 de julho de 2023 às 09:h00min, após a revisão do processo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, onde foi analisado os quantitativos solicitados, ratificando que foi apresentado no edital.
1º - O Edital prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão nº. 75/2023 para o dia 24 de julho 2023 às 09:h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3019B4FE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 87 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2023, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DO 4ª E 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 21 de julho de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*), no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico, e no Diário de Indústria e Comércio (https://www.diarioinduscom.com.br/).
Suspensão em virtude da necessidade de análise e resposta técnica por parte da Secretaria Requisitante quanto aos questionamentos e impugnações apresentados pelas empresas CIBER SCHOOL e POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2023

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB8B4B10

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 5º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 892, de 30 de maio de 2023;

N O M E I A

LUANA DOS SANTOS CORREA GRITTEN - R.G.: nº. 9.181.423-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Odontológicos da Área Urbana, responsável pela chefia, controle e divisão das tarefas desenvolvidas pelas equipes de atendimento odontológico; planejar o cronograma das atividades; coordenar processos e avaliar o cumprimento das metas de

atendimento ao público; reportar-se, ordinariamente, ao Secretário Municipal da Saúde; zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2C2D261

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 23401/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **DEIZI DA CRUZ DE PAULA - Matrícula nº. 327996,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 07 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 05 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF2B9102

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ERIVELTON ROSA CARVALHO - Matrícula nº. 327114,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente K.L.C., para internamento no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:62E84EC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente K.L.C., para internamento no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C15489F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco

		centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente V.M.S., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5A7F594E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI - Matrícula nº. 327654,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Atenção à Saúde Mental, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente V.M.S., para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C21C796D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 471 de 09 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, composta pelos seguintes Servidores:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

Titular: Francielli Maschio - matrícula nº. 274301;
Suplente: Sintia Suzana Borato - matrícula nº. 324921;

Titular: Robson Roberto Frigotto da Costa - matrícula nº. 319251;
Suplente: Leile Bednartczuk Pontes - matrícula nº. 140441;

Titular: Glaucio Dalprá Macedo - matrícula nº. 148261;
Suplente: Antonio Ailton Speranceta Junior - matrícula nº. 212451;

Titular: Maria Guadalupe Strapasson - matrícula nº. 145671;
Suplente: Ana Paula Biscaro de Matos - matrícula nº. 148851;

Titular: Joel de Oliveira - matrícula nº. 181631;
Suplente: Suelen da Cunha Ribas - matrícula nº. 160121;

II - Representantes do Controle Interno:
Titular: Estela Celina Muller - matrícula nº. 601;
Suplente: Antonio Adir Silva - matrícula nº. 191;

III - Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Elisiane Bello Jakybalis - matrícula nº. 325617;
Suplente: Camila Zanetti Vieira - matrícula nº. 98061;

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Nelci Covalski Capote - matrícula nº. 204861;
Suplente: Patrícia Simioni da Cruz - matrícula nº. 146561;

.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal:

I – Fiscalizar prazos de guarda de documentos (Tabela de Temporalidade, da Lei nº. 326/2014), observando o previsto nas legislações específicas;

II – Realizar verificação do valor histórico-cultural dos documentos;

III – Colaborar nos demais procedimentos que se fizerem necessários para a aplicação do Decreto Municipal nº. 471 de 09 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterada a portaria n°. 537/2019.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1EB01FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2023

EMENTA: Designa servidores para compor Equipe de Acompanhamento Municipal de Campina Grande do Sul e para assumirem as funções de gestor/fiscal do Termo de Cooperação Técnica TCT firmado entre o município de Campina Grande do Sul e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, com o objetivo

de acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n°. 12/2023/AMEP, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC):

1. **BRUNA FERRARINI BERLEIS**, RG nº 10.487.948-9/PR, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Campina Grande do Sul do PDUI-RMC e como Gestor(a) e Fiscal titular do TCT n°. 12/2023/AMEP;

2. **JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA**, RG nº 8.325.338-0/PR, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Campina Grande do Sul do PDUI-RMC e como Gestor(a) e Fiscal substituto do TCT n°. 12/2023/AMEP;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B7368C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que serão realizados no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 10 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80D2FE79

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **EVERSON FABIO COLLERE - Matrícula nº. 327352,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	União da Vitória – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da mãe do paciente G.F.D.S., o qual está internado no Hospital Psiquiátrico São Camilo em União da Vitória e necessita de acompanhamento familiar durante o tratamento.
VI	Período da viagem;	Dia 11 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B2D922D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 082/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 23641/2023;

D E S I G N A

A Servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matricula nº. 185381**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, a qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 13/07/2023 à 22/07/2023 em substituição do Agente Fernando Alves da Silva - Matricula nº. 188641 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:261451EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CATIANE DEOLA - Matrícula nº. 328110,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.335,20 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "IX Congresso Brasileiro de Processo Civil de Florianópolis".
VI	Período da viagem;	Dias 13 e 14 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F3850429

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A
A concessão de diária à Servidora **ELISIANE BELLO JAKYBALIS - Matrícula nº. 325617,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.167,60 (Um mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.335,20 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Florianópolis – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "IX Congresso Brasileiro de Processo Civil de Florianópolis".
VI	Período da viagem;	Dias 13 e 14 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC6BBE48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A
A concessão de diária à Servidora **LAURITA ALVES CUGLER - Matrícula nº. 155801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.140,60 (Dois mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CONGRESSO INTERNACIONAL NUTRIÇÃO INTEGRATIVA**" que será realizado na cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de julho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD83FD47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 23823/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS - Matrícula nº. 328176,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3010390B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 23620/2023,

C O N C E D E

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **ROSIANA ULBRICH ARRUDA - Matrícula nº. 228101,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A10 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 02 de agosto de 2023 até 31 de julho de 2025.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2CC9D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2023.

Designa servidores para compor Equipe de Acompanhamento Municipal de Campo do Tenente e para assumirem as funções de gestor/fiscal do Termo de Cooperação Técnica TCT firmado entre o município de Campo do Tenente e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, com o objetivo de acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal (EAM), bem como assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica n° 13/2023/AMEP, firmado entre Campo do Tenente e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC):
I - **ALINE GALINARI SANTORO** (Diretora de Planejamento Urbano) RG nº 10.428.909-6/PR, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Campo do Tenente do PDUI-RMC e como Gestora e Fiscal titular do TCT n° 13/2023/AMEP.
II - **EDVALDO DIAS DOS SANTOS** (Técnico em Agrimensura) RG nº 4475010-4/PR, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Campo do Tenente do PDUI-RMC e como Gestor e Fiscal substituto do TCT n° 13/2023/AMEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente (PR), 30 de junho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F6119180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2023

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o comunicado interno nº 092/2022 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Protocolo nº 1984/2022

Art. 1º Fica determinado a abertura de sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolo nº 1984/2022.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:
a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
a) IRINEU DREWENAK
b) ADRIANO WALTER WOSNIAK
c) GILSON KUHL

Parágrafo Único: Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 30 dias (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 07 de Julho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E04D2EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2023

"Dá nome de logradouro público na forma que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **RUA RECIERI MANFRON** a rua registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano como CM- 081, a qual se inicia na Rua Siney Manfron e termina na CM-83 com extensão de 590,00 metros, na localidade Barreiro.

Art. 2º. Fica sobre a responsabilidade do poder executivo a confecção da placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 07 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereador Marcio Bosa
Vereador Prof. Valdir Costa

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:72AF9617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Campo Magro – PR".

O PREFEITO DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.298, de 10 de maio de 2023, que cria os componentes do município de Campo Magro do sistema nacional de segurança alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes secretários municipais:

Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAAB
Leandro Ribas Machado

Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS
Maria Vitória Barros Duarte Caleme

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT
Giovani Dariva

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
Ari Decker

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP
Marcelo Serrado Braga

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:703C1B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2023

"Altera taxa serviços patrulha mecanizada".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 036/1997, ficam alteradas as taxas referentes aos serviços da "patrulha mecanizada":

I – O valor da hora máquina (trator agrícola) será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

II – O valor da diária de disponibilização de implementos agrícolas será de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:41C94087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2023

"Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA".

O **Prefeito Municipal de Campo Magro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, a ser realizada no dia **13 de julho de 2023 às 14h00min** na Casa do Agricultor, situado na Rua João Jacob Neto, nº 11.440 – Conceição dos Correias, com o tema **"Comida de Verdade, Democracia e Equidade. Erradicar a Fome e Garantir Direitos".**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:330F9132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235/2023

Nomeia GISELE CARNEIRO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 2238/2022
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 06/2022
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 06 de julho de 2023, **GISELE CARNEIRO,** portadora da RG: 65814013/SSP-PR e do CPF n.º 75353253787, para ocupar o cargo de Assistente Social, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/07/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:93856BF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2023

Nomeia CAROLINE CRISTINA CARDOSO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia CAROLINE CRISTINA CARDOSO,** portadora do RG: 13750522-3 /PR e do CPF: 106.481.079-90, para o cargo comissionado de Ass Pub IV Símbolo AC8 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria de Ação Social, a partir de 07 Julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 07 de Julho de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de Julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C9B757D5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 051.2023 – PSS 10.2022
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **convoca** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS10.2022, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 10.2022.
Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

1 fotos 3x4;
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pela Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**conforme agendamento do Departamento de Gestão de Pessoas**).
Carteira de Vacinação do Covid com ciclo completo(4 doses)
Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07julhode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 17/07/2023às 10h00min

Classif.	Candidato	CPF	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
10	Patrícia Vergara Dias Manfron	019.455.***-95	03/06/1978	44	55
11	Vanessa Aparecida Azzolin	048.667.***-59	13/04/1980	42	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CF7193E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, visando atender as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 25/07/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,07 de julhode 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7FEB5E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloco de concreto intertravado - Paver em vias públicas municipais, conforme termo de compromisso PAR/FNDE n.º 201804457-1 e especificações contidas no anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), vêm, por meio deste, comunicar aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, o resultado de habilitação dos participantes após a devida análise dos documentos de habilitação pela comissão permanente de licitações e pela equipe técnica da secretaria municipal de desenvolvimento urbano e ambiental, como segue:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	HABILITADO: SIM / NÃO
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	EPP	SIM	SIM

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) informa que fará a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada em **10/07/2023, às 09h00min** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br e pelos telefones: (41) 3677-4048-4046-4045-4044.

Campo Magro/PR, 07 de Julho de 2023.

Presidente da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	
Membro da CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7C0F7A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00horas do dia 19 de junho de 2023, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**.Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
06228309000110	AZEREDO REMOCOES DE PACIENTES LTDA
34062947000149	FCOTRIM ASSISTENCIA MEDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA
27750463000127	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
33149010000142	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA
42891511000190	SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA
24327852000156	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
36905822000169	APL SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhor colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITENS
FCOTRIM ASSISTENCIA MEDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA	1

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seEXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento, que foi devidamente julgado antecedendo a publicação do presente ato.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **11h20min**da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7F82C4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de Coffee Break, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 21/07/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR,07 de julhode 2023.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6DEF5A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **IOHANNA ALVES EHMS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.400.366-9/PR e inscrita no CPF nº 146.380.429-61, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, matrícula: 3722-1, nomeada pela Portaria nº 321/2023, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 19/06/2023.

Gabinete do prefeito, 06 de julho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EF3E8ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA RENOVAÇÃO LAS

A Prefeitura Municipal de Candói, CNPJ 95.684.478/0001-94, está solicitando junto ao IAT- Instituto Agua e Terra Pr, Renovação Licença Ambiental Simplificada para cemitério da Comunidade da Paz Município de Candói

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B040A273

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO

Processo nº 2.376/2023 (1doc)
Pregão Presencial nº 072/2021
CONTRATO Nº 060/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 2, Centro, CEP 85.010-290, Guarapuava/PR, neste ato legalmente representado pelo seu sócio administrador Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 471.504.919- 87, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.237.234-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto. 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava/PR, inscrito no CPF sob o nº 850.861.778-04 e Carteira de Identidade RG nº 5.836.065-7 SSP-SP, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo, valor do contrato nº 060/2021 do Pregão Presencial nº 072/2021 cujo objeto é a "Contratação de agente de integração para prestação de serviço de seleção e gestão de estagiários para realização de estágio não-obrigatório, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais nº 852/2009 e 1.165/2013

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 17.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O estágio é uma etapa importante no processo de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, pois promove oportunidades de vivenciar na prática conteúdos acadêmicos, proporcionando desta forma, a aquisição de conhecimento e atitudes relacionadas com a profissão escolhida pelo estagiário, atualmente o contrato vigente atende as expectativas da Administração, bem como os valores praticados são vantajosos para a administração, conforme documentos juntados ao Processo Administrativo nº 2.376/2023 (1 Doc).

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula quinta, passando extinguir-se em **07 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR
5.1. Prorroga-se o valor atualizado do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 16.1, reajustado com o percentual de 4,42% referente ao (IPCA) Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos doze meses, totalizando o valor de **R$ 36.970,96** (trinta e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa e seis centavos) no período de 12 meses.
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0000	3.3.90.39.00.00	E
2023	2540	08.003.10.301.0007.2029	0000	3.3.90.39.00.00	E
2023	0640	04.001.04.122.0002.2007	0000	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 07 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***NELSON DA SILVA VIRMOND***
Prefeito	Cebrade – Central Brasileira de Estágio LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	***LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA***
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F2DB96E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo nº 2.522/2023 (1Doc)
Pregão Presencial nº 076/2021

CONTRATO Nº 065/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FARIAS & GNASS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **FARIAS & GNASS LETDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.107.211/0001-77, com sede na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2450, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representado por sua sócia administradora Sra. ROSANE GNASS, brasileiro, empresária, inscrito no CPF sob o nº 021.866.659-48, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.710.874-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alfredo Antônio Budel, nº 8966, Centro, CEP 85.140-000, Candoi/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo, valor e acréscimo de valor do contrato nº 065/2021 do Pregão Presencial nº 076/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança CFTV, alarme e controle de acesso com monitoramento 24 horas em prédios Públicos e Monitoramento de CFTV de logradouros Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 17.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. O monitoramento de alarme nos espaços públicos é uma medida de segurança que oferece proteção e tranquilidade aos servidores e ao patrimônio público. Podemos destacar que o principal motivo para se buscar este serviço de segurança privada é a tranquilidade, pois com isso, podemos trabalhar sem preocupações relacionadas á segurança da equipe e do patrimônio. Considerando que o monitoramento realizado pelas diversas câmeras speed, além de nos trazer mais segurança por sua operação 24 horas, auxilia a Policia Militar de nosso município, ainda houve a necessidade de inclusão de alguns pontos não previstos inicialmente no processo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula quinta, passando extinguir-se em **14 de julho de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA
DO ACRÉSCIMO, REAJUSTE, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. Em razão do reajuste dos valores conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses no percentual de (-3,93%), o valor contratado passa a viger com **R$ 97.148,40** (noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)
5.2. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0000	3.3.90.39.00.00	E
2023	2540	08.003.10.301.0007.2029	0000	3.3.90.39.00.00	E
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0000	3.3.90.39.00.00	E
2023	3680	10.001.40.122.0003.2051	0000	3.3.90.39.00.00	E
2023	3950	11.001.04.122.0004.2054	0000	3.3.90.39.00.00	E
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0000	3.3.90.39.00.00	E
2023	0640	04.001.04.122.0002.2007	0000	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 06 de julho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	Farias & Gnass LTDA - ME
Prefeito	***ROSANE GNASS***

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F032A144

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 062/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.377/2022
CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ n. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de Bacharel em Educação Física.
VALOR GLOBAL: R$ 105.612,12 (cento e cinco mil seiscentos e doze reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8CA84B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 49/2023 DATA: 07/07/2023

PORTARIA N.º 49/2023
DATA: 07/07/2023

SÚMULA: Autoriza os vereadores Revair José Rodrigues, Matheus Roberto Schmidt Barea e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Brasília – DF, com saída no dia 09 de julho de 2023 e retorno no dia 14 de julho de 2023, para audiência com os Deputados Aliel Machado Bark e Elton Carlos Welter, junto a Câmara dos Deputados e para participar de reunião junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes– DNIT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Revair José Rodrigues, Matheus Roberto Schmidt Barea e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Brasília – DF, com saída no dia 09 de julho de 2023 e retorno no dia 14 de julho de 2023, para audiência com os Deputados Aliel Machado Bark e Elton Carlos Welter, junto a Câmara dos Deputados e para participar de reunião junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes– DNIT.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 05 (cinco) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 2° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FF25589F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 216/2023 DATA: 07-07-2023

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.605/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Empregos Públicos, de acordo com a Lei n.º 2.605/2022, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 003/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO	C.H.S.
Rosemeri Rodrigues	7.369.206-7/PR	Técnico em Enfermagem	40
Priscila Monteiro Silva Nunes	15.453.547-0/PR	Técnico em Enfermagem	40
Aline Driele Rosa	10.705.882-6/PR	Técnico em Enfermagem	40
Oatana Greicy Estival	13.851.505-2/PR	Técnico em Enfermagem	40
Janice Alves Vissoto	6.096.055-0/PR	Técnico em Enfermagem	40

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 15, da Lei n.º 2.605/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:6DD428B3

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 218/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;
Considerando que a revogação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, e é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização;
Considerando que a revogação da presente licitação antecede a homologação e assinatura do contrato, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de revogar os atos administrativos, por motivo de conveniência e oportunidade;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2023, por motivo de conveniência e oportunidade, visando à supremacia do interesse público.
Art. 2º. A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:
"Lei 8666/93:
Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Súmula do STF:
Súmula n° 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 07 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:5A1BCD53

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 217/2023 DATA: 07-07-2023

SÚMULA: Nomeia os servidores que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012 e Lei Complementar nº 18/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados para ocuparem Cargos em Comissão, desta municipalidade:

SERVIDOR (a)	R.G.	CARGO	SÍMBOLO
Natali Aparecida Pagel da Silveira	13.044.163-7/PR	Assessor de Gabinete	CCA1
Sebastião Genesio Garcia	7.363.659-0/PR	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	CC-02

Art. 2º - Ficam os servidores acima mencionados licenciados de seus cargos efetivos de Agente de Administração e Operador de Máquinas, respectivamente, em razão da nomeação efetuada no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 07 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0978D32C

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Rosemeri Rodrigues
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 07-07-2023
Data do Término do Contrato: 06-01-2024
Remuneração: R$ 2.438,21(dois mil quatrocentos e trinta e oito reais com vinte e um centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Priscila Monteiro Silva Nunes
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 07-07-2023
Data do Término do Contrato: 06-01-2024
Remuneração: R$ 2.438,21(dois mil quatrocentos e trinta e oito reais com vinte e um centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Aline Driele Rosa
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 07-07-2023
Data do Término do Contrato: 06-01-2024
Remuneração: R$ 2.438,21(dois mil quatrocentos e trinta e oito reais com vinte e um centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Oatana Greicy Estival
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 07-07-2023
Data do Término do Contrato: 06-01-2024
Remuneração: R$ 2.438,21(dois mil quatrocentos e trinta e oito reais com vinte e um centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Janice Alves Vissoto
Emprego Público: Técnica de Enfermagem
C.H.S.: 40h
Data do Início do Contrato: 07-07-2023
Data do Término do Contrato: 06-01-2024
Remuneração: R$ 2.438,21(dois mil quatrocentos e trinta e oito reais com vinte e um centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4B13AFB6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DATA: 07/07/2023 SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO, REFERENTE AO REPASSE PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I EXPANSÃO. FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.525/2009 de 23 de novembro de 2009, considerando a deliberação em plenária realizada em 29 de junho de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - Expansão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - Expansão do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 07 de julho de 2023.

MARIA DE LIMA CÂMERA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:8C6752C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 219/2023

DECRETO Nº 219/2023
DATA: 07.07.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Acriança e Adolescente
12.001 – Fundo Municipal de Proteção a Acriança e Adolescente
Fonte: Livre

08.243.1029.6.604 – Execução e Manut. Ações Acolhimento Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R$ 68.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Proteção a Acriança e Adolescente
12.001 – Fundo Municipal de Proteção a Acriança e Adolescente
08.243.1029.6.605 – Atividades e Ações de Proteção, Amparo e Assist. A Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social.....R$ 48.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:8404D5DF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 107/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 632/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANILDO MACIEL KALB 57686947068,*** situada na Rua Vereador Ari da Rosa, 106, Bom Jesus, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 47.733.817/0001-32, neste ato representada legalmente por ***ANILDO MACIEL KALB***, inscrito no CPF sob n. º 576.869.470-68. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 23 de novembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANILDO MACIEL KALB 57686947068
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F5C6269F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 108/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 633/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NERI NILTON POTHIN 51314797972,*** situada na Rua Piem 321, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 47.893.554/0001-29, neste ato representada legalmente por ***NERI NILTON POTHIN***, inscrito no CPF sob n. º 513.147.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 23 de novembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de mão de obra de "Pedreiro", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NERI NILTON POTHIN 51314797972
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BED7B268

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 009/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***49.322.355 MANOEL FRANCISCO FERREIRA,*** situada na Av. Bandeirantes, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ n. º 49.322.355/0001-96, neste ato representada legalmente por ***MANOEL FRANCISCO FERREIRA***, inscrito no CPF sob n. º 082.045.479-60. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de mão de obra de "Serviços Gerais", compreendendo diárias e meias diárias, para atuação no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, município de Cap. L. Marques-PR, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

49.322.355 MANOEL FRANCISCO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:34312BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 076/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.
Processo ADM. nº 182/2023.
Solicitação n. º 366/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de tendas piramidais, conforme as especificações do Termo de Referência/Anexo I, que serão utilizadas em campanhas, eventos e projetos, realizados pelos departamentos e secretariais municipais de Cap.L.Marques - PR, que necessitem de infraestrutura para acomodar pessoas, equipamentos e materiais, conforme memorando n. º 005/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 42.249,32 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.07.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.07.2023.
Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A72EC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA CRED. 003 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às nove horas do dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 003/2023 de 03.04.2023,*** destinado ao credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para ministrar oficinas atendendo aos alunos que fazem parte do Projeto "Jornada Estendida", desenvolvida em contra turno escolar, conforme Memorando requisitório n° 018/2023 da Secretaria Municipal de Educação, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado o interesse em participar do certame, da empresa ***AMANDA PAGNO FARINA,*** mediante protocolo sob n. º 6868 de 04.07.2023. Não houve a presença de representante para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. A empresa ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferido todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira), foi considerada **apta a interessada**. A Comissão passou a analisar a proposta nos termos do **item 5,** conforme solicitação n. º 069/2023 do referido processo de credenciamento. A empresa manifestou interesse em se credenciar no lote/item n. º 03 (Serviços Profissionais para ministrar "**Oficina de Corpo e Movimento),** mais especificamente 16 horas semanais, no período da manhã e 16 horas semanais, no período da tarde, Escola Municipal Leonel Brizola. Em não havendo mais de uma empresa interessada nesse lote/item acima descrito, a Comissão deliberou classificar a participante. O resultado desta análise será publicado no Diário Oficial do Município. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os

demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final (7.8). O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:229C4B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de concreto para uso em obras do município,

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 049/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso motivado correção do Termo de Referência, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis 07 de julho de 2023

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7563E422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 332/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
79	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	0,26

Catanduvas, 07 de julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:48279E7A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 112/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 20.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 20.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 25.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 40.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2AB461F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 113/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21041	R$ 26.736,92

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Julho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2EEF6906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 - ID Nº 14923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023 - ID Nº 14923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº7/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: M D RIBEIRO E CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO EVENTO "JULINO" NO MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL NOS DIAS 08 E 30 DE JULHO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 12.550,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:B2F6A9CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 - ID Nº 14823

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 - ID Nº 14823
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 123.605,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinco Reais)
MOTIVAÇÃO: A empresa se recusou a assinar o contrato, pedindo desistência de sua classificação nos referidos lotes.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E43C5402

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 20/07/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 3.198,44 (Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br,

bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2E406025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 25/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, E PARA AS CAMPANHAS DE OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 15.530,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7FCFB974

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2023.

DECRETO Nº 147/2023.

Dispõe sobre a internalização de legislações federais referentes a atividade de inspeção de produtos de origem animal pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animalno Município de Centenário do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO Sul,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Legislação estabelecida no Âmbito Federal, especificamente quanto as normas e regulamentos estabelecidas no Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA,

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar âmbito do Município de Centenário do Sul no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, conforme segue:
Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção *ante* e *post mortem* e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;

Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade:

Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;

Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos – MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;

Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;

Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

Portaria n° 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;

Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;

Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;

Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em

estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;

Tomo I - Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971.

Tomo IV - Ovinos – Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.

Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.

Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 –DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Instrução Normativa n° 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais.

Art. 2º. Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Paraná, terão prazo de 02(Dois) anos, da data da publicação deste para se adequarem às disposições normativas contidas neste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de Julho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:92D195BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 25/07/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE TAGETES E SALVIA ANÃ E VASOS DE FLORES, QUE SERÃO DESTINADOS AO CULTIVO NO VIVEIRO MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL NO DIA DE FINADOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 5.148,40 (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BFF85991

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 26/07/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE EPIS PARA COZINHEIRA E AUXILIARIES RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 22.990,50 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinqüenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/07/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:79C1F053

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
VALOR TOTAL: Será acrescido o valor de R$ 2.070,00 (Dois mil, e setenta reais) mensais, correspondendo ao valor global de R$

24.840,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12(doze) meses**, contados a partir do dia 08 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CAF081C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO DO ISSQN E NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
VALOR TOTAL: Será acrescido o valor de R$ 2.070,00 (Dois mil, e setenta reais) mensais, correspondendo ao valor global de R$ 24.840,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12(doze) meses**, contados a partir do dia 08 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0065D9A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º148/2023

DECRETO N.º148/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terras constantes do lote 01 da Quadra 01, Loteamento Recanto Centenário, medindo 4.256,19m² (quatro mil, duzentos e cinqüenta e seis metros e dezenove centímetros quadrados), matrícula 12.361 do CRI de Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 01-A - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com a Estrada Municipal numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 02 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².
Lote 02 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 01 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 03 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².
Lote 03 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 02 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 04 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².
Lote 04 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 03 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 05 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².
Lote 05 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 04 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 06 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².
Lote 06 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 05 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 07 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².
Lote 07 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 06 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 08 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².

Lote 08 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 07 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 09 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².
Lote 09 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 15,24m; pela direita confrontando com o lote 08 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 15,24m; pela esquerda confrontando com o lote 10 numa extensão de 28,44m; somando uma área total de 433,42m².
Lote 10 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 09 numa extensão de 28,44m; pelo fundo confrontando com o lote C-1 numa extensão de 12,77m; pela esquerda confrontando com o Bolsão da Rua Projetada "A" numa extensão de 28,55m; somando uma área total de 355,41m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 01, Loteamento Recanto Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.Fica revogado na íntegra o Decreto nº 359/2022.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 07 de Julho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:191CBDA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º149/2023

DECRETO N.º149/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terras constantes do lote 01 da Quadra 02, Loteamento Recanto Centenário, medindo 5.894,37m² (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados), matrícula 12.362 do CRI de Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 01-A - Pela frente confrontando com a Rua projetada "A" num extensão de 13,08m e seguindo uma extensão de 21,75 em curva; pela direita confrontando com a quadra 04 numa extensão de 31,53m; pelos fundos confrontando o lote 02 numa extensão de 25,14m; pela esquerda confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 4,91m em curva; somado uma área total de 353,93m².
Lote 02 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,01m; pela direita confrontando com o lote 01 numa extensão de 25,14m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,03m; pela esquerda confrontando com o lote 03 numa extensão de 25,02; somando uma área total de 351,02m².
Lote 03 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,00m; pela direita confrontando com o lote 02 numa extensão de 25,02m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,00m; pela esquerda confrontando com o lote 04 numa extensão de 25,00; somando uma área total de 350,10m2.
Lote 04 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,01m; pela direita confrontando com o lote 03 numa extensão de 25,00m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,01m; pela esquerda confrontando com o lote 05 numa extensão de 25,05; somando uma área total de 350,36m².
Lote 05 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,05m; pela direita confrontando com o lote 04 numa extensão de 25,05m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,05m; pela esquerda confrontando com o lote 06 numa extensão de 25,11; somando uma área total de 351,20m².
Lote 06 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,06m; pela direita confrontando com o lote 05 numa extensão de 25,11m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,06m; pela esquerda confrontando com o lote 07 numa extensão de 25,08; somando uma área total de 351,43m².
Lote 07 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,02m; pela direita confrontando com o lote 06 numa extensão de 25,08m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,02m; pela esquerda confrontando com o lote 08 numa extensão de 25,00; somando uma área total de 350,53m².

Lote 08 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 14,01m; pela direita confrontando com o lote 07 numa extensão de 25,00m; pelos fundos confrontando com a quadra 04 numa extensão de 14,02m; pela esquerda confrontando com o lote 09 numa extensão de 25,10; somando uma área total de 350,39m².
Lote 09 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" numa extensão de 7,00m; pela esquerda confrontando com o lote 10 numa extensão de 27,66m; guinando para esquerda confrontando com o lote A-2 numa extensão de 14,88m; quinando para esquerda confrontando com a quadra 04 numa extensão 19,57m em curva; guinando para esquerda confrontando com o lote 08 numa extensão de 25,10m; somando uma área total de 525,61m².
Lote 10 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 11,77m; pela direita confrontando com o lote 09 numa extensão de 27,66m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 19,53m; pela esquerda confrontando com o lote 11 numa extensão de 28,65m; somando uma área total de 432,04m².
Lote 11 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 10 numa extensão de 28,65m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 12 numa extensão de 28,54m; somando uma área total de 428,89m².

Lote 12 - A - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 11 numa extensão de 28,54m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 13 numa extensão de 28,43m; somando uma área total de 427,22m².
Lote 13 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 12-A numa extensão de 28,43m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 14 numa extensão de 28,31m; somando uma área total de 425,55m².
Lote 14 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 13 numa extensão de 28,31m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 15 numa extensão de 28,20m; somando uma área total de 423,88m².
Lote 15 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 15,61m; pela direita confrontando com o lote 14 numa extensão de 28,20m; pelo fundo confrontando com o lote A-2 numa extensão de 15,58m; pela esquerda confrontando com o lote 12 numa extensão de 28,09m; somando uma área total de 422,22m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11 ,12-A, 13, 14 e 15 da quadra 02, Loteamento Recanto Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário. Fica revogado na íntegra o Decreto nº 360/2022.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 07 dias do mês de Julho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A55264EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º150/2023

DECRETO N.º150/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terras constantes do lote 02 da Quadra 03, Loteamento Recanto Centenário, medindo 4.509,06m² (quatro mil, quinhentos e nove metros e seis centímetros quadrados), matrícula 12.365 do CRI de Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 1-A - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 02-A numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 16 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com a Estrada Municipal numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².
Lote 02-A - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 03 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 15 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 01-A numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².
Lote 03 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 04 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 14 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 02-A numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².
Lote 04 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 05 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 13 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 03 numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².

Lote 05 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 06 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 12 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 04 numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².
Lote 06 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com o lote 07 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 11 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 05 numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².
Lote 07 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 12,19m; pela direita confrontando com os lotes 08 e 09 numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 10 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 06 numa extensão de 41,93m; somando uma área total de 511,12m².
Lote 08 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" em curva numa extensão de 24,53m; pela direita confrontando com o lote 09 numa extensão de 25,56m; pelo fundo confrontando com o lote 07 numa extensão de 20,96m; pela esquerda confrontando com a Rua Projetada "A" numa extensão de 34,98m; somando uma área total de 569,74m².

Lote 09 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" em curva numa extensão de 26,21m; pela direita confrontando com o lote 10 numa extensão de 13,17m; pelo fundo confrontando com o lote 07 numa extensão de 20,97m; pela esquerda confrontando com o lote 08 numa extensão de 25,56m; somando uma área total de 361,48m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 01-A, 02-A, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 03, Loteamento Recanto Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.Fica revogado na íntegra o Decreto nº 361/2022.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 07 dias do mês de Julhode 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F26ED261

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º151/2023

DECRETO N.º151/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - Aprova a subdivisão de uma área de terras constantes do lote 01 da Quadra 03, Loteamento Recanto Centenário, medindo 3.301,11m² (três mil, trezentos e um metro e onze centímetros quadrados) matrícula 12.364 do CRI de Centenário do Sul, PR, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 10 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "B" em curva numa extensão de 40,20m; pela direita confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 7,81m; pelo fundo confrontando com o lote 11 numa extensão de 33,98m; pela esquerda confrontando com os lotes 07 e 09 numa extensão de 25,36m; somando uma área total de 566,61m².
Lote 11 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 12 numa extensão de 35,35m; pelo fundo confrontando com o lote 06 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 10 numa extensão de 33,98m; somando uma área total de 416,25m².
Lote 12 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 13 numa extensão de 36,66m; pelo fundo confrontando com o lote 05 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 11 numa extensão de 35,35m; somando uma área total de 432,05m².
Lote 13 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 14 numa extensão de 37,98m; pelo fundo confrontando com o lote 04 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 12 numa extensão de 36,66m; somando uma área total de 447,85m².
Lote 14 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 15 numa extensão de 39,30m; pelo fundo confrontando com o lote 03 numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 13 numa extensão de 37,98m; somando uma área total de 463,65m².
Lote 15 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com o lote 16 numa extensão de 40,61m; pelo fundo confrontando com o lote 02-A numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 14 numa extensão de 39,30m; somando uma área total de 479,45m².
Lote 16 - Pela frente confrontando com a Rua Projetada "C" numa extensão de 12,49m; pela direita confrontando com a Estrada Municipal numa extensão de 41,93m; pelo fundo confrontando com o lote 01-A numa extensão de 12,19m; pela esquerda confrontando com o lote 15 numa extensão de 40,61m; somando uma área total de 495,25m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os lotes 10,11 ,12, 13, 14, 15 e 16 da quadra 03, Loteamento Recanto Centenário, perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.Fica revogado na íntegra o Decreto nº 362/2022.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 07 dias do mês de Julho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1535E581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 008/2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, aplicada no âmbito do município de Cerro Azul pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° O Programa tem como diretrizes o estímulo à organização de núcleos de produção nas comunidades rurais bem como a geração de valor através do beneficiamento de alimentos, diversificação da

produção e ampliação de mercado por meio da aquisição de alimentos da agricultura familiar local.

Art. 3° O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar tem os seguintes objetivos:

I – Promover o acesso à alimentação saudável em quantidade, qualidade e regularidade necessária a pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social;
II – Promover a valorização e o reconhecimento da produção local;
III - Fortalecer a inclusão econômica e social da agricultura familiar;
IV – Gerar novas fontes de renda no campo;
V – Fomentar a produção orgânica e sustentável;
VI – Incentivar a diversificação da produção agrícola;
VII – Estimular o cooperativismo e associativismo;
VIII – Promover a ampliação de mercado para a produção agrícola através do poder de compra institucional do Município;
IX – Promover a sustentabilidade familiar no campo.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4° Os beneficiários fornecedores são os produtores da agricultura familiar e empreendimentos rurais definidos na Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006 que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Rurais, cuja propriedade esteja localizada no território geográfico do Município de Cerro Azul Paraná.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.
CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO
Art. 5° Os alimentos adquiridos no âmbito do Programa serão destinados para:

I – As ações de promoção de segurança alimentar e nutricional;
II – O abastecimento da rede socioassistencial;
III – O abastecimento da rede pública, filantrópica e comunitária de ensino;
IV – Unidades do sistema de saúde;
V – Unidades do sistema prisional;
VI – Constituição de estoques públicos de alimento, destinado a ações de abastecimento social;
VII – Ações de promoção e valorização da produção local;
VIII – Outras demandas definidas pelo Comitê Gestor do Programa;
§1° O Comitê Gestor estabelecerá condições e critérios para distribuição direta de alimentos para as entidades integrantes da rede socioassistencial do município.
§2° O abastecimento da rede pública, filantrópica e comunitária de ensino terá caráter suplementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE previsto na Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009.

CAPÍTULO IV
DA AQUISIÇÃO

Art. 6° As aquisições no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar somente poderão ser feitas nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras e serão realizadas por meio de chamada pública com dispensa do procedimento licitatório em conformidade com o artigo 34 da Lei Federal n° 14.284 de 29 de Dezembro de 2021 desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
I – Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional;
II – Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes;
III – Sejam respeitados o valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar ou por organização da agricultura familiar, conforme definido por regulamento;
IV – Sejam produtos in natura ou beneficiados resultantes das atividades de produção local de agricultores familiares referidos no artigo 4° desta Lei.
§1° Os alimentos produzidos no município de Cerro Azul terão preferência sobre os produzidos em outras localidades.
§2° São admitidas a aquisição de insumos e a contratação de prestação de serviços necessárias ao processamento ao beneficiamento ou a industrialização dos produtos a serem fornecidos, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa.
Art. 7° Será priorizada a aquisição de alimentos beneficiados, processados e minimamente processados, estimulando a geração de valor e qualidade no alimento produzido no município, utilizando o poder de compra institucional para abertura de mercado e qualificação de produtos, devendo estes estarem em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
Art. 8° Será priorizada a aquisição de alimentos orgânicos e na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, desde que estes possuam selo de comprovação e atendam o disposto na Lei Federal n° 10.831 de 12 de dezembro de 2003.
Art. 9° A aquisição de alimentos deverá conciliar a demanda de alimentos destinados com a oferta de produtos pelos beneficiários considerando a disponibilidade e particularidade da produção local.
Art. 10 A aquisição dos produtos poderá ser efetuada diretamente dos produtores mencionados no artigo 4° desta Lei ou indiretamente pelos seus grupos formais, como associações e cooperativas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, sem prejuízo das atribuições mencionadas em outras normas legais, tem a competência de acompanhar, fiscalizar o cumprimento e deliberar sobre os casos não mencionados nesta Lei e será instituído pelo Poder Executivo, contendo minimamente membros da:
I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer;
II – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12 Fica autorizado o Poder Executivo a incluir o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no PPA, LDO e LOA.
Art. 13 Fica autorizado o Poder Executivo a editar o regulamento do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar através de ato próprio.
Art. 14 Fica autorizado o Poder Executivo a dar tratamento diferenciado aos beneficiários fornecedores quanto a prioridade e prazo de pagamento.
Art. 15. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições anteriores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:59DAC834

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 009/2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Atleta, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas representantes do Município de Cerro Azul em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais..

Art. 2º A Bolsa-Atleta, destina-se prioritariamente aos atletas praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, os quais representam de alguma forma o município de Cerro Azul.

§ 1º O programa Bolsa-Atleta garantirá benefício financeiro aos atletas conforme os valores fixados nesta Lei, observado o limite definido na lei orçamentária anual.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa-Atleta:

I - primeiro incentivo: destinada aos atletas que participem com destaque das categorias acima de quatorze anos, a serem analisadas por comissão designada para tal análise;

II - destaque Estadual: destinada aos atletas que tenham participado de eventos estaduais promovidos por Ligas e/ou Federações as quais são legitimamente fomentadoras da modalidade no Estado, priorizando as modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte, Olímpicas e Paraolímpicas;

III - destaque Nacional: destinada aos atletas que tenham participado de eventos Nacionais promovidos por Ligas e/ou Confederações as quais são legitimamente fomentadoras da modalidade no Brasil, priorizando as modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte, Olímpicas e Paraolímpicas;

IV - destaque Internacional: destinada aos atletas que tenham participado de competição esportiva de âmbito internacional integrando seleção brasileira ou representando o Brasil e consequentemente o município de Cerro Azul em sua modalidade, reconhecida pela respectiva entidade internacional e indicada pela entidade nacional de administração da modalidade.

§ 3º A Bolsa-Atleta será concedida prioritariamente aos atletas de alto rendimento das modalidades olímpicas e paraolímpicas e, subsidiariamente, aos atletas das modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paraolímpico.

§ 4º Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes a categoria máster ou similar.

Art. 3º O valor da Bolsa-Atleta será estabelecido conforme a categoria, sendo as seguintes:

I - na Categoria "Primeiro incentivo": Valor mensal de 40 (quarenta) URF;

II - na Categoria "Destaque Estadual": Valor mensal de 60 (sessenta) URF;

III - na Categoria "Destaque Nacional": Valor mensal de 80 (oitenta) URF;

IV - na Categoria "Destaque Internacional": Valor mensal de 100 (cem) URF;

Art. 4º A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 5º A fim de disciplinar a concessão da Bolsa-Atleta a cada atleta regularmente cadastrado nos termos do artigo 2°, fica criada a Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento, com o objetivo primordial de proceder estudos, apreciação e disciplina dos currículos apresentados, conforme constar do cadastro elaborado pela Diretoria Municipal de Esportes, Cultura e lazer, composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 04 (quatro) membros a serem designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esportes irá publicar anualmente edital de Chamamento Público de Credenciamento, pelo qual os atletas interessados poderão pleitear a concessão da Bolsa-Atleta.

§ 1º Para concessão da Bolsa-Atleta o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até o término das inscrições.

II - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e internacional, conforme critérios e modelos a serem estabelecidos pelo referido Edital;

III - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;

IV - não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes em sentença transitada em julgado, por resultado adverso em exame oficial de antidoping ou violação das regras antidoping contidas na Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes.

V - comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes;

VII - não poderão ser beneficiários do recurso previsto nesta lei atletas profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

VIII - ser natural ou comprovar vínculo de moradia de no mínimo 01 (um) ano no Município de Cerro Azul;

IX - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

X - ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que pleitear a concessão da Bolsa-Atleta;

XI - não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem previa anuência da Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento;

XII - estar em plena atividade esportiva;

§ 2º Aos atletas beneficiados pela Bolsa-Atleta que forem enquadrados nas situações descritas no inciso IV, serão imputadas as seguintes penalidades:

I - quando estiver cumprindo suspensão por resultado adverso em exame oficial de antidoping, suspensão do pagamento da bolsa por período igual ao da suspensão determinada pela Justiça Desportiva;

II - quando for punido por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, perda do Bolsa-Atleta e vedação de concorrência ao benefício nos 2 (dois) anos subsequentes ao da última condenação;

Art. 7º Perderá o direito ao recebimento da Bolsa-Atleta aquele que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes;

II - quando convocado, não participar das competições sem apresentar justificativa ou esta não ser aceita pela Comissão de Especial de Atletas de Alto Rendimento;

III - for transferido para outro município, estado ou país;

IV - sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes;

V - não prestar contas acerca dos gastos provenientes da Bolsa-Atleta nos termos do art. 9º;

Art. 8º A Bolsa-Atleta será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano e será pago em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês.

Parágrafo único. A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 9º Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, semestralmente, na forma e condições estabelecidas pela Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento.

Art. 10. Os documentos que deverão ser entregues para a prestação de contas serão os seguintes:

I - relatório da execução físico-financeira do plano de treino e de competições;

II - comprovantes originais e cópias de despesa, nota fiscal e/ou documento equivalente nominal ao atleta beneficiado com o seu número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, relativos às aquisições de bens de consumo; e

IV - relatório final do cumprimento das atividades, contendo os resultados obtidos no ano em curso, local das disputas, datas das partidas, reportagens e fotos.

Art. 11. Caberá a Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento elaborar e apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa-Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As formas e os prazos para a inscrição dos interessados na obtenção do benefício, bem como para a prestação de informações dos

resultados esportivos propostos e alcançados pelos atletas beneficiados, serão fixados no edital do Chamamento Público de Credenciamento.
Art. 12. O beneficiado do Programa Bolsa-Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento.
Art. 13. Os atletas beneficiados pela Bolsa-Atleta e que conquistarem medalhas nas competições relacionadas em seu plano de trabalho terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.
§ 1º A prioridade para renovação ao Bolsa-Atleta não desobriga o atleta ou seu representante ou procurador legal de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição, e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
§ 2º Caberá a Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento a criação dos critérios objetivos para concessão das referidas bolsas através de Edital Chamamento Público de Credenciamento;
§ 3º A quantidade máxima de Bolsa-Atleta a serem fornecidos será estipulada em edital do Chamamento Público de Credenciamento respeitando a Dotação Orçamentária;
Art. 14. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 15. Ficará a Secretaria Municipal de Esportes autorizada a conceder um número limitado de bolsas com relatório indicativo apresentado pela Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.
Art. 16. Será submetido à Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento, a análise e deliberação acerca de pleito de concessão de Bolsas-Atleta para as modalidades não olímpicas e não paraolímpicas observando-se a Dotação Orçamentaria.
§ 1º Deverá o atleta ser individualmente avaliado pela Comissão Especial de Atletas de Alto Rendimento com a finalidade de considera-lo apto a receber a Bolsa-Atleta, devendo este demonstrar ser atleta a nível profissional na modalidade.
§ 2º devera o atleta prestar contas semestralmente nos termos do Art. 9 e art. 10.
Art. 17. O atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Cerro Azul em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing e quaisquer outros materiais informados pela Secretaria Municipal de Esportes e, ainda, deverá portar bandeira oficial do Município em tamanho visível aos seus detalhes e sempre estar de posse da mesma em toda e qualquer premiação nas suas respectivas provas ou eventos correlacionados a sua prática esportiva.
Art. 18. O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:991F4CA4

SECRETARIA GOVERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 007/2023.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2024 serão estabelecidas na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e suas alterações.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.
§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão estruturadas de acordo com a Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e suas alterações, especificadas no Anexo, integrante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referencia para o

planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, bem como as ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.
Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.
Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.
Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:
I - Texto de Lei;
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
V – Função e Subfunção de Governo;
VI - Programa de trabalho do Governo;
VII - Programa de trabalho de Governo (Consolidação) Demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
IX - Quadro demonstrativo das dotações por órgão e governo da administração - QDD;
X - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa a para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.
§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2024 e seus anexos.
§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.
Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pela elaboração do orçamento, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2023 com base na previsão de índices oficiais.
Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base no índices oficiais.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.
Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2024 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
Art. 16. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - contrapartida das Operações de Crédito; e
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.
§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para

os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.
§ 4° Para consecução do proposto no ***caput*** deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.
Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.
Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.
§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.
§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
§ 3º O disposto no ***caput*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.
§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2024, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.
Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**
Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.
Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2024, de fontes livres e vinculadas, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, os recursos de exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, o superavit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964 .

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.
Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2024, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.
§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2023, serão apropriados ao orçamento do ano 2024 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2024, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.
Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes; e
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2024, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.
Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO
PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Aplicações, definindo:
as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e
os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.
Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2024.
Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, aportes, parcelamentos e valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:
I - das Metas Fiscais Anuais, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - da Avaliação do Cumprimento das metas fiscais anuais relativa ao ano 2022;
III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2021 a 2022 e metas projetadas 2023, 2024, 2025 e 2026;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido de 2020, 2021 e 2022;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2024, 2025 e 2026;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;
Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2024, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.
§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2024, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de maio de 2022 a abril de 2023.
Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2024, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista.
§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.
§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.
§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.
Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.
Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.
Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2024, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.
Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual 2024, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2024 e com os dispositivos da Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.
Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no **"cap*ut*"** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.
Art. 59. As prioridades e metas constantes na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual 2022/2025, fixadas para o exercício 2024, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 58, desta Lei.
Art. 60. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo IV, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:538048F6

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VIII - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2024**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4BD6F6B2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA: 895/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando o Decreto 110/2023, que trata da obrigatoriedade de submissão dos candidatos aos cargos de Gestor Escolar a avaliação prévia de critérios técnicos de Mérito e desempenho.

RESOLVE:
1°-Nomear os membros de acordo com o artigo 4° do Decreto 110/2023, que comporão a comissão de avaliação;
I- Secretária Municipal de Educação presidente da comissão;
Eliziane de Fátima Rosner
CPF:067584999-36
II-servidor da área de Recursos Humanos;
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão
RG: nº 85986937
III-um representante dos diretores de Escolas de Ensino Fundamental ou de Centro de Educação Infantil;
Rosane De Fátima Reis
CPF:003.965.719-13
IV-representante de professores indicado pelo sindicato da categoria;
Raquel Da Aparecida Oliveira
CPF:023.841.139-76
V-representante de técnicos administrativos indicado pela Secretária municipal de Educação;
Elvio Rosner marche
CPF:080.638.149-32
VI- Um representante de pais que compõem o conselho municipal do FUNDEB;
Silmara Do Rocio dos Santos
CPF: 056.768.819-41

2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:88114E44

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº842/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº40/2023, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento de 01 (uma)diária no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais ne quarenta e sete centavos) utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr-1º CIRETRAN para entrega e recepção de documentação de veículos no dia 27/06/2023, embasada no Art.6º,III,alínea "a".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8D37DFA7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº856/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o art.4º e art.6º.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°307/2023, o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de 317,36 cada, num total de R$ 634,72(seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) para alimentação e hospedagem fora do Estado com base no art. 6º, I, alínea "D" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 03 a 04 de julho participando do Encontro Municipalista em Brasília DF. Saída às 12h30min do dia 03 de julho e retorno dia 04 de julho do corrente as 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:236B88AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº858/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0419/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 10,11,12,13,14 do mês de julho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base

no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F33D3FED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº859/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0418/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 10,11,12,13,14 do mês de julho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:099A1CDE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº863/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº320/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 220,01(duzentos e vinte reais e um centavo) utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr-1º CIRETRAN entregar e pegar documentações referentes aos processos de transferência de veículos do município no dia 27/06/2023, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4052B6C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº866/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°157/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 03,04,05,06,07 do mês de Julho do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5C966ED2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 867/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 224/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 27,28 de junho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 03 de julho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6E5145DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 868/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 225/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 01,03 de julho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F2BECB18

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº872/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhora SIMONE DE OLIVEIRA, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo conforme o memorando n°158/2023 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, a mesma participara do curso fortalecendo o SIMASE no dia 05 de julho em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E063B53B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº873/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL conforme o memorando n°154/2023 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, o mesmo participara do curso fortalecendo o SIMASE no dia 05 de julho em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:90BE67E2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº874/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a reunião tem como objetivo principal a apresentação do plano de ação elaborado pelos municípios da área metropolitana Norte;
Considerando que a Coordenadora Pedagógica irá discutir estratégias e ações que possam ser desenvolvidos pelo Município a fim de ter avanço no quesito alfabetação na idade certa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhora IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO, vinculado à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ocupante do cargo efetivo de Professora conforme o memorando n°0424/2023 advindo da secretaria municipal de Educação o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, a mesma participara da Reunião para discussão e apresentação de um plano de ação para alfabetização na idade certa no dia 31 de julho em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AFAC0A08

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº877 /2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°221/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 19,20,21,22,23 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:676ECEB1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 878/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento para participar da Capacitação Gestão e Controle Interno do Patrimônio e do Almoxarifado nos Municípios;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LAURA DE MATOS MARTINS, ocupante do cargo CC03 vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°337/2023 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) cada, totalizando o valor de R$ 126,94 em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, estará em viagem a Curitiba PR no dia 20 e 21 de julho, participara da Capacitação Gestão e Controle Interno do Patrimônio e do Almoxarifado nos Municípios. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E3406E7E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº879/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o deslocamento para participar da CapacitaçãoNLLC14.133/21;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°339/2023 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$95,21 conforme art. 6º,II,alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 11 de julho, participara da Capacitação NLLC14.133/21 – SEBRAE PR. Saída as 06h30min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3D137A61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº880/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento para participar da Capacitação Gestão e Controle Interno do Patrimônio e do Almoxarifado nos Municípios;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°336/2023 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$190,41 em conformidade com o art.6º,II, alínea "c" e 01 diária no valor de R$ 95,21 conforme art. 6º,II,alínea "a" totalizando o valor de R$285,62 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) estará em viagem a Curitiba PR no dia 20 e 21 de julho, participara da Capacitação Gestão e Controle Interno do Patrimônio e do Almoxarifado nos Municípios. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5557DB61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 882/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°159/2023 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do evento Estruturação da Rede de Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência em Curitiba Pr dia 27 de julho do ano em curso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F7B0129

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 883/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUANA EDUARDA DE MOURA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PEDAGOGO vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°160/2023 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do evento Estruturação da Rede de Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de violência em Curitiba Pr dia 27 de julho do ano em curso.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0682FECF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº884/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°163/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), com base no art.6º III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens a Itaperuçu, Almirante Tamandaré, Rio Branco do Sul PR para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica, APAE E Itaú nos dias 01,02,04,05,07 do mês de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:17B772A0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº885/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°165/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 03,04,05,06,07 do mês de julho do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7DB03E0A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº889/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº41/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 11/07/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:674F1908

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 891/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor PAULO SERGIO DE MELO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO, conforme o memorando 101/2023 - SMURB, advindo da Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 07 de julho do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho do ano de 2023.

Cientifique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A63222CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº892/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº 154/2023, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará em viagem ao Município de Balsa Nova Pr no dia 07 de julho do corrente, participara de uma reunião na CIMENTO ITAMBE para discussão sobre o lixo orgânico do Município. Saída as 05h00min e retorno as 19h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:439B7AB9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº893/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°084/2023 - GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, cumprira agenda de trabalho, participara de uma reunião na CIMENTO ITAMBE em Balsa Nova PR e SEAB Curitiba Pr no dia 07 de julho do corrente. Saída as 08h00min e retorno as 20h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C5E814FE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 894/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VAGNER RODRIGO DE LARA, ocupante do cargo de Diretor do Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 42/2023-GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022,cumprira agenda de trabalho, participara de uma reunião na CIMENTO ITAMBE em Balsa Nova PR e SEAB Curitiba Pr no dia 07 de julho do corrente. Saída as 08h00min e retorno as 20h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de julho do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FFE96CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **20 de julho de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Abertura das propostas e recebimento das propostas a partir das **09h00min do dia 20 de julho de 2023. Valor inicial: R$ 1.165.391,50 (um milhão cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 07 de julho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:D9C5A0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2023
Processo Administrativo nº 056/2023

OBJETO: Aquisição de material hidráulico para a conclusão das obras de abastecimento de água potável nas comunidades.

Em favor da empresa:
MTN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ: 34.235.439/0001-15
Valor total do objeto: **R$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de julho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:362F51DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 03/2023.

Processo Administrativo nº. 479/2022.
Chamamento Público nº 01/2022.
Resumo do Contrato nº. 03/2023.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: JOAQUIM FELIX DE GODOY PANIFICADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 49.688.710/0001-45, localizada na Rua Francisco Camargo, nº 605 – Centro - Colombo – Paraná, representada pelo Senhor Joaquim Felix de Godoy, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 087.100.749-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02720105140/Detran/PR

Fiscalização: A Fiscalização do contrato por parte da CONTRATADA será realizada pela servidora EVELY SOUSA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 86944073 e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.414389-36

Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados no Município de Colombo, para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais da CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com subsídio da Câmara Municipal de Colombo, de acordo com o disposto no art. 165, da Lei Municipal nº. 1348/2014, e conforme seguintes preços informados e praticados pelo Contratado:

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, exclusivamente com relação ao subsídio dos servidores, correrão à conta da classificação orçamentária **3.3.90.39.41.00.00 – Fornecimento de Alimentação.**

Prazo: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

Colombo, 30 de junho de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2DEA4FC0

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 24639/2023 inexigibilidades 08/2023.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.

Objeto: Inscrições para participação no evento 21° Congresso Previdenciário que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr nos dias 20 a 22 de setembro de 2023.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 07/07/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D60EBC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 510/2023

PORTARIA N.º 510/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSE LUIZ NOGUEIRA BINOTTO,** portador do RG n.° 3.181.325-5,CPF n.° 567.449.199-20, do cargo de Diretor Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 7 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:494141A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 511/2023

PORTARIA N.º 511/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **TEREZINHA DA APARECIDA SANTANA DOMINGUES**, CPF n.° 001.352.749-58, do cargo de EDUCADOR INFANTIL- a partir de 28/06/2023, por motivo de Óbito.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4A9850C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2023

PORTARIA N.º 491/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal Técnico e Fiscal de Contrato,do Controle n.° 276/2022, Processo Licitatório: Concorrência Pública n.° 004/2022, com objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em concreto (Whitetopping) de 18.974,00 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicose placase comunicação visual. Trecho: Rua Pref. Pio Alberti (trecho entre a Rua Odonis Bighi eua André Naldony) - extensão 1.319,32 m, e Trecho: Rua Ludovico Kachel (trecho entre aua André Naldony e a Rotatória da Avenida São Gabriel) - extensão 705,10 m sob regimee empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetosespecificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação n.°004/2022, fornecida pelo CONTRATANTE, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
LUIZ PEREIRA - RG n.° 3.393.755-5 - CPF n.° 456.542.809-10;
Fiscal Técnico:
SIDNEY LOUREIRO DOS ANJOS - RG n.° 9299606-9, CPF n.° 041.196.869-65, CREA: PR-132098/D

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:160C6F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 490/2023

PORTARIA N.º 490/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal Técnico e Fiscal de Contrato, do Controle n.° 509/2022, Processo Licitatório: Tomada de Preço n.° 30/2022, com objeto do presente Contrato de execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho Mauá, situada na Rua Honesta de Souza Rausis, nº 600, no Bairro Mauá, Colombo – PR, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, comprrendendo serviços de demolição de piso de concreto existente, construção de quadra de grama sintética, paisagismo e calçamento, drenagem e sistema de iluminação, implantação de equipamentos e limpeza, com área construída de 648,00 m2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 030/2022, fornecida pelo CONTRATANTE, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Michel Cecon - RG n.° 104535917,CPF n.° 091.678.059-73.
Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado - RG n.° 6.220.330-7, CPF n.° 048.598.199-85 – CREA: PR-137457/D

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:94321481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 489/2023

PORTARIA N.º 489/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear as senhoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 231/2020, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 041/2020, com objeto de Locação do imóvel situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Jd, Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR, com área total de 4.319,14 m², sendo 1.200 m² a serem utilizados para as instalações da Secretaria Municipal de Educação e 3.119,14 m² a serem utilizados para as instalações da Regional Administrativa Maracanã, conforme segue:

Fiscal Contrato:
Lucimari Berlesi - RG n.° 7.998.414-0,CPF n.° 040.823.719-82;
Fiscal de Contrato:
Joelma Mara CavassinArcie - RGn.° 6.765.446-3, CPF n.° 000.455.999-12.
Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:758DF930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 488/2023

PORTARIA N.º 488/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear as senhoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal e Gestora de Contrato, do Processo Administrativo n.° 29428/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada na aplicação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para suprir temporariamente o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Gestorade Contrato:
DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO- RG n.° 7.038.943-6, CPF n.° 029.056.309-73;

Fiscal de Contrato:
GISELE RAFAELE DA SILVA KERSTING - RG n.° 079733695, CPF n.° 038.637.769-33.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 6 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:13371CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486/2023

PORTARIA N.º 486/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscal Técnico e Gestora de Contrato,da Ata de Registro de Preçosn.°321/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.° 049/2023, com objetodeContratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preçospara a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição deepeças e acessórios, em Câmaras de Vacina, Centrifuga Clínicasentre outros, vinculado oSecretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestora deContrato:
Marilize Sonntag Okoinski - RG n.° 8.299.366-5, CPF n.° 009.510.409-79
Fiscal Técnico:
Aramis Antonio Celso - RG n.º 051044401,CPF n.º 716.588.159-04;
Fiscal Técnico:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322,CPF n.º 026.642.459-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7D52E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Processo: 12594/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 053563954-6 e do CPF nº 004.326.689-42, do fiscal de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03, e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (LÍQUIDOS), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 108.275,00(cento e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de junho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E8916117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo: 15878/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - *Secretaria Municipal do Meio Ambiente*
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sr.ª Francielli Xavier Molina, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.689.286-3 e CPF 050.709.189-23.
Contratada: Clinicão Clínica Veterinária Eireli - ME, inscrita no CNPJ n.º 15.311.126/0001-54.
Objeto: Castração de caninos e felinos de ambos os sexos em Unidade Móvel de Esterilização, independentes de peso, raça, com fornecimento e implantação de microchip, fornecimento de malha tubular, aplicação de medicações necessárias e fornecimento de antibióticos e anti-inflamatório para o pós-operatório, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de junho de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E9D3EA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.
Data: 21 de julho de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto “Por Lote”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:18EF9788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 060/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de sistema de registro de preços de Materiais Médico-Hospitalares com apresentação de AMOSTRA para atendimento das demandas do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de JULHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 21 de JULHO de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 21 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço /Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07 de julho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FDEF7158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 29

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

Art 1º – Aprovar a alteração dos nomes dos seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal do CMAS:

•
Debora Bastos – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

•
Aguinaldo Vieira Junior – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

•
Cristiane de Souza Petean– Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

•
Zenaide Fustioni Vinhaes – Representante da PROVOPAR

•
Suely Geremias Marques – Representante da Pastoral da Criança

•
Daniele Bastos – Trabalhador do SUAS

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA BASTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:51BAC85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2614

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). CLAIR VANDERLEI DOS SANTOS , incrito no CPF 893.406.399-87que foi notificadoatravés da notificação N°2614, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á PROVIDENCIAR

REGULARIZAÇÃO DA OBRA OU APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, OBRA EMBARGADA.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 10/07/2023.
O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 07 de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:CC5035A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2618

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). MANOEL GERVAZIO NETO , incrito no CPF 567.560.039-68 que foi notificadoatravés da notificação N°2618, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á PROVIDENCIAR FECHAMENTO DE ABERTURAS EM DIVISA.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 10/07/2023.
O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo 07 de Julho de 2023.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de Obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:0E30911E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ELIANE MARIA MARCHESINE COSTA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.264.0091 situado a RUA PARANAGUA, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:0CD15734

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) RENAN FELIPHE DA SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.090.0353.001 situado a RUA LUIZ ALBERTO FERREIRA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:170BE56E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) L COELHO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.019.0140 situado a RUA NAPOLES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:DC313029

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) LUIZ RIBEIRO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.039.0276 situado a RUA ALZENIR TOLDO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:E5A52565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 185/2023

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº355/2023
FUNDAMENTO LEGAL:NOS TERMOS DO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Serviços especializados de Clínico Geral, Pediatria, Cardiologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Endocrinologia, Dermatologia e Ortopedia para prestação de serviços de consultas ambulatoriais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 4941 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:R$ 1.826.204,08 - um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e oito centavos.

CONTRATADA:MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ:32.810.983/0001-18
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:30/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E9D59B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº
180/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº355.
OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Clínico Geral, Pediatria, Cardiologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Endocrinologia, Dermatologia e Ortopedia para prestação de serviços de consultas ambulatoriais-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 4941 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 1.826.204,08 - um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais e oito centavos.
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA-CNPJ:32.810.983/0001-18.
DATA:30/06/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:990D49BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRENCIA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para a execução de recapeamento Asfáltico de vias Urbanas, referente as ruas Carlito Rudek, rua Julio Baumel Filho, rua Ernesto Henrique Luiz Piel, Rua Francisco de Souza Padilha e rua Julio Baumel.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia **17 de julho de 2023 (17/07/2023) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 07 de julho de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação nesta sessão
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D671CF13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 177/2023

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
JOSIANE PADILHA SCHIAVO	6.381.280-2/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	12/02/2024
MARCIA ESTELA VERA MENDES	5.991.295-0/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	12/02/2024
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA SANTANA	7.686.876-0/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	23/02/2024
ROSELI BENTO DE OLIVEIRA	6.551.375-7/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	24/02/2024
ALINE TRZASKOS STIGAR	10.226.551-3/PR	PROFESSOR - PSS	03/02/2024
DAIANE DANILUK PADILHA	10.231.672-0/PR	PROFESSOR - PSS	23/02/2024
MARLUCE CASSIANO DOS SANTOS BATISTA	23.272.474-X/SP	PROFESSOR - PSS	09/02/2024
SABRYNNA MOREIRA PADILHA	12.359.987-0/PR	PROFESSOR - PSS	10/02/2024

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de julho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:14F775C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº008/2023 CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 008/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contenda no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº733/98 e alterações, através da Comissão Eleitoral, constituída pela Resolução nº004/2023 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar Titulares e Suplentes **TORNA PÚBLICA** a **homologação** das candidaturas aptas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

NOME
PATRÍCIA FERREIRA
MARIA BEATRIZ DE MORAES ANDRADE
HILDA LUIZA SKRABA
VANESSA APARECIDA GONÇALVES
JEFERSON DOS SANTOS
NADIA LUCIA BAUMEL BELLO
ELIZABETE GONÇALVES SENA
MARIA SALETE COLAÇO

CONVOCA os candidatos para reunião acerca das condutas vedadas da campanha eleitoral e demais orientações nos termos do edital 001/2023, e posterior sessão
aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 20 de
julho de 2023, às 9:00 horas, no Centro de Convivência do Idoso (CCI) localizado na Rua
Dr. Anadyr de Moura Carvalho, nº 116, centro, Contenda.

Contenda, 07 de julho de 2023.

CRISTIANE REGINA FRANCESCHI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6C7E5539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATO n° 63/2023 – Dispensa de Licitação nº 18/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BOEING & ROCHA, CNPJ/MF n.º 05.406.668/0001-57. Objeto: à Contratação de empresa para locação de software - sistema de frotas. Valor total: R$ 4.800,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.

Coronel Vivida, 04 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:60F9E178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 60/2023 – Dispensa de Licitação nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GILSON BARBOZA 06300945944, CNPJ/MF sob o n.º 48.641.505/0001-61. Objeto: contratação de empresa para edificação de deck para mirante na localidade de Santa Terezinha para observação da Cratera e Impacto de Vista Alegre (serviço). Valor total: R$ 4.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 30 de junho de 2023 a 29 de junho de 2024.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 61/2023 – Dispensa de Licitação nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MADEIREIRA SERBEMA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 79.849.022/0001-80. Objeto: contratação de empresa para edificação de deck para mirante na localidade de Santa Terezinha para observação da Cratera e Impacto de Vista Alegre (material). Valor total: R$ 8.320,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 30 de junho de 2023 a 29 de junho de 2024.

Coronel Vivida, 29 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BC2D58CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
DATA: 17/05/2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: ATÉ 20/06/2023 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente, nos termos e condições estabelecidas neste edital.
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a entidade vencedora do chamamento público em epígrafe é a seguinte:
ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AVPA, inscrita no CNPJ sob nº 44.045.365/0001-08, pelo valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Nas condições de seu plano de trabalho e do edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de colaboração.
Conforme previsto no edital, no item 13, subitem 13.4, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da seleção para interposição de recursos.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:70FEC9C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3253/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI nº 3253, de 07 de julho de 2023.
Súmula: Define o órgão de impressa responsável pelas publicações escritas dos atos oficiais do Município de Coronel Vivida.
Autoria: Executivo Municipal
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica definido como órgão de divulgação e publicação escrita dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, o Jornal de Beltrão, editado pela empresa Editora Jornal de Beltrão S.A.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, expressamente, a Lei Municipal nº 1.664 de 02 de julho de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AB3696D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 47/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 136/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 47/2023, Menor Preço por item unitário. A aquisição de móveis e eletrodomésticos, para Capela Mortuária, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Diamante d' Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 07 de Julho de 2024; o prazo de entrega, será de 15 (quinze) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
210/2023.	"**F DOS SANTOS ALMEIDA**", CNPJ sob nº. 25.043.791/0001-68.	06.	720,00
211/2023	"**GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**", CNPJ sob nº. 08.532.500/0001-86.	09.	3.590,00
212/2023	"**GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**", CNPJ sob nº. 01.795.543/0001-05.	10.	20.920,00
213/2023	"**LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA**", CNPJ sob nº. 47.876.177/0001-10.	04.	3.730,00
214/2023	"**MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**", CNPJ sob nº. 47.607.630/0001-92.	02, 03, 05.	2.440,00
215/2023	"**ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**", CNPJ sob nº. 14.323.297/0001-30.	07.	1.704,75
216/2023	"**SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**", CNPJ sob nº. 15.349.114/0001-19.	01, 08.	2.615,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:79F949B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 EDITAL Nº. 05.003/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2023, conforme edital nº 05.003/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.03/2023.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
Assistente Social

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
01	1º	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	26/03/1970	20
02	2º	JULIANA GRACIELE RIGON	04/07/1981	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E90BC841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 48/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 138/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 48/2023, Menor Preço por Item. A contratação de empresa especializada para fornecer refeição, marmitex e lanche no município, para suprir as necessidades das diversas Secretarias municipais; Secretarias de Administração; Educação, Cultura, Esportes e Turismo; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Rodoviário e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato com uma vigência até o dia 07-07-2023; as refeições, marmitex e lanches deveram ser entregues conforme necessidade da secretaria, após o solicitado.

Empresa Contratada	Itens	Valor Global R$
"**ROSANGELA APARECIDA BARBOZA CARDOSO - MEI**", CNPJ sob nº. 24.100.187/0001-63; Contrato sob nº 217/2023.	01 ao 03.	98.600,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A16B5B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 46/2023**, Menor Preço por item unitário. **A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL COLETIVO APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA;** Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 07 de julho de 2024**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
209-2023	**"48.962.271/0001-54"**, CNPJ sob nº. PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA;	01	51.285,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2F3FB4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 094/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 094/2023.

Termo de Cooperação Técnica n° 003/2023	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Instituição	União Maringaense de Ensino Ltda – UME - CNPJ nº 05.885.457/0001-44.
Objeto	Tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Município e a Instituição previamente cadastrada, para proporcionar a realização de estágio obrigatório aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Graduação da UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA - UME, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o

	desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Prazo	Inicia na assinatura do Termo de Cooperação e encerra no dia 29 de julho de 2023.
Data de Assinatura	06 de julho de 2023.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:919E6CD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 027/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADOS:** CAMILA REGINA MEZZALIRA, portadora do RG nº 13.400.277-8, inscrita no CPF nº 099.762.089-79, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 73, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos-PR, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, e-mail: camilamezz@outlook.com, telefone (46) 99909-1665 e FERNANDA KELLY MEZZALIRA, portadora do RG nº 13.106.767-4, inscrita no CPF nº 100.887.459-02, com endereço na Rua Teodoro Kuckmanski, nº 62, Bairro Cristo Rei, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, e-mail: fernanda_mezzalira25@hotmail.com, telefone (46) 99976-3867; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I, Lei Federal nº. 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais); **RECONHECIMENTO:** 5 de julho de 2023, por Edimarcos Bonis Dal Agnol, Secretário de Viação e Obras e Serviços Urbanos; **RATIFICAÇÃO:** 5 de julho de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F4F30A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, DE ACORDO COM O DEFINIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, LICITAÇÃO COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS ME/EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONAL.**

VALOR MÁXIMO: R$ 1.150.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E CINQUENTA REAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 21/07/2023 às 09H:00MIN.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 21/07/2023 às 09H:00MIN.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 07 de julho de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58D8B87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2024

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

A **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Artigo 23, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 13, Inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada em 27 de junho de 2023, **APROVOU** a seguinte Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024, a ser incluída na Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2024.

0101 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – 0103101012.001

CONTA	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREVISÃO
1	3390.0800	Outros benefícios previdenciários do servidor ou militar	R$ 2.500,00
30	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.300.602,00
40	3190.1300	Obrigações Patronais	R$ 195.000,00
50	3390.3400	Outros Serviços de Terceiros – Terceirização	R$ 30.000,00
10	3191.1300	Obrigações Patronais Fundo Próprio Previdência	R$ 45.000,00
60	3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	R$ 25.898,00
70	3390.3000	Material de Consumo	R$ 60.000,00
80	3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 62.000,00
90	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
100	3390.4000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
110	4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	R$ 85.000,00
TOTAL DA UNIDADE			**R$ 1.921.000,00**

Sala das Sessões, em 27de junho de 2023.

VER. AMAURI PABIS –
Presidente da Mesa Diretora

VER.LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR
Primeiro Secretário

VER. JOSE CONRADO SILVEIRA –
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:8E2F1160

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LAURO ERNESTO KRUG 38355990978
CNPJ: 35.307.355/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de obra artesanal em ferro, com instalação no Parque Ambiental da Prainha.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0BFA75A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 083/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a servidora ocupante de cargo efetivo de Secretário Escolar, LUCELIA FERREIRA, matrícula 847-1, para responder administrativamente pela documentação escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, expedindo e assinando documentos solicitados, tais como declarações e históricos escolares, dentre outras atribuições.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BAECBC0F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 070/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;

RESOLVE
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 13/07/2023, munidas da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: PROFESSOR 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
39	GILMARA STELLE	83
40	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	83
41	LEDIANE APARECIDA MUZINOSKI	83

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 070/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público

(art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E36ADFD6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 084/2023 SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear a servidora CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Fernandes Pinheiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2°- Nomear os servidores PEDRO RICARDO SANTOS, HAYDIANE CRISTINA BORA e GABRIEL EDUARDO RODRIGUES para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3°- Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.
§1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0BF1A61A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
CONTRATO Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
CNPJ: 03.776.284/0031-16

OBJETO: Contratação De Instituição Voltada Ao Ensino, Aprendizagem Industrial (SENAI), para ministrar Curso de Saúde e Segurança no Ambiente Escolar, aos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 7.885,20 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
CARGA HORÁRIA: 12 (doze) horas
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02(dois) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:142D6E3A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023 – COMISSÃO DE PREGÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023 – COMISSÃO DE PREGÃO

Fernandes Pinheiro – PR, 07 de julho de 2023.

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL – Pregoeira Oficial
II – PEDRO RICARDO SANTOS– Pregoeiro Suplente
III –LILIANE HEUERT– Membro
IV –GABRIEL EDUARDO RODRIGUES– Membro
V –HAYDIANE CRISTINA BORA– Membro

Artigo 3º - Na hipótese de impossibilidade da Pregoeira Oficial conduzir o certame licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por licitante, o Servidor Pedro Ricardo Santos, designado como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 151/2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1241E588

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fernandes Pinheiro – PR, 07 de julho de 2023.

Súmula: "Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98 e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

I – CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL– Presidente
II – PEDRO RICARDO SANTOS – Presidente Suplente
III –LILIANE HEUERT– Membro
IV – GABRIEL EDUARDO RODRIGUES – Membro
V – HAYDIANE CRISTINA BORA – Membro

Artigo 3º - Na hipótese de impossibilidade da Presidente conduzir o certame licitatório, seja por motivo de férias, força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição argüida por licitante, o Servidor Pedro Ricardo Santos, designado como suplente, poderá assumir o seu posto interinamente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 152/2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BC5914D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 158/2023 SÚMULA: DESLIGAMENTO MARILIANE PACHECO MOLETA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada, Mariliane Pacheco Moleta, matrícula 1176-1, do cargo temporário de PROFESSOR 20H, a partir de 07 de julho de 2023, devido ao término do prazo previsto em contrato de trabalho.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 081/2023, exerceu o cargo no período de 16/03/2023 a 07/07/2023.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:806CA3DE

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 2023 CMDCA

Resolução Nº 04/2023

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Recurso - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação do Recurso - Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, conforme ata nº 216/2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 07 de Julho de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:FD4AF76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI 845/2023

LEI N.º 845/2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 28/1995 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Inclui-se o Artigo 18-A da Lei Municipal nº 28/1995, com a seguinte redação:

Art. 18-A: Fica instituída a escolha Suplementar e Excepcional de Conselheiros Tutelares por meio de eleição indireta promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos do presente artigo.

I – Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição suplementar para Conselheiros Tutelares poderá ser feita indiretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cujos casos os eleitos deverão completar o período de seus antecessores;

II – A opção pela eleição indireta é excepcional e somente deve ocorrer em razão da justificada necessidade de manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do resguardo às decisões colegiadas;

III – O processo de escolha indireta criado para atender excepcionalmente a necessidade de suplementar composição do Conselho Tutelar deve respeitar obrigatoriamente os princípios Constitucionais, especialmente aos descritos no art. 37 da Constituição Federal;

IV – A escolha suplementar e excepcional dos Conselheiros Tutelares em número suficiente para o preenchimento das vagas em aberto e a composição de membros suplentes, deverá ocorrer por meio de votação direta e secreta entre os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – A escolha suplementar indireta que trata o presente artigo, será regulamentada por meio de Edital elaborado exclusivamente para o referido processo, devendo o mesmo ser publicado com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da eleição para escolha dos candidatos;

VI – O Edital conterá todos os requisitos legais já existentes na presente legislação, exceto a realização de prova objetiva;

VII – A nomeação dos novos membros do Conselho Tutelar, escolhidos por processo indireto pelo CMDCA de modo complementar a equipe necessária prevista no artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, dar-se-á nos termos da Lei Municipal 28/1995 e posteriores alterações, e serão mantidos no cargo até o final do presente mandato.

Artigo 2º - Fica alterado o disposto no Caput do artigo 26 da Lei Municipal n° 28/1995, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não farão parte do quadro de funcionários da Administração Municipal. Além de fazerem jus ao recebimento de salário no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o qual será reajustado anualmente pelos mesmos índices dos servidores municipais efetivos, ficando assegurados os seguintes direitos:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 07 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:78B08E82

PREFEITURA
EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 130/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANA FLAVIA BATISTA DE MELO
Valor.....: 114.859,00 (cento e quatorze mil oitocentos e cinqüenta e nove reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA e BUFFET LIVRE, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 131/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RESTAURANTE SABOR DA SERRA LTDA
Valor.....: 3.515,00 (três mil quinhentos e quinze reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (288)
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA e BUFFET LIVRE, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal
Contrato Nº..: 132/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: S & K INFORMATICA LTDA
Valor.....: 8.471,99 (oito mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 133/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VIGUI'ST INFORMATICA LTDA
Valor.....: 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00

Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 134/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
Valor.....: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 135/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
Valor.....: 14.799,75 (quatorze mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 136/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 137/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: M FELIPE GALVAO LTDA
Valor.....: 6.749,99 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 138/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GELUZ COMERCIAL LTDA
Valor.....: 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 139/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO
Valor.....: 4.277,99 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 140/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVI
Valor.....: 1.846,68 (um mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 141/2023

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GO ATACADISTA LTDA
Valor.....: 15.345,35 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 142/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Valor.....: 500,00 (quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 143/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: GERVASIO MARQUES NETO LTDA
Valor.....: 18.527,99 (dezoito mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 144/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
Valor.....: 6.844,00 (seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 32/2023
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (347) Saldo: 194.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos de informática e mobiliários através da Resolução SESA N°454/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3EA7D948

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	48/2023		
b) Licitação Nr.:	36/2023-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	07/07/2023		
e) Objeto da Licitação	aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA- PLATAFORMA+BRASIL.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001273 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	1	0,0000	98.000,00
- 005346 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	1	0,0000	68.800,00
- 000263 - MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	1	0,0000	80.000,00
	3		246.800,00

Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1F8EB38F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 10 de julho de 2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Sarah Carolina Guimarães da Rosa	Odontóloga	2021/2022	15 dias	25/07/2023
Claudete Fatima Marcon	Atendente de Saude	2021/2022	15 dias	25/07/2023
Michely Jaquelini Pilatti-PSS	Fisioterapeuta	2021/2022	15 dias	25/07/2023
Gelaine Ferrarini	Assessora Administrativa	2022/2023	15 dias	25/07/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:79FAFFED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **REVELINO JOSÉ RITTER,** portador do RG Nº 14489078-7 - SSP-PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 10 de julho de 2023, devendo retornar às suas atividades em 20/07/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:79D9FEA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO XAVIER ,** inscrito no RG sob Nº 108442441 - SSP-PR, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte , a partir de 10 de julho de 2023, referente ao Período Aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:2E8AD7D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINEZ MILITZ,** inscrita no RG sob Nº 9.195.715-9/SSP-PR, efetiva no cargo de Contadora, a partir de 10 de julho de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022 devendo retornar às suas atividades em 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:56FC04CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CORRIGIR os períodos aquisitivos da Servidora Pública Municipal, Sra. **MARLI LEMES DE SOUZA DUARTE**, inscrita no RG sob nº 67732839 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando que no protocolo do dia 07/03/2013 constou o período 2004/2009 quando na verdade era o período 1999/2004, e no protocolo do dia 26/03/2019 constou 2009/2014 quando era 2004/2009.

Art. 2º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2009/2014, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 10 de julho de 2023, devendo retornar às suas atividades em 08 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:782D4587

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de forma fracionada para a Servidora Pública Municipal, Sra. **FÁTIMA VICENTE**

MEIRINHO RITTER, inscrita no RG sob nº 75501633 SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2012/2017 a partir de 10 de julho de 2023, devendo retornar às suas atividades em 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de julho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8EE2BB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 4.296, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Revoga procedimento licitatório por critérios de oportunidade e conveniência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput, primeira parte da Lei nº 8.666, de 1993, e considerando que, após a publicação do edital, foi constatado de forma superveniente a ausência da exigibilidade do Certificado de Regularidade de Empresa de Segurança Privada expedido pela Polícia Federal,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, por critérios de oportunidade e conveniência, o procedimento licitatório na modalidade de pregão, autuado sob o nº 37/2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F076F428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.057, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.057, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a remoção da servidora Aparecida Garcez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Aparecida Garcez, matrícula nº 201142, ocupante do cargo público efetivo de Merendeira/40h, com exercício na Secretaria de Assistência Social, para o exercício das funções do cargo na Secretaria de Educação/Divisão de Educação Infantil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Flórida, 30 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7E017E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.058, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.058, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a remoção da servidora Grazielly Fernandes Rodrigues Ambrogezzi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada remoção da servidora Grazielly Fernandes Rodrigues Ambrogezzi, matrícula nº 2-01216, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional/40h, com exercício na Secretaria de Saúde, para o exercício das funções do cargo na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Flórida, 30 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F247B747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.059, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.059, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede licença à servidora Rosamaria Marques Piton, por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.127 e 128 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o atestado e recomendação médica

Resolve:

Art.1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora Rosamaria Marques Piton**,** inscrita na matrícula nº 2-01055, no período de 16 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Flórida, 30 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:16BBB488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 010/2023

DATA: 06.07.2023

OBJETO: O objeto do presente é a RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC COM 4 KG, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR EXTINTORES RECARREGADOS E COM PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 010/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:

Empresa **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA** CNPJ Nº. 03.309.386/0001-06, pelo valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais) para manutenção dos extintores de incêndio com recarga.

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2023.

Foz do Jordão, 06 de Julho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:C45EFD45

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO 019/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF nr. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, CNPJ/MF sob Nº. 03.309.386/0001-06, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 010/2023, homologado em 06/07/2023.
DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC COM 4 KG, MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR EXTINTORES RECARREGADOS E COM PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ.
DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de entrega dos produtos.
DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado para doze meses é de R$ 600,00 (Seiscentos reais) que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 06 de julho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:1F32F6B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

PROCESSO: Pregão nº 44/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RESPIRE VIDA LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 17.676.934/0001-40)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 108/2022 do Pregão Presencial nº 44/2021 qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de oxigeno terapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com Kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigeno terapia Domiciliar Prolongada – ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 06 de julho de 2024.
DOS VALORES: O valor do contrato permanecerá inalterado no montante de R$ 71.880,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) no período.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FA436472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2023

PORTARIA N° 209/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011,
RESOLVE

Art. 1° Designar a Senhora **CRISTIELE SCHIRMER**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, responsável pelas referidas despesas.
Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), para custeio das refeições dos componentes da Banda Municipal do município de Foz do Jordão que participara na IV COPA GUARDA MIRIM DE BANDAS E FANFARRAS na cidade de Irati - PR no dia 08/07/2023.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Julho 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:C7B31E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **"ALCEU ROSA DOS SANTOS"** portador do RG nº 5.384.613 e inscrito no CPF nº 045.762.449-30, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E3DE22FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **"LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA"** portadora do RG sob nº 10120270-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 081.787.189-60 ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, lotado no **"DEPARTAMENTO DE TURISMO – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:06F58DAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2023

PORTARIA Nº 212/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, I, f, e II, c da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2023, com a função de realizar todos os procedimentos referentes à inscrição, avaliação documental e seleção dos candidatos.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será formada por servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, ficando assim composta:

Presidente: JOSELAINE PRESA - (RH)
Secretário (a): BRUNO PRESTES (Advogado)
Membro: ITAMARA PRESA HILARIO
Membro: IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES
Membro: EDICLEIA BATISTA FERNIANI

Art. 2º - À Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2023, incumbe às seguintes atribuições:

– Lançar edital para realização do Processo Seletivo Simplificado, com cronograma e em conformidade com a legislação pertinente;

– Realizar e organizar as inscrições, conferir documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;

– Realizar análise documental e do currículo dos candidatos e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;
– Elaboração de provas e correção (nos casos especificados em lei);

- Classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

– Receber e analisar os recursos;

– Encaminhar a classificação final para publicação;

- Realizar todos os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º - Poderá a comissão ora designada requisitar apoio funcional para elaboração de qualquer ato, mediante ofício requisitório ao Secretário Responsável, expondo os motivos pertinentes.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial Organizadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2023, são considerados essenciais e de relevância ao Município de Foz do Jordão, contudo sem ônus ao erário público.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 07 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:68ACD7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
255_23 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 381_2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255 DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 381, de 30 de setembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal nº 381, de 30 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 381, de 30 de setembro de 2021que recomendou a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal matrícula funcional nº 225591.

Parágrafo único. Aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal matrícula funcional nº 225591, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 381, de 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:734B9C96

ASSESSORIA LEGISLATIVA
313_23 - ALTERA 406_19 GRUPO TÉCNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 313 DE 07 JULHO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 406 de 27 de junho de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 406 de 27 de junho de 2019 passa a viger acrescido da seguinte redação:

"Art. 1º.....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - RAFAEL DAL ZOTTO - Engenheiro Civil". (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições normativas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97C141D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
246_23 - REDUÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA - FRANCIELI GRABOWSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 246 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8,51% (oito virgula cinquenta e um por cento) da servidora FRANCIELI GRABOWSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função para 8,51% (oito virgula cinquenta e um por cento) da servidora FRANCIELI GRABOWSKI designado para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65B3D414

ASSESSORIA LEGISLATIVA
256_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 256 DE 07 DE JULHO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo sob o protocolo n.º 3.635/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da contratado inscrito no CNPJ/MF n.º 10.931.383/0001-75, considerando a possível infração contratual referente à Contrato de Prestação de Serviços n.º 1.042/2022 (Pregão n.º 176/2022).

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 e suas alterações terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório, e após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49CF560F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
314_23 - REGULAMENTA REGIME ESPECIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 314 DE 07 JULHO DE 2023.

Regulamenta o Regime Especial de que trata o Art. 48-A da Lei Municipal nº 2.152/1993 – Código Tributário Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a edição da Lei Municipal nº 5.001 de 30 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação do Regime Especial para a emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, aplicável a contribuintes de determinadas categorias, grupos ou setores de atividades de que trata a Lei Municipal nº 2.152/1993, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.001 de 30 de junho de 2023.

Art. 2º O contribuinte interessado em aderir ao Regime Especial deverá formular requerimento direcionado à Secretaria Municipal da Fazenda, a qual terá incumbência de avaliar e deliberar sobre o seu cabimento.

Art. 3º Ficam dispensados da emissão de NFS-e para cada operação os prestadores de serviços de administração de cartões de crédito ou débito e os prestadores de planos de saúde, sendo, no entanto, obrigados a emitir NFS-e mensal, englobando o movimento total do mês.

§ 1º Os contribuintes relacionados neste artigo manterão relatórios mensais em sistema eletrônico próprio, por no mínimo 5 (cinco) anos, com os dados mínimos seguintes:

I – Seu endereço, CNPJ e inscrição municipal;

II – Mês de referência, número do contrato, nome e CPF/CNPJ do cliente (tomador do serviço), valor da contraprestação, alíquota;

§ 2º No final dos relatórios, deverá constar o valor total das contraprestações do mês.

§ 3º De acordo com a peculiaridade de cada caso, poderá o Fisco exigir outros dados e informações que julgar necessários.

§ 4º Fica o contribuinte obrigado a manter registros contábeis auxiliares que possibilitem a identificação das receitas dos serviços tributados pelo ISSQN.

§ 5º Poderá emitir a nota fiscal de serviços, com ausência de Tomador.

§ 6º A critério da Secretaria Municipal da Fazenda, outros contribuintes com características semelhantes poderão emitir as NF-e, conforme disposto neste artigo.

Art. 4º As administradoras de fundo de vale alimentação participantes deste regime, a fim de registrar os repasses relativos a recargas de vales que não integram a sua receita, poderão emitir nota fiscal utilizando-se da dedução prevista no inciso IX do Artigo 39 da Lei Municipal nº 2.152/1993.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77F4AFEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
248_23 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 248 DE 04 DE JULHO DE 2023

Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando n.º 8.525/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 1128302, considerando a ocorrência de suposta conduta incompatível com o exercício da função pública, narrados no memorando n.º 8.525/2022.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILIAN AMANN;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Em virtude da gravidade dos fatos apurados, evitando a ocorrência de dano irreparável no âmbito de atuação do Servidor, bem como a fim de que o Servidor não venha a influir na apuração das irregularidades, determina-se o AFASTAMENTO CAUTELAR do mesmo, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, com a possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:664424EE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
315_23 - PERMISSÃO DE USO - UTFPR

DECRETO MUNICIPAL Nº 315 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, não oneroso e por prazo determinado, à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.101.873/0012-42, permissão de uso, a título precário, não oneroso e pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e sucessivos, de:
I - 01 (uma) Ensiladeira - Colhedora de Forragem, Marca: Pinheiro, Ano de Fabricação 2008, Modelo 2008, Série 390.000-110/18 - PATRIMONIO nº 48272.
II - 01 (um) Trator Agricola - Marca: Massey Ferguson 283/4 com Versão 715 A, Ano de Fabricação 2008, Modelo 2008, Série 283-256460 Série Monobloco 000T283408C011957. Direção Hidrostática Tração 4x4 - PATRIMONIO n° 13469.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Natureza não onerosa da permissão.
II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando o contrato de seguro para o veículo mantido pelo Município.
VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.
VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem.
VIII - Necessidade de se observar as regras de prevenção e combate à corrupção.

Art. 3º Em caso de silêncio das partes ao final do prazo de vigência considerar-se-á prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:39833D36

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- 0015 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - UTFPR

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0015/2023
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e não oneroso, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, 01 (uma) Ensiladeira - Colhedora de Forragem, Marca: Pinheiro, Ano de Fabricação 2008, Modelo 2008, Série 390.000-110/18 - PATRIMONIO nº 48272 e 01 (um) Trator Agricola - Marca: Massey Ferguson 283/4 com Versão 715 A, Ano de Fabricação 2008, Modelo 2008, Série 283-256460 Série Monobloco 000T283408C011957. Direção Hidrostática Tração 4x4 - PATRIMONIO n° 13469, de propriedade do PERMITENTE.

Francisco Beltrão-PR., 07 de julho de 2023.

Publique-se.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0EB8BD8B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 042 DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	064/2023	3,0	Curitiba – PR
Pedro Eduardo Bernardon dos Santos	065/2023	3,0	Curitiba – PR
Rodrigo Disner Inhoatto	066/2023	3,0	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:437E2330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2023
OBJETO**:** Aquisição de dieta especial para atendimento do paciente Luiz Gustavo Biava, em cumprimento à determinação judicial nos autos sob nº 0004117-55.2023.8.16.0083.

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA (CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS)
CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:800A1A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2023
OBJETO: Aquisição de licenças de uso de software de engenharia ALTOQI, para análise e modelagem de informações (BIM) de projetos de engenharia para uso exclusivo da equipe de engenharia e arquitetura da municipalidade, contemplando as licenças de uso, capacitação dos servidores, suporte técnico e atualizações.
Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MN TECNOLLOGIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº: 03.984.954/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Francisco Beltrão/PR, 07de julho de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3D8C58DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POMPEIA - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 691/2023 - referente a Pregão nº 79/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente no Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 50.460,00 (cinqüenta mil, quatrocentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6780	08.006.10.304.1001.2056	85	3.3.90.30.06.00	Do Exercício
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD274213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

OBJETO: Contratação direta de grupos artísticos de música para o "V Festival Beltrão Rock Culture" a ser realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2023, na Pedreira Municipal de Vila Lobos.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: FABIANO MARCOS BAREA FERRACINI
CPF Nº: 034.443.239-48

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88720	Show musical com a **Banda Losting** para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture". Local: Pedreira Vila Lobos, dia 15/07/2023, início às 15h, duração aproximada de uma hora.	2.000,00

CONTRATADO: JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR
CPF Nº: 072.391.549-04

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
2	88721	Show musical com a **Banda Marrecas Rivers Blues** para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" Local: Pedreira Vila Lobos, dia 15/07/2023, início às 16h, duração aproximada de uma hora.	2.000,00

CONTRATADO: LEANDRO SAVEGNAGO
CPF Nº: 956.065.139-00

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
3	88722	Show musical com a **Banda Maquina 74** para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" Local: Pedreira Vila Lobos, dia 15/07/2023, início às 18h, duração aproximada de uma hora.	

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ RIQUETTI
CPF Nº: 839.669.609-82

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
4	88723	Show musical com a **Banda Chumbo Dirigível** para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" Local: Pedreira Vila Lobos, dia 15/07/2023 início às 19h30, duração aproximada de uma hora.	4.500,00

CONTRATADO: MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA 05427942920
CNPJ Nº: 31.697.819/0001-83

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
5	88724	Show musical com a **Banda Tormentor** para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" Local: Pedreira Vila Lobos, dia 15/07/2023, início às 21h, duração aproximada de uma hora.	2.000,00

CONTRATADA: CARLA LUANA RAMOS 04496869900
CNPJ Nº: 32.432.780/0001-35

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
6	88725	Show musical com a **Banda Carla Ramos** para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" Local: Pedreira Vila Lobos, dia 16/07/2023, início às 15h, duração aproximada de uma hora.	4.500,00

CONTRATADO: HELDER FELIPE FIGURA DA SILVA
CPF Nº: 059.655.979-83

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
7	88726	Show musical com a **Banda Ramon Valdez** para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" Local: Pedreira Vila Lobos, dia 16/07/2023, início às 16h30, duração aproximada de uma hora.	2.000,00

CONTRATADO: ÉRICO PÉRES DE OLIVEIRA
CPF Nº: 008.979.669-10

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
8	88727	Show musical com a **Banda Helena** para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" Local: Pedreira Vila Lobos, dia 16/07/2023, início às 18h, duração aproximada de uma hora.	2.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 57/2023: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato. Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B3B2AF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de julho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Aquisição de um picador/triturador de galhos para utilização na redução de volume dos resíduos do manejo da arborização urbana do Município, considerando a revogação do pregão eletrônico nº 68/2023**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de julho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F343AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do aditivo nº 02, do termo de colaboração nº 04/2022 – Chamamento Público nº 11/2022, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:

PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR e CARITAS DIOCESANA DE PALMAS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNICA - CIMMAD
OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que desenvolva ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontrem na faixa etária compreendida entre 0 e 15 anos de idade, com vistas a ampliar a cobertura da faixa etária e a oferta deste serviço na região do Bairro Padre Ulrico e áreas adjacentes, inserindo prioritariamente os usuários encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 6969/2023, de 14/06/2023, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.
ADITIVO: Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 753,02 (setecentos e cinquenta e três reais e dois centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira disponível na conta bancária específica da transferência.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:02539D01

DRH
EDITAL 199-23 PSICÓLOGO PSS 385-2022

EDITAL Nº 199/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	DATA NASC	PF
11º	FERNANDA BIAVA ARISI	02/03/1997	62

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:71DDD487

DRH
EDITAL 204-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 385-2022

EDITAL Nº 204/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
139º	MARCIA FAGUNDES ZIBBETT	02/08/1974	28
140º	SILMARA PATEL MITANDA	03/10/1980	28
141º	FERNANDA KOSTIN	03/12/1981	28
142º	MÁRCIA ADRIANE DIAS	27/07/1982	28
143º	JOSLAINE SANTOS DE LIMA	13/07/1986	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:84086C3D

DRH
EDITAL 211-23 PSICÓLOGO PSS 385-2022

EDITAL Nº 211/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	DATA NASC	PF
12º	SANDRA ROSA	05/01/1984	58
13 º	LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	08/09/1992	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2DF4B788

DRH
EDITAL 216-23 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 216/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	LEILA MICHELON MANFRO	22/08/1978	36
2º	MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	05/03/1980	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8A0E8704

DRH
EDITAL 215-23 TÈCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

DRH
EDITAL 215-23 TèCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

EDITAL Nº 215/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	DATA NASC	PF
4º	NOURECI MOREIRA MARTINS	03/02/1975	47
5º	MARLI DE LOURDES RIBEIRO	20/07/1979	47

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:6D139087

DRH
EDITAL 214-23 ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022

EDITAL Nº 214/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do

Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
4º	JULIANE MEDEIROS ZATTA	02/03/1979	55
5º	FRANCIELI GRABOWSKI	30/09/1979	55

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
1º	ALINE FALKOSKI	29/06/1989	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2F6DC742

DRH
EXTRATO 045 CONTRATOS PSS JULHO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA**
Contrato nº 392/2023. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 10/07/2023 a 10/01/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.168,12 Data do ato: 06 de julho de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA CARNEIRO BRAVO**
Contrato nº 393/2023. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidade de Pronto Atendimento).
Período do contrato: 10/07/2023 a 10/01/2024. EDITAL: 385/2022.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.168,12 Data do ato: 06 de julho de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:47B2FC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 916-2023

PORTARIA Nº 916/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **CLAUDINEIA GELASKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/07/2023 até 29/07/2023** com retorno em **31/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D5E928D1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 917-2023

PORTARIA Nº 917/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANGELA MARIA GOMES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **10/07/2023 até 19/07/2023** com retorno em **20/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81FA4FB1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 918-2023

PORTARIA Nº 918/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANDRA APARECIDA VARELA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/07/2023 até 19/07/2023** com retorno em **20/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DFB8FFD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 919-2023

PORTARIA Nº 919/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **VIVIAN RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/07/2023 até 24/07/2023** com retorno em **25/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DA71056D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 920-2023

PORTARIA Nº 920/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDREIA FATIMA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/07/2023 até 24/07/2023** com retorno em **25/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A9EF40AE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 921-2023

PORTARIA Nº 921/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 18 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSANE APARECIDA KULIBABA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **10/07/2023 até 27/07/2023** com retorno em **28/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:49EE0301

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 922-2023

PORTARIA Nº 922/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEMAIR APARECIDA ALVES KUCEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/07/2023 até 24/07/2023** com retorno em **25/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BB56D6C4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 923-2023

PORTARIA Nº 923/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **KARINA DE MOURA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/07/2023 até 29/07/2023** com retorno em **31/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E26BFD4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 924-2023

PORTARIA Nº 924/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **10/07/2023 até 14/07/2023** com retorno em **17/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5ABA59C9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 925-2023

PORTARIA Nº 925/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANDERSON MARTENDAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/07/2023 até 30/07/2023** com retorno em **31/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:71D7E709

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 775-2023

DECRETO nº. 775/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI** inscrita no CPF sob n°.: 109.132.159-02, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5C35B42D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 776-2023

DECRETO nº. 776/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **JESSICA BALBINOTTI** inscrita no CPF sob n°.: 065.343.719-60, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BE7ADCF7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 777-2023

DECRETO nº. 777/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ADRIANE APARECIDA VALTRIN** inscrita no CPF sob n°.: 046.616.069-06, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:77294EF4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 778-2023

DECRETO nº. 778/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ALINE CRISTINA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n°.: 124.660.919-33, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A68740ED

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 779-2023

DECRETO nº. 779/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ANA FLÁVIA PUFF** inscrita no CPF sob n°.: 073.830.759-94, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C4147402

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 780-2023

DECRETO nº. 780/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE** inscrita no CPF sob n°.: 094.558.349-44, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C7BB72E9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 781-2023

DECRETO nº. 781/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **BRUNA OTILIA MAGUELNISKI** inscrita no CPF sob n°.: 060.265.299-50, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4AC0C5AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 782-2023

DECRETO nº. 782/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **VITÓRIA VOLINKEVICZ** inscrita no CPF sob n°.: 104.568.579-82, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F8B47F9F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 783-2023

DECRETO nº. 783/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n°.: 041.787.689-05, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D5C90186

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 784-2023

DECRETO nº. 784/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **TANIA MARIA MENDONÇA PAXESNIK** inscrita no CPF sob n°.: 787.998.809-20, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1D5F924D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 785-2023

DECRETO nº. 785/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ** inscrita no CPF sob n°.: 069.376.879-74, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:09E767FE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 786-2023

DECRETO nº. 786/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **SEVERINA MARTINS DA ROSA** inscrita no CPF sob n°.: 057.846.679-12, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E0B9F45D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 787-2023

DECRETO nº. 787/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI** inscrita no CPF sob n°.: 074.343.769-10, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F5BDFFE6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 788-2023

DECRETO nº. 788/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO** inscrita no CPF sob n°.: 105.226.739-45, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A91A20C5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 789-2023

DECRETO nº. 789/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **SALETE SEROISKA** inscrita no CPF sob n°.: 545.446.709-00, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B3E2531A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 790-2023

DECRETO nº. 790/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA** inscrita no CPF sob n°.: 036.939.019-96, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:51A4E4E4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 791-2023

DECRETO nº. 791/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ROSANE APARECIDA LOPES** inscrita no CPF sob n°.: 079.956.789-24, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DE493DF8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 792-2023

DECRETO nº. 792/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ROSANDE DE MORAES** inscrita no CPF sob n°.: 882.219.709-72, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D2A45FC5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 793-2023

DECRETO nº. 793/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ** inscrita no CPF sob n°.: 060.304.749-10, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7588962E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 794-203

DECRETO nº. 794/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **POLIANE BRANCO RIBEIRO** inscrita no CPF sob n°.: 060.097.499-56, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:46EC27DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 795-2023

DECRETO nº. 795/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **PALOMA APARECIDA NUNES** inscrita no CPF sob n°.: 083.763.669-80, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AC0B9DF8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 796-2023

DECRETO nº. 796/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **MELAINE SABRINA PAXESNIK** inscrita no CPF sob n°.: 084.770.809-84, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B7AAF97D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 797-2023

DECRETO nº. 797/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **NATHIELLY PUFF** inscrita no CPF sob n°.: 122.027.769-07, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0C4DEE69

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 798-2023

DECRETO nº. 798/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **MAIARA ROCHA** inscrita no CPF sob n°.: 101.710.139-64, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C32712D9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 799-2023

DECRETO nº. 799/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **LUCINÉIA DE JESUS QUADROS** inscrita no CPF sob n°.: 074.487.449-17, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A881B79

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 800-2023

DECRETO nº. 800/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **LORENI FATIMA DA ROCHA** inscrita no CPF sob n°.: 896.878.339-04, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8C8B2DDC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 801-2023

DECRETO nº. 801/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **KARINA BATISTA MENDES** inscrita no CPF sob n°.: 104.968.879-12, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9DF59FF0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 926-2023

PORTARIA Nº 926/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEIDE DE FATIMA R. CRACIANO,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **10/07/2023 até 19/07/2023** com retorno em **20/07/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B843B3DD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 802-2023

DECRETO nº. 802/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ALINE CORREA ZAION** inscrita no CPF sob n°.: 070.087.969-27, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:24DD268C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 803-2023

DECRETO nº. 803/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **ANA PAULA CORDEIRO** inscrita no CPF sob n°.: 045.436.939-57, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D82D8D07

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 804-2023

DECRETO nº. 804/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **JULIANA TEREZINHA GELASKI** inscrita no CPF sob n°.: 105.816.049-46, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F13F924A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 805-2023

DECRETO nº. 805/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 03 de Julho de 2023, **JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN** inscrita no CPF sob n°.: 041.225.649-56, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:20A0DF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **119/2023**
Pregão Eletrônico N° **044/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27 de julho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **044/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo Marmitex, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

General Carneiro - PR, 07 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7D2B99CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **040/2023**, Processo Administrativo nº **114/2023** cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de construção, pintura, vidros, ferramentas, acessórios, elétrico e hidráulico, destinados à manutenção das diversas Secretarias deste Município.",** a data de abertura do certame será remarcada para o dia 24 de julho de 2023, as 09:00 horas,

General Carneiro/PR, 07 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5191ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

Processo licitatório n° 120/2023
Leilão nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 648/2023, de 04/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26/07/2023, às 10:30** horas, através do site ANDRÉ LUIZ LEILÕES www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net, conforme especificado no Edital de Licitação n° 001/2023 na modalidade Leilão, do tipo **MAIOR LANCE**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site www.andreluizleiloes.com.br, solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal" -conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C6AFB5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2022.

Aos 07 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** sediada na Rua Armindo Raimundo Heberle, n° 415 – Joaçaba/SC inscrita no CNPJ nº. 07174.735/0001-50 neste ato representada pela Sr(a) **JUAREZ CESAR PAROLIN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2023, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	10.200	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 a 10 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 37,82	R$ 408.456,00
02	100	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 62,06	R$ 6.206,00
03	100	Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ (com comodato do torpedo)	R$ 127,50	R$ 12.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 427.412,00 (quatrocentos e vinte e sete reais e quatrocentos e doze reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1. Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A CONTRATADA em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5. Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.9. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.10. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.13. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.14. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 10/07/2023 e termino no dia 10/07/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023 - Registro de Preços nº. 033/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A5F9E374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2022.

Aos 07 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **42.183.520 CLEYTON TRATCZ** sediada na Rua Prefeito Jose Antonio dos Santos inscrita no CNPJ nº. 42.183.520/0001-27 neste ato representada pela Sr(a) **CLEYTON TRATCZ** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº.

106/2023, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
04	**50**	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	R$ 12,20	R$ 600,00
05	**60**	Manômetro/fluxometro para oxigenioterapia – Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança	R$ 258,90	R$ 15.534,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 16.134,00 (dezesseis mil e cento e trinta e quatro reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1. Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da

solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A CONTRATADA em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5. Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.9. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.10. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.13. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.14. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 10/07/2023 e termino no dia 10/07/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023 - Registro de Preços nº. 033/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:042AE71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 106/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2022.

Aos 07 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** sediada na Av Brasil, nº 468 – Ivaipora/PR inscrita no CNPJ nº. 21.864.422/0001-73 neste ato representada pela Sr(a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 106/2023, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
06	05	Conjunto portátil para Oxigenioterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standart; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	R$ 1.180,00	R$ 5.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.033 – Serviços Adm da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ: 2.034 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1. Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A CONTRATADA em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4. O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5. Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.7. A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.9. Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.10. Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.11. Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.12. Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.13. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.14. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 10/07/2023 e termino no dia 10/07/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 037/2023 - Registro de Preços nº. 033/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FA4928DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 106/2023
Pregão Eletrônico nº 037/2023
Adjudicação: 07/07/2023
Objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01
OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE	03
42.183.520 CLEYTON TRATCZ	02
TOTAL ADJUDICADO	06

General Carneiro - Paraná, 07 de julho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:08D8CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 102/2023
Pregão Eletrônico nº 035/2023
Homologação: 06/07/2023
Objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT LOTE
C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	01
OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE	03
42.183.520 CLEYTON TRATCZ	02
TOTAL HOMOLOGADO	06

General Carneiro - Paraná, 07 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BB99C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 002
Contrato n° 118/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA
Objetivo: Reajuste Econômico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. ANTIGO	PREÇO UNIT. NOVO
02	Óleo Diesel S10	R$ 5,18	R$ 5,08

Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão Eletrônico nº 017/2023; e,
Processo Licitatório nº 075/2023.
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na região de São Mateus do Sul, para atender a demanda das Secretarias das Municipais de Saúde e Administração deste Município de General Carneiro - Pr".

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:22E4419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2023
Processo Licitatório nº 121/2023
Adjudicação: 07/07/2023
Contratada: **BELTV MANNUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:59BACB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2023
Processo Licitatório nº 121/2023
Homologação: 07/07/2023
Contratada: **BELTV MANNUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO.**

Valor da Despesa: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:04B54490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 157/2023
Dispensa de Licitação nº 038/2023
Processo Licitatório nº 121/2023

Contratada: **BELTV MANNUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELEVISÃO LTDA - ME**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO.**

General Carneiro, 07 de julho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C4156CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 517/2.023

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 03 de julho de 2023 o servidor público municipal ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Fazendária, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB0961C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 518/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2023, progressão funcional, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Do nível	Para o nível
Adeildo Teixeira de Oliveira	GOB1-05	GOB1-06
Adélia Honorio	GOB1-05	GOB1-06
Adriana Carvalho de Barros Pinto	GOB1-05	GOB1-06
Adriana Guimarães da Silva	GOB1-05	GOB1-06
Aldinho Mendes dos Santos	GOB1-05	GOB1-06
Anderson Francisco	GOB1-04	GOB1-05
Andreia Porto Malagutti Caetano	GOB1-05	GOB1-06
Cicera Aparecida dos Santos	GOB1-05	GOB1-06
Cicero Aparecido Siqueira	GOB1-05	GOB1-06
Cristiane Aparecida de Almeida	GOB1-05	GOB1-05
Edvaldo Roas Pires	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0C8D38B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2023, progressão funcional, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Do nível	Para o nível
Ivanir Teixeira	GOB1-05	GOB1-06
Jose Milton Correa	GOB1-05	GOB1-06
Katia Priscila da Rosa de Souza	GOB1-05	GOB1-06
Leonice de Fatima de Araújo Dangio	GOB1-05	GOB1-06
Lidiane Aparecida Gomes Nicolau	GOB1-05	GOB1-06
Lucélia Mariano Frois	GOB1-05	GOB1-06

Luciane Araújo de Melo Meireles	GOB1-05	GOB1-06
Lucineia Bernardo	GOB1-04	GOB1-05
Luiz Carlos das Neves	GOB1-05	GOB1-06
Luzia Alves de Sá	GOB1-05	GOB1-06
Magda Fernandes de Souza Carvalho	GOB1-05	GOB1-05
Manoel Florentino Silva de Oliveira	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B049919F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 520/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2023, progressão funcional, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Motorista, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Do nível	Para o nível
Ineval José Cardoso	GOB4-05	GOB4-06
Rodrigo de Lima da Graça	GOB4-03	GOB4-04
Sergio Barboza de Jesus	GOB4-05	GOB4-06
Zacarias Antônio Pereira	GOB4-04	GOB1-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A09CF7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 522/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2023, progressão funcional, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Do nível	Para o nível
Selma Cristina Sales	GOB1-03	GOB1-04
Sibele Bellucco	GOB1-05	GOB1-06
Silvana Costa Chaves	GOB1-05	GOB1-06
Tatiane Michele Machado Altran	GOB1-05	GOB1-06
Vara da Silva Bezerra	GOB1-05	GOB1-06
Viviane Franco de Almeida	GOB1-05	GOB1-06
Aparecida dos Santos Barbosa	GOB1-04	GOB1-05
Camila Regina Sales Gorri	GOB1-04	GOB1-05
Elizete Heneman Ferreira	GOB1-02	GOB1-03
Josiane de Paula	GOB1-04	GOB1-05
Maria Aparecida Caetano da Silva	GOB1-04	GOB1-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D333EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 523/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2023, progressão funcional, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Do nível	Para o nível
Simone Regi da Silva	GOB1-04	GOB1-05
Leones Ribeiro Aragão	GOB1-03	GOB1-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E6927F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 524/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2023, a servidora pública municipal, FABIANA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, progressão funcional do nível GOM2-01, para o nível GOM2-01, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3F0FBAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 525/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 10/07/2023 a 24/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:00444D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2023
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023 14:48
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: LOCAÇÃO de IMÓVEL URBANO, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 100, Jardim Lindóia, 2ª Parte, conforme MATRÍCULA Nº 8.189, com área de 510,00M², para abrigar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I), conforme solicitação da Secretaria de Saúde
de Goioerê-PR.
CONTRATADO: REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 46.299,60 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

DATA: 07/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7FE24B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2023

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023 16:42
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO para o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, referente participação no XXXVII CONGRESSO NACIONAL DO CONASEMS e MOSTRA BRASIL, AQUI TEM SUS, no período de 16 a 19 de julho de 2023, em Goiânia-GO, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: CONASEMS – CONSELHO NACIONAL DOS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
VALOR DA DESPESA: R$ 800,00 (oitocentos e reais)

DATA: 07/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3B92E68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2023
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando contratações futuras de CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FACHADA (CHAPA ACM), conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste município.
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
DATA: 07/07/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:34E63CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de MÓVEIS, ELETRO ELETRÔNICO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E CAIXA TÉRMICA, conforme Resolução SESA nº 860/2022, em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
Republicado com alteração na qualificação técnica.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/07/2023.
Abertura das propostas: 21/07/2023 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 07 de julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1AD4FBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/07/2023	359,99

Goioerê, 07 de Julho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:59F260FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de Módulo de transmissão para motoniveladora GD555

Valor Máximo: R$ 65.800,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de julho de 2023, até às 08:00 horas do dia 20 de julho de 2023

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 20 de julho de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: LICITANET.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 07 de julho de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A6C1EFAF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 131 DE 07 DE JULHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a JOAO LUIZ GOMES PEPES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 10/07/2023 ao servidor JOAO LUIZ GOMES PEPES, de matricula N° 89691, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:5DA8D6A8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 049/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 049/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 49/2023, tendo como objeto Aquisição de peças e serviços especializados para máquinas motoniveladora Caterpillar 120-K, Retroescavadeira JCB e peças e serviços para veículo vw Kombi e GM Cruze, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: J MARTINELLI EIRELI CNPJ 01.400.519/0001-20 R DAS PALMEIRAS Chopinzinho-PR CEP 85560-000, MACIEL BAPTISTEL CNPJ 04.867.514/0001-08 R SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000, MAURICIO POYER - ME CNPJ 13.314.456/0001-78 R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI Palmital-PR CEP 85270-000. Num total geral de *R$ 1.055.143,62 (Um Milhão, Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).*

MACIEL BAPTISTEL ME Vencedor lote 02 total de R$ 369.700,00
MAURICIO POYER ME Vencedor Lotes 03 e 04 total de R$ 226.400,00.
J. MARTINELLI EIRELI EPP Vencedor Lote 01 total de R$ 459.103,62.

Goioxim, 07/07/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5C78098A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 132 DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia, EDINEI DE SOUZA BARANOWSKI, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Operacionais, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E
Art. 1º- Nomear a partir da data de 10 de julho de 2023, EDINEI DE SOUZA BARANOWSKI, RG nº 9041975 e CPF nº 076.083.612-47 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Operacionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de julho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FAF131C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 097/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para confecção de blocos de nota fiscal de produtor rural, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Fazenda, Diretoria de Fiscalização. LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** Inscrita no CNPJ **14.292.313/0001-75**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de julho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:49874DE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 485/2022, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 204/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 485/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **7,81%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 485/2022, que é **R$ 187.177,20 (cento e oitenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 134 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 04 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0AE4E99D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 107/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 541/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 228/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.549.124/0001-47**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de bancos e pergolado de madeira plástica, visando proporcionar melhorias de acessibilidade, conforto e segurança aos usuários do transporte coletivo e demais munícipes.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 541/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 541/2022, que é **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0F3E724E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 350/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.977.867/0001-43**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 350/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 63.580,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)**, que corresponde ao percentual de **17,12%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 350/2022, que é **R$ 371.290,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 27 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:88D47A79

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 109/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2022, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 116/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA, CNPJ n° 07.769.127/0001-19**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 19.351,88 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2022, que é **R$ 77.407,52 (setenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9253A50A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 50.451.387/0001-70.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº**50.451.387/0001-70**, que será responsável pela Capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos sobre: Comprasnet (In company), a ser ofertado a servidores do município de Guaíra-PR.

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e **término em 31 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2BA3DFBB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no **Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry**;e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na **Escola Municipal Amália Flores**, Município de Guaíra-Paraná.

Valor Total: 472.714,22 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **06 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6D36AF07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M A DE LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, CNPJ nº 14.544.686/0001-96**

Objeto do Contrato: Apresentação artística de arte circense intitulada "O Mago das Mega Bolhas II", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 10/07/2023, no evento denominado "COLONIA DE FÉRIAS (ESQUENTA KIDS)", a partir das 15:30 horas, no Ginásio de Esportes Robson Reis.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:58A562D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 271/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 009/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 009/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado e calçamento em concreto no **Centro Municipal de Educação Infantil Adam Henrique Petry**;e construção de muro de cercamento em alvenaria de bloco de cimento, com estrutura em concreto armado na **Escola Municipal Amália Flores**, Município de Guaíra-Paraná, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação (lote 1 e 2), com valor total máximo de **R$ 472.714,22 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:30EC91BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2023

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2023 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para retifica de motores elétricos, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 28/06/2023, às 10h00min;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7AF658C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 274/2023

Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2023 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 28/06/2023, às 09h00min;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8D10A425

CONSAMU
PORTARIA Nº 180/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Srª. Izabella Holzbach RG nº 12.457.453-6 SESP PR, com gratificação de 15%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 051/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FFF4E683

CONSAMU
PORTARIA Nº 181/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Folha de Pagamento, o Sr. Danilo Gustavo Nobre Fiuza, RG nº 11.079.817-2 SESP PR, com gratificação de 18%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 076/2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 07 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:84EF6FB7

CONSAMU
PORTARIA Nº182/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Bruna Puga Bravo, RG nº: 16.414.540-9 SESP PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 07 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D1375985

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 041/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **10/07/2023 a 14/07/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	327º	Laryssa Suemy Oumoriz	Médico 24h/Samu	Cascavel
11º	169º	Yasmin Catharine Silva Moro	Médico 24h/Samu	Cascavel
071º	205º	Raimunda Gonçalves de Marães	Técnico em Enfermagem	Cascavel
072º	245º	Simone Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
073º	290º	Marcelo Evangelista Barbosa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
074º	286º	Cristiane da Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
01º	318º	Luciani Ditz Egevardt	Técnico em Enfermagem	Tupãssi

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8F953CF4

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 64/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12 de julho de 2023. O valor total estimado da renovação será de R$ 186.600,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais).
FIRMADO EM: 05 de julho de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 530/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Luciano Garrido

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:43F0D83D

PROJUR
DECRETO Nº 175/2023 DATA: 07.07.2023 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.265 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 2000, para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1955	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2000	15.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2005	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2000	130.000,00
TOTAL			**145.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2022 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A7080933

PROJUR
DECRETO Nº 176/2023 DATA: 07.07.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.750.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º da Lei nº 2.294 de 03/07/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1989	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	621	3.750.000,00
TOTAL			3.750.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio			
Ação: 1023 - Obras de Incentivos Executadas pela Industria e Comercio			
Funcional: 0022.0661.0047			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1802	3449051000000000000 - Obras e instalações	621	3.750.000,00
TOTAL			3.750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B31197FA

PROJUR
DECRETO Nº 177/2023 DATA: 07.07.2023 EMENTA: NOMEIA KEVIN YUGO SATO AO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **KEVIN YUGO SATO**, portador da CI/RG nº **45.962.838-0** SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Educação, símbolo CC-04, a partir de 10 de julho de 2023, com atribuições descritas no artigo 77 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos do Decreto Municipal nº 007/2023 de 24.01.2023.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.07.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:479B6153

PROJUR
DECRETO Nº 178/2023 DATA: 07.07.2023 EMENTA: DESIGNA ANDERSON BARBOSA PEREZ, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando a Portaria nº 243/2023 de 19.06.2023, concernente as férias do Chefe de Gabinete e o memorando online sob o nº 3094/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **ANDERSON BARBOSA PEREZ**, CI/RG nº 8.618.854-6 SESPII/PR, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 006/2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação e Chefe de Gabinete, no período de 10.07.2023 a 24.07.2023, com atribuições descritas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2° Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 006/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.07.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C50ECB2

PROJUR
PORTARIA Nº 272/2023 DATA: 07.07.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DE AVALIAR IMÓVEIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NO LOTEAMENTO FUTURA, SENDO OS LOTES NºS 01, 08, 11, 16 E 17, DA QUADRA Nº 04, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 717/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão composta pelos servidores públicos municipais **FRANZ JAMBERSI –** matrícula nº 2429-1, **BRUNO ANDREICOLCETTA –** matrícula nº 29173-1e **MARCELORONNIEDA SILVA –** matrícula nº 29297-6, para, sob a presidência do primeiro, proceder as avaliações dos imóveis constituídos pelos lotes nºs 01, 08, 11, 16 e 17, da Quadra nº 04, do Loteamento Futura, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos laudos de avaliação.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:508D174A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre o pedido de desistência a vaga/ eleição para o pleito/cargo de conselheira Tutelar 2023 no Município de Guaraci-PR, conforme edital nº 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, através de sua Comissão Eleitoral Constituída por Resolução 03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a Carta de Desistência da Stª DANIELI EVANGELISTA DOS SANTOS, CPF: 093.889.839-63, que informa da sua desistência a candidatura para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Guaraci-Pr por motivo de indisponibilidade de horário para exercer o cargo, carta esta datada em 22 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Guaraci, 07 de julho de 2023.

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar de Guaraci-2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE180449

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

Dispõe sobre o nome dos candidatos aptos a concorrer ao pleito/cargo de conselheiro Tutelar 2023 no Município de Guaraci-PR, conforme edital nº 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, através de sua Comissão Eleitoral Constituída por Resolução 03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a lista de nome dos candidatos aptos a concorrer ao pleito/cargo de conselheir Tutelar 2023 no Município de Guaraci-PR, conforme edital nº 01/2023:

- Ari Ferreira dos Santos
- Arlindo Antônio da Silva Filho
- Caroline Leticia Rezende de Castro
- Clodoaldo Cardoso
- Daiane dos Santos Barbosa
- Denise Mendes de Oliveira Mendonça dos Santos
- Eloize de Araújo Ferreira
- Glauciane Aparecida Freire
- Leiliane Florio dos Santos
- Luzia da Silva Soares
- Roseli Ribeiro Pinto Café
- Roseni dos Santos
- Rosimeire Santana dos Santos
- Simara Aparecida da Silva
- Simone Ambrósio de Abreu
- Tania Cristina Pontes
- Tatiane Karina de Souza

Guaraci, 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANA MARIA BIACIO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar de Guaraci-2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:818B3944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 005 / 2023

Resolução Nº 005 / 2023

Dispõe sobre a Revogação da Impugnação da candidatura a eleição a vaga de conselheira tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023, através de sua Comissão Eleitoral Constituída por Resolução 03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a decisão da comissão na qual tiveram votação unanime na data 02/06/2023 para aceitar a defesa do advogado e revogar a recomendação de impugnação do MP da Comarca de Jaguapitã da candidatura a eleição a vaga de conselheira tutelar Tatiane Karina de Souza.

Guaraci/PR, 05 de junho de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROBSON ROSA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BCB99130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 064/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.142,15 (duzentos e cinquenta dois mil, cento e quarenta dois reais e quinze centavos) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.142,15 (duzentos e

cinquenta dois mil, cento e quarenta dois reais e quinze centavos), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 56.....R$ 46.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 649.....R$ 4.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
6.160 – Manutenção de Oficias Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 650.....R$ 84.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 651.....R$ 30.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 648.....R$ 65.142,15

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.170 – Saúde Animal
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 652.....R$ 23.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 252.142,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso 496 – Atenção de MAC e Hospitalar.....R$ 65.142,15
Fonte de Recurso 1000 – Recurso Livre.....R$ 141.000,00

1.7.2.1.51.0.1.00 – Cota-parte do IPVA.....R$ 46.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 252.142,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:11CD8D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 178/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ: *Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J. R. em consulta médica, com saída às 03:00h no dia 10 e retorno às 03:00h do dia 11 de julho, na cidade de Nova Andradina - MS.*
LEIA-SE: *Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 315,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J. R. em consulta médica, com saída às 03:00h no dia 10 e retorno às 03:00h do dia 11 de julho, na cidade de Nova Andradina - MS.*

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de julho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:64A764A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO N. 001/2022.

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às treze na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial para Avaliação do Chamamento Público nomeados pela Portaria Nº 220/2022 e composta pelos servidores: **MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS; ALEX FERNANDES MONTEIRO E SORAYA GREIZIELE GOUVEIA** tendo como presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do procedimento licitatório, Processo Administrativo nº 067/2022, Credenciamento nº 001/2022, com recebimento do envelope contendo a Documentação de Habilitação, designado para essa data, **TENDO POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o especificado no Chamamento Público nº 001/2022. Aberta a sessão pela senhora Presidente, foi consignada a presença da empresa **CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TEIXEIRA LTDA. CNPJ Nº28.023.434/0001-26**, localizada à Rua Chico Fuganti, Parque Residencial Santa Monica, nº 142, CEP: 86.690-000, Colorado - PR. Por determinação da senhora Presidente, os envelopes foram colocados à mesa de reunião e rublicado por todos os presentes, membros da comissão e pelos representantesdas empresas presentes. Em ato contínuo deu-se abertura dos envelopes de Documentação e Habilitação cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da comissão, e pelos representantes das empresas presentes a sessão. Foi constatado que a empresa apresentou toda a documentação exigida no Chamamento Público, sendo, portanto, declaradas habilitadas.

MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES RAMOS.
Presidente da Comissão

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Membro

SORAYA GREIZIELE GOUVEIA
Membro

CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TEIXEIRA LTDA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC3D9EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA Nº 136/2023

SÚMULA: "DESIGNA O SERVIDOR EFETIVO MARCOS ROBERTO GALDINO COMO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo MARCOS ROBERTO GALDINO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 7.899.998-5 e inscrito no CPF sob nº 025.559.739-82, sob matrícula funcional n° 645, como responsável pela execução do sistema da Receita Federal em atendimento à população pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. Revoga a designação do servidor efetivo ELIAS BRITES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.174.023-2 e inscrito no CPF sob nº 567.172.379-53 como responsável pela execução do sistema da Receita Federal em atendimento à população pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º O servidor designado por este ato, ficará responsável por todos os compromissos inerentes a função, guarda e conservação de todos os equipamentos utilizados, bem como a fiscalização de todas as atividades realizadas no espaço.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:9DA95372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023

JULIANA THEODORO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao servidor GUILHERME RIBEIRO RUI, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.115.119-66, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Secretário, do Quadro de Pessoal, Lei Ordinária nº 19/2019 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Iguaraçu, a serem usufruídos entre 10/07/2023 a 09/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023,

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 07 dias de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C9D85D6D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 178/2023

PORTARIA N.º 178/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora PATRICIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para serem gozadas no período de 04/07/2023 à 02/08/2023.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1D6C345

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 179/2023

PORTARIA N.º 179/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas nos Art. 30, §1º e Art. 31, §2º, do Título V Capítulo I da Progressão da Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede a servidora **MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS** ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por conhecimento em virtude por haver apresentado conclusão de Curso de Pós Graduação "*lato sensu*" em Contação de Histórias, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando a servidora a partir do

dia 01/07/2023, reenquadrada no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

DE:
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
NÍVEL B Classe/Referência 12

PARA:
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
NÍVEL C Classe/Referência 12

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B85C952D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 180/2023

PORTARIA N.° 180/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1074-1	PATRICIA APARECIDA WILHANS SPARAPAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	30	10/07/2023 A 08/08/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F870BBA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 181/2023

PORTARIA N.º 181/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao Servidor MARCIO MAGALHÃES TITATO ocupante do cargo de provimento efetivo de ALMOXARIFE, Licença Prêmio de 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, para serem gozadas no período de 10/07/2023 à 03/08/2023.
Parágrafo Único: O servidor teve sua Licença Prêmio interrompida, desta forma restando 25 (vinte e cinco) dias para serem usufruídos.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FAC2CD5F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 182/2023

PORTARIA N.° 182/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,
RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1090-1	PEDRO PAULO SANTOS SILVA	MOTORISTA	2020/2021	15	10/07/2023 A 24/07/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:37FDAD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 008/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com os respectivos valores globais, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 008/2023, o Fornecimento de lanches para coffee break, refeições e bebidas, destinados a eventos, encontros, reuniões e capacitações realizados pelo Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento regional (CONDER), pelo critério de menor preço.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA CNPJ 12.294.561/0001-20 XV DE NOVEMBRO 146 Irati-PR CEP 84500-000	65.243,80	Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047

Irati, em 06 de julho de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:208C1086

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 008/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de lanches para coffee break, refeições e bebidas para eventos, pelo critério de Menor Preço , e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma eletrônica nº 008/2023;

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA CNPJ 12.294.561/0001-20 XV DE NOVEMBRO 146 Irati-PR CEP 84500-000	65.243,80	Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047

Irati, em 06 de julho de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3978A40A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 009/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com os respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 009/2023 a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural, pelo critério de menor preço .

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MARCELO AMARAL LUCAS CNPJ 34.843.253/0001-49 RUA PROF VITOR FERREIRA DO AMARAL Irati-PR CEP 84504-454	465.000,00	Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001, 002, 003, 008, 009, 010, 014, 015, 016
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI CNPJ 37.309.102/0001-01 ROD BR 277 Irati-PR CEP 84508-899	430.000,00	Quatrocentos e Trinta Mil Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	004, 005, 006, 007, 011, 012, 013

Irati, em 07 de julho de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5D46B96E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 009/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ELÉTRICA, pelo critério de Menor Preço, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma eletrônica nº 009/2023

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MARCELO AMARAL LUCAS CNPJ 34.843.253/0001-49 RUA PROF VITOR FERREIRA DO AMARAL Irati-PR CEP 84504-454	465.000,00	Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	001, 002, 003, 008, 009, 010, 014, 015, 016
EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI CNPJ 37.309.102/0001-01 ROD BR 277 Irati-PR CEP 84508-899	430.000,00	Quatrocentos e Trinta Mil Reais	CONFORME AS CONDIÇÕES DO EDITAL	004, 005, 006, 007, 011, 012, 013

Irati, em 07 de julho de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:86C2FD29

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 165/2023- ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 149/2022 de 24/08/2022,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Material de consumo - R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 200.000,00
3.3.90.40.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica - R$ 100.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio- outras despesas correntes) - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização - R$ 300.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado
3.3.90.30.00.00 – 31369 (fonte SUS) - Material de consumo - R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 750.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, incisos III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I- **Cancelamento de Dotações**:

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.11.00.00 – 377 (fonte Pessoal e encargos) – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil - R$ 450.000,00
01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde – Recurso Município
3.3.90.39.00.00 – Fonte de recurso 379 (fonte Custeio Frotas) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 300.000,00

Total de Cancelamento : R$ 750.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 07/07/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E3843472

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 153/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, durante o período de 10/07/2023 à 24/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1FB2EB67

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 154/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CINTIA MARKOVICZ VISINONI, durante o período de 10/07/2023 à 14/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2022 a janeiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C59211BE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 157/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para KAUANA VIER LITKA, durante o período de 10/07/2023 à 23/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2022 a março de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AC4DDB8F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 158/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 10/07/2023 à 23/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2022 a abril de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D5DD1237

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 163/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES, durante o período de 10/07/2023 à 14/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2022 a agosto de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F170EDC0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 164/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para RENATO MARQUES, durante o período de 10/07/2023 à 29/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, junho de 2022 a junho de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 07 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0021F0EC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA
CNPJ: 07.713.021/0001-01
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NA AREA DE OFTALMOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2023 026/2022 Processo de Inexigibilidade 025/2022 e 026/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.004.3.90.00.00 Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de julho de 2023.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HOSPITAL DE OLHOS DE GUARAPUAVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2266A274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 047/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Mesa da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas através do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e os artigos 44 da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2022, de 06/05/2022, publicada em 09/05/2022 e 9º da Lei Municipal Orçamentária Anual nº 1797/2022, de 16/12/2022, publicada em 19/12/2022, respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – 02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 55.000,00

FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 105.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.3.90.36.00.00 – 09 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00 – 12 – Equipamentos e Material Permanente.....,..R$ 55.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....**R$ 105.000,00**

Art. 3° - Este Ato da Mesa, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:9C1BE18D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 012/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora VALENTINA DE AGOSTINHO, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 043/2023, em data de 06 de julho de 2023;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças, conforme atribuições contidas na Portaria nº 003/2022, de 12 de janeiro de 2022, que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 05 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal; e

Considerando as informações do Diretor Geral e do Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Silvino Izidor Eidt, nº 1620, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 10.213.986-0, SSP/PR e inscrita no CPF/MF. nº 559.926.411-49, Matrícula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 05/12/2021 a 04/12/2022, a serem gozadas entre os dias 17 de julho a 15 de agosto de 2023, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de julho de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:805FD891

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 013/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 044/2023, em data de 06 de julho de 2023;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças, conforme atribuições contidas na Portaria nº 003/2022, de 12 de janeiro de 2022, que certifica que o Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal; e

Considerando as informações do Diretor Geral e do Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.525.817-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 53, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Finanças, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, a serem gozadas entre os dias 17 a 31 de julho de 2023, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de julho de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2450A379

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1352/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta

Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SEIC e SECID, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:764A8FEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1353/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, SEIC e SECID, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A709A6FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1354/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 381/2022 de 23 de março de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E347ABC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1355/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de julho de 2023 a 08 de julho de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.036.533-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.483.339-17, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA,** nomeada através da Portaria nº. 1694/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED60B9CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1356/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANILDA DA SILVA BELLESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de julho de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANILDA DA SILVA BELLESI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.771.074-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.828.359-86, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE**

EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 170/2004 de 21 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EC708B0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1357/2023

NOMEIA O SENHOR, WELLYNTON CARLOS RODRIGUES, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2976a PÁGINAS 6 á 7 DE 20/06/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 009/2023 de 19 de junho de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 10 de julho de 2023, o Senhor **WELLYNTON CARLOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.585.306-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.048.079-43, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:039AA68B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1358/2023

NOMEIA A SENHORA, ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2976a PÁGINAS 6 á 7 DE 20/06/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 009/2023 de 19 de junho de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 10 de julho de 2023, a Senhora **ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.122.419-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.255.429-31, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:35596D0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1359/2023

NOMEIA A SENHORA, VANESSA DA CRUZ BEZERRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2976a PÁGINAS 6 á 7 DE 20/06/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 009/2023 de 19 de junho de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 10 de julho de 2023, a Senhora **VANESSA DA CRUZ BEZERRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:08DD5901

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1360/2023

NOMEIA A SENHORA, LAVÍNYA DE OLIVERIA FAGUNDES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2976a PÁGINAS 6 á 7 DE 20/06/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 009/2023 de 19 de junho de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 10 de julho de 2023, a Senhora **LAVÍNYA DE OLIVERIA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FFEBA79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 067/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Monica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	10 e 11/07/2023	Agenda na Casa Civil; SEIL e SETU	R$ 1.050,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de julho de 2.023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:BEEA5F76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2023; Proc. Administrativo: nº 043/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Registro de Preços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: GEDIELSON PINTO DA SILVA- MEI; CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R$ 61.574,40 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); ULISSSES RIBEIRO DA SILVA - ME; CNPJ: 35.739.822/0001-73; com o valor de R$ 29.318,40 (vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e quarenta centavos); SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA ACADEMIA - ME; CNPJ: 21.886.211.0001-43; com o valor de R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais); MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA - AGENCIAMENTOS; CNPJ: 30.755.898/0001-79; com o valor de R$ 22.752,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais); DOTTI & DOTTI LTDA- ME; CNPJ: 23.540.902/0001-16; com o valor de R$ 128.969,28 (cento e vinte e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos) e LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR - MEI; CNPJ: 46.852.477/0001-78; com o valor de R$ 49.248,00 (quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Itambaracá, Pr, 07 de julho de 2023.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CBB92659

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2023
Processo Administrativo nº 048/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, tenda, palco, grades de isolamento (gradil) e praticáveis de palco, serviços incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação técnica dos equipamentos para eventos realizados ou apoiados pelo Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: R$ 139.830,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta reais) .
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (07/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 122/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 07 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:7F16202B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023
Processo Administrativo nº 042/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas, Material Elétrico e Proteção de Segurança, atendendo a diversas secretarias municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.274.923/0001-05, sito à Rua: Floresta, nº 380, na cidade de Barão de Cotegipe , Estado RS, CEP: 99.740-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (21/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 116/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 07 de julho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:A73DCC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 046/2022 - ID/TCE Nº 42426

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 20/07/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 3.315,22 (três mil trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 20/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:49DEE336

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 047/2022 - ID/TCE Nº 42427

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 20/07/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 20/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:258BB855

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 050/2022 - ID/TCE Nº 42430

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ Nº 01.027.088/0001-06

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/07/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A05A4B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023
JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e propostas comerciais oferecidos pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA			
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1º	01	ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME	R$ 206.500,00

Por Revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 007/2023, com Propostas de Preços abertas em 05/06/2023, as 10h:00min (dez) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 06 (seis) de Junho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9011D627

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 005/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da reforma da quadra de esportes da Escola Municipal Nereu Ramos, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos das atas n.º 1609/2023 e 1617/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa P4 Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP, com o valor total de R$ 733.321,81 (Setecentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:345A7D3B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 004/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de forro e elétrica no Centro de Convivência dos Idosos do Centro, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos das atas n.º 1608/2023 e 1616/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, com o valor total de R$ 105.970,67 (Cento e cinco mil, novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 07 (sete) de Julho de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:207337C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO A PRORROGAR: 002/2023

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
Valor Mensal:
R$ 4.073,68 (Quatro mil e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: ROSANGELA JOSÉ FERREIRA.
Objeto: prestação de serviços como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do 1º aditivo: 07/07/2023 a 20/12/2023.

Prazo total de vigência: 27/03/2023 a 20/12/2023.

Data da assinatura: 06/07/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
CPF 027.635.889-99

ROSANGELA WEISS
CPF 061.723.609-73

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:12615F83

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora NADIR APOLINARIO BIZERRA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora NADIR APOLINARIO BIZERRA, matrícula nº 536, RG nº 9.488.372-5/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/07/2023 a 14/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:57089D79

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora MARLI APARECIDA DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora MARLI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº 784, RG nº 8.446.974-2/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/07/2023 a 14/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F0BCFB3E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora NEUZA JOSE FELIX e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora NEUZA JOSE FELIX, matrícula nº 434, RG nº 5.754.920-3/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/07/2023 a 14/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3B1BFCBE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora FRANCIELLY APARECIDA DA SILVA CRUZ e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora FRANCIELLY APARECIDA DA SILVA CRUZ, matrícula nº 793, RG nº 8.277.746-6/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/07/2023 a 14/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E07CEB9B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora VANDEGE GONÇALVES BIZERRA DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora VANDEGE GONÇALVES BIZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 537, RG nº 8.371.394-1/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/07/2023 a 14/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:45A4FE77

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora EVILAZIA SILVA MANSANO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora EVILAZIA SILVA MANSANO, matrícula nº 40, RG nº 6.225.616-8/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/07/2023 a 14/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FE26CB4E

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor ANGELO FERNANDES DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor ANGELO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 33, RG 3.157.965-1 PR, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Executiva de Administração - Divisão de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º- A presente licença será no período de 10/07/2023 à 08/08/2023, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:67D5CCD2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor DOMINGOS DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor DOMINGOS DOS SANTOS, matricula nº 37, RG. Nº 2.045.866, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 10/07/2023 à 24/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:40D36083

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 206/2023

PORTARIA N° 206/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **MAIARA GABRIELI MACHADO MENEGHELLO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.537.697-9/PR e inscrita no CPF sob o nº 085.781.039-12, para o cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Enfermagem**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente - Diretoria Executiva de Saúde, a partir de 10/07/2023.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-02, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D58F6AAB

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 207/2023

PORTARIA Nº 207/2023

SÚMULA: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO o artigo 96, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora MARLENE DE CARVALHO DAS NEVES, matrícula nº 733, RG nº 7.310.239-1/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 08 (oito) dias a partir de 07/07/2023 conforme atestado médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7AE2F6E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°077/2023

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e designa Comissão Organizadora.

O Prefeito Municipal de Ivaí-PR no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1251 de 31 de agosto de 2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade", a ser realizada na cidade de Ivaí-PR, no dia 28 de julho de 2023, com início às 13 horas, no Centro Social do Idoso, situado na Rua Candido de Abreu nº252.

Art. 2o A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III- Promover a eleição dos Conselheiros Municipais do COMSAN.
Art. 3o A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4o A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, composta por 1/3 de representantes da esfera governamental e 2/3 da sociedade civil.
A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Joseane de Moura Manfron
Coordenadora Geral: Eleandra Remes
Secretário Executivo: Gerson Manfron

Ana Paula dos Reis - Representante da Esfera Governamental
Mayara Francini Kolitski - Representante da Esfera Governamental
Eleandra Remes - Representante da Sociedade Civil
Joseane de Moura Manfron - Representante da Sociedade Civil
Valdir Storer - Representante da Sociedade Civil
Gerson Manfron - Representante da Sociedade Civil

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 07 de julho 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:68E9B58E

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13, DE 07 DE JULHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" previsto na Deliberação nº078/2022 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1116/2015; em reunião ordinária do dia 07 de julho de 2023;
RESOLVE*:*
Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", conforme previsto na Deliberação nº078/2022 do CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º - Os recursos previstos na Deliberação nº078/2022 - CEDCA/PR serão como incentivo para ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 07 de julho de 2023.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2D247A99

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1458/2023 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Ivaí - PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.
Art.2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art.3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art.4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art.6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art.7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes dos Anexos desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes dos Anexos a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:

I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 - A existência de metas ou prioridades constantes nos Anexos desta Lei, não implicam na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.

Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação em vigor ou em Lei que venha a regulamentá-las.

Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2023.

§ Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2023.

Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2024 à Camara Municipal.

Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2023 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a

respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - a obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2024 e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 36.- A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 3% (Três por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido nos incisos II e III, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;

VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:808C16AE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 76/2023 - 07/07/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.227.005,79 – (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, cinco reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação de dotações, no valor total de R$ 1.227.005,79 – (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, cinco reais e setenta e nove centavos) nas dotações abaixo especificadas,

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 100.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura

20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 482.266,15
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBSuperávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
940 00101 Fundeb 60%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 189.569,82
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde PúblicaSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1643 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1871 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 405.169,82
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1970 00498 Assistência Farmacéutica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 1.227.005,79
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00
00101 Fundeb 60% 482.266,15
00498 Assistência Farmacéutica 405.169,82
00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 189.569,82
SUB-TOTAL 1.177.005,79
b) Excesso de Arrecadação
00498 Assistência Farmacéutica 50.000,00
SUB-TOTAL 50.000,00
TOTAL 1.277.005,79
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D0C9D783

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 127/2023 PREGÃO Nº 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 127/2023
PREGÃO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa jornalística, com circulação diária, para publicações de atos oficiais do Município de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00
VALOR MENSAL: R$ 6.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇOES LTDA

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A50A8D66

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **RAQUEL DERKACZ**, Diretora do Departamento de Contabilidade, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:48930994

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO PSS 001/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO -CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADA: **BRUNA ROXANE ROSPIRSKI**
DATA: **01/07/2023**

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – PERÍODO 04 MESES
CONTRATADOS: **JOSIANE RIBEIRO PADILHA, ELCIO VALDEVINO DOS SANTOS PADILHA**
DATA: **18/07/2023**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:78D52383

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **EDINA GARCIA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 15 de julho de 2023 a 13 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3E66D8F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **WILSON JOSMAR STADLER**, Técnico Agrícola, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de julho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1AB84055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Senhor Paulo Rafael Dante, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa H F Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 12.402.787/0001-05, no valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 07 de julho de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C840D503

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Administração Pública Municipal, no valor total de R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), ao Proponente abaixo:

H F Gestão Pública Ltda - CNPJ 12.402.787/0001-05

Ivatuba/PR, 07 de julho de 2023.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3AB3765

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivatuba

CONTRATADA: H F Gestão Pública Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Sistema de Administração Pública Municipal
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de 365 dias, a iniciar-se no dia 07 de julho de 2023 e término no dia 05 de julho de 2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Maringá - Paraná

Ivatuba/PR, 07 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E2559F6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **Cassio Luiz Furtado Duarte**, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, munido dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3303015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 032/2023-PMI

CONTRATO Nº. 147/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.757.610/0001-22.**
OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, aplicação, organização, realização e condução de todo certame de concurso público de provas e títulos para provimento de cargo público do quadro de pessoal da estrutura permanente do Município de Ivatuba, disposto na Lei Municipal 230/2000.**
FISCAL DESIGNADO: **Rosilda Von Kriger Dominelli, Agente Administrativo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$	R$ Total
				Unitário	
01	Serviço	01	Prestação de serviços técnico-especializados para organização e a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva dos cargos do Município de ivatuba.	80.500,00	80.500,00
				TOTAL	**80.500,00**

VALOR: **R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XIIII da Lei 8.666/93.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de julho de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7CA400B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI

CONTRATO Nº. 148/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.270.685 MARIA IZABEL DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.270.685/0001-27.**
OBJETO: **Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilmar Ademir da Luz, Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Diária	149	Contratação temporária de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, no formato de **diarista**, em atendimento as demandas da **secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.	70,65	10.526,85
TOTAL					**10.526,85**

VALOR: **R$ 10.526,85 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2023**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de julho de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8E4FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Adriana Alves da Rocha Silva, matricula nº 338, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, a partir de 10/07/2023 retornando em 25/07/2023,

conforme Processo Administrativo nº. 1559/2023 - PMI de 29/06/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E33FDD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.757.610/0001-22, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração, aplicação, organização, realização e condução de todo certame de concurso público de provas e títulos para provimento de cargo público do quadro de pessoal da estrutura permanente do Município de Ivatuba, disposto na Lei Municipal 230/2000, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2023-PMI, no valor de R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).

Ivatuba/Pr, 05 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4CC9DF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 002/2023-PMI, a empresa 51.270.685 MARIA IZABEL DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.270.685/0001-27, para cumprimento do objeto: Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.

Ivatuba - Pr, 05 de julho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C8F2743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Sumula: Aprovação da Adesão do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 029/2023 – CEAS/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

RESOLVE:

Art.1º. Resolve por Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Ivatuba, á
DELIBERAÇÃO nº 029/2023 – CEAS/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, bem como o Plano de Ação do município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 06 de Julho de 2023.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A300D0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Sumula: Aprovação da Adesão do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 078/2022 – CEDCA/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso aos produtos de higiene".

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal nº 694/2015:

RESOLVE:

Art.1º. Resolve por Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 078/2022 – CEDCA/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso aos produtos de higiene" bem como o Plano de Ação do município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 06 de Junho de 2023.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F4795E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 016/2023

LEI Nº 016/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, APROVOU, E, ELE, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 009/2006, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Jaguapitã.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Jaguapitã, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas

públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Natural e Cultural – SMPNC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT, as instituições vinculadas à pasta da cultura e que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, cujas diretrizes e

composição são definidas na Lei Municipal nº 009, de 10 de maio de 2006.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art.42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Jaguapitã:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FNC, instituído pela Lei Municipal 009/2006 está vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Jaguapitã e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços,

se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Natural e Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 71. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 78. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. O Município de Jaguapitã deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 86. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 87. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2CAB7894

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 056/2023

DISPÕE: PRORROGA PELO PRAZO DE ATÉ 12(DOZE) MESES, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº.001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de até 12(doze) meses, a vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, aberto pelo **EDITAL Nº.001/2022**, para contratação de **FISCAL DE TRIBUTOS, ENGENHEIRO CIVIL, VETERINÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CONTADOR, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIAR DE FÁRMACIA E EDUCADOR SOCIAL,** por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ, com resultado final divulgado através do EDITAL Nº. 004/2022, e homologado através do **DECRETO Nº. 078/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 09/08/2022.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E60A99C9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 369/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **RUBENS APARECIDO CARNEIRO,** RG.nº.4.XXX.XXX-1-PR., para o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, 40(quarenta) horas semanais, a partir de 10/07/2023, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 004/2022 de 05/08/2022, com resultado final homologado Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D93EFDBE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSINATURA DA LICENÇA DO AUTODESK AUTOCAD, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.175.591/0001-40
Valor do contrato: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23DFC11F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA DE PLOTTER DE 36”’ WIFI, USB, BIVOLT, COLORIDA, PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.055.987/0001-90
Valor do contrato: R$ 8.790,00 (Oito mil setecentos e noventa reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 8.790,00 (Oito mil setecentos e noventa reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED46BD72

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 246/2023 INEXIGIBILIDADE N.° 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CPF: 280.654.678-81

CONTRATO Nº: 246/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

Valor contrato deste contrato R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 06/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F89B7EA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 248/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: 49.837.048 DEBORAH LOYDINA PINTO RIBEIRO
CNPJ: 49.837.048/0001-48
CONTRATO Nº: 248/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERRALHERIA, SOLDA, RUFOS E CALHAS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 06/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D7DA38F9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 245/2023 INEXIGIBILIDADE N.° 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: Claudinéia Cristina Faria

CPF: 015.671.379-97

CONTRATO Nº: 245/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

Valor contrato deste contrato R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 06/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1379B818

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 249/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: J DOS SANTOS DUCATI PEREIRA ENGENHARIA
CNPJ: 30.980.392/0001-63
CONTRATO Nº: 249/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERRALHERIA, SOLDA, RUFOS E CALHAS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 439.120,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 06/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BFB08BF9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 247/2023 INEXIGIBILIDADE N.° 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ADRIANO PEREIRA DA SILVA

CPF: 043.421.429-96

CONTRATO Nº: 247/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

Valor contrato deste contrato R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 06/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05AECDDA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 368/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 670,88**(seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 14(quatorze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,05,07,09,12,13,14,15,19,20,26,28,29 e 30/06/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3534/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:22734509

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 367/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56**(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,05,06,07,09,12,13,14,15,19,20,21,22,23,26,27 e 28/06/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3533/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8C9D84F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 366/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 287,52**(duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 06(seis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 13,14,15,19,21 e 22/06/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.3532/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D237A79

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 365/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30/06/2023, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.3531/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:674E28FD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: JOSÉ LUIZ DOMINGUES DA SILVA
CPF: 047.245.489-75

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA: 07/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50963016

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO
CPF: 105.942.369-32

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

DATA: 07/07/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A58E8E12

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: R.P FERRAGENS LTDA
CNPJ: 29.309.583/0001-19
Valor do contrato: R$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais).

FORNECEDOR: AR LIMP LTDA
CNPJ: 31.314.488/0001-55
Valor do contrato: R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
Valor do contrato: R$ 11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.247.494/0001-13
Valor do contrato: R$ 1.548,85 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
CNPJ: 97.541.831/0001-02
Valor do contrato: R$ 896,97 (Oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

FORNECEDOR: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
CNPJ: 36.374.350/0001-65
Valor do contrato: R$ 2.939,40 (Dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: GARTUR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 30.865.170/0001-08
Valor do contrato: R$ 6.103,14 (Seis mil, cento e três reais e quatorze centavos).

FORNECEDOR: O.C.O PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 44.694.710/0001-34
Valor do contrato: R$ 7.994,80 (Sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 34.633,16 (Trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3754209

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **10 de julho de 2023** até às 08h20m do dia **21 de julho de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **21 de julho de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de julho 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:053C3BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 462/2023

Decreto nº 462/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.180000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 40.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA) RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:9F3C852B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 02/2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE. decorrente de Dispensa n° 2/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.377.531/0001-21. aditivam o contrato com término 10/01/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos do Artigo 124 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:CCA62D29

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portaria nº 01 de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de julho de 2023, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 018/2023. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS CLINICO GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:70F89912

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ DO CARMO LOPES FERREIRA , portador do RG nº 7.502.908-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037258309-16, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 07 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:E268B0C0

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme concurso público n° 001/2022 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ DO CARMO LOPES FERREIRA , portador do RG nº 7.502.908-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037258309-16, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TRATORISTA, com carga horaria de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 07 de julho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:BB3C7591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HELOYSE CRISTYNE DEBERNE PEDROSO*	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 27 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC6E3760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TANIA MARA PINHEIRO – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.834.259/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. TANIA MARA PINHEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 21.270,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:87CA22D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.017.029/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITENS 2, 7, 8, 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 13.953,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8BD39CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 151/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 151/2020,

POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.07.2023 E 13.07.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 3.524,64(TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 120
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 120
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D117F498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº35/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFACIL, que faz acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde, folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referentes aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município, empresa a ser contratada: GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 41.886.613/0001-55, no valor total de R$12.000,00 (Doze mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 35/2023.

Lapa/PR, 07 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:250B5806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3867886-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 470.345.999-04, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 32 (trinta e dois) dias, com término em 08 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de julho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4EE15834

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023 (PD 9777/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.397.367/0001-40, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULIANO ANTUNES DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "VIVER EM MOVIMENTO" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADO À FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 152.824,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 755/2023 – PD 9777/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 1574
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2048 - CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES
VÍNCULO: 10400 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
CÓDIGO REDUZIDO: 1575
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2048 - CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES
VÍNCULO: 10400 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 03/07/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FC6D29EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença de Operação n° 258380-R2 (Validade: 18/11/2023) para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, no município da Lapa-PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:067EBF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, no município da Lapa-PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA2B861B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PD Nº 10225/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 025/2023 (PD N° 14403/2023), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 030692022990775070676500O ENDOSSO 001 DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A, COM VENCIMENTO EM 14.02.2024.
DATA: 23/06/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DB5349EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes a Central de Marcação de Consultas.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Central de Marcação de Consultas:

GESTOR:
NOME: VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 82159
CARGO: COORDENADORA ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

FISCAL:
NOME: CLEUSA PIERIN
MATRÍCULA: 305
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 03, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 06 de julho de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1C87C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 (PROCESSO Nº 003/2023 – PD Nº 30012/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.843.051/0001-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO JUNTO AS CRIANÇAS ADOLESCENTES QUE SOFRERAM PERDAS PARENTAIS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS – COVID 19, EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 CEDCAPR – VÍNCULO 871, ITEM 1.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.132,80 (ONZE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 856
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 2424 – GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
VÍNCULO: 871 – AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 – DEL. 043/2021 CEDCAPR – VÍNCULO 871
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS E TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 03/07/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:956B137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11040/2021), E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 094/2022, ITEM 20, PASSANDO A SER PAS/AUTOMÓVEL CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT, 05 PASSAGEIROS, COR AZUL, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAM: 01129013682, PLACA: BBO6E23.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:F7FA0C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.07.2023 E 04.10.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 266.368,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:87D9271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 (PD Nº 22298/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MORAES DIVISÓRIAS E FORROS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.717.384/0001-80.
OBJETO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLAUSULA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 983/2023 (PD 14499/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1474
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.030.240.000.000.000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 1475
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
DATA: 04/07/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D0B76AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2023

Portaria N°290/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora ANDREZA ZORZAN DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo Enfermeira Padrão, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 07 de Julho de 2023 a 05 de Agosto de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Julho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5959A368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 445/2023

PORTARIA Nº. 445/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 4273/2023 de 03/07/2023;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **DENIS VINICIOS TONHI DE SOUZA,** CPF/MF nº. 083.287.679-88, matricula nº. 966993, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSF**,** constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 03/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D06EAC0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 446/2023

PORTARIA Nº. 446/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar 15 (quinze) dias de descanso das férias concedidas ao servidor ERNANI FREIRE SETUBAL, matricula nº. 5901, ocupante do cargo efetivo de ENCARREGADO DPTO PESSOAL, constante na portaria nº 739/2022 de 06/12/2022, referente ao período de 10/07/2023 a 24/07/2023. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2918DB71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 447/2023

PORTARIA Nº. 447/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder a servidora **VANESSA ALENCAR DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.4 - SEMU, matrícula nº. 966946, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/07/2022 a 30/06/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 10/07/2023 a 29/07/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 30/07/2023 a 08/08/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C0619B14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 448/2023

PORTARIA Nº. 448/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **NEIDE STOCCO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 965828, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/07/2023 a 04/12/2023, devendo realizar nova perícia em 05/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BA33DF77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 449/2023

PORTARIA Nº. 449/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **FLAVIO ZANGARI,** ocupante do cargo efetivo de BOMBEIRO CIVIL, matrícula 966055, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 03/07/2023 a 07/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 08/07/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1BC48012

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **08/2023**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2023
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de julho de 2023 às 09h:30m, na sala de reuniões do COMAFEN, situada a Av. Brasil nº 1721 – Centro, na cidade de Loanda - PR a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Presencial às 10:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 06/2023, Processo Administrativo nº 08/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência".

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - PATRULHA RURAL – CONVÊNIO Nº 227/2022 (SEAB/COMAFEN).

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Loanda, 07/07/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CEBE4228

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder ao servidor LUÍS FERNANDO NAVASCONI, RG nº 7.735.180-9 SESP/PR, GERENTE DE PESSOAL, matricula nº 14901, férias pelo período de trabalho prestado entre 16/06/2022 e 15/06/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:
20 (vinte) dias de descanso, a partir de 24/07/2023 à 12/08/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 13/08/2023 à 22/08/2023.

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:9A489426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228 /2023 DE 07 DE JULHO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva,** portador do RG. nº. 5.300.415-6/SESP-PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo Operário Braçal 40hs, referente ao quinquênio de 3**0/04/2016 a 28/04/2021**, a contar **07/07/2023 a 04/10/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:74EBB7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/20213 DE 07 DE JULHO DE 2023
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA MOREIRA BRONZE MACHADO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **28/06/2023**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **28/06/2023 a 12/07/2023**, a servidora pública municipal **Patrícia Moreira Bronze Machado,** portadora do RG. nº. 13.533.560-6/SESP-PR e CPF nº. 111.191.669-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2E737D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 006/2023 ESTABELECE AS NORMAS E CRITÉRIOS REFERENTES A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR.

ESTABELECE AS NORMAS E CRITÉRIOS REFERENTES AO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LOBATO/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, faz publicar o Edital acerca das normas e critérios referentes à capacitação para os pré-candidatos ao Conselho Tutelar, prova de conhecimentos básicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da avaliação de conhecimentos básicos em Informática para os pré-candidatos inscritos para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lobato-PR, quadriênio 2024-2027.

DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS PRÉ-CANDIDATOS

O curso será realizado no dia 20 de julho, às 18h, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Avenida Castro Alves, nº 1012 – Centro, Lobato/PR, e será oportunizado para todos os pré-candidatos visando capacitar e aproximar da realidade cotidiana do trabalho realizado com a rede de atendimento do município.

A duração do curso será de 3 (três) horas.

DAS NORMAS GERAIS DAS PROVAS

As provas são de caráter classificatório e eliminatório, sendo a aprovação em ambas às avaliações requisito para o prosseguimento do pré-candidato no processo eleitoral.

Todos os pré-candidatos, para realização das provas deverão comparecer ao local de aplicação das provas, portando documento de identificação oficial com foto, conforme os dias e horários estabelecidos no presente edital.

É de inteira responsabilidade dos pré-candidatos que levem canetas, de cor azul ou preta, para realização das provas.

Não será permitido aos pré-candidatos nenhum tipo de consulta, independentemente da espécie ou forma, durante a realização das provas.

Os gabaritos de cada prova serão divulgados em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas.

DAS NORMAS REFERENTES A PROVA ACERCA DOS CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei Federal nº 8.069/1990:

A prova será realizada no dia 25 de julho de 2023, nas dependências da Escola Municipal de Elias Abrahão - Ensino Fundamental, situado a Rua Castro Alves, n° 1405, bairro Centro no município de Lobato/PR.

Os portões serão abertos a partir das 18:30 horas, tendo o início da aplicação da prova o horário previsto para às 19:00 horas, sendo que a prova terá duração máxima de 2 (duas) horas, incluído o tempo necessário para preenchimento do Gabarito.

Após uma hora do início da aplicação da prova, os candidatos poderão levar consigo o seu caderno de provas.

A avaliação será composta por 15 (quinze) questões de múltipla escolha, contendo alternativas *a*, *b*, *c* e *d*, com apenas uma alternativa correta em cada questão.

Para ser considerado aprovado e habilitado para continuidade no processo eleitoral, o candidato deverá acertar, no mínimo, 08 (oito) questões.

DAS NORMAS REFERENTES À PROVA SOBRE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA:

A prova será realizada no dia 27 de julho de 2023, em dois locais disponibilizados pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo conforme tabela anexo:

Ord.	PRÉ-CANDIDATOS	LOCAL DA PROVA DE INFORMÁTICA

1	Adamarci Colontonio de Melo	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
2	Alexandra da Silva Bernardes	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
3	Carla Lorena dos Santos Suriano	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
4	Eduardo Faria de Oliveira	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
5	Ester de Souza Alves	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
6	Milton Cotrim Ribeiro	Sede do Conselho Tutelar de Lobato, localizada na Avenida Delegado Valdemar Galdino da Silva, nº 46.
7	Neide dos Santos Chicarolli	Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato, Rua Joaquim Nabuco, 713.
8	Renata Ferreira	Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato, Rua Joaquim Nabuco, 713.
9	Rogério Martins Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato, Rua Joaquim Nabuco, 713.
10	Sueli da Silva Barbalho	Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato, Rua Joaquim Nabuco, 713.
11	Vitor Ricci dos Reis	Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato, Rua Joaquim Nabuco, 713.

A prova terá início às 19:00 horas e terá duração máxima de 2 (duas) horas.

Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos, num total de 100 (cem) pontos possíveis, conforme padrão de resposta elaborado pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo, para então ser considerado habilitado a continuidade no processo eleitoral.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a Lei Federal 8069/1990, Lei Municipal 1.261/2014-E, Resolução do CONANDA ou qualquer outra determinação de autoridade competente.

Para que todos possam tomar ciência e ninguém possa alegar ignorância no futuro, é expedido o presente, publicado e afixado na forma da Lei.

Lobato-PR, 07 de julho de 2023.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1B8CF8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2023

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 17 de maio de 2023, do Cargo de provimento Efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais**, admitida em 02/04/2018, a Sra. **LEIDE DAIANI LOBATO INOUE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.252.616-1 e CPF 038.297.949-40.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 17 de maio de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:842C0AF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE PENALIZAÇÃO

PROCESSO ADMIN. DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 03/2023
PL Nº 48/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - CONTRATO: 98/2022
OBJETO: .FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR
CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA
REPRESENTANTE: CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Após decorrido o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o Departamento de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, em conformidade com a Lei 8.666/93, tendo em vista que o vício cometido foi considerado de DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR ATRASO INJUSTIFICADO E POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO adota a penalização de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.
Fica está sanção válida a partir da data desta publicação.

Lupionópolis, 08 de Julho de 2023.

Publicado por:
Roseane Cristina Galera
Código Identificador:98C43D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

I – OBJETO:
Contratação de Instituição de Longa Permanência para paciente conforme Procedimento Administrativo nº MPPR-0079.23.000060-0.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Conforme justificativa acostada aos autos, justifica-se tal contratação através de relatório informativo encaminhado pela Equipe da Unidade de Saúde e Bem Estar, referente a paciente T.P, onde solicita a transferência da mesma da Instituição Terapêutica para a Residência de Longa Permanência para Idosos Anjo da Guarda em União da Vitória, conforme autos do procedimento administrativo nº MPPR-0079.23.000060-0.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **R FRANCZAK, CNPJ 08.111.607/0001-50**, levou em consideração deter de todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o preço ofertado para o serviço condizente ao mercado, conforme se verifica da justificativa de preços apresentados.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 22.798,80 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **180 (cento e oitenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 230 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2031.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 202 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.39.00 / 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205737262.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII e §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D394B061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o artigo 31, da Lei Municipal nº 1.359/2018, estabelece o dever de convocação de suplente para preenchimento de vaga de Conselheiro Tutelar, nos casos de licenças regulamentares, vacância, férias ou afastamento, para fins de regularização da composição do equipamento, em atenção ao disposto nos artigos 131 e 132, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, a necessidade de suplente para substituição das férias de Conselheiros, período de 10.07.2023 a 10.12.2023; (cinco meses consecutivos);

TORNA PÚBLICA:

1. A CONVOCAÇÃO do Conselheiro Tutelar Segundo Suplente VANDERLEI ROGERIO SERETNI**,** eleito na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro do ano de 2019, conforme resultado homologado por meio da Resolução nº 017/2019 - CMDCA, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, nos termos dos artigos 19, §6º e 31, ambos da Lei Municipal nº 1.359/2018, e Decreto Municipal nº 07/2020.

2. A nomeação do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante neste Edital e da legislação vigente, bem como a aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município;

3. O candidato convocado para a nomeação terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Edital de Convocação para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprir com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

4. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para nomeação, previstos na Legislação pertinente, sob pena de eliminação, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista, se aplicável;
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
h) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso);
i) Uma foto 3x4, recente;
j) CNH (Categoria B);

Mallet-PR, 07 de julho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6BBF0298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº23/2023 - CMDCA

Resolução nº 23/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao período do 2º semestre de 2021 de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não teve gasto no período.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de julho de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao período do 2º semestre de 2021 de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não teve gasto no período.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E7CBAF0D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº24/2023 - CMDCA

Resolução nº 24/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do 1º semestre de 2022 de 1º de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de julho de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, ao período do 1º semestre de 2022 de 1º de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, gasto no período foi de R$5.783,30 (cinco mil e setecentos e oitenta e três e trinta centavos).
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:3F404E6F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº25/2023 - CMDCA

Resolução nº 25/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do 2º semestre de 2022 de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de julho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, ao período do 2º semestre de 2022 de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, gasto no período foi de R$2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de julho de 2023.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:E9DC5CF5

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CORREÇÃO EXPEDIENTE RECESSO JULHO 2023

PORTARIA Nº. 59 /2023 – DP - CORREÇÃO

Altera o horário para atendimento ao público da FAFIMAN no período de recesso escolar, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o artigo 1° da Portaria 51/2023-DP:
O horário de atendimento ao público da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, durante o período de recesso escolar, compreendido de 10/07/2023 a 30/07/2023, será das 13h às 20h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

Mandaguari, 07 de julho de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7B7C7456

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
NOMEAÇÃO PROFESSORA NAÍMA

PORTARIA Nº 60/2023 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação temporária para o emprego de professor e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.

Considerando a Lei Municipal nº 3.159/2018, de 17 de outubro de 2018.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 2/2023-DP, de 21 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar, a partir de 01 de julho de 2023, nos termos do Estatuto e do Regimento da Fundação e demais legislações vigentes os aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Professor para o Departamento de Direito, conforme as disciplinas:

NAÍMA NAMI SORESINI MACAGNAN, portador do CPF nº 050.969.149-84, disciplinas: Teoria Geral do Estado e Ciência Política**.**

Parágrafo único. O ato de que se refere o *caput* deste artigo, origina-se da aprovação em 2º (segundo) lugar por disciplina no Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 2/2023-DP, para o emprego de professor, conforme resultado final e sua homologação, divulgado pelo Edital nº 2.13/2023, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta contratação será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 (um) ano, a partir da data da contratação.

Parágrafo único. O período de que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, respeitando o prazo de validade do PSS que deu origem a esta contratação, a critério da Administração da FAFIMAN.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Mandaguari, 07 de julho de 2023.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:8D0BB04A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO POR DENGUE

DECRETO Nº. 263/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão Municipal Permanente para Investigação de Óbito por Dengue do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Municipal Permanente para Investigação de Óbito por Dengue**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 509/2022, de 17/10/2022, a saber:

LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA – Vigilância Sanitária, em substituição à Driele Domingues Freire

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C7B3193F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2023 - INCLUI E NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE ENFRENTAMENTO AS ENDEMIAS E EPIDEMIAS

DECRETO Nº. 264/2023

Súmula: Inclui e nomeia servidoras públicas municipais para integrarem a Comissão Municipal Permanente de Enfrentamento as Endemias e Epidemias do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **Comissão Municipal Permanente de Enfrentamento as Endemias e Epidemias**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 526/2022, de 31/10/2022, a saber:

SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO – Vigilância em Saúde (Secretária), em substituição à Driele Domingues Freire
OLÍMPIA DA SILVA – Paróquia Bom Pastor (suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E08CD76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2656/2023 - INCLUI E NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL

DECRETO Nº. 265/2023

Súmula: Inclui e nomeia membros integrantes da Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Municipal Permanente para Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 510/2022, de 17/10/2022, a saber:

1 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI

WELLINGTON SPINOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0DBCA6D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARY DA CUNHA PEREIRA

DECRETO Nº. 267/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira, com vigência a 26/08/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira**, com vigência a 26/08/2024 do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 416/2022, de 24/08/2022, a saber:

SECRETÁRIA: Natalina Aparecida Ferreira Morales, em substituição à Miriam da Silva Barros Tomé

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS
Titular
Adriana Antonio Luvizeto, em substituição à Miriam da Silva Barros Tomé
REPRESENTANTES DE ALUNOS
Titular
João Henrique Pavezi do Amaral
Representante Legal: Camila Pavezzi do Amaral, em substituição à José Willian Pavezi do Amaral (*in memorian*)
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:444F2896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 266/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
489-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 95.000,00
Total			**R$ 95.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**

05.001.06.181.0005.2.070	**Apoio a Entidades para Manter a Segurança Pública**		
454-3.3.50.41.00.00	Contribuições	Fonte 000	R$ 95.000,00
Total			**R$ 95.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E25D9C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 268/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
489-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 80.000,00
Total			**R$ 80.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.1.060	**Aquisição de Máquinas/ Veículos**		
471-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 80.000,00
Total			**R$ 80.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BB4D672C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 79/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2022
PROCESSO N. 133/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.717.162/0001-00, com endereço na Av. Nildo Ribeiro Rocha, 832 A, Jd. Ipanema, CEP: 87.053-330, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RAISSA LOPES CURY, inscrita no CPF sob o nº. 051.502.599-26, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 05/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 79/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com o presente fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 79/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03/09/2022.

Mandaguari (PR), 03 de Julho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAISSA LOPES CURY
Construtora Planosul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AC54DF7B

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 19/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu, Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) TERRANORTE ENGENHARIA AMBIENTAL inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.465.327/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Mandaguari (PR), 07 de julho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8933151A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 041 2023

PORTARIA Nº 041/2023
De 04 de julho de 2023

ALTERA PORTARIA 034/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:
Art. 1º Altera a tabela do Art. 1º da Portaria 034/2022, de 14 de junho de 2022, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÈRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2021 – 03/06/2022	11/07/2022 - 20/07/2022 10/07/2023 - 19/07/2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de julho de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CF2CF0B1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA 004/2023

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 514/2009:
RESOLVE:
ART. 1º - Conceder Férias de 20 dias ao Servidor abaixo relacionado e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, conforme leis 514/2009 e 02/1991.
FUNCIONÁRIO
Cleverson Ezequiel Blenski

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
10/06/2021 à 09/06/2022 10/07/2023 à 29/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de julho de 2023.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:8C984CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023
PROCESSO 088/2023 - ITEM 04

ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023
PROCESSO 088/2023

Justificativa para dispensa de apresentação e já avaliação de produto

Justifica-se a dispensa da apresentação e avaliação do produto referente ao item 04, com a mesma descrição do item 20, do pregão eletrônico nº 048/2023, que trata da carne bovina moída.

A tal dispensa é justificada com base na já realizada avaliação e aprovação do item 20 da empresa Alta Comercial LTDA, que possui a mesma descrição do item 04 do pregão eletrônico mencionado. Durante o processo de avaliação, foi possível atestar a qualidade do produto, a qual cumpriu todos os requisitos e padrões para garantir a segurança e a qualidade alimentar.

Desta forma, fica aprovado a qualidade da amostra e reforçando que a dispensa da apresentação para nova avaliação do produto é justificada em virtude dos resultados obtidos anteriormente.

Mandirituba, 04 de junho de 2023

MICHELE TABORDA
Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria de Educação

SHEILA DO ROCIO CARVALHO
Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:18680F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 216 DE 06 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **TATIELLE BORA PINTO,** matrícula n.º 4093, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.737.960-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.879.849-61, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:F7948BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 217 DE 06 DE JULHO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS		CONV. FÉRIAS
2617	Bruna Caroline Lopes	09/09/2021 a 08/09/2022	10/07/2023 24/07/2023	a	Não
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	10/01/2021 a 09/01/2022	10/07/2023 19/07/2023	a	Não
1594	Edineia Aparecida de Oliveira	08/05/2021 a 07/05/2022	13/07/2023 22/07/2023	a	Não
3323	Eloise Magalhaes Moro	18/07/2022 a 27/07/2023	10/07/2023 24/07/2023	a	Não
2038	Fernanda Pavan Correa	28/01/2021 a 01/05/2022	06/07/2023 15/07/2023	a	Não
3463	Laodiceia Ferreira dos Santos	01/08/2021 a 27/01/2023	10/07/2023	a	Não

	Matiolo		29/07/2023		
1596	Marcos Andrade da Silva	01/10/2021 a 30/09/2022	10/07/2023 a 19/07/2023		Não
3310	Thays Alves	20/03/2022 a 29/03/2023	17/07/2023 a 26/07/2023		Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:76AB7BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 50-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 50 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas da Municipalidade, conforme processo de Processo dispensa nº 19/2023.
CONTRATADO: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.
CNPJ: 95.420.188/0001-33
VALOR CONTRATADO: 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 07/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4F65772A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 002/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS e a empresa COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA, contratação de imprensa escrita (jornal) com grande circulação no município de Manfrinópolis para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Manfrinópolis – PR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023
Vinculado a Dispensa nº 002/2023

Onde se lê:

VALOR ESTIMADO – R$ 10.412,00

Leia-se:

VALOR ESTIMADO – R$ 10.412,50

Manfrinópolis, 06 de julho de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:46FD71B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: INSTITUTO INOVA EDUCACIONAL, CNPJ/MF. 26.973.037/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PALESTRA, TREINAMENTO E WORKSHOP PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA-PR, VISANDO MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

VALOR: R$ 1.120,00 (HUM MIL E CENTO E VINTE REAIS)

FONTES DE RECURSOS:

266 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
267 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
286 – 01107 SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 de julho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A488A9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº044/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 24 de julho de 2023** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/07/2023 a 24/07/2023** conforme item 17 do edital nº 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer a análise

documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão de Colação de Grau e certidão de Regularidade Profissional (aos que cargos que exigem);
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de julho de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Psicólogo e Nutricionista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
f) Rx de Coluna lombo-sacra; Com laudo
Cargo: Arquiteto:
Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d) Hemograma Completo;
e) ECG;
f) Glicemia Jejum;
g) RX Tórax;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n° 119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pelo Médico Perito, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ARQUITETO	Julio Cesar Ferrari	12º	Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
NUTRICIONISTA	Tamirez Precybelovicz	14º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Samantha Padeski	15º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICÓLOGO	Aline Toporowicz	27º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:638625F0

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº042/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 24 de julho de 2023** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/07/2023 a 24/07/2023** conforme item 16 do Edital nº 117/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise

documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão de Colação de Grau e certidão de Regularidade Profissional (aos que cargos que exigem);
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de julho de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Eletricista e Motorista C:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria ;
c) Acuidade Visual;
d) ECG;
e) EEG;
f) Glicemia em jejum;
g) Hemograma Completo;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°117/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pelo Médico Perito deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ELETRICISTA	Marcelino da Silva Junior	05º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/PASSEIO E CARGA (C)	Carlos Alberto Fabraio	09º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5F098499

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE MATINHOS/PR – COMDIM EDITAL Nº 087/2023

Estabelece a abertura de processo de chamamento de representante da Associação de Moradores do Município de Matinhos para a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos/PR.

No uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária nº 2.092, de 29 de outubro de 2019, com as alterações trazidas pela Lei Ordinária nº 2.235, de 24 de maio de 2021, e em observância ao Regimento Interno (Resolução nº 01/2021), o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos/PR publica o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL** com o objetivo de regulamentar a eleição dos REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS - a) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES.
I) DOS OBJETIVOS:
Art. 1º - Tornar pública a abertura do processo de chamamento de representante da entidade da sociedade civil, qual seja, Associação de Moradores do Município de Matinhos, para compor suplementarmente (composição tampão) o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Matinhos/PR, até que sobrevenha a nova composição ordinária.
Art. 2º - A função de Conselheira não é remunerada, sendo reconhecida como serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - A eleição das cadeiras rotativas do COMDIM será regida a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios de Matinhos/PR e nos canais sociais de divulgação.

II) DA ATRIBUIÇÃO E COMPOSIÇÃO:

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, e tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Matinhos/PR.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º - A representação da sociedade civil organizada de que trata este Edital de Convocação, será eleita e composta por representante titular e respectivo suplente da seguinte entidade:

1 (um) representante das Associações de Moradores do Município de Matinhos.

Art. 7º - A conselheira que não comparecer no período de 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa registrada em ata, deixará de integrar o Conselho, sendo substituída pela suplente, que se integrará ao Conselho até o final do mandato para o qual foi nomeada a titular. A conselheira dispensada será notificada formalmente.

Art. 8º - O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, em decorrência de requerimento subscrito pela maioria absoluta de conselheiras.

III) DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 9º- Para a representação, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, devendo protocolar na Sede do Paço Municipal de Matinhos (Prefeitura), situada à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro - Matinhos/PR, CEP 83260-000, cujo protocolo deverá ser endereçado ao Gabinete do Prefeito ou encaminhado via e-mail para o endereço eletrônico comdim.matinhos@gmail.com, com os documentos infra discriminados, que deverão estar acomodados em envelope lacrado.

Documentos comprobatórios dos atos constitutivos e de regularidade fiscal da entidade junto aos órgãos fiscais do Município de Matinhos;

Requerimento de inscrição da entidade/associação, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;

Cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;

Cópia da cédula de identidade e CPF do representante na condição de titular e suplente indicado pela entidade;

Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente, conforme anexo II deste Edital.

Parágrafo único - O período de inscrição das candidaturas será de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, no horário de atendimento ao público, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 10 - Na reunião ordinária que será previamente designada pela Diretoria, o Conselho se reunirá para analisar os documentos das entidades inscritas e proferirá decisão fundamentada acerca da habilitação e homologação.

Art. 11 – Na sequência, a Secretaria do Conselho publicará o resultado do processo de homologação no Diário Oficial do Município, e no mural da sede do Conselho.

§1º. No prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de que trata o *caput* deste artigo, qualquer interessado poderá recorrer, por escrito, contra a decisão de deferimento ou de indeferimento da habilitação, apresentando as razões de fato e de direito de seu inconformismo.

§2º Havendo a interposição de recurso, a Comissão se reunirá extraordinariamente em data a ser definida para fins de julgamento.

§3º. A decisão sobre o recurso apresentado será publicada nos canais de divulgação constantes no *caput*, sem prejuízo de outros veículos de divulgação.

Art. 12 – Na data a ser previamente designada, o Conselho se reunirá para eleger a entidade que passará a integrar a cadeira vacante.

§1º. Posteriormente ao encerramento da votação e da apuração, a Secretária Executiva do Conselho deverá lavrar a ata da eleição na qual constará as ocorrências do dia.

§2º. Após, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no mural da sede do Conselho, ou em campo próprio no Portal Oficial do Município disponível na rede mundial de computadores.

Art. 13 - A ata da eleição contendo os nomes das entidades eleitas, assim como os seus respectivos Conselheiros Titulares e Suplentes, deverá ser imediatamente encaminhada ao Poder Executivo para a nomeação por meio de Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As reuniões poderão ocorrer no formato híbrido, de forma remota com a utilização de plataforma digital e/ou presencialmente.

Art. 15 - As situações não previstas neste Edital serão deliberadas pelo Conselho.

Matinhos, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I (EDITAL Nº 087/2023 COMDIM)
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO

Nome da entidade/Associação:
Endereço:
CNPJ (se possuir):
Telefone:
Email:
Presidente/Representante Legal:
RG/CPF do Presidente/Representante Legal:

Matinhos, _____de _____ de 2023.

----------_____
Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

ANEXO II (EDITAL Nº 087/2023 COMDIM)
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES

CONSELHEIRO TITULAR
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Email:
Formação Escolar:

CONSELHEIRO SUPLENTE
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Telefone:
RG/Órgão Emissor:
CPF:
Email:
Formação Escolar:

_____
Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DB7A650E

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023 CONVOCAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL ORIUNDA DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0006676-22.2019.8.16.0116

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) conforme Edital nº 016/2015 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido(a) dos documentos pessoais e os exigidos no item 13.5 do edital nº 003/2015.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 24 de julho de 2023** no Auditório anexo ao Paço Municipal, sito à Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/07/2023 a 24/07/2023** conforme item 14 do edital nº 001/2015.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de julho de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Psicólogo
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria Ocupacional;
d)Hemograma Completo;
e) Parcial de Urina;
f) Rx de Coluna lombo-sacra; Com laudo
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 001/2015.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PSICOLÓGICO	Natalia dos Santos Esteves	22º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos/PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8F95CB58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS E EPCS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$16.354,90 (dezesseis mil e trezentos, cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/07/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/07/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/07/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 07 de julho de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FA5A65B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de assinatura do termo aditivo ao contrato de gestão nº 001/2023.
A íntegra do termo aditivo se encontra em: Aumentar quantitativo no valor repassado para Instituição APAE.
Partícipes: Prefeitura Municipal de Matinhos e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos- APAE.
Valor a ser repassado: R$9.925,00(nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) mensais. O valor corresponde ao aumento quantitativo de profissionais com um percentual de 7,63% referente ao contrato original.

Dotação orçamentária:

Referência	273
Órgão	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade	002- Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Função	012- Educação
Sub Função	0361- Ensino Fundamental
Programa	0108 - Educação que acolhe, transforma
Ação	Manutenção da Educação Especial
Elemento	3335043000000000000- subvenções sociais
Vínculo	00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício corrente.

Vigência: 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três).

Matinhos, 7 de Julho de 2023.

SILVIA REGINA WINHESKI
Presidente da APAE

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 1101/2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos
CPF nº 779.259.639-72

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:41B1B515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
2º TERMO ADITIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2021

Processo dispensa Nº 02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 170/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, IMPRESSORA NOTBOOK).

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **FERNANDA JUSTUS GRANDE**, com endereço à Rua XV de Novembro, nº 391, CEP 85.200-000, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.923.393/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Srª FERNANDA JUSTUS GRANDE a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo ao constante da contratação original de **08/07/2023 até 08/07/2024**, nos termos das cláusulas postas no contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

FERNANDA JUSTOS GRANDE
Contratada

Testemunhas:

_____
NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

_____
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87
CPF: 537.323.089-87

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3804DE89

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas do dia 24 de Julho do ano de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço para **Aquisição peças para a manutenção da frota municipal linha leve do município, conforme especificações dos veículos no termo referencia**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com entrega parcelada, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de Julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A89330B6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2022

TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Michelle Thais Boschen, portadora do RG nº 10.070.731-4 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 060.627.619-06, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 104/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 6,83% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 9.827,45 (nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de julho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

MICHELLE THAIS BOSCHEN
Michelle Thais Boschen LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:55CCB5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I - Expansão, no exercício de 2023 para o Município de Miraselva-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 430/2010, CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada no dia 05 de julho de 2023. APROVA
Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e o Plano de Ação** para as deliberações n° 029/2023, n° 033/2023 e n° 038/2023 do CEAS/PR que trata sobre a ampliação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I-Expansão, no exercício de 2023, por meio da transferência dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Miraselva/Pr ,.conforme descrito abaixo:
a) Valor total R$75.000,00(setenta e cinco mil reais)/Ano para ampliação da oferta e aprimoramento dos Serviços, benefícios e ações da proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Miraselva.
b) Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miraselva , 05 de julho de 2023.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4A2E61BE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº004 DE 07 DE JULHO 2023.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO 2023 DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O APOIO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE POR MEIO DE ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE DO ESTADO DO PARANÁ , MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº004 de 07 DE JULHO 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo Financeiro para o Apoio e Promoção dos Direitos da criança e adolescente por meio do acesso á produtos de higiene intima do Estado do Paraná, Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº491/2013 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe o Termo de Adesão e Plano de Ação 2023 do Incentivo Financeiro para o Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de acesso a produtos de higiene intíma –do FIA/PR conforme linhas de ações indicada na reolução nº 078/2022 do CEDCA do Estado do Paraná, **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Valor Total; R$ 5000,00(cinco mil reais)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 07 de julho de 2023.

ANDREA CRISTHIAN DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F2282F05

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 012/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR** conforme Lei Municipal Nº 653/2021, cujo objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para os alunos da Rede de Educação Municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de Julho de 2023, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 07 de julho de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:94FD7E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de software para operar e fazer as devidas atualizações no relógio ponto da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANCADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.800.407/0001-28, pelo valor global de R$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais).
.
Morretes, 06 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de software para operar e fazer as devidas atualizações no relógio ponto da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 06 de julho de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:611900BD

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO 010/2023

CONTRATO N°: 010/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2023.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

CONTRATADA: JESSICA CARVALHO CORREA 09921640950.

CNPJ: 41.226.547/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES DIVERSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.

VALOR: R$ 14.400,00

PRAZO DE VIGENCIA: 04 DE JULHO DE 2023 A 03 DE JULHO DE 2023

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2023

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:F5919B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2784 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2784 DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Daniela Polari Bispo Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 16° Chamamento PSS, de 13/06/2023, de resultados Homologados em 14/06/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 03 de julho de 2023 a 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Daniela Polari Bispo Silva**, portadora do RG nº 9.238.662-7/PR, CPF nº 062.178.139-80 e PIS/PASEP nº 160.25981.90-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:83EDB0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2785 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2785 DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Eliane Nascimento da Paz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 16° Chamamento PSS, de 13/06/2023, de resultados Homologados em 14/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 03 de julho de 2023 a 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Eliane Nascimento da Paz**, portadora do RG nº 9.185.946-7/PR, CPF nº 052.801.899-01 e PIS/PASEP nº 206.12759.43-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:55F8E1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2786 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2786 DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Eula Paula Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 16° Chamamento PSS, de 13/06/2023, de resultados Homologados em 14/06/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 03 de julho de 2023 a 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Eula Paula Costa**, portadora do RG nº 9.635.406-1/PR, CPF nº 054.787.569-03 e PIS/PASEP nº 129.45293.51-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A865AC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2787 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2787 DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Juliana Veiga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 16° Chamamento PSS, de 13/06/2023, de resultados Homologados em 14/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 03 de julho de 2023 a 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Juliana Veiga**, portadora do RG nº 9.331.478-6/PR, CPF nº 045.278.229-50 e PIS/PASEP nº 129.60676.53-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F231CA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2788 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2788 DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Mônica dos Santos Portela Barbosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 17° Chamamento PSS, de 23/06/2023, de resultados Homologados em 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 03 de julho de 2023 a 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Mônica dos Santos Portela Barbosa**, portadora do RG nº 7.619.976-0/PR, CPF nº 033.392.369-33 e PIS/PASEP nº 128.25131.52-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6EDCF10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2789 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2789 DE 07 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor I, Viviane Duarte Nogueira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 17° Chamamento PSS, de 23/06/2023, de resultados Homologados em 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 03 de julho de 2023 a 03 de janeiro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Viviane Duarte Nogueira**, portadora do RG nº 9.316.301-0/PR, CPF nº 066.078.599-41 e PIS/PASEP nº 130.51205.50-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (hum mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:97BFAFEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2794 DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N° 2794 DE 07 DE JULHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, Secretário Municipal de Assistência Social Clodoaldo Tonetti, nos dias 19/07, 18 e 22/08/2022 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo III tabela IV da Lei nº 562/2019, ao Secretário Municipal de Assistência Social **Clodoaldo Tonetti,** o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/06/2023, para participação em Evento referente ao Desenvolvimento Social e Respeito aos Povos Indígenas, Palácio Iguaçu.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 julho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9635F53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5201/2023

PORTARIA N.º 5201/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Marcos Pauli, matricula funcional 12871-02, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo 02/02/2019 a 01/02/2020, a partir de 10/07/2023 a 24/07/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2E52847C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5202/2023

PORTARIA N.º 5202/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Daiane Anzolin Alberton, matricula funcional 15281-01, Fisioterapeuta, relativo ao período aquisitivo 13/07/2021 a 12/07/2022, a partir de 06/07/2023 a 15/07/2023 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:867928FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de licença de direito de uso do software AutoCAD, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia e atualização das versões, para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D5B23883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: Tomada de Preço nº 008/2023
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.342,10 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio 74/2020 - SEDU/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços acima descrita, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
Classificar as proponentes habilitadas na seguinte ordem:

Classi-ficação	Empresas Participantes:	Valor Global Proposto:
1º	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 40.306.265/0001-37	R$ 944.532,33 (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)
2º	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87	R$ 944.905,46 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)
3º	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.752.550/0001-55	R$ 948.908,69 (novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta e nove centavos)
4º	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 12.876.608/0001-63	R$ 958.419,21 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos)
	TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº 49.731.641/0001-05	**INABILITADA**

A proposta inicial da empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, era no valor de R$ 962.532,47 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), porém a proponente assegurou-se dos critérios proporcionados pela legislação vigente quanto a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS, apresentando dentro do prazo legal previsto, a proposta atualizada conforme valor disposto na primeira classificação.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (*cinco*) dias úteis** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de julho de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9BCB2C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO Nº06/2023
07 de julho de 2023

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no orçamento do exercício corrente (2023), e dá outras providências.

O Sr. **CARLOS CESAR MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3261/2023 de 05 de julho de 2023:

D E C R E T A
Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2023), Lei Orçamentária Anual nº3202/2022 de 08 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional especial no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta Quatro mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

Funcional/categoria	Descrição		
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**44.000,00**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.001	44.000,00

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação

Funcional/Categoria	Descrição	Fonte	Valor – R$
01.001.01.031.0001.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0.1.001	**44.000,00**
3.1.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	01.001	24.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	01.001	20.000,00

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2022, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal Jose de Souza Rocha aos (07) sete dias do mês de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BB91A5CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 36/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 36/2023

SÚMULA- Conceder férias a servidora Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II.

O Exmo Sr. **Carlos Cesar Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art - 1º - Concede (10) dez dias de férias do Saldo Remanescente, pelo período de 11 de julho de 2023 à 20 de julho de 2023 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.2**-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo II, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro/2020 à 12 de dezembro/2021.

Art - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 07 de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0A94BE0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 37/2023

Converte em espécie 30 (trinta) dias da Licença Prêmio da *servidora Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II*

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: *Licença especial de três meses, por quinquênio de exercicio público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie (...).*

R E S O L V E

Art. 1º - Converte em espécie 30 (trinta) dias da Licença Prêmio da Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº *.806.2**-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de

Oficial Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro/2003 à 08 de dezembro/2008, nos termo do art. 117 da Lei nº 583/91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3E2A6323

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 38/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 38/2023

SÚMULA- Conceder Licença Prêmio a servidora Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), que diz: *Licença especial de três meses, por quinquênio de exercicio público municipal, contínuos ou não, com remuneração integral admitida a conversão de cinquenta por cento em espécie (...).*

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede 10 (dez) dias de Licença Prêmio pelo período de 11/07/2023 à 20/07/2023, a **Sra. Elaine Cristina Macetti Mateus**, portadora da cédula de identidade RG *.215.8**-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2014 à 02 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica convertido 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em espécie, conforme previsto na Lei Municipal 583/91, no art. 117 (Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais), do período aquisitivo de 03/11/2014 à 02/11/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 07 de julho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2B87F005

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 5 de julho de 2023, do Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Jhonatan Phelipe Peixoto, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.142.076-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.613.019-**, Carteira de Trabalho n° 1364***, Série 004*/PR, admitido em 3 de março de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C5C18229

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 6 a 15 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.723.214-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.505.749-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:712FA45E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 168 (cento e sessenta e oito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de julho a 17 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Dorcilia Ines de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.056.764-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.995.869-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 9 de fevereiro de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:17B4FB0E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de julho a 31 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Rita Christina Marconi Carrara, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.536.864-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.339.559-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 6 de março de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:466A8D6D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de julho a 31 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Rita Christina Marconi Carrara, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.536.864-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.339.559-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 17 de agosto de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2CBA0CA3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 47/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 14 de julho de 2023, às 10h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Sidnei Aparecido de Oliveira	27º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Alexandre Fernando de Lima (26º).

Fundação de Educação de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9D30C02A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 48/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 14 de julho de 2023, às 15h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE (20 horas).

Nome da candidata	Classificação
Paula Bitencourt Espindola	27ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Cicera Jorvina da Conceição Silva dos Santos (21ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BEF75F62

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 49/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2023, às 10h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
Fabiane Mendonça dos Santos Vicentim	36ª
Greziela Frediani Schieroff Amotim	39ª
Leticia Rocco Pereira	40ª
Alano Rodrigues dos Santos	41º
Tatiana Vicente de Paula Bergamasco	42ª
Cristiane de Vasconcelos Lehmkuhl	43ª
Miguel Willian Malacrida	44º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de: Adriana Aparecida Lavorente Biagi (17ª), de Amanda Laise Rodrigues Chaves (20ª), de Keity Rak (21ª), de Elaine Cristina Silva Lopes (24ª), de Rosiane Rodrigues Piornedo (25ª), de Thais Hidalgo de Souza (28ª) e de Suellen Dias da Silva (32ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0A595E7E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2023, às 14h30min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Monitor de Transporte Escolar).**

Nome das candidatas	Classificação
Regina Taniama Iwakawa	23ª
Maria de Lourdes Bazzotti	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do comparecimento de Raimunda Edgete Rodrigues da Silva (21ª) e de Suely Pontes Ohta (22ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6EB345F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2023, às 14h00min,** munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Merenda Escolar).**

Nome da candidata	Classificação
Ana Claudia Pedroso Duarte	61ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Valdineia Aparecida Dodo (60ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:696A7CA7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2023, às**

15h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).**

Nome da candidata	Classificação
Welida Grando Pinheiro Elvira Gonçalves	70ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Welida Maria Lucas Canavarolo (69ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CB02A264

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2023, às 16h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Nome do candidato	Classificação
Rafael Henrique de Souza	20º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Maycon Alexandre Ribas Girardi (19º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:19E93A01

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de julho de 2023, às 15h00min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	Classificação
Josiane de Lima Santana	93ª
Eliane Lacerda de Lima	94ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Juliana Peruci de Oliveira (90ª) e de Sonia de Oliveira Silva (92ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:48F007DC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA APARECIDA DA COSTA CORREA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **855** SESP/PA
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 389.***.402-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 058**– *003*PR
ENDEREÇO: RUA SAO PEDRO, Nº 113, JARDIM CATEDRAL, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de julho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de junho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **30 de dezembro 2023.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C41B9962

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SILVANA CRISTINA CURSINO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.723.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 985.***.349-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6479* - **060PR
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 295, JARDIM ALVORADA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **04 de julho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **03 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **03 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AE787C3D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: BIANCA DA COSTA FELIZ
CARGO: FONOAUDIOLOGO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.093.***-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.296.***-80
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **8005 – 004**PR
ENDEREÇO: RUA MARCIANO HALCHUK, Nº356, ZONA 27, CEP 87.005-080, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **05 de janeiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **04 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **04 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A4A36735

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ROZIMARE TREVIZAN
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.248.***-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 027.***.769-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **575 – **02*PR
ENDEREÇO: RUA IVALDO BORGES HORTA, Nº259, JARDIM LICCE, CEP 87.025-647, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **16 de janeiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **15 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **15 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:01C4E3D4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: JOSIMARA APARECIDA DE CARVALHO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.854.***-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 085.***.189-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***5962 - **03*PR
ENDEREÇO: RUA PRIMO TROMBELLI, Nº 627, JARDIM ALVORADA 4, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de julho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F7AC1325

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANA PAULA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **8712** SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.802.459-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***1177- **030 PR
ENDEREÇO: RUA FERROVIARIO EDSON BARROSO, Nº 11, CIDADE MANÇOES, CEP 87.060-397, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de janeiro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B80DB930

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.426.***-7 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 081.***.819-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***2237- **05*/PR
ENDEREÇO: RUA PAULO VERSAN, Nº269, BAIRRO BELA VISTA II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **16 de janeiro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **15 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **15 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:60ACEE40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.047.***-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 813.***.699-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 9***6 – *001*/PR
ENDEREÇO: RUA REFICE, Nº 120, JARDIM CAPITAL, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **23 de janeiro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **22 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **22 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1E098F55

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.448.**-4 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 080.***.909-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***0167– **02*/PR
ENDEREÇO: RUA DORIVAL DE JESUS MARCHI, Nº 383, PORTO SEGURO, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **12 de janeiro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **11 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **11 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C76C3B1A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: JHUYLIANNO APARECIDO OLIVEIRA BELEM
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 11.000.666-7 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 075.767.099-79
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 6201454– 00030/PR
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LINARES, Nº411, BAIRRO BELA VISTA I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de janeiro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A4A9A920

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ALINE RENATA NEVES DE BRITO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.426.***-8 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 082.***.019-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 373**** – **02* / PR
ENDEREÇO: RUA MINEIRAO, Nº107, BAIRRO OURO VERDE, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de julho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7BA67B34

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA EDUARDA CEFALO SANTOS
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.098.***-4 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.205.***-01
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 32***50– **060/PR
ENDEREÇO: RUA JOSE CARDOSO, Nº 141, BAIRRO JOAO DE QUEIROZ, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de julho de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de julho de 2023**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de janeiro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:77848717

PREFEITURA
LEI Nº 3263/2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Paiçandu a construir edificação em imóvel próprio, para futura concessão de direito real de uso ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica Autorizado o Município de Paiçandu a construir edificação em imóvel próprio, para futura concessão de direito real de uso ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:53DC8270

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Sonia Valeria Rossi, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.751.106-* - SESP/PR, CPF ***.088.589-**, Carteira de Trabalho nº 3363*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua da Lapa, nº 490, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 6 de julho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 5 de julho de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 5 de janeiro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 30 de junho de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:13FD2907

PREFEITURA
PORTARIA Nº 238/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 7 a 16 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor MAURO JOSE RODRIGUERO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.824.319-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.395.969-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, desde 1 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EDBE31F2

PREFEITURA
PORTARIA Nº 237/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de julho de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Educadora Social – PSS, a Senhorita MAIARA SOUZA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.321.728-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.188.479-**, Carteira de Trabalho n° 1121***, Série 002-*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5331E92C

PREFEITURA
PORTARIA Nº 235/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 10 de julho a 8 de agosto de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora GEOVANI PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.837.115-*/SESP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.927.709-**, ocupante em cargo efetivo como Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:7FD8C1F8

PREFEITURA
PORTARIA Nº 234/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 10 a 19 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.304.019-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.759-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:693E620A

PREFEITURA
PORTARIA Nº 233/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 17 a 26 de julho de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora MARIA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.207.766-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.129.949-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:91408FE9

PREFEITURA
PORTARIA Nº 231/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 5 de julho de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ANA FLAVIA RIBEIRO CABRAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.290-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.458.159-**, Carteira de Trabalho n° 0554***, Série 002-*, admitida em 24 de abril de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de julho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E50A9395

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 – CMDM

Dispõe sobre a atualização da composição da Comissão Técnica de Análises de Políticas Públicas Voltadas para a Mulher do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2023, registrada na ata ordinária nº 05/2023, em atualização a Resolução nº 03/2021;
RESOLVE:
Art. 1°. Deliberar pela atualização da Comissão Técnica de Análises de Políticas Públicas Voltadas para a Mulher do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –CMDM de Paiçandu-PR;
Art. 2°. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para compor a Comissão Técnica de Análises de Políticas Públicas Voltadas para a Mulher:
Sra. Márcia Bianchi Costa de França (Conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Roseli Chem (Conselheira titular, representante de Associações de Bairro, representando a Associação de Bairro do Jardim Bela Vista);
Sra. Jaqueline Gomes do Amaral (Conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social).
Sra. Sônia Maria Mendes Queiroz do Vale (Representante do CREAS)
Sra. Tatiane Alves dos Santos (Representante do Órgão Gestor da Assistência Social)
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de junho de 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM
Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Rua Cônego José Jesu Flor, n°70 – Centro – CEP: 87.140.000 Paiçandu/PR.
Tel.: 3244-4673 E-mail: conselhomunicipal1@paicandu.pr.gov.br

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:96BFFF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA ARP Nº 31/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 05.495.541/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **a partir 07 de julho 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

10.301.1002-2418.000 – CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS RESOLUÇÃO SESA 405/2023
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00494 – Ficha: 1064

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preços nº 31/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-Pr., 07 de julho de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:02192DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 043/2021
INEXIGIBILIDADE – Nº 004/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, representado pelo Presidente da Fundação **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03;

CREDENCIADA/CONTRATADA: INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS NSAJ LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.415.558/0001-15;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do contrato é a Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme contrato 043/2021 e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, Inciso XII e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 por razões de interesse público, por conveniência, para o profissional realizar Residência Medica em outro Município, resultando assim, no Pedido de rescisão contratual de comum acordo, onde resolvem **RESCINDIR** a partir de 26/06/2023 o referido contrato, conforme oficio nº 123/2023 da Fundação de Saúde Paiçandu.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 78, Inciso XII e 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir de 26 de junho de 2023.

Paiçandu, 30 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A3D9CC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 016/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: GABRIEL ERROL MENDIZABAL MENDOZA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.34.033.360/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 05/07/2024** e **REAJUSTE DE 3,94% COM BASE NO IPCA/IBGE ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta e oitava do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, com o presente reajuste de 3,94% do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor de R$ 103,94/ hora trabalhada. Sem mais alterações.
Sem mais alterações.

PAIÇANDU-PR., 30 de junho de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:29242341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12959/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para os JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAPS) nas modalidades de voleibol feminino e masculino e handebol feminino e masculino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00..
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS inscrita no CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.6282/2023
Data de emissão: 27/06/2023

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AEA9879F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10637/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e qualificação dos profissionais da secretaria de Saúde do Município de Palmeira- PR, através da própria secretaria.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSAD E GONÇALVES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, portadora do CNPJ nº. 37.578.546/0001-34 com o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº. 6125/2023
Data de emissão: 23/06/2023

Publique-se.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:865E7ACC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13775/2023

Objeto: Contratação de profissional especializado para capacitação e qualificação dos profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Palmeira- PR, através da própria secretaria.
Fundamentação: alínea *f* do inciso III do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.301.0027.6.082 **Fonte:** 2486. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: MONALIZA EHLKE OZORIO HADDAD 93408943915, portador do CNPJ nº. 18.733.734/0001-45 com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de Julho de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:990545D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12667/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentações na forma de palestra show, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: inciso I do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10.003.08.243.0036.6.107.3.3.90.39.00.00
Fonte: 2948. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: CINTIA MARA JONER, portador do CNPJ nº. 19.243.728/0001-72 com o valor total de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de julho de 2023
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6FF88B45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10313/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Arla 32 a ser utilizada nos veículos pertencentes a frota municipal.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ nº. 14.219.973/0001-20, com o valor total de R$ 26.762,10 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de Julho de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1A04DAF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11089/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: JLS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA, portadora do CNPJ nº. 77.183.168/0001-04, com o valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de julho de 2023
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9D30BFFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10627/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos para os profissionais do CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10002082440035610533390390000. **Fonte:** 941. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PINCOLINI E DALZOCHIO EDUCAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 28.701.927/0001-78 com o valor total de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.6203/2023
Data de emissão: 26/06/2023

Publique-se.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:178C73BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12893/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada consultoria técnica administrativa previdenciária dirigida ao Órgão Previdenciário, visando orientação referente as questões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´c´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV inscrita no CNPJ nº. 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 249.850,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenho nº.6610/2023 e nº6611/2023
Data de emissão: 30/06/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:58BDA852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REMANESCENTE DO PREGÃO 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12238/2023 – LOTE 67

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR REMANESCENTE DO PREGÃO 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12238/2023 – **Lote 67**

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 05/2023 – Processo Administrativo nº. 17355/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de informática visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação parcial da Ata de Registro de Preços nº. 209/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

ITEM: *NOBREAK 1500VA/1300W: TENSÃO DE ENTRADA 127V (VOLTS); TENSÃO DE SAÍDA 127V (VOLTS); NO MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE FIXAÇÃO E TRILHOS AJUSTÁVEIS PARA RACK DE 19 POLEGADAS; DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTES PARA UTILIZAÇÃO NA POSIÇÃO TORRE; ALTURA MÁXIMA DE 2U (RACK UNIT); PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 50CM (CENTÍMETROS); ONDA SENOIDAL; CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136					
FORNECEDORES:					
2º 7017262 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI					
LOTE	VALOR VENCIDO	INPC	IGPM	IGPDI	MÉDIA
67	R$ 959,00	R$ 959,00	R$ 940,49	R$ 959,00	R$ 952,83

Palmeira, 07 de julho de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:96C8225B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9296/2023

Objeto: Contratação de serviço de concessão de autorização do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para execução de obras musicais,literomusicais e de fonogramas para eventos realizados no Munícipio de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura, Turismo e Comunicação
Fundamentação: art.74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 00.474.973/0001-62 com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.6592/2023
Data de emissão: 29/06/2023

Publique-se.

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B3738AD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12893/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada consultoria técnica administrativa previdenciária dirigida ao Órgão Previdenciário, visando orientação referente as questões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´c´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV inscrita no CNPJ nº. 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 249.850,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 6610/2023 e
Nota de Empenho nº 6611/2023
Data de emissão: 30/06/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0896415D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.295 DE 07 DE JULHO DE 2023 - NOMEIA ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 14255/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como encarregado de Proteção de Dados o servidor John Lennon Reis de Oliveira, matrícula nº 204135.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5A530AA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.296 DE 07 DE JULHO DE 2023 - INSTITUI O CANAL DE ÉTICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.129/21, conforme contido no Processo Administrativo nº 14326/2023

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Canal de Ética no *site* mantido pelo Município de Palmeira, a ser empregado por qualquer particular, pessoa física ou jurídica, para que, além das hipóteses em que o *Chief Compliance Officer* - CCO deve agir de ofício, também possam ser encaminhados ao seu conhecimento relatos postados no Canal.

Parágrafo único: O Canal de Ética será acessado no site do Município através da aba CIDADÃO, clicando-se após no Canal de Ética.

Art. 2º. Serão abertas no Canal de Ética abas para ressaltar as boas condutas que merecem ser valorizadas e também relatar situações que não estão de acordo com os valores do Município de Palmeira, com seu Código de Ética e Conduta ou ainda com as leis vigentes e demais regulamentos, tudo de forma segura, com seu anonimato garantido.

Art. 3º. As abas do acesso ao Canal de Ética devem ser assim dispostas:

FAZER UM RELATO

TENHO UM SUGESTÃO

TENHO UMA DÚVIDA

Art. 5º. Além das abas, o canal deve conter a informação de que está alinhado com as medidas nacionais e internacionais de combate à corrupção, especialmente com o disposto pelas leis nº 12.846/13 – Lei Anticorrupção Brasileira, nº. 12.529/11 – Lei de Defesa da Concorrência Brasileira, nº. 12.850/13 – Lei de Combate ao Crime Organizado e com o Decreto nº 8.420/15 – regulamentação da Lei Anticorrupção.

Art. 6º. Ainda deverão constar do Canal de Ética as seguintes observações: **"Desta forma, utilize esta ferramenta e assim contribua para a efetividade do nosso Programa de Integridade, com isso vamos juntos construir um Município cada vez mais sustentável.**
Todos os relatos serão recebidos e tratados com muita responsabilidade e a sua identificação é opcional."

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D6A0B693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.297 DE 07 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 13.70/18 e 14.129/21, e o contido no Procedimento Administrativo nº 14326/2023

DECRETA:

Art. 1º. Todos os formulários apresentados ao Poder Executivo do Município de Palmeira, preenchidos por qualquer particular, pessoa física ou jurídica, devem conter as seguintes informações:

" I - Ao preencher algum dos formulários de nosso *site*, serão coletados os seguintes dados, mediante o seu consentimento livre, expresso e inequívoco:
· **Categorias de dados:**Informações que o usuário fornece.
· **Exemplos:**Nome Completo; E-mail; Data de Nascimento; Telefone fixo e celular.
· **Finalidade de uso:**Prestação de serviços públicos.
· **Autorização Legal:**Com o consentimento do consumidor/usuário.
II - O Município de Palmeira não comercializa, divulga ou compartilha os dados com terceiros para outros fins que não sejam para as finalidades descritas nesta "Política".
III - - Os seus dados serão compartilhados exclusivamente m razão de obrigação legal e ou por solicitação dos Órgãos Públicos e/ou Entidades Fiscalizadoras.
IV - Os dados coletados serão armazenados junto a datacenters, em servidores próprios, físicos e localizados no Brasil e em nuvem virtual.

V – O usuário expressamente declara ter conhecimento de seus direitos, assim definidos:
o Confirmar a existência dos seus dados;
o Ter acesso aos seus dados;
o Solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
o Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários;
o Solicitar a eliminação dos seus dados após o uso;
o Ser informado sobre o uso de dados compartilhados;
o Ser informado sobre as consequências de não informar os seus dados;
o Solicitar a revogação do seu consentimento, se legalmente cabível.
Para exercer quaisquer destes direitos você poderá contatar o Município de Palmeira por meio dos canais disponíveis no site https://palmeira.pr.gov.br/, na aba PROTOCOLO/e-SIC.
VI – O Município de Palmeira adota formas de gestão da segurança da informação e controles rígidos de proteção das informações, tais como:
o Investimento recorrente em Tecnologia de Segurança;
o Os dados armazenados na nuvem virtual são criptografados e as chaves são do controle do Município;
o Garantia de *backup* de dados sistemático, armazenado em nuvem com tecnologia de segurança altamente confiável;
o Manutenção recorrente do banco de dados;
o Investimento em testes de invasão para identificação de possíveis falhas de segurança;
o Investimento em Firewall e sua eximia configuração;
o Disponibilização de ferramenta de categorização do *gartners*, efetuando backup na nuvem com conteúdo criptografado.
VII - Os seus dados pessoais permanecerão armazenados no banco de dados do Município de Palmeira enquanto perdurar o seu consentimento, garantindo-se o uso exclusivo pelo Município para cumprimento das finalidades descritas nesta "Política", além da preservação da segurança de tais informações e outros interesses legítimos, em conformidade com o artigo 10 da LGPD.
VIII – Não se tratando de dados cadastrados por obrigação legal ou essenciais para o desempenho da função administrativa, você poderá requerer a anonimização ou revogação do seu consentimento por meio do canal informado nesta "Política", deixando de receber informações que apenas lhe seriam repassadas se mantida a habilitação.
IX- O Município de Palmeiranão direciona publicidade ou qualquer forma de contato para crianças, não coletando intencionalmente dados pessoais de menores de 18 anos, exceto os fornecidos pelo

responsável legal ou os imprescindíveis para o cumprimento de obrigação de lei.
X - - O Município de Palmeira não coleta dados por meio de cookies e não tem controle sobre a utilização de *cookies* captados por terceiros.
XI - Para esclarecer qualquer dúvida em relação à presente "Política", bem como solicitar quaisquer de seus direitos, você poderá contatar o Município de Palmeira por meio dos canais de comunicação abaixo relacionados:
Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro
Palmeira – Paraná – CEP. 84.130-000
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU:aba CIDADÃO no site do Município
Canal de Ética na aba CIDADÃO no site do Município.
Telefone:(42) 3909-5000

- Ao aceitar os termos desta "Política"**você declara ser maior de 18 (dezoito) anos**e que fez a leitura completa e atenta das regras deste documento, estando plenamente ciente conferindo assim sua livre e expressa concordância com os termos aqui estipulados."

Art. 2º. Fica instituído o Portal de Privacidade, a ser inserido no site mantido pelo Município na aba CIDADÃO e aberto com os seguintes dizeres:

" Esta área é exclusivamente dedicada para assuntos relacionados à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Caso você precise, entre em contato com o nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer*) pelos seguintes canais:

DPO: JOHN LENNON REIS DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro - Palmeira – Paraná – CEP. 84.130-000
Telefone: (42) 3909-5000
ATENÇÃO: assuntos não relacionados LGPD devem ser direcionados pela aba PROTOCOLO/e-SIC.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:20D587EB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.241 DE 07 DE JULHO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.052 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 11460/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.052 de 06 de Junho de 2023, que concede adiantamento ao servidor: *Mário Antonio Wieczorek*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D1B1C32C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.240 DE 07 DE JULHO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 20.976 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 10379/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 20.976 de 22 de Maio de 2023, que concede adiantamento a servidora: *Sabrina Ristow*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:12D05CE6

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.243 DE 07 DE JULHO DE 2023 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 21.131 E 21.132 DATADAS EM 14 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 12016/2023 e 12014/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 21.131 e 21.132 datadas em 14 de Junho de 2023, as quais concedem adiantamento às servidoras: *Daiana Santana* e *Patrícia Aparecida de França*, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D60B4AEA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.294 DE 07/07/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.930,33

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.930,33 (treze mil novecentos e trinta reais e trinta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
237 - 3.3.30.93.00.00 867 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 13.930,33

Total Suplementação: R$ 13.930,33

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
239 - 3.3.90.30.00.00 867 MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.749,66

Total Redução: R$ 11.749,66

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 867 R$ 2.180,67

Total da Receita: R$ 2.180,67

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4F9F6EF0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 07 de julho de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 11 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12042/2023.

Professor:

GEIZA DE MACEDO DOS SANTOS
CAMILA MARCONDES
DANIELLE MULLER
ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
HELLEN BEATRIZ MORAIS
DAIANE PRINS WISNIEVSKI
LIDIANE APARECIDA CORREA
ELISANGELA RUPPEL
ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E55E72E8

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 21.244 DE 07 DE JULHO DE 2023 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 21.128 DATADA EM 14 DE JUNHO DE 2023 E 21.154 DATADA EM 20 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 12026/2023 e 12480/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 21.128 datada em 14 de Junho de 2023 e 21.154 datada em 20 de Junho de 2023, as quais concedem adiantamento ao servidor *Paulo Henrique Taufer*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2C0A856B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.239 DE 07 DE JULHO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 20.899 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 9096/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 20.899 de 04 de Maio de 2023, que concede adiantamento a servidora: *Roseli Mainardes de Oliveira*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:07EBB27C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.242 DE 07 DE JULHO DE 2023 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 21.028 DATADA EM 05 DE JUNHO DE 2023 E 21.083 DATADA EM 07 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 11503/2023 e 11530/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga as Portarias de nº 21.028 datada em 05 de Junho de 2023 e 21.083 datada em 07 de Junho de 2023, as quais concedem adiantamento aos servidores: *Simone Aparecida dos Santos de Chaves* e *Jean Marcio de Almeida*, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2DEFBB7B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.245 DE 07 DE JULHO DE 2023 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 21.185 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.A de n° 12727/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 21.185 de 26 de Junho de 2023, que concede adiantamento ao servidor: *Eduardo Yoiti Taniguchi*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B88057FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 10/07/2023
Data fim: 10/07/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4125506
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do Vereador Presidente Antonio Machado de Jesus Filho até o Aeroporto Internacional Afonso Pena.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EB78D5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 058/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 10/07/2023
Data fim: 14/07/2023
Nº de Diárias:
04 (QUATRO) DIÁRIAS COM PERNOITE FORA DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais).
Município de destino/UF: BRASÍLIA/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita aos gabinetes dos Deputados Federais Gleisi Hoffmann e Elton Carlos Welter, a fim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar de agenda juntamente com o Deputado Federal Zeca Dirceu, nos Ministérios dos Transportes com o objetivo de discutir sobre a retomada do projeto da Rodovia BR 158.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo e Transporte Aéreo.

Palmital, 07 de julho de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CEC1A482

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 059/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: LUANA LORENZETT
Data início: 11/07/2023
Data fim: 14/07/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Código de Ética e Decoro Parlamentar no Poder Legislativo", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:25755E25

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 060/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: INDIANARA DE ANDRADE
Data início: 11/07/2023
Data fim: 14/07/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Código de Ética e Decoro Parlamentar no Poder Legislativo", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F8F5D248

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 061/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidora: MONICA LAÍS KUZNHARSKI
Data início: 11/07/2023
Data fim: 14/07/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Código de Ética e Decoro Parlamentar no Poder Legislativo", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:151B8FAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 062/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) a Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária a Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FÁBIO LEAL DE SOUZA
Data início: 11/07/2023
Data fim: 14/07/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Curso, cujo tema é: "Código de Ética e Decoro Parlamentar no Poder Legislativo", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:372729B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 063/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 11/07/2023

Data fim: 11/07/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos servidores que irão participar de curso.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F1069E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, dos servidores no curso "CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NO PODER LEGISLATIVO", que será realizado nos dias 12, 13 e 14 de julho de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital, 07 de julho de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B0F2504C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 07 de julho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0A2D9EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 09 /2023-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 009/2023 lavrada junto aos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** ,em reunião extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2023:
RESOLVE:
APROVAR
o Plano de Trabalho referente ao Chamamento Público n0 001/2023 - CPCD/SEDE, destinado à realização de pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente, restrito a serviços de bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede para entidade APAE.
Publique-se:
Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:F0B52683

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 50/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2021 2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 184/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 50/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 98/2021

2º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO Nº 184/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.902.446/0001-65, neste ato representado por RONALDO RETECHESKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 184/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº184/2021 do **Pregão 50/2021**, fica prorrogado pelo período **07/07/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI
023.702.159-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B1CE1669

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 51/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2021 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 190/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E MONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 51/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 99/2021

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 190/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO (CONFORME O ANEXO I) DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1650, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.670.336/0001-97, neste ato representado por JUAREZ ANTONIO GONCALVES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.477.319-87, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 190/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº190/2021 do **Pregão 51/2021**, fica prorrogado pelo período **07/07/2023 até 07/07/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Juarez Antonio Goncalves Palmital
JUAREZ ANTONIO GONCALVES
531.477.319-87
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BAAAC791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 371.2023

PORTARIA Nº 371/2023

SÚMULA: Cede Servidor Público Municipal para o Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Ceder o Servidor Púbico Municipal **Sr. DANILO AMORIM SCHREINER,** portador do RG n.º 8.438.338-4 e inscrito no CPF/MF n.º 046.180.019-50, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Palmital, para o exercício das funções de Diretor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CIDCENTRO), nos termos do § 1º do Art. 33 c/c o § 2º do Estatuto do Consórcio.
Art. 2º - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda do CIDCENTRO, sem a necessidade de deslocamento do servidor do seu local de trabalho, bem como sem prejuízo da jornada de trabalho desempenhada pelo servidor em favor do Município de Palmital, sem ônus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:73C56AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 372.2023

PORTARIA N.º 372/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANIELI APARECIDA VALÉRIO** 05 (cinco) dias de férias referente ao período 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 03/07/2023 a 12/07/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de julho de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DC443460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 373.2023

PORTARIA Nº 373/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ESTUDO E ANÁLISE PARA REFORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão de estudo e análise para reformulação e adequação do Plano de Cargos e Salários dos profissionais do magistério do Município de Palmital, composta pelos seguintes servidores.
Eva Aparecida de Souza Ferreira – Secretária Municipal de Educação
Danilo Amorim Schreiner – Procurador Geral
Antonio Simiano – Contador
Rosilda Maria Varela – Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Claudete de Fátima Andreote de Almeida – Representante do Conselho Municipal de Educação
Luciana Niczay – Representante do Conselho do FUNDEB
Valdir Medeiros – Representante da APP Sindical
Elza Adriane Bodnar – Representante -da Escola Municipal Augusto Vicentin
Ariane Sorgato Morche – Representante -da Escola Municipal Catarina K. Costa
Elias Sioma – Representante -da Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira
Rafaela Schoma Antonio Silvestri – Representante -da Escola Municipal João de O. Junior
Luciana Niczay – Representante -da Escola Municipal Silvio de Brida Mariot
Simoni Miranda Brandalise – Representante do CMEI Apolônia Back
Maria Zenaide Vieira Katchuk – Representante do CMEI Clandira Nunes de Oliveira
Elda Boiko – Representante da Escola do Campo Antônio Vieira
Jocimara Dochevat Leal – Representante da Escola do Campo Tiradentes
Vanderleia Ferreira da Silva – Representante da Escola do Campo Carlos Chagas
Zeninha Menom – Representante da Escola do Campo Victor Grande
Joelma dos Santos Martins – Representante da Escola do Campo Coelho Neto

Representantes dos Conselhos Escolares das Instituições Municipais:
Elda Boiko –
Edimara dos Santos Barbosa
Liliane Terra da Silva
Tatiane de Fátima Oliveira
Silvana Andrade dos Santos
Eliane Fryder Chaves
Inês Cararo
Silmara Ramos de Oliveira
Clemair de Andrade Frider
Selma de Sene
Vanda Vais da Silva Dutra
Iolanda Roseli Matulle Katszuk

Art. 2º - A Comissão ficará sob a presidência da Servidora **Eva Aparecida de Souza Ferreira** e se reunirá por convocação da mesma sempre que se fizer necessário.
Art. 3º - São atribuições da Comissão: estudos preliminares da Lei n.º 1.176/2021, sugestões de melhoria para o quadro dos profissionais do magistério.

Art. 4º - Não haverá remuneração pelo levantamento, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei (9.608/98).

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de julho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B5BF7198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2023 EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão/Eletrônico nº 38/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2023
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNCICIPIO DE PALMITAL-PR–**
DATA DE ABERTURA: 20/07/2023 às08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 882.044,74 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 07/07/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0E4D3CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0559/2023

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO ÀDESEMBARGADORA JOECI MACHADO CAMARGO".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "HonraaoMéritoàDesembargadora JOECI MACHADO CAMARGO".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, Palácio "Carijó", em 04 de julho de 2023.

FABIO SANTOS
Presidente

WELINGTON FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE DIAS
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:C1177D42

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação nº 07/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 02 de junho de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES,
Diretor-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:AA0C21DB

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 44 DE 07 DE JULHO DE 2023

"Conceder Férias a Servidora Pública"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias a servidora constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
8-00	SIMONE SILVA DE ARAÚJO	10/03/2022 A 09/03/2023	17	07/08/2023	23/08/2023
			05	20/11/2023	24/11/2023
			08	08/04/2024	15/04/2024

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 07 de julho de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:E3199A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.584

DECRETO Nº 4.584

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9357120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.904

PORTARIA Nº 6.904

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Luiz Carlos Barboza Brito."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.861/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO, matrícula nº 4.683-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 25 de junho de 2023 e término em 02 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:386C5F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.905

PORTARIA Nº 6.905

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Ivanor Suave."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.018/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor IVANOR SUAVE, matrícula nº 4.207-1, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com início em 29 de junho de 2023 e término em 06 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:368BD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.909

PORTARIA Nº 6.909

"Relota o servidor municipal Marcos Martins para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme Processo Administrativo n° 31371/2023,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MARCOS MARTINS, Agente Operacional, matrícula nº 11.351-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:515E7F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.913

PORTARIA N° 6.913

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Renato Luiz de Assunção."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10

de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.406/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 04 de julho de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor RENATO LUIZ DE ASSUNÇÃO, Agente Operacional, matrícula n° 6.215-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4C001879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.912

PORTARIA N° 6.912

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Acir Fanini Gervasi."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.278/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 03 de julho de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ACIR FANINI GERVASI, Vigia, matrícula n° 3.006-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68433A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO DE EDITAL - BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA

CITAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 5.743, de 06 de outubro de 2022, n° 6.083 de 23 de janeiro de 2023 e n° 6.489 de 11 de abril de 2023**, resolve:

Citar por edital, o (a) investigado (a) **BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n° 9.193.154-0, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado n° 49.592/2022 (com apensos), instaurados(s) em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas: no art. 151, incisos I, II, IV, V, VI, X, e XIV, Art. 152, incisos I, IV, IX, XV e XVIII e Art. 168, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, podendo as condutas serem punidas na forma do art. 160, incisos I, II, e III, todos do mesmo diploma legal (**considerando o disposto em todas as portarias elencadas**).
Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria ciada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.
Adverte-se que havendo inércia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, § 2°, do Decreto n° 254/2017.
Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu advogado, poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo neste Departamento de PAD e Sindicância.
Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer número de telefone e e-mail, por meio dos quais poderão ocorrer as cientificações e intimações acerca do demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:878105FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.910

PORTARIA Nº 6.910

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Ivanor Suave."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.087/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor IVANOR SUAVE, matrícula nº 6.806-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com início em 21 de junho de 2023 e término em 28 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AEA839A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.911

PORTARIA Nº 6.911

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Nivaldo Jose Suave."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.016/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor NIVALDO JOSE SUAVE, matrícula nº 9.419-1, Administrador de Banco de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 29 de junho de 2023 e término em 06 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A1F0183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03-2023

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03-2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Concurso Público - Edital nº 001/2022, homologado no Diário Oficial do Município Edição nº 2698 de 27 de janeiro de 2023 através dos protocolos requeridos descritos abaixo e conforme item 15.5 do edital,
RESOLVE:
reclassificar os candidatos abaixo para o final da fila dos candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro 40 horas da Secretária Municipal de Saúde:

Protocolo	Candidato	Cargo	Inscrição	Colocação atual	Reclassificação
32332 / 2023	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	Enfermeiro	011.601.560-88	26º	132º
31250 / 2023	VANESSA CORDEIRO	Enfermeiro	011.601.569-26	27º	133º
32867 / 2023	ANDRÉIA DE LIMA MONTEIRO	Enfermeiro	011.601.580-57	28º	134º

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:39E545B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.903

PORTARIA N° 6.903

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15 a 15.6, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocados pelas Portarias nº 6.855, de 23 de junho de 2023:

ENFERMEIRO - 40 HORAS		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
GERUZA VELLOZO DE PINA	011.601.586-70	22
LUCIO MAURO DE ARAUJO	011.601.618-41	25
ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	011.601.560-88	26
VANESSA CORDEIRO	011.601.569-26	27
ANDRÉIA DE LIMA MONTEIRO	011.601.580-57	28

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3DC2CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 6.907

PORTARIA N° 6.907

"Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
TATIANA CORDEIRO DA SILVA JAVORSKI	011.601.555-91	33
VENILTON JOSÉ ANTUNES JR	011.601.626-86	34
GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO PAVÃO	011.601.633-62	35
PATRÍCIA LIZ DE MELO	011.601.626-14	36
MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	011.601.630-17	37

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:756357B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.914

PORTARIA Nº 6.914

"Relota o servidor municipal Gersi Alves de Moura para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor GERSI ALVES DE MOURA, Agente Operacional, matrícula nº 6.250-2, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06E21194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.587

DECRETO Nº 4.587

"Exonera cargos em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 4.585/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os ocupantes dos cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

I - da Secretaria Municipal de Saúde:

SHEILA FARIAS DE SOUZA PERSCHIN, do cargo de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4;

KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, do cargo de Supervisor de Equipes I, símbolo DAS-3;

DANIELE GONÇALVES DE JESUS, do cargo de Gestor-Coordenador de Áreas IV, símbolo DAS-2;

ANGELA MARQUES DE ALMEIDA, do cargo de Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo, símbolo DAS-3;

SAMIR ASSAF OMAR, do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador, símbolo DAS-3;

II - da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, do cargo de Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo, símbolo DAS-2;

IRINA KASBURG DA SILVA SILVEIRA, do cargo de Assessor de Controle de Fluxo, símbolo DAS-4;

III - da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais:

VALDECLEIA MORATO RODRIGUES, do cargo de Assessor de Atendimento II, símbolo DAS-4;

RICARDO DOS SANTOS GABRIEL, do cargo de Assessor de Gabinete, símbolo DAS-2;

IV - da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:

MICHEL LUIZ, do cargo de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1;

PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ, do cargo de Assessor para Assuntos do ISS, símbolo DAS-3;

PATRICIA DO ROSARIO SANTOS, do cargo de Assessor da Divisão de Dívida Ativa, símbolo DAS-4;

AMANDA GONÇALVES PINHEIRO, do cargo de Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária, símbolo DAS-4;

DANIELA APARECIDA EBRES DOS SANTOS FREITAS, do cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo DAS-2;

V - do Gabinete do Vice-Prefeito:

ERICKSON RAMON SILVINO LUSTOSA BATISTA, do cargo de Assessor de Gabinete da Vice-Chefia, símbolo DAS-4;

VI - da Procuradoria Geral do Município:

LAIS CARLIM MOURA, do cargo de Assessor de Gabinete - Assessoria-Administrativa, símbolo DAS-2;

VII - da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

DIOGO MACHADO DE DEUS, do cargo de Supervisor de Zeladoria, símbolo DAS-4;

CIBELE CRISTINA RICARDO FERNANDES DA SILVA, do cargo de Coordenador de Orçamento, símbolo DAS-3;

VIII - da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca:

ANDREIA CUNHA MARQUES, do cargo de Assessor da Divisão de Depuradora, símbolo DAS-4;

IX - da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

PEDRO ELIZIANO NETO, do cargo de Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos, símbolo DAS-4;

X - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias:

JUCEMARA DA LUZ SILVA, do cargo de Assessor de Programas Especiais, símbolo DAS-4;

XI - da Secretaria Municipal de Inclusão:

KAMILE DO ROCIO RODRIGUES SILVA, do cargo de Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, símbolo DAS-4;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:871A7DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.908

PORTARIA Nº 6.908

"Dispensa os servidores municipais das funções que específica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I - Dispensar os servidores municipais abaixo relacionados, do exercício das funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

a - da Secretaria Municipal de Governo:

IVANILDO PONTES, da Função Gratificada de Supervisor de Compras Internas, símbolo FG-4;

CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA, da Função Gratificada de Supervisor de Recursos Humanos, símbolo FG-4;

b - da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares:

RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO, da Função Gratificada de Supervisor de Implementação de Políticas Sociais, símbolo FG-4;

c - da Controladoria Geral do Município:

LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS, da Função Gratificada de Subcontrolador de Normatização, símbolo FG-D;

d - da Secretaria Municipal de Administração:

MARCIA MIRANDA RAUSCHER, da Função Gratificada de Supervisor de Bens Móveis, símbolo FG-4;

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, da Função Gratificada de Supervisor de Cadastro, símbolo FG-4;

ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE, da Função Gratificada de Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, símbolo FG-4;

FERNANDA FUSCO DI BURIASCO, da Função Gratificada de Supervisor Técnico I - de Estágio, símbolo FG-4;

JULIA MARIA ALVES DUTRA, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Elaboração, símbolo FG-2;

e - da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

CRISTIANE CUNHA DE OLIVEIRA, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Cadastros no SICONVI, símbolo FG-B;

f - da Secretaria Municipal de Urbanismo:

ANDREY ROCHA DOS SANTOS, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização, símbolo FG-B;

NELCI HARDT KASPROWCZ, da Função Gratificada de Diretor de Gestão de Projetos, símbolo FG-B;

HELIO EDSON DA CRUZ JUNIOR, da Função Gratificada de Diretor de Departamento de Geoprocessamento, símbolo FG-B;

g - da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais:

MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO, da Função Gratificada de Supervisor Técnico de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego, símbolo FG-4;

h - da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento:

CLAUDETE GALLI, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Lançamentos e Certidões, símbolo FG-4;

SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação, símbolo FG-4;

i - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

JAQUELINE DEMÉTRIO, da Função Gratificada de Assessoria Técnica de Projetos Turísticos, símbolo FG-2;

DERLIANE MARTINS, da Função Gratificada de Assessoria Técnica de Projetos Artístico-Culturais, símbolo FG-2;

j - da Secretaria Municipal de Esportes:

WENDGLAY DIATCHUK DAMACENO, da Função Gratificada de Assessoria Técnica de Educação Esportiva, símbolo FG-2;

k - da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

LIZIANE MATOSO DE SOUZA, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas, símbolo FG-3;

JOSEMIR FRANCISCO BRAGA, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros, símbolo FG-3;

MARCOS ANTONIO DA COSTA CORREA, da Função Gratificada de Assessor Técnico em Guarda de Documentos de Outorgas, símbolo FG-2;

l - da Secretaria Municipal de Segurança:

DENISE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, da Função Gratificada de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-D;

m - da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

KARINE FERNANDES BATISTA MENDES, da Função Gratificada de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica IV - Divisão de Tecnologia Educacional, símbolo FG-D;

VALDELUCIA MATIAS DA SILVA, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Educação Especial, símbolo FG-B;

IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS, da Função Gratificada de Supervisor Pedagógico, símbolo FG-D1;

NIRLENE MODESTO DOS SANTOS, da Função Gratificada de Supervisor Pedagógico, símbolo FG-D1;

GIOVANA BISSON DE CARVALHO, da Função Gratificada de Supervisor Pedagógico, símbolo FG-D1;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79D99CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023
PROCESSO Nº 20.381/2023
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto do art. 30 da Lei Complementar 192/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 15608/2007, torna público, que, através deste, realiza para fins de CHAMADA PÚBLICA O "CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA O 11º FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, VISANDO A PREMIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEATRAIS, FOMENTANDO A ECONOMIA CRIATIVA, TROCA DE EXPERIÊNCIA ENTRE ARTISTAS, GERANDO REGISTRO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ". Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 11 (onze) de julho de 2023 à 10 (dez) de agosto de 2023, Sessão Pública de Abertura: 11 (onze) de agosto de 2023 às 09:00 horas – Recebimento dos Envelopes na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Palácio São José, Paranaguá-Pr, 1º andar, Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3422-6290 / (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 07 DE JULHO DE 2023

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DDE0DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 PROCESSO Nº 12.950/2023

Na data de 07 (sete) de julho de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação dos projetos propostos nos envelopes com os documentos recebidos no período estipulado para credenciamento de 18/04/2023 à 15/05/2023**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto "**SELEÇÃO DE PROJETOS EM ARTES VISUAIS PARA A OCUPAÇÃO DA CASA MONSENHOR CELSO NA CIDADE DE PARANAGUÁ-PR, A FIM DE SELECIONAR 05 (CINCO) PROJETOS DE EXPOSIÇÕES COM LIVRE TEMÁTICA ABERTOS PARA TODAS AS LINGUAGENS DAS ARTES VISUAIS CONVENCIONAIS (DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, FOTOGRAFIA) E NÃO CONVENCIONAIS (INSTALAÇÃO, VÍDEO ARTE, OBJETO OU MONTAGEM ESPECIAL), SENDO ADMITIDOS PROJETOS DE MOSTRAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS".** Na data de 24 de maio de 2023, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborou ata com a finalidade da conferência documental dos proponentes inscritos na chamada pública em epígrafe, com a ata de avaliação acostada nos autos diz o seguinte, em síntese, que: *"Classificação das proponentes: CATEGORIA EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL: 1ª Beni Moura Cardozo - Projeto: Tempo, Espaço e Memória – 2ª - Mozileide Neri Barbosa - Projeto: Quando todas as cores se equilibram. CATEGORIA: EXPOSIÇÃO COLETIVA: 1º – Proponente: Adriano Barrozo Mendes, Projeto: Belezas Naturais e Caiçaridades. 2º – Proponente: Gilmara Gastaldon Piantá, Projeto:Encontros. 3º – Proponente:* Giovanni Fanini Negromonte – Projeto: Bendita todas as mãos". Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a ata de julgamento da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, no âmbito da Chamada Pública nº 008/2023, **HABILITADA as Seguintes Proponentes:** *CATEGORIA EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL: 1ª Beni Moura Cardozo - Projeto: Tempo, Espaço e Memória – 2ª - Mozileide Neri Barbosa - Projeto: Quando todas as cores se equilibram. CATEGORIA: EXPOSIÇÃO COLETIVA: 1º – Proponente: Adriano Barrozo Mendes, Projeto: Belezas Naturais e Caiçaridades. 2º – Proponente: Gilmara Gastaldon Piantá, Projeto:Encontros. 3º – Proponente:* Giovanni Fanini Negromonte – Projeto: Bendita todas as mãos". O inteiro teor da aja de julgamento da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, estará disponível para dar conhecimento no site do município, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br no link Chamada Pública, na pasta do processo de chamada pública em epígrafe. Sendo assim, ficam os interessados intimados a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recurso, conforme art. 109, I, a, da Lei Federal 8666/93. Nada mais.

Paranaguá, 07 de julho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:12E3BC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Chamada Pública nº 002/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 3.704/22, subsidiada a análise técnica da Secretaria Municipal de Educação sobre o Processo Licitatório **Chamada Pública nº 002/2023**, que tem por objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar (Iogurte), considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 26/2013 e Resolução CD/FNDE n° 4 de 02/04/2015 em atendimento a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas, conforme cronograma de entrega, pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos contidos no edital licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 1638/2023.

II. Adjudico os itens da contratação à Licitante Vencedora: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – C.N.P.J. Nº 08.660.974/0001-03

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 07 de Julho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A3ED744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15, Parecer nº 002/2023 do Conselho Municipal de Educação, Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá e o contido no protocolado nº 52642/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, para a oferta da Educação Básica, o **Centro Municipal de Educação Infantil "Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho"**, situado na Rua Arsênio Bento dos Santos, s/n - Labra, no município de Paranaguá, mantido pela Prefeitura de Paranaguá.
§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 120 (cento e vinte) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos de 01/01/2023 a 31/12/2025, o funcionamento da educação infantil, na instituição de ensino citada no caput do art. 1°.
§ 1º A autorização de funcionamento, é concedida para o atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos, a partir do ano letivo de 2023.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação de autorização do funcionamento da educação infantil no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2025, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 07 de julho de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1.938/2020.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:FF5A1D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 102/2023

PORTARIA Nº 102/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal das Atas de Registro de Preços geradas do processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (IMPRESSOS).

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
RENAN SILVA SOUZA	442

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de Julho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3A09E7D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 103/2023

PORTARIA Nº 103/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal das Atas de Registro de Preços geradas do processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA).

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
RENAN SILVA SOUZA	442

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de Julho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6A59A771

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 104/2023

PORTARIA Nº 104/2023

A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato gerada do processo de Dispensa para **LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INTERFACEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E SERVIÇOS DE RESULTADOS PARA VIA WEB PARA ATENDER AS**

DEMANDAS DO LABORATÓRIO DA UNIDADE AME – PARANAVAÍ.

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
NILSA MARIA VICENTIN DE OLIVEIRA	73

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de Julho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8779B679

CONTROLADORIA MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

De um lado o **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, e de outro lado **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA**, estabelecida à Av. Ville nº 180 – Três Marias I – Goiânia - GO, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.887.078/0001-51, neste ato devidamente representada por **JAIR BALDUÍNO DE SOUZA**, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia - GO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 289.727-3 SPTC-GO, e inscrito no C.P.F. sob nº 527.039.671-87:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme despacho da Procuradoria Geral do Município, datada de 07/07/2023 referente ao Processo Digital nº 35288/2023 e parecer favorável da Controladoria Geral do Município, e com intenção de pagar o objeto licitado "**CAMINHÃO PIPA**" do fornecedor que agiu com boa-fé com esta Administração, nos termos do artigo 63, § 2º, da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal 8.666/93, as partes resolvem formalizar o presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de um caminhão pipa que será entregue ao Município de Paranavaí, relativo ao Contrato nº 35/2022, oriundo do Pregão eletrônico 30/2022, tendo em vista que a empresa vencedora se compromete com a entrega do objeto licitado nas condições firmadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor devido no presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 658.900,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), considerando o valor do Contrato nº 35/2022, cujo valor será paga em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: Com o recebimento do valor estabelecido na cláusula anterior, a empresa vencedora dá plena e irrestrita quitação de todos os haveres financeiros, danos materiais e morais, oriundos das obrigações contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo nº 35/2022, nada mais havendo a reclamar extra ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA: Para fazer frente às despesas oriundas deste Termo de Ajuste de Contas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.4490.52.00. (1350).

CLÁUSULA SEXTA: A Controladoria Geral do Município, providenciará, no prazo legal, a publicação no Diário Oficial do Município, do presente Termo de Ajuste de Contas.

Estando as partes de comum acordo, lavram o presente Termo de Ajuste de Contas em três vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí – PR, 07 de Julho de 2023.

Fibra Distribuição & Logística LTDA
JAIR BALDUINO DE SOUZA
Contratada

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:9DDBC522

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãon cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANU8B76	116100T000760619	16/06/2023	70561

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BFB48A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 579/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE,** Matrícula n° 8776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de junho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0384532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 580/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **BRUNA CAROLINA BASSO,** Matrícula n° 9918-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDIO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D4746A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CLAUDIMEIRE FELINTO DA SILVA,** Matrícula n° 8322-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de junho de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:B7B10216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA**, Matrícula nº 8301-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 julho de 2023,** por prazo indeterminado.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CA52DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 581/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, GISELE DOS SANTOS LUIZ.

•***Considerando*** *o processo nº 34904/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **GISELE DOS SANTOS LUIZ**, Matrícula nº 7441-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 30/06/2023 e término em 26/12/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JULHO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:07B3E8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 582/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, LAIS CARLA GANDORFO.

•***Considerando*** *o processo nº 34947/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **LAIS CARLA GANDORFO**, Matrícula nº 9251-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 30/06/2023 e término em 26/12/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JULHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A2A70247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 583/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, RENATA ARAMINHO MILITÃO.

•***Considerando*** *o processo nº 35127/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **RENATA ARAMINHO MILITÃO**, Matrículas nº 8254-1; 8254-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/07/2023 e término em 29/12/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JULHO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3FDE0EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, PAULA GRAZIELA WESSLER.

•***Considerando*** *o processo nº 35164/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **PAULA GRAZIELA WESSLER**, Matrículas nº 10621-1;10621-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS; MÉDICO PLANTONISTA 72 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 20/06/2023 e término em 16/12/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DE JULHO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A7AE625B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.166/2023

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o Memorando nº. 096/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** do servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS,** Matrícula nº. 10616-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal nº. 3.891/2012, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E0A79293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 06 DE JULHO DE 2023 (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 06 de Julho de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento(ITR)**
Oldemar Barbosa Lima Vianna Junior	921.277.629-91	7749/00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Gilmar Pinheiro Matrícula: 00007662
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda/137932013 Assinatura:

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:F967027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

"Contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICOS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICOS** a serem instalados nas ruas, avenidas e praças de Paranavaí, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 10/07/2023 às 08:30 horas do dia 24/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 24/07/2023 às 09:30 horas do dia 24/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/07/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.427.667,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 07 de julho de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3FEAECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 25.165/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.165/2023

Nomear Comissão Especial de Licitação para julgamento da Licitação na modalidade Concorrência Pública sob nº 11/2023.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art.1º - Nomear os servidores: **JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI, AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA, ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS, VINÍCIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASHI, e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 11/2023,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL**, através da Secretaria Municipal de Educação, que se realizará às 09:00h do dia 25 de julho de 2023.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E75909F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 25.164/2023

Decreto Municipal Nº 24.164/2023

Nomear Comissão Especial de Licitação Para Julgamento da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Sob Nº 10/2023.

O Prefeito do Município de Paranavaí, no Uso de Suas Atribuições Legais, Resolve:

Art.1º - Nomear os Servidores: Carlos Alberto Shoji, Gladston Silva, Sílvia Mara Nocetti Soares, Sivonei Simas, e Wellington José Ferreira de Lima Batista da Silva, Para Comporem, Sob a Presidência do Primeiro, a Comissão Especial de Licitação, Encarregada da Abertura, Análise e Julgamento da Licitação Sob Nº 10/2023, na Modalidade de Concorrência Pública, Referente a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil Para Restauração de Pavimento de Vias Urbanas (rua Souza Naves) do Município de Paranavaí, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Que se Realizará às 09:00h do Dia 21 de Julho de 2023.

Art.3º - Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, Aos 06 de Julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:638F3C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 7 DE JULHO 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor deR$ 200.000,00 (duzentos mil reais)e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e conforme autorizado pelo art. 39 da Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor deR$ 200.000,00 (duzentos mil reais),conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
3.3.90.40 - 1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor
01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	**CÂMARA DE VEREADORES**	
01	**Legislativa**	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0001	Ação Legislativa	
2.133	Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores	
3.3.90.30 - 1	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.40 - 1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
3.1.91.13 - 1	Contribuições Patronais	R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 7 de julho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein Librelato
Código Identificador:8DE22B7C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pato Branco, 06 de julhode 2023.

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, em Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambosda Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
315563-0	18.205.943/0001-16	Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício do período de janeiro de 2020 a outubro de 2022.
347373-0	23.250.057/0001-44	Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2019.

Daniela Pagnoncelli - Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO -
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:3E851E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 45/2023. PROCESSO: 92/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.584.756/0001-86, com o valor total de **R$ 11.162,90.** ***A L MAURINA – CALCADOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.127.022/0001-91, com valor total de **R$ 112.500,00.** ***COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.509.243-0001-76, com valor total de **R$ 2.150,00.** ***RAFAEL KUHN LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.255.257/0001-07, com valor total de **R$ 35.511,00.** ***EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.984.352/0001-33, com valor total de **R$ 4.100,00.** ***GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, com valor total de **R$ 34.006,50.** ***PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, com valor total de **R$ 49.197,51.** ***AKIRA COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.106.928/0001-86, com valor total de **R$ 89.897,08.** ***FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.729.755/0001-15, com valor total de **R$ 7.600,00.** ***JANAINA SARETO VOLPI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.050.743/0001-62, com valor total de **R$ 40.150,00.** ***JD ELETRO COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com valor total de **R$ 22.234,45.** ***STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, com valor total de **R$ 16.200,00**. ***ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.219.136/0001-62, com valor total de **R$ 2.535,00.** ***45.808.844 NELSON RONALDO PEDROSO,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.808.844/0001-00, com valor total de **R$ 5.560,00.** ***FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, com valor total de **R$ 79.803,00**. ***R22 COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.598.831/0001-04, com valor total de **R$ 1.687,76**. ***R. DE O. SANTIL EPI*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.530.228/0001-25, com valor total de **R$ 3.190,00**.

Pato Branco, 07 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:076D6AF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 Á 181/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023. PROCESSO Nº 92/2023.

OBJETO: A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município. Dotação Orçamentária: Diversas conforme a ata. Ata de Registro de Preço n° 165/2023. **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.584.756/0001-86, com o valor total de **R$ 11.162,90.** Pato Branco, 28 de Junho de 2023. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 166/2023. ***A L MAURINA – CALCADOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.127.022/0001-91, com valor total de **R$ 112.500,00.** Pato Branco, 26 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço 167/2023. ***COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.509.243-0001-76, com valor total de **R$ 2.150,00.** Pato Branco, 05 de Julho de 2023. Ata de Registro de Preço 168/2023. ***RAFAEL KUHN LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.255.257/0001-07, com valor total de **R$ 35.511,00.** Pato Branco, 26 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 169/2023. ***EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.984.352/0001-33, com valor total de **R$ 4.100,00.** Pato Branco, 27de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 170/2023. ***GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, com valor total de **R$ 34.006,50.** Pato Branco, 05 de Julho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 171/2023. ***PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.611.064/0001-57, com valor total de **R$ 49.197,51.** Pato Branco, 27 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 172/2023. ***AKIRA COMERCIAL LTDA***,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.106.928/0001-86, com valor total de **R$ 89.897,08.** Pato Branco, 05 de Julho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 173/2023. ***FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.729.755/0001-15, com valor total de **R$ 7.600,00.** Pato Branco, 26 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 174/2023. ***JANAINA SARETO VOLPI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.050.743/0001-62, com valor total de **R$ 40.150,00.** Pato Branco, 26 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 175/2023. ***JD ELETRO COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, com valor total de **R$ 22.234,45.** Pato Branco, 26 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 176/2023. ***STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.087.572/0001-74, com valor total de **R$ 16.200,00**. Pato Branco, 27 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 177/2023. ***ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.219.136/0001-62, com valor total de **R$ 2.535,00.** Pato Branco, 26 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 178/2023. ***45.808.844 NELSON RONALDO PEDROSO,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.808.844/0001-00, com valor total de **R$ 5.560,00.** Pato Branco, 03 de Julho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 179/2023. ***FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.778.881/0001-00, com valor total de **R$ 79.803,00**. Pato Branco, 30 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 180/2023. ***R22 COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.598.831/0001-04, com valor total de **R$ 1.687,76**. Pato Branco, 26 de Junho de 2023. Ata de Registro de Preço n° 181/2023. ***R. DE O. SANTIL EPI*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 97.530.228/0001-25, com valor total de **R$ 3.190,00**.

Pato Branco, 26 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7B0DAB93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2023. CONTRATO Nº 187/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022, PROCESSO Nº 244/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Daniela Fornari Dal Bosco. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e a Sra Daniela Fornari Dal Bosco, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na cláusula oitava, Inciso I do termo de permissão de uso e justificativa apresentada pela Secretaria, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 6 meses ou seja até 04/11/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

DANIELA FORNARI DAL BOSCO –
Incubada.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:00CD3EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2022, PROCESSO Nº 400/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***TEREZA PNEUS LTDA***. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Com base na solicitação constante no memorando n° 17.907/2023, fica alterada o valor dos **Itens 1, 2, 3 e 18**.

Pato Branco, 04 de Julho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:85FD54C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2023
OBJETO Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias de administração, educação, saúde, planejamento, urbanismo, obras, financeiro, recursos humanos e agricultura do município de Paula Freitas/PR. **Entrega das propostas: até 28/07/2023 às 07h59min**. **Abertura das Propostas: 28/07/2023 às 08h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

07/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6B4B1BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 58/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cadernos e Agendas Personalizados, em atendimento à secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.**

Inserção das propostas: até 02/08/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 02/08/2023 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

07/07/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:89578C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Aquisição de retroescavadeira nova, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, da Prefeitura de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES AO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PÁGINAS: 20; 23 E 26 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

ONDE SE LÊ:
"~~Profundidade de escavação máxima de 4,27m³",~~
LEIA-SE:
"**Profundidade de escavação mínima de 4,27m".**

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 07 de julho de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:593F4B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 546/2023 – de 07 de Julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 216,04
Valor Total: R$ 216,04
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião na SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no dia 10/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:83BD3F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 547/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Reunião na SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, no dia 10/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8F0D26FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 548/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de retorno de paciente com cirurgia, no dia 25/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1DA0BC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 549/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 27/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DED01D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 550/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 550/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para exames e consultas, no dia 29/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C3A4B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 551/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 03/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:679F16C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 552/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para exames e consultas, no dia 03/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E2AB94DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 553/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.

Motivo: Transporte de pacientes para consultas e curativos, no dia 04/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:91AB3B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 554/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 554/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 04/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:96766692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 555/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 04/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E15131C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 556/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. º 556/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de transferência de paciente do San Julian para Piraquara, no dia 04/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E4148B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 557/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 557/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Sérgio Kochan
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consulta no Hospital dos Olhos, no dia 05/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8E4A1383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 558/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. º 558/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consulta com ortopedista, no dia 06/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:80A08F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 559/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 559/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consulta no Hospital de Olhos, no dia 06/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:739285DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 560/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N.º 560/2023 – de 07 de julho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 06/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8FBDE9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.906/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de julho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FA19E9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome	Inscrição nº
8.º Lugar	Aline Cavalheiro Bueno	144037

Paula Freitas, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FDED82DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 49/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 49/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária com pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **09/07/2023**, para participação na Audiência Pública no dia 10/07/2023 com o tema "Enfrentamento e Combate ao Feminicídio no Estado do Paraná", no Plenarinho da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 07 de julho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDÓRIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:048B2D0D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
Considerando a deliberação da reunião extraordinária de 05 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as retificações realizadas na planilha de itens com os equipamentos e materiais permanentes que serão adquiridos com recursos da programação financeira 411870920230002 para estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, na modalidade Fundo a Fundo, tendo em vista que as alterações realizadas continuarão assegurando a qualidade da oferta dos serviços.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Paulo Frontin/PR, 05 de julho de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1C63DCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital N.º 09/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N° 01/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação n° 04/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 2781, em 30/05/2023, os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12 º Lugar	INGRIDI GONÇALVES M. EL GUEDR

Pérola D´Oeste - PR, 07 de julho de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2694 – Página 171
Em 23.01.2023

PUBLICAÇÃO ONLINE:
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição nº 2694 – Página 171
Em 23.01.2023

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:12E97771

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
EDITAL Nº 07/2023 - CMDCA

SÚMULA: Publica a relação dos candidatos aprovados no teste de conhecimentos e informática para a eleição de membros do Conselho Tutelar e seus Suplentes do município de Pérola D'Oeste – Pr., conforme Edital nº 01/2023 - CMDCA.

JOSÉ VALDIR PEREIRA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Presidente da Comissão Eleitoral: JOSÉ VALDIR PEREIRA – Presidente, TANIA LOVIS – Secretária e Membros: CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA, VALDANE LOCATELLI E MARIA HELENA MAHL, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a base na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA, sendo:

EDER HORST DA SILVA
12 ANGELITA KITTLAUS
YURI RODRIGO PIAIA BORDINI
05 ALINE FERNANDA DE QUADROS
07 GIOVANA DE TONI
11 JANINHA BAIRROS MEDEIROS
01 NORANDI FRESCURA
03 ALCENO SCHAFER
02 TATIANE KARINE GISCH
04 JUCELIA FRANCO CAMPRA

09 NORBERTO RUI BARBOZA
ALINE ROSSONI

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos vinte e oito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três.

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:8CE93287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N° 01, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO AMA + IDADE.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a acompanhar a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA Piên, projeto "AMA + Idade", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:
Adrieli de Fátima Pereira;
Jorge Almir dos Santos Martins;
Eliane Maria Leinecker Kaminski;
Marise Negrelli Koehler.

Art. 3º Fica designada como responsável pela fiscalização, a servidora Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso.

Art. 4º Esta resolução terá seus efeitos retroativos à 29 de março de 2023.

Piên/PR, 07 de julho de 2023.

JORGE ALMIR DOS SANTOS MARTINS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:09522ECA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2023

RETIFICA A PORTARIA 007/2023 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA GILMARA APARECIDA FRAGOSO DE SOUZA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2023.04.00147P, da servidora GILMARA APARECIDA FRAGOSO DE SOUZA,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a Portaria 007/2023 que concedeu aposentadoria a partir de 13 de junho de 2023 a **GILMARA APARECIDA FRAGOSO DE SOUZA** passando a vigorar o seguinte texto:
Art. 1º Fica concedida a servidora GILMARA APARECIDA FRAGOSO DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível C12, inscrita na matrícula 18051, **aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos** mensais e integrais, com fundamento no Art. 6º da E.C. 41/2003 Especial - Professor(a).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 4.410,89 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos)** conforme demonstrativo de cálculo.

Registre-se e publique-se.

Piên, 07 de julho de 2023.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:8E97B925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 761, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 761, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Roselete de Melo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR**,** matrícula 105891 ocupante do cargo público de **Professor**, do CMEI Vida Nova, periodo vespertino, para Escola Alminda Antonia de Andrade, periodo matutino, a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:16595509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960 de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância de cargo de professor, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública Gilmara Aparecida Fragoso de Souza, portadora da cédula de identidade civil com RG 6.009.409-8/PR e matrícula 18052.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8998ED7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 24/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 24/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de julho de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
12º	Alexsandra Pscheidt Uhlig

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E8AB6A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de julho de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, Bruna Leite Pais do Rosario, convocado pelo Edital nº 22/2023, residente e domiciliado na na Estrada Principal, s/n, Lageado dos Martins, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.706.545-4 e CPF 114.725.879-10, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR 20H,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
BRUNA LEITE PAIS DO ROSARIO

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C10CE7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 834 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 834 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Carla Pykosz Teixeira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.204.966-0/PR matrícula funcional 4765330, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo Temporário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação para agentes do seguro-desemprego	03 e 04/07/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	100,00	5484/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2CB8F4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 835 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 835 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso sobre sistema municipal de atendimento socioeducativo	05/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5486/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:DCC6333A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 836 DE 29 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 836 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Larissa Andrielly Vieira Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.357.254.4/PR matrícula funcional 4765787, ocupante do cargo público de **Psicólogo Temporário,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de grupo condutor saúde mental na 2º Regional de Saúde	29/06/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5487/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C2301E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 837 DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 837 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Tambosi**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutico C,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião da Farmácia Especial	30/06/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5559/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9DD1FB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 838 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 838 DE 03 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar de Seminário da SEDEF - Fortalecendo o SIMASE	05/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5627/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:68CF361C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 839 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 839 DE 06 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião rede de urgência e emergência	06/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5733/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0E15B967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 840 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 840 DE 06 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião rede de urgência e emergência	06/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5734/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EA8C5DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 841 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 841 DE 06 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião grupo de bolsas de ostomia	07/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5735/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:8C61DEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 842 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 842 DE 06 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião grupo de bolsas de ostomia	07/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5736/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9592517F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 843 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 843 DE 06 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de adolescente acolhida em consulta no Hospital Adauto Botelho	07/07/2023	Curitiba/PR	1 (uma)	50,00	5737/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:54246400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 844 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 844 DE 06 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reinserção familiar de adolescente em acolhimento familiar	10/07/2023	Palmas/PR	1 (uma)	130,00	5738/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D30FFF44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 845 DE 06 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 845 DE 06 DE JULHO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Márcia Zigovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339824-0/PR matrícula funcional 4765827, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Recursos Humanos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: Concursos, Afastamentos e Gratificações	11 a 14/07/2023	Curitiba/PR	4 (quatro)	650,00	5739/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B67598DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 51/2023, NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/07/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzerimo Motta e Escola Primo Savoldi", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 27/07/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 27/07/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 07/07/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:090CF7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TERESINHA LOURDES DO AMARAL**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/08/2023** a contar a partir de **07/07/2023**, conforme Pregão nº 44/2022 e Contrato nº 54/2022 firmado em 07/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9AAB226D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/08/2023** a contar a partir de **07/07/2023**, conforme Pregão nº 44/2022 e Contrato nº 53/2022 firmado em 07/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2DCC7EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **TOMAZONI & MENIN LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/08/2023** a contar a partir de **07/07/2023**, conforme Pregão nº 44/2022 e Contrato nº 55/2022 firmado em 07/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A10E4C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VALCI ISIDORO BARBIERI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/08/2023** a contar a partir de **07/07/2023**, conforme Pregão nº 44/2022 e Contrato nº 56/2022 firmado em 07/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8F01AEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **ADEMAR RAYER - ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **28/07/2023** a contar a partir de **29/06/2023**, conforme Pregão nº 15/2022 e Contrato nº 29/2022 firmado em 13/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 28/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:6801A17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº102 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 49/2023.

CONTRATADO: IRINEU FERNANDES - FUNERARIA.

VALOR CONTRATADO: R$ 287.551,65 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3800	08.005.08.244.0801.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 07/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C6BE6245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **JOCELINO DA SILVA COREIA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/12/2023** a contar a partir de **10/06/2023**, conforme Pregão nº 25/2022 e Contrato nº 35/2022 firmado em 10/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2BF437D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MARONEZ E EVANGELISTA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/12/2023** a contar a partir de **10/06/2023**, conforme Pregão nº 25/2022 e Contrato nº 36/2022 firmado em 10/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8FE299E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/12/2023** a contar a partir de **10/06/2023**, conforme Pregão nº 25/2022 e Contrato nº 37/2022 firmado em 10/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:57041A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 46.043,28** (Quarenta e Seis Mil, Quarenta e Três e Vinte e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/08/2023 a contar a partir de 10/07/2023, conforme Tomada de preços nº 5/2022 e Contrato original nº 52/2022.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/07/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:37ACE118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5977/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para poda, jardinagem e insumos para triturador. Será realizada no dia21 de julho de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ **538.533,68** (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 07 de julho de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C58C20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK E MANOEL CORDEIRO GOMES NETO, proprietários do lote 1, conforme Transcrição 32.847 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ZENAIDE APARECIDA DA LUZ**, brasileira, solteira, do lar, portadora da CI/RG nº 10.xxx.389-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 812.xxx.xxx-72, residente e domiciliada na Rua João Barbick Filho, nº 142, Planta Jardim Trianon, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 03 PARTE DO LOTE 01 (01-R1) PLANTA JARDIM TRIANON - "Levantamento topográfico do lote 01-R1 da quadra 03 da Planta Jardim Trianon, oriundo de parte do lote 01 da quadra 03 da Planta Jardim Trianon, localizado na Rua João Barbick Filho, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180821.28, E: 687839.70, e seguintes medições: Mede 13,07 metros de frente para Rua João Barbick Filho. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 13,00 metros e confronta com o lote 01. Pelo lado direito mede 13,00 metros e confronta com o lote 10. Nos fundos em relação à Rua João Barbick Filho, mede 13,21 metros e confronta com parte do lote 01. Perfazendo uma área total de 170,46 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 100/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 1436/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 28 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0A69A2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA JAIME DE SÁ BALÃO SOBRINHO, proprietários do lote 08, conforme Matrícula 18870 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ATAIDE ALBERTO ZIELE**, brasileiro, solteiro, policial militar, portador da CI/RG nº 4.xxx.494-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.xxx.xxx-87, residente e domiciliado na Rodovia Antônio Alceu Zielonka, , nº 1896, Planta Deodoro, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito:
QUADRA 35 LOTE 08 (08-R) PLANTA DEODORO - "Levantamento topográfico do lote 08-R, da quadra 35 da Planta Deodoro (de fato), oriundo do lote 08, da quadra 35 da Planta Deodoro (aprovado), localizado na Rodovia Prefeito Antonio Alceu Zielonka, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7186499.00; E: 695783.17, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para Rodovia Prefeito Antonio Alceu Zielonka. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 57,00 metros e confronta com o lote 07. Pelo lado direito mede 56,00 metros, e confronta com os lotes 09 e 13. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 19. Perfazendo uma área total de 672,00 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 101/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 19723/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 28 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6D2A302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA ANTONIO BRUDECK e sua mulher AMELIA KLUPPELL BRUDECK e ALBINO SIZANOSKI e sua mulher VALDIVIA BRUDEK SIZANOSKI, proprietários do terreno urbano, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição; CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, proprietária do terreno urbano, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DALCI GAIO,** brasileiro, advogado, portador da CI/RG nº 564.xxx-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 109.xxx.xxx-04; casado em comunhão de bens com **ANA MARIA FADEL GAIO**, brasileira, medica, inscrita no CRM/PR sob n. 5xx7, inscrita no CPF/MF sob n. 307.xxx.xxx-68, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba/PR, na Rua lvo Leão, n° 702, apto 73 -Alto da Glória, CEP 80.030-180, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: "***Lote Urbano localizado na Rua Reinaldo Meira antiga Rua Guabirobeira com as seguintes medidas: Mede de quem da rua olha 25,85 metros de frente para a Rua Reinaldo Meira. Pelo lado Direito mede 52,40 metros e confronta com o lote pertencente a Valdivia Brudeck Sizanoski. Nos fundos mede 14,80 metros e confronta com o lote pertencente a Prefeitura Municipal de Piraquara. No lado esquerdo mede 49,70 metros e confronta com o Edson Esteves Splicigo. Perfazendo a área total de 1.028,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 11777-2022 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 102/2023 – SMDU-DRFHS.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de julho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8DC72291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 82 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Retifica Parcialmente o Decreto nº 35 de 16 de fevereiro de 2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico na ata de 16 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 82, inciso XI da Lei Orgânica do Município, combinados com os Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º A área abaixo, declarada de utilidade pública através do **Decreto nº 35/2023** publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 16 de fevereiro de 2023, do Órgão Oficial do Município de Pitanga, para fins de desapropriação administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o seguinte item na forma como segue:

Área 1**: 929,33 m²**

Proprietária: **Matias Claudio Schroeder ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Captação**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situado no imóvel Rio Batista, com área total de 1.347.652,80 m², neste município, constante da **Matrícula nº 30.172**, do Serviço Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7255999.194 m e E 423942.322 m, localizado a margem direita do Rio Batista; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 30.172; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°51'12" e 30.32 m até o vértice B (N 7255975.582 m e E 423923.302 m); 308°51'12" e 30.00 m até o vértice C (N 7255994.402 m e E 423899.939 m); 38°51'12" e 31.89 m até o vértice D (N 7256019.233 m e E 423919.942 m); deste segue confrontando com margem direita do Rio Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°03'47" e 3.25 m até o vértice E (N 7256016.776 m e E 423922.073 m); 133°03'04" e 4.73 m até o vértice F (N 7256013.547 m e E 423925.530 m); 123°57'14" e 4.36 m até o vértice G (N 7256011.111 m e E 423929.147 m); 132°58'41" e 5.79 m até o vértice H (N 7256007.165 m e E 423933.382 m); 131°50'40" e 4.97 m até o vértice I (N 7256003.851 m e E 423937.083 m); 131°38'11" e 7.01 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 929,33 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2**: 847,87 m²**

Proprietária: **Matias Claudio Schroeder ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Acesso à Captação**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situado no imóvel Rio Batista, com área total de 1.347.652,80 m², neste município, constante da **Matrícula nº 30.172**, do Serviço Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J, de coordenadas N 7255997.932 m e E 423902.783 m, situado na divisa com área da Captação; deste segue pela área remanescente do lote de matrícula 30.172; com os seguintes azimutes e distâncias: 308°51'12" e 44.60 m até o vértice K (N 7256025.913 m e E 423868.046 m); 265°11'52" e 56.22 m até o vértice L (N 7256021.207 m e E 423812.021 m); deste segue pelo alinhamento predial da Estrada Rural, com o seguinte azimute e distância: 344°31'26" e 7.80 m até o vértice M (N 7256028.726 m e E 423809.939 m); deste segue pela área remanescente do lote de matrícula 30.172, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°21'51" e 60.68 m até o vértice N (N 7256033.631 m e E 423870.422 m); 128°51'12" e 20.51 m até o vértice O (N 7256020.761 m e E 423886.397 m); 119°39'37" e 27.38 m até o vértice P (N 7256007.213 m e E 423910.188 m); deste segue pela divisa da área da captação com o seguinte azimute e distância: 218°35'11" e 11.87 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando 847,87 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3**: 400,00 m²**

Proprietária: **Matias Claudio Schroeder ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Reservatório de Água – RAP02**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situado no imóvel Rio do Meio, com área total de 555.075,19 m², neste município, constante da **Matrícula nº 23.953**, do Serviço Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P, de coordenadas N 7257112.401 m e E 423617.881 m, localizada no interior do imóvel de matrícula 23.953; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 23.953; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°06'12" e 20.00 m até o vértice Q, (N 7257095.239 m e E 423628.151 m); 239°06'12" e 20.00 m até o vértice R (N 7257084.969 m e E 423610.989 m); 329°06'12" e 20.00 m até o vértice S (N 7257102.131 m e E 423600.719 m); 59°06'12" e 20.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 400,00 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 4**: 51,90 m²**

Proprietária: **Matias Claudio Schroeder ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Acesso ao Reservatório de Água – RAP02**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situado no imóvel Rio do Meio, com área total de 555.075,19 m², neste município, constante da **Matrícula nº 23.953**, do Serviço Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice T, de coordenadas N 7257103.941 m e 423622.943 m, localizada na divisa com a área do RAP02; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 23.953; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°10'54" e 10.38 m até o vértice U (N 7257109.567 m e E 423631.667 m) perfazendo uma extensão de 10,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 51,90 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Passa a ter a seguinte redação:

Área 1**: 929,33 m²**

Proprietária: **Matias Claudio Schroeder ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Captação**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situado no imóvel Rio Batista, com área total de 1.347.652,80 m², neste município, constante da **Matrícula nº 30.172**, do Serviço Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas N 7255999.194 m e E 423942.322 m, localizado a margem direita do Rio Batista; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 30.172; com os seguintes azimutes e distâncias: 218°51'12" e 30.32 m até o vértice B (N 7255975.582 m e E 423923.302 m); 308°51'12" e 30.00 m até o vértice C (N 7255994.402 m e E 423899.939 m); 38°51'12" e 31.89 m até o vértice D (N 7256019.233 m e E 423919.942 m); deste segue confrontando com margem direita do Rio Batista, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°03'47" e 3.25 m até o vértice E (N 7256016.776 m e E 423922.073 m); 133°03'04" e 4.73 m até o vértice F (N 7256013.547 m e E 423925.530 m); 123°57'14" e 4.36 m até o vértice G (N 7256011.111 m e E 423929.147 m); 132°58'41" e 5.79 m até o vértice H (N 7256007.165 m e E 423933.382 m); 131°50'40" e 4.97 m até o vértice I (N 7256003.851 m e E 423937.083 m); 131°38'11" e 7.01 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 929,33 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2**: 847,87 m²**

Proprietária: **Matias Claudio Schroeder ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Acesso à Captação**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situado no imóvel Rio Batista, com área total de 1.347.652,80 m², neste município, constante da **Matrícula nº 30.172**, do Serviço Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J, de coordenadas N 7255997.932 m e E 423902.783 m, situado na divisa com área da Captação; deste segue pela área remanescente do lote de matrícula 30.172; com os seguintes azimutes e distâncias: 308°51'12" e 44.60 m até o vértice K (N 7256025.913 m e E 423868.046 m); 265°11'52" e 56.22 m até o vértice L (N 7256021.207 m e E 423812.021 m); deste segue pelo alinhamento predial da Estrada Rural, com o seguinte azimute e distância: 344°31'26" e 7.80 m até o vértice M (N 7256028.726 m e E 423809.939 m); deste segue pela área remanescente do lote de matrícula 30.172, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°21'51" e 60.68 m até o vértice N (N 7256033.631 m e E 423870.422 m); 128°51'12" e 20.51 m até o vértice O (N 7256020.761 m e E 423886.397 m); 119°39'37" e 27.38 m até o vértice P (N 7256007.213 m e E 423910.188 m); deste segue pela divisa da área da captação com o seguinte azimute e distância: 218°35'11" e 11.87 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando 847,87 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 3**: 400,00 m²**

Proprietária: **Nelson Gumiero Porfirio Neto ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Reservatório de Água – RAP02**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situado no imóvel Rio do Meio, com área total de 555.075,19 m², neste município, constante da **Matrícula nº 23.953**, do Serviço Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P, de coordenadas N 7257112.401 m e E 423617.881 m, localizada no interior do imóvel de matrícula 23.953; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 23.953; com os seguintes azimutes e distâncias: 149°06'12" e 20.00 m até o vértice Q, (N 7257095.239 m e E 423628.151 m); 239°06'12" e 20.00 m até o vértice R (N 7257084.969 m e E 423610.989 m); 329°06'12" e 20.00 m até o vértice S (N 7257102.131 m e E 423600.719 m); 59°06'12" e 20.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 400,00 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 4**: 51,90 m²**

Proprietária: **Nelson Gumiero Porfirio Neto ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Acesso ao Reservatório de Água – RAP02**, instituída no imóvel constituído por uma área de terrenos, situado no imóvel Rio do Meio, com área total de 555.075,19 m², neste município, constante da **Matrícula nº 23.953**, do Serviço Registro Imobiliário de Pitanga - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice T, de coordenadas N 7257103.941 m e 423622.943 m, localizada na divisa com a área do RAP02; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 23.953; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°10'54" e 10.38 m até o vértice U (N 7257109.567 m e E 423631.667 m) perfazendo uma extensão de 10,38 m, a qual define o eixo de uma faixa de 5,00 m de largura com área total de atingimento de 51,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 35/2023 publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 73 de 27 de abril de 2023.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2C76779F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 09/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão – Deliberação nº. 078/2022 – CEDCA/PR – Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o **Plano de Ação,** para **Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima",** conforme Deliberação nº. 0782022 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Aprovar o Termo de Adesão – Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada dia 07 de julho de 2023, conforme consta em Ata n° 271/2023.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 07 de julho de 2023

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E5404D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEPUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 253/2022, INEXIGIBILIDADE 07/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 253/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 253/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa RENATA P. VEIGA DE LUCCA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA,** inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RENATA P. VEIGA DE LUCCA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº **08.453.368/000117**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 253/2022, referente à licitação nº. 07/2022, na modalidade Inexigibilidade, para CREDENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA SER UTILIZADA COMO REFERENCIA PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DO TRAILER DE CASTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 09/05/2023, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/05/2023 e encerrando-se em 19/05/2024. Em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de Maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RENATA P. VEIGA DE LUCCA & CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1D0E7DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023-SCULT

DATA: 03 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 372/2023, de 23/06/2023, que convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras será realizada em 10 de julho de 2023.

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Pitangueiras.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de julho de 2023.

ELIZEU CAZELOTTO JÚNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PITANGUEIRAS

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º – A I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras, convocada por meio do Decreto nº 372/2023, de 20 de junho de 2023, tem por objetivos:
I – discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Pitangueiras à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – iniciar o processo de implantação do Sistema Municipal de Cultura;
IX – iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
X – eleição dos membros para composição do Conselho Municipal de Cultura;

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º – A I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras realizará seus trabalhos a partir do tema "A importância do Sistema Municipal de Cultura por uma Pitangueiras Criativa e Solidária".

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Pitangueiras.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3° – A I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras será realizada em 10 de julho de 2023 das 18h30min às 22h00min, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º – A I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por:

Elizeu Cazelotto Júnior
Márcia Pinaffi
Márcia Rodrigues Stefanowicz
Magna da Silva Santos

Parágrafo Único: A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
II – Definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 7º – As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 8º – A I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e da cultura afro-brasileira, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na I Conferência Municipal de Cultura de Pitangueiras.

Art. 10 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pitangueiras.

Pitangueiras, 03 de julho de 2023.

ELIZEU CAZELOTTO JÚNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:03B4F40B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: JORGE FERNANDO DOS SANTOS 05839365980
CNPJ: 14.969.839/0001-47
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 28/2021, cujo término passa a ser em 12 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6F9B688E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADO: DAYAGNE PEREIRA DE SOUSA 10809214946
CNPJ: 36.017.083/0001-79
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 27/2021, cujo término passa a ser em 12 de julho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2830BDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2023

PORTARIA Nº 092 DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a servidora Nicole Tais da Rosa dos Santos, RG nº 13.122.814-7 – SSP/PR, ocupante de cargo de provimento em comissão de* Chefe de Divisão.

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2E96140F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;

Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;

Que a Servidora Fernanda Diesel Rup requerer seja autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na data de 08 de julho de 2023;

Que a Servidora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 08/07/2023, em horário aproximado das 7h, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 15h;

Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a Servidora Fernanda Diesel Rup;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 130,70 (cento e trinta reais e setenta centavos);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data do dia 08 de julho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:40F052DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson Biondo requerer seja autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na data de 08 de julho de 2023;
Que o Servidor requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 08/07/2023, em horário aproximado das 7h, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 15h;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);
RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Servidor Jacson Biondo;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 130,70 (cento e trinta reais e setenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data do dia 08 de julho de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F29E3216

LICITAÇÃO
LEI Nº 2754 DE 15 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2754 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Institui no Município de Planalto o Programa de Incentivo à Implantação e Ampliação da Bovinocultura Leiteira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte:
LEI
CAPITULO I
Do Programa de Incentivo da Bovinocultura Leiteira
Art. 1° Fica instituído no Município de Planalto, através da Secretaria Municipal de Agricultura o "Programa de Incentivo à Implantação e Ampliação da Bovinocultura Leiteira".
Art. 2° São objetivos do Programa de Incentivo à Implantação e Ampliação da Bovinocultura Leiteira:
I – estimular a pecuária leiteira nas propriedades de pequeno porte;
II – oferecer incentivos aos produtores rurais que explorem a produção de leite;
III – melhorar geneticamente o rebanho, elevando os índices de produtividade, gerando maior renda ao produtor rural;
IV – Proporcionar aos produtores um planejamento forrageiro que supra as necessidades de pastagens para os animais durante todo o ano;
V – Proporcionar ao rebanho leiteiro dietas equilibradas, com o máximo de rendimento e o menor custo;
VI – Atingir propriedade leiteira, com a implantação de pastagens perenes e anuais com o uso pastoreio rotativo, dimensionando a área a ser implantada para suprir demanda forrageira anual conforme número de animais na propriedade;
VII – Aumentar o uso da ferramenta de análise de solo para corrigir a fertilidade dos solos utilizados por pastagens perenes anuais;
VIII – Introduzir nas propriedades manejo de conservação dos solos e das águas;
Art. 3º A gestão do serviço e a fiscalização do programa objeto da presente lei será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 4º Os incentivos concedidos serão os seguintes:
I – subsídio a inseminação artificial;
II – subsídio à vacinação de brucelose;
III – sombreamento de pastagem; e
IV – assistência técnica.
CAPÍTULO II
DA INSEMINAÇÃO ARITIFICIAL
Art. 5º O subsídio à inseminação artificial consiste em adquirir e fornecer sêmen bovino aos produtores de leite que preencherem os requisitos estabelecidos nesta lei, sendo o referido benefício limitado a uma dose por fêmea por ano, com idade igual ou superior a 13 (treze) meses, completados na data do requerimento apresentado a Secretaria de Agricultura, limitado a 10 (dez) doses por produtor por ano.
Parágrafo único. O controle referente à quantidade de animais por produtor será realizado através do cadastro da ADAPAR.
Art. 6º O acesso ao incentivo de inseminação artificial (fornecimento de sêmen) é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados no Município de Planalto/PR, que preencherem, cumulativamente os seguintes requisitos:
I – estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Planalto, e estar o mesmo atualizado;
II – preencher formulário de inscrição específico do programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;
III – ter animais com resultados de exames negativos para brucelose e tuberculose;
IV – estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas animais exigidos por lei;
V – ser produtor de leite, em escala comercial ou agricultura de subsistência, proprietários ou arrendatários de propriedades com até 20 há (vinte hectares);
VI – apresentar notas de Produtor Rural, referente a venda de leite, mensalmente;
VII – estar adimplente com suas obrigações junto a fazenda Municipal;
VIII – seguir a legislação ambiental;
IX – seguir a legislação vigente com relação à febre aftosa;
X - manter atualizado o cadastro dos animais junto a ADAPAR;
Art. 7º Não será concedido mais de um incentivo por animal nos termos do caput do art. 5º desta Lei, responsabilizando-se o produtor caso não ocorra a inseminação por razões de ordem técnica.
Art. 8º A concessão do sêmen é realizada para uso exclusivo do produtor rural que requerer o benefício estabelecido nesta lei e tê-lo deferido pela Secretaria de Agricultura, sendo que o uso indevido ou por terceiros acarretará em apuração da responsabilidade (civil e criminal) e ainda a exclusão do produtor do presente programa.
CAPITULO III
Do Subsidio à Vacinação de Brucelose
Art. 9º O subsídio à realização da vacinação de Brucelose consiste no pagamento integral dos custos da vacinação de brucelose, limitada a 2 (duas) vacinas por propriedade (produtor) acompanhada de laudo técnico emitido pelo profissional registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Art. 10 O acesso ao subsidio de vacinação à brucelose é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados no Município de Planalto/PR, que preencherem, cumulativamente os seguintes requisitos:
I – estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Planalto, e estar o mesmo atualizado;
II – preencher formulário de inscrição específico do programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;
III – ser proprietários ou arrendatários de propriedades com até 10 há (dez hectares);
IV – apresentar nota de Produtor Rural;
V – estar adimplente com suas obrigações junto a fazenda Municipal;
VI – seguir a legislação ambiental;
VII – seguir a legislação vigente com relação à febre aftosa;
VIII - estar com seus animais devidamente cadastrados junto a ADAPAR e Secretaria Municipal de Agricultura;
IX - manter atualizado o cadastro dos animais junto a ADAPAR.
CAPITULO IV
Do Subsidio para Sombreamento de Pastagem
Art. 11 O subsidio para sombreamento de pastagem acontecerá através do fornecimento de mudas para sombreamento de pastagem aos produtores rurais do município de Planalto, que tiverem local de sombreamento devidamente estabelecido junto ao departamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Não havendo local de sombreamento devidamente estabelecido junto ao departamento técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, poderá ser requerido sua demarcação, o que será feito pela equipe técnica com a indicação da localidade onde devem ser plantadas as mudas de árvore para sombreamento.

Art. 12 As espécies de árvores a serem utilizadas além de formas de plantio e manejos serão estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 13 O subsídio que trata o presente capítulo fica limitado a 50 (cinquenta) mudas por produtor rural.
Art. 14 O acesso ao incentivo de sombreamento de pastagem é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados no Município de Planalto/PR, que preencherem, cumulativamente os seguintes requisitos:
I – estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Planalto, e estar o mesmo atualizado;
II – preencher formulário de inscrição específico do programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;
III – estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidos por lei;
IV – ser produtor de leite, em escala comercial ou agricultura de subsistência, proprietários ou arrendatários de propriedades com até 20 há (vinte hectares);
VI – apresentar notas de Produtor Rural, referente a venda de leite, mensalmente;
VII – estar adimplente com suas obrigações junto a fazenda Municipal;
VIII – seguir a legislação ambiental;
IX – seguir a legislação vigente com relação à febre aftosa;
X - manter atualizado o cadastro dos animais junto a ADAPAR;
Art. 15 O subsídio que trata o presente capítulo pode ser concedido 01 (uma) vez por produtor rural que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 14.
CAPITULO V
Da assistência técnica
Art. 16 O subsídio para assistência técnica tem como objetivo a capacitação dos produtores rurais, aplicando transferência de tecnologia, demonstrando viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da produção leiteira, onde a propriedade de cunho familiar possa aumentar a produção se tornando o leite a principal fonte de renda da família, melhorando a qualidade de vida dos produtores rurais e ainda evitando o êxodo rural, mantendo os jovens no campo.
Art. 17 O subsídio de assistência técnica se dará através dos profissionais técnicos lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e ainda através de assistência técnica contrata pelo Município, com vistas a ampliação da atividade leiteira.
Parágrafo único. A assistência técnica se dará através de visitas na propriedades e ainda por meios eletrônicos.
Art. 18 O acesso ao incentivo de assistência técnica é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados no Município de Planalto/PR, que preencherem, cumulativamente os seguintes requisitos e condições:
I – estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Planalto, e estar o mesmo atualizado;
II – preencher formulário de inscrição específico do programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;
III – ter animais com resultados de exames negativos para brucelose e tuberculose;
IV – estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidos por lei;
V – ser produtor de leite, em escala comercial ou agricultura de subsistência, proprietários ou arrendatários de propriedades com até 20 há (vinte hectares);
VI – apresentar notas de Produtor Rural, referente a venda de leite, mensalmente;
VII – estar adimplente com suas obrigações junto a fazenda Municipal;
VIII – seguir a legislação ambiental;
IX – seguir a legislação vigente com relação à febre aftosa;
X - manter atualizado o cadastro dos animais junto a ADAPAR;
XI – permitir que sua propriedade seja visitada para outros produtores e outros técnicos;
XII – cumprir as orientações repassadas pelos técnicos;
XIII – realizar o controle básicos como: chuva, temperaturas máxima e mínima, despesas efetuadas e receitas auferidas com a atividade leiteira, parições, coberturas e controles leiteiros (pesagem ou medicação uma vez ao mês, do leite produzido por cada uma das vacas em lactação).
Art. 19 Não sendo cumprido as orientações técnicas pelos produtores rurais, será cessado a concessão do subsídio a que se refere esse capítulo, sendo que o referido subsídio não poderá ser concedido novamente.
CAPITULO VI
Das disposições gerais
Art. 20 Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias institucionais e convênios de cooperação técnica com associações, sindicatos, cooperativas, organizações não governamentais e empresas de assistência técnica pública ou privada para incrementar as ações do Programa de Desenvolvimento Rural de Planalto em benefício dos objetivos do Programa.
Art. 21 Os recursos para a execução do presente programa serão consignados na Lei do Orçamento Anual – LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e do Plano Plurianual – PPA.
Art. 22 Os benefícios previstos nesta lei poderão ser suspensos a qualquer momento mediante ato devidamente fundamentado do chefe do Poder Executivo, em caso de situação de indisponibilidade financeira do Município, a critério da administração pública ou em obediência à legislação eleitoral vigente.
Art. 23 Os benefícios decorrentes do Programa criado por esta Lei passarão a ser concedidos apenas após a contratação das pessoas jurídicas que realizarão sua execução.
Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:81B9D8DB

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de veículos novos 0 KM para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde deste município de Planalto PR,
2. Empresas Participantes:
2.1 – VETOR AUTOMOVEIS LTDA
2.2 - ZACARIAS VEICULOS LTDA

3. Empresa Vencedora:
3.1 **–** VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº21.212.879/0001-05 situada no município de Cascavel PR classificado em 1º lugar no item 03 do lote 01 totalizando a importância de R82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).
3.2 **–** ZACARIAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608-0005-60 situada no município de Cascavel PR classificado em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais)

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 034/2023 de 16 de junho de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30

de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:82E16C4F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, lavrada em 30 de junho de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de veículos novos 0 KM para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde deste município de Planalto PR

EMPRESA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
ITENS: 03 do lote 01
VALOR TOTAL: R$ R82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).

EMPRESA: ZACARIAS VEICULOS LTDA
ITENS: 01 e 02 do lote 01
VALOR TOTAL: R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais)

DATA:.06 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:39738673

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 033/2023, lavrada em 29 de junho de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 e papel toalha, destinados às necessidades de consumo das secretárias do Município De Planalto -PR

EMPRESA: BP PAPEIS EIRELI
ITENS: 01 DO LOTE 01.
VALOR TOTAL: R$ 58.950,00(cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: F G DE OLIVEIRA LTDA
ITENS: 03 DO LOTE 01
VALOR TOTAL: R$ 30.975,00 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: HENRIQUE SCHIAVO 00845333909
ITENS: 02 DO LOTE 01
VALOR TOTAL: R$ 7,999,88 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 06 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:09A44D7F

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 084/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de papel sulfite A4 e papel toalha, destinados às necessidades de consumo das secretárias do Município De Planalto -PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 BP PAPEIS EIRELI
2.2 - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
2.3 - F G DE OLIVEIRA LTDA
2.4- HENRIQUE SCHIAVO 00845333909
2.5 - BELINKI E SOUZA LTDA
2.6 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

3. Empresa Vencedora:
3.1 – BP PAPEIS EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.148.553.000145 situada no município Cambé-Pr classificado em 1º lugar nos itens 01 do lote 01 totalizando a importância de R$ 58.950,00(cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
3.2 – F G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.046.750/000141 situada no município de Cascavel – Pr classificado em 1º lugar nos itens 03 do lote 01 totalizando a importância de R$ $ 30.975,00(trinta mil novecentos e setenta e cinco reais)
3.3 – HENRIQUE SCHIAVO 00845333909, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº45.390.289/000130 situada no município PLANALTO-Pr classificado em 1º lugar nos itens 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 7,999,88(sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 033/2023 de 19 de Junho de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de Junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C8B24EDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 189/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BP PAPEIS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a visando a aquisição de papel sulfite A4, destinados às necessidades de consumo das secretarias do Município De Planalto -PR.
VALOR TOTAL: R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais),.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:12EDDB43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 191/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HENRIQUE SCHIAVO.
OBJETO: Contratação de empresa visando a visando a aquisição de papel sulfite A4, destinados às necessidades de consumo das secretarias do Município de Planalto -PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.999,88 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CE349E36

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 190/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a visando a aquisição de papel toalha, destinados às necessidades de consumo das secretarias do Município de Planalto -PR.
VALOR TOTAL: R$ 30.975,00 (trinta e novecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:403A0322

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 193/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de veículos novos 0 KM para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E9EADD9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 194/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ZACARIAS VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de veículos novos 0 KM para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EDA2BB7D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 031/2023, lavrada em 27 de junho de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: .Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA
ITEM: 6-7-17-20-21-23-24-27-33-38-39-41-42-44 DO LOTE 01
VALOR TOTAL: R$ 51.097,80 (cinquenta e um mil com noventa e sete reais e oitenta centavos).
EMPRESA: ATACADO MINI PRECO LTDA
TEM 30LOTE
ITEM 03-04 DO LOTE 02
ITEM 04-05 DO LOTE 3
ITEM 08 DO LOTE 04
VALOR TOTAL: R$ 49.900,95 (quarenta e nove mil e novecentos reais com noventa e cinco centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME
ITEM 01-03-04-05-08-11-12-13-15-18-19-22-25-31-32-34-35-36-37-40 DO LOTE 01
VALOR TOTAL: R$ 44.920,80 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).
EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
ITEM 09-10-14-26-28-29-43 DO LOTE 01
ITEM 01-02-05 DO LOTE 02
ITEM 01-04-05-06 DO LOTE 04
VALOR TOTAL: 47.785,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 27 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:61173E24

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - **SUPERMERCADO LINK LTDA**
2.2 – **ATACADO MINI PRECO LTDA**
2.3 – **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME**
2.4 - **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA**
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 **SUPERMERCADO LINK LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 01.946.439/0001-74, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 6-7-17-20-21-23-24-27-33-38-39-41-42-44 do lote 01 totalizando a importância de R$ 51.097,80 (cinquenta e um mil com noventa e sete reais e oitenta centavos).
3.2 - **ATACADO MINI PRECO LTDA** pessoa jurídica com inscrição no CNPJ37.196.858/0001-83, com sede em Realeza - PR, classificada em 1° lugar no item 30 do lote 01 e item 03-04 do lote 02 e item 04-05 do lote 3 e item 08 do lote 04 totalizando a importância de R$49.900,95 (quarenta e nove mil e novecentos reais com noventa e cinco centavos).
3.3 **SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.917.650/0001-90, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no item 01-03-04-05-08-11-12-13-15-18-19-22-25-31-32-34-35-36-37-40 do lote 01 totalizando a importância de R$ 44.920,80 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte mil com oitenta centavos).
3.4 - **DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA** pessoa jurídica com inscrição com inscrição no CNPJ 27.787.054/0001-03 com sede em Francisco Beltrão— PR classificada em 1° lugar no item 09-10-14-26-28-29-46 do lote 01 e item 01-02-05 do lote 02 e item 01-04-05-06 do lote 04 totalizando a importância de R$ 47.785,00 (quarenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 031/2023 de 14 de junho de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CB3E9E3D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 032/2023, lavrada em 28 de junho de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de cilindros para oxigênio medicinal e gás medicinal - oxigênio - para uso nas unidades de saúde, ambulâncias e tratamento domiciliar de pacientes do município de Planalto – PR

EMPRESA: OX-AIR GASES LTDA.
LOTE: 01 ITEM 01, 02 e 03
VALOR TOTAL: R$ 113.600,00(cento e treze mil e seiscentos reais).

DATA: 07 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D8743828

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Aquisição de cilindros para oxigênio medicinal e gás medicinal - oxigênio - para uso nas unidades de saúde, ambulâncias e tratamento domiciliar de pacientes do município de Planalto - PR
2. Empresas Participantes:
2.1 - OX-AIR GASES LTDA.
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – OX-AIR GASES LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 03.051.739/0001-10, com sede em Cascavel - PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 01, 02 e 03 totalizando a importância de R$ 113.600,00(cento e treze mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 032/2023 de 14 de junho de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de junho de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6868B527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 104/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias e pecúnia a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Maraliz Lopes Somar, efetivo no cargo de CONTROLE INTERNO, Férias Regulares e pecúnia referente ao período aquisitivo de 2022/2023, serão gozados (10) QUINZE dias contados a partir do dia 12/07/2023, e os 10 dias restantes em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 05 de julho de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9B902709

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, NOS BALNEÁRIOS SHANGRI-LÁ, BARRANCOS E ATAMI EM PONTAL DO PARANÁ, NO TRECHO DA CICLOVIA LOCAL.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 21/07/2023, às 14:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:E559E840

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Processo Licitatório nº 068/2023 – Tomada de Preços Nº. 08/2023. Objeto: Contratação de Empresa para a SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PONTAL DO PARANÁ/PR. A contratação será pelo período de 12 meses. Após análise das razões e contra-razões recursais pelos departamentos de Engenharia e Procuradoria da Prefeitura de Pontal do Paraná, segue classificação das propostas das empresas habilitadas:

• **CSA ARQUITETURA, PROJETOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ Nº 19.396.111/0001-97 - valor global de **R$ 190.817,00** (cento e noventa mil oitocentos e dezessete reais).
• **URBITEC – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 02.689.532/0001-03 - valor global de **R$ 250,000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).
• **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.915.134/0001-93 – valor global de **R$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Está aberta oportunidade para que todos os licitantes possam manifestar intenção de recurso ou renunciar, de acordo com prazo estabelecido em edital.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:9C50A7E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Ofício n° 34/2023 - CPL
Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

ASSUNTO: Retificação do Credenciamento de Leiloeiros

Prezados Senhores:

Segue abaixo a lista completa dos credenciados habilitados no chamamento público 005/2023 para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pontal do Paraná, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e

publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo:

Nome	Matrícula	Habilitado	Observação
Adalberto Scherer Filho	21/329-L	Sim	-
Alex Willian Hoppe	21/339-L	Sim	-
André Luiz Wuitschik	20/327-L	Sim	-
Clever Elmes Milani	16/283-L	Sim	-
Daniel Elias Garcia	20/316-L	Sim	-
Diego Wolf de Oliveira	20/317-L	Sim	-
Eduardo Schmitz	20/318-L	Não	Ausentes Anexos I e II
Elton Luiz Simon	09/023-L	Sim	-
Evanilde Aquino Pimentel	22/361-L	Sim	-
Galvão Adenyr Lopes Junior	21/333-L	Não	Ausente item 5.1.1.3 do edital
Gilson Keniti Inumaru	22/349-L	Sim	-
Giordano Bruno Coan Amador	22/348-L	Sim	-
Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira	22/344-L	Sim	-
Helcio Kronberg	653	Sim	-
Jaqueline Sperança	21/328-L	Sim	-
Joacir Monzon Pouey	18/295-L	Sim	-
José Luis Teixeira Quenca	22/345-L	Sim	-
Jorge Marco Aurelio Biavati	Ausente	Não	Ausente item 5.1.1.2 do edital
Levy dos Santos Moraes Filho	19/303-L	Sim	-
Lucas Eduardo Dalcanale	20/319-L	Sim	-
Luiz Barbosa de Lima Junior	10/030-L	Sim	-
Luiz Carlos Dall'agnol	639	Sim	-
Luiz Egídio Cruz Medeiros	13/249-L	Sim	-
Marciano Mauro Pagliarini	23/365-L	Sim	-
Patrícia Pimentel Grocoski Costa	22/352-L	Sim	-
Pedro Lerner Kronberg	20/322-L	Sim	-
Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva	22/354-L	Sim	-
Ricardo Ferreira Gomes	21/332-L	Sim	-
Sidney Belarmino Ferreira Junior	19/309-L	Sim	-

A lista do ofício 33/2023 de 04 de julho de 2023 encontrava-se incompleta por falha de comunicação interna, uma vez que o servidor responsável pelo recebimento da documentação foi transferido de setor antes de repassar os documentos de habilitação.
Os documentos de habilitação estão disponíveis para download no portal de transparências do município.
O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8DE0C31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.445, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Súmula: Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com os Anexos, partes integrantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5AF26020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.446, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 – LDO 2024, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;
II – As metas e os riscos fiscais;
III – A organização e a estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
V – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, as metas e prioridades para o exercício de 2024 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

§ 1º. As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2024.

CAPÍTULO III
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

Art. 5º. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

I – Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

Parágrafo único. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

I – Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

II – Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 7º. Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV – As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;
V – A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;
VI – As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitada a legislação federal, não serão inferiores a 70% (setenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
VII – As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2024.

Parágrafo único: O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2024, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, e na Lei Orgânica do Município.
Art. 11. O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2024 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

Art. 12. Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.
Art. 13. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2024, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta

Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

Art. 16. Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 17. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com esta Lei;
II – Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida, inclusive às destinada a pagamentos de precatórios e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

§ 1º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária de que trata o art. 148, VIII daLeiOrgânicado Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico daLeiOrçamentária Anual, onde constará no mínimo:
I – Número da emenda;
II – Nome da emenda (objeto);
III – Nome do parlamentar;
IV – Função;
V – Beneficiário; e,
VI – Valor da emenda.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021.
§ 4º. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

§ 5º. Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2024, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

§ 6º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo daleiorçamentária.

§ 7º. Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

§ 8º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 9º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLeiOrgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 10. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:
I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 11. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 18. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19. O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

Art. 20. Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:
I – Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
II – Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 22. Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2024, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

Art. 23. Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

Art. 24. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade, salvo em caso de pagamento integral e sobra de recursos orçamentários.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.

§ 1°. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:
I – Declaração de funcionamento regular no último ano;
II – Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
III – Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
IV – Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
V – Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
VI – Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

§ 2°. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

Art. 27. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2024;

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2024, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2024, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
III – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2024, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatros meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos no exercício de 2024, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2024, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

V – Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

VI – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2024, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 1°. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

II – Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

III – Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

IV – Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§ 2° - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

Art. 29. No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

Art. 31. O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 32. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo

ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

Art. 36. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões e pedidos de exoneração, aposentadorias, morte e invalidez permanente.
Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, quando necessários, concursos públicos para as admissões do pessoal.

Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

Art. 38. Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

Parágrafo único. Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

I – Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

II – Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

III – revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

IV – Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

V – Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

VI – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 40. O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

Art. 41. A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

Art. 44. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou art.95, §2º da Lei nº14.133/2021.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não-Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas.

Art. 47. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a serem consignadas e classificadas no orçamento anual como “contribuições”, “subvenções” e “auxílios”, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

Art. 48. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 49. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados ou lei autorizativa.

§ 1º. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

§ 2º. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e, quando exigido, ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 50. Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2024.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 06 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39A3684B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N.03/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU - PR

Resolução CMDCA n.03/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Porecatu**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal, 1595/2013, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Porecatu e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal, 1595/2013 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal, 1595/2013, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Horácio Pagano, n. 300, Jardim São João, Porecatu, no horário de 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (43) 996475416 (com WhatsApp) ou para o e-mail centrosocialporecatu@yahoo.com.br
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7ºO Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual

prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o,da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição,inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Porecatu, 05 de Julho de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA de Porecatu
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4E068293

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Porecatu-PR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015;

Considerando a arrecadação da Campanha de Incentivos Fiscais, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu e,

Considerando a reunião realizada 15/06/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto relacionado abaixo, a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu PR.

Lar Padre Calógero Gaziano, valor de R$ 8.990,00
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 07 de Julho de 2023.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:84ADEC06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 72/2023
Dispensa nº 30/2023
Objeto: Prestará serviço de (monitores, recreadores e segurança) para ministrar atividades recreativas e lúdicas para crianças e adolescentes (01 à 17 anos de idade) nos dias 12 a 15 de julho do período das 09h00 às 17h00.
Contratada: AMANDA LARISSA FERNANDES 47505785842, CNPJ nº 46.991.598/0001-29
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade: 02 Divisão de Educação
Dotação: 123610170.2.031.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 119
Desdobrada: 1856
Reserva: 173

Data de Assinatura: 07/07/2023.
Vigência: 3 (três) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:89B0DBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°104/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 104 DE 06 DE JULHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 533.735,70 (Quinhentos e Trinta e Três Mil Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA E CONTRIBUTIVAS
0460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0006.1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0530 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 4.000,00
0531 01016 –Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.R$ 256.375,70
12.364.0012.2012 – Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1055 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2231 00933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).....R$ 3.360,00

_____

TOTAL ..... R$ 533.735,70

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 270.000,00
01016 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.....R$ 256.375,70
Superávit Financeiro
00933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).....R$ 3.360,00
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0670 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 4.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 533.735,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 06 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5567225C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 549/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 022/2023:

H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 14.219.973/0001-20 com o lote: 24 no valor total de R$6.949,00 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais).

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 37.005.258/0001-90 com os lotes: 3, 6, 17, 22 e 23 no valor total de R$30.619,00 (trinta mil e seiscentos e dezenove reais).

SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA CNPJ: 10.246.903/0001-00 com o lote: 19 no valor total de R$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. CNPJ: 41.105.473/0001-30 com os lotes: 1, 2, 4, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 20 e 21 no valor total de R$114.784,00 (cento e quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI CNPJ: 30.572.270/0001-38 com o lote: 10 no valor total de R$1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).

KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA CNPJ: 29.672.665/0001-23 com o lote: 14 no valor total de R$1.216,80 (um mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 14.869.829/0001-30 com os lotes: 5 e 7 no valor total de R$9.792,00 (nove mil e setecentos e noventa e dois reais).

Porto Amazonas, 07 de julho de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2CCA71E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 560/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 023/2023:

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com os lotes: 4, 6 e 7 no valor total de R$101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais).
CELIO BITENCOURT-EPP CNPJ: 72.118.813/0001-91 com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Porto Amazonas, 07 de julho de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1F38A666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 24/2023

PORTARIA Nº 24/2023

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da Presidente da Câmara, Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF: 023.383.989-55, em cumprimento a agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira, nos dias 11 e 12 de julho de 2023, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 07 de julho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:9C092A83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 25/2023

PORTARIA Nº 25/2023

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do Vereador, José Martins da Silva Filho – CPF: 314.016.949-34, em cumprimento a agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter, para tratar sobre emendas de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira, nos dias 11 e 12 de julho de 2023, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 07 de julho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:D9A42FF9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 26/2023

PORTARIA Nº 26/2023

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva – CPF: 081.009.459-26, em cumprimento à agenda na Assembleia Legislativa do Paraná, no gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano José, para tratar sobre emendas de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira, nos dias 11 e 12 de julho de 2023, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 07 de julho de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:FA943D5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a MANUTENÇÃO DE ACREDITAÇÃO (ANUIDADE 2021) – INMETRO., não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 1.886,32 (Um mil e oitocentos e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em favor da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 00.662.270/0003-20, com endereço na Av Nossa Senhora das Gracas, 50, Bairro Vila Operaria / Xerem, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.250-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de julho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8040AA2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***06 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:99203D1F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023

PORTARIA Nº 175/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para tratativas de assuntos, na Assembleia Legislativa, IAT, Secretaria das Cidades e Secretaria de Segurança, no período de 10 a 12 de julho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2912D062

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Coordenadora de Projetos e Convênios, ***Magna Regina de Moura Gonzales Procópio***, RG nº 4.654.515-0 SESP/PR, CPF nº 791.100.639-20, para tratativas de assuntos, na Assembleia Legislativa, IAT, Secretaria das Cidades e Secretaria de Segurança, no período de 10 a 12 de julho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FBCA34B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do Procurador-Geral do Município, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para tratativas de assuntos, na Assembleia Legislativa, IAT, Secretaria das Cidades e Secretaria de Segurança, no período de 10 a 12 de julho de 2023, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D8BDE016

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
20/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA PARA SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **SMART CLEAN MATERIAIS PARA LIMPEZA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 32.583.079/0001-17.

Valor*: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	340	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	350	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	900	05.001.10.301.0005.2047	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1061	05.002.10.302.0005.1050	1500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1891	05.002.10.301.0005.1059	1500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2640	06.001.08.244.0012.2152	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2650	06.001.08.244.0012.2152	940	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2790	06.004.08.243.0011.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 07 de julho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E5E8F0B5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 28/07/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULA REGULADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 40.777,15 (Quarenta Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quinze Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 07 de julho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:43083EB7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 - PREGÃO Nº 17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **S K COLETA DE ENTULHOS LTDA – CNPJ 05.108.649/0001-44**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTOCA NO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 60.650,00 (Sessenta Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F8C990B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 70/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento por licença maternidade à servidora **RAFAELA MIENTKEWICZ CAVALCANTI,** a partir de 10/07/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 10/07/2023.

Quatro Barras, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:7ABE0F05

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 67/2023
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 623/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/07/2023 a 14/07/2023;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.713,20 (três mil setecentos e treze reais e vinte centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Captação de Recursos e Agenda com Deputados – Brasília DF.

Requerimento de Diária n° 68/2023
Gilson Rodrigues Cordeiro – CPF ***.***.179-18;
I) Processo Administrativo n° 659/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/07/2023 a 14/07/2023;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.599,24 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Comunicação Eficaz para uma gestão pública transparente". Florianópolis - SC.

Quatro Barras, 06 de julho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:3090560D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 23/2023

Súmula: Designa membros para constituir Comissão Especial Avaliadora do Edital FIA 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 009/1997, alterada pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 16 de junho de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A deliberação da Plenária;

RESOLVE:
Artigo 1º. Designa os membros para a Comissão Especial Avaliadora, responsável por avaliar as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), nos termos do Proc. Admin. nº 10497/2023:
I - Representantes do segmento governamental:
Marlene do Perpetuo Socorro
Ernani Lorival Rodrigues
II – Representantes do segmento não governamental:
Édson Pereira Nunes
Camila Maria Alcântara
Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de julho de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B929FBB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 28/2023

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Quatro Barras, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 009/1997, alterada pela Lei Municipal 1.363/2020, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e
Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;
Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;
Resolução nº 12/2023/CMDCA do município de Quatro Barras, que Constitui Comissão Especial Eleitoral para as Eleições Unificadas dos membros do Conselho Tutelar 2023;
Resolução nº 17/2023 do município de Quatro Barras, que dispõe sobre a Aprovação do Edital do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.
RESOLVE:
Art. 1º A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar será permitida a partir do dia 10 de julho de 2023 com a assinatura do termo de ciência e compromisso e será encerrada a meia noite da véspera do dia da eleição.
Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Quatro Barras e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 009/1997, alterada pela Lei Municipal 1.363/2020, e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º, sendo consideradas condutas ilícitas e vedadas de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros:
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
***Art. 3º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.*
***Art. 4º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.*
Art. 5º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 6º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 009/1997, alterada pela Lei Municipal 1.363/2020, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§ 1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§ 2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhadas de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-los.
§ 3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§ 4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida Dom Pedro II, nº 116, Centro, Quatro Barras, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
§ 5º As denúncias poderão também ser encaminhadas para o e-mail cmdca@quatrobarras.pr.gov.br
§ 6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
§ 8º *Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.*
Art. 7º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
Art. 8º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
Art. 9º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
Art. 10 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
Art. 11 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.
Art. 12 O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.
Art. 13 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela internet.
Art. 14 A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral do CMDCA fará reunião antes do início da campanha para as devidas orientações aos candidatos.
Parágrafo único – Nesta reunião, será lavrado Termo de Ciência e Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).
Art. 15 Esta Resolução entra em vigor em 10 de julho de 2023.

Quatro Barras, 06 de julho de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:251CAFF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9325/2023 DE 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO
877 - 3.3.72.39.00.00	1357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
876 - 3.3.90.39.00.00	1357 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
Total Suplementação:	**300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: l.7.l.3.50.11.09.00000000	Fonte: 1357	300.000,00
Total da Receita:		**300.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4ACDE593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis (carnes, aves e hortifrutigranjeiros) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A partir de pedido de esclarecimento ao edital, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

• ACRÉSCIMO DE REDAÇÃO:

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
(...).
5.4.6 – Admitir-se-á no processo a participação de cooperativas. Em conformidade com o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 estende-se às sociedades cooperativas (cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de pequeno porte) os mesmos benefícios atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte.

Ficam mantidas todas as demais condições do referido Edital, bem como as datas para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 08h50 do dia 21/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/07/2023.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 06 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4D7A86DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de odontologia, itens desertos e fracassados do pregão 127/2022, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 68/2023 que foi realizado no dia 06 de julho de 2023 às 09h00, teve o item 16 considerado deserto e os itens 17; 30 e 31 considerados fracassados.

Quatro Barras, 07 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E4F1726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ALL WORK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 18.007.154/0001-70
VALOR de R$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9A3062AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - CNPJ: 27.596.969/0001-23
VALOR de R$ 60.740,66 (sessenta mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F3CF4742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JOSE PAULO BITENCOURT ME - CNPJ: 08.272.612/0001-45
VALOR de R$ 3.201,85 (três mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FC5CBC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 49.912.909/0001-05
VALOR de R$ 87.040,81 (oitenta e sete mil e quarenta reais e oitenta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:23580956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ: 41.227.145/0001-07
VALOR de R$ 32.080,40 (trinta e dois mil e oitenta reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36F50307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52
VALOR de R$ 13.640,20 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:529C4CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de toldos e passarela de policarbonato e demais itens para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 48/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: ALEXSANDRO CALIXTO DA ROCHA - CNPJ: 36.635.018/0001-07
VALOR de R$ 211.880,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3DB467D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de toldos e passarela de policarbonato e demais itens para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 48/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 19.052.023/0001-78
VALOR de R$ 18.579,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:151AA00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de testes psicológicos para avaliação psicoeducacional dos alunos da rede municipal de ensino que passam por triagem psicológica no setor de avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 52/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 77.063.527/0001-90
VALOR de R$ 47.243,60 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2ED515AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de testes psicológicos para avaliação psicoeducacional dos alunos da rede municipal de ensino que passam por triagem psicológica no setor de avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 52/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: SAPIENS - INSTITUTO DE PSCOLOGIA LTDA -ME - CNPJ: 12.461.709/0001-73
VALOR de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5BC32577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de relógio ponto, aquisição de bobinas para impressão dos comprovantes e serviços de manutenção preventiva e corretiva de em relógio leitor de ponto biométrico com peças inclusas, para atender as secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 47/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA - CNPJ: 39.874.252/0001-85
VALOR de R$ 74.340,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais),
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3B463BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de carimbos e acessórios para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 50/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT - CNPJ: 34.498.900/0001-22
VALOR de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1A4D0D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de carimbos e acessórios para atender a demanda das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 50/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: NILCELI DA SILVA ME - CNPJ: 07.918.941/0001-58
VALOR de R$ 16.706,40 (dezesseis mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:356BD20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2023 –TOMADA DE PREÇO Nº06/2023

OBJETO O presente CONTRATO a contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do Município de Quatro Barras-Pr, conforme termo de referência, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6.523/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ Nº44.205.667/0001-04
VALOR de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:903C10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 55/2023, Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo comum de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 254/2022 - Incentivo Financeiro APSUS Transporte sanitário.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIREL - CNPJ: 28.515.824/0001-13, Valor Total do Fornecedor: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:21C885EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 57/2023, Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo comum de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 808/2022 - Incentivo Financeiro parte integrante PROVIGIA.
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 24.988.253/0001-83, Valor Total do Fornecedor: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:128D2A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 59/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 25/2023.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO - CNPJ: 27.743.380/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 79.278,00 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais).
2 - FORNECEDOR: KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 22.225,28 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).
3 - FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 11.657,10 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
4 - FORNECEDOR: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.032.418/0001-93, Valor Total do Fornecedor: R$ 288.053,50 (duzentos e oitenta e oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AD9073F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 59/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para confecção de uniformes e bolsas para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico n° 25/2023.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: ANDRE ANTONIO SABINO - CNPJ: 27.743.380/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 79.278,00 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais).
2 - FORNECEDOR: KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37, Valor Total do Fornecedor: R$ 22.225,28 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).
3 - FORNECEDOR: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05, Valor Total do Fornecedor: R$ 11.657,10 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
4 - FORNECEDOR: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.032.418/0001-93, Valor Total do Fornecedor: R$ 288.053,50 (duzentos e oitenta e oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3B613815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 60/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para recarga de cilindros de oxigênio para ser utilizado no pronto atendimento e nos atendimentos das ambulâncias na remoção e transporte de pacientes.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - FORNECEDOR: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI - CNPJ: 84.988.237/0001-12, Valor Total do Fornecedor: R$ 50.605,00 (cinquenta mil, seiscentos e cinco reais).
2 - FORNECEDOR: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 02.555.047/0001-47, Valor Total do Fornecedor: R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:032DD017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 21/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob nº 80.896.194/0001-94
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes no dia 23/06/2021, nos termos de sua "CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".
DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses a contar de 25 de junho de 2023 com término em 25 de junho de 2024.
DO VALOR: Para calcular o reajuste anual utilizou-se o índice IPCA acumulado de junho de 2022 a maio de 2023 que totaliza 3,935830%. Portanto o valor mensal total reajustado é de R$ 53.863,2366 que, ao ser multiplicado por 12 (doze) meses, resulta no valor total anual de R$ 646.358,84 (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 5207/2023, com Parecer Jurídico nº 238/2023 e amparo legal no artigo art. 57, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C531D33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a aquisição de cesta de alimentos especiais para portadora de doença fenilcetonúrica celíaca diretamente da Associação Dos Fenilcetonúricos E Homocistinúricos Paraná, a qual produz e distribui os alimentos especiais para portadores desta doença.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTINÚRICOS PARANÁ, CNPJ sob nº 72.326.119/0001-60.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a renovação do contrato firmado entre as partes em 21/07/2021, nos termos previsto em sua "CLÁUSULA QUINTA – "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS"".
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DOS PRAZOS: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de julho 2023 com término em 23 de julho de 2024.
DO VALOR: O valor unitário será o mesmo de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) que, ao ser multiplicado por 12 (doze) meses, totaliza R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, no Processo administrativo nº 8498/2023 sob o amparo legal do artigo 57° inciso II da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 237/2023.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F06D7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2022

OBJETO: o referido CONTRATO tem por objeto a construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética com acesso e calçamento - Meu Campinho Santa Luzia – Tomada de Preços nº 03/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Sob nº 14.311.859/0001-26.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA".
DOS PRAZOS: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de junho de 2023 com término em 22 de dezembro de 2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada nas págs. 1 e 4 do processo administrativo n° 7982/2023, com Parecer Jurídico nº 221/2023 e fulcro nos §§ 1° e 2° do art. 57 e art. 65 da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:92DB4E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública em área rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 56/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AGILE SERVIÇO ESPECIALIZADO LTDA, CNPJ sob nº 32.040.904/0001-37.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo quantitativo de quilometragem para transporte escolar devido ao aumento de alunos que utilizam a linha rural e ao aumento da carga horária para os alunos do ensino médio que gerou o acréscimo da 6ª (sexta) aula e, portanto, acarretou na duplicidade das rotas contratadas.
DO VALOR: O valor total aditado é de R$ 123.588,90 (cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), referente a 25% do valor inicial contratado, o qual passa a ser de R$ 617.944,50 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Fredinei Silva Rodrigues e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada nas fls. 01 e 02 do processo administrativo n° 9317/2023, com Parecer Jurídico nº 270/2023 e amparo legal no artigo 65, §1° da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:80CFAF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública em área rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 56/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: HEINDYK E RIBEIRO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, CNPJ sob nº 31.765.136/0001-16.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo quantitativo de quilometragem para transporte escolar devido ao aumento de alunos que utilizam a linha rural e ao aumento da carga horária para os alunos do ensino médio que gerou o acréscimo da 6ª (sexta) aula e, portanto, acarretou na duplicidade das rotas contratadas.
DO VALOR: O valor total aditado é de R$ 32.719,50 (trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente a 25% do valor inicial contratado, o qual passa a ser de R$ 163.604,57 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Fredinei Silva Rodrigues e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada nas fls. 01 e 02 do processo administrativo n° 9316/2023, com Parecer Jurídico nº 269/2023 e amparo legal no artigo 65, §1° da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6D659187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2022

OBJETO: a referida Ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, para atender as necessidades de todas as secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 72/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
DETENTORA DA ATA: J.H. CECCON MÓVEIS - ME - CNPJ: 02.761.174/0001-00.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a alteração qualitativa do item n° 17 homologado para a empresa supracitada, passando a marca de Electrolux para Midea, nos mesmos termos e especificações contidos no Edital desta Licitação, alterando-se apenas o modelo e marca.
Mantem-se o mesmo prazo e valor firmados na referida Ata de Registro de Preços.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7886/2023, Parecer Jurídico n° 244/2023 com fundamento nos princípios da economicidade e vantajosidade, previstos no art. 3° da Lei n° 8.666/93, e da vinculação ao instrumento convocatório, trazido pelo art. 41 da mesma legislação.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E36735E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis (panificação, panificação especial, laticínios, laticínios especial e embutidos) em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 10/07/2023 às 08h50 do dia 27/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1DD92AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 047/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	047/2023			
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2023			
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN			
CPF:	350.655.409-34			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA PR 218, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QURÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI E ALEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E PARTICIPAR DO CURSO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/2021 REALIZADO PELA NS – TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA, NOS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2023 DE 2023 EM CURITIBA - PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/07/2023 ÁS 10:00 HORAS			
RETORNO:	14/07/2023 ÁS 20:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$ 3.814,95**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:10CB001D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 048/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	048/2023			
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2023			
FAVORECIDO:	JOSE EDUARDO REGINATO REGINI			
CPF:	925.233.829-20			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA - DF			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA PR 218, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QURÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI E ALEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E PARTICIPAR DO CURSO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/2021 REALIZADO PELA NS – TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA, NOS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2023 DE 2023 EM CURITIBA - PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/07/2023 ÁS 10:00 HORAS			
RETORNO:	14/07/2023 ÁS 20:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$ 3.814,95**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2AF62F51

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 049/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	049/2023			
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2023			
FAVORECIDO:	MARCIO CRISTIANO ESSER			
CPF:	076.149.689-05			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA PR 218, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QURÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI E ALEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E PARTICIPAR DO CURSO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/2021 REALIZADO PELA NS – TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA, NOS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2023 DE 2023 EM CURITIBA - PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/07/2023 ÁS 10:00 HORAS			
RETORNO:	14/07/2023 ÁS 20:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$ 3.814,95**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSE EDUARDO REGINATO REGINI
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:52641C87

LICITAÇÃO
PE 39/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM MARMITEX, REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, no MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR.
ABERTURA**: 20 de Julho de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 07 de Julho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:4813E701

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 095/2023

SÚMULA: Exonera Servidor por motivo de Aposentadoria.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado do cargo de MOTORISTA do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, o Servidor **CLEITON JOSÉ DE OLIVEIRA ALBIERI,** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 7.732.878-5 e do CPF n°.039.171.849-58, por motivo de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PELA PROPORCIONALIDADE DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**, de acordo com a Portaria 070/2023, a partir de 07/07/2023.

Querência do Norte, PR, 07 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:CD905A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 291/2023

PORTARIA N° 291/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, RAFAELA MOREIRA DIOLINDO, portadora do RG nº 10.480.228-1/PR, para ocupar o cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A092EFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 292/2023

PORTARIA N° 292/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 10.059.948-1/PR, para ocupar o cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7AF9EA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 293/2023

PORTARIA N° 293/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 16955/2023 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 18/06/2023 a 09/07/2023, para LUIZ ROBERTO RAUTTE, RG nº. 3.636.769-5/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:560C50F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 289/2023

PORTARIA N° 289/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos art. 30 § 1°, 34 e 40 Parágrafo Único, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, , MEM. 053/2023, da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 03/07/2023 até 05/12/2023, DANIEL FELIX COSTA, RG. nº. 13.960.799-6/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E0BF44D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 290/2023

PORTARIA N° 290/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, GUIONE DE PAULA, portadora do RG nº 10.717.523-7/PR, para ocupar o cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:07CF1180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 294/2023

PORTARIA N° 294/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 16955/2023 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 20/06/2023 a 17/07/2023, para ELIANE FERREIRA LEAL, RG nº. 5.588.000-15/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AFF51575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 295/2023

PORTARIA N° 295/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 16955/2023 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 02/06/2023 a 31/12/2023, para OTAVIO MIKS, RG nº. 7.311.957-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6B86C334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO- PREGÃO N° 34/2023-PMQ

TERMO DE ANULAÇÃO

Ref. PREGÃO N° 34/2023-PMQ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

A teor do parecer juridico da procuradoria deste Município, que acolho em sua totalidade, decido pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico n. 34/2023-PMQ, pelos motivos expostos no parecer jurídico. Desta forma, abre-se o prazo recursal de 5 dias úteis, nos termos da alínea "c" do inc. I do Art. 109 da Lei 8666/93.

Quitandinha, 07 de julho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:06A40CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO N° 45/2023-PMQ

TERMO DE ANULAÇÃO

Ref. PREGÃO N° 45/2023-PMQ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

A teor do parecer juridico da procuradoria deste Município, que acolho em sua totalidade, decido pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico n. 45/2023-PMQ, pelos motivos expostos no parecer jurídico. Desta forma, abre-se o prazo recursal de 5 dias úteis, nos termos da alínea "c" do inc. I do Art. 109 da Lei 8666/93.

Quitandinha, 07 de julho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E41E4842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: IRINEU ESPORTES - MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 06.538.366/0001-03
OBJETO: CONFECÇÃO DE FIGURINOS DO PROJETO DE BALÉ, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE APOIO CULTURAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE E A COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 17.513,00 (Dezessete mil quinhentos e trezes reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 06 de julho de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta dias) após sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:E939A223

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.
LOCADOR: MILTON DE FARIAS SIMÃO
CPF Nº: 537.312.989-53
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, BARRACÃO PARA TRIAGEM DE LIXO RECICLÁVEL NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07 de julho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Base nas disposições aplicáveis no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de julho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:61811CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4581 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4581 DE 07 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para mandato 2023/2025.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.054 de 23/05/2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para mandato 2023/2025, conforme composição abaixo:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

b)Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elizandra Rizzi
Suplente: Andre Felipe Libarde

c)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Thamila Fatima Gubert

d)Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Elias da Silva
Suplente: Vanderson Perico

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a)Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza:
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Cilaine Dill de Matos

b)Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Nilva Bellé
Suplente: Carme Cerutti

c)Representantes da Associação das Senhoras Rotarianas - ASR
Titular: Eunice Terezinha Chioqueta Parasiun
Suplente: Teolide Zanchet Camilotti

d)Representantes da Paroquia Cristo Rei
Titular: Pe. Braz Elias Pereira CSCh
Suplente: Pedro Paim da Luz

Art. 2º: Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.548 de 10 de abril de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:535F906C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4582 DE 07 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4582 DE 07 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercício 2023/2025 e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.321/10 de 03/08/2010, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS para mandato 2023/2025, eleitos e referendados na XV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de Junho de 2023:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Carmem Daiane Basso

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS:
Titular: Marina Ventura da Luz
Suplente: Delina Alves do Porto da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: André Felipe Libarde
Suplente: Claudia Weber

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Sônia Loblein Machado

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Josiane Elias da Silva
Suplente: Vanderson Perico

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
Suplente: Kelly Fernanda Sonvez

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários de Assistência Social:
Titular: Angelita Susana Neiva dos Santos
Suplente: Arvorides Cordeiro

Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários de Assistência Social:
Titular: Terezinha Aparecida de Oliveira de Miranda
Suplente: Erlete Dos Santos Cezar

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Realeza – APAE:
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Elison Terebinto

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Nilva K. Bellé
Suplente: Carme Cerutti

Representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social:
Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Suplente: Ana Silvia Scandolara

Representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social:
Titular: Emerson Aparecido Sgarbossa
Suplente: Talita Lucia Lamb

Art. 2º: O Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4582 DE 07 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercício 2023/2025 e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal 1.321/10 de 03/08/2010, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS para

mandato 2023/2025, eleitos e referendados na XV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 15 de Junho de 2023:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Carmem Daiane Basso

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS:
Titular: Marina Ventura da Luz
Suplente: Delina Alves do Porto da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: André Felipe Libarde
Suplente: Claudia Weber

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Sônia Loblein Machado

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Josiane Elias da Silva
Suplente: Vanderson Perico

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
Suplente: Kelly Fernanda Sonvez

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários de Assistência Social:
Titular: Angelita Susana Neiva dos Santos
Suplente: Arvorides Cordeiro

Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários de Assistência Social:
Titular: Terezinha Aparecida de Oliveira de Miranda
Suplente: Erlete Dos Santos Cezar

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Realeza – APAE:
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Elison Terebinto

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Nilva K. Bellé
Suplente: Carme Cerutti

Representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social:
Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Suplente: Ana Silvia Scandolara

Representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social:
Titular: Emerson Aparecido Sgarbossa
Suplente: Talita Lucia Lamb

Art. 2º: O Conselho Municipal de Assistência Social não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:C21F30D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que adiou a Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de EPI'S para os funcionários da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo de Realeza-Pr
NOVA DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Julho de 2023 às 08:30H
RAZÕES DA ALTERAÇÃO: Inconsistências na Plataforma do Compras Governamentais.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações 46 3543-1122 ou licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 07 de Julho de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E37339A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 330/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento asfáltico consolidado, em vias do perímetro urbano municipal, compreendendo uma área total de 2.212,96m², inluindo serviços preliminares, revestimento incluindo limpeza e aplicação de pintura de ligação.
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 07 de Setembro de 2023, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 3/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4A5A7903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 351/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.983.112/0001-60, com sede na Avenida Tupi, 4780 - CEP: 85506095 - Bairro: Pinheirinho, Pato Branco/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES, COM BASE NO DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA OU TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA (ESTE A CRITÉRIO DA CONTRATADA), EM ATENDIMENTO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2023
VALOR TOTAL: R$489.545,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 352/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.436.050/0001-90, com sede na Rua Das Canelas Prolongamento, SN - CEP: 85560000 - Bairro: Cristo Rei, Chopinzinho/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES, COM BASE NO DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA OU TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA (ESTE A CRITÉRIO DA CONTRATADA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2023
VALOR TOTAL: R$807.669,99 (Oitocentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 353/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.A. TRINDADE PEÇAS PARA MOTORES LTSA, Inscrita no CNPJ sob nº. 81.042.848/0001-85, com sede na Av Trancredo Neves, 2703 - CEP: 85805516 - Bairro: Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES, COM BASE NO DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA OU TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA (ESTE A CRITÉRIO DA CONTRATADA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2023
VALOR TOTAL: R$666.410,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 354/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.542.364/0001-04, com sede na Rua Projetada "E", S/N - CEP: 85770000 - Bairro: Parque Industrial, Realeza/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES, COM BASE NO DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA OU TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA (ESTE A CRITÉRIO DA CONTRATADA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2023
VALOR TOTAL: R$35.250,00 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 355/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.310.289/0001-46, com sede na RUA SERGIPE, 3993 - CEP: 15803309 - Bairro: CONJ. Polo COM. E IND. Giordan, Catanduva/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES, COM BASE NO DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA OU TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA (ESTE A CRITÉRIO DA CONTRATADA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2023
VALOR TOTAL: R$11.887,50 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C41C273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 145/2023
ABERTURA: DIA: 30/06/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES, COM BASE NO DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU ORÇAMENTO DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA OU TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA CONCESSIONÁRIA DA MARCA (ESTE A CRITÉRIO DA CONTRATADA), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, ITENS 1, 5, 6, 8, 9, 11, 27, e 28, COM VALOR TOTAL DE **R$ 489.545,00.**

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME, ITENS 2, 4, 7, 12, 13, 14, 18, 22, 24, 26 e 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 807.669,99.**

-M.A. TRINDADE PEÇAS PARA MOTORES LTSA, ITENS 3, 15, 16, 17, 21, 23, 25, e 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 666.410,00.**

- TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 35.250,00.**

- LUBE PACK COMERCIAL LTDA, ITENS 19 e 20, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.887,50.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.010.762,49** (DOIS MILHÕES, DEZ MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AE14C955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 87/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para toda a frota municipal de máquinas pesadas, equipamentos e tratores, com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou orçamento da concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária da marca (este a critério da contratada), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 06 dias de julho de 2023.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E00C0784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2359 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Nomeia equipe para Monitorar e Avaliar a Execução do Plano Municipal de Saúde – 2022/2025.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a equipe responsável para o monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022/205.
- Simone Lorenset Gutstein – Secretária de Saúde;
- Cleide Soster – Epidemiologia;
- Diego Fernando Oliveira Pereira – Atenção Básica;
- Elisiane Lavall Campanholo – Vigilância Sanitária e Endemias;
- Giseli Vanessa Betiollo – Saúde Mental;
- Priscila Santana – Assistente Social;
- Giovana Isabel Pinto – Farmacêutica;
- Solange Novachadley – Ouvidoria;
- Suelen Brufati – Administrativo/Escriturária.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe responsável para a função de coordenação/direção da Atenção Básica no âmbito municipal.
- Diego Fernando Oliveira Pereira – Atenção Básica;
- Cleide Soster – Epidemiologia;
- Elisiane Lavall Campanholo – Vigilância Sanitária e Endemias.

Art. 3º - Fica nomeada a equipe responsável pela avaliação e atualização de protocolos de identificação das demandas dos usuários que acessam a Unidade Básica de Saúde e a atualização e avaliação de protocolos e fluxos dos usuários da Atenção Básica para os serviços especializados.
- Cleber Ronchi – Médico da Unidade de Saúde;
- José Leôncio Mello de Andrade Junior – Médico do Estratégia Saúde da Família;
- Caio Cezar Zancheta – Enfermeiro do Estratégia Saúde da Família;
- Luciano Alievi – Técnico de Enfermagem do Estratégia Saúde da Família;
- Patricia Aparecida Melo dos Santos – Atenção Básica;
- Cleide Soster – Epidemiologia.

Art. 4º - Fica nomeada a equipe responsável pela avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação da Atenção Básica com o objetivo de realizar eventuais modificações da divisão territorial.
- Caio Cezar Zancheta – Enfermeiro do Estratégia Saúde da Família;
- Tatiane Graciele Ramon – Enfermeira do Estratégia Saúde da Família;
- Alcione Clarizete Beulke – Enfermeira do Estratégia Saúde da Família.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:9A8BA0FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mang Foods Licitações Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2023 e 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 227.492,70 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Hortipar Distribuidora Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2023 e 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 126.430,50 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bugre Comercial Eireli
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2023 e 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 59.561,70 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Otis Distribuição Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2023 e 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 54.616,70 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Proserv Servicos Profissionais Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2023 e 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 15.243,50 (quinze mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 048/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Casa da Cuca Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos destinados à alimentação escolar do ano de 2023 e 2024, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de educação, matriculados na Escola Municipal Professora Ida Kummer e no Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:E6E0F487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 07 DE JULHO DE 2023

Nomeia Rodrigo de Morais para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Rodrigo de Morais**, para o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência ao Educando**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:89B3594A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Izadora Antonietti para o cargo efetivo de Auxiliar de Farmacia.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Izadora Antonietti**, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Farmacia**, Nível 09-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 152 de 03 de outubro de 2022, a partir de 10 de julho de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2BBCF961

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 177 DE 07 DE JULHO DE 2023

Concede adicional de insalubridade a servidora Roselene Da Cruz Baseggio.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Roselene Da Cruz Baseggio**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de julho de 2023, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a a 01/07/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7D9C9A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - CMDCA

CONVOCAÇÃO

Em atenção aos Editais CMDCA nº 001/2023, nº 002/2023, e nº 008/2023 e seus prazos regulatórios, ficam **"CONVOCADOS"** todos os candidatos (as) CLASSIFICADOS a participarem da Sessão Pública do CMDCA para firmarem compromisso e divulgar as regras da campanha eleitoral:
Data da Sessão Pública: 10/07/2023, às 08h:00min, na Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel, sito a Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul – PR.
É OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS HABILITADOS.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal Local.

Rio Azul, 05 de julho de 2023.

KEITI ROSA BANARDELLI
Presidente do CMDCA e da Comissão de Rio Azul/PR

ANNA CLAUDIA POLINSKI
Conselheira CMDCA
Comissão

VANUSA DE QUADROS
Conselheira CMDCA
Comissão

JOÃO SOLDA JÚNIOR
Conselheiro CMDCA
Comissão

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1D5FDFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2023. **Objeto**: Aquisição de peças e materiais necessários para revisão - dentro do período de garantia - de 20.000 Km, de 01 ônibus Volare Fly (CIRCULARBS). **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** RODO SERVICE LTDA. **Valor:** R$ 3.553,27. **Prazo de Execução**: 10/07/2023 a 17/07/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal da Contratação:** Fernanda Lopes Viana. **Data da ratificação:** 06/07/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A602D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 016/2023. **Objeto**: Contratação de curso SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, para capacitação de 01 (um) servidor. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. **Valor:** R$ 1.390,00. **Prazo de Execução**: 10/07/2023 a 17/07/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: André Augusto Viana. **Data da ratificação:** 06/07/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C4945C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2023

Modalidade: Processo de inexigibilidade 017/2023. **Objeto**: NOVE INCRIÇÕES PARA 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS. **Dispositivo legal:** Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** COMPANHIA KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA. **Valor:** R$ 13.050,00. **Prazo de Execução**: 26/07/2023 a 28/07/2023. **Vigência:** até 25/08/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data da ratificação:** 06/07/2023

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8CF8713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5032/2023

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5032/2023

Com base no **Credenciamento nº 003/2023 (Inexigibilidade nº 014/2023),** que tem por objeto "**Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação, em relação a contratação de profissionais de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Concurso Público e PSS) , pelo período de 12 meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.745/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5032/2023**, pela empresa SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 08/07/2023 até 07/07/2024. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 8.996.253,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2023.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1632F2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5158/2023

Com base no **Credenciamento nº 003/2023 (Inexigibilidade nº 014/2023),** que tem por objeto "**Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação, em relação a contratação de profissionais de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Concurso Público e PSS) , pelo período de 12 meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.745/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5158/2023**, pela empresa JDN CLÍNICA MEDICA LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 08/07/2023 até 07/07/2024. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 8.996.253,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2023.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5C73A519

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5156/2023

Com base no **Credenciamento nº 003/2023 (Inexigibilidade nº 014/2023),** que tem por objeto "**Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS prestadoras de Serviços em Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, da Educação e de Assistência Social e Habitação, em relação a contratação de profissionais de forma a COMPLEMENTAR as já existentes no Município (Concurso Público e PSS) , pelo período de 12 meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.745/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5156/2023**, pela empresa INTERMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 08/07/2023 até 07/07/2024. **Responsável:** Alisson Mello. **Valor Total**: R$ 8.996.253,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/07/2023.
O processo de Chamamento das empresas do Credenciamento será realizado de forma justa e imparcial, por meio de um sorteio que definirá a ordem de convocação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9CF8A5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 751/2023

Designa servidores para compor Equipe de Acompanhamento Municipal de Rio Negro e para assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Rio Negro e Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, com o objetivo de acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Acompanhamento Municipal – EAM, bem como assumirem as funções de Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 31/2023/AMEP, firmado entre Rio Negro e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná para acompanhamento e participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, da Região Metropolitana de Curitiba – RMC:
I – Gabriel Wilczek, matrícula nº 2555-0/1, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Rio Negro do PDUI-RMC e como Gestor e Fiscal Titular do TCT nº 31/2023/AMEP;

II – Frederico Mercer Guimarães Júnior, matrícula nº 2259-4/1, como membro da Equipe de Acompanhamento Municipal de Rio Negro do PDUI-RMC e como Gesto e Fiscal Substituto do TCT nº 31/2023/AMEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8B6D0A0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 092/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 27 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 141, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 10 (dez) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 183, de 16/09/2022, Edital nº 218, de 11/11/2022, Edital nº 229, de 22/11/2022, Edital nº 235, de 28/11/2022, Edital nº 236, de 29/11/2022, Edital nº 248, de 14/12/2022 e Edital nº 042, de 29/03/2023. Os classificados em 1º,6º e 7º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 2º, 3º e 4º lugar requereram final de lista. O classificado em 5º lugar não compareceu dentro do prazo legal.	1º à 7º
7387/2022	**Renato Marcos Bendlin**	**8º**

O não comparecimento dos acima convocados no **prazo de 10 (dez) dias úteis,** conforme estabelecido no item 10.6 do Edital nº 141, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 07 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46A43DF7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 099/2023

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 027, de 27 de abril de 2016 e designa o Gestor de Políticas de Inovação no Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 027, de 27 de abril de 2016, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte no âmbito do Município de Rio Negro,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada como Gestora de Políticas de Inovação no Município de Rio Negro, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Parágrafo único. O ocupante da pasta citada no *caput*, é o responsável pela inovação municipal, bem como as habilidades e competências descritas no cargo e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 027, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no exercício de suas atribuições, oferecer soluções inovadoras, propondo mudanças de processos e funções que atendam às necessidades identificadas pelo Município.

Art. 3º O servidor designado deverá avaliar propostas e alternativas de solução, adequando-as às necessidades e demandas da Administração Municipal.

Art. 4º Caberá ao servidor designado pesquisar ciências aplicadas, identificar padrões, métodos e ferramentas disponíveis no mercado, bem como identificar fornecedores relevantes para a aquisição de produtos e serviços inovadores.

Art. 5º O servidor designado poderá solicitar demonstrações de produtos e avaliar novos métodos, visando à identificação de soluções técnicas que possam contribuir para a inovação no município.
Art. 6º É atribuição do servidor designado construir plataformas de testes para analisar a funcionalidade dos produtos e comparar alternativas técnicas, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão em relação à adoção das melhores soluções para o Município.

Art. 7º O servidor designado deverá elaborar relatórios periódicos, apresentando as soluções propostas, os resultados das análises realizadas, bem como as recomendações para a implementação das inovações no âmbito municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4A61D1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FHM ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 31.392.839/0001-46, neste ato representada por FELIPE HACK MACHADO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 48/2023. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção do telhado dos banheiros do anexo II, localizado no Parque Ecoturístico São Luis de Tolosa.. Vigência: 06/07/2023 até 06/10/2023. Preço: R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
Recursos:07.004.0023.0695.0005.2033.3339039160000000000-466
Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 06/07/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:43AC0745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 051/2023 REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 217/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/07/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/07/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/08/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de julho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:528AD915

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 121/2023

OBJETO: Aquisição de material gráfico para divulgação da 1ª Semana Municipal de Combate ao Feminicídio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10.000,00	UN	LIVRETO - 12 páginas, impressão em papel couchê 115g, 4x4 cores, tamanho aberto 21x30cm, tamanho fechado 15x21cm, acabamento: refile, dobra, intercalação e grampo	0,69	LUANA KARINE AUSWALDT

Rio Negro, 07 de julho de 2023

JOÃO GUILHERME SCHELBAUERS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:990ADCEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CTMGEO SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.531.702/0001-02, neste ato representada por MAICON ALTIR CANAL, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 57/2023. OBJETO: Implantação do módulo de Gestão das Estradas Rurais no Município de Rio Negro/PR.. Vigência: 15/07/2023 até 13/10/2023. Execução: 90 dias. Preço: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Recursos: 17.003.0004.0129.0002.2014.33390400600000000000-1171 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/06/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:67E0E94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 19.785.208/0001-91, neste ato representada por PAULO ROGÉRIO FERRAZ, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 61/2023. OBJETO: Contratação de palestras para o evento do XXVII Seminário da Educação, nos dias 20 e 21 de julho de 2023.. Vigência: 15/07/2023 até 15/08/2023. Execução: 02 dias. Preço: R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).Recursos: 06.002.0012.0122.0003.2102.3339039480000000000-185 Fonte 00104- 06.002.0012.0361.0003.2017.3339039480000000000-218 Fonte 00104- 06.002.0012.0367.0003.2104.3339039480000000000-259 Fonte 00104- 06.004.0012.0365.0003.2023.3339039480000000000-367 Fonte 00104- 06.004.0012.0365.0003.2110.3339039480000000000-388 Fonte 00104. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 05/07/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:938BCDCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.747/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **FABIO DE ANDRADE AIRES FERREIRA LIMA,** matrícula 32951-7/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8362821D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.769/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **JAMILLE JULIANA MACHADO MACIEL**, matrícula **32592-9/1**, ocupante do cargo de **Prof. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, passando a realizar serviços administrativos na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02/05/2023** a **01/05/2024 (365 dias)**, de acordo com memorando nº 5.791/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0FDD3EB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.768/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LINA SAMUEL FERRARI**, matrícula **2074-5/1**, admitido (a) em **30/03/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**26/04/2023 a 25/05/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 7.029/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:71B17F3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.767/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula **377350-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **15/04/2023**, conforme certidão protocolada sob nº 10.435/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7961F199

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.766/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ISABELLA LAZARINI CYRILO GOUVEIA,** matrícula **33987-4/1**, no cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA/PSIQUIATRA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Redução de Carga Horária**, de **100 (cem) para 50 (cinquenta) horas mensais**, no período de **01/05/2023**, de acordo com Protocolo nº 9.195/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:116FE490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.759/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON,** matrícula **33589-4/1,** ocupante do cargo de **DENTISTA – PSF 40 HORAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **09/05/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 11.942/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4442DDFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.755/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA VILMA FAGUNDES**, matrícula **32989-4/1**, admitido (a) em **03/08/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**02/05/2023 a 31/05/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 2.423/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:283AA63D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.753/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA** matrícula **33079-5/2,** ocupante do cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS CMEI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **26/04/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 10.784/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F57E4EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.750/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA,** matrícula 377644-1/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **ENFERMEIRO - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **05/05/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B36357A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.728/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GIOVANA APARECIDA BARREIS**, matrícula **9-4/1**, admitido (a) em **05/02/1998**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**23/05/2023 a 18/11/2023 (180 dias),** conforme protocolo nº 26.613/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6F44EC57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.734/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MARIA APARECIDA ROMÃO CAETANO**, matrícula **32836-7/1,** no cargo de **Agente Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **11/05/2023 a 14/12/2023**, de acordo com o memorando 6.452/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:81A824F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.737/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANTÔNIO DONIZETE INÁCIO**, matrícula **424-3/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/04/2023 a 31/07/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4747C37A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.739/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOSÉ MATEUS DONIZETI DE SOUZA**, matrícula **1457-5/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/04/2023 a 31/07/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FF87AEB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.741/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **EDSON FERREIRA RODRIGUES**, matrícula **2121-0/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/04/2023 a 31/07/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A032EF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.743/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **2017-6/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal B,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/04/2023 a 31/07/2023**, de acordo com o memorando 1.552/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1F5494B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.719/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ARIANE SANTA MARIA GOMES**, matrícula **33938-5/1**, admitido (a) em **16/07/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**02/05/2023 a 31/05/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 8.286/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:906B9EC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.679/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA VILMA FAGUNDES**, matrícula **2166-0/1**, admitido (a) em **02/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**22/05/2023 a 11/11/2023 (180 dias),** conforme protocolo nº 5.531/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A9F59E53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.678/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARTA PEDROSO,** matrícula **33534-7/1,** ocupante do cargo de **AGENTE GESTÃO MUNICIPAL A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **18/05/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.814/2023
.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E948E195

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.559/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 10002, série 00047/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de abril e término em**

16 de julho de 2023, conforme Contrato de Trabalho n° **32497-3/8**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DB7B5857

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.560/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELISANGELA CORREA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 27181, série 00033/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de abril e término em 16 de julho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **33050-7/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9FC8C6C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.561/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 60881, série 630/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de abril e término em 16 de julho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **33447-2/6**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B2147A56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.564/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NATALIA SOTORIVA BRUST** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 105664, série 1914/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de abril e término em 16 de julho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377795-2/3**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:261478A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.565/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA DE FATIMA AFONSO NEVES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 08883, série 00029/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de abril e término em 16 de julho de 2023**,

conforme Contrato de Trabalho n° **377926-2/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B0C67C42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.567/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SANDRA MARIA DE ALMEIDA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 13581, série 00044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de abril e término em 16 de julho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377940-8/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8DCE3B7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.569/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALINE POLYANA MOREIRA PINTO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3292973, série 00060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de abril e término em 16 de julho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377978-5/2**, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:69E569E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.585/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ESTER FRANCISCO LOPES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 94342, série 487/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de junho e término em 12 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377597-6/5**, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E7158608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.586/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FERNANDA ANDRADE PINHEIRO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5280172, série 001-0/BA, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de junho e término em 12 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378195-0/1**, para exercer

temporariamente as funções de **Professor - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9384CBBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.587/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1059981, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **15 de junho e término em 12 de setembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378196-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B53E3D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.588/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VIVIANE ALVES DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 59352, série 00034/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **32890-1/4**, para exercer temporariamente as funções de **Téc. G. M. A – Ab. Social - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2EA4CABC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.589/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LEONARDO MORAES DA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9859681, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378177-1/1**, para exercer temporariamente as funções de **Assistente Social - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2B3E0C63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.590/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 19961, série 00046/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em**

29 de agosto de 2023, conforme Contrato de Trabalho n° **378178-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Assistente Social - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E054EDDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.591/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VANESSA BUENO MOREIRA JAVERA CASTANHEIRA NEIA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0686168, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378179-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Nutricionista - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0FD473E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.592/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2182072, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378181-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Assistente Social - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F719B6CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.593/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JUVENICE YUKIKO MIASATO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 10988, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378182-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Psicólogo - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0EFD4ED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.594/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 41549, série 0038/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378183-6/1**,

para exercer temporariamente as funções de **Téc. G. M. A – Administrativo - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C4287DB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.595/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4662430, série 00030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378184-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Téc. G. M. A – Ab. Social - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A6D64BD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.596/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **AMANDA GAION PEDRO** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6760622, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378185-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Psicólogo - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:94DF527A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.597/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LUANA GARCIA CAMPOS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0008226, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378186-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Assistente Social - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:60C2B21D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.598/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA GISELDA DE LIMA FONSECA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 588891, série 00033/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de junho e término em 29 de agosto de 2023**,

conforme Contrato de Trabalho n° **378188-7/1**, para exercer temporariamente as funções de **Assistente Social - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8D70DCE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.686/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.991/2023,
Considerando a portaria n.º 29.182/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA MADALENA PIMENTEL**, matrícula **378147/0-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.182/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **11/06/2023 a 08/09/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8FF35D1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.687/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.991/2023,
Considerando a portaria n.º 28.100/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KALLYU CARVALHO ROCHA**, matrícula **377748/0-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.100/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **05/06/2023 a 01/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9357A02B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.688/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.991/2023,
Considerando a portaria n.º 28.183/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO MARTINS**, matrícula **377988/2-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.183/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **08/06/2023 a 04/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:42DD0098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.732/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **INÊS PEREIRA DA SILVA**, matrícula **33494-4/1,** no cargo de **Agente Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **02/05/2023 a 31/05/2023**, de acordo com o memorando 6.711/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9E536F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.730/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MARIA DA CONCEIÇÃO DA FONSECA**, matrícula **33588-6/1,** no cargo de **Agente Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **17/05/2023 a 14/12/2023**, de acordo com o memorando 6.809/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BF2A16BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.726/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **INÊS PEREIRA DA SILVA**, matrícula **33494-4/1,** no cargo de **Agente Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, de acordo com o memorando 8.399/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:13FA91BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.723/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **PATRÍCIA ZAGO PALAGANO**, matrícula **377187-3/1**, ocupante do cargo **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA,** a partir de 15/06/2023, conforme memorando nº **8.656/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FEB20093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.677/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA DE LOURDES SILVA,** matrícula **210-0/1,** ocupante do cargo de **TECNICO DE SAÚDE PÚBLICA B**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **18/05/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.804/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:78277154

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.676/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ESTER PEDROSO LEITE,** matrícula **33564-9/1,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **18/05/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.730/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CB596E57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.675/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LUIZ CARLOS DE ARRUDA,** matrícula **377700-6/1,** ocupante do cargo de **CHEFE –CC05**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de

20/05/2023, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 12.915/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2C514B41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.670/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOSIANE SCARCELLE BAU**, matrícula **1339-0/1**, admitido (a) em **09/06/1994**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**13/06/2023 a 10/09/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 12.502/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E70485B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.667/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **KELEN MITIE WAKASSUGUI**, matrícula **33745-5/1**, admitido (a) em **05/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/06/2023 a 30/06/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 27.931/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:93B404A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.666/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **AURIANI DO NASCIMENTO SILVA,** matrícula 377622-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2176DA36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.665/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **VALDINEIA SARA ANDREATTO GIROTTO,** matrícula 378163-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Educação Infantil 40 horas - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **05/06/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0B60AD98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.664/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUCIANA MENEGATTI,** matrícula 377616-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **05/06/2023**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:09BACA9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.661/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DENISE FERNANDES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula **337126-3/1**, admitido (a) em **05/01/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**16/06/2023 a 15/07/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 13.130/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DF63CA33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.662/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CINTIA PALUDO**, matrícula **377296-9/1**, admitido (a) em **03/11/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**06/07/2023 a 05/08/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 10.444/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D79F49CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.663/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **FRANCIELE NUNES DOS SANTOS KAIZER DA SILVA**, matrícula **337202-2/1,** admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **12/06/2023 a 09/06/2028,** conforme Protocolo nº 8.779/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE602180

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.659/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARTA PEDROSO**, matrícula **33534-7/1**, admitido (a) em **11/06/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**12/06/2023 a 11/07/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 12.816/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8A14A147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.660/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JULIANA CRISTINA BARREIRO CAVALARO**, matrícula **33948-2/1,** admitido (a) em **12/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **01/06/2023 a 29/05/2028,** conforme Protocolo nº 12.901/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CC8E61A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.658/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANA PAULA CATARINO MAZZER**, matrícula **377362-0/1**, admitido (a) em **06/10/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**06/07/2023 a 03/10/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 8.952/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:05298803

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.599/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula **2078-8/1**, admitido (a) em **03/04/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/06/2023 a 30/06/2023 (30 dias),** conforme memorando nº 9.870/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE036B31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.435/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula **919-9/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Saúde Pública - A**, admitido (a) em 01/05/1990, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **11/09/2020,** conforme pedido protocolado sob nº 18.421/2020, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C2B5AEA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.056, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a Comissão para avaliação da Prova de conceito das funcionalidades demonstração de Sistema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a **Comissão para avaliação da Prova de conceito das funcionalidades demonstração de Sistema**, na forma que segue**:**

Adriana Costa, Carla Masteline, Denise Pacheco e Ana Paula M. S. B. Biazin, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Gerson Carlos dos Santos e Jose Galbero Junior, representando setor da Tecnologia da Informação.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6411F571

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 221, DE 7 DE JULHO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.908,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.03.14.243.0010.6.059	3.3.90.30.00.00.00	31002	R$ 1.908,00
TOTAL			**R$ 1.908,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31002**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.03	3.3	31002	Julho	R$ 1.908,00
TOTAL				**R$ 1.908,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 7 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:E2327A89

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 222, DE 07 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 335, de 03 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei *e* de acordo IV do art. 78 daLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 335, de 03 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CGMI-PMR será presidido pelo(a) Gestor de Projetos e sua coordenação será de indicação do mesmo, além destes, será composto pelos Agentes de Governança – AG a serem designados pelas respectivas pastas, sendo preferencialmente ocupadas por servidores que operam projetos e/ou recursos de Transferências Voluntárias da União.
§1º Na ausência do coordenador responsável, o CGMI-PMR será coordenado por membro por ele designado.
§2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do CGMO-PMR representantes de outros órgãos, bem como especialistas nos temas de interesse.
§3º A participação no CGMI-PMR ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
§4º A participação no CGMI-PR contará para a promoção vertical dos servidores nomeados, conforme art. 29 da Lei Municipal 3.744/2015."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CE69B6FC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.057, DE 07 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Comitê de Governança Municipal Institucional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Decreto nº 335/2021

RESOLVE:

Designar os profissionais abaixo para comporem o Comitê de Governança Municipal Institucional do Poder Executivo do Município de Rolândia:
LUCIANA AP. BRUNOZI BATISTA – Presidente;
MICHELECRISTINAMARQUES;
JOSÉ RODRIGO FORSTER;
DAYANEAPARECIDA FERMINO;
CASSIAFERNANDA CAVALHEIRO PUZZI;
JOSEAUGUSTO LIASCH;
GRACEKELLYBERNARDELLIPEREIRA CARVALHO;
JULIANA ALVES SANTANAPAGANINI;
ROSANENOGUEIRA BENAZI;
ADRIANA TAKAOKALINHARES;
SERGIODOMINGUES.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B9B45846

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 117/2023

CONTRATO Nº 117/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023

DAS PARTES:

De um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **LOCATÁRIO**; de outro lado o e, a Sra. **MARLENE DE LOURDES RAMOS**, brasileira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 572.XXX.XXX-XX, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF nº 011.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designados **LOCADOR**;

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/93 licitações e contratos administrativos, ajustam e assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OS LOCADORES na qualidade de legítimos PROPRIETÁRIOS do imóvel situado na Rua José Nicola Caliento, nº 930, Parque Industrial Roland, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato e na melhor forma, com todas as benfeitorias ao LOCATÁRIO, conforme documentação levada a efeito pela Dispensa por Justificativa nº 021/2023, devidamente ratificada pelo locatário em 29/05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
A locação terá o prazo de utilização de 12 (doze) meses, com início em dia 01/06/2023 e término em 31/05/2024, sem direito à retomada por parte dos LOCADORES no prazo do contrato ou de sua prorrogação. A vigência será de 14 (quatorze) meses, com início em 01/06/2023 e término em 31/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
O objeto desta locação será destinado para guarda de materiais, equipamentos e veículos utilizados nas ações de combate à dengue, funcionamento da coordenação e equipe responsável por essas ações e outros arquivos da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor do aluguel será de R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais reais) pelo período de 12 (doze) meses, que o locatário se compromete a pagar em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do recibo/nota do mês referente ao aluguel devidamente atestada pelo fiscal do objeto do contrato, contendo as especificações mínimas conforme estabelecido pelo departamento responsável pela liquidação, mediante crédito em conta corrente em nome dos locadores ou de seu procurador legalmente constituído.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do INPC - IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato PDF) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicado as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato as seguintes dotações orçamentárias:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103050009.2.051.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Decorrido 01 (um) ano de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do mesmo, caso as partes tenham interesse em dar continuidade ao acordo, poderá, então, ser reajustado conforme o índice INPC – IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PADRONIZAÇÃO DE RECIBOS DE ALUGUÉIS
Conforme determinação da Comissão Permanente de Controle Interno, através do DECRETO nº 8586/2017, todos os recibos emitidos pelos locadores deverão apresentar as seguintes informações:
Os recibos de aluguel deverão conter obrigatoriamente além do valor:

• Número do contrato referente a locação;
• Número da parcela do contrato;
• Mês de referência do recibo;
• Discriminação do imóvel (Ex: Casa, Barração, Sala Comercial) e seu endereço;
• Indicação do locador com nome e CPF e/ou CNPJ;
• Data de emissão do recibo;

Dados da Conta Corrente para o pagamento sendo:
– CNPJ e/ou CPF;
- Número e Nome da conta favorecida;
- Banco;
- Agência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas neste contrato e sua proposta.
Permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços e seções.
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo de acordo com os requisitos constantes no contrato, vedada a quitação genérica.
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente.
Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel.
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica.
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual.
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;
b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO
OS LOCADORES, desde já, e independente de qualquer manifestação escrita ou verbal, concorda, de pleno direito, que o LOCATÁRIO ceda o imóvel e suas benfeitorias, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a terceiros, não opondo nenhuma dificuldade ou obstáculo a essa cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
O LOCATÁRIO e os LOCADORES que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) advertência;
II) multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo LOCATÁRIO, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pelos LOCADORES, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá à fiscalização do contrato ao Sr. **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS**, servidor público, ocupante do cargo de Diretor de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução

contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no processo licitatório, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MARLENE DE LOURDES RAMOS***
Locatário	Locadora

TESTEMUNHAS:

_____
KARLA G. BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:494B7A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - PMR. PROCESSO Nº 178/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de vigilância física uniformizada e desarmada em escolas e instituições de ensino Municipais, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 3.824.742,24.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 21/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Julho de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F7C50C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 - PMR

PROCESSO Nº 181/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 030/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de comprimidos de amoxicilina + clavulanato de potássio 500+125mg.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ nº. 28.093.678/0001-85.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4C7CC0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - PMR

PROCESSO Nº 182/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 031/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 60.000 (sessenta mil) comprimidos de Enalapril 20 mg.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Mun. De Saúde; 103030009.2.088.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; CNPJ nº. 12.889.035/0001-02.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 07 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:5EEF03C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 - PMR. PROCESSO Nº 179/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de licença do pacote Office 365 para realização dos trabalhos das secretarias e seus departamentos.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 45.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 21/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 21/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Julho de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretario Interino de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4AA40326

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PMR. PROCESSO Nº 141/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças de semáforo e correlatos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 156.800,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 24/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Julho de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6FCC340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - PMR. PROCESSO Nº 180/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de postes para a iluminação do Skate Plaza, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 22.966,68.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 24/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 24/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 07 de Julho de 2023.

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretario Interino de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:ED89496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 161/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2022

Ref: TOMADA DE PREÇOS: 011/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.728.860/0001-11, com sede a Rua Pica Pau nº115, loja 02, Centro na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP nº 86.701-040, fone (43) 99922.8881 e-mail: **diegomaldonado_2@hotmail.com**, neste ato legalmente representada pela Sr. **THIAGO AUGUSTO TREVIZAN PORTERO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Arapongas – PR, da cédula de Identidade RG nº 12.580.331-8 SSP/PR e CPF nº 082.971.539-83 firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 05/07/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima primeira deste contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em 09/07/2023 e término em 07/11/2023 para execução; e, 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**Secretário Municipal de Planejamento**
_____	
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8B5AD72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 37/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 25/07/2023 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 25/07/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 06 de julho de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:026D2924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 26/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/07/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento, original de fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos do Município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5480 - LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA (20.777.790/0001-23)
Item 11, 12, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 93, 94, 105, 106, 107, 108, 123, 124, 131, 132, 133, 134 ---------- R$ 956.250,00
6357 - RN AUTO CENTER LTDA (40.092.811/0001-84)
Item 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 59, 60, 61, 62, 73, 74, 75, 76, 95, 96, 103, 104, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 ------- R$ 554.750,00
5992 - L F F DOS SANTOS (46.053.194/0001-94)
Item 3, 4, 13, 14, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 64, 77, 78, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 125, 126, 127, 128, 129, 130 ----- R$ 805.000,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,06/07/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:685C55AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 020/2023

RESOLUÇÃO N.º 020/2023

SÚMULA: Concede férias regulares a servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias regulares a Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leonides Hermínio Pinto Rodrigues	01/06/2011	Assistente de Manutenção e Limpeza	2022/2023	10/07/2023 24/07/2023

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra – PR, em 07 de julho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:52CB34F0

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº. 032-2023

PORTARIA Nº 032/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	020/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária, nos dia 08/07/2023 no valor total de R$ 150,00.	Salgado Filho - PR	Assembleia da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 07 de julho de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:749016CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio, vídeos, fotos, gerenciamento de página do facebook, Instagram, youtube, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	27.425.568 ELAINE CRISTINA PICCOLI
CNPJ:	27.425.568/0001-00
VALOR:	17.400,00
VIGÊNCIA:	31/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:58BD9807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para realização de Show em comemoração ao "Dia do Homem", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	VIBRA SERVICOS LTDA
CNPJ:	09.296.717/0001-05
VALOR:	18.000,00
VIGÊNCIA:	31/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 07 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01B142EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AZ10 SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	43.566.103/0001-26
VIGÊNCIA:	05/07/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 07 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:86263418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 461/2023

Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 1º: Parágrafo único: Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B0741F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 16 (dezesseis) darias no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias10 a 14, 17 a 21, 24 a 28 e 31de julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:666DA7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO KIT NASCER SAUDAVEL
EMPRESA: **HERNANDES & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **20.798.806/0001-84**
VIGÊNCIA: 12 MESES
06/07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KIT NASCER SAUDAVEL	KIT	100,00	R$ 365,00	R$ 36.500,00

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6026EF6A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023/ 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023
OBJETO: ESTRUTURA PARA EVENTOS
EMPRESA: A.R SANTOS E CIA LTDA ME
CNPJ: **08.434.728/0001-33**
VIGÊNCIA: 12 MESES
06/07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOM E ILUMINAÇÃO	UND	4	21.900,00	87.600,00
02	PAINEL DE LED 4X2	UND	4	9.370,00	37.480,00
03	PAINEL DE LED 6X4	UND	2	11.700,00	23.400,00

R$ 148.480,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023/ 1-2
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023
OBJETO: ESTRUTURA PARA EVENTOS
EMPRESA: ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ: 78.305.174/0001-50
VIGÊNCIA: 12 MESES
06/07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GERADOR 250 KVA	UND	4	R$ 8.420,00	R$ 33.680,00
02	BANHEIRO QUIMICO	UND	20	R$ 540,00	R$ 10.800,00
03	BANHEIRO QUIMICO ESPECIAL	UND	20	R$ 690,00	R$ 13.800,00

R$ 58.280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023/ 1-3
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2023
OBJETO: ESTRUTURA PARA EVENTOS
EMPRESA: FL EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.680.843/0001-75
VIGÊNCIA: 12 MESES
06/07/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FECHAMENTO EM LATA	METRO	1.200	R$ 19,00	R$ 22.800,00
02	GRADIO	METRO	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
03	FECHAMENTO EM LONA BRANCA 3X2	METRO	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
04	FECHAMENTO EM LONA BRANCA 2X2	METRO	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
05	TENDA 10X10	UND	40	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
06	TENDA 6X6	UND	40	R$ 780,00	R$ 31.200,00
07	TENDA 5X5	UND	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
08	TENDA 4X4	UND	40	R$ 480,00	R$ 19.200,00
09	TENDA 3X3	UND	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00

R$ 195.000,00

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8644B14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 138/2023.

EXTRATO CONTRATO N.º 138/2023.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR,** inscrita no CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **R ALVARENGA**, com sede na Av: Pres. Vargas, nº 1020, centro, CEP: 87.900-000 – Município de Loanda, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.885.973/0001-71
OBJETO: Empresa habilitada para a prestação de serviços na área de segurança no trabalho e medicina no trabalho para elaboração de laudos técnicos dos funcionários desta municipalidade. Sendo os seguintes Laudos:
O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.
O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos:
a) Inventário de Riscos Ocupacionais, que compreende as etapas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção;
b) Plano de Ação, onde se estabelecem as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, de modo a eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais.
Elaboração do LTCAT – Laudo técnico de Condições Ambientais de Trabalho; LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade; NR15 embasada legalmente nos artigos 189 e 192 da CLT, ESTA Norma Regulamentadora descreve as atividades, operações, agentes insalubres e os limites de tolerância, além de definir a caracterização das atividades consideradas insalubres e estabelecer os meios para a proteção dos trabalhadores; NR16 embasada legalmente nos artigos 193 a 197 da CLT, esta Norma Regulamentadora recomenda as ações prevencionistas às atividades consideradas perigosas; INSS define se a atividade se enquadra dentro do decreto 3.048 em seu anexo IV com as atividades laborais especiais. a) Laudo contendo informações sobre a empresa; b) Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados; c) Condições ambientais do local do trabalho; d) Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho; e) Duração das atividades laborais que expõem os servidores aos agentes nocivos; f) Informações sobre a existência de tecnologia de proteção individual ao coletivo para o servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções; g) Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial;
Elaboração, implantação e manutenção do PCMSO – NR07 programa de controle médico de saúde ocupacional; embasada legalmente nos artigos 168 e 169 da CLT, esta Norma Regulamentadora estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores. Fica obrigatória a realização de exames médicos por conta do empregador: quando da admissão, periodicamente, na mudança de função, no retorno ao trabalho e na admissão do empregado.
a. Coordenação, planejamento do programa de controle médico em saúde ocupacional.
Para atender as solicitações expressas da Secretaria e também as informações exigidas no sistema E-SOCIAL “SST” nos eventos 2220

e 2240. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.
VALOR DE: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 036/2023 – Processo Administrativo n.º 122/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:AD54DADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023; PROCESSO Nº 133/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 27 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do elevador do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 27 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site//www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 10 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:6ACAE7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO RBF

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 327/2022 DE 14/09/2022"

Pelo presente instrumento, **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JEAN PIERR CATTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 6.085.110-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº.026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana, nº. 789, Bairro Santo Antônio, no município de Santa Izabel do Oeste–PR, simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, **RBF MECÂNICA E CHAPEAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.752.440/0001-59, com endereço na Rodovia PR 281, KM592, Bairro Industrial, na Cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, representado por seu sócio administrador, ALTAIR FARIAS, brasileiro, casado, portador de RG:5.057.671-SESP/SC, inscrito no CPF: 827.897.549-34, residente e domiciliada na Cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, ora denominada de CONTRATADA, no qual ajustam os seguintes termos:
1. As partes retro qualificadas firmaram na data de 14 de setembro de 2022 o "**Instrumento de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel com Opção de Compra de nº 327/2022**".
2. Considerando ser de interesse recíproco, entre os contratantes, as partes acrescentam à cláusula terceira do contrato, o **inciso VIII**, contendo a seguinte redação:
VIII – Considerando a manifestação de forma expressa da CONTRATADA pelo interesse na opção de compra/aquisição do imóvel firmada em suas obrigações, uma vez havendo o pagamento integral dos valores pactuados a título de remuneração mensal, bem como, cumprindo-se os encargos previstos no artigo 2º da Lei 2.510/2022, além do estabelecido no artigo 14º e demais disposições da Lei Municipal nº 2.204/2019, obriga-se a CONTRATANTE a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR/CONTRATADA a competente Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel.
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Oeste-PR, 29 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

RBF MECÂNICA E CHAPEAÇÃO LTDA
Representante Legal

Testemunhas: _____

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:92E3269C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, A SERVIDORA ANA JULIA DE GODOIS

PORTARIA Nº 14.516
Data: 07.07.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 611/2023, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de julho de 2023.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
ANA JULIA DE GODOIS	067.***.***-02	Professor	B-5	C-5

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E43D6CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:07/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.449.430,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
DATA:07/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVICOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:07/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.449.430,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
DATA:07/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AZ10 SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:07/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.449.430,80 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).
DATA:07/07/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5575D05F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.517
Data: 07.07.2023

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. ° CPF**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ALINE CRISTINA DE PAULA	087.***.***-67	07/07/2023	2021/2022
EDILA DELMA PEREIRA	007.***.***-66	15/06/2023	2022/2023
DRIELI CRISTINA ROHDE SCALCO	064.***.***-28	05/07/2023	2021/2022
JHENEFER BARBOZA DA ROCHA	095.***.***-70	28/06/2023	2020/2021
MARCIO DE MATOS	066.***.***-39	07/07/2023	2022/2023
MARIA SIRLEI PINTO	020.***.***-35	03/07/2023	2019/2020

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 07 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:628DEB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 36/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando **o fornecimento de Gás de cozinha para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***25.169,85 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **24 de julho de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares

aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:22B6EC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 220/2023

CONTRATO DE OBRA

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº4/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa para execução de fechamento com vidro, porta e janelas de três aberturas no CMEI Lucia Dias, conforme orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos.

Valor:
R$ 25.411,65 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 05/08/2024.

Prazo de Vigência: 05/07/2024.

Data da Assinatura: 07/07/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6BBD6C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2023 DATA: 07/07/2023 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. **ANNA CAROLINA GONÇALVES SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº 8.248.836-7 SSP/PR, ocupante do cargo de Nutricionista, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, deste município, a partir do dia 03 de julho de 2023;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em dia 03 de julho de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dia 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:943FFA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL 011/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 28 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 14 de julho de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2022, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
SHAUANA COSTA PERON	NUTRICIONISTA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:03B1F3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023 DATA: 07/07/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para os servidores **JOSE LOIVO KLEIN** e **MARLI GHISI PEREIRA**, para levar a paciente M. para internar, em Arapongas-PR, no dia 05/07/2023 e retorno 06/07/2023.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 05 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A98BAE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059/2023 DATA: 07/07/2023

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 769 de 17 de outubro de 2017 e o Decreto Municipal 159 de 20 de julho de 2018.

RESOLVE

Art. 1o - Fica nomeado o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Lúcia, mandato 2023-2024, representado pelos segmentos abaixo denominados:

- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Titular: Geovani Felipi de Oliveira (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) Suplente: Ângelo Joacir Buratti (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente)

Titular: Silvana Scalco (Secretaria Municipal de Assistência Social) Suplente: Eliane Mierzwiski (Secretaria Municipal de Educação)

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titulares: Aldair Antônio Braun
Adayse Fernanda Paião Dimas Matheus Alves Noeli Borges Cavalheiro

Suplentes: Gilson Fassicolo
Maria de F. D. da Silva João Dalponte
Alice Braun

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:905F84BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 145/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

DECRETO 145/2023 De 07 de julho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 76.256,62 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 76.256,62 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1601	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.484,30
SUBTOTAL		1.484,30
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4787	00501-Receitas de Alienações de Ativos	52.507,92
4786	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	22.264,40
SUBTOTAL		74.772,32
TOTAL		76.256,62

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00501	Receitas de Alienações de Ativos	52.507,92
01056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.484,30
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	22.264,40
TOTAL		76.256,62

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C39B6C79

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 146/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

DECRETO 146/2023 De 07 de julho de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$

290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	47.500,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1602	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
SUBTOTAL		72.500,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	43.500,00
SUBTOTAL		43.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00
SUBTOTAL		174.000,00
TOTAL		290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 111303110100000000 – Imposto sobre Renda Retido na Fonte R$ 320.000,00
RECEITA 111451110000000000 – Imposto sobre Renda Retido na Fonte R$ 300.000,00
B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 111303110100000000 – Imposto sobre Renda Retido na Fonte R$ 510.000,00
RECEITA 111451110000000000 – Imposto sobre Renda Retido na Fonte R$ 400.000,00
C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 111303110100000000 – Imposto sobre Renda Retido na Fonte R$ 190.000,00
RECEITA 111451110000000000 – Imposto sobre Renda Retido na Fonte R$ 100.000,00
Total de Tendência de Excesso R$ 290.000,00
Recursos Livres: R$ 174.000,00
Recursos vinculados 25%: R$ 72.500,00
Recursos vinculados 15%: R$ 43.500,00

Santa Lúcia-Pr, em 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:34FC6CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2023

Decreta ponto facultativo na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste-PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador TIAGO VARIZA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do 33º Aniversário do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 11 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR no dia 10 de julho de 2023, com retorno do expediente normal na quarta-feira, dia 12/07/2023.
Art. 2º - Os trabalhos essenciais continuarão a ser desenvolvidos normalmente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de julho de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D1DD68D0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER O SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: até as 09h00min do dia 28 de julho de 2023 na prefeitura de Santa Maria do Oeste PR.

VALOR MAXIMO: R$ 4.466,67(Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 07 de julho de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E4543E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0928/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0928/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 045.235.379-33
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/07/2023
Data de Retorno: 11/07/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:** 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Julho de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5BEE54D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 486/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 486/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/07/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis, equipamentos ambulatoriais e odontológicos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 07 de julho de 2023, as 08:00 horas, até 20/07/2023, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2AC145CD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar pertinente, torna público o resultado e classificação do Chamamento Público após análise e verificação dos documentos apresentados:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

Objeto: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).

Nome do proponente	CNPJ/CPF	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	Horas	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
E. M. RECKZIEGEL LTDA	38.064.953/0001-96	Horas	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Horas	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
CLINICA MÉDICA BRAZ PEREIRA LTDA	20.356.845/0001-21	Horas	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
N.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.039.201/0001-70	Horas	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
NAIBEL M. ALVAREZ ARREDONDO	50.039.201/0001-70	Horas	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	10.586.708/0001-20	Horas	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
M & M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.754.491/0001-92	Horas	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 03 de julho de 2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:717F7940

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 12/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
Processo dispensa nº 12/2023
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Rede Lógica da Secretaria Municipal de Educação e Aquisição de Software para atualização do Servidor de Dados da Administração Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HARLEI MORSCH;
VALOR: R$ 916,00
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HARLEI MORSCH - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:97C848A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022 PREGÃO Nº 46/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022
Pregão nº 46/2022
OBJETO: Assessoria Técnica para Modernização Administrativa e Tributária, com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do Setor Tributário observando as recomendações do tribunal de contas do estado sobre a matéria.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA;
VIGÊNCIA: 02/07/2024
VALOR RENOVADO: R$ 137.000,00
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B02D983C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022 PREGÃO Nº 65/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2022
Pregão nº 65/2022
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
VALOR: R$ 1.999,50
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:71FE772A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019
Tomada de preços nº 4/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: contabilidade pública, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, licitações e compras, controle de recursos humanos e folha de pagamento, controle de frotas, portal da transparência, tramitação de processos e protocolo, tributação e dívida ativa, nota fiscal eletrônica de serviços, controle interno, alvará de construção e habite-se, suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;
VIGÊNCIA: 27/06/2024
VALOR RENOVADO: R$ 99.249,24
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:522A1460

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022 PREGÃO Nº 38/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
Pregão nº 38/2022
OBJETO: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos, lixeiras, play Ground, grama sintética, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em diferentes áreas deste município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-EPP
VIGÊNCIA ATUAL: 29/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HELCIO VANDERLEI GAMLA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:22B3A01D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 142/2021 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 142/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LEILA LAIZ MANENTI
CPF Nº 056.522.679-76
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais

Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 18/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 30/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C3730E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2023
Processo dispensa nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME
CNPJ Nº 15.068.549/0001-95
Representante: AMÉLIA CRISTINA SKIBA
CPF nº 051.011.739-24
OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
VIGÊNCIA: 03/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C2CEB3FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 424/2022 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 424/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: PLINIO HENRIQUE ALVES
CNPJ sob nº 48.328.788/0001-96
PLINIO HENRIQUE ALVES
CPF Nº 041.375.341-79
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, Pregão nº 82/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0A663030

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022 PREGÃO Nº 65/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022
Pregão Nº 65/2022
OBJETO: Fornecimento de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município, atendendo a lei nº 8.090/90 art. 18, inciso IV, do Sistema Único de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR;
VALOR SUPRESSÃO: 34.815,66
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VANESSA PEREIRA DA SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6A52C567

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 061/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023
Processo dispensa nº 061/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 07.182.820/0001-90
Representante: ALISSON EDSON MOREIRA
CPF nº 052.116.509-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/07/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE9D718B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 PREGÃO Nº 49/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020
Pregão nº 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e

vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VIGÊNCIA: 14/07/2024
VALOR RENOVADO: R$ 28.372,00
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:592ADFFE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020 PREGÃO Nº 49/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
Pregão nº 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME;
VIGÊNCIA: 14/10/2023
VALOR RENOVADO: R$ 398.277,00
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EVANDRO LUIZ SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:456C9F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 215/2023 - CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA GESTOR SIM-AM / ATOTECA

SÚMULA: CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE SISTEMA SIM-AM/ATOTECA NA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, a função gratificada de Gestor de sistemas SIM-AM/Atoteca, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, e será ocupada por servidor público estável, lotado no Departamento de Contabilidade.

§1º. A função de Gestor do Sistema SIM-AM/Atoteca, quando acumular outras funções não terá direito a nenhum acréscimo remuneratório, ficando restrito ao atendimento das demandas relativas aos sistemas junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

§2º. O Gestor do Sistema SIM-AM/Atoteca exercerá suas funções em regime de dedicação integral, ficando à disposição do Chefe do Executivo.

Art. 2º. O Gestor do Sistema SIM-AM/Atoteca ficará responsável por gerenciar, alimentar, corrigir, ajustar, efetuar lançamentos, promover retificações nos sistemas eletrônicos de controle gerenciados pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo único. As atribuições analíticas, bem como o valor da gratificação, Gestor do Sistema SIM-AM/Atoteca ficam estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, respeitado o limite total da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Anexos:

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA – GESTOR DE SISTEMA SIM-AM/ATOTECA
- elaborar e enviar o SIM-AM/ATOTECA - Sistema de Informação e Acompanhamento Mensal (Módulo: contábil, Tabelas cadastrais, Tesouraria e Contabilidade, Contratos, Licitações, Planejamento e Orçamento e Biblioteca de Atos (Estadual/TCE-PR);
- programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao envio e consolidação de todos os módulos SIM-AM TCE, Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
- efetuar a prestação de contas de todos os módulos SIM-AM TCE, Sistema de Informações Municipais (SIM-AM) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que incluem, entre outras, a análise, providências para correção de inconsistências, validação e envio dos dados nos prazos e condições estabelecidos em norma especifica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- responsabilizar-se pela fidedignidade de todos os dados de todos os módulos SIM- AM TCE;
- responsabilizar-se pela operacionalização, gestão e envio de dados nos módulos contábil, planejamento;
- Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
CÓDIGO	**DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO**	**VALOR DE GRATIFICAÇÃO**
FG - GSAM	Gestor de Sistema Sim-Am/Atoteca	R$ 2.500,00

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C5E8A606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, conforme Art. 47, § 3º da Lei 15/98 de 16/04/1998, ESTATUTO DOS PROFESSORES, as professoras abaixo relacionadas, a partir de 01/07/2023.

NOME	RG	NÍVEL
CLAUDIA DE CARVALHO SUEIRO	8.545.574-5	PD-E-3
LIDIANE SILVA GONÇALVES	9.288.344-2	PD-E-3
SOLANGE SUELEN DA SILVA SANTOS	10.506.293-1	PD-E-3

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0379B9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2023

DECRETO Nº 68/2023

Ementa: Aprova o Estatuto dos Conselhos Escolar das Unidades de ensino da rede Municipal de São Jerônimo da Serra.

Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor.

Decreto

Art. 1° - Fica aprovado, nos termos de anexo Único deste decreto, o Estatuto do Conselho Escolar.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B0B73C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I
Da Instituição, Sede e Foro.

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar das Escolas Municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº. 02/2018 – CEE/PR, homologado pelo Ato da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra PR.

Art. 2º - O Conselho é denominado “Conselho Escolar das Escolas Municipais do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

Art. 3º O Conselho Escolar é um órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa, fiscalizadora e mobilizadora da organização e da realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição de ensino, sem caráter político-partidário, religioso, raciais ou lucrativos.

Art. 4º O Conselho Escolar é uma instância colegiada constituída por representantes da comunidade escolar e local em uma perspectiva democrática.

Art. 5º O Conselho Escolar será regido pelas disposições contidas na legislação do CEE/PR e demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, sendo instituído por Ato emitido pela mantenedora.

§ 1º A função deliberativa refere-se à tomada de decisões quanto às ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares no âmbito escolar.

§ 2º A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento contínuo da gestão pedagógica, administrativa e financeira da instituição de ensino, garantindo a legitimidade de suas ações.

§ 3º A função mobilizadora refere-se a fomentar a participação dos segmentos representados pela comunidade escolar e local em diversas ações da instituição de ensino, estimulando e desenvolvendo estratégias de participação e de efetivo compromisso com a qualidade da educação.

§ 4º A função consultiva refere-se à emissão de pareceres, assessorando a comunidade escolar e local para esclarecimento de dúvidas quanto às questões pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares, no que lhe compete.

§ 5º A função avaliativa refere-se à verificação constante das ações e programas desenvolvidos pela instituição de ensino, da evolução dos indicadores educacionais e resultados das avaliações externas, traçando estratégias para melhoria do desempenho, se necessário.

Art. 6º O Conselho Escolar deve assegurar a gestão democrática sobre todas as esferas da instituição de ensino: pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares, em conformidade com a Constituição Federal e Estadual, a LDBEN, o ECA, o Plano Nacional e Plano Estadual de Educação, a Deliberação nº. 02/2018 e o Parecer Normativo Complementar nº. 01/2019, ambos do CEE/PR, e demais legislações vigentes, bem como zelar pelo cumprimento do PPP e do Regimento Escolar.

Art.7º O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, é um órgão de gestão colegiada, organizado de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade, é composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, numa perspectiva de democratização da instituição pública de ensino.

§ 1º A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino, composta por profissionais do magistério e demais servidores da educação em exercício na própria unidade escolar, estudantes, pais ou responsáveis.

§ 2º A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

Art. 8º O Conselho Escolar é composto por no mínimo 60% e, no máximo, 80% de integrantes representantes da comunidade escolar e, no mínimo, 20% e, no máximo, 40% de integrantes representantes da comunidade local obedecida à legislação vigente.

§ 1º A representação dos membros do Conselho Escolar será efetivada mediante processo eletivo entre os elementos de cada segmento, sendo um titular e um suplente.

§ 2º Cada membro poderá representar apenas um segmento.

Art. 9º A representação estudantil no Conselho Escolar deverá ser assegurada, sendo que para os menores de 18 anos, deverá ser observado o Código Civil.

§ 1º Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais ou responsáveis, que terão direito à voz e ao voto e à assinatura, representando os interesses do segmento estudantes.

§ 2º Os estudantes maiores de 16 e menores de 18 anos terão direito à voz e ao voto e assinarão pelo segmento que representam assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais.

§ 3º Na ata de eleição e no Ato de instituição dos membros do Conselho Escolar deverá constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representam, assim como o nome e os dados dos seus pais ou responsáveis.

Art. 10º O Conselho Escolar tem como membro nato o Diretor da instituição de ensino, que deve ocupar, necessariamente, a função de Presidente do colegiado.

§ 1º O Conselho Escolar constituído elegerá seu vice-presidente dentre os membros titulares da comunidade escolar que o compõem, maiores de 18 anos, em Assembléia Geral, que atuará nas ausências ou impedimentos do Presidente.

§ 2º Na ausência do Vice-Presidente, a presidência será assumida pelo Conselheiro mais idoso da comunidade escolar.

§ 3º O Presidente do Conselho Escolar, sendo o Diretor da instituição de ensino, fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar quando estas tratarem da avaliação do desempenho da gestão escolar ou tiverem objetivo de analisar sua conduta profissional.

Art. 11º As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento, lavrada em Ata, para um mandato de 02 anos, admitindo uma única reeleição consecutiva, por voto direto e secreto, exceto o cargo de Presidente do Conselho Escolar.

Art. 12º Cada segmento da comunidade escolar realizará Assembléias próprias para indicação de seus representantes.

Art. 13º Para cada Conselheiro eleito, será escolhido como suplente, o segundo mais votado, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

Art. 14º Os estudantes, deverão ser orientados e assessorados pelos membros da Equipe Pedagógica para a realização da Assembléia, onde indicarão os representantes do segmento.

Art. 15º No(s) segmento(s) composto(s) por um só profissional da instituição de ensino, este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.

Parágrafo único - Em caso de afastamento e licença do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para a sua função.

Art. 16º O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho Escolar, afixado em local visível na instituição de ensino, com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao pleito eleitoral e antes do término da gestão do Conselho Escolar.

§ 1º Para conduzir o processo de eleição, será constituída uma Comissão Eleitoral, com, no mínimo, três integrantes da comunidade escolar, mobilizada pelo Presidente do Conselho Escolar.

§ 2º A Comissão Eleitoral definirá o período para inscrição dos candidatos ao pleito eleitoral, para todos os segmentos da comunidade escolar.

§ 3º A data, horário e local para as eleições dos membros do Conselho Escolar, serão estabelecidos pela Comissão Eleitoral e afixados em local visível na instituição de ensino, no mínimo 02 dias úteis antes da sua realização, durante o período letivo.

§ 4º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. 17º Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na instituição de ensino, estudantes matriculados, pais ou responsáveis pelos estudantes, representantes da comunidade escolar e local, sendo vedados votos por procuração.

§ 1º Deverão ser considerados em efetivo exercício com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo na Lei Estadual nº. 6.174, de 16 de novembro de 1.970.

§ 2º Os servidores substitutos terão direito a voto, desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei nº. 6.174/70 - gozo de férias, licença-prêmio, licença médica, a partir de 30 dias e licença-gestação.

§ 3º No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério – QPM detentor de dois padrões na mesma instituição de ensino terá direito a um único voto.

§ 4º Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, ou seja, votar em mais de uma categoria para o mesmo Conselho, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções na instituição de ensino.

§ 5º No segmento dos pais ou responsáveis, o voto será um por família pai/mãe ou representante legal, independentemente do número de filhos matriculados na instituição de ensino.

§ 6º O segmento dos estudantes terá direito a voz e voto, desde que, orientados e assessorados pelos membros da Equipe Pedagógica.

§ 7º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos (50% + 1).

§ 8º Em caso de empate e não havendo renúncia de nenhum dos candidatos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 18º No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições para representante do respectivo segmento, para complementar o mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Regimento.

Art.19º O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do estudante, deverá abdicar de sua representatividade no Conselho, sendo substituído automaticamente pelo Suplente.

Art. 20º A posse dos representantes eleitos dar-se-á em assembléia geral, especialmente convocada pelo Presidente do Conselho.

§ 1º A posse dos representantes eleitos, para compor o Conselho Escolar na nova gestão, será no dia subseqüente ao término da gestão anterior.

§ 2º O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a. Ciência do Regimento Escolar;
b. Ciência do PPP;

c. Assinatura da Ata e Termo de Posse, contendo nome legível e segmento que representa.

Art. 21º Após a posse dos Conselheiros eleitos, os documentos referentes à eleição – Ata de Eleição e Ata de Posse – deverão ser encaminhados à mantenedora para instituição, no prazo de até 05 dias úteis.

Art. 22º O Conselho Escolar é um fórum permanente de debate e de articulação entre os vários setores da instituição de ensino, que acompanha e delibera sobre questões pedagógicas, administrativas,

financeiras e disciplinares que possam legitimar o bom funcionamento do ambiente escolar.

Art. 23º O Conselho Escolar poderá propor ações de acordo com o PPP, o Regimento Escolar e as políticas educacionais da SEMED, responsabilizando-se pelas suas deliberações, além de contribuir para a democratização das relações no interior das instituições de ensino.

Art. 24º O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na instituição de ensino, os projetos desenvolvidos, com os objetivos estabelecidos no PPP e regulamentado no Regimento Escolar.

Parágrafo único - Após a convocação e divulgação da pauta de assembléia do Conselho Escolar, cada representante do segmento procederá à plenária específica para que seus pares se posicionem quanto ao assunto, anteriormente à reunião.

Art. 25º As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias deverão acontecer no mínimo a cada sessenta dias, convocadas pelo Presidente ou Vice-Presidente, ou no seu impedimento, por representante designado dentre os seus componentes, com no mínimo, três dias úteis de antecedência, com pauta claramente definida no edital de convocação.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, um dia útil e no máximo dois dias úteis de antecedência, com pauta claramente definida no edital de convocação, por solicitação do Presidente, Vice-Presidente ou por representante designado.

§ 3º O conselheiro poderá solicitar uma reunião extraordinária a qualquer momento, a pedido do segmento que ele representa, por meio de requerimento especificando o motivo da solicitação.

Art. 26º As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quorum mínimo de maioria absoluta, metade mais um de seus membros (50% + 1) ou em segunda convocação, 30 minutos após, com pelo menos 1/3 de seus membros.

§ 1º Não havendo quorum suficiente, a reunião será cancelada e a ocorrência registrada em Ata assinada pelos presentes.

§ 2º É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar e local nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar na pauta assunto de seu interesse.

Art. 27º Os membros do Conselho Escolar que se ausentar por 03 reuniões consecutivas ou 05 alternadas serão destituídos e assumirão os respectivos suplentes.

§ 1º As ausências deverão ser justificadas por escrito ou verbalmente e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão de aceitação ou não das faltas.

§ 2º O Conselheiro não poderá se fazer representar por outrem em nenhuma hipótese a não ser por seu suplente.

Art. 28º As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em ata em livro específico do colegiado.

Art. 29º As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso ou voto depois de esgotadas às argumentações de seus membros.

§ 1º Entende-se por consenso, para efeito deste Regimento, a unanimidade de opiniões.

§ 2º Não havendo consenso, a matéria será adiada, visando estudos que embasam a argumentação dos Conselheiros.

§ 3º Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria, a deliberação será tomada por votação da maioria simples dos presentes.

Art. 30º Os conselheiros suplentes terão direito a voz e voto quando estiverem em substituição ao titular.

Art. 31º Para divulgação das deliberações do Conselho Escolar serão utilizados editais ou livros-aviso, garantindo fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 32º A mantenedora deve criar condições para formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer de seus mandatos.

§ 1º A formação a que se refere o caput deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.

§ 2º A não participação do Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.

Art. 33º São atribuições do Conselho Escolar:

I. Deliberar e participar na elaboração deste Regimento Escolar da respectiva instituição de ensino, discutindo, analisando, aprovando ou rejeitando propostas da comunidade escolar;
II. Deliberar e participar na elaboração do PPP da instituição de ensino, assim como, acompanhar e avaliar a sua execução;
III. Acompanhar o desempenho das atividades da Direção e Equipe Pedagógica da instituição de ensino;
IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;
V. Definir e aprovar, em conjunto com a APMF ou outra denominação para a sociedade civil constituída pela comunidade escolar, o uso dos recursos destinados à instituição de ensino, mediante Planos de Ação e Aplicação, bem como, a prestação de contas desses recursos.
VI. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela instituição de ensino e os resultados pedagógicos obtidos;
VII. Analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da instituição de ensino, com base no seu PPP;
VIII. Discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da instituição de ensino, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico respeitado as diretrizes, as orientações da SEED e da legislação vigente;
IX. Analisar e deliberar sobre projetos propostos por segmentos da comunidade escolar e local, no sentido de avaliar a importância para o processo educativo;
X. Definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração da instituição de ensino/comunidade e os dispositivos legais emanados pela mantenedora;
XI. Acompanhar os indicadores educacionais e, quando necessário, propor medidas pedagógicas visando ao avanço no ensino aprendizagem;
XII. Articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade educacional, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam na instituição de ensino;
XIII. Elaborar ou reformular (por meio de Adendo de Alteração ou Acréscimo) o Regimento Escolar, no que se refere ao Conselho Escolar, sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da SEED e legislação vigente;
XIV. Aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada as legislações vigentes e diretrizes emanadas da SEED;
XV. Zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no ECA.
XVI. Encaminhar, quando necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades nas questões pedagógicas, administrativas e financeiras, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembléia

Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XVII. Deliberar sobre aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica ou referendadas pelo Conselho de Classe;
XVIII. Mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de ordem administrativa e pedagógica, quando esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;
XIX. Atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas da instituição de ensino respeitadas a legislação específica a cada caso;
XX. Zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição de ensino;
XXI. Estabelecer, anualmente, um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da instituição de ensino, considerando o Calendário Escolar.

Art. 34º As ações de todos os integrantes do Conselho Escolar, serão sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. 35º A atuação como Conselheiro será exclusiva nas Assembléias do Conselho Escolar, vedada à interferência no trabalho enquanto profissional ou estudante.

Parágrafo único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 36º São atribuições do Presidente do Conselho Escolar:

I. Representar legalmente o Conselho Escolar;
II. Convocar por meio de Edital e envio de comunicado, os Conselheiros titulares, com três dias úteis de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria, com pauta claramente definida na convocatória;
III. Convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com no mínimo um dia e no máximo dois dias úteis de antecedência, com pauta claramente definida;
IV. Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembléias e reuniões do Conselho Escolar;
V. Diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem garantir seu bom funcionamento;
VI. Estimular a participação de todos os Conselheiros nas reuniões do Conselho Escolar;
VII. Providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VIII. Acompanhar o andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do PPP;
IX. Submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da instituição de ensino;
X. Organizar o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste;
XI. Encaminhar ao NRE relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração ocorridas no decorrer do mandato;
XII. Encaminhar ao NRE a documentação referente às eleições, conforme disposto no Regimento Escolar em até 05 dias úteis após a posse;
XIII. Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações;
XIV. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.

Art. 37º São atribuições dos Conselheiros:

I. Representar seus segmentos, discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho Escolar;
II. Representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares.
III. Promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da instituição de ensino, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocado;
V. Coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho Escolar;
VI. Divulgar as decisões do Conselho Escolar para o segmento ao qual representa;
VII. Colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII. Representar o Conselho Escolar quando necessário e designado pelo Presidente do colegiado;
IX. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.

Art. 38º Aos Conselheiros, no exercício de suas funções, são asseguradas autonomia e liberdade de manifestação, e de acordo com a legislação aplicável, os seguintes direitos:

I. Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II. Articular com os demais conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho;
III. Receber, no ato de posse, cópia do Regimento Escolar da instituição de ensino;
IV. Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da instituição de ensino;
V. Consultar as Atas do Conselho Escolar quando necessário;
VI. Solicitar à Direção da instituição de ensino o uso de espaço físico a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Art. 39º Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:

I. Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II. Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III. Organizar seu segmento, promovendo a eleição dos representantes respeitando os prazos previstos no Regimento Escolar;
IV. Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros;
V. Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do conselho;
VI. Orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de questões referentes à instituição de ensino;
VII. Manter seu endereço atualizado junto à secretaria da instituição de ensino;
VIII. Conhecer e respeitar os dispostos no Regimento Escolar da instituição de ensino e nas deliberações do Conselho Escolar;
IX. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.

Art. 40º Aos Conselheiros fica vetado:

I. Tomar decisões individuais que interfiram nas questões pedagógicas e administrativas da instituição de ensino;
II. Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III. Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV. Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V. Divulgar assuntos, tratados nas reuniões do Conselho Escolar, que não se destinem o domínio público.
VI. Deliberar em desacordo às normativas e orientações da SEED.

Art. 41º Para os fins deste serão consideradas irregularidades graves aquelas que:

I. Representem risco de vida ou integridade física das pessoas;
II. Caracterizem risco ao patrimônio escolar;
III. Caracterizem desvio de material de qualquer espécie ou recursos financeiros;

IV. Comprovadamente, se configuram como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do estudante.

Art. 42º O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste documento ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:

I. Advertência verbal, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
II. Advertência verbal, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
III. Notificação por escrito, aplicada pelo Presidente do Conselho, e ciência do notificado;
IV. Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 43º Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

Art. 44º Todos os segmentos que elegeram seus representantes, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:

I. Conhecer as normas do Conselho Escolar;
II. Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas neste Regimento, mediante as medidas disciplinares previstas.

Art. 45º A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quorum mínimo de maioria simples (50% + 1) de seus integrantes.

§ 1º A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o direito de defesa.

§ 2º A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

Art. 46º Este documento poderá ser reestruturado, a qualquer tempo, pelo próprio Conselho Escolar, em Assembleia Extraordinária convocada para este fim, mediante a aprovação de 2/3 dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Parágrafo único - O Regimento Escolar, se necessário, deverá ser revisado a cada novo mandato, e atualizado de acordo com as especificidades da instituição de ensino, se necessário.

Art. 47º A dissolução ou extinção do Conselho Escolar somente se efetivará em Assembleia Geral, convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim, com registro em Ata assinada pelos membros presentes, que será encaminhada para a SEED que emitirá um ato de destituição.

Art. 48º O Conselho Escolar só poderá ser extinto somente em caso de cessação da instituição de ensino.

Art. 49º Os casos omissos serão orientados pela mantenedora.

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:08C8C753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 501/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 501/2023

Súmula: Promove a abertura de crédito suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023 em decorrência dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando autorização contida na Lei nº 1051/2022 – Lei Orçamentária Anual;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício de 2023, um crédito suplementar de dotações orçamentárias no valor de R$ 75.624,78 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), por excesso de arrecadação.

Parágrafo único - Crédito Suplementar no valor de R$ 75.624,78 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro Reais e setenta e oito centavos), por excesso de arrecadação, para a(s) seguinte(s) dotações, utilizando como recursos, o provável excesso de arrecadação:

ORGÃO: 06.00	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
UNIDADE: 06.02	**06.02**	**DIVISÃO DE CULTURA**	
13.392.0901.2.019	**IDUSO**	**-MANUTENÇÃO DA CULTURA**	
3.3.90.39.00.00.00	0.0869	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 75.624,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao parágrafo I do artigo 1º, será utilizado como Fonte, o proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 75.624,78 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro Reais e setenta e oito centavos), provenientes de Recursos disponibilizados pelo Governo Federal, através da Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C4987A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **" aquisição de materiais escolares, para distribuição aos alunos da Rede Municipal Ensino, em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras-PR' Palmeiras."**. conforme descrito e especificado no Edital.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por lote;

•**Data de abertura dos Envelopes:** 21/07/2023

•**Horário limite para protocolo dos Envelopes:** 09:00 horas.

•**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 07/07/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D5BDA6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 206/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 30/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 30/2023-PMSPPR de 07 de junho de 2023, tomou por objeto o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, despesa descrita no seguinte projeto:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023-PMSPPR de 07 de junho de 2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
04.001.26.782.0015.1456 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta reais), em favor do proponente:

CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA 128 26.902.814/0001-05, no valor total de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6ECFDBD3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO PP 64/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONTRATADA V. AMBRÓZIO INFÓRMATICA-ME, CNPJ nº 01.578.641/0001-90

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 -PMSPPR DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE0
3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRACAO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2209 PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.08.244.0023.2063 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Primeira - A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 64/2022-PMSPPR com o Edital de Licitação nº. 130/2022 objetivando o Registro de preços para eventuais aquisições de equipamentos, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Cláusula Segunda – Considerando a informação justificada por parte da contratada sobre a alta brusca no valor do item/lote nº 38 da Ata de Registro de Preço nº 20/2023, devido a situação mundial atual, as partes resolvem ADITIVAR o valor de R$ 498,05 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) do valor total da Ata de Registro de Preço.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço originária, datado de 03 de fevereiro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1E088D23

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 53/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ/MF 08.533.790/0001-82.

PREGÃO PRESENCIAL N. º 53/2019 – PMSPPR
CONTRATO Nº 38/2019
IDEUSO Nº 2019126

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, I e II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/07/2023 a 01/07/2024, permanecendo os valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de julho de 2019.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6B13986E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 205/2023

DECRETO Nº 205/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas nº 1/2022, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 29 de maio de 2022, homologado pelo decreto nº 182/2022, de 06 de junho de 2022.

DECRETA
Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **MARCELO FRANCISCO DA SILVA,** 3ª Colocado no concurso público municipal 1/2022, portador do RG nº 9.319.500-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 068.724.909-00, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS B, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.748,97 - (Dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:BDA97B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA R09

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

SÚMULA: Aprovar "O projeto de Reforma do Espaço Físico da Escola de Educação Especial Elvira Pigoli Crespilho, referente ao Chamamento Público Nº001/223 CPCD/SEDEF."

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30 de junho de 2023.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar "O projeto de Reforma do Espaço Físico da Escola de Educação Especial Elvira Pigoli Crespilho, referente ao Chamamento Público Nº001/223 CPCD/SEDEF."."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 05 de julho 2023.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:86A17E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

SÚMULA: Aprovar a revisão do "Plano Plurianual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quadriênio 2022 a 2025".

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2023, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05 de julho de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado a Revisão do Plano Plurianual dos Direitos da criança e do Adolescente, para o exercício de 2024, acompanhando as disposições do Plano Plurianual do Município.

Art. 2º - Em decorrência da presente Resolução, o Poder executivo Municipal fará os devidos ajustes, atualizando os anexos legais.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 7 de julho 2023

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:A071E067

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 93, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Reconduz *membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; EM ATENÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Reconduz os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para exercer o mandato de dois anos, conforme Art.6º §1º da Lei nº 1.349/2015:

REPRESENTANTE DA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Titular: **Suelen Angela Justino dos Santos** RG n.º 13.XXX.391-1
Suplente: Irene Tagawa Ávila RG n.º 3.XXX.391-1

Titular: **Graziela Aparecida Pereira de Souza** RG n.º
Suplente: Luana Santos de Moraes RG n.º 13.XXX302-5
Titular: **Francisca Barbosa da Silva Bueno** RG n.º 4.XXX.994-6
Suplente: Silvia Mayumi Adanya RG n.º 7.XXX165-0

Titular: **Amanda Francieli de Souza Ferreira** RG n.º 12.XXX.725-8
Suplente: Glaúcia Yuriko Kogio Takasumi RG n.º 3.XXX.958-3

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: **Maria Aparecida Peixoto** RG n.º 5.XXX727-6
Suplente: Inodir Costa Vaz RG n.º 1 XXX150-4

Titular: **Ercília Aparecida Miguel** RG n.º 4.XXX295-0
Suplente: Sirlene Cordeiro de Paulo RG n.º 4XXX287-0

Titular: **Ilda Yvone Roque Miguel** RG n.º 2XXX702
Suplente: Luiz Fernandes RG n.º 2XXX172

Titular: **Bruna Cristina Godinho Alves** RG n.º 12XXX565-0
Suplente: Adriana Silva Melo RG n.º 10XXX206-0

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:4EB8BA2A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 94, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Reconduz *membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; EM ATENÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.420/2016 E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) CONFORME ATA N.º 273/2023

DECRETA:

Art. 1º - Reconduz os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para exercer o mandato de dois anos, conforme Artigos 10 e 11 da Lei nº 1.420/2016:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Suelen Angela Justino dos Santos RG n.º 13.XXX.391-1
Suplente: Irene Tagawa Ávila RG n.º 3.XXX.391-1

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Silmara Farias Ferreira Braga RG n.º 4.XXX.054-9
Suplente: Francisca Barbosa da Silva Bueno RG n.º 4.XXX.994-6

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandra da Silva Reis RG n.º 7.XXX.120-6
Suplente: Glaúcia Yuriko Kogio Takasumi RG n.º 3.XXX.958-3

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Wanderley Ferreira Figueiredo RG n.º 6.XXX.708-7
Suplente: Adão Rodrigues da Costa RG n.º 10.XXX.793-0

Representante de Entidades de atendimento à criança de 0 a 05 anos
Titular: Patrícia Aparecida Mira RG n.º 7.XXX.905-9
Suplente: Maria Cecília Ramalho Toncovitch RG n.º 13.XXX.327-3

Representante de Entidades que atendam à maternidade e à família:
Titular: Claudinei Sanches Rodrigues RG n.º 5.XXX.747-1
Suplente: Eliazir Dell Anhol RG n.º 9.XXX.729-6

Representante de entidades que atendam crianças e adolescentes com necessidades especiais:

Titular: Victor Gabriel Cinel Gaspari RG n.º 13XXX275-9
Suplente: Priscila Graciéli Melo RG n.º 9.XXX.242-7

Representante de entidades que atendam crianças e adolescentes de 07 a 17 anos
Titular: Eric Leopold Maria Verdegem RG n.º V2XXX325
Suplente: Ana Paula Fante Silveira RG nº 7XXX222-0

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:56084ADF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137, DE 06 DE JULHO DE 2023

Súmula: Nomeia Fiscal Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a senhora Silmara Farias Ferreira Braga, ocupante do cargo de Professora como Fiscal do Termo de Fomento para transferência de recursos oriundos do FUNDEB para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira-APAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 89/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 06 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CA2ABBB0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

ANULAÇÃO

À vista do parecer exarado, ANULO o Processo nº 73/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2023, em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE,

São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:504C24A1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para realização de serviço de instalação e compra de materiais e equipamentos para dois Poços Artesianos..

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 21/07/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0FCD8ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023 E EXTRATO DE CONTRATO
Prazo de vigência do contrato será 60 (sessenta) meses nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. A vigência do contrato terá início no dia 30 de agosto de 2023, encerrando-se no dia 30 de agosto de 2028.

OBJETO: **Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços com exclusividade de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Sapopema, incluindo o Fundo de Previdência Municipal**.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVEST. DO NORTE DO PR E SUL DE SP - SICREDI**, **CNPJ: 79.063.574/0001-69**, sendo o valor total do certame **R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).**

Sapopema Pr, 07/07/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92F50A41

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N° 185/2023

DECRETO Nº.185/2023

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 04/2023, para nomeação a cargo temporário vago de Contador nos termos do Edital PSS nº 069/2023.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 076/2023, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de Julho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D772182E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Som, Palco, Estruturas, Banheiro e Geradores Para Eventos a Serem Realizados no Município de Sapopema - Pr. Em Especial a 16ª Festa das Regiões Brasileira e a Primavera Gastronômica.** A data da disputa de preços será no dia 21/07/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel.: 43 3548-1383.

Sapopema, 07 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F5218D58

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 33/2023 – FEFERENTE CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2022. E EXTRATO DE CONTRATOS.

OBJETO: ADoação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021 do município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021.

ADJUDICADO: Sidineusa de Matos Fernandes Lote nº 02. Qadra A.
RG: 37.676.698-0
CONTRATO Nº 150/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ADJUDICADO: Romildo José da Silva
Lote nº 03. Quadra A
RG: 59.878.590-5
CONTRATO Nº 151/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Helena Aparecida Subtil
Lote nº 04. Quara A
RG: 15.146.935-3
CONTRATO Nº 152/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Orlando de Paula Neves
Lote nº 05. Quadra A
RG: 10.190.336-2
CONTRATO Nº 153/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Franciele Aparecida de Oliveira
Lote nº 06. Quadra A
RG: 13.477.224-7
CONTRATO Nº 154/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Valdenir Ched
Lote nº 07. Quadra A
RG: 3.534.615-5
CONTRATO Nº 155/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Antonio Domingues de Camargo
Lote nº 08. Quadra A
RG: 3.681.316-4
CONTRATO Nº 156/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Janaina de Carvalho Lopes
Lote nº 09. Quadra A
RG: 12.797.121-8
CONTRATO Nº 157/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Rafael Queiroz Pereira
Lote nº 10. Quadra A
RG: 15.348.227-6
CONTRATO Nº 158/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Valdecir Candido da Cruz
Lote nº 01. Quadra B
RG: 10.683.050-9
CONTRATO Nº 159/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Sandra Aparecida Carneiro
Lote nº 02. Quadra B
RG: 13.570.676-9
CONTRATO Nº 160/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Claudete dos Santos Cardoso
Lote nº 03. Quadra B
RG: 9.630.555-9
CONTRATO Nº 161/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Silvana dos Santos Ribeiro
Lote nº 04. Quadra B
RG: 13.544.662-9

CONTRATO Nº 162/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Isabel Aparecida da Rosa Correa
Lote nº 05. Quadra B
RG: 12.531.224-1
CONTRATO Nº 163/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Sandra Aparecida Oliveira dos Santos Lote nº 06. Quadra B
RG:
CONTRATO Nº 164/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Claudinei Correia de Lima
Lote nº 07. Quadra B
RG: 13.021.216-0
CONTRATO Nº 165/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Ana Carolina da Cruz dos Santos
Lote nº 08. Quadra B
RG: 14.123.713-6
CONTRATO Nº 166/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Pamela Cristina Brizola
Lote nº 09. Quadra B
RG: 14.558.802-2
CONTRATO Nº 167/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Frantiele de Freitas Oliveira
Lote nº 10. Quadra B
RG: 13.645.842-6
CONTRATO Nº 168/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Sandra Pinheiro
Lote nº 11. Quadra B
RG: 13.539.143.3
CONTRATO Nº 169/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Lusiane da Silva
Lote nº 12. Quadra B
RG: 8.883.265-5
CONTRATO Nº 170/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: José Roberto Santana da Luz
Lote nº 13. Quadra B
RG: 8.982.250-5
CONTRATO Nº 171/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Cleonice Rodrigues Biscaia Santos
Lote nº 14. Quadra B
RG: 9.152.535-6
CONTRATO Nº 172/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Airton de Oliveira Carneiro Junior
Lote nº 15. Quadra B
RG: 10.691.391-9
CONTRATO Nº 173/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Tamires Kizella Souza de Assis
Lote nº 16. Quadra B
RG: 15.571.864-1
CONTRATO Nº 174/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Ana Claudia Costa
Lote nº 17. Quadra B
RG: 13.357.511-1
CONTRATO Nº 175/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Marcio Donizati Bazilio
Lote nº 18. Quadra B
RG: 9.768.097-3
CONTRATO Nº 176/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Maria do Carmo Rodrigues
Lote nº 19. Quadra B
RG: 9.423.054-3
CONTRATO Nº 177/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Vanessa Vornes
Lote nº 20. Quadra B
RG: 15.312.194-0
CONTRATO Nº 178/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Marinara Clezia Faga
Lote nº 21. Quadra B
RG: 14.170.987-9
CONTRATO Nº 179/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Ademir Antonio Pereira
Lote nº 22. Quadra B
RG: 7.697.918-9
CONTRATO Nº 180/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Kauane Cristine de Oliveira dos Santos
Lote nº 23. Quadra B
RG: 14.040.315-6
CONTRATO Nº 181/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Gabriel Pereira de Lima
Lote nº 24. Quadra B
RG: 38.503.660-7
CONTRATO Nº 182/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Rosangela de Almeida Silva
Lote nº 25. Quadra B
RG: 10.426.056-0
CONTRATO Nº 183/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Debora Vanessa dos Santos Silva
Lote nº 26. Quadra B
RG: 13.853.395-6
CONTRATO Nº 184/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Lic Sandra Fernandes de Souza
Lote nº 27. Quadra B
RG: 10.483.208.3
CONTRATO Nº 185/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Roseane Rodrigues
Lote nº 03. Quadra C
RG: 10.868.355-4
CONTRATO Nº 186/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Dirceu Rodrigues dos Santos
Lote nº 04. Quadra C

RG: 8.512.988-0
CONTRATO Nº 187/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Cleusa Pereira Vidal
Lote nº 05. Quadra C
RG: 8.547.211-9
CONTRATO Nº 188/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Josimara da Silva Pereira
Lote nº 06. Quadra C
RG: 13.340.756-1
CONTRATO Nº 189/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Esdras Luz França
Lote nº 07. Quadra C
RG: 9.929.839-1
CONTRATO Nº 190/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Ana Paula Silva de Souza
Lote nº 08. Quadra C
RG: 14.208.223-3
CONTRATO Nº 191/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Francisco de Araujo Pereira
Lote nº 09. Quadra C
RG: 9.176.446-6
CONTRATO Nº 192/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Daiane Aparecida dos Santos
Lote nº 01. Quadra E
RG: 41.726.619-4
CONTRATO Nº 193/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Iraides de Freitas Oliveira
Lote nº 02. Quadra E
RG: 7.724.677-0
CONTRATO Nº 194/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Vanessa Aparecida de Lima Luz
Lote nº 03. Quadra E
RG: 13.251.161-6
CONTRATO Nº 195/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Adriano Santos da Silva
Lote nº 04. Quadra E
RG: 14.925.120-0
CONTRATO Nº 196/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Roni Carriel Vidal
Lote nº 05. quadra E
RG: 12.475.883-1
CONTRATO Nº 197/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Ana Carolina Vornes
Lote nº 06. Quadra E
RG: 14.643.316-2
CONTRATO Nº 198/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Sara Jesus da Silva Brazil
Lote nº 07. Quadra E
RG: 12.703.676.4
CONTRATO Nº 199/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Patricia França de Oliveira
Lote nº 08. Quadra E
RG: 15.665.597-0
CONTRATO Nº 200/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Tania dos Santos de Paula Lote nº 09. Quadra E
RG: 12.743.909-5
CONTRATO Nº 201/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Elen Cristina Vidal Ferrareto
Lote nº 10. Quadra E
RG: 14.235.674-0
CONTRATO Nº 202/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Pamela Carneiro da Silva
Lote nº 11. Quadra E
RG: 12.672.758-5
CONTRATO Nº 203/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Marinilza Santana da Luz
Lote nº 12. Quadra E
RG: 7.270.580-7
CONTRATO Nº 204/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Tainara Bueno Biscaia
Lote nº 13. Quadra E
RG: 14.575.583-2
CONTRATO Nº 205/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Rosilene Pedroso Carneiro dos Santos
Lote nº 14. Quadra E
RG: 10.092.117-0
CONTRATO Nº 206/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Dilmara de Souza Peixoto
Lote nº 15. Quadra E
RG: 14.091.538-6
CONTRATO Nº 207/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Sidineia Aparecida de Lima Rosa
Lote nº 16. Quadra E
RG: 13.762.658-6
CONTRATO Nº 208/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Daniel Ferreira de Paula
Lote nº 17. Quadra E
RG: 38.737.348-2
CONTRATO Nº 209/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Luana Pinto Torres
Lote nº 01. Quadra F
RG: 15.570.456-0
CONTRATO Nº 210/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Suiane Queiroz da Silva
Lote nº 02. Quadra F
RG: 15.896.388-4
CONTRATO Nº 211/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Joseleia dos Santos

Lote nº 03. Quadra F
RG: 10.868.293-0
CONTRATO Nº 212/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Esthefany Weigert Silva
Lote nº 04. Quadra F
RG: 10.416.639-3
CONTRATO Nº 213/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Cleuza Bueno de Melo
Lote nº 05. Quadra F
RG: 9.379.226-2
CONTRATO Nº 214/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Airton de Souza Bueno
Lote nº 06. Quadra F
RG: 10.858.227-2
CONTRATO Nº 215/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Neide Daiane Amaro
Lote nº 07. Quadra F
RG: 13.985.193-5
CONTRATO Nº 216/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Adriana Marçal Brazil
Lote nº 08. Quadra F
RG: 13.241.938-8
CONTRATO Nº 217/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

ADJUDICADO: Elizabete Soares Teixeira
Lote nº 09. Quadra F
RG: 16.125.045-7
CONTRATO Nº 218/2023
VIGÊNCIA: 10 (doz) Anos.

Sapopema-Pr, 07 de julho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53001702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO L CONTRATO N.º 020/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.462.323/0001-68.
OBJETO DO ADITIVO É objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do Contrato de Programa para ajustar o valor per capita para o custeio da operacionalização do SAMUREGIONAL conforme estabelecido em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de Março de 2023.
DO VALOR E FORMA DOS PAGAMENTOS: A razão de valores per capita para manutenção do SAMU dos Campos Gerais, para o período de maio a dezembro de 2023, é alterada de R$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita para R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) per capita referente ao rateio dos custos para operacionalização do SAMU REGIONAL.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal referente à operacionalização do SAMU Regional foi alterado de R$ 15.358,39 (quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) para R$ 8.942,86 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO: Estabelece-se o valor de contratação para o ano de 2023 em R$ 132.976,44 (Cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$ 61.433,56(sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) referentes ao montante do período de janeiro a abril de 2023 e R$ 71.542,88 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) referentes ao montante do período de maio a dezembro de 2023:

ATUALIZAÇÃO CONTRATO 2023	OPERACIONALIZAÇÃO SAMU REGIONAL
PER CAPITA	R$ 0,79
VALOR MENSAL	R$ 15.358,39
MONTANTE DO PERÍODO (JANEIRO A ABRIL 2023)	R$ 61.433,56
PER CAPITA	R$ 0,46
VALOR MENSAL	R$ 8.942,86
MONTANTE DO PERÍODO (MAIO A DEZEMBRO 2023)	R$ 71.542,88
TOTAL 2023	R$ 132.976,44

DA VIGÊNCIA:- A vigência do presente aditivo será do dia 1° de Maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F8436F42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023.
(Processo Licitatório N.º 130/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de Sondagem a Percussão tipo SPT: Execução de ensaios e apresentação de laudos e ART de Sondagem a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test) de acordo com a NBR 6.484/2020. Incluso mobilização e desmobilização, localizado em diversos terrenos públicos, zona urbana do município de Senges, conforme termo de referência em anexo.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 115.300,00 (cento e quinze mil e trezentos reais).**
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 27 de Julho de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 05 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A32C8F64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023
(Processo Licitatório n.º 114/2023)

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a **Execução de dois padrões de energia completo trifásicos – 200 Amperes**, localizado(a) na Escola Municipal do Campo "Presidente Médici", localizada a Avenida Valfride Antunes da Rosa nº 233, zona rural do Município de Sengés, e na Escola Municipal "Prefeito Aristides Pereira de Mattos", localizada a Rua José Ferraz de Camargo, zona urbana do Município de Sengés, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: SUL ENGENHARIA ELETRICA E INDUSTRIA DE POSTES LTDA**,** inscrita pelo CNPJ nº 05.098.247/0001-06 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023

Sengés, 07 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9A8ED9BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/nº 2806** de **04 de JULHO de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 e tendo em vista que houve um lapso ao digitar, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
"DA VIGÊNCIA terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura**"**

LEIA-SE
"O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura**"**

Sengés, 07 de Julho de 2023.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:386B1A87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023
(Processo Licitatório n.º 131/2023)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas personalizadas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 122.308,66 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 21/07/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 21/07/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 21/07/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 07 de julho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:14A4A3F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023
(Processo Licitatório n.º 116/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CERTAME FRACASSADO.

Sengés, 07 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B792F21D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, que por razões de interesse público de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.° 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e as justificativas anexas aos autos do processo licitatório, RESOLVE REVOGAR do Edital e CANCELAR o LOTE 86 (melancia) da Ata de Registro de Preços nº 172/2022 do PROCESSO DE LICITAÇÃO n.° 204/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.° 100/2022.

Sengés, 07 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61470781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.741/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do*

Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora Maria Francisca dos Santos Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 20891, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 05/07/2023, relativas ao período aquisitivo 10/01/2022 a 09/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B01D250D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.742/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de executor de serviços gerais, matrícula funcional de nº. 14981, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 06/07/2023, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 20/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BCE6C6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2023 19H00.

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE JULHO DE 2023 19H00.

1 - Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Sertanópolis nº 001/2023 que altera o § 3º do Artigo 98-A da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, acrescido pela Emenda nº 001/2021.

Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

2 – Emenda Modificativa e Aditiva apresentada ao Projeto de Lei nº 030/2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, cuja emenda tem por finalidade modificar e incluir o artigo 40, que passa a ter a seguinte redação: Art. 1º O Art. 40. Do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, passa a ser considerado com a seguinte redação: Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, para os seguintes casos específicos: I. No valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto, conforme previsto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000. II. No valor de 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinadas as emendas impositivas individuais da Câmara de Vereadores de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos do artigo 98-A da Lei Orgânica do Município. § 1º A reserva de contingência prevista nos incisos I e II deste artigo será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000. § 2º Caso a reserva de contingência prevista no inciso I, deste artigo, não seja, necessária, a utilização para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública. § 3º Em relação a reserva de contingência prevista no inciso II deste artigo, será observado o disposto no artigo 98-A da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná. § 4º As emendas impositivas individuais, deverão ser indicadas, apreciadas e votadas em conjunto com a Lei Orçamentária Anual. § 5º Não sendo apresentadas as emendas impositivas individuais, no prazo previsto no parágrafo 4º poderá o poder Executivo Municipal, utilizar o saldo remanescente para abertura de Créditos Adicionais nos termos do artigo 41 da Lei 4320/1964. § 6º Na apreciação, sanção ou veto da redação final da Lei Orçamentária Anual, será observada as emendas impositivas individuais que serão propostas com base na reserva de contingência prevista no inciso II deste artigo.

Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:C433AF53

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.25/2023

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.25/2023, decorrente de Pregão n° 5/2023 de Registro de Preço para contratação de empresa para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas das instalações prediais, instalações elétricas, luminárias, passagem de cabos, instalação hidro sanitária, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura e pavimentação, bem como a manutenção e conservação das Escolas Municipais e CMEI Maria de Lourdes Fernandes do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. R. SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.276.083/0001-04, com sede no endereço RUA MARIO ZANETTA, 100, RESIDENCIAL ALTO DAS PALMEIRAS SERTANÓPOLIS-Pr., neste ato representada por **Ronny Alexander Umbelino Correa,** portador do RG n° 7.327.619-5, portador do CPF sob n° 041.465.479-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 15.849,60 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), corresponde ao acréscimo de 24,96% com finalidade de atender a demanda para montar as instalações elétricas dos laboratórios de informática, conforme tabela abaixo:
LOTE 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	312	R$ 25,80	R$ 8.049,60
2	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	312	R$ 25,00	R$ 7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de julho de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C9F52B67

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 45.769.285/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURVA EM AÇO CARBONO PARA INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL.

VALOR: R$ 1.351,68 (Hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de julho de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:928F59F1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DELICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de julho de 2023 ás 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 16/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. (Exclusivo ME, MEI E EPP).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

O objeto da presente licitação é a ***contratação especializada em limpeza, higienização e impermeabilização de pisos com fornecimento de materiais especializados, para atender as necessidades Serviço Municipal de Saúde - Sertanópolis – Pr. conforme especificações técnicas do Termo de Referência.***

Sertanópolis, 07 de julho de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:0E588EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 049/2023 DE: 07/07/2023

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN, *Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,* ***D E C R E T A:***
Artigo 1º Fica nomeada através do presente ato *a Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, Senhora* ***ANDRIELI ADAMSKI WILLENBORG,*** *portadora do CPF 063.593.609-77 e da carteira de identidade registro geral nº 9.460.468-0, a partir de 07/07/2023.*

Artigo 2º *Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de julho de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/07/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9E4D6289

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/08/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina(Pr), 07 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E790BE69

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Referente à Tomada de Preços nº 01/2023. Contratada: **L B ENGENHARIA LTDA**. CNPJ n 04.351.798/0001-77**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 20 de setembro de 2023. **Não haverá**

reajuste e nem correção dos valores. Fundamento: Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 07 de julho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4E6307C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023

Processo nº. 062/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	AGVAL COMERCIO DE MOLAS LTDA
CNPJ	00.459.021/0001-70
VALOR:	R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUEAMENTO DE MOLAS DE MOLEJO DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 07 de julho de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:5EBB19DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

Processo nº. 063/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR:	R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA NA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 07 de julho de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:A76895B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS NO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI,** para Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: COMERCIO E VISTORIA DE EXTINTORES IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.781.856/0001-30, com sede na Rua Alameda Virgilio Moreira, Nº 260, Nhapindazal – CEP 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 05 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF80CB59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, ESTRADAS RURAIS, BUEIROS, COM RECURSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA; AGRICULTURA; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 20/07/2023. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 07de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:214EB278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SORTEIO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 13/07/2023**, **O SORTEIO PÚBLICO DOS CREDENCIADOS** para compor a SUBCOMISSÃO TÉCNICA que irá julgar as propostas técnicas da Tomada de Preços Nº03/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE VEÍCULOS

DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO DE ARTES EM GERAL PARA AS CAMPANHAS A SEREM DESENVOLVIDAS, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO, VEICULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS DE CARÁTER EDUCATIVO, CAMPANHAS E PUBLICIDADE LEGAL (ATOS OFICIAIS), INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO MATERIAL GRÁFICO, para a Secretaria Geral de Governo. Abaixo a lista dos credenciados:

Nº	EMPRESA
01	MILENA KAUANA NEITZEL CPF: 10392146908
02	KARINA ALVES LUDVICHAK CPF: 072.465.181-00
03	LETÍCIA ELENA PABIS CPF: 057.011.159-06
04	ESTHER KREMER DE SOUZA CPF: 063.542.539-43
05	NILTON CEZAR PABIS CPF: 882.611.749-72
06	LORENA PANASSOLO CPF: 088.750.359-46
07	MARIANE SCHEFER CPF: 080.478.169-93
08	ELOIR RODRIGUES DA SILAVA CPF: 027.390.399-30
09	MAIRA KAROLONE PEREIRA CPF: 059.167.349-56

Informações complementares sobre o sorteio, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 10 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:61BB6ECC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 288/2023

DATA: 07 de julho de 2023.

SUMULA: Constituir a Comissão Especial de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Especial de Licitação para a Tomada de Preço 03/2023, com a seguinte composição:
Presidente: JANIELI DAYANE R. EVANGELISTA - CPF N. 077.737.519-27;
Membros: SHARA RHANA SILVEIRA DE ANDRADE - CPF N 094.527.899-3
RAFAELE CRISTINA MARCHINSKI- CPF N 059.859.049-89

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:65B5C10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 67/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 67/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E SERVIÇOS PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO AMBIENTAL E ESPORTIVO GUSTAVO NÓBILE RAMPAZZO E CENTRO DESPORTIVO OSVANIR CAETANO JUNIOR NA CIDADE DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais).

Terra Boa, 07 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D9982221

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 216/2023
REF: PREGÃO N° 67/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFLETORES E SERVIÇOS PARA SER INSTALADO NO ESPAÇO AMBIENTAL E ESPORTIVO GUSTAVO NÓBILE RAMPAZZO E CENTRO DESPORTIVO OSVANIR CAETANO JUNIOR NA CIDADE DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 81.120,00 (oitenta e um mil, cento e vinte reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de julho de 2023, com vencimento até 06 de julho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:97290512

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023
CONTRATO Nº 217/2023

Termo de Colaboração nº	05/2023
Data	07 de julho de 2023

Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	IRMANDADE DA SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA
Objeto	Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos da Lei Municipal 1.747/2023, Lei Estadual 21.292/2022 e Decreto nº 12.888/2022
Vigência	06 de julho de 2024
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E20271D8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°05/2020 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº195/2020

Objeto: Construção de um complexo de convivência para melhor idade, com área total de 400 m² contendo um salão com piscina, vestiários femininos e masculinos, cozinha, escritório, depósito/DML e área de circulação.

CONTRATADA: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Engenharia (anexo), aditivar o **prazo de vigência** do referido contrato em mais 90 (noventa) dias.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:055085A0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº19/2023, de 07 de julho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 14h00) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 07 de julho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0D037F9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 485/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao do período aquisitivo 2010/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/07/2023** a **09/10/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:88C991C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 324/2023

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Art.1º - Fica constituída a **Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização** do Município de Terra Rica, para instauração e condução de Processos Administrativos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados em processos licitatórios ou de contratação formalizados com o Município de Terra Rica/PR, no âmbito da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A constituição da Comissão que se refere o *caput* é exigida nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021, composta por pelo menos 02 (dois) servidores públicos estatutários com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados e terão como atribuição àquelas previstas na Lei 14.133/21 e demais relacionadas à condução e julgamento dos processos administrativos de apuração de responsabilização e correlatas:

Nº	Nome	Cargo
1	NATÁLIA ALVAREZ CAZETTA	Auxiliar Administrativo
2	MAYARA CARLA ALVAREZ	Assistente Administrativo
3	MATHEUS APORTA PESSOA	Advogado

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9F478685

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 304/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSELI DA SILVA CABREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSELI DA SILVA CABREIRO,** matrícula Nº 12446, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **01/07/2022 a 30/06/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 19/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0383DE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 305/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RENATA APARECIDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula Nº 12448, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **01/07/2022 a 30/06/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 24/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BE2FF3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 306/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JESSICA HOSANA DA SILVA DE CASTRO,** matrícula Nº 12567, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **04/04/2022 a 03/04/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 21/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:921867F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 307/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA REGINA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA,** matrícula Nº 11416, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 19/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:ACC0E435

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 308/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK,** matrícula Nº 12010, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 19/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:767C24B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 309/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELUIZA RODA MARTINS GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELUIZA RODA MARTINS GARCIA,** matrícula Nº 1028, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 21/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BB75FC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 310/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SARA LUQUES CORTEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SARA LUQUES CORTEZ,** matrícula Nº 1189, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 24/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2C7EFB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 311/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISELE LIMA GREGGIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISELE LIMA GREGGIO DA SILVA,** matrícula Nº 11299, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 23/04/2022 a 22/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 29/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2FA679D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA NO TRABALHO.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n º 048.030.959-06 e **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA NO TRABALHO,** CNPJ Nº 36.624.182/0001-19, endereço a Rua Antonio Felipe, 1577 - CEP: 87704030 - Bairro: Centro, Paranavaí/PR.

As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, referente a Ata de Registro de Preços nº 115/2023, com amparo na CLÁUSULA DÉCIMA da referida Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Considerando o Ofício nº 16/2023 apresentado pela MEDCLINIC – Centro de Imagem e Medicina de segurança no trabalho, em que a mesma apresenta a inviabilidade econômica do cumprimento da Ata de Registro de Preços, diante da quantidade de exames demandados pela Administração Pública,
Considerando o Ofício nº 451/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que entende pela ausência de prejuízo no cancelamento/rescisão da Ata de Registro de Preços.
Considerando que subsistirá a relação comercial de realização de exames com os demais credenciados par ao mesmo objeto, sem que reste a rede pública de saúde desamparada, não havendo óbice a rescisão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 115/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA NO TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – À partir da data de 10 de julho de 2023, fica rescindida/cancelada a Ata de Registro de Preços em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA e MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA NO TRABALHO restam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão da Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Terra Rica, 07 de julho de 2023.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito Municipal

MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA NO TRABALHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3D93D933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 312/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA PAULA DOS SANTOS DUARTE,** matrícula Nº 11262, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 29/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:061A8E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 313/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA,** matrícula Nº 11552, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 12/07/2021 a 11/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 24/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A45DC26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 314/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO SOARES DA SILVA,** matrícula Nº 12285, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 29/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:750EE857

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 315/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAURO SERGIO GRANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAURO SERGIO GRANDI,** matrícula Nº 1092, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2020 a 14/09/2021 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 08/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:38582C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 316/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 673, ocupante do cargo efetivo de **MARINHEIRO DE CONVES,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 29/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7F2663EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 317/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CELSO VINICIUS GIMENES AZOIA,** matrícula Nº 12581, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 19/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DB09202E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 318/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE PINESE CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DENISE PINESE CONEGERO,** matrícula Nº 1040, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** referente ao período aquisitivo de 18/04/2021 a 17/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 8 (oito) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 17/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E41CC89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 319/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA APARECIDA GABRIEL DA SILVA,** matrícula Nº 1180, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 10/10/2021 a 09/10/2022, do Município de Terra Rica, que serão 12 (doze) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 21/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BECAF403

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 320/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANIA SIMONE PEGORARO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANIA SIMONE PEGORARO DIAS,** matrícula Nº 1018, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 02/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 19/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DCCB1374

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 321/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA DA SILVA DOS SANTOS,** matrícula Nº 1059, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO VIG.AMBIENTAL E SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 08/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2D005698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 322/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RODRIGO DOS SANTOS SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RODRIGO DOS SANTOS SOUZA,** matrícula Nº 12544, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 08/08/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS

DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2B8097B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 323/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA AMANDA PEREIRA DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **AMANDA PEREIRA DAS NEVES,** matrícula Nº 12451, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **10/07/2023 a 29/07/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (07/07/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:531CE4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

MUNICÍPIO: Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, nº 1120, inscrito no CNPJ/MF nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, e

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: **Osmar Correia de Araújo**, cadastrado no CPF sob nº 489.834.209-44.

DOMICILIO: Avenida São Paulo, 1679, casa 2, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná - CEP: 87890-000.

OBJETO: Aquisição de Terrenos, alienados pelo MUNICÍPIO, sendo os lotes nº 02 e 03, através da Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 2/2023, homologada em 23/06/2023.

VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será pago à vista, na data de assinatura do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em 05 de julho de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

OSMAR CORREIA DE ARAÚJO
Compromissário Comprador

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:90054C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15453/2023

PORTARIA N°. 15453/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder Gratificação de Desempenho Funcional – GDF sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014, a servidora:

Matrícula	Nome	Admissão	Efeito retroativo a	Referência (%)
217123-00	NILZA APARECIDA DOS SANTOS	02/07/2019	01/07/2023	7
49344-00	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	05/08/2002	01/07/2023	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0481A6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 27/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Pneus, Protetor e Câmaras de Ar, para os Veículos e Maquinas de Propriedade desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 2.636.177,06 (dois milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e setenta e sete reais e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 07 de julho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:721F47DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 24/07/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, administração, conservação e limpeza a serem executados no cemitério municipal localizados na zona urbana e distrital no Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 256.768,66 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 07 de julho de 2023.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8CDFCC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/07/2023, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 025/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços de digitalização de projetos de engenharia aprovados pelo município nos anos de 2017/2018/2019, a serem determinados e acompanhados pelo Departamento de Engenharia, deste Município,** no valor máximo de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 07 de julho de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:83050922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 195 / 2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 32/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **11.589.175/0001-00**, neste ato representado por **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 54/2023, na modalidade Pregão sob o nº 32/2023, realizou Contrato nº 195/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto apostilar dotação no valor de R$ 28.005,75 (Vinte e oito mil e cinco reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 7 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B4BA4703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 018/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO– Nº 18/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade nº 18/2023, Processo Administrativo nº 86/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação do corpo técnico de profissionais da administração municipal de Terra Roxa, para a implementação da Política Emergencial de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº 195/2022); da Política Pública de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022); e, do Sistema Nacional de Cultura. Assim como instruir os servidores municipais sobre a ferramenta de transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal da União, por meio da Plataforma Transferegov., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1308734 - S D CAPTA MAIS LTDA	1

Terra Roxa, 7 de julho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:18B4A514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho de 2023 a 23 de julho de 2023, à servidora **CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrículas nº 369 e nº 118601, portadora da cédula

de identidade com RG nº 9.465.464-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, designada para exercer a função de Diretora Executiva no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:279A44CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, à servidora **SOLANGE APARECIDA COSTA,** matrícula nº 118877, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.300.517-5/SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:ECD5A8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 07 DE JULHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023, ao servidor**HELIO MARCOS DE OLIVEIRA,**matrícula nº 118886, portador da cédula de identidade com RG nº 5.195.349-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:4D716538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 70 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 70/2022	Inexigibilidade n°18/2022	Prorrogação de prazo (12) meses e reajuste contratual.	FUNERARIA CRISTO REI SCHLOSSER LTDA CNPJ: 07.530.434/0001-42	28/06/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:36479903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PE 03/2023 – PROCESSO 03/2023.

Contratado: IRMAOS FURINI LTDA CNPJ 78.693.355/0001-09.
Objeto do Certame: Registro de Preços para aquisição de e óleo Diesel comum e óleo Diesel S10 para os Veículos do município de Tomazina-PR que atendem à Educação Básica, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 75.697.094/0001-07, por motivos de ordem técnica, resolve REVOGAR o PE 03/2023 – Processo 03/2023, e consequentemente, rescindir o contrato Adm. nº 21/2023 e a ARP nº10/2023.

Tomazina, 07 de julho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A6371682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 14 de julho de 2023, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/ a Dispensa de Licitação para a futura aquisição de plaquinhas de identificação de mesa e quadros para o Legislativo Municipal. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações no e-mail acima mencionado – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 07 de julho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:8A6373FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÃO DE BENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 121/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES PARA APAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 37/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 262.980,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 122/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO SUV PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES PARA APAE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 37/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 125.290,00 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4B032FBA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para ampliação de rede para atender a iluminação pública do município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO
R$ 106.394,50 (Cento e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados pelo mesmo período.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:16DBFA2E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5424/2023

DECRETO Nº5424/2023
Data 06.07.2023

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora **Luzia Guarese Abrão,** ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, na matrícula nº267-4/1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 31/01/2016.

Art. 2º. Fica igualmente suspenso o adicional de insalubridade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8EA55715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-EPP** CNPJ Nº 14.280.759/0001-80,
OBJETO: prorroga a vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 07/07/2023 até 06/07/2024 e ***– A contratada renuncia ao reajuste referente ao ano de 2022/2023, mantendo os valores praticados no prazo anterior***.
VALOR **-** Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$ 115.848,00 (Cento e quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.10.301.0013.2041 – Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde. (273) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – fonte: 1303.

DATA: Tunas do Paraná/PR 04 de julho de 2023.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - EDAIR MOLEIRO -Representante Legal**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:46C9B844

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 145 DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 945, de 04 de julho de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 8.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8AE1A698

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146 DE 06 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 102 Material de Consumo..... R$ 45.000,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 102 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 13.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:78713693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
.
Dos prazos para apresentação das propostas:
Até as 23h59min do dia 31 de dezembro de 2023
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 54/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de julho de 2023.

TAELEN CRISTINI DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão julgadora Decreto Nº 54/2023

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F7767FD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Sandra Regina de Paula da Silva, inscrita no CPF nº 883.053.179-00, ocupante do cargo de Pedagoga, no período de 28 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:492B0184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 4º, do art. 35, da Lei Orgânica Municipal, que garante aos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores o direito a férias remuneradas e ao décimo terceiro salário, na forma estabelecida para os servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o residual de 15(quinze) dias das férias regulares ao senhor Jeronimo Gadens do Rosario, no período de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, os quais foram cassados pela portaria nº 37/2023.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3C4D21A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023

Contrato Administrativo nº 73/2023 – Pregão Eletrônico N° 55/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: N. SOUZA NEUMANN PRESTACAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.425.232/0001-57, com sede localizada na Estrada Principal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Niva Souza Neumann, portador da cédula de identidade Nº 5420216-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 724.659.489-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/07/2023 a 02/07/2024 - **Valor global:** R$ 97.470,96 (noventa e sete mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1748A029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializadas para locação de estrutura para eventos (palco, som, iluminação, tendas, banheiros químicos, arquibancadas, entre outros) e prestação de serviço de brigadista, segurança não armada e carregadores.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 20 de julho de 2023.
Início da Sessão: 20 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 513.273,18 (quinhentos e treze mil, duzentos e setenta e três reais e dezoito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A6E17AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Contrato Administrativo nº 54/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.105/0001-95 com sede localizada na Rua Maria da Silva Gomes, nº 51, Bairro Tirol, no Município de Belo Horizonte/MG - **Objeto:** realização, pela CONTRATADA, de APRESENTAÇÃO de um show com a dupla **TRIO PARADA DURA**, nesta cidade de Turvo/PR no dia 09/09/2023, as 21 horas, no Centro de Eventos – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 24/05/2023 a 23/11/2023 - **Valor global:** R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C8ED034C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 62/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, **BENEFICIÁRIO**: Associação dos Proprietários de Carros Antigos "Relíquias do Turvo", representado por Geonedis Borges, portador da cédula de identidade Nº 7.696.865-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 027.393.699-99.
OBJETO: Apoio do Poder Público nos termos da Lei Municipal Nº 62/2021, autorizado nos termos do Processo Administrativo Nº 290/2023 ao empréstimo de 01 – tenda grande; 01 – estrutura para exposição de banner; 01 – equipamento de som com microfone; 01 – profissional de locução e Lixeiras Grandes, para ser utilizado no dia 09 de julho de 2023 no evento 1º Encontro de Carros Antigos de Turvo das 08h às 17h, fomentando a atividade turística e cultural do Município dentro das políticas públicas locais.

Município de Turvo, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

LARISSA K. HORST.
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Portaria nº 50/2022

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:5A0BE957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a previsão no art. 3º da Lei Municipal Nº 34/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas, para o exercício de 2023, as contribuições para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Turvo – FUNPREV TURVO, nos termos estabelecidos pelos artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 01/2008.

Art. 2º Para fins de equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo, atendendo o diagnóstico atuarial realizado mediante a análise financeira com data base em 31 de dezembro de 2022, fica estabelecido o aporte financeiro suplementar a ser realizado pelo Município para o exercício de 2023, no percentual de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento) sobre a folha de pagamento dos servidores efetivos em atividade, conforme opção 1 – Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes, da Avaliação Atuarial anexa, a qual fica homologada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 07 de julho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – 2023.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE TURVO – PR.

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:C353D0AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICIPIO DE TURVO - PARANÁ

Aos 07 dias do mês de julho de 2023, às 12h00, reuniram-se no gabinete do Prefeito Municipal de Turvo - Paraná, o Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.602.986-3, inscrito no CPF/MF sob o n°049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, n° 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), o Vice-Prefeito, Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador do RG n° 3.825.608-4, inscrito no CPF/MF sob o n° 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, n° 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), na presença da Procuradora Geral do Município, Dominique Acirema Schio de Oliveira, da Secretária Municipal de Administração, Eduarda de Morais Halma e do Assessor de Gabinete, Onezimo Ferreira, para fins de transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, considerando que o Prefeito Municipal afastar-se-á do cargo e de suas respectivas funções para o gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre os dias 10/07/2023 a 24/07/2023, e no qual o Vice-Prefeito Aroldo Correa de Matos ocupará o Cargo de Prefeito Municipal interinamente, pelo que compromete-se a desempenhar as funções inerentes com total respeito aos princípios e regras da Administração Pública. Considerando que o afastamento do Prefeito Municipal encerrar-se-á no dia 24 de julho de 2023, no dia 25 de julho de 2023, ocorrerá automaticamente a reversão do cargo de Prefeito Municipal ao seu titular Jeronimo Gadens do Rosario. Diante disso, no período mencionado o Vice-Prefeito Aroldo Correa de Matos toma posse interinamente no cargo de Prefeito Municipal de Turvo, compromisso assumido na presença das pessoas acima nominadas, para os efeitos jurídicos e legais.

Publique-se o comunique-se formalmente a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:FF94A19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação de serviço de locação de veículo SUV (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de julho de 2023.
Início da Sessão: 27 de julho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado R$ 49.629,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de julho de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3019FD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 11/2023 nos seguintes Termos:
Processo: nº 11/2023
Data da Homologação: 05/07/2023
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e gravação em áudio, vídeo e fotos de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de União da Vitória (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas), com Transmissão ao Vivo via internet.
Empresa Vencedora: WAGNER BOHN – ME – CNPJ: 18.294.787/0001-07

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AA3F04AE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATADA: WAGNER BOHN – ME - CNPJ: 18.294.787/0001-07

ORIGEM: Processo Administrativo nº 11/2023 – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2023.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e gravação em áudio, vídeo e fotos de todas as sessões plenárias da Câmara Municipal de União da Vitória (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas), com Transmissão ao Vivo via internet.

VALOR MENSAL: R$ 3.799,83 (três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 45.598,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 Meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.59.00.00.00 – Complemento de elemento

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

ASSINANTE: Valdecir José Ratko – Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E925DF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2023 – PROCESSO N.º 111/2023

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, que tem por objeto ***Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão incluindo óleo, filtros e mão de obra destinados às retroescavadeiras da marca JCB números 217, 218 e 219; de propriedade do Município de União da Vitória.,*** em favor da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24, com o Valor Global de R$ 26.638,38 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão incluindo óleo, filtros e mão de obra destinados às retroescavadeiras da marca JCB números 217, 218 e 219; de propriedade do Município de União da Vitória.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.a
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0010-24, Termo de Contrato nº 91/2023, Valor Global de R$ 26.638,38 (Vinte e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso "I", da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 06 de julho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C717CE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA WOLF JORDAO	1512432	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/08/2023 A 16/08/2023
CLEYTON YAN KLEIN	1512670	2021/2022	AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS	10/07/2023 A 08/08/2023
GEÓRGEA VANESSA SOUZA	393	2020/2021	FARMACEUTICO	10/07/2023 A 19/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D8D8A2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
LUCIELE ROSA	2017 A 2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	07/08/2023 A 06/09/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de julho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9B672005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DE LEILOEIROS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DE LEILOEIROS

AVISO DE DIVULGAÇAO DO SORTEIO DE CLASSIFICAÇAO DOS LEILOEIROS - Credenciamento 003/2023 – Processo Administrativo n.º 57/2023 - CONTRATAÇAO DE LEILOEIROS PUBLICOS OFICIAIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇAO DE LEILAO PARA ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS DOS ORGAO SE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇAO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA/PR.
O MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pelo Decreto nº 05/2023, torna público para conhecimento de todos o resultado do sorteio, realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR, o sorteio dos 24 (vinte e quatro) Leiloeiros que tiverem suas inscrições homologadas, registrando-se o seguinte Rol de Credenciados de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodıź io dos leiloeiros:

ORDEM DO SORTEIO	LEILOEIRO(A)
1º	GALVÃO ADEBYR LOPES JÚNIOR
2º	CLEVER ELMES MILANI
3º	SIDNEY BELARMINO F. JUNIOR
4º	ELTON LUIZ SIMON
5º	RICARDO FERREIRA GOMES
6º	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
7º	EDUARDO SCHMITZ
8º	JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI
9º	ANTONIO MAGNO JACOB ROCHA
10º	LEVY DOS SANTOS MORAES
11º	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
12º	JAQUELINE SPERANÇA
13º	HÉLCIO KRONBERG
14º	PEDRO LERNER KRONBERG
15º	ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
16º	LUIZ EGÍDIO CRUZ MEDEIROS
17º	JOACIR MONZON POUEY
18º	DANIEL ELIAS GARCIA
19º	JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA
20º	ALEX WILLIAN HOPPE
21º	GUSTAVO MORETTO G. DE OLIVEIRA
22º	PATRÍCIA PIMENTEL GROCSKE
23º	ADALBERTO SCHERER FILHO
24º	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL

União da Vitória (PR), 07 de julho de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CB23CC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 111/2023

Data 03/07/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 536.929,22 (Quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.33.00.00 (0000) Passagens e despesas com locomoção.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00 (0000) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 (0940) Material de consumo.....R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, bem ou serviço pra distribuição gratuita.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00.00 (0102) Subvenções Sociais.....R$ 11.929,22

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das atividades esportivas
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 15.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 536.929,22

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação Parcial de dotação orçamentária:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.39.00.00 (0940) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2027 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 (0102) Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 11.929,22

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2029 Manutenção da Merenda Escolar – EJA Fase I
3.3.90.32.00.00 (0103) Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R$ 100.000,00

b) Excesso de arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00000	Recursos ordinários livres	R$ 285.000,00

TOTAL.....R$ 536.929,22

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 03 de Julho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:221513A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 165-166/2023

Extrato Contrato 165/2023 – Pregão 27/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. MARIN E SIMIONATO SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ sob nº48691405000140 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM MUROS DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE CERCAS EM TUBOS METÁLICOS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E GRADES.** Dotação Orçamentária: 181-197-207-213-434-498, valor: R$ 25.500,00 Data 07/07/2023

Extrato Contrato 166/2023 – Pregão 27/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA CNPJ sob nº43923292000147 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM MUROS DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE CERCAS EM TUBOS METÁLICOS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E GRADES.** Dotação Orçamentária: 181-197-207-213-434-498, valor: R$ 95.000,00 Data 07/07/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D3037F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 167/2023

Extrato Contrato 167/2023 – Pregão 28/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. BELLO MOVEIS PLANEJADOS LTDA CNPJ sob nº35508393000123 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS.** Dotação Orçamentária: 402-469-470-483, valor: R$ 45.900,00 Data 07/07/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9316B4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 166 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 166/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 73/2023, protocolo 3994/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 06 de julho de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BBBD5499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 169 - DIÁRIAS

PORTARIA Nº 169/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para o servidor Felix Todescatto – Auditor de Controle Interno, conforme requerimento de diária n.º 024/2023, protocolo n.º 4009/2023, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado TCE/PR e ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 10 e 11 de julho de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:530AC992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 167 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 167/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 74/2023, protocolo nº. 4006/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 07 de julho de 2023;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9A20CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 168 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 168/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 075/2023, protocolo n.º 4006/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 10 de julho de 2023;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:63391EDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº 11/2023 EDITAL RESULTADO PROVA OBJETIVA (DEFINITIVO)

EDITAL Nº 11/2023
EDITAL RESULTADO PROVA OBJETIVA (Definitivo)
FMDCA/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL DE RESULTADO PROVA OBJETIVA REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2023**, conforme segue:

Art.1º - Ficam APROVADOS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo;
Art.2º - Ficam REPROVADOS os demais candidatos.
Art.3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chopinzinho-PR, 07 de julho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança De Adolescente

INSC	NOME	NOTA	STATUS
7047	LUCIANE ALVES	8,30	APROVADO
7041	EDUARDA MARTINI	7,40	APROVADO
7044	ANDREIA NUNES DALMASO	5,50	REPROVADO
7048	ANGELA LURDES TAVARES	6,50	APROVADO
7049	MARIA NADIR BORGES MORAIS	3,10	REPROVADO
7051	MATHEUS ALVES DE MORAES	6,80	APROVADO
7050	MAIARA BOCIO	7,50	APROVADO
7053	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	6,90	APROVADO
7054	NEIVA MAFIOLETTI	6,00	APROVADO
7133	SILVANA APARECIDA DALMASO	5,20	REPROVADO
7055	JANDIRA CARDOSO	6,40	APROVADO
7086	ELIZETE TEREZINHA DE MEDEIROS MORAES	5,20	REPROVADO
7052	MARI ANGELA BARBOSA MULLER	4,80	REPROVADO
7046	NADIANI HENGEM	6,90	APROVADO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B86CE869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 139/2023

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos, ajuste de valores e alteração de redação e anexos de procedimentos em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de redação e anexos;
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste de valor;
RESOLVE:
Art. 1º Ajustar valor de consultas e incluir procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:
Ajustar valor de consulta

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.90.01.053-0	CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	60,00	70,00
04.90.01.041-0	CONSULTA EM ODONTOLOGIA	60,00	70,00

Incluir procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPLEXIDADE
04.13.04.005-4	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	862,35	ALTA
03.09.01.003-9	GASTROSTOMIA ENDOSCOPICA PERCUTANEA (INCLUI MATERIAL E SEDACAO ANESTESICA)	2.400,00	ALTA

Art. 2º Ajustar valor de procedimentos no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.227-0	LAUDO PARA EXAME DE MAPA 24 HORAS	40,00	46,00
90.01.01.226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	40,00	46,00

Art. 3º Incluir consulta de especialidade e alterar redação de consulta, no edital de credenciamento 001/2019, na forma que segue:
Incluir consulta de especialidade

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.478-0	INFECTOLOGISTA – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	175,00

Alterar redação

CÓDIGO	DE	PARA
03.01.01.007-2	INFECTOLOGISTA	INFECTOLOGISTA – A PARTIR DE 13 ANOS

Art. 4º Incluir consulta de especialidade e procedimento, alterar redação de consulta, ajustar valor de procedimentos e alterar os anexos REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DOS DEMAIS EXAMES E PROCEDIMENTOS e REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:
Incluir consulta e procedimento

ITEM/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
002	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	175,00
03.01.10.017-9	SONDAGEM GÁSTRICA	390,00

Alterar redação

ITEM	DE	PARA
025	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103)	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – A PARTIR DE 13 ANOS

Ajustar valor de procedimentos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
90.01.01.227-0	LAUDO PARA EXAME DE MAPA 24 HORAS	40,00	46,00
90.01.01.226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	40,00	46,00

Alterar requerimento de inclusão/exclusão de exames laboratoriais
PARA:
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
Tabelas CONIMS – Anexo III

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, requer a inclusão/exclusão dos exames a seguir, nos termos do Chamamento Público - Edital de Credenciamento N° 001/2023.

( ) INCLUSÃO

Código	Descrição	Valor	Qtde Mensal

( ) EXCLUSÃO

Código	Descrição	Valor

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, _____de _____ de _____.

Alterar requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos
PARA:
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DOS DEMAIS EXAMES E PROCEDIMENTOS
Tabelas CONIMS – Anexo III

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, requer a inclusão/exclusão dos exames/procedimentos a seguir, nos termos do Chamamento Público N° 001/2023.

( ) INCLUSÃO
LOCAL DE ATENDIMENTO:

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário	Qtde Mensal

( ) EXCLUSÃO

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário

**Obs: Caso o profissional citado acima não esteja vinculado ao contrato, encaminhar os documentos do executante de acordo com itens deste edital de credenciamento (ITEM 8.17. DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS), bem como o Termo de Inclusão de Profissional.*

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Art. 5º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O ajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D38B59A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 103 DE 07 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (2091)	510	78.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.025	**Alimentação Educação de Jovens e Adultos - EJA**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (152)	103	15.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (301)	000	12.000,00
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (481)	303	116.000,00
TOTAL			**221.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.9.2.2.99.0.1.99	Devolução Pagamento Indevido - RPPS (221)	000	143.000,00
TOTAL			**143.000,00**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Taxas - Exercício Poder de Polícia	510	78.000,00
TOTAL		**78.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8B435986

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023 – ID 2432 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL. CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso web site da Prefeitura Municipal e hospedagem de dados, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Item	Descrição	Und	Qnt	Vlr. Unt	Vlr. Total
01	Elaboração do Layout referente ao website institucional: Desenvolvimento do layout; Páginas contempladas: Todas as páginas que existem no Website atual disponível em https://www.corumbataidosul.pr.gov.br; Aplicação de técnicas de UX e UI para uma melhor experiência para o usuário; Desenvolvimento do website: Desenvolvimento de todas as páginas aprovadas, conforme o layout; Desenvolvimento utilizando linguagem e framework atuais de mercado; Para algumas páginas pré definidas, o conteúdo apresentado será dinâmico. E poderá ser adicionado, alterado ou excluído a partir do gestor de conteúdo; Preparação	Meses	12	R$ 274,00	R$ 3.288,00

	para SEO (Search Engine Optimization - Motor de Otimização de Busca) para de maximizar o número de visitantes de um determinado site; Site responsivo, o que garante compatibilidade com exibição em smartphones e tablets; Site otimizado para o Google; Ferramenta própria para o gerenciamento de conteúdo do website; Não usar ferramentas de terceiro como WordPress ou templates para o desenvolvimento. Configuração e integração com o Gestor de Conteúdo: Configurar o gestor de conteúdo para receber os cadastros do website; Integrar o website para consumir as informações cadastrais no gestor de conteúdo. Serviço de hospedagem: Serviço de configuração e deploy da web site em servidor UNIX, utilizando Container Docker, com certificado SSL e backup semanal. Serviço de Desenvolvimento de Website Personalizado e Responsivo, com visual mais moderno e com os novos padrões e tecnologias da Web. Além disso, com o Painel Administrativo do Conteúdo do Website. Hospedagem do WebSite e E-mail: Servidor Dedicado (4GB de RAM, 2 CPU 's); 200 GB de armazenamento; Até 50 contas de e-mail vinculados ao domínio oficial; Certificado SSL; Backup Semanal. Deve possuir ferramentas de integração e compartilhamento de conteúdo com as redes sociais. O portal contemplará todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério público do Paraná e portal da transparência. Migração de dados da atual plataforma para a nova plataforma. Suporte e manutenções preventivas e evolutivas no portal oficial a fim de atender as demandas desta municipalidade. Treinamento Presencial na sede da CONTRATADA ou Remoto (Vídeo Conferência) 8 horas no total. Manutenção, Suporte e Hospedagem do Portal do Legislativo, conforme checklist elaborado pelo CGU, e TCE – PR, Atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas.				

VALOR TOTAL: R$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - Fonte 01000
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - Fonte 01000

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Início em 07/07/2023– Término em 07/07/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 07/07/2023– Término em 07/08/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 77/2023 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 42/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 07 de Julho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4202F58E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/06/2023 a 30/06/2023

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-2C29	Motorista	Curitiba	31/05/23 23:00h. a 01/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	475
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	05/06/23 23:00h. a 06/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	488
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BDN-1H47	Motorista	Curitiba	04/06/23 22:40h. a 05/06/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	489
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	06/06/23 22:40h. a 07/06/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	497
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	11/06/23 22:40h. a 12/06/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	506
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1816	Motorista	Curitiba	08/06/23 23:00h. a 09/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	505
Patricia Roberta Parzianello Catanio	147960	Junto com Municipio de Salto do Lontra	Diretora do Dep. de Educação, Cultura e esporte	Curitiba	13/06/2023 a 1506/2023	Participação no Evento Siminario de Cooperação Pegagogica	2	R$ 792,66	510
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	12/06/23 23:00h. a 13/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	513
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	14/06/23 22:40h. a 15/06/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	514
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	18/06/23 a 20/06/23	Circula MinC Parana, evento tecnico com orientaçoes para acesso e aplicação a respeito de Lai Paulo Gustavo em parceria com o Ministerio da Cultura	2	R$ 2.151,48	520
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	15/06/23 23:00h. a 16/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	521
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial FEK 8C93	Motorista	Curitiba	15/06/23 22:40h. a 16/06/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	530
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1816	Motorista	Curitiba	17/06/23 23:00h. a 18/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	531
Marilza Rodrigues Borges Vanderlinde	123749	Onibus	Conselho Tutelar	Foz do Iguaçu	20/06/23 a 23/06/23	XI Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	3	R$ 1.188,99	535
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial FEK 8C93	Motorista	Curitiba	20/06/23 22:40h. a 21/06/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	551
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1816	Motorista	Curitiba	21/06/23 23:00h. a 22/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	552
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	25/06/23 22:40h. a 26/06/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	555
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial	Motorista	Curitiba	28/06/23 22:40h. a	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$	573

		SEM-4B02			29/06/23 21:00h.			203,82	
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	27/06/23 23:00h. a 28/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	574
Karla Danielle Berckembrock	105252	Veiculo Oficial RHR-6H15	Supervisor escolar, Orientador Educacional, e Coordenador Pedagogico de Unidades Escolares	Apucarana	21/06/2023 a 24/06/2023	Participação no Evento II Seminario Undime 2023 - Gestao	3	R$ 1.188,99	541
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	29/06/23 23:00h. a 30/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	581

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:2912F220

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2023, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base na LeisComplementares Municipal nº 10/1992 e alterações, nº 396/2022, nº 397/2022 e nº 399/2022, Leis Municipal nº 1293/2006, nº 2424/2018 e nº 2778/2021, bem como demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja. Sendo obrigação do candidato a leitura na íntegra.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial para acompanhamento do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 121 de 04 de julho de 2022.
1.2.1 São membros da Comissão Especial: na função de Presidente, Elton Osvaldo Cunico, na função de membros Luiza Emi Oyama Yamashiro, Maria Kiiko Higuchi BaosGasparro Sevilha e Nathan de Almeida Zeni.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Especial de Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação nº 04/2021 do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados noDiário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/e no endereço eletrônicowww.institutounifil.com.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de 10 de julho até 31 de julho de 2023. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Após o pagamento do boleto bancário, NÃO serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame. Dessa forma, o candidato não poderá alegar desconhecimento das informações constantes nele e demais retificações (caso haja).
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.6.3 Anexo III – Atestado de Saúde TAF.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura.	10/07/2023
Período Impugnação do Edital de Abertura.	10/07 a 31/07/2023
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	10/07 a 14/07/2023
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	10/07 a 14/07/2023
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	28/07/2023
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	31/07 a 02/08/2023
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	09/08/2023
Período de Inscrições.	10/07 a 10/08/2023
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/07 a 11/08/2023
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	10/07 a 11/08/2023
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	22/08/2023
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	23/08 a 25/08/2023
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	01/09/2023

Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	06/09/2023
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	17/09/2023
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	18/09/2023
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	19/09 a 21/09/2023
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	10/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	10/10/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	11, 13 e 16/10/2023
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Linha de Corte Peça Processual, Prova Discursiva, e Convocação Prova Prática, TAF.	20/10/2023
Aplicação Prova Prática e TAF.	29/10/2023
Resultado Preliminar Prova Prática, TAF, Peça Processual e Prova Discursiva.	10/11/2023
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Prática, TAF, Peça Processual e Prova Discursiva.	13, 14 e 16/11/2023
Publicação Resultado Final Prova Prática, TAF, Peça Processual, Prova Discursiva e Convocação Prova de Títulos.	24/11/2023
Prazo de envio documentos prova de títulos	24/11 a 28/11/2023
Publicação Classificação Preliminar cargos sem Prova de Títulos.	28/11/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar cargos sem Prova de Títulos.	29/11 a 01/12/2023
Publicação da Classificação Final e Homologação cargos sem Prova de Títulos.	06/12/2023
Publicação Resultado Preliminar Prova de Títulos.	05/12/2023
Prazo de recursos contra a Prova de Títulos.	06/12 a 08/12/2023
Publicação do Resultado Final e Classificação Preliminar.	15/12/2023
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	18/12 a 20/12/2023
Publicação da Classificação Final e Homologação.	26/12/2023

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração.
2.3O candidato poderá realizar até duas inscrições, observando o período da Prova Objetiva.
2.4Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Negros, Pessoa com Deficiência (PCD), o salário base, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos para o cargo e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGROS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	02 + CR	--	--	R$ 1.473,96	40h	R$50,00	Nível Alfabetizado.	Manhã
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	09 + CR	01	03	R$ 1.473,96	40h	R$50,00	Nível Alfabetizado.	Tarde
Encanador de Rede Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário	04 + CR	--	01	R$ 2.348,88	40h	R$50,00	Nível Alfabetizado.	Manhã
Motorista C	02 + CR	--	01	R$ 1.884,26	40h	R$ 50,00	Nível Alfabetizado + CNH categoria "C" ou superior.	Tarde
Operador de Máquinas	03 + CR	--	01	R$ 2.449,56	40h	R$ 50,00	Nível Alfabetizado + CNH categoria "C" ou superior.	Manhã
Pedreiro	02 + CR	--	--	R$ 1.636,31	40h	R$ 50,00	Nível Alfabetizado.	Tarde
Vigia	01 + CR	--	--	R$ 1.473,96	40h	R$ 50,00	Nível Alfabetizado.	Manhã
Eletricista	01 + CR	--	--	R$ 1.884,26	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
Auxiliar Administrativo	02 + CR	--	01	R$ 2.131,92	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Assistente Administrativo	03 + CR	--	01	R$ 3.894,15	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso básico de informática.	Manhã
Atendente	04 + CR	--	01	R$ 1.473,96	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Agente de Interrupção e Religação de Água	05 + CR	--	01	R$ 2.577,40	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria "A".	Tarde
Fiscal de Saneamento	01 + CR	--	--	R$ 1.884,26	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria "A".	Manhã
Leiturista	05 + CR	--	01	R$ 1.884,26	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria "A".	Manhã
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	04 + CR	--	01	R$ 1.884,26	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Telefonista	02 + CR	--	--	R$ 1.473,96	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Técnico em Laboratório	01 + CR	--	--	R$ 3.734,75	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e Certificado Técnico na área.	Tarde
Técnico em Saneamento	02 + CR	--	--	R$ 3.734,75	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e Certificado Técnico na área.	Tarde
Advogado	01 + CR	--	--	R$ 7.217,55	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro na OAB/PR.	Manhã
Administrador	01 + CR	--	--	R$ 7.217,55	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Administração + registro no CRA/PR.	Manhã
Engenheiro Civil	01 + CR	--	--	R$ 7.217,55	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro no CREA/PR.	Tarde
Gestor de Educação Sócio Ambiental	01 + CR	--	--	R$ 3.013,35	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Serviço Social e registro no CRESS/PR.	Tarde

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.

3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Gozar de boa saúde comprovada em inspeção médica.
3.8 Gozar de boa saúde para o exercício da função.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.11 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br/.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016 de 2022, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.3Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, para os candidatos Doadores de Sangue.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com Lei Municipal nº 2424, de 11 de julho de 2018, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, emplebiscitos ou em referendos.

4.5 Para Solicitação de Isenção CadÚnico siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das 08h do dia 10 de julho até 23h59min do dia 14 de julho de 2023 e realizar sua Inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.
4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social do seu município de origem ou Declaração do Cadastro Único para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.4 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de Doadores de Medula Óssea siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das 08h do dia 10 de julho até 23h59min do dia 14 de julho de 2023 e realizar sua Inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente comprovando o cadastramento e uma doação.
4.6.3 Na declaração DEVE CONSTAR:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de Isenção Doadores de Sangue siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das 08h do dia 10 de julho até 23h59min do dia 14 de julho de 2023 e realizar sua Inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.
4.7.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.7.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.7.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de Isenção Justiça Eleitoral siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das08h do dia10 de julho até 23h59min do dia 14 de julho de 2023 e realizar sua Inscrição no link Faça Aqui Sua Inscrição.

4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral consecutivo ou não, o benefício de que trata esta Lei será válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data do último serviço prestado conforme previsto em Lei.
4.8.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.8.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.8.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.8.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.8.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para PROTOCOLAR quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, link Área Restrita do Candidato, em seguida link Protocolo Declaração de Isenção da Taxa, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de 08h do dia 10 de julho até 23h59min do dia 14 de julho de 2023.

4.10 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.10.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 28 de julho 2023.
4.10.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.10.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.11 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o link segunda via do boleto e efetuar o pagamento deste dentro do prazo.
4.13 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.14 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das 08h do dia 10 de julho até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2023, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para os candidatos que não possuem acesso à computadores e/ou internet o Instituto UniFIl e a Águas de Sarandi irão disponibilizar um computador e suporte na Águas de Sarandi, localizada na Avenida Londrina nº 1764, Jd. Independência, Sarandi/PR, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recesso Municipal), das 08h30min às 11h e das 13h às 17h.
5.1.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3Da inclusão do uso do Nome Social:
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e conferir o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet banking ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: 11 de agosto de 2023.
5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5No caso de inscrições em duplicidade de período de prova, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil e a Águas de Sarandi não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no link Consulte sua Inscrição, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento poderá gerar segunda via do boleto bancário, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por este edital.
6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.8.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
6.9 O laudo médico deverá ser enviado no período de 10 de julho até 11 de agosto de 2023, via SEDEX com AR – Aviso de Recebimento, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2023
LAUDO MÉDICO PCD / ÁGUAS DE SARANDI

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Autarquia Águas de Sarandi ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.13.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.13.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
6.13.6 Transtorno do espectro autista – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.14 Os candidatos aprovados passarão por avaliação, que será realizada por Junta Médica nomeada pela Autarquia Águas de Sarandi.
6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.
6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para endereço constante no item 7.7.1 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período de 10 de julho até 11 de agosto de 2023, via SEDEX com AR – Aviso de Recebimento, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2023
CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / ÁGUAS DE SARANDI

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 2778/2021, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.2 Poderão concorrer as vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
8.2.1 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negro, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.4 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 22 de agosto de 2023.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de Sarandi/PR, podendo ser aplicada em cidades vizinhas se for necessário.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para todos os candidatos com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova Discursivas para todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de Administrador, Assistente Administrativo, Engenheiro Civil e Gestor de Educação Sócio Ambiental de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
c) Peça Processual para todos os candidatos com inscrição homologada para os cargos de Advogado de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
d) Prova Prática para os candidatos aprovados nos cargos de Eletricista, Encanador de Rede de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro dentro da linha de corte da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
e) Teste de Aptidão Física – TAF para os aprovados nos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Agente de Interrupção e Religamento de Água, Fiscal de Saneamento, Leiturista, e Vigia dentro da linha de corte da prova objetiva de caráter eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

f) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de Advogado, Administrador, Engenheiro Civil e Gestor de Educação Sócio Ambientalde caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Eletricista / Encanador de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário / Motorista / Operador de Máquinas / Pedreiro	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	08	2,50	20,00	
			Conhecimentos Gerais	07	2,50	17,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00	
	2ª	Prática	Item 14	--	--	100,00	Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					200,00	----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino / Leiturista / Vigia	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	08	2,50	20,00	
			Conhecimentos Gerais	07	2,50	17,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00	
	2ª	TAF	Item 15	--	--	Apto / Inapto	Eliminatório
	Total máximo de pontos					100,00	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	08	2,50	20,00	
			Conhecimentos Gerais	07	2,50	17,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00	
	Total máximo de pontos					100,00	----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Auxiliar Administrativo / Atendente / Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto/ Telefonista / Técnico em Laboratório / Técnico em Saneamento	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	7,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	12,50	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00	--	
	Total máximo de pontos					100,00		----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente de Interrupção e Religamento de Água/ Fiscal de Saneamento	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	7,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	12,50	
	2ª	TAF	Item 15	--	--		Apto / Inapto	Eliminatório
	Total de questões e pontos			40	---	100,00	--	
	Total máximo de pontos					100,00		----

Tabela 08

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Advogado	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	6,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,00	10,00	2,00	
			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Específicos	25	2,00	50,00	20,00	
	Total de questões e pontos			50	---	100,00	--	
	2ª	Peça Processual	Item 13	--	--	100,00	--	Classificatório e Eliminatório
	3ª	Prova de Títulos	Item 16	--	--	20,00	--	Classificatório
	Total máximo de pontos					220,00		----

Tabela 09

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Administrador / Assistente Administrativo / Engenheiro Civil / Gestor de Educação Sócio	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	6,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,00	10,00	2,00	

Ambiental			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Específicos	25	2,00	50,00	20,00	
	Total de questões e pontos			50	---	100,00	--	
	2ª	Prova Discursiva	Item 12	--	--	50,00	--	Classificatório e Eliminatório
	3ª	Prova de Títulos	Item 16	--	--	20,00	--	Classificatório
	Total máximo de pontos					170,00		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Peça Processual são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 A prova objetiva para os cargos Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Eletricista, Encanador de Rede de Abastecimento de Água e esgotamento Sanitário, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro, Leiturista, Vigia será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.4.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
10.5 A prova objetiva para os cargos Auxiliar Administrativo, Agente de Interrupção e Religamento de Água, Atendente, Fiscal de Saneamento, Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Telefonista, Técnico em Laboratório e Técnico em Saneamento será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a nota mínima da pontuação por disciplina conforme descrito na tabela, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
10.6 A prova objetiva para os cargos Advogado, Administrador, Assistente Administrativo, Engenheiro Civil e Gestor de Educação Sócio Ambiental será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.6.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a nota mínima da pontuação por disciplina conforme descrito na tabela, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Sarandi em data provável de 17 DE SETEMBRODE 2023.Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 06 de setembro de 2023, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão Especial e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas, sendo que para os cargos com Prova Discursiva a duração será de 4h incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e versão definitiva da Prova Discursiva.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio)ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, walkman, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Fiscalizadora do Concurso.

11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFIl não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto dentro do período de validade (quando houver): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 Não será permitido em hipótese alguma, sujeito exclusão do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento de fone de ouvido;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
p) em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 Haverá Prova Discursiva - para todos os cargos Administrador, Assistente Administrativo, Engenheiro Civil e Gestor de Educação Sócio Ambiental.
12.1.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h (quatro horas) para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva da Discursiva.
12.2 Serão corrigidas as Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.6 deste Edital, até a 50ª colocação.
12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido, terão sua Prova Discursiva corrigida.
12.2.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito como PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.6, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Serão corrigidas o número de Discursivas de PcD e Negros dentro do percentual de vagas de 50 classificados, ou seja, até 3º colocado para PCD e até 10º colocado para cotas de Negros.
12.3 A Prova Discursiva será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. Em seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
12.4 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
a) o atendimento ao tema proposto;
b) a clareza de argumentação/senso crítico;
c) a seletividade de informação;

d) a criatividade/originalidade;
e) a utilização da nova regra da Língua Portuguesa.
12.4.1 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se:
a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
f) redigir seu texto com menos de 180 (cento e oitenta) palavras;
g) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
h) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número, letra, sinais, desenhos ou códigos).
12.5 O candidato que zerar na redação estará eliminado do Concurso.
12.5.1 A Prova Discursiva terá peso 50.00 pontos e o candidato deverá atingir no mínimo 25.00 pontos para ser considerado aprovado.
12.6 A nota da Prova Discursiva será somada com a nota da Prova Objetiva.
12.7 O candidato poderá verificar o espelho da Versão Definitiva no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva. O espelho será disponibilizado na área restrita do candidato.

13. DA PEÇA PROCESSUAL

13.1 Haverá Peça Processual para todos os candidatos inscritos, que será realizada no contra turno da Prova Objetiva, ou seja, no período vespertino.
13.1.1 A Peça Processual será aplicada na data provável de 17 de setembro de 2023, terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), inclusive para preenchimento da Versão Definitiva da Peça Processual.
13.2Serão corrigidas as Peças dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.6 deste Edital, até a 50ª colocação.
13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido terão sua Peça corrigida.
13.2.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Peça Processual corrigida, o candidato inscrito como PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.6, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Serão corrigidas o número de Discursivas de PcD e Negros dentro do percentual de vagas de 50 classificados, ou seja, até 3º colocado para PCD e até 10º colocado para cotas de Negros.
13.3 A correção da Peça Processual será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos para ser considerado aprovado.
13.4 A Peça Processual, cujo conteúdo será aqueles constantes nos Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.
13.5 Serão avaliados os itens conforme Quadro a seguir:

PEÇA PROCESSUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria, como domínio do raciocínio jurídico, fundamentação, identificação da peça	40,00
2	Sistematização lógica - adequação da resposta ao problema	20,00
3	Nível de persuasão	20,00
4	Adequada utilização do vernáculo	20,00
Total		100,00

13.6A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico e fundamentação, não ensejará pontuação. A Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas da Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
13.6.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo “ADVOGADO”. O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Advogado XXX”, “OAB XXX”).Ao texto que contenha outra assinatura será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.
13.6.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prática Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação da Prática Processual.
13.6.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a prática processual. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
13.6.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
13.6.6 O material de uso permitido na Prática Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, além dos permitidos no item 13.7.
13.7 Durante a realização da Prática Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE- MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunais. Instruções Normativas; Legislação não comentada.
13.7.1 Os candidatos deverão levar os códigos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.
13.7.2 É de responsabilidade do candidato levar o VADE-MÉCUM no dia da prova, não sendo permitido se ausentar para busca-lo.
13.7.3 Não serão permitidos Códigos comentados, Jurisprudências, Anotações pessoais, Cópias reprográficas (xerox), impressos das internet, informativos de tribunais, dicionários ou qualquer material de consulta.
13.8 O candidato terá sua Prática Processual avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:
a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;
d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal (is), desenho (s) ou código(s)).
13.9 O candidatopoderá verificar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma, disponível na área restrita do candidato.
13.9.1 O candidato só poderá levar consigo o caderno da Prática Processualrestando 30min (trinta minutos) para o final da prova e não poderá levar o rascunho em hipótese alguma.
13.10 A nota da Prática Processual será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1 Haverá Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de Eletricista, Encanador de Rede de Abastecimento e esgotamento Sanitário, Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro conforme descrito neste item.
14.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Sarandi em data provável de 29 DE OUTUBRO 2023, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em dois dias.
14.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada no dia20 de outubro de 2023.
14.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.4 deste edital, dentro da linha de corte conforme tabela a seguir.

Tabela 10

CARGO	QUANTIDADE
Eletricista	Até 50ª Colocação
Encanador de Rede de Abastecimento e esgotamento Sanitário	Até 50ª Colocação
Motorista	Até 50ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 50ª Colocação
Pedreiro	Até 50ª Colocação

14.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
14.1.5 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Peça Processual corrigida, o candidato inscrito como PcD e Negros deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Serão corrigidas o número de Discursivas de PcD e Negros dentro do percentual de vagas de 50 classificados, ou seja, até 3º colocado para PCD e até 10º colocado para cotas de Negros.
14.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 11

ELETRICISTA	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa:Identificação de componentes em quadro de distribuição, instalação de circuito elétrico, determinação de potência e corrente em um circuito elétrico. Itens que serão avaliados: **I - Instalar circuito elétrico utilizando materiais e ferramentas adequadas:** de 0 (zero) a 65.00 (sessenta e cinco) pontos; **II -Identificar ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados em instalações elétricas:** de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; **III-Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão:** de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; **IV - Determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos de medição:** de 0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos. O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III e IV se realizar de forma correta o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. **Obs. Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.** Tempo da prova: 30min (trinta minutos).	100.00 pontos

Tabela 12

ENCANADOR	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de ferramentas e materiais diversos e realização de serviços pertinente ao cargo. Itens que serão avaliados, considerando à agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: I – Montagem de um cavalete completo de rede de distribuição de água: de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos; II – Montagem de um ramal de tomada de rede coletora de esgoto: de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos; III – Identificação de vazamento e realização de reparos em rede de distribuição de água: de 0 a 30.00 (trinta) pontos; IV – Conhecimentos de ferramentas e materiais pertinentes à atividade: 0 a 10.00 (dez) pontos Obs.: "O candidato só dará sequência na realização do item IV se realizar com êxito, ou seja, de forma correta os itens I, II e III. Não realizando será automaticamente eliminado do certame". *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 70min (setenta minutos).	100.00 pontos

Tabela 13

MOTORISTA 'C'	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. Itens que serão avaliados: - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso; a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho; c) posicionamento correto do veículo na via de circulação; d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta. Hipóteses de eliminação direta: Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN será eliminado diretamente: - O candidato que transitar na contramão de direção; - Provocar acidente durante o percurso da prova prática; - Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas faltas do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:	100.00 pontos

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	5,00
II	Média	8,00
III	Grave	13,00

Obs.: No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.
Tempo da prova: 20min (vinte minutos).

14.3 A Prova de Motorista poderá ser realizada com caminhão de acordo com disponibilidade da Autarquia.

Tabela 14

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; II – Realização de serviços de escavação e fechamento de vala, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão basculante, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 30min (trinta minutos).	100.00 pontos

Tabela 15

PEDREIRO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois) lados de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa, de aproximadamente1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parece, com espessura de argamassa de aproximadamente l (um) centímetro. Itens que serão avaliados: I – Marcação do esquadro no piso para levantamento da parede de alvenaria de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos; II – Nivelamento, prumo e alinhamento da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos; III – Uniformidade das juntas de argamassa de assentamento: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; IV – Amarração dos tijolos: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; OBS: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo de prova: 60min (sessenta minutos).	100.00 pontos

14.4 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
14.4.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
14.5 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.
14.5.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.
14.5.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
14.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
14.6 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar CNH válida na categoria exigida nos requisitos, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
14.7 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
14.7.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.
14.7.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
14.8Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da banca avaliadora ou de quaisquer presentes, o avaliador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
14.9 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

15. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

15.1 Haverá TAF para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Agente de Interrupção e Religamento de Água, Fiscal de Saneamento, Leiturista, e Vigia conforme descrito neste item.
15.1.1 O TAF será realizado na cidade de Sarandi em data provável de 29 DE OUTUBRO DE 2023.
15.1.2 A lista dos candidatos convocados para o TAF será publicada no dia20 de outubro de 2023.
15.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.4 deste edital, conforme tabela a seguir.

Tabela 16

CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	Até 50ª Colocação
Agente de Interrupção e Religamento de Água	Até 50ª Colocação
Fiscal de Saneamento	Até 50ª Colocação
Leiturista	Até 50ª Colocação
Vigia	Até 50ª Colocação

15.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para o TAF.
15.2 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO e o ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE que comprove estar APTO para realização do teste.
15.2.1 Os candidatos deverão apresentar Atestados da seguinte forma: Original e/ou Cópia Autenticada em Cartório competente, Papel Timbrado, CRM do Médico, Carimbo do Médico e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à convocação.
15.2.2 No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
15.2.3 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não sendo aceito atestado fora do horário de convocação.

15.2.4 No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato será impedido de realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.
15.3 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, shorts/bermuda e tênis).
15.4 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física - TAF. Será eliminado do Concurso o candidato considerado inapto.
15.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
15.5.1 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.
15.6 Serão avaliados os seguintes itens:

Tabela 17

SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		MASCULINO	
Tempo em segundos	RESULTADO	Tempo em segundos	RESULTADO
Até 14s	Apto	Até 12.30s	Apto
De 14.01 pra cima	Inapto	De 12.31 pra cima	Inapto

15.7 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)

15.7.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.
15.7.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:
a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de “em posição”, o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;
b) o início do teste é dado pelas palavras: “Atenção! Já!”. Ao ouvir a palavra “Já!”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.
c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.
15.7.3 Requisitos mínimos:
15.7.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.
15.7.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.
15.7.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “Já!”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.
15.7.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.
15.7.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:
a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;
e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.
15.7.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.
15.7.4.1 Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado.
15.7.5 O teste do ShuttleRun será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

Tabela 18

CORRIDA				
EXERCÍCIOS POR ORDEM DE REALIZAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	CANDIDATOS DO SEXO FEMININO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	TEMPO	TENTATIVAS
Corrida em 10min.	1.600m	1.200m	10 minutos	1 (uma)

15.8 DESCRIÇÃO DA CORRIDA

15.8.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 10 (dez) minutos para percorrer a distância mínima exigida. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.
15.8.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 10 (dez) minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) o candidato poderá, durante os 10 (dez) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato terá a sua volta anotada pelo auxiliar da banca. O candidato não será informado pelo auxiliar da banca durante o percurso da corrida o número de voltas completadas, o candidato é que deverá controlar seu número de voltas. Ao final da prova o auxiliar de banca poderá informar ao candidato o número de voltas realizadas;
e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo, exceto aqueles que concluírem o percurso (1.600m para homens e, para as mulheres, 1.200m). Ao término da prova, é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.
15.8.3 A correta realização do teste de corrida de 10 (dez) minutos levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a prova (1.600m para homens e, para as mulheres, 1.200m) no tempo estipulado (10min) serão considerados desclassificados.
15.8.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 10 minutos:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
c) parar durante a realização do percurso;
d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.
15.8.5 O teste será realizado em uma única tentativa.
15.8.6 Será eliminado do Concurso:
a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1600 metros;
b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.200 metros;
c) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital.
15.8.7 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado.
15.9 Para ser aprovado, os candidatos devem estar aptos nos dois testes.
15.10 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.
15.10.1 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros.
15.10.2 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
15.11 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

16. PROVA DE TÍTULOS

16.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, Peça Processual (quando houver) e Prova Discursiva (quando houver) para os cargos de: Advogado, Administrador, Engenheiro Civil e Gestor de Educação Sócio Ambiental, conforme descrito neste item.
16.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 24 de novembro 2023.
16.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.6.
16.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
16.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
16.2 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 19

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Doutorado, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
D	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização, na área de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			20,00

16.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso AUTENTICADAS em cartório competente.
16.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.

16.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
16.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
16.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
16.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
16.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
16.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
16.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

16.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
16.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
16.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
16.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
16.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
16.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
16.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
16.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva, Prova Discursiva (quando houver) Peça Processual (quando houver) para nota final do candidato.

17. DO GABARITO

17.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
17.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
17.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
17.3Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

18.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática(quando for o caso), Prova Discursiva (quando for o caso), Peça Processual (quando for o caso)e Prova de Títulos (quando for o caso).
18.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
18.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: NF = PO
b) Prova Objetiva + Prova Prática: NF = PO + PP
c) Prova Objetiva + Prova de Títulos: NF = PO + PT
d) Prova Objetiva + Peça Processual + Prova de Títulos: NF = PO + PP + PT
e) Prova Objetiva + Prova Discursiva + Prova de Títulos: NF = PD + PP + PT
f) Prova Objetiva + Prova Discursiva: NF = PO + PD
18.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática;
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica;
g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
h) Obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);
i) Obtiver maior nota na Prova Discursiva (quando houver);
j) Obtiver maior nota na Peça Processual (quando houver);
k) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
l) Tiver maior idade;
m) Tiver maior número de filhos;
n) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
18.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/e no endereço eletrônicowww.institutounifil.com.br.
18.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
18.7 Será desclassificado o candidato que:

18.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
18.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
18.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
18.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
18.7.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;
18.7.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

19. RECURSOS

19.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Águas de Sarandi, link Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
19.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prova Discursiva;
f) Resultado da Peça Processual;
g) Resultado da Prova Prática;
h) Resultado do TAF;
i) Resultado Preliminar Títulos;
j) Classificação Preliminar.
19.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
19.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido (podendo o candidato adicionar fatos novos dentro do prazo recursal).
19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
19.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, correção da nota, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
19.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
19.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
19.9 Os candidatos receberão suas respostas, no prazo estipulado no cronograma na sua área restrita e terá acesso, pelo período de 30 (trinta) dias.
19.10 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
19.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20. NOMEAÇÃO E POSSE

20.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
20.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
20.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos da Águas de Sarandi.
20.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Águas de Sarandi essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
20.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos da Águas de Sarandi.
20.4 A convocação referida no item 20.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/ e Carta via correios com Aviso de Recebimento.
20.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 20.3 e 20.4.

20.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO
20.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.
20.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 20.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
20.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Administração, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
20.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial do Município https://www.diariomunicipal.com.br/e no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
21.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
21.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
21.4 Caberá a Administração da Águas Sarandi a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
21.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
21.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
21.7 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
21.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
21.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
21.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
21.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e da Águas de Sarandi, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
21.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
21.13 Instituto UniFil e a Águas de Sarandi comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
21.14 Instituto UniFil e a Águas Sarandi acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
21.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 07 de julho de 2023.

ELTON OSVALDO CUNICO
Presidente Comissão

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras e relações interpessoais. Organização do local de trabalho. Higiene pessoal, ambiental e dos materiais de consumo. Materiais utilizados na limpeza em geral. Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Noções básicas de preparação de alimentos. Armazenamento e métodos de conservação de alimentos. Resíduos: coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Coleta seletiva.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos:Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade

ENCANADOR DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Tipos de tubulação. Tipos de conexão. Materiais utilizados. Equipamentos utilizados. Ligações de água. Ligações de esgoto. Válvulas. Registros. Hidrômetros. Tipos de Poços e Bombas d'água. Noções de motor de bombas. Segurança dos equipamentos. Noções gerais de primeiros socorros. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Uso de EPIs. Prevenção de Acidentes. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo.

MOTORISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital).Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. Troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes das máquinas pesadas.

PEDREIRO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional.

VIGIA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança e prevenção de Incêndio; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

ELETRICISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Montagens elétricas, manutenção corretiva em instalação elétrica. Materiais e instrumentos utilizados na atividade. Confecção de instalações elétricas em prédios públicos. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção. Normas de segurança: conceito e equipamentos. Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. Primeiros socorros: papel do socorrista.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Atendimento ao público: pessoalmente e por telefone. Comunicação. Postura profissional e relações interpessoais. Redação de correspondências comerciais e documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito e espécies (gerais ou normativos, ordinatórios,

negociais, enunciativos, punitivos). Contratos administrativos: conceito e tipos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Responsabilidades dos servidores.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Postura profissional e relações interpessoais. Redação de documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Administração Pública: conceito, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, classificação, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito, classificação dos atos administrativos, espécies de atos administrativos (gerais ou normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos, punitivos), invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, tipos de contratos administrativos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Responsabilidades dos servidores.

ATENDENTE
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Comunicação (elementos, fluxos, comunicação verbal e não verbal, ruídos, novas tecnologias de comunicação). Atendimento ao público: pessoalmente e por telefone. Postura profissional e relações interpessoais. Ética profissional. Organização do local de trabalho. Noções de PABX. Recepção e emissão de correspondências comerciais. Noções gerais sobre arquivo de documentos.

AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais:

metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de equipamentos de proteção Individual, conhecimento de peças hidráulicas ferramentas relacionadas e suas utilidades. Símbolos hidráulicos. Bitolas de tubulações em geral. Altura padrão de instalações em geral. Nomenclatura de materiais hidráulicos. Tipos de ferramentas para trabalhos hidráulicos. Revisão de ajuste nos registros. Descargas e válvulas dos sistemas hidráulicos.

FISCAL DE SANEAMENTO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Ética e moral no Serviço Público. Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento; Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções sobre as normas de vigilância sanitária; Lei de Saneamento Ambiental Municipal Controle de Efluentes de Esgoto Conhecimento de peças para Rede de Água e Esgoto.

LEITURISTA
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos:Atividades e conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a Função. Leitura de hidrômetros, Conhecimento e tipologia de Hidrômetros; Noções de preenchimento de formulários, entrega de contas aos usuários, Noções de auxílio no controle

de cortes e religação de água, Noções de lacração de Hidrômetros. Normas de segurança e higiene no trabalho. Atividades e atribuições específicas do cargo. Conhecimento de ferramentas manuais, elétricas e outras usadas na profissão. EPIs – Norma Regulamentadora.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos:Conhecimento das fases de tratamento de água. Conhecimento de preparo de soluções para uso operacional. Características físico-químicas e parâmetros de qualidade de água. Conhecimento das legislações: Portaria MS 2.914/11; Resolução CONAMA 357/05. Conhecimento de normas e procedimentos de segurança individual e coletiva. Tratamento de Água. Equipamentos utilizados no tratamento de água: Conceitos e Manutenção preventiva. Produtos Químicos utilizados no tratamento de água. Atendimento ao público. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função.

TELEFONISTA
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Comunicação (elementos, fluxos, comunicação verbal e não verbal, ruídos, novas tecnologias de comunicação). Atendimento ao público por telefone. Postura profissional e relações interpessoais. Ética profissional. Organização do local de trabalho. Noções de PABX.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais:

metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de química: Funções inorgânicas e reações químicas; estequiometria das reações químicas; soluções. Qualidade dos recursos hídricos. Classificação dos corpos de água. Ciclo hidrológico e recursos hídricos naturais. Prevenção e controle de poluição das águas e do meio ambiente. Características físicas, químicas e biológicas da água. Padrões de potabilidade. Controle da qualidade da água. Procedimento para coleta de amostras de água. Captação de águas superficiais. Processos de tratamento de água. Estações de Tratamento de Água. Conhecimento das legislações: Portaria MS 2.914/11; Resolução CONAMA 357/05. Conhecimento de normas e procedimentos de segurança individual e coletiva.

TÉCNICO EM SANEAMENTO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Nº2914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão. Lei Federal 9782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Lei Municipal de Saneamento.

ADVOGADO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei de Licitações 8.666/93e nº 14.133/2021; Lei de Microempresa nº 123/06. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, para fiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

DIREITO CIVIL: Constitucionalização do Direito Civil. Conceito. Efeitos. Personalização. Direitos fundamentais e relações privadas. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

Pessoas naturais: personalidade e capacidade, modalidades e modificações. Direitos da personalidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Ausência. Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. Sucessão da pessoa jurídica. Associações. Fundações. Grupos jurídicos não personificados. Desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidades. Domicílio e residência.

Fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.

Bens e suas classificações. Bem de família.

Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.

Disposições gerais. Extinção. Exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda, doação, empréstimo (comodato e mútuo), prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, corretagem, transação, locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Enriquecimento sem causa.

Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Conduta. Culpa. Nexo de causalidade. Danos patrimoniais, extrapatrimoniais e estéticos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Perda de uma chance. Dano moral coletivo. Preferências e privilégios creditórios.

Direitos Reais. Posse. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Aquisição. Efeitos. Proteção possessória. Perda. Composse. Detenção. Propriedade. Conceito. Atributos. Características. Classificação. Formas de aquisição. Registro Imobiliário e suscitação de dúvida registral. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imóvel. Propriedade móvel. Perda. Função social da propriedade. Condomínio geral e condomínio edilício.

Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO: Fundamentos Constitucionais do Direito do Trabalho; Direito Individual do Trabalho; Direito Coletivo do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Recursos Trabalhistas; Fundamentos Constitucionais do Direito Previdenciário; Regime de Previdência no Serviço Público; Direito Previdenciário, Financiamento da Previdência Social, Previdência Social – Custeio e Benefícios; Prática do Processo Previdenciário; Direito Penal Previdenciário.

DIREITO AMBIENTAL: Fundamentação do Direito Ambiental: Conceito. Fontes. A proteção constitucional: bem jurídico fundamental. Dano ambiental: patrimonial e extrapatrimonial. Lei da Política nacional do Meio Ambiente. Lei da Ação Civil Pública. Aspectos de direito urbanístico. Estatuto da Cidade. Estudo de impacto de vizinhança. Proteção Jurídica do Meio Ambiente Repartição constitucional das competências em matéria ambiental. A questão das águas. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A proteção da flora. Áreas de preservação permanente. Legislação florestal federal e estadual. A proteção da fauna. Lei dos crimes ambientais e a relação com os animais. Código Estadual do Meio Ambiente. Proteção Administrativa ao Meio Ambiente. Poluição ambiental. Estudo de impacto ambiental. Licenciamento ambiental. Auditoria ambiental. Responsabilidades acerca dos danos ambientais.

ADMINISTRADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Estatuto dos Servidores Públicos Servidores do Município. Administração Pública: Estado, Governo e Sociedade: conceito e evolução do Estado contemporâneo; aspectos fundamentais da formação do Estado brasileiro; teorias das formas e dos sistemas de governo; participação social como representação política. Governança e Administração pública: orçamento, planejamento, análises governamentais e organizacionais, inovação, governança de organizações públicas; parcerias com o setor privado e com o terceiro setor. Temas Correntes em Administração Pública: ética; responsabilidade fiscal; responsabilidade orçamentária. Controle externo: Constituição Federal: Art. 74. Lei Federal n.º 4.320/1964: Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária. Capítulo I – Disposições Gerais. Capítulo II – Do Controle Interno. Resolução CFC n.º 1.135/08: NBC-T 16.8 – Controle Interno. Controle da Administração pública: conceito, abrangência e espécies. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. Tribunal de Contas do Estado do Paraná: organização, competência, jurisdição e funcionamento. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e alterações). Direito administrativo: Princípios da Administração. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. Terceiro Setor. Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Consórcios Públicos. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. Cargo público. Concurso público. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. Parcerias Público Privadas. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. Responsabilidade extracontratual da Administração pública. Improbidade administrativa. Licitações, Contratos, Convênios e Termos de Cooperação; Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Pregão: presencial e eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Convênios, contratos de repasse e termos de cooperação. Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Legislação Fiscal Paraná.

ENGENHEIRO CIVIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: 1. Custo e planejamento de obras de engenharia civil: orçamentos, medições, serviços, preços e cronogramas. 2. Manutenção, reparo e durabilidade de obras de engenharia civil: procedimentos, materiais e fiscalização. 3. Sistemas construtivos tradicionais, novos métodos construtivos e emprego de materiais alternativos. 4. Diretrizes e interpretação de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de

drenagem urbana. 5. Diretrizes e interpretação de projetos rodoviários. 6. Normatização municipal e boas práticas. 7 Código de Posturas do Município. Código de Obras Municipal. 8. Conceitos e modos de utilização de sistemas CAD. 9.Projeto, Dimensionamento, Detalhamento e Execução de Rede de Abastecimento de Água; 10. Projeto, Dimensionamento, Detalhamento e Execução de Rede Coletora de Esgoto; 11. Projeto, Dimensionamento, Detalhamento e Execução de Estação de Tratamento de Esgoto; 12. Projeto, Dimensionamento, Detalhamento e Execução de Estação Elevatória de Esgoto; 13. Projeto, Dimensionamento, Detalhamento e Execução de Estação de Tratamento de Água; 14. Projeto, Dimensionamento, Detalhamento e Execução de Poço Tubular Profundo; 15. Projeto, Dimensionamento, Detalhamento e Execução de Reservatórios.

GESTOR DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Legislação Geral da ANVISA sobre Alimentos. Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência; Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; Controle de vetores e roedores. Saúde Pública e meio ambiente. Ética profissional; Constituição Federal de 1988 - Título VIII - Da Ordem Social, Capítulo II - Da Seguridade Social, Seção II - Da Saúde, Art. 196 a 200. Lei Federal 8080, de 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde. Lei Federal n° 6437/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providencias. Lei Federal 9782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
Executar trabalhos de limpeza em geral, inclusive nas vias públicas;
executar a higienização dos ambientes de trabalho em geral;
executar serviços de copa e cozinha controlar as atividades de conservação, seguir todas as normas de segurança e higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
auxiliar na organização e execução dos trabalhos administrativos (organização de documentos, recebimento e expedição de malotes entre os setores);
zelar pela conservação e limpeza da sede da Autarquia, de todas as instalações, móveis, utensílios e área externa;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
Realizar manutenção geral em vias públicas;
Auxiliar na construção civil, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de água pluviais, controlar as atividades de conservação;
seguir as normas de qualidade e proteção ao meio ambiente;
auxiliar na organização e execução dos trabalhos administrativos(organização de documentos, recebimento e expedição de malotes entre os setores);
realizar a manutenção e conservação das redes de água e esgoto;
auxiliar na montagem de equipamentos de trabalho;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

ENCANADOR DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto;
realizar ligações de água e esgoto;
Instalar reparar e substituir os hidrômetros e padrões de medição;
abrir e recompor valas e executar rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água ou mudança das mesmas;
Executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

MOTORISTA
Dirigir e manobrar a frota de veículos da Autarquia;

realizar a manutenção básica do veículo e pequenas instalações;
vistoriar cargas, além de verificar toda a documentação de veículos e cargas,;
utilizar equipamentos e dispositivos especiais (sinalização sonora e luminosa);
trabalhar seguindo normas de segurança, higienes qualidade e proteção ao meio ambiente;
dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;
zelar pela conservação e segurança dos veículos;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Operar máquinas pesadas;
planejar o trabalho, remover solo e material orgânico;
drenar solos e executar construção de aterros;
escavar, nivelar, aplainar e compactar a terra e materiais similares;
realizar a manutenção básica das máquinas;
operar veículos motorizados especiais (máquinas de limpeza de rede de esgoto, guinchos, guindastes} retroescavadeira, tratores e outros);
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

PEDREIRO
Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas sobrepostas, rejuntando e fixando com argamassa para levantar muros, paredes;
colocar pisos, azulejos e similares;
realizar reparos, modificações e construções pertinentes aos setores;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

VIGIA
Vigiar as dependências e áreas da com a finalidade de prevenir e combater delitos;
zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público;
controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os setores ou servidores adequados;
realizar pequenas manutenções nos locais de trabalho;
inspecionar todos os ambientes da Autarquia, com o fim de evitar incêndios, roubos ou furtos, entrada de pessoas estranhas e prevenir outras anormalidades de segurança;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

ELETRICISTA
Planejar serviços elétricos;
Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, manutenção preventiva, preditiva e corretiva;
Realizar medições e testes;
Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e higiene* saúde e preservação ambiental;
Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em ambientes pertencentes à Autarquia;
Instalar e reparar equipamentos de iluminação nos locais solicitados;
Auxiliar na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva em instalações e equipamentos em geral, conforme especificações e orientações;
Executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Executar trabalhos de natureza administrativas;
atender contribuintes e fornecedores;
elaborar documentos cumprindo todo o procedimento necessário ao preenchimento dos mesmos;
preparar relatórios e planilhas;
executar trabalhos gerais de escritório;
utilizar as ferramentas disponíveis para o desempenho de suas atividades (sejam máquinas de escrever, computadores, calculadoras);
executar serviços auxiliares de apoio administrativo de acordo com as normas;
auxiliar nos serviços de atendimento ao público;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Executar trabalhos de apoio na área administrativa, financeira e de logística;
tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
preparar relatórios e planilhas;
executar serviços gerais de escritório;
executar serviços administrativos nas áreas de recursos humanos, logística e de administração em geral;
realizar atendimento ao público;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

ATENDENTE
Recepcionar ao público;
prestar serviços de apoio à administração, visitantes e contribuintes;
realizar atendimentos telefônicos e fornecer as informações necessárias;
marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes ou averiguando suas necessidades e dirigi-los ao setor ou servidor requisitado;
Agendar serviços;
Auxiliar nos trabalhos administrativos (arquivamento de documentos lançamento e atualização de dados);
Executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA

Executar o corte, cancelamento, controle e reabertura do fornecimento de água junto aos inadimplentes;
realizar visitas em domicílios, realizar lacre nos hidrômetros após manutenção;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

FISCAL SANEAMENTO
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e promover a cobrança de tributos aplicando as respectivas penalidades;
controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
atender e orientar contribuintes;
fiscalizar as instalações das redes de água e esgoto visando coibir possíveis irregularidades;
realizar inspeção em imóveis em geral visando constatar ligações irregulares de água da chuva na rede de esgoto;
notificar o infrator quanto às irregularidades constatadas;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

LEITURISTA
Realizar a medição do consumo mensal para efeito de faturamento (leitura do hidrómetro) em residências e estabelecimentos comerciais: industriais e outros;
anotar a leitura no coletor de dados;
proceder a anotação de casos fortuitos que provoquem evasão de receitas e dos casos que necessitem intervenção da administração para regularização de situações que ocasionem faturamento pela média de consumo;
entregar as faturas de água, esgoto e outras notificações em residências, estabelecimentos comerciais e outros, de acordo com o setor previamente determinado;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos;
controlar o processo de tratamento de água e efluentes;
realizar amostragem de resíduos e efluentes;
dosar soluções químicas e operar equipamentos eletromecânicos;
documentar dados do processo de tratamento;
controlar materiais e produtos utilizados na estação de tratamento de água, efluentes e resíduos industriais;
trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança e higiene, saúde e preservação ambiental;
operar Instalações de estação de tratamento de esgoto de acordo com normas preestabelecidas;
efetuar a manutenção dos equipamentos;
executar serviços relacionados com a operação das estações de tratamento e de sistema de recalque de água;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

TELEFONISTA
Operar equipamentos de telefonia, PABX, fax, e computadores;
atender, transferir cadastrar e completar chamadas telefónicas locais, nacionais e internacionais;
realizar atendimentos telefônicos e fornecer as informações necessárias prestando todo serviço necessário para sua conclusão;
receber e transferir ligações, sempre usando da cordialidade e agir sempre de forma clara e objetiva;
realizar atendimento ao público;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Auxiliar na implementação de gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho;
operar máquinas, equipamentos e instrumentos;
coordenar processos de controle ambiental utilidades, tratamento de efluentes;
realizar levantamentos meteorológicos;
realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes;
monitorar a segurança no trabalho;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

TÉCNICO EM SANEAMENTO
Planejar a execução dos trabalhos e supervisionar equipes de trabalhadores em obras de infraestrutura;
auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica;
estruturar o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente;
realizar trabalhos de laboratório;
padronizar trabalhos;
executar atividades técnicas de coleta e análise físico-química de amostras de águas;
zelar e realizar a manutenção de instalações e equipamentos;
monitorar os efluentes, a qualidade do ar e do solo e os parâmetros de qualidade das águas;
realizar a caracterização de qualidade do ar e do solo;
realizar procedimentos para coleta e preservação de amostras de água, e fluentes ar e solo;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

ADVOGADO
Representar a Autarquia em juízo ou fora deles acompanhando o andamento de processos, apresentando recursos e comparecendo às audiências;
promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos da Autarquia;
emitir pareceres sobre matérias relacionadas a processos administrativos ou judiciais em que a Autarquia tenha interesse;
elaborar documentos, minutas, pareceres, pronunciamentos e informações sobre questões de naturezas administrativas, fiscais, civis, comerciais, trabalhistas, penais, tributárias ou quaisquer outras de natureza jurídicas aplicando a legislação forma e terminologias adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões que envolvam a Autarquia;

apreciar e auxiliar na análise prévia dos processos de licitação, minutas de convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pela Autarquia;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

ADMINISTRADOR
Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos património, informações, entre outras;
implementar programas e projetos;
elaborar o planejamento organizacional;
fiscalizar o cumprimento de princípios, políticas à planos e metas institucionais observando aspectos legais, éticos e organizacionais;
realizar regulação e controle contábil-financeiro;
elaborar editais nas modalidades utilizadas pela Autarquia para aquisição de materiais, equipamentos e serviços;
traçar planos econômicos para auxiliar na solução dos problemas;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais

ENGENHEIRO CIVIL
Desenvolver projetos de engenharia civil para a Autarquia;
coordenar a operação e manutenção dos mesmos;
executar obras;
controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados;
elaborar normas e documentação técnica;
prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento, conforme necessidade da Autarquia;
executar atividades profissionais típicas correspondentes a sua habilitação;
orientar o trabalho referente a execução de projetos;
acompanhar, fiscalizar e emitir laudos técnicos de todas as obras em execução;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

GESTOR DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL
Realizar a gestão de processos e atividades socioambientais integradas ao saneamento recursos hídricos e a sociedade;
elaborar e implementar projetos na área socioambiental;
realizar estudos de diagnóstico de avaliação de impacto e conformidade legal;
colaborar no resgate, preservação e divulgação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do saneamento;
realizar ações educativas, monitorar e realizar cursos e palestras;
executar outras atividades inerentes ao cargo que lhe sejam requisitadas pelo superior hierárquico ou estabelecidas em normas legais.

ANEXO III – MODELO ATESTADO MÉDICO - TAF

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando APTO para realizar o teste de aptidão física previsto no Concurso Público Edital 001/2023 da Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

_____, _____ de _____ de 20___.

_____
CRM e assinatura do médico

Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:A05ACED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1449/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
156 - 3.3.90.14.00.00	941	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
161 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
668 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	

1932 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.800,00
Total Suplementação:			**112.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 112.600,00 (cento e doze mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
111 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS VINCULADOS	
162 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
379 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1927 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.100,00
1928 - 3.1.90.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
1929 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
826 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	45.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
1942 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
1943 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1944 - 3.1.90.11.00.00	03303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
1945 - 3.1.91.13.00.00	03303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
Total Redução:			**112.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:33B636C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 01, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JUNHO DE 2023

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Junho de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	127.744,94	
Déficit		131.131,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.386,35	131.131,29
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		131.131,29	Totais		131.131,29
Totais		131.131,29	Totais		131.131,29
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		131.131,29
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		131.131,29			
Total		131.131,29	Total		131.131,29

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1C2C9DCF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2, DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JUNHO DE 2023

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Junho de 2023 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			135.930,43
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.744,94
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		127.744,94	

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	105.574,34		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.170,60		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.185,49
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.185,49	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	861,07		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.275,03		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	3.494,39		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	155,00		
Total Geral				135.930,43
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		127.744,94		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.185,49		
Total DESPESAS CORRENTES		135.930,43		
T o t a l G e r a l		135.930,43		

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Jul/2023, 13h e 57m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6DBA0C35

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6, DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - JUNHO DE 2023

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Junho de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		131.131,29		131.131,29
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		131.131,29		131.131,29
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		131.131,29		131.131,29
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		131.131,29		131.131,29
Total Unidade Orcamentaria.....			131.131,29		131.131,29
Total do Orgao			131.131,29		131.131,29
Total Geral			131.131,29		131.131,29
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 06/Jul/2023, 13h e 58m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FE69F801

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JUNHO DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
R$ 1,00				
Período: Junho de 2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-

Déficit (VI)	-	-	1.046.322,82	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.046.322,82**	**1.046.322,82**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.989.413,50**	**2.989.413,50**	**1.059.187,06**	**1.046.322,82**	**1.045.911,17**	**1.930.226,44**
Pessoal e Encargos Sociais	2.320.000,00	2.320.000,00	917.217,22	917.217,22	917.217,22	1.402.782,78
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	669.413,50	669.413,50	141.969,84	129.105,60	128.693,95	527.443,66
Despesas de Capital (IX)	**190.000,00**	**190.000,00**	-	-	-	**190.000,00**
Investimentos	190.000,00	190.000,00	-	-	-	190.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**1.059.187,06**	**1.046.322,82**	**1.045.911,17**	**2.120.226,44**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**1.059.187,06**	**1.046.322,82**	**1.045.911,17**	**2.120.226,44**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**1.059.187,06**	**1.046.322,82**	**1.045.911,17**	**2.120.226,44**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:24ADCBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Período: 01/06/2023 até 30/06/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**240.000,00**	**2.025.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		240.000,00	2.025.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**32.021,19**	**441.503,15**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		411,65	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.658,72	410.302,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.950,82	31.200,80
Saldo do Período Anterior		**70.019,26**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		70.019,26	0,00

TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**342.040,45**	**2.466.503,15**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**131.131,29**	**1.929.374,99**
Despesas Por Função		131.131,29	1.929.374,99
Legislativa		131.131,29	1.929.374,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**95.625,01**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	95.625,01
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**36.820,33**	**441.503,15**
Despesa Anterior Paga		5.210,79	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.609,54	441.503,15
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**174.088,83**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		174.088,83	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**342.040,45**	**2.466.503,15**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:300B5BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14, DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - JUNHO DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Período: 01/01/2023 Até 30/06/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		174.088,83	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		174.088,83	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.504.603,25	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.504.603,25	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		**1.678.692,08**	**1.504.603,25**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		411,65	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		411,65	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.691.167,20	1.691.167,20

Apuração do Resultado do Exercicio		173.677,18	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.678.280,43	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.678.692,08**	**1.504.603,25**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 30/06/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2023		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		174.088,83	0,00
Ativo Permanente		1.504.603,25	1.504.603,25
Total do Ativo		**1.678.692,08**	**1.504.603,25**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		13.275,89	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**13.275,89**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.665.416,19**	**1.504.603,25**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		51.066,76	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**51.066,76**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		160.812,94	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		160.812,94	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:76047698

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15, DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JUNHO DE 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Semestre de 2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.220.000,00	2.025.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.220.000,00	2.025.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	917.217,22	1.718.326,08
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	12.910,71	27.489,97
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	115.649,67	184.795,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	95.625,01
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	545,22	251,20
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.046.322,82	2.026.487,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**173.677,18**	**-1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00

Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.220.000,00	2.025.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.220.000,00	2.025.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	751.256,58	1.420.613,09
Encargos Patronais	138.618,64	297.712,99
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	27.342,00	0,00
Pessoal e Encargos	917.217,22	1.718.326,08
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.910,71	27.489,97
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.910,71	27.489,97
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	8.137,61	8.232,95
Serviços	107.512,06	176.562,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	115.649,67	184.795,39
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Transferências Intra Governamentais	0,00	95.625,01
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	95.625,01
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	545,22	251,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	545,22	251,20
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:72EDDA76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº. 082/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.881,54 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais - Fundeb
Despesa	315043	Subvenções Sociais

Valor em R$	21.720,88

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.200,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência Social
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		6.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.062	Manutenção da Iluminação Pública
Fonte	2507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.830,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	2107	Salário-Educação - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		7.398,99

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		6.448,17

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	2894	Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Superávit
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		883,50

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		11.400,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer

Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 84.881,54.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superavit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	17.400,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.830,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2107 – Salário-Educação - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	7.398,99

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	6.448,17

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2894 – Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	883,50

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 42.960,66.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 4.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais - Fundeb
Despesa	335043	Subvenções Sociais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais - Fundeb
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		1.720,88

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.200,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado

Valor em R$	1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 37.920,88.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D9275226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Homologação do Chamamento público Nº 002/2023, publicado no dia 29 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 2803 e em 30 de junho de 2023 no Jornal de Beltrão Edição 7.737, passando a valer a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
27	**300**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**	**R$ 18,90**	**R$ 5.670,00**	**IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, CPF N° 039.399.989-70;**
27	**450**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**	**R$ 18,90**	**R$ 8.505,00**	**ADAILDO JOSÉ VERDI, CPF N° 624.784.869-20;**

[...]

	TOTAL GERAL				R$ 349.307,00	

Leia-se:

[...]

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
27	**267**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**	**R$ 18,90**	**R$ 5.046,30**	**IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, CPF N° 039.399.989-70;**
27	**450**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**	**R$ 18,90**	**R$ 8.505,00**	**ADAILDO JOSÉ VERDI, CPF N° 624.784.869-20;**
27	**33**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**		**R$ -**	**DESERTO**

[...]

	TOTAL GERAL				R$ 348.683,30	

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F4864FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023 RETIFICAÇÃO

RESULTADO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023
RETIFICAÇÃO

Retifica-se o Resultado do Chamamento público Nº 002/2023, publicado no dia 29 de junho de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 2803 e em 30 de junho de 2023 no Jornal de Beltrão Edição 7.737, passando a valer a seguinte redação:

Onde se lê:

[...]

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
27	**300**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**	**R$ 18,90**	**R$ 5.670,00**	**IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, CPF N° 039.399.989-70;**
27	**450**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**	**R$ 18,90**	**R$ 8.505,00**	**ADAILDO JOSÉ VERDI, CPF N° 624.784.869-20;**

[...]

	TOTAL GERAL				R$ 349.307,00	

Leia-se:

[...]

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
27	**267**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**	**R$ 18,90**	**R$ 5.046,30**	**IVANIR GIACHINI DE SANTIAGO, CPF N° 039.399.989-70;**
27	**450**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**	**R$ 18,90**	**R$ 8.505,00**	**ADAILDO JOSÉ VERDI, CPF N° 624.784.869-20;**
27	**33**	**Macarrão fresco caseiro**	**kg**		**R$ -**	**DESERTO**

[...]

	TOTAL GERAL				R$ 348.683,30	

Saudade do Iguaçu, 07 de julho de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Presidente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B343F481

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 111 2023

PORTARIA Nº 111/2023, de 07 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	***DIAS***	***PERÍODO AQUISITIVO***	***PERÍODO CONCESSIVO***
Adriane Terezinha Delatorre Santos	**07**	*18/07/2022 a 17/07/2023*	17/07/2023 a 23/07/2023
Aline Cassia de Brito Camello	**03**	21/01/2018 a 20/01/2019	10/07/2023 a 12/07/2023

	15	21/01/2022 a 20/01/2023	13/07/2023 a 27/07/2023
Ana Paula Freitag Carneiro	**10**	25/10/2021 a 24/10/2022	10/07/2023 a 19/07/2023
Deize Cristina Schneider Cenci	**07**	04/06/2021 a 03/06/2022	12/07/2023 a 18/07/2023
Flavio Roberto Janeczko	**15**	01/08/2021 a 31/07/2022	10/07/2023 a 24/07/2023
Jociele Zanoni	***10***	09/05/2021 a 08/11/2021	10/07/2023 a 19/07/2023
	10	09/11/2021 a 08/05/2022	20/07/2023 a 29/07/2023
Joel de Vasconcelos	**10**	02/12/2021 a 01/12/2022	10/07/2023 a 19/07/2023
Luciana Terezinha Rodrigues	**10**	11/04/2021 a 10/04/2022	10/07/2023 a 19/07/2023
Marcia Furtado Pires	**20**	05/02/2022 a 04/02/2023	10/07/2023 a 29/07/2023
Mariza Bom	***15***	01/03/2022 a 28/02/2023	10/07/2023 a 24/07/2023
Patrik Zanella	**10**	11/10/2021 a 10/10/2022	10/07/2023 a 19/07/2023
Roberto Vales de Campos	**14**	13/02/2022 a 12/02/2023	10/07/2023 a 23/07/2023
Suzamara Hancke	**10**	18/01/2022 a 17/01/2023	12/07/2023 a 21/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 07 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B0F7C2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019.

RESOLVE:
CONCEDER a Professora da Educação Básica - Anos Iniciais, relacionada abaixo, a Progressão Funcional referente à Avaliação de Desempenho, conforme processo de nº 0018.0003190/2023,

Mat.	Nome	dt_admissão	Níveis Nome	Nível	Classe	Nova
3845	CLOTILDES ALVES DE SOUZA	21/05/1997	PROF. ED BÁSICA - ANOS INICIAIS 20H NIII PÓS	N-III	19	20

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de Maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2DAF55A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.280 DE07DE JULHODE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	070/2023	**Vigência:**	07.07.2023 A 06.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2023		
Contratado:	BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM		

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.
Valor:	R$ 11.498,00

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	070/2023	**Vigência:**	07.07.2023 A 06.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2023		
Contratado:	WILLIAN GUSTAVO DUARTE		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.		
Valor:	R$ 10.900,00		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	070/2023	**Vigência:**	07.07.2023 A 06.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2023		
Contratado:	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.		
Valor:	R$ 11.300,00		

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	070/2023	**Vigência:**	07.07.2023 A 06.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	063/2023		
Contratado:	CASSIMIRO AUGUSTO MORELATO PALUDETTO 06390126980		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA E INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.		
Valor:	R$ 10.994,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07dejulho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9F8B35AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.983 DE 07 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº. 9.983 DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 502.229,02 (Quinhentos e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e dois centavos), autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.600,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.3104 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*31.405,00*
4.4.90.52.00.00.3104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.125,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	

3.3.90.34.00.00.3303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*16.072,49*
3.3.90.34.00.00.3493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*9.876,53*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter os Salões de Velórios do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
1.017. Implantação da Rede Coletora de Esgoto Sanitário	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	*355.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.100,00*
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.500,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*64.050,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 86.750,00** (oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais); d**as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna,** no valor de **R$ 355.000,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais); e do Superávit Financeiro das Fontes; 3104 - Educação 25% sobre impostos, no valor de **R$ 34.530,00** (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais); 3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **R$ 16.072,49** (Dezesseis mil setenta e dois reais e quarenta e nove centavos); 3493 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R$ 9.876,53** (Nove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.798.973,05**

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:720987B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2023 – NOTIFICAÇÃO

EDITAL 010/2023 – NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES,IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E OUTROS.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171- São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único -Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173- A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 -O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único -O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 -O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º -Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176- O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único– Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença,**mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º -A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º -A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376- A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º -A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º -Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º -A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º- Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**
CADASTRO MOBILIÁRIO:

Notificação.	Cadastro.	Nome/Razão Social.
001/2023	2-12496	SERGIO DA SILVA SILVEIRA;
002/2023	2-12504	ARLINDO JOSÉ RICARDO – ME;
003/2023	2-12525	NOELY SILVA
004/2023	2-12527	THAIS FERNANDES DE OLIVEIRA PANIFICADORA
005/2023	2-12537	VILMA S. LIMA CARLINS
007/2023	2-12549	EVELYN NATALI GOUVEIA SILVA
008/2023	2-12551	AZENILDA BATISTA DE CAMPO - ME
011/2023	2-153	MARIO LUIZ CORREA JUNIOR – ME
013/2023	2-162	SAULO FEIJO ERNESTO – ME
014/2023	2-166	TELEFONICA BRASIL S/A
015/2023	2-167	TELEFONICA BRASIL S/A

017/2023	2-18548	ANGELA MARIA MAYER DE PAULO
021/2023	2-20120485	KATIA NADIR CARDOSO PIRES BORCEM
025/2023	2-20120524	TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
026/2023	2-20120532	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA – EPP
027/2023	2-20120562	VALDIR DA COSTA SANTOS - ME
029/2023	2-20120683	JOSELIA MARIA SALGADO DE QUEIROZ
030/2023	2-20120690	SITIO GRANDE PARTICIPAÇÕES S/A
031/2023	2-20120715	LINDAMARA PINHO CARDOSO
032/2023	2-20120735	MARIA DE JESUS DE ALMEIDA MARTINS
033/2023	2-20120749	JEFERSON SANTOS
034/2023	2-20120766	EDILANE MACHADO UTRABO
042/2023	2-20121017	SERRALHERIA & MECANICA MMR LTDA ME
045/2023	2-20121100	SABRINA BASTOS LIMA
046/2023	2-20121111	RUBENS RICARDO-CHOPPERIA
048/2023	2-20121118	VALDRIANO COSTA DE OLIVEIRA
049/2023	2-20121124	MARILIA DO ROCIO RICARDO & CIA LTDA
050/2023	2-20121127	ALCEU DOS SANTOS PINTO – MERCEARIA
051/2023	2-20121164	SANDRO MORAIS SOLDATI
059/2023	2-20121288	RODRIGO LUIZ PINTO FREIRE
060/2023	2-20121302	FRANCIANE CABRAL VIDAL
061/2023	2-20121339	GOMES & FALATE ACESSORIOS LTDA ME
065/2023	2-20121336	OI MOVEL SA
066/2023	2-20131367	OI MOVEL AS
067/2023	2-20121368	NETLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
070/2023	2-20121373	RICARDO GOMES DOS SANTOS ANTONINA
073/2023	2-20121393	EDUARDO BARANCELLI
074/2023	2-20121402	RENATO ALVES DE SOUZA JUNIOR
075/2023	2-20121408	INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS VALE VERDE EIRELI
076/2023	2-20121411	HBLUE INFORMATICA LTDA ME
077/2023	2-20121412	DENIZE MARIA DE FATIMA SALVADOR-ME
078/2023	2-20121469	SANTIAGO & LOPES LTDA-ME
083/2023	2-20121535	RAFAEL RODRIGO GRACIANO
084/2023	2-20121541	JANE FERNANDES DA CONCEIÇÃO
085/2023	2-20121544	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITARIA ANTONINENSE
090/2023	2-20121600	SOLANGE DE FÁTIMA STANIZKI 08517678931
093/2023	2-20121634	N M W DAWUD
097/2023	2-20121687	LA BELLE MODAS LTDA
098/2023	2-20121697	EROS DOS SANTOS SOUZA
101/2023	2-20121758	PINTO NEMEZIO & CIA LTDA
103/2023	2-20121775	SANTINOR PEREIRA AUTOPEÇAS ME
104/2023	9-4198	FERNANDO SANTANA SALVADOR

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:

EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 07 de julho de 2023.

RAFAEL NEVES ALVES	***ADRIANO COSTA LAUTEMAN***	***RODINEY CASEMIRO NOVAK***
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EBA382FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: **AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF nº.24.935.788/0001-96.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E MATERIAIS ESPORTIVOS. Conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.399,30** (Treze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:077CFC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **BACELAR & BACELAR LTDA,** CNPJ/MF nº. 04.086.793/0001-64.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E MATERIAIS ESPORTIVOS. Conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.218,15** (Vinte e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Quinze Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0C0C1965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME** CNPJ/MF nº. 07.285.584/0001-38.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E MATERIAIS ESPORTIVOS. Conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 108.272,60** (Cento e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:70DF36D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **FCI UNIFORMES COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ/MF nº. 46.224.795/0001-12.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E MATERIAIS ESPORTIVOS. Conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 42.621,66** (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB443306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **M.TESTA CONFECÇÕES - ME,** CNPJ/MF nº. 23.829.339/0001-09.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E MATERIAIS ESPORTIVOS. Conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.640,30** (Sete Mil, Seissentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3AD80ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ/MF nº. 47.484.691/0001-00.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E MATERIAIS ESPORTIVOS. Conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.675,00** (Três Mil, Seissentos Setenta e Cinco Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:96976235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA - CALÇADOS,** CNPJ/MF nº. 00.492.065/0001-00.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ARTIGOS DE DANÇA E MATERIAIS ESPORTIVOS. Conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.820,60** (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Reais e Sessenta Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7760	09.001.12.365.0012.2100	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 1 de julho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C22311D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 092/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$180.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$230.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$180.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$230.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:D0133AD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 25/2023

EDITAL Nº. 25/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos dispositivos: Art. 62, inciso XI, Art. 83-C da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 20/97, Lei Municipal n° 965/2017, Lei n° 5.452/43, Art. 37, IX da Constituição Federal considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais de variados níveis, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora de que trata a Portaria nº. 230/2023 resolve **TORNAR PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para cargos de **DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, MEDICO – CLINICO GERAL, MONITOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para desenvolver suas atividades junto ao Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, para o exercício das atribuições descritas no Anexo II, nas condições a seguir declinadas.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas	Reserva técnica	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
DENTISTA	01	+ CR	R$7.650,29	40HRS SEMANAIS.	Ensino Superior em Odontologia e registro no CRO/PR.
ENGENHEIRO CIVIL	01	+ CR	R$4.614,77	20 HRS SEMANAIS	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no CREA.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	+ CR	R$20.589,11	40 HRS SEMANAIS	Ensino Superior em Medicina e registro vigente no CRM/PR
MONITOR EDUCACIONAL	01	+ CR	R$2.026,50	40 HRS SEMANAIS	Ensino Fundamental Completo
NUTRICIONISTA	01	+ CR	R$2.901,12	20 HRS SEMANAIS	Ensino Superior em Nutrição e registro ativo no CRN/PR.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	+ CR	R$2.375,00	40 HRS SEMANAIS.	Ensino Superior em Técnico Em Enfermagem e registro no COREN/PR

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissionais nos cargos de **DENTISTA, ENGENHEIRO CIVIL, MEDICO – CLINICO GERAL, MONITOR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar no Município de Boa Ventura de São Roque - PR, para os cargos conforme o quadro acima, conforme as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais – Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital;
1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública;
1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelas Secretarias Municipais nas quais estiverem atuando, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinarem, constatados pelas Secretarias Municipais onde estiverem desenvolvendo suas atividades, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo;

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período: de **13/07/2023 a 20/07/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises de Miranda, 422, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-PR, no setor de Recursos Humanos;
2.2 - Os horários para a entrega dos respectivos requerimentos e da documentação será das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, nos dias referidos no subitem "2.1";
2.3 - Requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua portuguesa;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) Reconhecida idoneidade moral (atestado de antecedentes);
g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital;
h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
j) Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;
l) Conhecimento dos termos deste edital.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:
a) Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;
b) documento de identidade pessoal.
3.2 - Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior;
3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame;
3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;
3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea ‘a’ do item 3.1;
3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.
4 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO
4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se esta com firma reconhecida em cartório, acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato;
4.1.1 - No caso de procuração deverá ser juntada de igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.
4.2 - O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição;
4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;
5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições, na data do contrato:
a) Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
b) Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
c) Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
d) Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
e) Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
f) 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento dos dependentes (onde todos constem o N° do CPF para informar no E-Social), todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
h) Declaração de bens do candidato;
i) Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
j) Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
k) 02 (duas) fotos 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas;
l) Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
n) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
5.2 - O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
6.1 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

7 - REMUNERAÇÃO

7.1 - O valor do salário é o definido no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste Edital;

7.2 - Os cargos que fizerem jus a insalubridade/periculosidade, serão pagos a base do salário mínimo, conforme prevê o Art. 192 da CLT.

8 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 - A análise de títulos será realizada pela Comissão Examinadora instituída pela Portaria de nº 232/2023, as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

8.2 - Tabela de títulos para avaliação:

DENTISTA		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Graduação (curso superior) em Odontologia COM CRO/ PR ATIVO.	05 Pontos	**05 Pontos**
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	**20 pontos**
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	15 pontos	**15 pontos**
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 Horas.	10 pontos	**10 pontos**
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso. (10)	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Cirurgião Dentista	05 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	---------	**150 PONTOS**

ENGENHEIRO CIVIL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Graduação (curso superior) em Engenharia Civil com CREA/ PR ATIVO	05 Pontos	**05 Pontos**
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	**20 pontos**
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	15 pontos	**15 pontos**
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 Horas.	10 pontos	**10 pontos**
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso. (10)	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Engenheiro Civil.	05 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	----------	**150 PONTOS**

MÉDICO – CLINICO GERAL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Graduação (curso superior) em Medicina com CRM/PR ATIVO	05 Pontos	**05 Pontos**
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	**20 pontos**
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	15 pontos	**15 pontos**
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 Horas.	10 pontos	**10 pontos**
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso. (10)	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Médico.	05 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	---------	**150 PONTOS**

MONITOR EDUCACIONAL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Ensino Fundamental Completo.	20 Pontos	**20 Pontos**
Ensino Médio Completo.	10 pontos	**10 pontos**
Curso Técninco Nivel Pós Médio.	10 pontos	**10 pontos**
Curso na área da educação em geral com carga horaria inferior a 16 horas (02).	05 pontos por curso	**10 pontos**
Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 40 horas (10).	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de educação infantil.	10 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	---------	**150 PONTOS**

NUTRICIONISTA		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Graduação (curso superior) em Nutrição com CRN/PR ATIVO	05 Pontos	**05 Pontos**
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu.	20 pontos	**20 pontos**
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu	15 pontos	**15 pontos**
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 Horas.	10 pontos	**10 pontos**
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso. (10)	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Nutricionista no Setor Privado.	05 pontos para cada ano	**20 pontos**
Tempo de Serviço como Nutricionista no Setor Público.	05 pontos para cada ano	**30 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	--------	**150 PONTOS**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Curso Técnico em Enfermagem com COREN/ PR ATIVO	30 Pontos	**30 Pontos**
Curso Técnico nivel Pós-médio	10 pontos	**10 Pontos**
Ensino Superior na Area da Saúde	10 Pontos	**10 Pontos**
Cursos na área para a qual se inscreveu, com no mínimo 8 horas de duração por curso, e no Maximo de 40 horas. (10)	05 pontos	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição como Técnico em Enfermagem.	05 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	----------	**150 PONTOS**

8.3 - Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 06 (seis) meses. Os prazos iguais ou superiores a 06 (seis) meses, serão arredondados para ano;

8.4 - O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições;

8.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela presente no item 8.2;

8.6 - Nas declarações ou certidões para fins de pontuação como tempo de experiência deverão constar a data de início e término do serviço público prestado;

8.7 - O tempo de serviço privado a ser comprovado com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital;

8.8 – Em caso de dúvidas quanto à adequação de determinado título, a comissão examinadora irá declarar sua validade e pontuação conforme entendimento que entender apropriado.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no site **http://boaventura.pr.gov.br**, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, e publicado no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento;
9.2 - Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos na tabela de títulos;
9.3 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate;
9.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II, preenchidos de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou forneça documentação parcial no ato da inscrição.

10 - DOS RECURSOS
10.1 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 8.2 a ser protocolado no prazo constante no Anexo III do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises de Miranda, 422, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, obrigatoriamente acompanhado de documento com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. A Comissão Organizadora decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida;
10.2 - Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax e ou e-mail, bem como não serão respondidos questionamentos via WhatsApp;
10.3 - Não se conhecerá de pedidos de reconsideração;
10.4 - A relação dos candidatos aprovados após a análise dos recursos será divulgada por edital.
11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens, de forma ordenada:
a) pela idade;
b) pelo numero de filhos;
c) por sorteio.

12 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **http://boaventura.pr.gov.br/** e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.

13. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
13.1 - Às pessoas portadoras de deficiência física são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais, igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maiores aquelas iguais ou superiores a tal valor;
13.2 - O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho;
13.3 - O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado;
13.4 - As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação;
13.5 - O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado;
13.6 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função;
13.7 - Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória;
13.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência;

14. DA CONTRATAÇÃO
14.1 - A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano conforme a Legislação pertinente;
14.2 - Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos documentos constantes no item 5.1;
14.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação APÓS ASSINAR O TERMO QUE CONSTA NO ANEXO V, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação;
14.4 - O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação APÓS ASSINAR O TERMO QUE CONSTA NO ANEXO V, possibilitando de imediato à convocação do próximo classificado na ordem.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um (01) ano, prorrogável por até igual período a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Órgão Oficial do Município e no site **http://boaventura.pr.gov.br/ ;**
15.2 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I;
15.3 - Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 8.2 deste Edital;
b) Não atender as condições constantes do item 05 deste Edital.

15.4 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;
15.5 - Os contratos firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação vigente, ou após o preenchimento das vagas mediante convocação de candidatos aprovados para cargos em concurso público de provimento efetivo ou emprego público, sem penalidades para o contratante;
15.6 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado que não alcançarem as vagas ofertadas nos empregos permanecerão como Cadastro de Reserva durante a validade do presente certame;
15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo;
15.8 - Especialmente com relação à contratação de Médicos, os contratos firmados com base neste processo seletivo poderão ser extintos a qualquer tempo sem penalidades para o contratante caso situação superveniente proporcione vantagens ao Poder Publico Municipal em contratar mediante outra modalidade, como é o caso de Programas de iniciativa do Governo Federal como o "Mais Médicos para o Brasil". Nesse sentido, a contratação pelo programa será sempre preterida.

Boa Ventura de São Roque- PR, 07 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO EDITAL Nº 25/2023

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DENTISTA – Cargo Horaria Semanal de 20h
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.
TAREFAS TÍPICAS:
Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto à extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento da clientela;
Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes;
Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente;
Efetuar o tratamento dos tecidos periopicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal;
Fazer os tratamentos biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso Periapical;
Infiltrar medicamentos antissépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso;
Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturando, para a conservação do dente correspondente;
Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentaria das crianças, orientando os pais, quanto à necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção dos dentes permanentes;
Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções;
Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos;
Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento;
Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves;
Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos;
Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal;
Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento;
Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados;
Receitar e fornecer atestados, quando necessário;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL - Carga Horária Semanal: 20h
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desempenho de atividades referente à edificação, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistema de transportes de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes de grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.
TAREFAS TÍPICAS:
Desenvolver atividade de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; direção e execução de serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento; responsabilidade técnica pela execução de obras do município; fiscalização de obras e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, operação e manutenção de equipamentos e instalação; execução de desenho técnico. Executar outras tarefas compatíveis com a função.
CARGO DE MÉDICO – CLINICO GERAL - Carga Horária Semanal: 40h
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar atendimento médico; coordenar atividades medicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades medico-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde publica.
TAREFAS TÍPICAS:

Realizar consultas, exames e atendimentos médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, a nível ambulatorial, aplicando recursos de medicina preventiva, terapêutica e de emergência, para promover a saúde do indivíduo ou de grupos. Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de serviços de saúde, nas diferentes áreas de atuação profissional. Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. Adotar medidas de precaução universal de biossegurança nos locais de trabalho. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos, articular e formalizar fluxo de atendimento à saúde integral do adolescente. Encaminhar os adolescentes para exames e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde pública. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Realizar ações educativas de promoção à saúde e prevenção de doenças. Participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral de adolescentes e seus familiares, elaborando planos de intervenção para o desenvolvimento da ação sócio-educativa personalizada junto aos adolescentes.

CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL – Carga Horaria de semanal de 40hrs.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
O Monitor Educacional tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar. Organizar a entrada e saída dos alunos. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula. Realizar trabalhos relacionados aos cuidados e desenvolvimento de alunos no âmbito educacional.
TAREFAS TÍPICAS:
Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, durante todo o período da escola;
Auxiliar a direção, os alunos e professores em todos os eventos escolares;
Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras, e os jogos que privilegia dia a dia;
Tem a responsabilidade mediar às atividades e orientá-los em sala de aula, além de dar apoio nas práticas de higiene, alimentação, locomoção, e entre outras que necessitem de auxilio constante no dia a dia escolar.
Auxilia nas atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como, auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sob seus cuidados;
Gostar de crianças, tendo paciência e muito tato para lidar com o psicológico infantil;
Ser uma pessoa carinhosa, boa ouvinte e sem preconceitos nem receios de lidar com a higienização infantil e diferentes assuntos e ocasiões que podem fazer parte da rotina na área;
Zelar pela organização do ambiente, especialmente das crianças, se estão todas seguras e se precisam de algo, como troca de fraldas, idas ao banheiro e afins;
Auxiliar no preparo da alimentação dos alunos, ajudando na elaboração de receitas adequadas para o desenvolvimento dos alunos;
Cuidar da rotina de higiene das crianças, supervisionando a escovação, limpeza do corpo, trocas de fraldas e tudo que envolva esse aspecto;
Ajudar a organizar as atividades escolares junto do professor, revisar materiais e auxiliar no manejo de aparelhos eletrônicos e brinquedos;
Elaborar brincadeiras lúdicas e educativas;
Comunicar a coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil qualquer incidente ou dificuldade ocorrida e comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
Encaminhar aos seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus tratos;
Manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade;
Realizar outras atividades pedidas pela direção inerentes ao cargo.

CARGO DE NUTRICIONISTA – Carga Horaria de Semanal de 20h.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação e serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade ou individual, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética.
TAREFAS TÍPICAS:
Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida;
Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família;
Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;
Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde;
Elaborar e revisar legislação própria da sua área de atuação;
Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
Realizar vigilância alimentar e nutricional;
Integrar os órgãos colegiados de controle social;
Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica: ambulatório;
Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde;
Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;
Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;
Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação
Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Carga Horária Semanal 40h

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; Prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o

qual passa ao cirurgião; Organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões; Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; Comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA: O ingresso nas ocupações técnicas requer certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio). O requisito de entrada desses cursos é o ensino médio completo, tendo como filosofia a educação continuada, que possibilita ao auxiliar atingir o nível técnico, ao completar novos módulos de formação profissionalizante.
CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios; São assalariados, com carteira assinada, ou trabalham por conta própria, prestando serviços temporários em clínicas ou em residências; Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior; Trabalham em ambientes fechados e com revezamentos de turnos, ou confinados em embarcação; É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse; Em algumas atividades, podem ser expostos à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.

TAREFAS TIPICAS:
EFETUAR PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO: Apresentar-se situando paciente no ambiente; Arrolar pertences de paciente, controlar sinais vitais, mensurar paciente (peso, altura), higienizar paciente, fornecer roupa, colocar grades laterais no leito, conter paciente no leito, monitorar evolução de paciente;
PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE: Puncionar acesso venoso, aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia, massagear paciente, trocar curativos, mudar decúbito no leito, proteger proeminências ósseas, aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco, estimular paciente (movimentos ativos e passivos), Proceder à inaloterapia, estimular a função vésico-intestinal, oferecer comadre e papagaio, aplicar clister (lavagem intestinal), introduzir cateter naso-gástrico e vesical, ajudar paciente a alimentar-se, Instalar alimentação induzida, controlar balanço hídrico, remover o paciente, cuidar de corpo após morte.
ADMINISTRAR MEDICAÇÃO PRESCRITA: Verificar medicamentos recebidos, identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente), Preparar medicação prescrita, verificar via de administração, preparar paciente para medicação (jejum, desjejum), executar antissepsia, acompanhar paciente na ingestão de medicamento, acompanhar tempo de administração de soro e medicação, administrar em separado medicamentos incompatíveis, Instalar hemoderivados, atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões, administrar produtos quimioterápicos.

AUXILIAR EQUIPE TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos, auxiliar em reanimação de paciente, aprontar paciente para exame e cirurgia, efetuar tricotomia, coletar material para exames, efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma...), controlar administração de vacinas, dispensar de trabalho funcionário e tripulante doente ou acidentado, controlar exames periódicos de funcionários.
REALIZAR INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA: Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas, verificar quantidade de peças para implante, verificar resultado e validade da esterilização, encaminhar material para sala cirúrgica, posicionar paciente para cirurgia, posicionar placa de bisturi elétrico, passar instrumentos à equipe cirúrgica, suprir demandas da equipe, verificar a quantidade de compressas cirúrgicas, contar número de compressas, material e instrumental pré e pós cirurgia, repor material na sala cirúrgica, vedar sala cirúrgica.
PROMOVER SAÚDE MENTAL: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.), prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, limitar espaço de circulação do paciente, demarcar limites de comportamento, disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade), estimular paciente na expressão de sentimentos, conduzir paciente a atividades sociais, implementar atividades terapêuticas prescritas, proteger paciente durante crises, acionar equipe de segurança.
ORGANIZAR AMBIENTE DE TRABALHO: Providenciar material de consumo, Inspecionar carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR), organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem, fiscalizar validade de materiais e medicamentos, encaminhar material para exames, arrumar camas, arrumar rouparia.
DAR CONTINUIDADE AOS PLANTÕES: Vistoriar cada paciente, conferir quantidade de psicotrópicos, resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, etc), conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento.
TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA: Lavar mãos antes e após cada procedimento, usar equipamento de proteção individual (EPI), paramentar-se, precaver-se contra efeitos adversos dos produtos, providenciar limpeza concorrente e terminal, desinfetar aparelhos e materiais, esterilizar instrumental, Transportar roupas e materiais para expurgo, acondicionar perfuro cortante para descarte, descartar material contaminado, vistoriar instalações e trabalhadores, tomar vacinas, seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.
COMUNICAR-SE: Orientar familiares e pacientes, orientar família sobre doença mental, conversar com paciente, informar paciente sobre, dia hora e local, colher informações sobre e com paciente, trocar informações técnicas, comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos, chamar médico nas intercorrências, recomendar desembarque de pessoa doente e acidentada, recomendar abstenção de decisões durante surto mental, solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais, ministrar palestras, anotar gastos da cirurgia, etiquetar pertences de paciente, etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente), marcar tipo de contaminação do hamper e lixo, registrar ingesta, interpretar testes cutâneos, registrar administração de medicação, registrar intercorrências e procedimentos realizados, ler registro de procedimentos realizados e intercorrências, elaborar relatório sobre paciente, participar de discussão de casos.
DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Trabalhar com ética, respeitar paciente, zelar pelo conforto de paciente, preservar integridade física de paciente, ouvir atentamente (saber ouvir), observar condições gerais de paciente, demonstrar compreensão, manter ambiente terapêutico, levar paciente à autossuficiência, manipular equipamentos, apoiar psicologicamente o paciente, calcular dosagem de medicamentos, participar em campanhas de saúde pública, incentivar continuidade de tratamento.

ANEXO II
DO EDITAL Nº 25/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
DENTISTA ( ) ENGENHEIRO CIVIL ( ) MÉDICO ( )
MONITOR EDUCACIONAL ( ) NUTRICIONISTA ( )
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ( )

Dados de Identificação
Nome_____RG_____CPF_____
Nacionalidade_____ Naturalidade _____
Endereço_____
Bairro_____Cidade_____Estado_____CEP_____Sexo_____Nascimento_____/____/____
Estado Civil_____ Número de filhos_____ Telefone WhatsApp (___)_____Email_____

Boa Ventura de São Roque - PR,_____de_____2023.

_____
Assinatura do Candidato

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Edital Nº 25/2023.
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme Edital 25/2023
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
( ) Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
( ) Tempo de serviço Privado: Anos ____.
( ) Tempo de serviço Publico: Anos ____.
( ) Curso com carga horária de 16 a 40horas: Quantidade ____.
( ) Curso com carga horária superior a 40horas: Quantidade ____.
( ) Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
( ) Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.
Outros Certificados a descrever:
_____
Declaro que li e aceito os termos do Edital 25/2023.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

_____
Assinatura do Candidato (a)

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(somente para portadores de necessidades especiais)

Nome:_____
Venho por meio deste REQUERER minha participação no Processo Seletivo em epígrafe em face da vaga especial destinada à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Deficiência:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:_____ Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____
( ) Não necessito de Prova Especial e/ou Tratamento Especial
( ) Necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial:_____

_____/____/ 2023

_____
Candidato (assinatura)

Este documento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

ANEXO III
DO EDITAL Nº 25/2023
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	10/07/2023
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	13/07/2023 a 20/07/2023
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	24/07/2023
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 08:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	25/07/2023 a 26/07/2023
Divulgação do edital do resultado e da analise dos recursos e das inscrições	27/07/2023
Divulgação do edital da homologação das inscrições	31/07/2023
Divulgação do edital da classificação provisória	02/08/2023
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 08:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h	03/08/2023 a 04/08/2023
Divulgação do resultado de analise dos recursos referente a classificação provisória	07/08/2023
Divulgação do edital da classificação final	09/08/2023
Divulgação da homologação da classificação final	11/08/2023

OBS: o presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no órgão oficial do município de Boa Ventura de São Roque, e no site da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 25/2023
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 005/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2023. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2023.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO V
DO EDITAL Nº 25/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____ _____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DO EDITAL Nº 25/2023
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nome:_____
Endereço:_____
FONE_____Nº.inscrição_____Email:_____RG:_____CPF:_____ ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:
Local e Data: _____,_____/_____/2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8131415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 26/2023

EDITAL Nº. 26/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Órgão Interessado: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 62, inciso XI e Art. 83-C da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 1212/2023, Consolidação das Leis Trabalhistas e art. 37, IX da Constituição Federal, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e de caráter temporário, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, a qual será operacionalizada pela Comissão Organizadora de que trata a Portaria nº. 231/2023.
A Comissão Organizadora e a Comissão Examinadora deste Processo Seletivo serão constituídas por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em razão do escasso quadro funcional da autarquia para compor tais comissões.
A Comissão Organizadora, portanto, resolve **TORNAR PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** para os cargos de **AGENTE OPERACIONAL e AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para desenvolver suas atividades junto ao SAMAE do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, para o exercício das atribuições descritas no Anexo II, nas condições a seguir declinadas.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	Nº de Vagas	Reserva técnica	Valor Salário mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
AGENTE OPERACIONAL	01	+ CR	R$2.050,13	**40hrs** semanais	Ensino Fundamental Completo, noções de informática e Habilitação nas categorias A e C.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	+ CR	R$2.272,00	**40hrs** semanais	Ensino Médio Completo e noções de informática.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo a seleção e o recrutamento de profissionais nos cargos de **AGENTE OPERACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atuar no SAMAE do Município de Boa Ventura de São Roque - PR, conforme o quadro acima, de acordo as condições previstas neste Edital, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial, – contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
1.2 - Os candidatos para o cargo que de acordo com a classificação final forem convocados para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais – Anexo I, e cumprir com as obrigações contidas neste edital.
1.3 - O contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, no interesse da administração pública.
1.4 - É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
1.5 - Os contratados serão avaliados periodicamente, pelos dirigentes da entidade, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinarem, constatados pelos dirigentes e/ou

responsáveis da Autarquia, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas no período: de **13/07/2023 a 20/07/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises de Miranda, 422, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque-PR, no setor de Recursos Humanos.

2.2 - Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação será das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, nos dias referidos no subitem "2.1".

2.3 - Requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua portuguesa;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

f) Reconhecida idoneidade moral (atestado de antecedentes);

g) Atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

h) Possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

j) Apresentação, no ato da inscrição, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível.

l) Conhecimento dos termos deste edital.

3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "2" e seus subitens deste edital, com o candidato imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo II, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas:

a) Currículo acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "8.2", deste edital, e;

b) Documento de identidade pessoal.

3.2 Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidatos que não atendam às alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3 - Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no presente certame.

3.4 - As fotocópias dos documentos a que se referem os subitens "3.1" alínea "a" e anexos e "8.2" deverão ser autenticadas em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação.

3.5 - É obrigatória para os candidatos a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada, assim disposto na alínea ‘a’ do item 3.1.

3.6 - O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato de inscrição, os quais serão comprovados, inclusive quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

4 - DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

4.1 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se esta com firma reconhecida em cartório, acompanhadas das copias legíveis de documentos pessoais do procurador e do candidato.

4.1.1 - No caso de procuração deverá ser juntada de igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.

4.2- O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.3 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1 - Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, completos na data do contrato;

b) Duas (02) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;

c) Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;

d) Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);

e) Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;

f) Duas (02) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

g) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;

h) Declaração de bens do candidato;

i) Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).

j) Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);

k) 01 (uma) foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datadas; l) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior.

m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judicial Federal e Estadual no domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.

n) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

5.2 - O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.

5.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT.

5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

6 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
6.1 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.

7 - REMUNERAÇÃO
7.1 - O valor do salário é o definido no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste Edital.
7.2 – Os cargos que fizerem jus a insalubridade/periculosidade, serão pagos a base do salário mínimo, conforme prevê o Art. 192 da CLT.
8 - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
8.1 - A análise de Títulos será realizada pela Comissão Examinadora instituída pela portaria de nº 233/2023, as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
8.2 - Tabela de Títulos para Avaliação:

AGENTE OPERECIONAL		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo	20 Pontos	**20 Pontos**
Curso Técninco Nivel Pós Médio.	10 pontos	**10 pontos**
Ensino Superior Compelto.	10 pontos	**10 pontos**
Curso na área de inscrição com carga horaria inferior a 16 horas (02).	05 pontos por curso	**10 pontos**
Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 80 horas (10).	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição (cargos operacionais).	10 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	---------	**150 PONTOS**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Formação Acadêmica /	Titulação Pontuação	**Pontuação Máxima**
Curso Técninco Nivel Pós Médio	20 Pontos	**20 Pontos**
Ensino Superior Compelto.	10 pontos	**10 pontos**
Pós-graduação em nível especialização- latu sensu na área relacionada de atuação carga horaria mínima do curso de 360 horas.	10 pontos	**10 pontos**
Curso na área de inscrição com carga horaria inferior a 16 horas (02).	05 pontos por curso	**10 pontos**
Curso na área de atuação com carga horaria igual superior a 16 horas e inferior a 80 horas (10).	05 pontos por curso	**50 pontos**
Tempo de Serviço na respectiva área de inscrição (cargos administrativos).	10 pontos para cada ano	**50 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	----------	**150 PONTOS**

8.3 - Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 06 (seis) meses. Os prazos iguais ou superiores a 06 (seis) meses, serão arredondados para ano.
8.4 - O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
8.5 - Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela presente no item 8.2.
8.6 - Nas declarações ou certidões para fins de pontuação como tempo de experiência deverão constar a data de início e término do serviço público prestado.
8.7 - O tempo de serviço privado a ser comprovado com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
9 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 - Encerrado o prazo de inscrições, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado no site **http://boaventura.pr.gov.br**, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, e publicado no Órgão Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.
9.2 - Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 5 (cinco) pontos na tabela de títulos.
9.3 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.
9.4 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou Documentos para Inscrição incompletos.
10 - DOS RECURSOS
10.1 - Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 8.2 a ser protocolado no prazo constante no anexo III do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, situado na Rua Moises de Miranda, 422, Centro, Cidade de Boa Ventura de São Roque/PR, obrigatoriamente acompanhado de documento com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. A Comissão Organizadora decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.
10.2 - Não se admitirá recurso interposto por via postal, fax e ou e-mail, bem como não serão respondidos questionamentos via WhatsApp.
10.3 - Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.
10.4 - A relação dos candidatos aprovados após a análise dos recursos será divulgada por edital.
11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 - Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será realizado segundo os seguintes itens ordenados:
a) pela idade;
b) pelo numero de filhos;
c) por sorteio.
12 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 - Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologado e divulgado no Órgão Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no site http://boaventura.pr.gov.br/ e afixado no Quadro de Editais nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.
13. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
13.1 - Às pessoas portadoras de deficiência física são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais, igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maiores aquelas iguais ou superiores a tal valor.
13.2 - O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.

13.3 - O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.
13.4 - As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.
13.5 - O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
13.6 - O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.
13.7 - Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
13.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano conforme a Legislação pertinente.
14.2 - Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no site www.boaventura.pr.gov.br para fazer a entrega de cópias dos documentos constantes no item 5.1.
14.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação APÓS ASSINAR O TERMO QUE CONSTA NO ANEXO V, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
14.4 - O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação APÓS ASSINAR O TERMO QUE CONSTA NO ANEXO V, possibilitando de imediato à convocação do próximo classificado na ordem.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um (01) ano, prorrogável por até igual período a contar da data da publicação da homologação do resultado final, publicada através de Edital no Órgão Oficial do Município e no site **http://boaventura.pr.gov.br/**
15.2 - As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo I.
15.3 - Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 8.2 deste Edital;
b) Não atender as condições constantes do item 05 deste Edital.
15.4 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
15.5 - Os contratos firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, nos casos previstos na legislação vigente, ou após o preenchimento das vagas mediante convocação de candidatos aprovados para cargos em concurso público de provimento efetivo ou emprego público, sem penalidades para o contratante.
15.6 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado que não alcançarem as vagas ofertadas nos empregos permanecerão como Cadastro de Reserva durante a validade do presente certame.
15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

Boa Ventura de São Roque- PR, 07 de Julho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO EDITAL Nº 005/2021
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE OPERACIONAL – Cargo Horaria Semanal de 40H

Nas obras, demolir edificações de concreto, de alvenaria, e outras estruturas, preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solo, preparar massa de concreto e outros materiais; na oficina, efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando defeitos mecânicos; no almoxarifado, auxiliar nas atividades inerentes ao almoxarifado: em vias públicas, realiza manutenção geral, maneja áreas verdes, tapa buracos, limpa vias permanentes e conserva bueiros e galerias de águas pluviais, recompõe aterros; no saneamento, auxilia o encanador nas diversas atividades por ele executadas; controla atividades de conservação e trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio; fazer a entrega de contas dos usuários; fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providências necessárias; fazer a fiscalização geral dos serviços prestados peloSAMAEjunto à população; encaminhar a seus superiores qualquer irregularidade quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários; auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne à utilização dos serviços de água e esgoto sanitários; fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas; no exercício de suas atribuições, poderá ser instado, desde que tecnicamente preparado e legalmente habilitado, a conduzir veículos e/ou máquinas (tratores);

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Carga Horária Semanal: 40H

Aplicar, sob orientação superior, leis, regulamentos e normas referentes à administração. Auxiliar a Diretoria nas diversas atividades, quer seja áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, comercial, cumprindo todo o procedimento necessário referente a elas; Operar microcomputadores dos sistemas utilizados pela Autarquia e áreas afins. Programar os serviços pertinentes a sua seção de trabalho. Elaborar demonstrativo e relatórios, coordenar os serviços da equipe auxiliar e executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
DO EDITAL Nº 26/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
AGENTE OPERECIONAL ( ) AUXILIAR ADMINISTRATIVO ( )

Dados de Identificação
Nome_____RG_____CPF_____
Nacionalidade_____ Naturalidade _____
Endereço_____
Bairro_____Cidade_____Estado_____CEP_____Sexo_____Nascimento_____/____/____
Estado Civil_____ Número de filhos_____ Telefone WhatsApp (___)_____Email_____

Boa Ventura de São Roque - PR,_____de_____2023.

_____
Assinatura do Candidato

Comprovante de entrega de Títulos e Documentos
Edital nº 26/2023
Inscrição nº _____.
Certificamos que o (a) Sr (a)_____ comprovou documentos declarados na inscrição do PSS conforme Edital 26/2023.
1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:
( ) Cópia do RG.
( ) Cópia do CPF.
( ) Cópia do Comprovante de Residência.
( ) Diploma/ certidão de conclusão de curso de nível superior
( ) Diploma/ certidão de pós graduação Quantidade _____.
( ) Tempo de serviço Privado: Anos ____.
( ) Tempo de serviço Publico: Anos ____.
( ) Curso com carga horária de 16 a 40horas: Quantidade ____.
( ) Curso com carga horária superior a 40horas: Quantidade ____.
( ) Diploma de mestrado da área de atuação: Quantidade ____.
( ) Diploma de doutorado da área de atuação: Quantidade ____.
Outros Certificados a descrever:
_____
Declaro que li e aceito os termos do Edital 26/2023,
Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do funcionário Responsável pelo recebimento dos documentos

_____
Assinatura do Candidato (a)

REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(somente para portadores de necessidades especiais)

Nome:_____
Venho por meio deste REQUERER minha participação no Processo Seletivo em epígrafe em face da vaga especial destinada à PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
Deficiência:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:_____ Nome do Médico Responsável pelo laudo:_____
( ) Não necessito de Prova Especial e/ou Tratamento Especial
( ) Necessita de Prova Especial e/ou Tratamento Especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial:_____

_____/____/ 2023

_____
Candidato (assinatura)

Este documento deverá ser obrigatoriamente acompanhado de Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

ANEXO III
DO EDITAL Nº 26/2023
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	10/07/2023
Período de inscrição e entrega de títulos e documentos	13/07/2023 a 20/07/2023
Divulgação do edital da relação das inscrições e indeferimento de inscrições	24/07/2023
Prazo para protocolar recursos referentes ao indeferimento de inscrições das 8:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00 h	25/07/2023 a 26/07/2023
Divulgação do edital do resultado e da analise dos recursos e das inscrições	27/07/2023
Divulgação do edital da homologação das inscrições	31/07/2023
Divulgação do edital da classificação provisória	02/08/2023
Prazo para protocolar recurso referente ao resultado provisório das 08:00h às 11:30 e das 13:00h às 17:00h	03/08/2023 a 04/08/2023
Divulgação do resultado de analise dos recursos referente a classificação provisória	07/08/2023
Divulgação do edital da classificação final	09/08/2023

Divulgação da homologação da classificação final	11/08/2023

OBS: o presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no órgão oficial do município de Boa Ventura de São Roque, e no site da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 26/2023
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ATESTADO
Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 005/2021 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ de 2021. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

____, ____ de _____ de 2023.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.

ANEXO V
DO EDITAL Nº 26/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia _____/____/____após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DO EDITAL Nº 26/2023
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nome:_____Endereço:_____ FONE_____Nº.inscrição_____Email:_____ RG:_____ _____CPF:_____
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:_____

Local e Data: _____,_____/_____/2023.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5BB1A5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º 018/2023
Data: 07/07/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 091/2023 de 09 de maio de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Técnico em Radiologia - Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço público, através Secretaria de Saúde, para atuar na área Hospitalar;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
256792	JOSE ALEX DA SILVA	17/01/1993	15,00	20,00	8,00	18,00	**61,00**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 01/2023.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 07 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:244859F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº. 003/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/07/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PARANÁ.
SETOR SOLICITANTE: ADMINISTRATIVO
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA ÚNICA, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**APONTADOR COM DEPÓSITO**, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	03		
02	**ARQUIVO MORTO POLIONDA AZUL**, MEDIDA 250X130X350MM	UN	40		
03	**BORRACHA BRANCA**, DIMENSÕES 4,2X2,9X1CM	UN	04		
04	**BLOCO ADESIVO** (REFIL PARA SUPORTE) PUXA FÁCIL 76MMX76MM, COM 90 NOTAS	UN	30		
05	**BLOCO ADEVISO 38X50MM**, EMBALAGEM COM 4 BLOCOS, TOTAL 400 NOTAS	UN	30		
06	**BLOCO ADEVISO 76X76MM** C/ 100 NOTAS	UN	30		
07	**CLIPS GALVANIZADO Nº. 4**, CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	02		
08	**CORRETIVO FITA**, 4,2MM X10M	UN	06		
09	**CANETA MARCA TEXTO AMARELA**, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA	UN	15		
10	**COLA BASTÃO** 8 GR	UN	02		
11	**CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS**, VISOR LCD INCLINADO, AUTO OFF, TECLA DE RETORNO	UN	02		
12	**DIVISÓRIA PLÁSTICA FICHÁRIO A4**, COM 10 PROJEÇÕES, FURAÇÃO UNIVERSAL E VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	20		
13	**ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA** 62MMX30,4M DK2205 BROTHER, CAIXA COM 1 UNIDADE	UN	04		
14	**ENVELOPE BRANCO 24X34MM**, GRAMATURA 90G	UN	30		
15	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM**, 3 METROS	UN	01		
16	**GRAMPEADOR 26/6 P/ 25 FL DE 75G/M²**, DIMENSÕES (CXLXA): 10,7 X 3,2 X 5CM	UN	04		
17	**GRAMPO 26/6 GALVANIZADO**, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	UN	03		
18	**IMÃ CIRCULO 2CM COLORIDO** COM 50 UNIDADES	PCT	05		
19	**LIMPADOR DE TELA 60ML + FLANELA MICROFIBRA**, EMBALAGEM COM 60 ML	UN	04		
20	**MOLHA DEDO TIPO PASTA**, PESO 12 GR	UN	05		
21	**PASTA L A4** TRANSPARENTE	UN	20		
22	**PASTA COM GRAMPO PLASTICO** FOSCA PRETA	UN	20		
23	**PERFURADOR 2 FUROS PARA 30 FOLHAS**, ESTRUTURA METÁLICA, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO, BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, MEDIDAS: C:10 X L:11 X A:9CM	UN	02		
24	**PRENDEDOR METALICO PARA PAPEL**, 32MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	03		
25	**PASTA A/Z LOMBO LARGO PRETA**, TAMANHO: 28,5 X 34,5 X 7,3 CM, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA, VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DE PP, POLIPROPILENO DA MESMA COR, MECANISMOS NIQUELADOS E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO EM METAL PARA EVITAR DESGASTE	UN	40		
26	**PAPEL SULFITE A4 BRANCO**, 75g/m2, CAIXA COM 10 RESMAS (FOLHAS POR RESMA 500 UNIDADES)	CX	07		
27	**RÉGUA EM POLIESTIRENE** 30 CM	UN	03		
28	**SACO PLÁSTICO A4 CRISTAL LISO**, 2 FUROS, ESPESSURA 0,10MM, COM 100 UNIDADES	PCT	02		
29	**TESOURA 21 CM**, MATERIAL AÇO	UN	03		

As propostas devem ser enviadas no e-mail: comprascmbs@hotmail.com

Bocaiúva do Sul, 10 de julho de 2023.

STEFANIE ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria 009/2023

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B4FC8C9C

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 (LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº. 003/2023 TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 10/07/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PARANÁ.
SETOR SOLICITANTE: ADMINISTRATIVO
FORMA DE EXECUÇÃO: OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA ÚNICA, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁLCOOL EM GEL** 70%, CAPACIDADE 500 G	UN	20		
02	**ÁLCOOL LIQUIDO 70%,** CAPACIDADE 1 LITRO	UN	20		
03	**ÁGUA SANITÁRIA** CAPACIDADE 2 LTS, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P.	UN	30		
04	**ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISO** CAPACIDADE 1 LITRO, PRODUTO PARA LIMPEZA PROFUNDA EM PORCELANATOS E CERÂMICAS, REMOVE CERAS COMUNS.	UN	08		
05	**CERA LIQUIDA AUTO BRILHO AMARELA** PARA PISO DE MADEIRA, FRASCO COM 750ML. **Marca/Modelo de referência:** Brilho Fácil/Bravo, Poliflor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	15		
06	**COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE,** 180 ML, TIPO PP (POLIPROPILENO), CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CX	04		
07	**COPO DESCARTAVEL,** 110 ML, TIPO PP (POLIPROPILENO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	20		
08	**DETERGENTE LIQUIDO** NEUTRO 500ML	UN	05		
09	**DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500 ML**, FRAGRÂNCIA LAVANDA, DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA BACTERICIDA	UN	12		
10	**DESODORIZADOR DE AR** AEROSSOL FRASCO 360ML FRAGRÂNCIA LAVANDA.	UN	12		
11	**ESPONJA DE FIBRA AMARELA** COM MANTA ABRASIVA VERDE PARA LOUÇA (PCT C/ 4 UN)	PCT	05		
12	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO** PARA PANELAS, PESO 60 GRAMAS, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	03		
13	**FLANELA 100% ALGODÃO,** COM DIMENSÕES DE 38X58 CM, COM TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 5%.	UN	10		
14	**FLANELA MATERIAL ALGODÃO,** COR BRANCA, ACABAMENTO NAS BORDAS, DUPLA FACE FLANELADA – 40X60	UN	04		
15	**LIMPADOR DILUÍVEL 500ML** PARA USO GERAL FRAGRÂNCIA FRESH LIMÃO.	UN	20		
16	**LUVA LÁTEX TAMANHO M,** COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL DE LÁTEX, BORRACHA QUÍMICA E PIGMENTOS	UN	06		
17	**PANO DE CHÃO TIPO TOALHA** MEDIDAS 55CMX1,10M	UN	04		
18	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,** 2 DOBRAS, GRAMATURA 34G, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM GOFRADA, COR BRANCA, SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, TAMANHO 23CMX22CM, CAIXA COM 2.400 FOLHAS	CX	20		
19	**PAPEL HIGIÊNICO,** FOLHA DUPLA, PICOTADO, GOFRADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, COR BRANCA, NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30MX10CM	UN	365		
20	**REFIL GEL ADESIVO 8G,** CX COM 6 DISCOS	CX	24		
21	**RODO COM MÍNIMO 40CM,** C/ BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE E CABO DE MADEIRA REFORÇADO.	UN	02		
22	**RODO PARA ENCERAR C/ ESPUMA** DE 40CM COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20	UN	05		
23	**SACO DE LIXO 50 LITROS** – REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 6 MICRAS, COR PRETA	UN	600		
24	**SACO DE LIXO 15 LITROS** –REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 6 MICRAS, COR PRETA.	UN	600		
25	**SABÃO EM PÓ** CAIXA COM 2KG	CX	03		
26	**SABÃO EM PASTA PARA BRILHO** 500G LIMPEZA DE PRATARIAS E CROMADOS PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANELAS, LOUÇAS, ESMALTADOS, VIDROS, FÓRMICAS, PLÁSTICOS E AZULEJOS.	UN	02		
27	**VASSOURA DE NYLON COM CABO,** COM PONTAS PLUMADAS (DESFIADAS), COM BASE RESISTENTE PLÁSTICA OU MADEIRA POLIDA, REVESTIDA EM PLÁSTICO, C/ DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CM DE COMPRIMENTO X 4,40CM DE LARGURA, CERDAS C/COMP. MÍNIMO DE 10CM SENDO 1,5CM PLUMADAS, DISPOSTAS NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, CABO RETO COM 120CM DE COMPRIMENTO COLOCADO, C/PONTA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, SEM NÓS OU FUROS, NAS MESMAS CONDIÇÕES. TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE 5%.	UN	02		
28	**VASSOURA PELÔ BOLA** CRINA ANIMAL	UN	02		

As propostas devem ser enviadas no e-mail: comprascmbs@hotmail.com

Bocaiúva do Sul, 10 de julho de 2023.

STEFANIE ALVES DE SOUZA
Agente de Contratação Portaria 009/2023

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:ECA78CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOCAIÚVA DO SUL, TENDO OS MEMBROS ELEITOS NA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2023, PARA O MANDATO DE 02 ANOS.

DECRETO Nº 1083/2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Bocaiúva do Sul, tendo os membros eleitos na XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 06 de julho de 2023, para o mandato de 02 anos.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal 287/2010, de 09 de abril de 2010;
Resolve:
Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal de Assistência Social de forma paritária os membros abaixo relacionados:

Nome	Instituição	Participação	Representação
Claudinéia Falcade Scremim Porkote	Secretaria de Assistência Social	Titular	Governamental
Geine Larice Taborda de Castro Lima	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
João Carlos Bandeira dos Santos	Secretaria de Saúde	Titular	Governamental
Lucimara Aparecida Budel	Secretaria de Saúde	Suplente	Governamental
Silvia Elizabeth Piovezan	Secretaria de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Éverlin Busato Guimarães Schena	Secretaria de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Marcos Nishida Aoki	Secretaria de Finanças	Titular	Governamental
Erick Douglas Coelho Scremim	Secretaria de Finanças	Suplente	Governamental
Igor Gabriel Ribeiro Polli	Secretaria de Agricultura	Titular	Governamental
Danielly Cristina Lima Santos	Secretaria de Agricultura	Suplente	Governamental
Carlos Rodrigo Israel	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Patricia Lima da Silva Israel	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Adenir Freitas Cordeiro	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Julio Cesar Pires Rodrigues	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Johnes Rossi da Silva	Entidade da Assistência Social	Titular	Não Governamental
Scarlleth Sharon Veiga da Silva	Entidade da Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Bernardete Cardoso dos Santos	Usuários da Política de Assistência Social	Titular	Não Governamental
Ruth Ribeiro da Silva	Usuários da Política de Assistência Social	Suplente	Não Governamental
Jocélia Bueno do Nascimento Castro	Trabalhadores do SUAS	Titular	Não Governamental
Andressa Barros Arsie	Trabalhadores do SUAS	Suplente	Não Governamental

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Costacurta Borato Pereira
Código Identificador:3EDCEB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 33.054.804/0002-03, sediada na Avenida Central do Paraná, N° 36, Jardim Diamantina, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.804-190, neste ato representada pelo **Sr FELIPE MENDES GONÇALES,** portador do **CI/RG Nº.10.092.312-2 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 085.827.059-56** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preço para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 147.128,00 (Cento e quarenta e sete mil, cento e vinte e oito reais)**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	14743	PNEU 1000 X 20 – 16 LONAS; LISO COMUM; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN	32	R$ 1.489,00	47.648,00	WESTLAKE CR942

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14744	PNEU 1000 X 20 – 16 LONAS; COMUM; BORRACHUDO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN	40	R$ 1.548,00	61.920,00	WESTLAKE CL946

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14747	PNEU 295/80 R 22.5 – 18 LONAS; MISTO; LISO (CHÃO E ASFALTO); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN	12	R$ 1.790,00	21.480,00	WESTLAKE CR926D

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14751	PNEU 7.50 X 16 – 12 LONAS; LISO; COMUM; PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA: 11,5 MM; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN	12	R$ 660,00	7.920,00	WESTLAKE CR832

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	14752	PNEU 7.50 X 16 – 12 LONAS; BORRACHUDO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA MÍNIMA: 5 (CINCO) ANOS	UN	12	R$ 680,00	8.160,00	WESTLAKE CL830

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 04 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 05 de Julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6F604202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2017

LEI N.º 2017/2023

Autoriza a adesão do Município de Califórnia ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Califórnia aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Califórnia, Estado do Paraná a integrar o **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20,** ratificando a **Segunda Alteração e Consolidação do protocolo de intenções** com cobertura estatutária do território, área geográfica de atuação do Consórcio Cid Centro.

§ 1º - O texto da **Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções** do Consórcio Cid Centro, é parte integrante desta Lei o **Anexo I**.

§ 2º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.107 de 06 abril de 2005 e demais legislação aplicável, em especial o Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

§ 3º - O acordo de que trata o *caput* deste artigo tem como primícias desenvolver atender as finalidades e os objetivos, mediante a mútua cooperação dos entes federados.

Art. 2º - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos Consorciados, (Resolução nº 011/2023).

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio para o custeio de prestação de serviços conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio, sendo o valor per capita de R$ 0,06 (seis centavos de real) por habitante, corrigido anualmente por assembleia.

Art. 4º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do(a) Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público

Art. 5º - O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio prevista nesta lei serão definidas em seus respectivos contratos de consórcio, programa e ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

ANEXO I DA LEI Nº 217/2023

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20** e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a **SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma
da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O consórcio público é denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO,** e constitui-
se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo Único. O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art 2° O consórcio **CID CENTRO** tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da rterritorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas politicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS**:

§ 1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:

INFRAESTRUTURA:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionadoscom a infraestrutura:
Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionadoscom os setores de infraestrutura;
Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionadoscom o desenvolvimento urbano e rural Sustentável:
Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
Prestar assistência técnica de extensão rural;
Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;
Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

DO MEIO AMBIENTE:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionadoscom o meio ambiente, notadamente:
Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
Desenvolver atividades de educação ambiental;
Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
Construir e administrar aterros sanitários;
Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

DA SAÚDE:
Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos principios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
Aprimorar os equipamentos de saúde;
Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;

Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;
Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;

Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e XXVIII)Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
Estimular a produção cultural local;
Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museilógico;
Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.

SEGURANÇA PÚBLICA:

Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:
Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:
Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica- territorial;

Desenvolver politicas de incentivo às micro e pequenas empresas;
Apoiar a implementação das açoes de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federeados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logistica tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;

Atuar na promoção do turismo, apoaindo instâncias de governanças regionais, para criação
de gestão de circuitos turisticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
Apoiar as instências de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de politicas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§ 2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:
Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com
protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.
ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;
ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:

CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.

Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dez (10) dos Municípios que subscreveram, converte-se-a no Contrato de Consórcio Público.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei.

§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura.

§ 3º A ratificação realizada após dois(02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio.

§ 4º A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CAPITULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 8º A área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.

TITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPITULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:
Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
Votar e ser votado para os cargos o que tange aos membros da Diretoria Executiva;
Propor medidoas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;
Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções e no estatuto;
Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10. Constituem DEVERES dos Consorciados:

Cumprir e fazer cumprir o presnte Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determinana o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;
Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 11O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte organização:
Assembleia Geral;
Conselho Diretor;
Conselho Fiscal;
Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§1º A Assembleia Geral reunir-se-á:

Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.
§2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
I) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;
Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
Aprovar o Estatuto e suas alterações;
Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
Aprovar:
O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
O Plano Plurianual e Plano de Metas;
O Relatório Anual de Atividades;
A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
A realização de operações de crédito;
A celebração de convênios;
A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
A mudança da sede;
Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
Aprovar a extinção do consórcio;

Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protolo;
Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea “h”, do artigo anterior;
Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo Único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 18. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 20. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 21. O **Presidente do Conselho Diretor**, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§ 8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 22. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 24. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 25. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:
Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Ordenar as despesas do Consórcio Público;
Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007;
Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros.

§2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio,
o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos “ad referendum” da Diretoria do Consórcio.

§3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO.**
§1º O **Conselho Fiscal** será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 29. O **Conselho Fiscal** reunir-se-á:
§1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 31. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo
a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstosno **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
Departamento Administrativo e Financeiro;
Departamento Jurídica;
Departamento do Serviço de Inspeção;
Controladoria Interna

Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
Ordenar despesas;
Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

§1º O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.

Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;

Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcio;
Exarar parecer jurídico em geral;

§1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
§4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.

Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;
Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
Realizar orientação às agroindústrias;
Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;

Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

Art. 34. diretorias constantes neste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.

§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;

Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.

§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste protocolo de intenções, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.
§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.
§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções;

Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de Licitações vigente.

TÍTULO VI
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 48. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 50. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.

Art. 51. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 52. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 53. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº14.133/21.

Art. 54. Odisposto no caputdeste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 55. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
Os casos de extinção;
Os bens reversíveis;
A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 56. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 57. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 58. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 59. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 60. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 61. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 62. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 63. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 64 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 3º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º O contrato de programa deverá:

Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 65. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.
§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.
§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 67. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 68 Constituem recursos financeiros do **ConsórcioCID CENTRO**:
A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
A remuneração dos próprios serviços prestados;
Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
Os saldos do exercício;
As doações e legados;

O produto de alienação de seus bens livres;
O produto de operações de crédito;
As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 69. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 71. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **ConsórcioCID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 73. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 75. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 76. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 78. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;
§2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 79. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviçospúblicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 80. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.
Parágrafo Único. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 81. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 82. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 83. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 22 de junho de 2023.

Municípios consorciados subscritos da alteração e consolidação do Protocolo de Intenções a Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO**.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito do Mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Mun. de Campina do Simão

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHI YLSON
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de Faxinal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito do Mun. de General Carneiro

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

SAME SAAB
Prefeito Mun. de Iretama

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Mun. de Ivaipora

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito do Mun. de Lunardelli

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Mun. de Nova Cantú

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

OSCAR DELGADO
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Mun. de São João do Ivaí

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

ANEXO I
DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições: Promover a execução das atividades do consórcio; Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente; Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública; Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente; Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio; Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio; Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial; Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação; Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral; Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	

Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições: Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados, Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações, Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados; Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos; Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio: Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio; Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-	

Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições: Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato; Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato; Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia; Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;	

Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições: Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico; Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento; Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos; Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento; Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores; Participar das reuniões coletivas quando convocado; Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;	

Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;
Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;
Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;
Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;
Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.
Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.
Requisitos:

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Médio Completo	**Habilitação Profissional:** Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	
Descrição das Atribuições: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística: Atender usuários, fornecendo e recebendo informações Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras: Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios, Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:	

Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;
Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;
Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;
Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;
Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

Requisitos:
Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;
Experiência não exigida;
Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;
Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;
Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;

Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições: Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão; Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público; Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados; Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria; Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.	

Provimento: Concurso Público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições: Elaboração de Pareceres Jurídicos; Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio; Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.	

Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico- administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.

Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.
Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).
Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.
Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.
Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, freqüentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.
Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.
Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.

Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO	
Provimento: concurso público	
Escolaridade: Ensino Superior Completo	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições: I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e	

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO

Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H

Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H

Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H

Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H

Quadro 5: CONTROLE INTERNO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:87847CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 137/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná

Decreto nº 137/2023 de 10/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco	
3.3.90.39.00.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037. Repasses do Bloco	
3.1.90.11.00.00 790 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 10 de julho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A404B6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, papelaria, materiais para artesanato e afins visando atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00horas do dia 15 de junho de 2023, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00030/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
01088055000168	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
09245708000187	KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA
01424128000145	LUIZ TADEO DAMASCHI
07918941000158	NILCELI DA SILVA
30126408000175	H R CARLONE LTDA
26716048000194	MAXIMA ATACADISTA LTDA
36310930000199	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA
40921113000144	GOLD SERVICOS E LICITACOES LTDA
41157706000149	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
41597891000192	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
39835150000150	PERFECT CLEAN LTDA

17989977000186	MOLDURAS PEREIRA LTDA
42580139000100	VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
45175426000114	GDA DISTRIBUICAO LTDA
40801863000182	LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA
15272796000109	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
47378309000183	NUNES DE ALMEIDA LTDA
29391476000182	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
47484691000100	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
45118371000100	BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
47305688000181	STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA
46903347000145	46.903.347 KEVIN OEDMANN GSCHVENDTNER
48500314000180	KINGDOM LICITACAO LTDA
49588983000118	VIC LABOR PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
47206967000198	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
83413591000318	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas, documentações das empresas melhor colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro e ainda aprovadas as amostras solicitadas foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

FORC6:D17NECEDOR	**ITENS**
SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	12.
NILCELI DA SILVA	11.
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	1, 4, 13 e 19.
LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA	25.
46.903.347 KEVIN OEDMANN GSCHVENDTNER	16.
KINGDOM LICITACAO LTDA	5 e 8.
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28 e 30.
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	29.

Os itens 3 e 22 foram registrados como DESERTOS, o item 13 foi registrado como FRACASSADO.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **16h48min** do dia 05 de julho de 2023,da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9DB8BD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, através do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e, DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, n° s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n° 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n° 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n° 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.525/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Revisão da ata de registro de preços nº 303/2022 do Pregão Presencial nº 139/2022 que tem por objeto o "Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 15.1 da ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A revisão dos preços dos serviços, objeto da ata em epígrafe, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2023/2025 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000092/2023.
3.2 - Trata-se do reajuste do salário da categoria dos profissionais abrangidos pela contratação, e dos demais custos do fornecedor, impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO
4.1 - Fica atualizado os preços dos serviços constantes na cláusula 4.2 da ata de registro de preços, conforme quadro resumo a seguir e detalhamento constante na planilha de custos e composição de preços apresentado pelo fornecedor e anexado ao presente instrumento:

Item	Grupo	Especificação detalhada do objeto	Qtde de Funcionários	Valor mensal por funcionário		Total Mensal (R$)	Total Anual (R$)
				V. Atual (R$)	V. Revisado (R$)		
2	2	Locação de mão de obra. Função: Servente de limpeza - sem insalubridade Carga horária semanal: 40h	5	3.145,66	3.359,95	16.799,75	201.597,00
3	2	Locação de mão de obra. Função: Servente de limpeza - com insalubridade. Carga horária semanal: 40h	4	3.909,54	4.166,83	16.667,32	200.007,84
4	3	Locação de mão de obra. Função: Auxiliar de serviços gerais. Carga horária semanal: 40h	38	3.006,25	3.202,03	121.677,14	1.460.125,68

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1 - Em razão da revisão dos preços, que totalizou no aumento de R$ 114.483,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais), o valor global da ata constante na sua cláusula 4.1 ficará alterado para **R$ 1.861.730,52** (um milhão, oitocentos e sessenta e um reais, setecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).
5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **4 de julho de 2023**, com efeitos no seu respectivo período de apuração.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 6 de julho de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construcoes LTDA

Testemunhas:

MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	**MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA**
CPF 104.220.249-45	CPF 064.466.009-09

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:863373B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 127/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JRP ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rod. BR 277 KM 608, sem Nº, Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.185.999/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jean Michel Neckel, brasileiro , portador da Cédula de Identidade nº 10.034.313-4, e do CPF nº 073.624.349-60, residente e domiciliado a Rodovia BR 277, Km 608, sem Nº, Distrito Industrial, cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 27/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para efetuar a manutenção que for solicitada, dispondo inclusive de mão-de-obra qualificada para realização dos serviços e fornecimento de garantia do serviço efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá arcar com custos de deslocamento, alimentação e estadia quando necessário, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUINTO - Toda despesa com montagem e desmontagem é por conta da empresa, bem como taxas a serem recolhidas, inclusive ECAD.
PARÁGRAFO SEXTO – A empresa deverá recolher ART/CREA de toda estrutura necessária, antes na montagem e realização do evento.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais)**.

LOTE:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E AGENCIAMENTO DE BANDA PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO NO ANO 2023	**54.700,00**

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Tenda piramidal de 5m x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, COM FECHAMENTO EM LONA NAS LATERAIS incluídos montagem e desmontagem, para o dia 21/07/2023, no Ginásio de Esportes João Maria Alves de Oliveira.	3 Unidades	1.350,00	4.050,00
Locação – Palco 10mx8mx1m - Com Base em estrutura de ferro, com tablado naval de 22mm, com escada, para o dia 21/07/2023, no Ginásio de Esportes João Maria Alves de Oliveira.	1 Unidade	5.000,00	5.000,00
Locação de Sanitários Químicos M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diárias das cabines. O número de banheiros a ser disponibilizado é de 6 banheiros, sendo 3 masculinos e 3 femininos, para o dia 21/07/2023, no Ginásio de Esportes João Maria Alves de Oliveira.	06 Diárias	350,00	2.100,00
Locação de Tenda piramidal de 10 x 10m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas, individual, COM FECHAMENTO EM LONA NAS LATERAIS incluídos montagem e desmontagem, para os dias 22 e 23/07/2023, no parque do Centro de Eventos Natalício Léo Fell, anexo ao CTG Presilha dos Pagos.	04 unidades	1.900,00	7.600,00
Locação de Sanitários Químicos M e F, com travas nas portas, com manutenção e higienização completa e diárias das cabines. O número de banheiros a ser disponibilizado é de 4 banheiros, sendo 2 masculinos e 2 femininos, para os dias 22 e 23/07/2023, no parque do Centro de Eventos Natalício Léo Fell, anexo ao CTG Presilha dos Pagos.	08 Diárias	350,00	2.800,00
Locação de Grades de isolamento em estrutura de ferro zincado com altura de 1,00m, para os dias 21 e 23/07/2023.	10 M	25,00	250,00
Agenciamento de 01 banda de festival reconhecida Regionalmente para animação musical da 1ª Etapa do 18º FERMOP (Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná), que será realizado no dia 21 de julho de 2023 em Catanduvas, incluindo sonorização, Iluminação, painel com LED P5 de 4 x 2 m, incluindo todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos integrantes da banda e dos equipamentos, e quaisquer outras despesas que incidirem sobre o serviço a ser prestado, e 01 banda local, com estilo Musical Rock para o dia 23/07/2023, no Centro de Eventos Natalício Léo Fell.	1 Global	27.900,00	27.900,00
Locação de stand para Camarim de 5x4m, em estrutura de alumínio e chapas de TS, climatizado, com porta e chave, com tablado deck e instalações elétricas, para o dia 21/07/2023, no Ginásio de Esportes João Maria Alves de Oliveira.	01 Unidade	5.000,00	5.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço prestado.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.015.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – A montagem da estrutura deverá ser instalada até o dia 20/07/2023. O evento ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, conforme cronograma definido no Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – A retirada da estrutura deverá ocorrer até dia 30 de julho de 2023.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é o prazo de registro acrescido de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Ginásio de esportes e Centro de eventos anexo ao CTG.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço executado que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o sr. Mildo Ramos.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de julho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JPR Estruturas Para E. LTDA ME
JEAN MICHEL NECKEL
Representante Legal
CPF: 073.624.349-60

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AB3D3127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/2023

DECRETO Nº 141/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.376.500,00 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2006	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
441	00511-Taxas - Prestação de Serviços	34.000,00
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
04.123.0007.2007	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
	SUBTOTAL	236.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0015.2015	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE - COORDENADORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
1080	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0011.1013	ESTRUTURAR POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	282.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0018.2030	MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1665	00782-FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	3.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2535	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2555	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.300,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.000,00
08.244.0016.1023	ESTRUTURAR O PROGRAMA IGD - SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1950	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.000,00
	SUBTOTAL	121.300,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2990	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	67.000,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3239	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3269	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3970	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.000,00
3971	00511-Taxas - Prestação de Serviços	160.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3991	00511-Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00
	SUBTOTAL	221.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
27.812.0025.1050	ESTRUTURAR O ATENDIMENTO DO ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	341.200,00
	TOTAL	1.376.500,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.252.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	67.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORT 113/2015	4.000,00
	TOTAL	1.525.200,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00782	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	3.000,00
02940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	300,00
	TOTAL	3.300,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.252.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	67.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORT 113/2015	4.000,00
	TOTAL	1.525.200,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de 21 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE - SE

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:5C2B3BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R$ 1,00
Especificação	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	78.130.289,23	75.415.337,09	----	119,661	75.491.976,52	70.404.544,16	----	113,486	76.905.471,90	69.297.319,22	----	113,475
Receitas Primárias (I)	65.489.130,08	63.213.446,02	0,000	100,300	66.720.726,51	62.224.391,95	0,000	100,300	67.976.339,38	61.251.533,52	----	100,300
Receitas Primárias Correntes	63.321.019,32	61.120.675,02	0,000	103,600	64.513.589,76	60.165.994,96	0,000	107,226	65.729.474,17	59.226.947,59	0,000	110,979
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.707.112,45	3.578.293,87	----	5,678	3.826.632,57	3.568.754,38	----	5,752	3.950.151,74	3.559.368,66	----	5,828
Transferências Correntes	57.156.705,89	55.170.565,53	----	87,539	58.185.526,61	54.264.382,34	----	87,469	59.232.866,09	53.373.040,03	----	87,399
Demais Receitas Primárias Correntes	2.457.200,98	2.882.295,18	----	3,763	2.501.430,58	2.919.542,55	----	3,760	2.546.456,34	2.294.538,91	----	3,757

Receitas Primárias de Capital	2.168.110,76	2.092.771,00	----	3,321	2.207.136,75	2.058.396,98	----	3,318	2.246.865,21	2.024.585,92	----	3,315
Despesa Total	78.130.289,23	75.415.337,09	----	119,661	79.631.767,18	74.265.352,79	----	119,709	80.722.183,26	72.736.448,57	----	119,106
Despesas Primárias (II)	57.446.130,08	55.449.932,51	----	87,982	58.485.791,72	54.625.111,19	----	88,051	59.399.905,22	53.523.554,20	----	87,645
Despesas Primárias Correntes	54.211.671,36	52.327.868,11	0,000	103,600	55.291.319,72	51.565.217,13	0,000	107,226	56.057.557,85	50.511.860,67	0,000	110,979
Pessoal e Encargos Sociais	30.714.512,79	29.647.213,12	----	47,041	31.308.276,02	29.198.399,66	----	46,172	31.914.158,55	28.756.934,69	----	47,090
Outras Despesas Correntes	23.497.158,57	22.680.654,99	----	35,987	23.983.043,70	22.366.817,47	----	35,323	24.143.399,30	21.754.925,98	----	35,624
Despesas Primárias de Capital	2.799.458,72	2.702.180,23	----	4,288	2.838.172,00	2.646.906,53	0,000	4,267	2.891.546,43	2.605.489,71	----	4,266
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.500.000,00	1.447.876,45	----	2,297	2.000.000,00	1.865.219,26	----	3,007	2.500.000,00	2.252.678,43	----	3,689
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	8.043.000,00	7.763.513,51	0,000	12,318	8.234.934,79	7.679.979,47	0,000	12,379	8.576.434,16	7.727.979,31	----	12,655
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.600.000,00	8.301.158,30	----	13,171	8.100.000,00	7.554.137,99	0,000	12,177	7.600.000,00	6.848.142,44	----	11,214
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.100.000,00	7.818.532,82	----	12,406	7.600.000,00	7.087.833,17	0,000	11,425	7.100.000,00	6.397.606,75	----	10,476
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(3.000.000,00)	(2.895.752,90)	----	(4,595)	500.000,00	466.304,81	0,000	0,752	500.000,00	450.535,69	----	0,738

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (Crescimento % anual)	1,500	1,800	1,800
Inflação média (% anual)	3,600	3,500	3,500
Receita Corrente Líquida	65.293.181,80	66.521.251,15	67.773.273,47

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:076185B8

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C); Realização da despesa por: Empenho
AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	55.324.847,12	----	0,00	77.531.063,24	----	0,00	22.206.216,12	40,138
Receitas Primárias (I)	53.458.603,15	----	0,00	65.258.859,36	----	0,00	11.800.256,21	22,074
Despesa Total	55.324.847,12	----	0,00	73.813.686,64	----	0,00	18.488.839,52	33,419
Despesas Primárias (II)	39.905.710,08	----	0,00	61.476.418,25	----	0,00	21.570.708,17	54,054
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	13.552.893,07	----	0,00	3.782.441,11	----	0,00	(9.770.451,96)	(72,091)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.436.000,00	----	0,00	9.660.087,89	0,000	0,00	1.224.087,89	14,510
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.886.000,00	----	0,00	(14.724.776,46)	0,000	0,00	(20.610.776,46)	(350,166)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	12.752.007,86	----	0,00	7.113.489,55	----	0,00	(5.638.518,31)	(44,217)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A48DF19C

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	54.047.553,87	77.531.063,24	43,450	76.119.058,45	(1,820)	78.130.289,23	2,640	75.491.976,52	(3,380)	76.905.471,90	1,870
Receitas Primárias (I)	50.321.553,87	65.258.859,36	29,680	70.491.691,16	8,020	65.489.130,08	(7,100)	66.720.726,51	1,880	67.976.339,38	1,880
Despesa Total	57.020.205,51	73.813.686,64	29,450	73.530.636,32	(0,380)	78.130.289,23	6,260	79.631.767,18	1,920	80.722.183,26	1,370
Despesas Primárias (II)	51.676.705,51	61.476.418,25	18,960	64.534.580,21	4,970	57.446.130,08	(10,980)	58.572.321,72	1,960	59.399.905,22	1,410
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.355.151,64)	3.782.441,11	(379,120)	5.957.110,95	57,490	8.043.000,00	35,020	8.148.404,79	1,310	8.576.434,16	5,250
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.979.404,46	9.660.087,89	(19,360)	9.100.000,00	(5,800)	8.600.000,00	(5,490)	8.100.000,00	(5,810)	7.600.000,00	(6,170)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.127.453,92)	(14.724.776,46)	140,310	5.800.000,00	(139,390)	8.800.000,00	51,720	8.300.000,00	(5,680)	7.800.000,00	(6,020)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.905.592,98	(7.113.489,55)	(473,300)	(18.552.007,86)	160,800	(3.000.000,00)	(83,830)	500.000,00	(116,670)	500.000,00	0,000

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	57.230.954,79	77.531.063,24	35,470	76.119.058,45	(1,820)	75.415.337,09	(0,920)	70.404.544,16	(6,640)	69.297.319,22	(1,570)
Receitas Primárias (I)	53.285.493,39	65.258.859,36	22,470	70.491.691,16	8,020	63.213.446,02	(10,320)	62.224.391,95	(1,560)	61.251.533,52	(1,560)
Despesa Total	60.378.695,61	73.813.686,64	22,250	73.530.636,32	(0,380)	75.415.337,09	2,560	74.265.352,79	(1,520)	72.736.448,57	(2,060)
Despesas Primárias (II)	54.720.463,46	61.476.418,25	12,350	64.534.580,21	4,970	55.449.932,51	(14,080)	54.625.111,19	(1,490)	53.523.554,20	(2,020)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.434.970,07)	3.782.441,11	(363,590)	5.957.110,95	57,490	7.763.513,51	30,320	7.599.280,76	(2,120)	7.727.979,31	1,690
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.684.991,38	(14.724.776,46)	(216,080)	9.100.000,00	(161,800)	8.301.158,30	(8,780)	7.554.137,99	(9,000)	6.848.142,44	(9,350)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.488.360,96)	(7.113.489,55)	9,630	5.800.000,00	(181,540)	8.494.208,49	46,450	7.740.659,91	(8,870)	7.028.356,72	(9,200)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.017.832,41	9.660.087,89	378,740	(18.552.007,86)	(292,050)	(2.895.752,90)	(84,390)	466.304,81	(116,100)	450.535,69	(3,380)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026

4,310	5,360	5,890	3,600	3,500	3,500

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D52C3802

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	49.358.792,03	100,00%	37.868.731,31	100,00%	32.604.455,89	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	0,00	0,00%	-	0,00%
TOTAL	49.358.792,03	100,00%	37.868.731,31	100,00%	32.604.455,89	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(81.343.627,56)	100,00%	(71.915.075,09)	100,00%	-58.696.682,17	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	(81.343.627,56)	100,00%	(71.915.075,09)	100,00%	(58.696.682,17)	100,00%
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(31.984.835,53)	100,00%	(34.046.343,78)	100,00%	(26.092.226,28)	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	(31.984.835,53)	100,00%	(34.046.343,78)	100,00%	(26.092.226,28)	100,00%

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6FD401AF

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO V - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Seleção: Realização da despesa por: Empenho			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2022** (a)	**2021** (b)	**2020** (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	**2022** (d)	**2021** (e)	**2020** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	**2022** (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	**2021** (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	**2020** (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B73EDED4

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VI - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.871.931,08	8.996.732,82	8.363.363,78
Receita de Contribuições dos Segurados	2.012.144,16	1.778.010,86	1.685.597,63
Civil	2.012.144,16	1.778.010,86	1.685.597,63

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	3.489.856,16	3.315.030,11	3.539.826,16
Civil	2.689.180,33	2.617.936,28	2.922.356,13
Ativo	2.689.180,33	2.617.936,28	2.922.356,13
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	800.675,83	697.093,83	617.470,03
Receita Patrimonial	3.615.548,96	1.589.714,45	1.971.651,88
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	3.615.548,96	1.589.714,45	1.971.651,88
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	2.754.381,80	2.313.977,40	1.166.288,11
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	107.975,91	93.338,57	84.963,37
Demais Receitas Correntes	2.646.405,89	2.220.638,83	1.081.324,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**R$ 11.871.931,08**	**R$ 8.996.732,82**	**R$ 8.363.363,78**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	186.214,65	116.596,47	108.980,35
Despesas Correntes	142.924,65	115.246,47	108.980,35
Despesas de Capital	43.290,00	1.350,00	
PREVIDÊNCIA (V)	7.516.965,49	5.783.101,90	4.932.909,83
Benefícios - Civil	7.516.965,49	5.783.101,90	4.932.909,83
Aposentadorias	6.437.006,17	4.806.869,86	4.069.583,57
Pensões	1.079.959,32	976.232,04	863.326,26
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**R$ 7.703.180,14**	**R$ 5.899.698,37**	**R$ 5.041.890,18**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**R$ 4.168.750,94**	**R$ 3.097.034,45**	**R$ 3.321.473,60**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	**2022**	**2021**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 106.437,23	R$ 896.654,58	R$ 266.551,01
Investimentos e Aplicações	R$ 31.464.595,73	R$ 27.726.010,50	R$ 26.608.847,38
Outro Bens e Direitos			

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CF5F9D1F

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
ANEXO IV				
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
Art. 45 da LRF				
AÇÃO / **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**		**ATUAL**	**PROJETADO**
Pavimentação da Vila Braine	% de execução	**META FÍSICA**	7.75%	100%
		VALOR		R$ 1.006.048,09
Construção do Portal Turístico	% de execução	**META FÍSICA**	13.69%	100%
		VALOR		R$ 239.159,00
Construção da Escola Rural Municipal Bairro dos Bento	% de execução	**META FÍSICA**	66.00%	100%
		VALOR		R$ 883.948,49
Construção da Escola Rural Municipal Bairro Morro Grande	% de execução	**META FÍSICA**	65.00%	100%
		VALOR		R$ 543.020,19

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:83471B70

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de crédito adicional atraves da reserva de contigência	50.000,00
Frustração Receita	200.000,00	Limitação de empenhos para caso frustração receita	200.000,00
Ocorrência de Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	100.000,00	Abertura de crédito adicional atraves da reserva de contigência	100.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8062DEB2

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de crédito adicional atraves da reserva de contigência	50.000,00
Frustração Receita	200.000,00	Limitação de empenhos para caso frustração receita	200.000,00
Ocorrência de Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública.	100.000,00	Abertura de crédito adicional atraves da reserva de contigência	100.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:81E767DC

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
Impostos, Taxas, Constribuição						
Melhoria, multas e outros						
Créditos não Tributários.	DESCONTOS	CONTRIBUINTES	1.077.827,92	1.115.551,90	1.154.596,21	
				-	-	Vide Obsevação
				-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			1.077.827,92	1.115.551,90	1.154.596,21	-
Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram claculados a partir dos valores de 2022, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2025: 3,50%						
Inflação para 2026: 3,50%						
Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.						
Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.						
Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.						

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BF177847

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I.A FONTES RECEITAS- DA LDO LEI 07/23

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas		
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)		
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	60.661.201,27	----
2022	61.712.840,19	1,73
2023	85.053.182,48	37,82
2024	87.466.347,45	2,84
2025	84.996.083,79	(2,82)
2026	86.580.653,10	1,86
Nota:		
IPCA		
Receitas		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	1.954.320,00	----
2022	2.950.000,00	50,95
2023	8.650.000,00	193,22
2024	2.168.110,76	(74,94)
2025	2.207.136,75	1,80
2026	2.246.865,21	1,80
Nota:		
IPCA		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7EDEA950

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 1.4 DA LDO LEI 07/23

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas			
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Programa	**R$ 1,00**		
	2024	**2025**	**2026**
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
0000 Encargos Especiais	1.780.000,00	1.812.040,00	1.844.656,72
20 Processo Judiciário	409.910,00	417.288,38	424.799,56
30 Gestão Governamental	1.334.538,32	1.357.610,16	1.382.047,14
40 Apoio Administrativo	14.762.615,94	15.028.343,02	15.298.853,18
100 Proteção Social Básica	3.948.000,00	4.019.064,00	4.091.407,15
110 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	133.000,00	135.394,00	137.831,09
140 Aprimoramento de Gestão na Ação Social	333.500,00	339.503,00	345.614,03
160 Atendimento Geral à Saúde	18.057.957,01	18.390.280,28	18.436.523,63
170 Prevenção de Doenças	63.000,00	64.134,00	65.288,41
190 Desenvolvimento do Ensino Básico	13.571.550,80	13.815.838,71	14.064.523,82
210 Transporte Escolar	2.416.700,80	2.460.201,42	2.504.485,04
220 Apoio aos Estudantes	38.000,00	38.684,00	39.380,31
230 Apoio à Cultura	340.000,00	346.120,00	352.350,16
250 Planejamento Urbano	1.725.000,00	1.756.050,00	1.787.658,90
260 Obras e Serviços Urbanos	1.420.357,21	1.475.654,75	1.502.216,54
270 Proteção ao Meio Ambiente	380.000,00	386.840,00	393.803,12
330 Pavimentação	170.000,00	173.060,00	176.175,08
340 Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	955.000,00	972.190,00	989.689,40
999 Reserva de Contingência	350.000,00	356.300,00	362.713,40
Total da entidade:	62.189.130,08	63.344.595,72	64.200.016,68
2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
150 Previdência Social a Inativos e Pensionistas	12.641.159,15	12.871.671,46	12.987.124,11
Total da entidade:	12.641.159,15	12.871.671,46	12.987.124,11
4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
10 Processo Legislativo	3.300.000,00	3.415.500,00	3.535.042,47
Total da entidade:	3.300.000,00	3.415.500,00	3.535.042,47
Total geral:	78.130.289,23	79.631.767,18	80.722.183,26

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:932C2C67

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II.A DESPESA- DA LDO LEI 07/23

Natureza Jurídica não encontrada		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas		
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)		
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	51.276.702,08	----
2022	51.708.199,35	0,84
2023	60.713.368,43	17,42

2024	73.006.598,67	20,25
2025	74.427.527,17	1,95
2026	75.421.979,60	1,34
Nota:		
calculo		
calduclo		
Metodologia de calculo		
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	4.243.503,43	----
2022	4.649.547,77	9,57
2023	11.289.321,84	142,80
2024	3.924.458,72	-65,24
2025	3.983.422,00	1,50
2026	4.057.410,93	1,86
Nota:		
metodologia		
calculo		
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2021	1.500.000,00	----
2022	1.335.000,00	-11,00
2023	1.527.946,05	14,45
2024	1.199.231,84	-21,51
2025	1.220.818,01	1,80
2026	1.242.792,73	1,80
Nota:		
calculo		
metodologia		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C0974F90

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VI RCL- DA LDO LEI 07/23

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)			
LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000			
Especificação	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	68.530.399,58	69.816.738,85	71.128.079,95
Receita Tributária	3.105.416,48	3.214.106,05	3.326.599,75
Receita de Contribuição	440.397,59	448.324,74	456.394,59
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	323.986,21	329.817,96	335.754,69
Transferências Correntes	63.105.764,11	64.241.667,88	65.398.017,90
Outras Receitas Correntes	36.402,23	37.057,47	37.724,50
DEDUÇÕES (II)	(3.237.217,78)	(3.295.487,70)	(3.354.806,48)
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
CONVENIO FNDE	(15.000,00)	(15.270,00)	(15.544,86)
Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	(1.638.110,76)	(1.667.596,75)	(1.697.613,49)
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	(200.000,00)	(203.600,00)	(207.264,80)
Transferência Especial da União - Principal	(200.000,00)	(203.600,00)	(207.264,80)
TRANSFERENCIA FNDE	(15.000,00)	(15.270,00)	(15.544,86)
Transferencias de Convenios dos Estados	(50.000,00)	(50.900,00)	(51.816,20)
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	(869.107,02)	(884.750,95)	(900.676,47)
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	(200.000,00)	(203.600,00)	(207.264,80)
OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS	(50.000,00)	(50.900,00)	(51.816,20)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	65.293.181,80	66.521.251,15	67.773.273,47

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:700157C8

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO RESULTADOS - DA LDO LEI 07/23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2024
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.141.983,87	44.120.610,08	58.323.294,76	63.321.019,32	64.513.589,76	65.729.474,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.164.434,77	3.356.939,98	3.061.168,55	3.707.112,45	3.826.632,57	3.950.151,74
IPTU	291.300,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	986.284,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ITBI	316.296,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.082.920,09	1.074.948,48	608.791,30	924.006,87	956.347,11	989.819,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.633,14	2.281.991,50	2.452.377,25	2.783.105,58	2.870.285,46	2.960.332,48
Contribuições	395.167,21	446.607,65	449.146,16	440.397,59	448.324,74	456.394,59
Receita Patrimonial	103.213,23	95.273,07	473.579,32	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	103.213,23	95.273,07	473.579,32	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
Transferências Correntes	41.670.865,96	39.546.966,27	54.007.594,73	57.156.705,89	58.185.526,61	59.232.866,09
Cota-Parte FPM	17.233.001,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	11.965.159,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	915.382,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	209.982,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	166.217,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.181.122,80	39.546.966,27	54.007.594,73	57.156.705,89	58.185.526,61	59.232.866,09
Demais Receitas Correntes	808.302,70	674.823,11	331.806,00	516.803,39	526.105,84	535.575,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	808.302,70	674.823,11	331.806,00	516.803,39	526.105,84	535.575,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.141.983,87	44.120.610,08	58.323.294,76	63.321.019,32	64.513.589,76	65.729.474,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.140.000,00	5.511.419,40	5.177.407,19	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	414.000,00	1.500.000,00	1.616.048,07	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.954.320,00	2.950.000,00	8.650.000,00	2.168.110,76	2.207.136,75	2.246.865,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.954.320,00	2.950.000,00	8.650.000,00	2.168.110,76	2.207.136,75	2.246.865,21
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.954.320,00	2.950.000,00	8.650.000,00	2.168.110,76	2.207.136,75	2.246.865,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.954.320,00	2.950.000,00	8.650.000,00	2.168.110,76	2.207.136,75	2.246.865,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.236.303,87	52.582.029,48	72.150.701,95	68.259.130,08	69.540.586,51	70.846.956,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.096.303,87	47.070.610,08	66.973.294,76	65.489.130,08	66.720.726,51	67.976.339,38
DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.235.952,08	40.490.062,31	46.034.440,73	54.311.671,36	55.393.119,72	56.161.190,25
Pessoal e Encargos Sociais	26.251.821,18	23.058.419,43	25.195.584,72	30.714.512,79	31.308.276,02	31.914.158,55
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	20.000,00	5.000,00	15.000,00	15.270,00	15.544,86
DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Outras Despesas Correntes	19.932.130,90	17.231.642,88	20.738.856,01	23.497.158,57	23.983.043,70	24.143.399,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.235.952,08	40.470.062,31	46.029.440,73	54.296.671,36	55.377.849,72	56.145.645,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.040.750,00	7.344.237,04	7.810.817,64	11.666.927,31	11.879.903,45	11.977.504,28
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.233.003,43	4.594.547,77	11.182.321,84	3.799.458,72	3.856.172,00	3.927.870,43
Investimentos	3.488.003,43	3.694.547,77	10.482.321,84	2.799.458,72	2.838.172,00	2.891.546,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	745.000,00	900.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1.018.000,00	1.036.324,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI	3.488.003,43	3.694.547,77	10.482.321,84	2.799.458,72	2.838.172,00	2.891.546,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	480.000,00	300.000,00	350.000,00	356.300,00	362.713,40
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.500,00	55.000,00	107.000,00	125.000,00	127.250,00	129.540,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.375.205,51	52.043.847,12	64.729.580,21	69.238.057,39	70.579.475,17	71.506.950,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.323.955,51	44.644.610,08	56.811.762,57	57.446.130,08	58.572.321,72	59.399.905,22
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVI - XXXII	(3.138.901,64)	538.182,36	7.421.121,74	(978.927,31)	(1.038.888,66)	(659.993,14)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVII - XXXIII	(2.227.651,64)	2.426.000,00	10.161.532,19	8.043.000,00	8.148.404,79	8.576.434,16
JUROS NOMINAIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	20.000,00	5.000,00	15.000,00	15.270,00	15.544,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(2.227.651,64)	2.406.000,00	10.156.532,19	8.028.000,00	8.133.134,79	8.560.889,30
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.979.404,46	9.660.087,89	9.100.000,00	8.600.000,00	8.100.000,00	7.600.000,00
DEDUÇÕES (XL)	18.106.858,38	22.412.095,75	3.300.000,00	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)
Disponibilidade de Caixa	18.106.858,38	22.412.095,75	3.300.000,00	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.590.691,37	24.834.864,35	4.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.281.810,26	1.999.191,51	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.022,73	423.577,09	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.127.453,92)	(12.752.007,86)	5.800.000,00	8.800.000,00	8.300.000,00	7.800.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.905.592,98	6.624.553,94	(18.552.007,86)	(3.000.000,00)	500.000,00	500.000,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:094ED3FD

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO DIVIDA - DA LDO LEI 07/23

Natureza Jurídica não encontrada						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida						
Especificação	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.979.404,46	9.660.087,89	9.100.000,00	8.600.000,00	8.100.000,00	7.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	18.106.858,38	22.412.095,75	3.300.000,00	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)
Disponibilidade de Caixa	18.106.858,38	22.412.095,75	3.300.000,00	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.590.691,37	24.834.864,35	4.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.281.810,26	1.999.191,51	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	202.022,73	423.577,09	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(6.127.453,92)	(12.752.007,86)	5.800.000,00	8.800.000,00	8.300.000,00	7.800.000,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9E988A42

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO - DA LDO LEI 07/23

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:			
Especificação	**Previsão - R$ 1,00**		
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	**Ano 2024**	**Ano 2025**	**Ano 2026**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas	65.489.130,08	66.720.726,51	67.976.339,38
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	72.657.077,54	74.017.697,03	75.404.655,37
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.707.112,45	3.826.632,57	3.950.151,74
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	3.105.416,48	3.214.106,05	3.326.599,75
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio	1.107.348,40	1.146.105,59	1.186.219,28
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.631,69	373.253,80	386.317,68
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	222.788,77	230.586,38	238.656,90
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	12.289,52	12.719,65	13.164,84
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	73.061,68	75.618,84	78.265,50
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	52.491,72	54.328,93	56.230,44
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	746.716,71	772.851,79	799.901,60
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	746.716,71	772.851,79	799.901,60
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	924.006,87	956.347,11	989.819,26
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	924.006,87	956.347,11	989.819,26
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	924.006,87	956.347,11	989.819,26
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	924.006,87	956.347,11	989.819,26
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	789.492,07	817.124,29	845.723,64
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	134.514,80	139.222,82	144.095,62
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.074.061,21	1.111.653,35	1.150.561,21
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 Impostos sobre Serviços	1.074.061,21	1.111.653,35	1.150.561,21
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.074.061,21	1.111.653,35	1.150.561,21
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.000.577,10	1.035.597,30	1.071.843,20
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	64.934,37	67.207,07	69.559,32
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.462,44	4.618,62	4.780,27
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.087,30	4.230,36	4.378,42
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 Taxas	601.695,97	612.526,52	623.551,99
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	290.124,92	295.347,17	300.663,42
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	290.124,92	295.347,17	300.663,42
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	181.620,18	184.889,34	188.217,35
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 Taxa de Vigilência Sanitária	25.000,00	25.450,00	25.908,10
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 Taxa de Licença Comercial - Alvará	155.607,23	158.408,16	161.259,51
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 Taxa Licença Execução de Obras	1.012,95	1.031,18	1.049,74
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	17.052,36	17.359,30	17.671,77
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 Taxa de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.036,00	2.072,65
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 Taxa Licença Comercial - Alvará	15.052,36	15.323,30	15.599,12
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	58.669,74	59.725,80	60.800,86
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 Taxa de Vigilancia Sanitaria	10.000,00	10.180,00	10.363,24
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 Taxa Licença Comercial - Alvará	43.669,74	44.455,80	45.256,00
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00 Taxa de Licença Execução de Obras	5.000,00	5.090,00	5.181,62
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	32.782,64	33.372,73	33.973,44
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 Taxa de Vigilancia Sanitária	5.000,00	5.090,00	5.181,62
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 Taxa de Licença Comercial Alvara	26.782,64	27.264,73	27.755,50
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00 Taxa de Licença Execução de Obras	1.000,00	1.018,00	1.036,32
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 Taxas pela prestação de Serviços	311.571,05	317.179,35	322.888,57
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	311.571,05	317.179,35	322.888,57
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.045,67	224.006,50	228.038,62
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 Taxa de Expediente	5.513,23	5.612,47	5.713,49
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 Taxas Diversas	57.304,99	58.336,48	59.386,54
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 Taxa de Cemitério	47.752,02	48.611,56	49.486,57
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 Taxa de Limpeza Publica	109.475,43	111.445,99	113.452,02
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	8.048,94	8.193,82	8.341,30
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 Taxa de Expediente	1.579,97	1.608,41	1.637,36
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 Taxas Diversas	85,90	87,45	89,02
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00 Taxa de Cemitério	805,75	820,25	835,01
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00 Taxa de Limpeza Publica	5.577,32	5.677,71	5.779,91
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ati	50.833,53	51.748,54	52.680,01
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 Taxa de Expediente	2.709,51	2.758,28	2.807,93
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 Taxas Diversas	3.968,67	4.040,11	4.112,83
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00 Taxa de Cemitério	11.577,54	11.785,94	11.998,09
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00 Taxa de Limpeza Publica	32.577,81	33.164,21	33.761,16
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ati	32.642,91	33.230,49	33.828,64
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 Taxa de Expediente	2.312,03	2.353,65	2.396,02
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 Taxas Diversas	1.068,18	1.087,41	1.106,98

4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00 Taxa de Cemitério	6.606,17	6.725,08	6.846,13
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00 Taxa de Limpeza Publica	22.656,53	23.064,35	23.479,51
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	440.397,59	448.324,74	456.394,59
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	440.397,59	448.324,74	456.394,59
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	440.397,59	448.324,74	456.394,59
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	440.397,59	448.324,74	456.394,59
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	440.262,32	448.187,04	456.254,41
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	85,27	86,80	88,36
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	50,00	50,90	51,82
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.4.1.0.00.0.0.00.00.00 Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.4.1.1.00.0.0.00.00.00 Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.4.1.1.01.0.0.00.00.00 Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 Receita Agropecuária - Principal	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	323.986,21	329.817,96	335.754,69
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transpo	37.484,57	38.159,29	38.846,16
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	37.484,57	38.159,29	38.846,16
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	37.484,57	38.159,29	38.846,16
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	37.484,57	38.159,29	38.846,16
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde	271.501,64	276.388,67	281.363,67
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde	271.501,64	276.388,67	281.363,67
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00 Serviços Hospitalares	271.501,64	276.388,67	281.363,67
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00 Serviços Hospitalares - Principal	271.501,64	276.388,67	281.363,67
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência Correntes	66.492.764,11	67.689.633,88	68.908.047,29
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	39.815.023,00	40.531.693,43	41.261.263,92
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	33.833.833,68	34.442.842,69	35.062.813,86
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	33.198.558,62	33.796.132,68	34.404.463,07
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	30.389.299,76	30.936.307,16	31.493.160,69
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	30.389.299,76	30.936.307,16	31.493.160,69
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	2.809.258,86	2.859.825,52	2.911.302,38
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.809.258,86	2.859.825,52	2.911.302,38
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	635.275,06	646.710,01	658.350,79
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	635.275,06	646.710,01	658.350,79
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 Transferências das Compensações Financeiras pela Explor	1.590.863,52	1.619.499,07	1.648.650,06
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	838.788,97	853.887,17	869.257,14
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	838.788,97	853.887,17	869.257,14
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	752.074,55	765.611,90	779.392,92
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	16.304,22	16.597,70	16.896,46
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	16.304,22	16.597,70	16.896,46
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	735.770,33	749.014,20	762.496,46
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	735.770,33	749.014,20	762.496,46
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	2.900.000,00	2.952.200,00	3.005.339,60
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	2.900.000,00	2.952.200,00	3.005.339,60
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	2.900.000,00	2.952.200,00	3.005.339,60
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.900.000,00	2.952.200,00	3.005.339,60
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.000.000,00	2.036.000,00	2.072.648,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	900.000,00	916.200,00	932.691,60
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	1.103.409,27	1.123.270,64	1.143.489,51
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	683.409,27	695.710,64	708.233,43
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	683.409,27	695.710,64	708.233,43
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alime	150.000,00	152.700,00	155.448,60
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Ali	150.000,00	152.700,00	155.448,60
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	270.000,00	274.860,00	279.807,48
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	270.000,00	274.860,00	279.807,48
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	69.000,00	70.242,00	71.506,36
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	69.000,00	70.242,00	71.506,36
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	69.000,00	70.242,00	71.506,36
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	10.000,00	10.180,00	10.363,24
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	2.000,00	2.036,00	2.072,65
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	7.000,00	7.126,00	7.254,27
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	317.916,53	323.639,03	329.464,53
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 Transferência Especial da União	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	97.916,53	99.679,03	101.473,25
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Compleme	97.916,53	99.679,03	101.473,25
4.1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	20.000,00	20.360,00	20.726,48
4.1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - A	20.000,00	20.360,00	20.726,48
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	17.018.590,24	17.324.924,87	17.636.773,51
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.724.483,22	16.007.523,92	16.295.659,34
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	13.815.482,73	14.064.161,42	14.317.316,32
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	13.815.482,73	14.064.161,42	14.317.316,32
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	1.727.314,87	1.758.406,54	1.790.057,86
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	1.727.314,87	1.758.406,54	1.790.057,86
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	158.929,52	161.790,25	164.702,47
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	158.929,52	161.790,25	164.702,47
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	22.756,10	23.165,71	23.582,69
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	22.756,10	23.165,71	23.582,69
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	350.000,00	356.300,00	362.713,40
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	350.000,00	356.300,00	362.713,40

4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	350.000,00	356.300,00	362.713,40
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	350.000,00	356.300,00	362.713,40
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	75.000,00	76.350,00	77.724,30
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	75.000,00	76.350,00	77.724,30
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	75.000,00	76.350,00	77.724,30
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	75.000,00	76.350,00	77.724,30
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	869.107,02	884.750,95	900.676,47
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF	869.107,02	884.750,95	900.676,47
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	869.107,02	884.750,95	900.676,47
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	869.107,02	884.750,95	900.676,47
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 Transferência de Outras instituições Públicas	9.659.150,87	9.833.015,58	10.010.009,86
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	9.659.150,87	9.833.015,58	10.010.009,86
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	9.659.150,87	9.833.015,58	10.010.009,86
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.659.150,87	9.833.015,58	10.010.009,86
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	174.384,22	177.523,13	180.718,54
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.872,69	19.212,40	19.558,22
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 Restituições	6.748,98	6.870,46	6.994,13
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 Outras Restituições	6.748,98	6.870,46	6.994,13
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 Outras Restituições - Principal	6.748,98	6.870,46	6.994,13
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de	6.748,98	6.870,46	6.994,13
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 Ressarcimentos	12.123,71	12.341,94	12.564,09
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00 Outros Ressarcimentos	12.123,71	12.341,94	12.564,09
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00 Outros Ressarcimentos - Principal	12.123,71	12.341,94	12.564,09
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes	155.511,53	158.310,73	161.160,32
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	155.511,53	158.310,73	161.160,32
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receita	24.278,52	24.715,53	25.160,41
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 Ônus de Sucumbência	24.278,52	24.715,53	25.160,41
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 Ônus de Sucumbência - Principal	24.278,52	24.715,53	25.160,41
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 Outras Receitas	131.233,01	133.595,20	135.999,91
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	131.233,01	133.595,20	135.999,91
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	131.233,01	133.595,20	135.999,91
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	131.233,01	133.595,20	135.999,91
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital	2.168.110,76	2.207.136,75	2.246.865,21
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência de Capital	2.168.110,76	2.207.136,75	2.246.865,21
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	1.918.110,76	1.952.636,75	1.987.784,21
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	1.718.110,76	1.749.036,75	1.780.519,41
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas E	1.718.110,76	1.749.036,75	1.780.519,41
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas	1.718.110,76	1.749.036,75	1.780.519,41
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de sua	150.000,00	152.700,00	155.448,60
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de sua	400.000,00	407.200,00	414.529,60
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de sua	273.110,76	278.026,75	283.031,23
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de sua	700.000,00	712.600,00	725.426,80
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de sua	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de sua	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de sua	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.2.4.1.9.99.0.1.09.00.00 TRANSFERENCIA FNDE	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.2.4.1.9.99.0.1.10.00.00 CONVENIO FNDE	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.2.4.1.9.99.0.1.11.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	250.000,00	254.500,00	259.081,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.2.2.50.0.2.00.00.00 Transferencias de Convenios dos Estados	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	(9.336.058,22)	(9.504.107,27)	(9.675.181,20)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferência Correntes	(9.336.058,22)	(9.504.107,27)	(9.675.181,20)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	(6.198.807,09)	(6.310.385,62)	(6.423.972,56)
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(6.198.807,09)	(6.310.385,62)	(6.423.972,56)
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	(6.071.871,61)	(6.181.165,30)	(6.292.426,28)
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	(6.071.871,61)	(6.181.165,30)	(6.292.426,28)
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(6.071.871,61)	(6.181.165,30)	(6.292.426,28)
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip	(6.071.871,61)	(6.181.165,30)	(6.292.426,28)
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(126.935,48)	(129.220,32)	(131.546,28)
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(126.935,48)	(129.220,32)	(131.546,28)
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Pr	(126.935,48)	(129.220,32)	(131.546,28)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	(3.137.251,13)	(3.193.721,65)	(3.251.208,64)
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(3.137.251,13)	(3.193.721,65)	(3.251.208,64)
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	(2.760.374,07)	(2.810.060,80)	(2.860.641,89)
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.760.374,07)	(2.810.060,80)	(2.860.641,89)
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.760.374,07)	(2.810.060,80)	(2.860.641,89)
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	(345.122,58)	(351.334,79)	(357.658,82)
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	(345.122,58)	(351.334,79)	(357.658,82)
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	(345.122,58)	(351.334,79)	(357.658,82)
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios	(31.754,48)	(32.326,06)	(32.907,93)
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(31.754,48)	(32.326,06)	(32.907,93)
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princip	(31.754,48)	(32.326,06)	(32.907,93)
Total entidade:	65.489.130,08	66.720.726,51	67.976.339,38
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas	12.641.159,15	8.771.250,01	8.929.132,52
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	5.791.159,15	5.895.400,01	6.001.517,22
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	5.791.159,15	5.895.400,01	6.001.517,22
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.070.000,00	2.107.260,00	2.145.190,68
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.070.000,00	2.107.260,00	2.145.190,68

4.1.9.1.1.10.0.0.00.00.00 Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdên	2.070.000,00	2.107.260,00	2.145.190,68
4.1.9.4.0.00.0.0.00.00.00 Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.721.159,15	3.788.140,01	3.856.326,54
4.1.9.4.2.00.0.0.00.00.00 Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	3.721.159,15	3.788.140,01	3.856.326,54
4.1.9.4.2.01.0.0.00.00.00 Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	3.721.159,15	3.788.140,01	3.856.326,54
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	6.850.000,00	2.875.850,00	2.927.615,30
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 Contribuições Sociais	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sis	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.6.1.1.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.6.1.1.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.6.1.1.01.0.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestado	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	4.025.000,00	0,00	0,00
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 Demais Receitas Correntes	4.025.000,00	0,00	0,00
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes	4.025.000,00	0,00	0,00
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	4.025.000,00	0,00	0,00
Total entidade:	12.641.159,15	8.771.250,01	8.929.132,52
Total geral:	78.130.289,23	75.491.976,52	76.905.471,90

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B0F390A7

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO - DA LDO LEI 07/23

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	65.489.130,08	66.720.726,51	67.976.339,38
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	72.657.077,54	74.017.697,03	75.404.655,37
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.707.112,45	3.826.632,57	3.950.151,74
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.105.416,48	3.214.106,05	3.326.599,75
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.107.348,40	1.146.105,59	1.186.219,28
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	360.631,69	373.253,80	386.317,68
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	222.788,77	230.586,38	238.656,90
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	12.289,52	12.719,65	13.164,84
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	73.061,68	75.618,84	78.265,50
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	52.491,72	54.328,93	56.230,44
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	746.716,71	772.851,79	799.901,60
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	746.716,71	772.851,79	799.901,60
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	924.006,87	956.347,11	989.819,26
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	924.006,87	956.347,11	989.819,26
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	924.006,87	956.347,11	989.819,26
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	924.006,87	956.347,11	989.819,26
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	789.492,07	817.124,29	845.723,64
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	134.514,80	139.222,82	144.095,62
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.074.061,21	1.111.653,35	1.150.561,21
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.074.061,21	1.111.653,35	1.150.561,21
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.074.061,21	1.111.653,35	1.150.561,21
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.000.577,10	1.035.597,30	1.071.843,20
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	64.934,37	67.207,07	69.559,32
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.462,44	4.618,62	4.780,27
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.087,30	4.230,36	4.378,42
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	601.695,97	612.526,52	623.551,99
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	290.124,92	295.347,17	300.663,42
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	290.124,92	295.347,17	300.663,42
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	181.620,18	184.889,34	188.217,35
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	25.000,00	25.450,00	25.908,10
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença Comercial - Alvará	155.607,23	158.408,16	161.259,51
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	1.012,95	1.031,18	1.049,74
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	17.052,36	17.359,30	17.671,77
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	2.000,00	2.036,00	2.072,65
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	15.052,36	15.323,30	15.599,12
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	58.669,74	59.725,80	60.800,86
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	10.000,00	10.180,00	10.363,24
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	43.669,74	44.455,80	45.256,00
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	5.000,00	5.090,00	5.181,62
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	32.782,64	33.372,73	33.973,44
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	5.000,00	5.090,00	5.181,62
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	26.782,64	27.264,73	27.755,50
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	1.000,00	1.018,00	1.036,32
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	311.571,05	317.179,35	322.888,57
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	311.571,05	317.179,35	322.888,57
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.045,67	224.006,50	228.038,62
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	5.513,23	5.612,47	5.713,49
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	57.304,99	58.336,48	59.386,54
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	47.752,02	48.611,56	49.486,57

4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	109.475,43	111.445,99	113.452,02
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	8.048,94	8.193,82	8.341,30
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	1.579,97	1.608,41	1.637,36
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	85,90	87,45	89,02
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	805,75	820,25	835,01
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	5.577,32	5.677,71	5.779,91
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ati	50.833,53	51.748,54	52.680,01
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	2.709,51	2.758,28	2.807,93
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	3.968,67	4.040,11	4.112,83
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	11.577,54	11.785,94	11.998,09
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	32.577,81	33.164,21	33.761,16
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ati	32.642,91	33.230,49	33.828,64
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	2.312,03	2.353,65	2.396,02
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	1.068,18	1.087,41	1.106,98
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	6.606,17	6.725,08	6.846,13
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	22.656,53	23.064,35	23.479,51
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	440.397,59	448.324,74	456.394,59
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	440.397,59	448.324,74	456.394,59
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	440.397,59	448.324,74	456.394,59
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	440.397,59	448.324,74	456.394,59
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	440.262,32	448.187,04	456.254,41
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	85,27	86,80	88,36

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	50,00	50,90	51,82
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.500.000,00	1.527.000,00	1.554.486,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	18.432,96	18.764,75	19.102,52
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	323.986,21	329.817,96	335.754,69
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princi	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transpo	37.484,57	38.159,29	38.846,16
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	37.484,57	38.159,29	38.846,16
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	37.484,57	38.159,29	38.846,16
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	37.484,57	38.159,29	38.846,16
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	271.501,64	276.388,67	281.363,67
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	271.501,64	276.388,67	281.363,67
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	271.501,64	276.388,67	281.363,67
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	271.501,64	276.388,67	281.363,67
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	66.492.764,11	67.689.633,88	68.908.047,29
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	39.815.023,00	40.531.693,43	41.261.263,92
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	33.833.833,68	34.442.842,69	35.062.813,86
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	33.198.558,62	33.796.132,68	34.404.463,07
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	30.389.299,76	30.936.307,16	31.493.160,69
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	30.389.299,76	30.936.307,16	31.493.160,69
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	2.809.258,86	2.859.825,52	2.911.302,38
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.809.258,86	2.859.825,52	2.911.302,38
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	635.275,06	646.710,01	658.350,79
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	635.275,06	646.710,01	658.350,79
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explor	1.590.863,52	1.619.499,07	1.648.650,06
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	838.788,97	853.887,17	869.257,14
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	838.788,97	853.887,17	869.257,14
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	752.074,55	765.611,90	779.392,92
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	16.304,22	16.597,70	16.896,46
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	16.304,22	16.597,70	16.896,46
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	735.770,33	749.014,20	762.496,46
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	735.770,33	749.014,20	762.496,46
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	2.900.000,00	2.952.200,00	3.005.339,60
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	2.900.000,00	2.952.200,00	3.005.339,60
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	2.900.000,00	2.952.200,00	3.005.339,60
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.900.000,00	2.952.200,00	3.005.339,60
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.000.000,00	2.036.000,00	2.072.648,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	900.000,00	916.200,00	932.691,60
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	1.103.409,27	1.123.270,64	1.143.489,51
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	683.409,27	695.710,64	708.233,43
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	683.409,27	695.710,64	708.233,43
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alime	150.000,00	152.700,00	155.448,60
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ali	150.000,00	152.700,00	155.448,60
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	270.000,00	274.860,00	279.807,48
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	270.000,00	274.860,00	279.807,48
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	69.000,00	70.242,00	71.506,36
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	69.000,00	70.242,00	71.506,36

4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	69.000,00	70.242,00	71.506,36
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	10.000,00	10.180,00	10.363,24
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	2.000,00	2.036,00	2.072,65
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	7.000,00	7.126,00	7.254,27
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	317.916,53	323.639,03	329.464,53
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	97.916,53	99.679,03	101.473,25
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Compleme	97.916,53	99.679,03	101.473,25
4.1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.	20.000,00	20.360,00	20.726,48
4.1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - A	20.000,00	20.360,00	20.726,48
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	17.018.590,24	17.324.924,87	17.636.773,51
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.724.483,22	16.007.523,92	16.295.659,34

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.815.482,73	14.064.161,42	14.317.316,32
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.815.482,73	14.064.161,42	14.317.316,32
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.727.314,87	1.758.406,54	1.790.057,86
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.727.314,87	1.758.406,54	1.790.057,86
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	158.929,52	161.790,25	164.702,47
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	158.929,52	161.790,25	164.702,47
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	22.756,10	23.165,71	23.582,69
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	22.756,10	23.165,71	23.582,69
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	350.000,00	356.300,00	362.713,40
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	350.000,00	356.300,00	362.713,40
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	350.000,00	356.300,00	362.713,40
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	350.000,00	356.300,00	362.713,40
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	75.000,00	76.350,00	77.724,30
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	75.000,00	76.350,00	77.724,30
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	75.000,00	76.350,00	77.724,30
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	75.000,00	76.350,00	77.724,30
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	869.107,02	884.750,95	900.676,47
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	869.107,02	884.750,95	900.676,47
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	869.107,02	884.750,95	900.676,47
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	869.107,02	884.750,95	900.676,47
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	9.659.150,87	9.833.015,58	10.010.009,86
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	9.659.150,87	9.833.015,58	10.010.009,86
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	9.659.150,87	9.833.015,58	10.010.009,86
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.659.150,87	9.833.015,58	10.010.009,86
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	174.384,22	177.523,13	180.718,54
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.872,69	19.212,40	19.558,22
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	6.748,98	6.870,46	6.994,13
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	6.748,98	6.870,46	6.994,13
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	6.748,98	6.870,46	6.994,13
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de	6.748,98	6.870,46	6.994,13
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	12.123,71	12.341,94	12.564,09
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	12.123,71	12.341,94	12.564,09
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	12.123,71	12.341,94	12.564,09
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	155.511,53	158.310,73	161.160,32
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	155.511,53	158.310,73	161.160,32
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receita	24.278,52	24.715,53	25.160,41
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	24.278,52	24.715,53	25.160,41
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	24.278,52	24.715,53	25.160,41
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	131.233,01	133.595,20	135.999,91
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	131.233,01	133.595,20	135.999,91
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	131.233,01	133.595,20	135.999,91
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	131.233,01	133.595,20	135.999,91
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.168.110,76	2.207.136,75	2.246.865,21
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.168.110,76	2.207.136,75	2.246.865,21
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.918.110,76	1.952.636,75	1.987.784,21
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	1.718.110,76	1.749.036,75	1.780.519,41
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas E	1.718.110,76	1.749.036,75	1.780.519,41
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas	1.718.110,76	1.749.036,75	1.780.519,41
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	150.000,00	152.700,00	155.448,60
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	400.000,00	407.200,00	414.529,60
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	273.110,76	278.026,75	283.031,23
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	700.000,00	712.600,00	725.426,80
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de sua	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.2.4.1.9.99.0.1.09.00.00	TRANSFERENCIA FNDE	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.2.4.1.9.99.0.1.10.00.00	CONVENIO FNDE	15.000,00	15.270,00	15.544,86
4.2.4.1.9.99.0.1.11.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	250.000,00	254.500,00	259.081,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	200.000,00	203.600,00	207.264,80

4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	200.000,00	203.600,00	207.264,80
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.2.4.2.2.50.0.2.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados	50.000,00	50.900,00	51.816,20
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	(9.336.058,22)	(9.504.107,27)	(9.675.181,20)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(9.336.058,22)	(9.504.107,27)	(9.675.181,20)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	(6.198.807,09)	(6.310.385,62)	(6.423.972,56)
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(6.198.807,09)	(6.310.385,62)	(6.423.972,56)
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	(6.071.871,61)	(6.181.165,30)	(6.292.426,28)
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	(6.071.871,61)	(6.181.165,30)	(6.292.426,28)
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(6.071.871,61)	(6.181.165,30)	(6.292.426,28)
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip	(6.071.871,61)	(6.181.165,30)	(6.292.426,28)
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(126.935,48)	(129.220,32)	(131.546,28)
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(126.935,48)	(129.220,32)	(131.546,28)
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Pr	(126.935,48)	(129.220,32)	(131.546,28)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	(3.137.251,13)	(3.193.721,65)	(3.251.208,64)
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(3.137.251,13)	(3.193.721,65)	(3.251.208,64)
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(2.760.374,07)	(2.810.060,80)	(2.860.641,89)
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.760.374,07)	(2.810.060,80)	(2.860.641,89)
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.760.374,07)	(2.810.060,80)	(2.860.641,89)
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(345.122,58)	(351.334,79)	(357.658,82)
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(345.122,58)	(351.334,79)	(357.658,82)
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	(345.122,58)	(351.334,79)	(357.658,82)
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(31.754,48)	(32.326,06)	(32.907,93)
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(31.754,48)	(32.326,06)	(32.907,93)
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princip	(31.754,48)	(32.326,06)	(32.907,93)
	Total entidade:	65.489.130,08	66.720.726,51	67.976.339,38

- INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	12.641.159,15	8.771.250,01	8.929.132,52
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.791.159,15	5.895.400,01	6.001.517,22
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.791.159,15	5.895.400,01	6.001.517,22
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.070.000,00	2.107.260,00	2.145.190,68
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.070.000,00	2.107.260,00	2.145.190,68
4.1.9.1.1.10.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdên	2.070.000,00	2.107.260,00	2.145.190,68
4.1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	3.721.159,15	3.788.140,01	3.856.326,54
4.1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	3.721.159,15	3.788.140,01	3.856.326,54
4.1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	3.721.159,15	3.788.140,01	3.856.326,54
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.850.000,00	2.875.850,00	2.927.615,30
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sis	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.770.000,00	2.819.860,00	2.870.617,48
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestado	55.000,00	55.990,00	56.997,82
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.025.000,00	0,00	0,00
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	4.025.000,00	0,00	0,00
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.025.000,00	0,00	0,00
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	4.025.000,00	0,00	0,00
	Total entidade:	12.641.159,15	8.771.250,01	8.929.132,52
	Total geral:	78.130.289,23	75.491.976,52	76.905.471,90

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ECE8CA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESCOLAS ESPECIAIS

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**, cujo OBJETO TRATA-SE DO CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPECIAIS QUE PRESTEM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE INTEGRA O EDITAL.

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES		CNPJ
I	ANEMA – ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO	80.765.001/0001-66
II	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXEPCIONAIS DE CURITIBA	75.955.286/0001-68
III	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	75.051.409/0001-36
IV	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	80.562.176/0001-76
V	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL "TIA MARIA"	80.762.487/0001-89
VI	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	78.925.922/0001-05
VII	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	01.343.832/0001-73
VIII	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	76.693.076/0001-01
IX	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXPECIONAL DO PARANÁ	76.675.552/0001-61
X	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	76.685.635/0001-31
XI	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	78.174.448/0001-19
XII	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	08.611.136/0001-40
XIII	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	81.917.767/0001-81
XIV	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	76.708.718/0001-07
XV	ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS. PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA	01.766.742/0001-95
XVI	INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO-ENSINO ESPECIAL	80.235.344/0001-19

VALOR MÁXIMO disponível para realização dos serviços será R$ 1.815,000,00 (Um milhão, oitocentos e quinze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 07 de julho de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:69274C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 15/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 15/2023
Súmula: Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída sob Resolução nº 12/2023, publica a relação dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, de acordo com Edital 14/2023.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
01	EDER PETKOVICZ
02	MARIA DE LOURDES HERMANN MIOTTO
03	LUCIANE CORÁ
04	VICTOR MAIKO BERNY AIMON
05	CLEBER ANTONIO SOARES OLIVEIRA
06	ALOIR GIACOMONI
07	EDINEI FATIMA FURIGO OLDONI
08	LINDOMAR ANTONIO GUILARDI
09	LÚCIA RAMOS DE MAIA DE QUADROS
10	APARECIDA ROSMARI DOS ANJOS DOS SANTOS
11	CLEONICE HENRIQUE DE RAMOS
12	JANETE DOS SANTOS BREDA
13	ELUANA CARLA DA SILVA FRIGO
14	KEILA APARECIDA DA COSTA
15	TAINA PEDROSO DA SILVA
16	LEOCADIA DE CARLI FARIAS
17	ADRIELE ROSA DA SILVA FRANCO
18	JUSSARA MENGER DA FONSECA

Coronel Vivida, em 07 de julho de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:3290289D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL 06/2023 CMDCA

EDITAL Nº 06/CMDCA/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2024-2027

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 004/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Abertura nº01/CMDCA/2023, decorrido o prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar e não havendo qualquer questionamento que justifique sua alteração, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova de conhecimentos:

CANDIDATOS	ACERTOS	NOTA FINAL	CONDIÇÃO
Simoni Bourchkardt	17	8,5	APROVADA
Keila Rosane Sibirino Duarte	15	7,5	APROVADA
Neuza Caramori Barcella	14	7,0	APROVADA
Elizeu Selias Vas	12	6,0	APROVADO
Marilene De Oliveira	12	6,0	APROVADA
Marisa Rauber	12	6,0	APROVADA
Juliani De Lara Willy	09	4,5	REPROVADA
Christofer Alexsander Rafagnin	AUSENTE	0,0	REPROVADO
Jair Milanez	AUSENTE	0,0	REPROVADO
Juslei Oliveira	AUSENTE	0,0	REPROVADA

Flor da Serra do Sul-PR 05 de Julho de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

PROVA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Quadriênio 2024-2027

PROVA

LEIA COM ATENÇÃO E SIGA AS INSTRUÇÕES.
1. Examine se a prova está completa, se há falhas ou imperfeições gráficas que causem dúvidas.
2. A prova consistirá de 20 questões objetivas.
3. Cada uma possui 4 (quatro) alternativas (**A, B, C e D), de múltipla escolha,** das quais apenas uma deve ser assinalada.
4. Cada questão vale 5,0 (cinco) pontos. Leia atentamente cada questão e escolha a alternativa, marcando sua resposta no cartão-resposta. **Utilize somente caneta azul ou preta.**
5. Não se esqueça de assinar sua prova.
6. O cartão-resposta não pode ser dobrado, amassado, rasurado ou manchado.
7. Durante a prova, é vedado o contato e o empréstimo de qualquer material entre os candidatos.
8. Ao terminar, entregue ao responsável de sala a prova e o **cartão-resposta** assinado, que é o único documento válido para correção.
9.O candidato não poderá levar o caderno de prova.
10. Esta prova terá duração de **3 horas,** com início às 08:30 e término às 11:30.
11. O candidato será aprovado se obtiver 50 % (por cento) de acerto.
12. Coloque os seus dados abaixo:

BOA PROVA!

_____
ASSINATURA
Nome:

01. Crianças e Adolescentes devem ser considerados "PRIORIDADE ABSOLUTA" em quaisquer circunstâncias. Essa garantia de prioridade, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, se aplica em algumas opções a seguir, exceto em que alternativa:

A) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
B) Preferência na formulação e na execução das Politicas Sociais Públicas;
C) Escolher onde e com quem morar, mesmo com ausência de vulnerabilidade e/ou situação de risco;
D) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

02. A respeito do poder familiar dos pais, assinale a opção correta:

A) A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar; nesse caso, a família deverá ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.
B) A perda do poder familiar poderá ser decretada pelo conselho tutelar do município no caso de descumprimento injustificado dos deveres de sustento, guarda e educação dos filhos.
C) O poder familiar será exercido apenas pelo pai, a quem compete prover o sustento e o bem-estar da família.
D) O fato de a mãe e o pai terem direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhadas no cuidado e na educação da criança implica que apenas as crenças e culturas que lhes sejam comuns deverão ser transmitidas às crianças.

03. Considerando as novas atribuições aos Conselheiros Tutelares, incluídas pela Lei Henry do Borel, de nº 14.344/2022, assinale a alternativa correta:

A) Atender apenas à criança e/ou o adolescente vitima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, realizando os devidos encaminhamentos.
B) Representará autoridade judicial para requerer, de forma imediata, o afastamento da criança e/ou adolescente do lar, quando ela for vitima ou testemunha de violência doméstica e familiar.
C) Obter provas das violações de direitos e/ou situações de violência que envolvam crianças e adolescente e encaminhar ao Ministério Público para adoção de medidas cabíveis.
D) Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicilio ou do local de convivência com a vitima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

04. Levando em consideração o Art. 136 da Lei 8.069/1990, não compete ao Conselho Tutelar:

( ) Realizar busca e transporte de crianças e adolescentes;
( ) Aplicar Medidas Socioeducativas a Adolescentes autores de ato infracional;
( ) Realizar matrícula escolar de crianças e adolescentes;
( ) Realizar acompanhamento familiar;
( ) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
( ) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

Apenas os itens I e II não competem.
Apenas os itens III e IV não competem.
Apenas os itens I, II, III e IV não competem.
Nenhuma das alternativas.

Com relação à composição do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, assinale a afirmativa correta.
É composto apenas por representantes do governo.
É composto por igual número de representantes do governo e da sociedade civil organizada.
É composto apenas por representantes da sociedade civil organizada.
É composto por igual número de representantes da sociedade civil organizada, representantes do Governo e do Ministério Público.

06. Conforme o Art. 29 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA considera-se criança e adolescente para efeitos desta lei:

A) Criança até 12 anos completos, adolescente de 13 a 18 anos de idade incompletos.
B) Criança até 12 anos completos, adolescente de 12 anos e 1 mês a 18 anos de idade.
C) Criança de 12 anos incompletos, adolescentes de 12 a 18 anos de idade.
D) Criança até 11 anos completos, adolescente de 12 a 18 anos de idade.

O artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta itens que configuram dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente. Assinale a alternativa que não apresenta um deles:
Acesso aos níveis mais básicos do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.
Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.
Atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

08. O grande legado do Estatuto da Criança e do Adolescente é o reconhecimento de crianças e adolescentes como cidadãos sujeitos de direitos. Assinale a alternativa que destaca, de forma imperativa, os direitos fundamentais que lhes devem ser assegurados:

Se possível, serem priorizados nas situações de perigo e recebendo a proteção dos adultos.
Serem poupados das decisões familiares.
Serem exclusivamente atendidos por instituições privadas de saúde e assistência.
Não serem objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando o artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é proibido o trabalho, salvo na condição de aprendiz, à adolescente menor de:

14 anos.
13 anos.
16 anos.
12 anos.

São atribuições do Conselho Tutelar, <u>exceto</u>:

Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
Elaborar o orçamento para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Expedir notificações.

O poder familiar será exercido pelo pai e pela mãe, com: (Art. 21)

A) Prioridade da Mãe.
B) Prioridade do Pai.

C) Igualdade de condições.
D) Prioridade do mais velho.

De acordo com o Art. 39.do ECA a adoção de criança e de adolescente reger-se-á segundo o disposto nesta Lei. O adotando deve contar com, no máximo, _____anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. Preenche corretamente a lacuna:

Vinte e um.
B) Dezesseis.
C) Doze.
D) Dezoito.

De acordo com o art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/90 (ECA), É dever _____ velar pela dignidade da criança e adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Dos pais.
Do Conselho Tutelar.
De todos.
Da escola.

Constitui-se em um direito dos pais ou responsáveis, assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

A) Adentrar no prédio escolar até as salas de aula em qualquer horário.
B) Participar da definição das propostas educacionais.
C) Retirar o filho da escola por motivos recreativos antes do término do período letivo.
D) Exercer a vigilância do filho no pátio escolar durante o recreio.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8.069/90 (ECA), no que se refere ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária, estabelecem princípios e diretrizes a serem cumpridos por todas as entidades que desenvolvem programas de acolhimento institucional. Assinale a alternativa que NÃO integra esses princípios:

A) Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação.
B) Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem.
C) Desmembramento de grupos de irmãos.
D) Preservação dos vínculos familiares.

De acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 028/1995, com suas alterações, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será composto por _____membros.

A) 4;
5;
C) 6;
D) 18.

A lei Municipal n° 838/2023 realizou alterações na Lei Municipal nº 28/1995, dentre as alterações incluiu artigos. Desta forma, qual dos artigos abaixo foi incluído no texto da Lei Municipal 28/1995:

12-A;
37;
26-A;
41.

No tocante ao disposto no texto legal do parágrafo 4º do artigo18 da Lei Municipal n° 28/1995, quais das opções representa a forma correta de candidatura ao pleito:

A candidatura será admitida por chapas;
A candidatura será individual, podendo em casos específicos ser admitida a composição de chapas;
A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas;
A candidatura só será aceita por meio de chapas, sendo vedada a candidatura individual.

De acordo com o disposto no artigo 1° da Lei Municipal nº 689/2019, o Conselho Tutelar será composto por _____ membros:
4;
5;
6;
7.

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Municipal 28/1995, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o candidato:
Poderá doar, oferecer, prometer ou entrear ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Poderá, em situações que constatado o estado de miserabilidade do eleitor, doar, oferecer, prometer ou entrear ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
Não poderá doar, oferecer, prometer ou entrear ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, exceto nas hipóteses autorizadas pelo ECA;
Não poderá doar, oferecer, prometer ou entrear ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

CARTÃO RESPOSTA PROVA PARA CONSELHEIRO TUTELAR
QUADRIÊNIO 2024-2027

QUESTÃO	RESPOSTA
	C
	A
	D
	C
	B
	C
	A
	D
	A
	C
	C
	D
	C
	B
	C
	C
	C
	C
	B
	D

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:813F3A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedras britadas, para utilização na execução de obras pela Municipalidade.**, decorrente do Pregão eletrônico nº 86/2023 com vigência de 07 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 692/2023
EMPRESA DETENTORA: CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 05.815.189/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88163	PEDRA BRITADA Nº 01	M3	1.000,00	76,99
001	2	88164	PEDRA BRITADA Nº 02	M3	1.000,00	76,99

ATA SRP Nº 693/2023
EMPRESA DETENTORA: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP
CNPJ Nº 77.595.445/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	88165	PEDRISCO	MOTTER	M3	1.500,00	80,00
002	2	88166	RACHÃO	MOTTER	M3	1.125,00	82,50
002	3	88167	PÓ DE PEDRA	MOTTER	M3	1.125,00	102,00
003	1	88169	PEDRISCO	MOTTER	M3	500,00	80,00
003	2	88170	RACHÃO	MOTTER	M3	375,00	82,50
003	3	88171	PÓ DE PEDRA	MOTTER	M3	375,00	102,00

ATA SRP Nº 694/2023
EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA
CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	4	88168	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO.	MOTTER	M3	1.125,00	187,00
003	4	88172	AREIA MÉDIA LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS, USADA EM ARGAMASSA PARA ALVENARIA, EMBOÇO, MASSA ÚNICA E REVESTIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO.	MOTTER	M3	375,00	187,00

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5F2AD662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ICZAK METAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 448/2023 Pregão Nº 048/2023.
OBJETO: Fornecimento de produtos para kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços em 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.926/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço unitário R$	Preço total R$
001	1	86423	**PEDESTAL DE CHÃO COM RODÍZIOS E GABINETE COM SUPORTE PARA MINI PC** 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1. Pedestal de Chão com rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas; 1.1.2. Tipos de telas suportadas LCD, LED, Plasma, 3D, OLED, QLED; 1.1.3. Tamanho mínimo da tela: 39"; 1.1.4. Tamanho máximo da tela: 47"; 1.1.5. Compatível com padrão de fixação VESA: 100, 200, 300 mm (HxV); 1.1.6. Bandeja de apoio para Notebook, com cerca de 460x320mm (LxP); 1.1.7. Gabinete com porta de acesso aos parafusos do VESA para fixação de um MiniPC: 1.1.7.1. Com acesso de no mínimo dois parafusos do VESA; 1.1.7.2. Com fechadura e chave; 1.1.7.3. Com acesso à passagem interna para fiação elétrica; 1.1.7.4. Com espaço suficiente para acomodar e fixar adequadamente um Mini PC; 1.1.7.5. Com janelas lateral e superior, de acrílico ou plástico ABS, para melhor passagem de sinal eletromagnético do Wi-Fi, BT e RF; 1.1.7.6. Com suporte para webcam, com passagem interna do cabo USB, para posicionamento acima da TV; 1.1.7.7. Com furação na lateral para passagem de cabo HDMI e do cabo de energia da TV; 1.1.7.8. Fixação interna dos cabos HDMI, energia da TV e USB da Webcam, que permita retirá-los apenas mediante abertura do gabinete e desta forma evitar a retirada dos mesmos pelo lado externo; 1.1.7.9. Com extensor em pelo menos uma porta USB do MiniPC e uma porta P3 (microfone) para fácil acesso dos professores sem a necessidade de abrir o gabinete, ficando os referidos extensores fixados no gabinete para acesso externo e devidamente conectados no miniPC; 1.1.8. Rodízios de 3 polegadas com travas em pelo menos dois rodízios; 1.1.9. Confeccionado em aço carbono e pintura Epoxi, cor azul #0000FF; 1.1.10. Medida do chão ao centro da base da TV: 1.1.10.1. Altura mínima: 1200mm; 1.1.10.2. Altura máxima: 1500 mm; 1.1.10.3. Intervalos de regulagem de altura a cada 50 mm. 1.1.11. Trava para fixar a altura da tela; 1.1.12. Peso suportado: máximo 45 kg; 1.1.13. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.14.Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.	PRÓPRIA	UN	4,00	1.136,00	4.544,00

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8434F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 1242/2022 Pregão Nº 198/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços em 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.926/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	84239	WEBCAM FULL HD COM DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1. WebCam Full HD; 1.1.2. Resolução mínima: 1080p/30fps em formato widescreem; 1.1.3. Campo de visão diagonal mínima permitida 75 graus; 1.1.4. Correção automática da Luz; 1.1.5. Tipo de foco: autofoco ou foco infinito; 1.1.6. Dois Microfones embutidos omnidirecionais com redução de ruídos; 1.1.7. Lente de vidro; 1.1.8. Conectividade plug-and-play via USB, driverless UVC; 1.1.9. Cabo USB-A de no mínimo 1,5 metros, sem emendas e adaptadores; 1.1.10. A	INTELBRAS	UN	4,00	237,29	946,16

		Webcam deve possui certificação ROHS ou equivalente comprovando que não foi produzida com substâncias perigosas; 1.1.11. A Webcam deve possui certificação CEE ou equivalente comprovando que o equipamento foi qualificado e avaliado para atender aos altos requisitos de segurança, saúde e proteção; 1.1.12. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.13. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.					

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A02B1AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 1243/2022 Pregão Nº 198/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços em 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.926/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	84242	MINI PC – 8,0 GB RAM – SSD 120 GB SISTEMA OPERACIONAL LINUX MINT DE 64 BITS1.1 Características mínimas obrigatórias: 1.1.1. Processadores 1.1.1.1. CPU "x64 Intel Celeron Dual Core ou AMD Athlon (serão aceitos processadores x64 de linhas que possuam desempenho superior, tais como Intel Pentium ou Core ou AMD Ryzen; 1.1.2. Fonte externa bivolt 110V – 240V automático, original do fabricante do miniPC; 1.1.3. Sistemas Operacionais: Linux Mint 20.1 de 64 bits, podendo conter também o Windows 10 Pro de 64 bits já licenciado (tendo dois sistemas na mesma máquina);1.1.4. Placa-mãe com velocidade compatível com o processador; 1.1.5. Memórias RAM: 1.1.5.1. RAM: 8GB DDR4; 1.1.5.2. Armazenamento: SSD 120 GB ou superior; 1.1.6. Conexões: 1.1.6.1. No mínimo 2 (duas) x Portas HDMI ou 1 (uma) x Porta HDMI, mais 1(uma) x Porta VGA; 1.1.6.2. No mínimo 2 (duas) x Portas USB 2.0, mais 2 (duas) x Portas USB 3.0 ou 4 (quatro) x Portas USB 3.0; 1.1.6.3. 01 (uma) x Porta de Rede RJ-45; 1.1.6.4. Wi-Fi Dual Band 802.11 AC e Bluetooth 4.2 ou superior; 1.1.6.5. Conectores de Áudio: 1 (uma) porta P3 para microfone + áudio; 1.1.7. Software de escritório:Libreoffice, podendo conter também Microsoft Office 2016 Home licenciado em português;1.1.8. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil;1.1.9.Garantia mínima de 12 meses.	ROMAZE	UN	4,00	1.333,06	5.332,24

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CF388D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 1244/2022 Pregão Nº 198/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços em 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.926/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	84241	TECLADO MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO SEM FIO ABNT2 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1 Teclado ABNT2 Português Brasil com touchpad integrado; 1.1.2 Touchpad com dois botões (mouse);1.1.3 Dimensões gerais do teclado considerando o touchpad: Altura: 130 mm +/- 10mm, Largura: 355 mm +/- 10mm, Profundidade: 20 mm +/- 5 mm; 1.2.5.4 Sem fio, Conexão wireless 2,4 Ghz; 1.1.5 Alcance sem fio: no mínimo 7 (sete) metros; 1.1.6 Cor: Preto ou cinza escuro; 1.1.7 Pilhas: 2 x AA ou 2 x AAA (inclusas); 1.1.8 Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.9.Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.	LOGITECH	UN	4,00	161,25	645,00

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9CA54E70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa R3 TECNOLOGIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias Nº 1245/2022 Pregão Nº 198/2022.
OBJETO: Fornecimento de produtos para kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços em 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.926/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
3	84240	TV LED DE 43 POLEGADAS 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1 Tecnologia da tela LED; 1.1.2. Tamanho: 43 polegadas; 1.1.3. Resolução: no mínimo HD (1920 x 1080p); 1.1.4. Pelo menos 02 entrada HDMI; 1.1.5. Pelo menos 01 entrada USB; 1.1.6. Alto falante embutido; 1.1.7. Potência de áudio: 16 W RMS; 1.1.8. Acessórios: controle remoto com as respectivas pilhas e cabo HDMI A / HDMI A de 1,5 metros; 1.1.9. O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE; 1.1.10. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria 563/2014 do Inmetro, abrangendo os ensaios de 1.1.11. Compatibilidade com a norma IEC 60065 (Requisitos de Segurança); 1.1.12. Compatibilidade com a norma EMC CISPR 32 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);1.1.13. Conversor digital integrado;1.1.14. Interação do usuário: Espelhamento de tela; 1.1.15. Compatível com montagem padrão VESA 200 x 100 mm;1.1.16. Aplicativos para SmartTV: Provedores de vídeo online; Navegador de internet, YouTube e Netflix TV;1.1.17. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção e certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.18. Prazo de garantia: no mínimo 12 meses a partir da entrega.	AOC	UN	4,00	1.999,00	7.996,00
6	84243	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P+T 10A 5 METROS CABO PP BIVOLT 127V E 220V 1.1. Características obrigatórias: 1.1.1. Extensão com Certificado do Inmetro (NBR NM 247-5 e 60884-1); 1.1.2. Cordão prolongador com cabo PP 3 x 0,75mm; 1.2.7.3. Conexão Tomadas: 2P+T; 1.1.4. Corrente Máxima: 10A; 1.2.7.5. Potências máximas: 127V/1200W - 220V/2700W; 1.1.6. Comprimento cabo: 5 Metros; 1.1.7. Condutor: Cobre Eletrolítico / PVC; 1.1.8. Plugue injetado em PVC com terminais em latão; 1.1.9. Tomada injetada em polipropileno e terminais em latão; 1.1.10. Separador injetado em Nylon; 1.1.11. Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo (s) completo (s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, certificado de garantia válido no Brasil; 1.1.12. Prazo de garantia: no mínimo 3 meses a partir da entrega.	JETCON	UN	4,00	31,25	125,00
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 8.121,00	

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FF4F5F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 521/2.023

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de julho de 2023, progressão funcional, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Do nível	Para o nível
Marciana Santos de França da Silva	GOB1-05	GOB1-06
Marcio Barbosa	GOB1-05	GOB1-06
Maria Aparecida de Souza	GOB1-05	GOB1-06
Maria de Fatima Araújo	GOB1-05	GOB1-06
Marina de Paula Monteiro Batista	GOB1-04	GOB1-05
Marli Aparecida Finco	GOB1-05	GOB1-06
Miriam de Souza Novaes	GOB1-03	GOB1-04
Monica Rogéria Almeida da Silva Maranhão	GOB1-04	GOB1-05
Olimpio de Oliveira	GOB1-05	GOB1-06

Pamela Suellen Salgado Sales Gregui	GOB1-05	GOB1-05
Raquel Bueno Cavalcanti Ferreira	GOB1-05	GOB1-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0CD68B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.295/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 86.706,40 (oitenta e seis mil setecentos e seis reias e quarenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$1.596,87
00956.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 899906/2020 - EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	1.596,87
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$9.809,53
00956.01006.03.99.01.02.2.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 899906/2020 - EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	9.809,53
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$9.150,00
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação	9.150,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2300-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.150,00
00879.01011.09.99.05.18.2.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	16.150,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.596,87
00956.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 899906/2020 - EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	1.596,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9.809,53
00956.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 899906/2020 - EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	9.809,53
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$16.150,00
00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CONVENIO SANEPAR - ATERRO SANITARIO	16.150,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$9.150,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	9.150,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de Julho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0DBFEA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO - ARP 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD. A REALINHAR	VLR. INICIAL R$	VLR. REALINHADO R$	VLR. TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
41	LINHA ARTERIAL PARA HEMODIÁLISE SEM CATABOLHAS, COM DISPOSITIVO PARA MONITORAMENTO DE PRESSÃO. CONEXÕES DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PADRONIZADO (COR VERMELHA), EXTENSOR EM PVC, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, BY PASS COM TAMPA FIXA AO CATETER. CLAMP DE INTERRUPÇÃO DE FLUXO RESISTENTE, CONEXÃO PARA ENTRADA DE SORO COM TAMPA E PINÇA PLÁSTICA TIPO CLAMP. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2 M. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO, MODELO DIAMAX FULL. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	NIPRO	UND	600	10,84	11,07	138,00	6.642,00
TOTAIS							**138,00**	**6.642,00**

PROTOCOLO: 2.231/2023.
FIRMADO EM: 05 de julho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5A05FE08

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 040/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **10/07/2023 a 14/07/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
067º	265341	Angela Maria Vicente Villas Boas	Agente Administrativo	Cascavel
069º	264702	Simone Aparecida Lima Ribeiro*	Agente Administrativo	Cascavel
070º	259984	Allycia Paim	Agente Administrativo	Cascavel
084º	263222	Danielle do Carmo*	Agente Administrativo	Cascavel
02º	269948	Keith Voos	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
03º	265883	Bruno Marques Sbardelotto	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
05º	265431	Gabriela Maria Venson	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
06º	267515	Vitor Augusto Takahashi Diniz	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
07º	264821	Matheus Augusto Anziliero	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
09º	267806	Eduardo de Biasio Milano	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
15º	265265	Alcy Bruno Grando	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
17º	259575	Rafaela Zanatta	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
01º	267386	Jean Carlos Broetto Bisinella	Médico 12 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
02º	261613	Carlos Eduardo Martins Fontes	Médico 12 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
10º	263302	Morgana Pereira de Souza	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
06º	255482	Arlindo Farias	Motorista Socorrista	Quedas do Iguaçu
20º	267123	Cleber Marx Cardoso	Agente Administrativo	Toledo
24º	266936	Raquel Laís Kreuz	Médico 24 h / UPA	Toledo
30º	266452	Joyce Regina da Cruz	Médico 24 h / UPA	Toledo
42º	263207	Katia Aparecida Simplicio de Souza Aguiar	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
43º	268443	Zenaide Aparecida Schuarb	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
18º	253935	Franciele Fagundes de Oliveira	Rádio Operador	Cascavel

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B4491C60

PROJUR

DECRETO 174/2023 DATA: 07.07.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR) NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO 174/2023
Data: 07.07.2023

Ementa: dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897;
Considerando a Instrução Normativa Instrução Normativa RFB nº 1234/2012;
Considerando a Instrução Normativa Instrução Normativa RFB nº 2145/2023;
Considerando o memorando online sob o nº 120/2013,

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.
§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de agosto do exercício de 2023 (01/08/2023), sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste Decreto.
§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município de Guaíra os valores retidos de I.R.
Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens, deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância as regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.
§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.
§ 2º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município, sendo que não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção.
§ 3° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 174/2023
TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	Alíquota
● Alimentação; Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850	2,4
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	2,4
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,4
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços	4,8

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. **TABELA DE RETENÇÃO**. Disponível em: <
http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

ANEXO II – DECRETO Nº 174/2023
INSTRUÇÃOINSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012E 2012
[...]
CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO
Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
I - Templos de qualquer culto;
II - Partidos políticos;
III - Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V - Sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - Fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - Condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - Itaipu binacional;
XIV - Empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV - Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XVI - No caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
XVII - Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XVIII - Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XIX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e
XIX - Título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.
XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)
§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)
§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:479391EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N.º 024/2023

LEI N.º 024/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E INSTITUI ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I
Da Definição da Estrutura Administrativa

Art. 1.º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, respeitadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, especificamente relacionadas à sua organização legislativa, será composta pelos órgãos de direção, chefia, assessoramento e de administração direta, nos termos desta Lei.

Art. 2.º - Constituem órgão de direção, chefia e assessoramento todas as Unidades Administrativas existentes e que venham a ser criadas, integradas por profissionais especializados e/ou devidamente capacitados, com funções específicas reguladas por esta Lei, no âmbito da Câmara Municipal de Iguaraçu, com o objetivo de auxiliarem a Mesa Diretora, Vereadores e a Administração do Poder Legislativo desta municipalidade.

Art. 3.º - Constituem órgão da administração direta, a Mesa Diretora e a Diretoria Geral.

Art. 4.º - Os órgãos da administração direta são integrados por Unidades Administrativas em que estão distribuídos todos os servidores, de acordo com a função a ser desempenhada.

Art. 5.º - As Divisões e Seção criadas nesta Lei integram uma determinada área de abrangência específica da Diretoria Geral, sob a jurisdição da mesma.

Art. 6.º - As Divisões e Seção constituem esferas de atividades específicas da Diretoria Geral.

Capítulo II
Da Descrição da Estrutura Administrativa

Art. 7.º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, está assim constituída:
I – Mesa Diretora:
a. Assessoria Jurídica;
b. Assessoria Legislativa;
c. Unidade Central de Controle Interno.
II – Diretoria Geral:
a. Divisão de Contabilidade e Finanças;
b. Divisão de Comunicação Institucional;
c. Divisão de Apoio Legislativo;
d. Seção de Protocolo.

Capítulo III
Da Estrutura da Mesa Diretora

Art. 8.º - A Mesa Diretora, bem como seus dirigentes terão suas funções reguladas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu e por esta Lei.

Art. 9.º - Os órgãos de assessoramento da Mesa Diretora são:
I – Assessoria Jurídica;
II - Assessoria Legislativa;
III – Unidade Central de Controle Interno.

Capítulo IV
Da Estrutura da Diretoria Geral

Art. 10 - A Diretoria Geral fica constituída das seguintes unidades administrativas:
I – Divisão de Contabilidade e Finanças;
II – Divisão de Comunicação Institucional;
III – Divisão de Apoio Legislativo;
IV – Seção de Protocolo e Arquivo.
Parágrafo único - As unidades administrativas de que trata o presente artigo ficarão a cargo da Diretoria Geral até a nomeação de responsáveis pelos mesmos, a qual ocorrerá, se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

TÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Capítulo I
Da Mesa Diretora

Art. 11 - São atribuições específicas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu as constantes na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Colenda Casa de Leis.

Art. 12 - Aos órgãos de assessoramento da Mesa Diretora da Câmara Municipal competem:
I - A Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo, com relação de confiança com o Vereador Presidente, com formação de nível superior na área jurídica, executará as seguintes atribuições:
assessorar o Vereador Presidente no cumprimento das decisões administrativas e Governamentais de acordo com os princípios constitucionais e da administração pública;
articular relações interinstitucionais e assessorar o Vereador Presidente em reuniões, e demais atos relativos ao Gabinete da Presidência;
assessorar o Vereador Presidente em ações junto aos entes federados;
assessorar o Vereador Presidente no cumprimento das decisões legislativas;
acompanhar o Vereador Presidente em reuniões que demanda orientação jurídica;
acompanhar o Vereador em viagens oficiais, que exige decisões institucionais;
orientar o Vereador Presidente nas decisões através do seu poder discricionário;
assessorar todos os atos do Gabinete.
II – Na ausência e/ou afastamento legal do titular do cargo efetivo de Advogado, a Assessoria Jurídica exercerá as seguintes atribuições, além daquelas definidas como atribuições funcionais do cargo público efetivo:

promover a defesa dos interesses do Poder Legislativo;
promover a defesa dos atos e das prerrogativas dos membros do Poder Legislativo;
representar e assistir a Mesa Diretora e a Câmara Municipal de Iguaraçu juridicamente e extrajudicialmente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
manter, atualizado e em ordem, arquivos de documentos referentes ao TCE – PR;
exercer as atividades de consultoria e assessoramento aos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e aos Vereadores em assuntos relativos ao trabalho legislativo;
elaborar pareceres jurídicos de interesse dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores;
pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação;
apreciar os atos técnico-legislativos elaborados pelos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal e dos Vereadores;
preparar informações a serem encaminhadas ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público nas situações pertinentes;
acompanhar as atividades legislativas.
III - A Assessoria Legislativa, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo, com relação de confiança com o Vereador Presidente**,** executará as seguintes atribuições:
assessorar os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal com relação às matérias que serão objetos de deliberações em plenário ou comissões;
auxiliar os Membros da Mesa Diretora na elaboração das proposituras de sua competência;
assessorar os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal durante as sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões das comissões e reuniões oficiais, entre outras;
manter, atualizado e em ordem, arquivos de leis, resoluções e proposituras, além de toda a documentação produzida ou de interesse da Mesa Diretora;
elaborar e encaminhar ofícios e correspondências dos Membros da Mesa Diretora;
elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades federais, estaduais e municipais, assim como de outras personalidades locais e regionais;
emitir convites e recepcionar os convidados para todos os atos solenes da Câmara Municipal;
assessorar os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal nas sessões solenes e especiais;
organizar as sessões solenes e especiais;
organizar a agenda do Presidente da Câmara Municipal;
assessorar e auxiliar o Diretor Geral no que couber e dentro de sua área de atuação.
IV – A Unidade Central de Controle Interno executará as seguintes atribuições, dentre outras prevista em Lei:
realizar perícias, inspeções e auditorias contábeis, financeiras e orçamentárias nos órgãos da Câmara Municipal de Iguaraçu;
elaborar análises e recomendações sobre os fatos analisados e/ou investigados;
analisar e elaborar relatórios sobre documentos que versem sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentário;
emitir pareceres sobre a adequação das contas da Câmara Municipal em relação a legislatura vigente;
cumprir com as atribuições e responsabilidades esculpidas na Carta Magna, Lei Federal n.º 4.320/64, LC n.º 101/2000, Lei Orgânica Municipal, bem como observância das instruções e normativas expedidas pelo E. TCE/PR inerentes ao Sistema de Controle Interno;
outras atribuições pertinentes fixadas em Lei.
Parágrafo único. A função de Controlador Interno poderá, se assim o interesse público o exigir, ser executada pelo Controlador Interno do Poder Executivo Municipal, mediante cessão e designação específica por parte do Chefe do Poder Legislativo desta municipalidade, com ônus remuneratório para o órgão cedente.

Capítulo II
Da Diretoria Geral

Art. 13 - À Diretoria Geral compete:
I - Assistir à Mesa Diretora da Câmara Municipal na gestão de Contabilidade, Finanças, Comunicação Institucional, Apoio Legislativo, Recursos Humanos e Pessoal;
II - Formular, propor e aplicar a política de Pessoal e Recursos Humanos da Câmara Municipal;
III - Autorizar e proceder a admissão de novos servidores efetivos e de provimento em comissão, em conjunto com a Unidade Administrativa de Contabilidade e Finanças, desde que submetido à Mesa Diretora da Câmara Municipal e observando os limites legais estabelecidos;
IV - Autorizar e proceder o desligamento dos servidores efetivos e de provimento em comissão, após o respectivo processo administrativo ou ato normativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
V - Designar, remover, punir, mediante sindicância, servidores da Câmara Municipal, conceder licença e abonar faltas;
VI - Fazer cumprir as políticas de administração de pessoal e recursos humanos;
VII - Coordenar a realização de cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal;
VIII - Zelar pelo cumprimento das normas internas emitidas pela à Mesa Diretora da Câmara Municipal;
IX – Coordenar a execução da folha de pagamento de todos os servidores, efetivos e em comissão, e agente político, além do processamento do pagamento dos prestadores de serviços;
X - Elaborar e encaminhar em tempo hábil à Unidade Administrativa de Contabilidade e Finanças os demonstrativos e guias referentes às contribuições e encargos sociais devidos para pagamento;
XI - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e dirigir todas as atividades relacionadas com protocolo, arquivo administrativo, compras, licitações, transportes e serviços gerais;
XII - Autorizar despesas, compras e a realização de procedimentos licitatórios em conjunto com a Unidade Administrativa de Contabilidade e Finanças, desde que dentro dos limites estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e observados os requisitos legais e fiscais;
XIII – Gerenciar a execução dos contratos administrativos e outros gerados através de procedimentos licitatórios;
XIV - Promover as licitações e compras, inclusive as coletas e registros de preços;
XV - Gerenciar o protocolo, o atendimento ao público, externo e interno, os arquivos administrativos e os serviços gerais do Poder Legislativo Municipal;
XVI - Gerenciar os serviços terceirizados na sua área de competência;
XVII - Executar serviços de manutenção do mobiliário e de outros materiais e equipamentos permanentes, inclusive através de terceiros;
XVIII – Executar as atribuições específicas dos cargos e funções de que trata a presente Lei, até que sejam as mesmas ocupadas por juízo de conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Legislativo, as quais ocorrerão se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

Seção I
Da Divisão de Contabilidade e Finanças

Art. 14 - À Divisão de Contabilidade e Finanças compete:
I - Assistir a Mesa Diretora na gestão econômico-financeira e contábil da Câmara Municipal de Iguaraçu;
II - Autorizar despesas, compras e a realização de procedimentos licitatórios, em conjunto como a Diretoria Geral, desde que dentro dos limites estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e observados os requisitos legais e fiscais;
III – Emitir parecer a respeito da admissão de novos servidores efetivos e de provimentos em comissão, desde que submetido à Mesa Diretora da Câmara Municipal e observados os limites legais estabelecidos;
IV - Gerenciar o armazenamento, controle e distribuição interna de materiais e equipamentos;
V - Executar as atividades relativas aos assuntos contábeis, financeiros, econômicos e orçamentários do Poder Legislativo Municipal;
VI - Elaborar o orçamento e controlar sua execução;
VII – Coordenar o processamento das despesas;
VIII – Coordenar a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
IX – Coordenar a movimentação das contas bancárias da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
X – Outras atribuições pertinentes fixadas em regulamento específico.

Seção II
Da Divisão de Comunicação Institucional

Art. 15 – À Divisão de Comunicação Institucional compete:
I – Coordenar e aplicar a política de comunicação do Poder Legislativo Municipal;
II - Assessorar os membros da mesa Diretora da Câmara Municipal e os demais Vereadores no contato com órgãos de imprensa falada, escrita e televisiva;
III - Manter a página (homepage) da Câmara Municipal de Iguaraçu na rede mundial de computadores, elaborando textos informativos, entre outros, inclusive, responsabilizando-se pela manutenção e divulgação do Portal da Transparência do Poder Legislativo, em estrita observância da Lei de Acesso à Informação (LF n.º 12.527/2011, de 18/11/2011);
IV - Manter a hemeroteca do Poder Legislativo;
V - Elaborar informativos internos;
VI - Manter contato com órgãos de imprensa municipais, estaduais e nacionais para a divulgação de atos e atividades de interesse do Poder Legislativo;
VII - Elaborar resumos das sessões e das atividades da Câmara Municipal e encaminhar aos veículos de comunicação adequados;
VIII – Coordenar as ações de gravação em vídeo e áudio das sessões e reuniões ocorridas no Poder Legislativo ou que o mesmo tenha interesse;
IX – Coordenar as ações de filmagens e gravações externas e internas em áudio e vídeo;
X – Coordenar as ações de gravação de programa radiofônico da Câmara Municipal para transmissão por emissora de rádio da cidade;
XI - Outras atribuições pertinentes fixadas em regulamento específico.

Seção III
Da Divisão de Apoio Legislativo

Art. 16 – À Divisão de Apoio Legislativo compete:
I - Orientação aos parlamentares sobre processo e técnica legislativa;
II - Elaboração e digitalização, após solicitação dos Vereadores, dos diversos projetos (de lei, de lei complementar, de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, de resolução e de decreto legislativo), requerimentos, indicações e moções;
III - Elaboração e digitalização das pautas de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiência pública);
IV - Elaboração e digitalização das atas de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e audiência pública);
V - Arquivamento de todas as leis, resoluções e decretos legislativos aprovados ou rejeitados;
VI - Arquivamento dos documentos referentes ao contato com o Poder Legislativo;
VII - Assessoramento de natureza legislativa aos parlamentares;
VIII - Elaboração de relatórios legislativos sobre as matérias em apreciação pelo Plenário ou por Comissão específica;
IX - Outras atribuições pertinentes fixadas em regulamento específico.

Seção IV
Da Seção de Protocolo e Arquivo

Art. 17 – À Seção de Protocolo e Arquivo compete:
I - Coordenar, orientar e controlar os assuntos referentes a registro, arquivo e movimentação de papéis e documentos;
II - Programar, organizar, orientar e supervisionar os serviços de recebimento, controle, arquivamento e consulta de papéis e documentos administrativos;
III - Providenciar e orientar a organização e a manutenção atualizada dos fichários necessários aos serviços de protocolo e arquivo;
IV - Estudar e propor ao Diretor Geral normas e rotinas sobre recebimento, guarda, conservação e consulta dos processos e outros papéis de interesse da Unidade Administrativa;
V - Manter o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando;
VI - Providenciar a racionalização dos arquivos de processos, publicações oficiais, jornais e documentos de interesse administrativo e histórico;
VII - Providenciar os serviços de seleção e encadernação dos documentos que, pela sua natureza, devam ser guardados em sua forma original;
VIII - Providenciar, em colaboração com os órgãos competentes, a seleção dos documentos que, pelo seu valor histórico, devam integrar o acervo de centros culturais do Município;
IX - Outras atribuições pertinentes fixadas em regulamento específico.

TÍTULO III
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 18 - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre aqueles que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, bem como, sob sua faculdade, os critérios e requisitos específicos do cargo, observando-se as disposições desta Lei, bem como as condicionantes de assunção dos cargos definido no Prejulgado n.º 25 e suas alterações, expedidas pela E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 19 - O servidor deverá desempenhar as atividades de seu cargo exclusivamente em seu órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos, definidos por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 20 - A jornada semanal deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério do Vereador Presidente do Poder Legislativo, em conformidade com a conveniência da administração pública, respeitado o descanso semanal remunerado.
§1º - As horas de trabalho não registradas serão realizadas em atividades e eventos municipais, a critério da autoridade titular do órgão em que o servidor estiver vinculado.
§2º - O disposto neste artigo não se aplica aos agentes políticos, que ficarão dispensados de controle de frequência funcional.

Art. 21 - O servidor nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo que exerce, acrescido das vantagens pecuniárias definidas em Lei ou pelo vencimento do cargo em comissão.

Art. 22 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, cuja nomenclatura, símbolo e vencimento estão discriminados no Anexo I desta Lei, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, em conformidade com as disposições contidas no art. 39, §4.º da Constituição Federal.
Parágrafo único - Serão concedidas gratificação natalina e férias aos servidores comissionados que preencham os requisitos legais, em conformidade com o estabelecido na legislação federal pertinente, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município, inclusive outras que estiverem com previsão expressa nesta Lei.

Art. 23 - Ficam relacionados os cargos de provimento em comissão, por unidade administrativa, os quais seguem discriminados de acordo com o quadro geral do Anexo II desta Lei.

TÍTULO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 24 - O Presidente do Legislativo Municipal através de ato próprio poderá atribuir Função Gratificada ou de Confiança aos servidores de Provimento Efetivo, para atender encargos de Direção, Chefia, Assessoramento ou de outra natureza, desde que haja recursos orçamentários disponíveis e não comprometa o limite prudencial de gastos com pessoal a que se refere o art. 20 e ss. da LC 101/2000, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 25 - As Funções Gratificadas, símbolo FG e, as Funções de Confiança, símbolo FC, têm como essência o elemento confiança, são de livre nomeação e/ou designação pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do Poder Legislativo, de:
I – direção, chefia ou assessoramento;
II - chefe de divisão ou encarregado de seção, serviço, unidade ou gabinete;
III - de coordenador de projeto ou programa instituído ou mantido pelo Poder Legislativo do Município, ou em que haja participação do Município;
IV – de outra natureza, desde que prevaleça o interesse público.
Parágrafo único - O servidor que receber função gratificada ou função de confiança não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.

Art. 26 - A convocação para trabalho em Função Gratificada ou em Função de Confiança será feita por ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, podendo ser fixado o tempo de duração.
Parágrafo único - Em qualquer tempo e, a juízo do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, a convocação do servidor para o exercício de Função Gratificada ou de Confiança cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - deixar de corresponder à conveniência do serviço público;
II - tornar-se desnecessário ao serviço público;
III - for requerido pelo(a) interessado(a).

Art. 27 - Ao servidor convocado para a Função Gratificada ou de Confiança é assegurado direito à percepção da respectiva contraprestação, quando afastado por motivo de férias, licença prêmio, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade e à adotante, e licença para tratamento em pessoa da família (por até trinta dias), respeitados, em todos os casos, os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Art. 28 - O valor correspondente à Função Gratificada ou de Confiança será considerado como remuneração, utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria.

Art. 29 - A remuneração utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria é o valor constituído de vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - auxílio alimentação;
V - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Art. 30 - As Funções Gratificadas ou de Confiança de que trata esta Lei serão formalizadas por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo, indicará o símbolo da Função Gratificada ou de Confiança dentre aqueles definidos no PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal.
§1.º - A função de Controlador Interno é gratificada e será remunerada na forma descrita no Anexo I desta Lei podendo, se assim o interesse público o exigir, ser executada pelo Controlador Interno do Poder Executivo Municipal, mediante cessão e designação específica por parte do Chefe do Poder Legislativo desta municipalidade
§2.º - A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exerce funções de chefia, ou de outra natureza, de que trata o *caput* deste artigo;

§3.º - É vedada a acumulação remunerada de Função Gratificada com Cargo em Comissão.
§4.º - Em nenhuma hipótese a Função Gratificada será incorporada à remuneração do Servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do chefe do Poder Legislativo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - O horário de trabalho dos servidores da Câmara será estabelecido pelo Presidente, prorrogando-se automaticamente, em situações especiais, enquanto perdurar a Sessão Plenária.
Art. 32 - O preenchimento de cargos de provimento em comissão e respectivas vagas far-se-á de acordo com a disponibilidade financeira e a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Iguaraçu, a qual ocorrerá, se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).
.
Art. 33 - O Organograma da Câmara Municipal de Iguaraçu segue descrito no Anexo II desta Lei.

Art. 34 – Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução n.º 01, de 15 de março de 2010 e suas alterações, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

I.1 – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – QUADRO GERAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VAGA	VÍNCULO	VENCIMENTO
Diretor Geral	COM/1	**1**	**Servidor Efetivo**	**4.000,00**
Assessor Jurídico	COM/2	**1**	**Cargo em Comissão**	**3.808,21**
Assessor Legislativo	COM/3	**1**	**Cargo em Comissão**	**2.348,40**
Controlador Interno	FG	**1**	**Servidor Efetivo**	"V.B." (+) "F.G."
Chefe de Divisão	COM/4	**3***	**Cargo em Comissão**	**2.000,00**
Encarregado de Seção	COM/5	**1***	**Cargo em Comissão**	**1.320,00**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL HIERÁRQUICO
Diretor Geral	**I (superior)**
Assessor Jurídico	**I (superior)**
Assessor Legislativo	**III (intermediário)**
Controlador Interno	**I (superior)**
Chefe de Divisão	**II (intermediário)**
Encarregado de Seção	**II (intermediário)**

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA
Diretor Geral	**Curso Superior**	**200h (mensal)**
Assessor Jurídico	**Curso Superior (registro órgão de classe)**	**100h (mensal)**
Assessor Legislativo	**Nível Fundamental**	**200h (mensal)**
Controlador Interno	**Curso Superior (LM n.º 73/2007)**	**100h (mensal)**
Chefe de Divisão	**Nível Médio**	**200h (mensal)**
Encarregado de Seção	**Nível Médio**	**200h (mensal)**

* Aos cargos denominados "Chefe de Divisão" permanecerão vagos e a cargo da Diretoria Geral até a nomeação de responsáveis pelos mesmos, a qual ocorrerá, se assim o interesse público o exigir, bem como diante da comprovada existência de recursos orçamentários disponíveis e do cumprimento dos ditames do art. 20 da LC n.º 101/2000, de 04/05/2000 (LRF).

I.2 - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

a. São atribuições básicas de qualquer Cargo de Direção, Chefia e Assessoramento integrante da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal:
I - prestar conta de suas responsabilidades perante o Chefe do Poder Legislativo e a Chefia imediatamente superior;
II - prestar assessoramento técnico ao Chefe do Poder Legislativo, em assuntos relativos à pasta;
III - supervisionar as atividades e projetos desenvolvidos pelas Chefias imediatamente inferiores, subordinadas a sua área;
IV - expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo no âmbito de sua área de atuação;
V - expedir IN – Instruções Normativas dispondo sobre a organização do respectivo Órgão ou complementando a presente Lei no âmbito de suas competências;
VI - garantir a eficiência e a agilidade na condução das atividades operacionais e burocráticas;
VII - operacionalizar com eficiência, imparcialidade e legalidade a gerência dos Servidores Efetivos ou equiparados lotados no órgão de sua responsabilidade;
VIII - outras atribuições pertinentes ao Cargo que ocupa.
b. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete a cada titular de cargo de nível hierárquico superior:
I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;
II - assessorar o Vereador Presidente na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
III - despachar pessoalmente com o Vereador Presidente nos dias determinados e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
IV – apresentar ao Vereador Presidente, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;
V - promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual de Gestão do Poder Legislativo;

VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Vereador Presidente e despachos decisórios em processos de sua competência;
VII - apresentar ao Vereador Presidente, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
VIII - propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
IX - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
X - aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
XI - decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;
XII - propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;
XIII - propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;
XIV - aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;
XV - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor, com a devida anuência do Vereador Presidente;
XVI - **manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;**
XVII - atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XVIII - fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;
XIX - autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse do Poder Legislativo;
XX - zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;
XXI - assistir o Vereador Presidente em eventos político-administrativos;
XXII - representar o Vereador Presidente, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;
XXIII - resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias;
XXIV - autorizar a realização de despesas observando os limites previstos em legislação específica;
XXV - celebrar convênios, contratos, ajustes, acordos e atos similares, mediante delegação do Vereador Presidente, bem como acompanhar sua execução e propor alterações dos seus termos ou sua denúncia;
XXVI - expedir instruções normativas e demais atos administrativos relativos a assuntos da unidade administrativa;
XXVII - gerenciar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da unidade administrativa;
XXVIII - apresentar à autoridade competente o Plano Estratégico da unidade administrativa;
XXIX - apresentar, periodicamente, ou quando lhe for solicitado, relatório de sua gestão ao Vereador Presidente, indicando os resultados alcançados;
XXX - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Vereador Presidente;
XXXI - desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

c. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete ao ocupante de cargos de Direção, Chefe de Divisão e Encarregado de Seção, ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
V - despachar diretamente com o superior imediato;
VI - opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;
VII - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
VIII - despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;
IX - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superiores e decisórios em processos de sua competência;
X - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
XI - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
XII - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
XIII - designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;
XIV - justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação;
XV - propor a participação de servidores do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
XVI - propor a aplicação de medidas disciplinares;
XVII - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu encargo;
XVIII - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XIX - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
XX - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
XXI - zelar pela fiel observância e execução da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

d. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete ao ocupante de cargos de Assessoramento, ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos da unidade administrativa;
II - assistir a chefia imediata no âmbito de sua competência;
III - assessorar em reuniões e conferências, palestras e entrevistas;
IV - apresentar à chefia imediata, o plano anual de trabalho e programas específicos da unidade administrativa e relatório dos resultados;
V - emitir parecer em expedientes, processos e relatórios de interesse da unidade administrativa, submetidos à sua apreciação;
VI – organizar a agenda de atividades e programas oficiais da unidade administrativa;
VII - promover e coordenar o relacionamento da unidade administrativa com os munícipes;
VIII - organizar as audiências da unidade administrativa;
IX - representar oficialmente a unidade administrativa, sempre que para isso for credenciado;
X - transmitir aos servidores as ordens emitidas pelo Chefe do Poder Legislativo;
XI - acompanhar, na unidade administrativa, o andamento das providências determinadas pelas chefias hierarquicamente superiores;
XII – outras atribuições afins, dispostas em instruções normativas e/ou regulamentos.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Mesa Diretora
1.1 Assessor Jurídica
1.2 Assessoria Legislativa
1.3 Controle Interno

Diretoria Geral
2.1 Divisão de Contabilidade e Finanças
2.2 Divisão de Comunicação Institucional
2.3 Divisão de Apoio Legislativo
2.4 Seção de Protocolo e Arquivo

Organograma Geral

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7E2328D7

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023

LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - A presente Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Art. 2.º - A reestruturação do Plano dispõe sobre a organização dos cargos e das funções públicas, com fundamento nos princípios da eficiência, da valorização e da dignificação das funções e da ação administrativa.
Parágrafo único - O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Iguaraçu, destina-se a organizar os cargos e as funções, fundamentados nos princípios de desenvolvimento profissional e de avaliação de desempenho, passando a obedecer à estrutura definida nesta Lei.

Art. 3.º - O regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu é o estatutário.

Art. 4.º - O regime de previdência dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 5.º - O Quadro de Pessoal é integrado por cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções públicas.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Quadro de Pessoal: é conjunto de servidores pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Iguaraçu;
II - Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei.
III - Cargo de Carreira: é o que se escalona em classes, por acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia profissional.
IV - Cargo em Comissão: é o que só admite provimento em caráter provisório, com características "ad nutum";
V - Investidura Derivada: é o enquadramento dos servidores já integrantes da Administração do Poder Legislativo, em cargos criados por transformação, todavia, sem distinção de escolaridade e contemplando fomento de atribuições funcionais.
VI - Servidor Público em sentido estrito: são os titulares de cargo público efetivo e em comissão, com Regime Jurídico Estatutário e integrante da Administração do Poder Legislativo, e sujeitos ao regime próprio e/ou geral da previdência social.
VII - Função: é a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas individualmente a servidores para a execução de serviços, encargos ou obrigações.
VIII - Carreira*:* é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonados segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário.
IX - Vencimento: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Classe, Nível e Referência em que se encontrar enquadrado, constantes dos anexos integrantes desta lei.
X - Remuneração: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Referência e Nível em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.
XI - Piso Inicial: é a retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando a Classe, Nível e Referência inicial do cargo que ocupa, de acordo com os anexos integrantes desta lei.
XII - Progressão Vertical: é a progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento, desde que cumpridas as exigências legais.

XIII - Progressão Horizontal: é a progressão de um nível de vencimento para outro dentro da mesma referência, pelo critério de avaliação por desempenho e merecimento.
XIV - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos com afinidade entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho.
XV - Lotação: é o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição ou serviço, movimentando-se os mesmos segundo as necessidades;
XVI - formulário de avaliação de desempenho: é o instrumento no qual estão contidas informações referentes a aspectos quantitativos e qualitativos que indicam mérito do servidor e que possa conduzir seu exercício profissional a patamares mais elevados de complexidade, criação e inovação, objetivando a realização da ascensão profissional;
XVII - formulário de gestão profissional: é o instrumento no qual estão contidos registros de aspectos referentes ao exercício profissional do servidor no período abrangido, considerando o resultado da avaliação de desempenho e a capacitação por ele realizada, previstos para a ascensão profissional;
XVIIII - função de confiança: é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, atribuída em contraprestação ao conjunto de deveres e responsabilidades relacionadas às funções direção, chefia e assessoramento, que o Poder Legislativo Municipal confere, transitoriamente, somente ao servidor efetivo do quadro de pessoal permanente;
XIX - função gratificada ou gratificação de função: é a soma das atribuições, responsabilidades e encargos suplementares àqueles definidos para o cargo de provimento efetivo, a serem exercitadas, privativamente, em caráter transitório, por servidor designado e dispensado por decisão do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARGOS

Art. 7.º - O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em carreira, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público do Poder Legislativo do Município.

Art. 8.º - Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o PLANO DE CARGOS, são os constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 9.º - Cada cargo constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei, resta agrupado em Grupo Ocupacional, Classe e Nível, formando assim o padrão funcional, com Referências de I a XXXIII, além de número de vagas, carga horária e tabela de vencimento de cada grupo ocupacional.

Art. 10. Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da Estrutura de Cargos, far-se-á a descrição do cargo, as funções, as tarefas ou atribuições, as responsabilidades e os requisitos, formando assim o Manual de Atribuições do Servidor Público do Poder Legislativo Municipal.
§1.º - As descrições dos cargos estão definidas no Anexo IV desta Lei, os quais no decorrer do tempo poderão sofrer alterações e modificações em decorrência da evolução de sua complexidade e da adaptação às modernas técnicas e metodologia de trabalho.
§2.º - As alterações e modificações previstas no §1.º deste artigo, não poderão resultar, sob qualquer hipótese, em desvio de função ou ascensão funcional.

Art. 11 - A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo nos Grupos Ocupacionais Profissional, Semiprofissional, Administrativo e Serviços Gerais, conforme descrição contida na Seção I, do Capítulo V e, do Anexo I da presente Lei.

Art. 12 - O Poder Legislativo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocuparem ou responderem por cargos em comissão, esses caracterizados como de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilidade profissional para ocupar os cargos em comissão, observadas as disposições do Prejulgado n.º 25 e suas alterações, expedido pela E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 13 - Dos cargos constantes do Anexo I, parte permanente, ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas, aos portadores de necessidades especiais, conforme determina o inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal.
Parágrafo único - Para atender o disposto neste artigo, os portadores de necessidades especiais serão nomeados após participarem e serem aprovados em concurso público realizado pelo Município.

Art. 14 – As cotas raciais e outras disciplinadas na legislação vigente e pertinente à matéria serão objeto de tópico específico nos futuros editais de seleção de pessoal, respeitados os quantitativos e percentuais de reserva de cotas conforme dispuser a legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes à época da inauguração do certame concursal.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE VENCIMENTOS

Art. 15 - Considera-se vencimento a contrapartida em pecúnia, regularmente paga pelo Poder Legislativo por período mensal de trabalho, destinado ao servidor ocupante de cargo efetivo, pelo serviço prestado no período – competência mensal.
§1.º - O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período de prestação de serviços for inferior ao mensal.
§2.º - As faltas ao serviço, não justificadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, ainda, computadas para efeito de concessão de férias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu.

Art. 16 - Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou função, que compreende o vencimento relativo à Classe, Nível e Referência em que se encontra o Servidor, acrescido das vantagens e acréscimos legais.
§1.º - Integram a remuneração os adicionais e as gratificações.
§2.º - Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, encargos e contribuições, de conformidade com o que dispuser a legislação pertinente.
§3.º - Os vencimentos e remunerações dos cargos efetivos deste PCCV restam estabelecidos em moeda corrente nacional (Real), por cargo, classe, nível e por referências de vencimento especificados nas tabelas constante dos Anexos I desta Lei.

Art. 17 - As Tabelas de Vencimentos referentes às progressões por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical) e por desempenho (progressão horizontal), serão compostas da seguinte forma:
I - Grupo Ocupacional Profissional (GOP):
a) Composto por 2 (duas) Classes: GOP/1 e GOP/2;
b) Cada Classe é composta por 03 (três) Níveis: A, B e C, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 30%; Classe C/I, corresponde à Classe B/1 acrescida de 40%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas nos termos abaixo:

Referência	Avanço Horizontal
I	Estacionado (Estágio Probatório)
II	0,3
III	0,2
IV	0,1
V à XV	0,05
VI à XXXIII	0,02

II - Grupo Ocupacional Semiprofissional (GOSP):
a) Composto por 1 (uma) Classe: GOSP/1.
b) A Classe é composta por 03 (três) Níveis: A, B e C, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 30%; Classe C/I, corresponde à Classe B/1 acrescida de 40%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas nos termos abaixo:

Referência	Avanço Horizontal
I	Estacionado (Estágio Probatório)
II	0,3
III	0,2
IV	0,1
V à XV	0,05
VI à XXXIII	0,02

III - Grupo Ocupacional Administrativo (GOA):
a) Composto por 1 (uma) Classe: GOA/1.
b) A Classe é composta por 03 (três) Níveis: A, B e C, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 30%; Classe C/I, corresponde à Classe B/1 acrescida de 40%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas nos termos abaixo:

Referência	Avanço Horizontal
I	Estacionado (Estágio Probatório)
II	0,3
III	0,2
IV	0,1
V à XV	0,05
VI à XXXIII	0,02

IV - Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG):
a) Composto por 1 (uma) Classe: GOSG/1.
b) A Classe é composta por 03 (três) Níveis: A, B e C, na posição vertical, com elevação, entre níveis, da seguinte forma: Classe A/I – inicial da carreira; Classe B/I, corresponde à Classe A/1 acrescida de 30%; Classe C/I, corresponde à Classe B/1 acrescida de 40%;
c) As Referências de vencimentos de I a XXXIII na posição horizontal de cada Classe e Nível formam as tabelas de vencimentos, fixadas nos termos abaixo:

Referência	Avanço Horizontal
I	Estacionado (Estágio Probatório)
II	0,3
III	0,2
IV	0,1
V à XV	0,05
VI à XXXIII	0,02

Art. 18 - É vedado aos servidores do Poder Legislativo Municipal, perceberem vencimentos, gratificações de direção, chefia, assessoramento ou de outra natureza em valores e/ou percentuais superiores aos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19 - A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente, definidos no Anexo I desta Lei, bem como para os cargos de provimento em comissão, disciplinados em lei específica (Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal) deverá ser efetuada anualmente, por ato próprio e de iniciativa do Poder Legislativo, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 21 - O Poder Legislativo divulgará os valores dos vencimentos dos Cargos Públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o §6º, do art. 39 da Constituição Federal, no Portal da Transparência Municipal, no endereço: http://www.cmiguaracu.pr.gov.br.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 22 - Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, em categorias funcionais e as diferentes classes, níveis e referências de vencimentos.

Art. 23 - O servidor integrante do Plano de Carreira terá oportunidade de participar da Progressão Funcional, denominada:
I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - progressão por desempenho e merecimento (progressão horizontal).

CAPÍTULO V
DOS CARGOS PÚBLICOS E DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 24 - A criação ou extinção de cargo ou de função pública depende de lei, da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos financeiros e têm por finalidade atender conveniências e necessidades administrativas e de serviço público.

SEÇÃO I
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 25 - O **Grupo Ocupacional Profissional** abrange cargos que exigem conhecimentos e formação em nível superior e elevado grau de atividade mental.
Parágrafo único - Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade mínima concluída em nível de ensino superior, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

Art. 26 – O **Grupo Ocupacional Semiprofissional** incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos do conhecimento humano que exigem escolaridade ou experiências um tanto intensivas, ou mesmo a combinação de ambas, para o desempenho adequado das funções, essas qualidades ou técnicas.
Parágrafo único - Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade concluída em nível de ensino médio, acrescida de curso, ou cursos técnicos correspondentes e necessários aos cargos, bem como, conforme o caso, comprobatório de seus registros definitivos nos conselhos ou órgãos de classes.

Art. 27 – O **Grupo Ocupacional Administrativo** incluem ocupações qualificadas ou semiqualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requeiram o conhecimento minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida, ainda, incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado.
Parágrafo único - Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade mínima concluída em nível de ensino médio, acrescida de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

Art. 28 – O **Grupo Ocupacional Serviços Gerais** compreendem os cargos, cujas atividades e tarefas requerem conhecimentos práticos do trabalho limitados a uma rotina onde predomine o esforço físico.
Parágrafo único - Os ocupantes deste grupo deverão ter escolaridade mínima concluída em nível de ensino fundamental, acrescido de comprobatórios de conclusão de cursos, treinamentos e habilitações adicionais definidos em Lei ou Regulamentos.

SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 29 - Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, são os constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:
I - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.
III - pelas demais formas previstas em lei e regulamentos pertinentes à matéria.
Parágrafo único - É expressamente proibida a realização de concurso interno ou promoção interna para o provimento de cargos de provimento efetivo.

Art. 30 - A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, exclusivamente, na Classe, Nível e Referência iniciais da carreira, inerente ao Grupo Ocupacional a que corresponde o cargo público.

Art. 31 - Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Poder Legislativo do Município de Iguaraçu ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.

Art. 32 - São requisitos básicos para provimento de cargo público, dentre outras condicionantes insertas na Lei Municipal n.º 05, de 09/05/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade:
I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;
II - gozar dos direitos políticos;
III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
IV – ser maior de idade, nos termos da Lei, no ato da investidura no cargo;
V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma prevista em lei e regulamentação específica;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

Art. 33 - O Município de Iguaraçu estabelecerá em lei específica os requisitos para ingresso de estrangeiros no serviço público municipal, observadas, no que couberem, as normas da legislação federal.

Art. 34 - O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pela Mesa Diretora, por intermédio de seu Vereador Presidente, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados, desde que haja previsão orçamentária e recursos financeiros para atender às despesas, bem como prova de atendimento aos contidos nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000 – LRF, c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal e, após oitiva dos órgãos competentes.
Parágrafo único - Da solicitação deverão constar:
I - quantitativo de cargos a serem providos;
II - prazo desejável para provimento;
III - justificativa para a solicitação do provimento;
IV - relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
V - indicação da dotação orçamentária;

Art. 35 - O ingresso no Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Iguaraçu será por concurso público de Provas ou de provas e títulos.
§1.º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§2.º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Câmara Municipal e publicado em órgão oficial de imprensa, bem como na sua homepage oficial: http://www.cmiguaracu.pr.gov.br.
§3.º - A aprovação em concurso público, além das vagas dispostas em Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.

Art. 36 - Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando principalmente, o princípio da publicidade.
§1.º - No edital de concurso público deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:
I - o número de vagas existentes;
II - os conteúdos sobre os quais versarão as provas e os respectivos programas;
III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
IV - os critérios de avaliação dos títulos, se aplicáveis;
V - o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
VI - o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente no ato da posse;
VII - a carga horária de trabalho;
VIII - o vencimento básico do cargo.
§2.º - Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.
§3.º - O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será Avaliado por Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com base em critérios estabelecidos por Ato próprio do Legislativo Municipal, observados os fatores constantes no Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, bem como aqueles disciplinados nesta Lei.

Art. 37 - O Poder Legislativo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocupar ou responder por cargos em Comissão, estes tidos como de confiança e destinados às funções de Direção, Chefia e Assessoramento, poderá nomear pessoas de outras esferas do governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilitação técnica e profissional para ocupar os cargos em comissão.

Art. 38 - O Poder Legislativo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, sendo que os contratados em hipótese alguma integrarão o quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

SEÇÃO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 39 - O quadro de cargos comissionados são os constantes da Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo Municipal, instituída por lei específica.

Art. 40 - Os ocupantes exclusivamente de cargos comissionados farão jus aos vencimentos fixados na Lei que disciplina a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Legislativo, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, de conformidade com as disposições contidas no art. 39, §4º da Constituição Federal.
Parágrafo único - Serão concedidas gratificação natalina e férias aos servidores comissionados que preencham os requisitos legais, em conformidade com o estabelecido na legislação federal pertinente, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município, inclusive outras que estiverem com previsão expressa nesta Lei.

Art. 41 - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre aqueles que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público, bem como, sob sua faculdade, os critérios e requisitos específicos do cargo, observando-se o disposto no artigo 39 desta Lei, bem como as condicionantes de assunção dos cargos definido no Prejulgado n.º 25 e suas alterações, expedidas pela E. Corte de Contas do Estado do Paraná.

Art. 42 - O servidor deverá desempenhar as atividades de seu cargo exclusivamente em seu órgão de lotação, exceto quando da realização de serviços conjuntos com outros órgãos, definidos por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 43 - A jornada semanal deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, ou a critério do Vereador Presidente do Poder Legislativo, em conformidade com a conveniência da administração pública, respeitado o descanso semanal remunerado.
§1º - As horas de trabalho não registradas serão realizadas em atividades e eventos municipais, a critério da autoridade titular do órgão em que o servidor estiver vinculado.
§2º - O disposto neste artigo não se aplica aos agentes políticos, que ficarão dispensados de controle de frequência funcional.

SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 44 - As Funções Gratificadas, símbolo FG e, as Funções de Confiança, símbolo FC, insertos na presente Lei, tem como essência o elemento confiança, são de livre nomeação e/ou designação pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do Poder Legislativo, de:
I – direção, chefia ou assessoramento;
II - chefe ou encarregado de setor, serviço, unidade ou gabinete;
III - de coordenador de projeto ou programa instituído ou mantido pelo Poder Legislativo do Município, ou em que haja participação do Município;
IV – de outra natureza, desde que prevaleça o interesse público.
Parágrafo único - O servidor que receber função gratificada ou função de confiança não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.

Art. 45 - A convocação para trabalho em Função Gratificada ou em Função de Confiança será feita por ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, podendo ser fixado o tempo de duração.
Parágrafo único - Em qualquer tempo e, a juízo do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, a convocação do servidor para o exercício de Função Gratificada ou de Confiança cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:
I - deixar de corresponder à conveniência do serviço público;
II - tornar-se desnecessário ao serviço público;
III - for requerido pelo(a) interessado(a).

Art. 46 - Ao servidor convocado para a Função Gratificada ou de Confiança é assegurado direito à percepção da respectiva contraprestação, quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, à gestante, à paternidade e à adotante, e licença para tratamento em pessoa da família por até trinta dias, respeitados os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

Art. 47 - O valor correspondente à Função Gratificada ou de Confiança será considerado como remuneração, utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria.

Art. 48 - A remuneração utilizada como base para retenções, descontos e contribuições do servidor, conforme dispuser a legislação vigente e pertinente à matéria é o valor constituído de vencimentos, adicionais, gratificações de qualquer natureza, bem como vantagens pecuniárias de caráter permanente, excluídas:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização de transporte;
IV - auxílio alimentação;
V - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Art. 49 - As Funções Gratificadas ou de Confiança de que trata esta Lei serão formalizadas por ato próprio do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo, indicará o símbolo da Função Gratificada ou de Confiança dentre aqueles definidos no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS GRATIFICAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 50 – Além de outras vantagens previstas na legislação específica, poderão ser concedidas aos servidores, as seguintes gratificações funcionais e adicionais:
I - gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
II - gratificação de substituição eventual;
III – gratificação especial de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;
IV - gratificação Especial à Comissão de Contratação;
V – gratificação por encargos de outra natureza;
VI – outras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, tais quais:
a) Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários;
b) Adicional pela Execução de Trabalho de Natureza Especial com Risco de Vida ou Saúde;
c) Adicional por Tempo de Serviço;
d) Adicional Noturno;
e) Gratificação de Natal.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (GTIDE)

Art. 51 - A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva corresponde à contraprestação de adicional sobre o vencimento base dos servidores, em face da necessidade de unidades administrativas em que os mesmos tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, tendo em vista, também, a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes, cujo valor resta definido no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL (GSE)

Art. 52 - A gratificação de substituição eventual será devida ao servidor público estável, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais que vier a substituir eventualmente e, em caráter precário e temporário, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo único - É devida a concessão de adicional ao vencimento base do servidor, considerando-se a essencialidade, complexidade e responsabilidade do cargo a que dar-se-á a substituição, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO III

DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (GEAPE)

Art. 53 - A Gratificação Especial de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio será concedida aos servidores, aqui compreendidos, os detentores de cargos de provimento efetivo, nomeados através de ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal para exercer as atribuições estabelecidas na legislação vigente e pertinente às licitações e contratações públicas.
§1º - No período em que estiver designado, o(a) Agente de Contratação e/ou Pregoeiro(a) fará jus a gratificação mensal, nos termos do Anexo III desta Lei.
§2º - No período em que estiverem designados (equipe de apoio), os seus membros farão jus a gratificação mensal, nos termos do Anexo III desta Lei.
§3º - Os percentuais constantes dos §§ 1º e 2º poderão ser cumulados com outras eventuais gratificações concedidas desde que, somadas, não ultrapassem o total de 100% (cem por cento) do vencimento base do(a) servidor(a), devendo ser observado o contido no §4.º do art. 54 desta Lei.
§4º - A gratificação especial referida no *caput* deste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma tão somente enquanto perdurar a designação para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.
§5º - No caso descrito no §3º, ultrapasso o percentual limite, poderá o servidor optar pela gratificação que melhor lhe convir.

SEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (GECPL)

Art. 54 – A Gratificação Especial destinada aos membros da Comissão de Contratação será concedida aos servidores, aqui compreendidos os detentores de cargos de provimento efetivo, nomeados através de ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal para exercer as atribuições estabelecidas na legislação vigente e pertinente às licitações e contratações públicas.
§1.º - No período em que estiver designado, o(a) Presidente da Comissão de Contratação fará jus a uma gratificação mensal, nos termos do Anexo III desta Lei.
§2.º - No período em que estiverem designados, os demais membros da Comissão de Contratação farão jus a uma gratificação mensal, nos termos do Anexo III desta Lei.
§3.º - Os percentuais constantes dos §§ 1º e 2º poderão ser cumulados com outras eventuais gratificações concedidas desde que, somadas, não ultrapassem o total de 100% (cem por cento) do vencimento base do(a) servidor(a), devendo ser observado o contido no §4.º deste artigo.
§4.º - Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Agente de Contratação, Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão de Contratação, Membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão de Contratação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida nos artigos 53 e 54 da presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.
§5.º - A gratificação especial referida no *caput* deste artigo não será incorporada ao vencimento do servidor, fazendo jus da mesma tão somente enquanto perdurar sua designação junto à Comissão de Contratação.
§6º - No caso descrito no §3º, ultrapasso o percentual limite, poderá o servidor optar pela gratificação que melhor lhe convir.

SEÇÃO V
DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS DE OUTRA NATUREZA (GEON)

Art. 55 - Para atender encargo de outra natureza, qual seja, aquele que não constitui
atribuições de Cargos Comissionados e/ou não justifique a criação de novo cargo público, fica instituída pela presente Lei, a Gratificação por Encargos de Outra Natureza, que será devida aos titulares de cargos efetivos, quando aos mesmos, forem atribuídas atividades suplementares às do cargo público correspondente.
§1.º - A Gratificação dar-se-á de conformidade aos valores estabelecidos no Anexo III desta Lei, mediante ato do Vereador Presidente do Poder Legislativo.
§2.º - A Gratificação não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções suplementares de outra natureza.
§3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 56 - A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Legislativo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nos níveis e referências ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:
I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);
II - progressão por desempenho (progressão horizontal).

SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO

Art. 57 - A progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva Classe, Referência e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:
I – Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;
b) Nível B – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c) Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em mais de 1 (um) curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo, ou 1 (um) curso de Mestrado e/ou Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
II – Para o GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL (GOSP)
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio;

b) Nível B – Graduação em nível de ensino superior, alcançando a área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c) Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
III – Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio;
b) Nível B – Graduação em nível de ensino superior, alcançando a área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c) Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
IV - Para o GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG)
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, necessariamente alfabetizado, com conclusão do ensino fundamental;
b) Nível B – Graduação em nível de ensino médio;
c) Nível C – Formação em nível de graduação;
Parágrafo único - As promoções verticais deverão atender as seguintes condicionantes:
I - a promoção vertical entre o nível "B" e o nível "C", dar-se-á somente 01 (um) ano após à elevação ocorrida do nível "A" para o nível "B".

Art. 58 - O servidor interessado será o responsável em apresentar requerimento de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical), devidamente fundamentado e instruído com as informações pertinentes à Mesa Diretora, a qual, de posse dos documentos, instaurará junto a unidade administrativa de recursos humanos, o devido processo administrativo, objetivando análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pleiteado.
§1.º - O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior, Classe e Referência correspondentes àquelas que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.
§2.º - Nos termos desta Lei, somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Classe ou de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Classe ou de Grupo Ocupacional mais elevados.
§3.º - Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridas após o ingresso como servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal e, no cargo público correspondente à carreira, observadas as disposições do art. 59 e §1.º desta Lei.
§4.º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

Art. 59 – Aos Servidores já estáveis na data de publicação desta Lei, fica garantido o direito de aproveitamento, para fins de progressão vertical, dos cursos e titulações já reconhecidos pelo Poder Legislativo e utilizados para progressão vertical em legislação anterior, em estrita observância do art. 57 desta Lei.
§1.º - Observadas as disposições do caput, para novas progressões verticais aplicar-se-á o contido no §3.º, do art. 58 desta Lei.
§2.º - O servidor poderá requerer progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei;
§3.º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

Art. 60 - Os cursos e/ou titulações tratados neste Capítulo serão considerados válidos de aproveitamento, desde que observados o seguinte:
I – os cursos do ensino médio ou superior ofertado por instituição (pública ou privada) reconhecida e autorizada pelo MEC;
II – os cursos de especialização, mestrado e doutorado devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação.
§1.º - Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.
§2.º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.
§3.º - Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor ressarcirá os valores recebidos, será reconduzido ao Nível anterior, correspondente à habilitação.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 61 - A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) referência, sempre no mês de janeiro e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.
Parágrafo único - A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato da Mesa Diretora, por intermédio do seu Vereador Presidente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

SEÇÃO III
CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 62 - É assegurado o direito a progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento, bem como a progressão por desempenho, ao servidor efetivo e ativo do Poder Legislativo Municipal que:
I – cumprir o estágio probatório de três anos;
II - não computar mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;
III - não tiver sofrido advertência escrita ou suspensão disciplinar;
IV – não estiver em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão;
V - que no período de avaliação (interstício de 12 meses):
a) não tenha tido licença para tratamento de saúde superior a seis meses;
b) não tenha obtido licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados;
VI – não tenha incorrido nos casos de afastamento para:
a) desempenho de mandato classista;
b) exercício de mandato eletivo da União, do Estado ou do Município;
c) exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.
V – outras situações impeditivas disciplinadas na Lei Municipal n.º 05, de 09/05/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

SEÇÃO I
DA AVALIÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 63 - A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão do Poder Legislativo Municipal, que levará em conta à natureza das atividades laborais do servidor, bem como as condições em que são exercidas.
Parágrafo único - A avaliação de desempenho tem por objetivos:
I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
II – levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade da unidade administrativa de lotação do servidor;
III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia medita e/ou imediata e servidor;
IV – identificar, ajustar e equacionar deficiências do servidor no desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 64 - O sistema de avaliação de que trata este Capítulo será objeto de permanente acompanhamento, destinado ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.
Parágrafo único - Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório, respeitados os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade, bem como as avaliações para promoção funcional do servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu são:
I – aptidão e domínio metodológico e de conteúdo;
II – pontualidade;
III – assiduidade;
IV – iniciativa;
V – dedicação ao serviço;
VI – produtividade;
VII – disciplina;
VIII – idoneidade moral;
IX – responsabilidade;
X – relacionamento interpessoal.

Art. 65 - São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo decorrente de concurso público, desde que aprovados na avaliação do estágio probatório.
§1.º - O servidor público estável só perderá o cargo, respeitados os ditames do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade:
I – não aprovação no processo de avaliação do estágio probatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
II – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
III – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa;
§2.º - Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade e, consequente aprovação do servidor.

Art. 66 - A Regulamentação da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato da Mesa Diretora, por intermédio do seu Vereador Presidente, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) da publicação desta Lei.

Art. 67 - Caso a administração não realize a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (promoção horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO II
DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Art. 68 - Fica institucionalizado, como atividade permanente da Administração da Câmara Municipal, o treinamento sistemático dos servidores públicos, tendo como objetivos:
I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a Administração da Câmara Municipal;
III - estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
§1.º - O treinamento dar-se-á em três modalidades:
I - de integração, com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura administrativa e das técnicas de relações humanas.
II - de formação, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;
III - de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções, quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.
§2.º - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:
I - sempre que possível, diretamente pela Administração, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;
II - através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;
III - mediante o encaminhamento de servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município.
§3.º - Compete à Mesa Diretoria, por intermédio da Diretoria Geral, a elaboração e o desenvolvimento dos programas de capacitação e treinamento.

CAPÍTULO IX
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 69 - O enquadramento dos Servidores do Quadro Geral será determinado pelos cargos já ocupados quando da publicação da presente Lei e pela correlação entre os respectivos cargos na forma especificada em seus anexos.

Art. 70 - O enquadramento será efetuado tendo-se por base o tempo de efetivo exercício no cargo e correspondente serviço prestado pelo servidor ao Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, e que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor, bem como a titulação, já alcançada pelo mesmo, para fins de avanço vertical.
§1.º - Para efeito do enquadramento do tempo de serviço do servidor não será computado o tempo que tenha ocorrido interrupção, cujo período de desligamento seja superior a 30 (trinta) dias.
§2.º - O tempo de efetivo exercício será computado utilizando-se apenas os anos inteiros, nos termos da tabela de conversão, constante do Anexo II desta Lei, não efetuando quaisquer arredondamentos.
§3º - Para o enquadramento dos servidores que tenham direito adquirido à elevação de nível por progressão vertical, serão os mesmos enquadrados nas correspondentes Classes "A"; "B" ou "C", dentro dos respectivos Grupos Ocupacionais e respectivas referências, sendo que, para as eventuais novas progressões verticais deverão ser observados as previsões contidas nesta Lei.

Art. 71 - Em qualquer hipótese, o enquadramento far-se-á sempre a partir da referência inicial da Classe e do Nível na qual se encontra o servidor na data da publicação desta Lei, adicionando-se as referências na forma prevista na tabela de conversão constante do Anexo II desta Lei, até a determinação da referência de vencimento correspondente.
Parágrafo único - Os Servidores em estágio probatório serão enquadrados na Classe correspondente ao cargo público, no Nível "A", Referência "I" do respectivo Grupo Ocupacional e, somente após cumprido o necessário período probatório, iniciar-se-á o direito às progressões funcionais.

Art. 72 – Eventualmente, se o enquadramento realizado na forma disposta nos artigos anteriores resultar em redução de vencimento, o servidor será enquadrado, dentro da mesma Classe e Nível até a referência de valor equivalente ao seu vencimento atual.

Art. 73 - Todos os enquadramentos efetuados por esta Lei terão vigência a partir da publicação do ato que lhe deu origem.
Parágrafo único - Os enquadramentos de que trata o presente Capítulo serão processados formalmente e individualmente, acompanhados por Comissão Especial designada pelo Vereador Presidente, exclusivamente para esse fim, garantindo aos Servidores desta municipalidade, o direito do contraditório e da ampla defesa disciplinados pela Carta Magna.

Art. 74 - É assegurado ao servidor o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, quando do enquadramento determinado por esta Lei, mediante processo administrativo específico.

Art. 75 - O servidor que julgar ter sido seu enquadramento realizado em desacordo com esta Lei poderá, no prazo de até 10 (dez) dias imediatamente após o enquadramento, peticionar à Mesa Diretora, representada por seu Vereador Presidente, através de requerimento devidamente instruído e fundamentado, objetivando sua revisão.

Art. 76 - Os eventuais enquadramentos realizados em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei serão revistos de ofício pelo Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, quando constatada irregularidade, observando-se o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa àquele ou àqueles que lhes derem causa.

CAPÍTULO X
DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE
Art. 77 - Para efeitos deste Capítulo, consideram-se:
I - recomposição ou atualização: o acréscimo no valor nominal dos vencimentos dos servidores, bem como das gratificações funcionais insertas no Anexo III desta Lei, por incorporação do índice inflacionário;
II - reajuste: o acréscimo nos vencimentos dos servidores, bem como das gratificações funcionais insertas no Anexo III desta Lei, cujo valor seja superior ao índice inflacionário.
Parágrafo único - Será realizada no mês de janeiro de cada ano, com a devida autorização legislativa, a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, utilizando-se o indicador IPCA (IBGE).

CAPÍTULO XI
DA LOTAÇÃO

Art. 78 - Os servidores serão lotados nos diversos órgãos e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se a disponibilidade de cargos e de pessoal.
§1.º - Os servidores poderão ser movimentados de um órgão para outro, segundo as necessidades do serviço público municipal, dentro do quadro a que pertencem, mediante necessários registros de responsabilidade da Diretoria Geral do Poder Legislativo do Município.
§2º - Nas movimentações ocorridas, deverão ser mantidas as atribuições do cargo.

CAPÍTULO XII
DA RELOTAÇÃO E DA REMOÇÃO

Art. 79 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a:
I - relotação de servidores, remanejando-os no interesse do serviço público, de uma repartição para outra;
II - remoção de servidores de um para outro órgão, sem mutação de sua situação funcional.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 - A despesa com pessoal do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu não poderá exceder o limite de comprometimento e gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§1.º - Para cumprimento do limite estabelecido com base na Lei Complementar a que se refere o *caput*, o Município adotará as seguintes providências, por ordem de precedência:
I - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – redução da jornada de trabalho com proporcional redução remuneratória;
III - exoneração dos servidores não estáveis.
§2.º - Se as medidas adotadas com base no *caput* deste artigo não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar Federal, o servidor estável poderá perder o cargo, na forma prevista na Lei Federal nº 9.801 de 14 de junho de 1999.

§3.º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§4.º - O cargo, objeto das reduções previstas nos parágrafos anteriores, será considerado extinto, vedado à criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 81 - Poderá ser permitida a redução ou ampliação da carga horária dos cargos previstos nesta Lei a critério do Legislativo Municipal e mediante anuência do(a) servidor(a), se assim o interesse público o exigir, reduzindo ou aumentando, conforme no caso, os vencimentos na mesma proporção.

Art. 82 - A percepção de função gratificada ou de confiança, ou gratificação funcional não impede a promoção horizontal.

Art. 83 - A cada biênio o Poder Legislativo deverá proceder a revisão do Plano de Carreira visando ajustar o mesmo à realidade da Administração, respeitados os direitos adquiridos e o princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Art. 84 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XIV
DOS ANEXOS: PARTES INTEGRANTES DESTA LEI

Art. 85 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Cargos, níveis de vencimento, número de vagas e carga horária e tabelas de vencimentos para progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (vertical) e progressão por desempenho (horizontal).
Anexo II – Tabela de Conversão de Tempo de Contribuição em Níveis de Vencimento.
Anexo III – Tabela de Funções Gratificadas e de Confiança;
Anexo IV – Manual de Atribuições do Servidor Municipal.

Art. 86 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 19, de 26 de setembro de 2019.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9364C307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
Início: 07/07/2023 **Validade/Término**: 06/07/2024
Objeto: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de lanches para coffee break, refeições e bebidas, destinados a eventos, encontros, reuniões e capacitações realizados pelo Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento regional (CONDER)**.**

Razão Social: PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA
CNPJ: 12.294.561/0001-20
Endereço: XV DE NOVEMBRO 146, 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO – IRATI/PARANÁ
Telefone: 4234223584
E-mail: republicarestaurante45@gmail.com
Representante Legal: CRISTIANE LAIS LAROCA
R.G.: 89570310
CPF:040.340.229-81

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Contratação de empresas especializadas para fornecimento de lanches para coffee break, refeições e bebidas, destinados a eventos, encontros, reuniões e capacitações realizados pelo Consorcio Intermunicipal para desenvolvimento regional (CONDER).
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	122	BEBIDA PRONTA DE CAFÉ Bebida pronta de café, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente, adoçado e pronto para ser servido.	propria	LT	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	123	BEBIDA PRONTA DE CAFÉ COM LEITE Bebida pronta de café com leite, acondicionada em garrafa térmica higienicamente fechada, conservado quente, adoçado e pronto para ser servido. Proporção de 1/1 de café e leite.	propria	LT	100,00	17,00	1.700,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	124	BOLINHO TIPO CALÇA VIRADA	propria	KG	20,00	26,98	539,60
LOTE: 004 - Lote 004	1	125	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	propria	KG	20,00	32,50	650,00

LOTE: 005 Lote 005	1	126	BOLO DE FUBÁ SIMPLES, SEM RECHEIO	propria	KG	20,00	26,98	539,60
LOTE: 006 Lote 006	1	127	BOLO DE MAÇA COM AVEIA E CANELA	propria	KG	20,00	28,49	569,80
LOTE: 007 Lote 007	1	128	BOLO DE MILHO/LARANJA SIMPLES, SEM RECHEIO	propria	KG	20,00	25,98	519,60
LOTE: 008 Lote 008	1	163	BOLO DOIS AMORES COM COBERTURA E RECHEIO	propria	KG	20,00	52,00	1.040,00
LOTE: 009 Lote 009	1	129	BOLO MÁRMORE SIMPLES, SEM RECHEIO	propria	KG	20,00	29,98	599,60
LOTE: 010 Lote 010	1	130	BOLO NEGA MALUCA Cortado em pedaços iguais. Sabor chocolate, com cobertura de leite condensado com chocolate (Cobertura de Nega maluca), acondicionados em prato de papel;	propria	KG	20,00	35,00	700,00
LOTE: 011 Lote 011	1	131	BOLO PRESTÍGIO COM COBERTURA E RECHEIO	propria	KG	20,00	50,90	1.018,00
LOTE: 012 Lote 012	1	132	BOLO RECHEADO Recheio com frutas (abacaxi, morango, pêssegos e ameixa, leite condensado e cocô, além de creme de confeiteiro) sabor natural, tipo torta confeitada, prazo validade 48 horas, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, características adicionais cobertura de glacê com decoração de frutas.	propria	KG	20,00	42,90	858,00
LOTE: 013 Lote 013	1	133	BOLO XADREZ COM COBERTURA E RECHEIO	propria	KG	20,00	52,00	1.040,00
LOTE: 014 Lote 014	1	134	BOMBINHAS RECHEADAS MÍNIMO 20 GRAMAS CADA UNIDADE	propria	KG	20,00	53,90	1.078,00
LOTE: 015 Lote 015	1	135	CHÁ QUENTE OU GELADO EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR	propria	LT	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 016 Lote 016	1	136	CHIPA (DOCE E SALGADA)	propria	KG	20,00	35,00	700,00
LOTE: 017 Lote 017	1	137	CUQUE DE BANANA COM FAROFA	propria	KG	20,00	33,00	660,00
LOTE: 018 Lote 018	1	138	CUQUE DE UVA COM FAROFA	propria	KG	20,00	33,00	660,00
LOTE: 019 Lote 019	1	139	CUQUE DE GOIABADA COM FAROFA	propria	KG	20,00	33,00	660,00
LOTE: 020 Lote 020	1	140	DOCINHOS DIVERSOS (BRIGADEIRO/BEIJINHO/DOIS AMORES)	propria	CT	30,00	100,00	3.000,00
LOTE: 021 Lote 021	1	141	EMPADÃO DE FRANGO	propria	KG	70,00	35,98	2.518,60
LOTE: 022 Lote 022	1	142	EMPADÃO DE PALMITO	propria	KG	65,00	35,98	2.338,70
LOTE: 023 Lote 023	1	143	EMPADÃO DE COSTELA	propria	KG	65,00	35,98	2.338,70
LOTE: 024 Lote 024	1	144	LEITE- SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA COM NO MÍNIMO 1,5L DE CAPACIDADE	propria	LT	100,00	11,00	1.100,00
LOTE: 025 Lote 025	1	145	MINI CHURROS TAMANHO MÍNIMO 20 GRAMAS CADA UNIDADE	propria	KG	20,00	38,98	779,60
LOTE: 026 Lote 026	1	146	MINI SANDUÍCHE PRONTO MINI SANDUÍCHE PRONTO NO PÃO DE LEITE (QUEIJO,PRESUNTO, MAIONESE, ALFACE E TOMATE)	propria	KG	25,00	37,98	949,50
LOTE: 027 Lote 027	1	147	MINI SONHO DE DOCE DE LEITE OU GOIABADA	propria	KG	25,00	29,98	749,50
LOTE: 028 Lote 028	1	148	PAO DE QUEIJO	propria	KG	30,00	38,49	1.154,70
LOTE: 029 Lote 029	1	149	PÃO FRANCÊS Pão francês, unidades de 50 gramas produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e agua, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme. (resolução RDC n. 90/2000 da ANVISA). Entrega conforme solicitação em embalagens plásticas estéreis. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega	propria	KG	20,00	10,89	217,80
LOTE: 030 Lote 030	1	150	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	propria	KG	20,00	21,90	438,00
LOTE: 031 Lote 031	1	151	PATE DE FRANGO	propria	KG	20,00	38,98	779,60
LOTE: 032 Lote 032	1	152	PATE DE RICOTA	propria	KG	20,00	29,98	599,60
LOTE: 033 Lote 033	1	153	PRESUNTO Presunto magro fatiado em fatias de 10 g cada. Ingredientes: pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten	propria	KG	15,00	30,98	464,70
LOTE: 034 Lote 034	1	154	QUEIJO MUSSARELA Queijo mussarela fatiada queijo mussarela fatiada queijo mussarela fatiado em fatias de 10 g cada - queijo de massa filada, consistência semidura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio.não contém glúten	propria	KG	15,00	40,90	613,50
LOTE: 035 Lote 035	1	155	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS mini calzone-carne/frango, mini esfirra carne, mi pão de batata com catupiry, mini pão com recheio de frango e catupiry, mini folhado de frango/palmito,mini empadinhafrango/palmito	propria	CT	60,00	100,00	6.000,00
LOTE: 036 Lote 036	1	156	SALGADOS FRITOS DIVERSOS coxinha de frango, risoles-pizza/carne/frango/palmito), enroladinho de vina, bolinha de queijo, mini quibe, croquete, mini pastel de carne/queijo	propria	CT	60,00	90,00	5.400,00
LOTE: 037 Lote 037	1	157	SANDUICHE NATURAL Sanduiche natural composto de 2 fatias de pão integral, 1 folha de alface, 2 rodelas de tomate, 1 fatia queijo mussarela, 1 fatia presunto	propria	UND	150,00	8,00	1.200,00
LOTE: 037 Lote 037	2	158	SUCO NATURAL SABORES, EM GARRAFA TÉRMICA, PRONTO PARA SERVIR	propria	LT	150,00	7,00	1.050,00
LOTE: 038 Lote 038	1	159	TOALHA FELPUDA SIMPLES, SEM RECHEIO	propria	KG	20,00	31,98	639,60
LOTE: 039 Lote 039	1	160	TORTAS SALGADAS VARIADAS	propria	KG	50,00	28,49	1.424,50
LOTE: 040 Lote 040	1	161	MARMITEX Refeição fornecida em embalagem tipo marmitex, contendo no mínimo: arroz, feijão, farofa, massa, pedaços de carne (bovina, frango ou peixe) com saladas e verduras/legumes (saladas em marmitas separadas), com peso de 700 (setecentos) gramas, aproximadamente, incluindo talheres descartáveiS, GRANDE	propria	UND	150,00	17,90	2.685,00
LOTE: 041 Lote 041	1	162	BUFFET Refeição servida nas dependências do contratado. Estabelecimento deverá dispor de local próprio para acolher no mínimo 30 pessoas, com estrutura (mesas, cadeiras, talheres, pratos, funcionários e demais itens para a completa execução do serviço). Refeição com 06 tipos de salada, 06 pratos quentes, 02 tipos de carne assada ou grelhada. Sobremesa: Salada de frutas. Refrigerante, em lata com no mínimo 300ml (marcas de referência: Coca, Sprite, Fanta, Kuat) ou Suco em lata com no mínimo 300ml (marca de referência: Dell Valle, Su Fresh, Maguary) ou água mineral em garrafas descartáveis com no mínimo 500ml (com ou sem gás)	propria	UND	150,00	50,00	7.500,00
LOTE: 042	1	164	REFRIGERANTE 2 LITROS(IGUAL/SIMILAR- FANTA GUARANÁ ANTÁRTICA,	ANTARTICA	UND	100,00	8,00	800,00

Lote 042			SPRITE)					
LOTE: 043 - Lote 043	1	165	REFRIGERANTE 02 LITROS(IGUAL OU SIMILAR COCA-COLA)	COCA COLA - AMBEV	UND	100,00	9,50	950,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	166	REFRIGERANTE LATA 350ML REFRIGERANTE LATA 350ML (IGUAL OU SIMILAR COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ ANTARTICA OU SPRITE)	ANTARTICA - AMBEV	UND	150,00	4,50	675,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	167	SUCO DE UVA CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 1,5	MAGUARY	UND	50,00	22,90	1.145,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	168	SUCO NÉCTAR LATA, SABORES, UVA, PESSEGO, MARACUJÁ	MAGUARY	UND	100,00	4,50	450,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	169	SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, SABORES DIVERSOS	MAGUARY	UND	100,00	7,50	750,00
TOTAL								65.243,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em Nome do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER – CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04, Rua Conselheiro Zacarias, 628, Fone: (42) 3423 2393, CEP: 84500-245, Irati-Paraná**, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota:
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Consórcio de forma parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. As marmitas serão solicitadas com no mínimo 3 (três) horas de antecedência ao horário de almoço considerado 11:30 horas, sendo retirado no próprio estabelecimento da empresa, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.
7.2. As refeições servidas diretamente na sede da empresa, deverá apresentar estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 24 horas antes do horário a ser servido.
7.3. Demais produtos deverão ser entregues em locais determinados pelo setor administrativo do Conder, na sede administrativa, sito a Rua Conselheiro Zacarias nº 628, nas quantidades solicitadas, conforme requisição emitida, conforme data e horário agendados, com pedido feito com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sem custo adicional;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído**;**

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ào Conder, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

11.1. Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: conderiratipr@gmail.com, Rua Conselheiro Zacarias,628 – Centro, Irati – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

11.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

11.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

12.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

12.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

12.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

12.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 07 de julho de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER
Contratante

PLACAR CENTRO RECREATIVO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:727AD1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

Resolução 012/ 2023

Publica o Resultado e a Homologação dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiro Tutelar Gestão 2024-2028,

Resolve:

Art. 01: Publicar os resultados obtidos nas Avaliações de Informática, Psicológica, Aptidão Física e Prova Escrita aos quais foram submetidos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar:

Candidato	CPF	Informática	Psicológica	Aptidão Física	Prova Escrita
Alisson De Andrade Moreira	109.191.219-00	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
Andréia Cerqueira Dos Santos	030.780.849-14	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
Lunieri Santos Maia	038.363.069-05	APTO	APTO	APTO	7,6
Paula Daniele Campos Pereira	099.365.379-04	APTO	APTO	APTO	7,3
Pedro Orlando Paluski	439.914.329-00	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu
Rita Grasiela Oliveira	974.588.991-15	INAPTA	INAPTA	APTO	5,8
Sandra Regina Rosa	901.134.209-78	APTO	INAPTA	APTO	5,7
Simone Maceis De Assis	016.620.359-93	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu	Não Compareceu

Art.02: Considerando erro mecânico no enunciado na questão 07 da Prova Escrita em que constou Lei 13.344, quando deveria ser Lei 14.344, tal questão foi anulada sem prejuízos para os candidatos.

Art. 03: Homologar os candidatos aptos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, paro o exercício do mandato 2020-2024.

NOME	CPF	RESULTADO
Alisson De Andrade Moreira	109.191.219-00	DESCLASSIFICADO
Andréia Cerqueira Dos Santos	030.780.849-14	DESCLASSIFICADO
Lunieri Santos Maia	038.363.069-05	APROVADO
Paula Daniele Campos Pereira	099.365.379-04	APROVADO
Pedro Orlando Paluski	439.914.329-00	DESCLASSIFICADO
Rita Grasiela Oliveira	974.588.991-15	REPROVADO
Sandra Regina Rosa	901.134.209-78	REPROVADO
Simone Maceis De Assis	016.620.359-93	DESCLASSIFICADO

Art. 04: Seguindo os moldes do Edital 001/2023, fica estipulado prazo para Recurso de 05 dias úteis a partir da publicação em edital do presente Resultado.

Itambé, 07 de Julho de 2023.

Comissão Eleitoral

BENEDITA MACHADO
(Presidente da Comissão Eleitoral)

ROSANA GOMES REIS
(Secretaria da Comissão Eleitoral)

MARTA PEREIRA
(Membro da Comissão)

SOLANGE FERREIRA
(Membro da Comissão)

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:D89A0CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 55-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 55/2023 de 29/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.335.305,00 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
03.010.04.122.0002.2.003 Gerencia de Recursos Humanos			
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
05.010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
05.010.26.782.0020.2.073 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal			
103 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
104 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
107 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.010 DIVISÃO DE OBRAS			
06.010.04.122.0007.2.015 Manutenção da Secretaria de Obras			
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
06.020.15.452.0013.1.061 Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			
159 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00
06.020.15.452.0013.2.058 Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins			
171 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
08.010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
08.010.12.361.0011.2.045 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE			
252 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.046 Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental			
268 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.010.12.361.0011.2.047 Manutenção do Transporte Escolar			
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.010.12.361.0011.2.048 Manutenção do Transporte Escolar PNATE			
293 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.051 Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%			
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.052 Manutenção da Educação Infantil - MDE			
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
08.010.12.365.0011.2.227 Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil			
377 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.020 DIVISÃO DE CULTURA			
08.020.13.392.0012.2.055 Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura			
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
09.010 DIVISÃO DE ESPORTES			
09.010.27.812.0021.2.076 Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes			
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.010.10.122.0010.2.217 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.010.10.301.0010.2.034 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica			
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
502 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
480 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
10.010.10.302.0010.2.037 Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade			
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.010.10.304.0010.2.036 Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária			
550 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.010.08.122.0024.2.029 Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social			

604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
613 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.242.0023.2.028 Programa de Proteção ao Deficiente			
640 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.010.08.243.0009.6.019 Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem			
654 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.010.08.243.0023.6.027 Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS			
676 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
679 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
11.010.08.244.0009.2.082 Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social			
724 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
880 - 3.1.90.11.00.00	2934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.105,00
11.010.08.244.0024.2.030 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único			
736 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE			
11.020.14.243.0008.6.016 Manutenção do Conselhor Tutelar			
766 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
14.010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.010.18.122.0018.2.106 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Total.....:			**2.335.305,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS			
06.020.15.452.0013.1.061 Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			
158 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000,00
Total.....:			**114.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):	
32934 PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Est 2934	3.105,00
Total:	**3.105,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	520.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	270.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	706.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	220.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	177.200,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	50.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	200.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	5.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	25.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	30.000,00
Total:		**2.218.200,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 29 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B07F3690

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 57-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 57/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
911 - 4.4.90.51.00.00	961	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
Total.....:			**700.000,00**

Excesso de Arrecadação:			
Receita:	2.4.2.9.00.0.1.0.0.00.00.00.00	Convênio 1350- SEDU - PARANÁCIDADE	700.000,00
Total:			**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 06 de julho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:1BFC6A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA LAPA-PR, JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, resolve:

Convalidar a Ata de Registro de Preços nº 246/2022 devido a vício sanável existente no respectivo ato administrativo.

Assim, na pág. 02 da Ata de Registro de Preços nº 246/2022:

Onde se lê:

157	405574	41180	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ MARCA: MEDIX Nº REGISTRO: 80495510011	CAIXA	70	R$ 13,50	R$ 945,00	1

Leia-se:

157	405574	41180	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ MARCA: MEDIX Nº REGISTRO: 80495510103	CAIXA	70	R$ 13,50	R$ 945,00	1

Cabe destacar, que a referida convalidação não alterou o objeto contratual, tendo em vista tratar-se de mero erro material.

A referida decisão tem como amparo legal o art. 55 da Lei n° 9.784/99, tendo sido tomada com base na oportunidade e na conveniência de ser convalidado o ato ao invés de anulá-lo, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29CD1797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS JUNHO 2023

Exercício: 2023
Relatório de Diárias
Período de 01/06/2023 à 30/06/2023

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período		Cidade	UF
						Entrada	Saída		
5968/2023	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	1	360,00	19/06/2023 22:00	20/06/2023 22:00	CURITIBA	PR
5984/2023	966248	JULIANACARLAPEREIRADE OLIVEIRA	08001	3	360,00	20/06/2023 07:00	23/06/2023 06:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
6010/2023	965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	09005	3	720,00	25/06/2023 07:00	28/06/2023 09:00	CURITIBA	PR
6019/2023	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	2	720,00	21/06/2023 08:00	22/06/2023 14:00	BARRETOS	SP
6052/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	22/06/2023 09:00	22/06/2023 14:00	PARANAVAÍ	PR
6051/2023	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	22/06/2023 22:00	23/06/2023 22:00	CURITIBA	PR
6055/2023	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	22/06/2023 22:00	23/06/2023 22:00	CURITIBA	PR
6008/2023	965201	MARIA LUIZAMARQUES PADILHAVALERIO	10007	0	66,00	22/06/2023 07:00	22/06/2023 18:00	PARANAVAÍ	PR

6006/2023	966917	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	10007	0	66,00	22/06/2023 07:00	22/06/2023 18:00	PARANAVAÍ	PR
6007/2023	965883	TEREZA AXELSON MOREIRA	10007	0	66,00	22/06/2023 07:00	22/06/2023 18:00	PARANAVAÍ	PR
6071/2023	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6077/2023	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6073/2023	966868	JULIANO DEMAZZI	10007	0	66,00	23/06/2023 06:00	23/06/2023 14:00	PARANAVAÍ	PR
6072/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	24/06/2023 08:45	24/06/2023 14:00	MARINGÁ	PR
6074/2023	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6075/2023	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6076/2023	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6079/2023	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6400/2023	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	ARAPONGAS	PR
6401/2023	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	ARAPONGAS	PR
6399/2023	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6398/2023	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	PARANAVAÍ	PR
6397/2023	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	PARANAVAÍ	PR
6083/2023	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	PARANAVAÍ	PR
6082/2023	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6081/2023	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6080/2023	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6078/2023	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	MARINGÁ	PR
6403/2023	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	ARAPONGAS	PR
6402/2023	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	25/06/2023 05:00	09/07/2023 20:00	ARAPONGAS	PR
6005/2023	966056	TIAGO FOGACA	09005	0	66,00	23/06/2023 09:00	23/06/2023 13:00	PARANAVAÍ	PR
5985/2023	949351	LILIAN DA SILVA QUINTINO	10007	0	66,00	22/06/2023 07:00	22/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período		Cidade	UF
						Entrada	Saída		
6451/2023	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	1	360,00	26/06/2023 22:00	27/06/2023 22:00	CAMPO LARGO	PR
6491/2023	96693	FATIMA SILVA DE SA DOS SANTOS	09005	1	66,00	29/06/2023 08:00	29/06/2023 14:30	PARANAVAÍ	PR
6043/2023	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	22/06/2023 07:00	22/06/2023 20:00	ARAPONGAS	PR
6504/2023	966885	MARCOS VINICIUS BATISTADOS SANTOS	11001	2	324,00	01/07/2023 12:00	02/07/2023 18:00	UMUARAMA	PR
6505/2023	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	324,00	01/07/2023 12:00	02/07/2023 18:00	UMUARAMA	PR
6580/2023	949781	MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA	10007	1	66,00	28/06/2023 07:00	28/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
6579/2023	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DASILVA	10007	1	66,00	05/07/2023 07:00	05/07/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
6507/2023	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	3	1.440,00	26/06/2023 08:00	28/06/2023 23:00	CURITIBA	PR
6037/2023	96693	FATIMA SILVA DE SA DOS SANTOS	09005	0	66,00	23/06/2023 08:00	23/06/2023 14:30	PARANAVAÍ	PR
6497/2023	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	28/06/2023 10:00	28/06/2023 15:00	MARINGÁ	PR
5506/2023	966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	10007	1	66,00	07/06/2023 07:00	07/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5521/2023	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	1	420,00	05/06/2023 05:00	06/06/2023 15:00	CURITIBA	PR
5538/2023	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	05/06/2023 04:00	06/06/2023 02:00	CURITIBA	PR
5539/2023	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	0	84,00	05/06/2023 07:00	05/06/2023 18:00	MARINGÁ	PR
5546/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	02/06/2023 10:30	02/06/2023 15:00	PARANAVAÍ	PR
5568/2023	966919	ANAPAULA MARQUES ALENCAR	10007	1	66,00	06/06/2023 07:30	06/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5571/2023	966830	VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA	10007	0	66,00	06/06/2023 07:00	06/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5572/2023	966830	CAMILA DE CASSIA PONTES	10007	0	66,00	06/06/2023 07:00	06/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5567/2023	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	06/06/2023 04:00	07/06/2023 01:00	CURITIBA	PR
5570/2023	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	0	66,00	06/06/2023 07:00	06/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5578/2023	966056	TIAGO FOGACA	09005	0	66,00	07/06/2023 09:00	07/06/2023 13:00	PARANAVAÍ	PR
5579/2023	966868	JULIANO DEMAZZI	03001	0	84,00	06/06/2023 07:00	06/06/2023 14:00	MARINGÁ	PR
5580/2023	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	05/06/2023 10:00	06/06/2023 23:00	CURITIBA	PR
5581/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	0	84,00	06/06/2023 06:00	06/06/2023 17:00	UMUARAMA	PR
5583/2023	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	3	420,00	05/06/2023 04:00	07/06/2023 23:30	CURITIBA	PR
5611/2023	966034	DAMIAO ANTONELO	10007	1	66,00	07/06/2023 07:00	07/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5628/2023	966885	MARCOS VINICIUS BATISTADOS SANTOS	06002	1	84,00	09/06/2023 04:00	09/06/2023 18:00	CAMBÉ	PR
5629/2023	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	84,00	09/06/2023 04:00	09/06/2023 18:00	CAMBÉ	PR
5630/2023	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	84,00	09/06/2023 04:00	09/06/2023 18:00	CAMBÉ	PR
5631/2023	966875	RAFAELDE PAULA FERREIRA	06002	1	84,00	09/06/2023 04:00	09/06/2023 18:00	CAMBÉ	PR
5632/2023	111501	ABILIO ALVES DOS SANTOS	06002	1	84,00	09/06/2023 04:00	09/06/2023 18:00	CAMBÉ	PR
5636/2023	111501	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	06002	1	84,00	09/06/2023 04:00	09/06/2023 18:00	CAMBÉ	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período		Cidade	UF
						Entrada	Saída		
5651/2023	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	11001	1	84,00	11/06/2023 09:00	11/06/2023 18:00	PÉROLA	PR
5652/2023	966885	MARCOS VINICIUS BATISTADOS SANTOS	11001	1	84,00	07/06/2023 14:00	07/06/2023 20:00	PÉROLA	PR
5661/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	07/06/2023 14:30	07/06/2023 18:00	PARANAVAÍ	PR
5663/2023	950011	IRENICE JOSE GARCIA	10007	0	66,00	13/06/2023 08:30	13/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5662/2023	965870	NATALINASABINO BISPO	10007	1	66,00	16/06/2023 07:00	16/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5664/2023	950011	IRENICE JOSE GARCIA	10007	0	66,00	16/06/2023 08:00	16/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5665/2023	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5669/2023	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5670/2023	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	PARANAVAÍ	PR
5683/2023	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	PARANAVAÍ	PR
5684/2023	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	PARANAVAÍ	PR
5671/2023	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGÁ	PR
5674/2023	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	ARAPONGAS	PR
5675/2023	966882	MARLIRODRIGUES	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5676/2023	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5677/2023	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5673/2023	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5672/2023	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5678/2023	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5679/2023	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5680/2023	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5681/2023	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5682/2023	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	ARAPONGAS	PR
5668/2023	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	10/06/2023 06:00	24/06/2023 22:00	MARINGA	PR
5708/2023	949431	ADRIANA APARECIDADASILVA	10007	0	66,00	13/06/2023 07:00	13/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5709/2023	966941	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	10007	0	66,00	13/06/2023 07:00	13/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5710/2023	00651	ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO	10007	0	66,00	13/06/2023 07:00	13/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5711/2023	966927	BEATRIZ FERREIRABROIS	10007	0	66,00	13/06/2023 07:00	13/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5706/2023	950281	JOSE ALDO INO JUNIOR	10007	0	66,00	13/06/2023 07:00	13/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR

5707/2023	949431	ADRIANA APARECIDADASILVA	10007	0	66,00	16/06/2023 07:00	16/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5747/2023	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	13/06/2023 06:00	13/06/2023 14:00	PARANAVAÍ	PR
5748/2023	966868	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	13/06/2023 06:00	13/06/2023 14:00	UMUARAMA	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período		Cidade	UF
						Entrada	Saída		
5790/2023	110021	PRISCILA PEDRONIRATTI	10007	1	66,00	06/06/2023 07:30	06/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5789/2023	966868	JULIANO DEMAZZI	10007	1	84,00	14/06/2023 05:00	14/06/2023 16:00	UMUARAMA	PR
5799/2023	111501	ABILIO ALVES DOS SANTOS	11001	1	324,00	17/06/2023 12:30	18/06/2023 20:00	UMUARAMA	PR
5794/2023	966132	JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES	10007	1	66,00	22/06/2023 07:00	22/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5795/2023	966132	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	10007	1	66,00	16/06/2023 07:00	16/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5796/2023	966918	PATRICIA DOS SANTOS GUERRA	10007	1	66,00	22/06/2023 07:00	22/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5797/2023	949191	FLAVIA DACRUZ SILVA	10007	1	66,00	22/06/2023 07:00	22/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5798/2023	966132	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	10007	1	66,00	27/06/2023 07:00	27/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5800/2023	966840	ERICO IVO DA SILVA LIMA	11001	1	564,00	17/06/2023 10:30	18/06/2023 20:00	UMUARAMA	PR
5802/2023	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	564,00	16/06/2023 17:30	18/06/2023 20:00	UMUARAMA	PR
5803/2023	966885	MARCOS VINICIUS BATISTADOS SANTOS	11001	2	564,00	16/06/2023 17:30	18/06/2023 20:00	UMUARAMA	PR
5804/2023	966917	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	10007	0	66,00	16/06/2023 07:00	16/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5810/2023	966304	DAIANE CARLA DOS SANTOS DASILVA	10007	1	66,00	16/06/2023 07:00	16/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5813/2023	966132	JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES	10007	0	66,00	16/06/2023 07:00	16/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5867/2023	966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	10007	1	66,00	16/06/2023 07:00	16/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5864/2023	966129	MARCELINAPONTES DASILVA	10007	1	66,00	27/06/2023	27/06/2023	PARANAVAÍ	PR
5866/2023	965870	NATALINASABINO BISPO	10007	0	66,00	27/06/2023 07:00	27/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5869/2023	966940	LARISSAMONTEIRO DE FARIA	10007	0	66,00	27/06/2023 07:00	27/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5865/2023	966915	DANIELE GARCIAFERMINO	10007	0	66,00	27/06/2023 07:00	27/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5870/2023	105291	MARA HELENA CAETANO MARTINES	10007	1	66,00	27/06/2023 07:00	27/06/2023 17:00	PARANAVAÍ	PR
5871/2023	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	1	360,00	15/06/2023 02:00	15/06/2023 23:59	CURITIBA	PR
5886/2023	11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	07001	1	66,00	07/06/2023 06:00	07/06/2023 18:00	PARANAVAÍ	PR
5885/2023	11711	MAURY FERREIRA DA SILVA	07001	1	66,00	15/06/2023 06:00	15/06/2023 18:00	PARANAVAÍ	PR
5897/2023	965807	LUCIMAR ZANGARI	11001	0	84,00	16/06/2023 18:00	17/06/2023 02:00	UMUARAMA	PR
5911/2023	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	16/06/2023 13:00	17/06/2023 12:00	CAMPO LARGO	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Sec. De Finanças E Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C7746C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período até 28/12/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:
· **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.633.200/0004-90**,** devidamente credenciada, conforme itens e quantidades representadas na tabela abaixo.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	700	5,62	3.934,00
2		DOSAGEM DE H1N1 (GRIPE)	800	60,00	48.000,00
3	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	10000	4,11	41.100,00
4		IGE SOJA	100	25,00	2.500,00
					95.534,00

Loanda, 07 de julho de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E66357FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 070/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo sedan, zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 70/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	**VEICULO AUTOMOTOR – TIPO SEDAN 0KM** EXIGÊNCIAS MININAS FABRICAÇÃO: 2023, MODELO: 2023 COR: PRETO METALICO OU CINZA METÁLICO; 04 PORTAS; CAPACIDADE 05 LUGARES; MOTOR 1.4, POTENCIA: 150CV GASOLINA; 153CV ETANOL BI COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 50 LITROS CÂMBIO AUTOMÁTICO – 06 VELOCIDADES; RODAS: LIGA LEVE ARO 17; PORTA-MALAS DE NO MÁXIMO 480 LITROS; PORTA LUVA ILUMINADO; AR-CONDICIONADO DIGITAL, INTEGRADO FRIO E QUENTE; BANCOS DE COURO; COMANDO INTERNO DE ABERTURA DO PORTA-MALAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; SISTEMA DE ÁUDIO CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO AM/FM, FUNÇÃO MP3; ENTRADA DE USB; BLUETOOTH; TOMADA AUXILIAR, ENTRADA USB E CÂMERA DE RÉ, 04 ALTO-FALANTES, DESCANSO DE BRAÇO CENTRAL; ALÇA DE SEGURANÇA NO TETO; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE ÁUDIO E DE COMPUTADOR DE BORDO; FARÓIS EM LED, COM FAROL DE CONDUÇÃO DIURNA; LANTERNA TRASEIRA COM LED; REGULAGEM DO FACHO DO FAROL; ALARME ANTIFURTO; AIR BAG FRONTAL, AIR BAG LATERAL, CHAVE COM COMANDOS INTEGRADOS (ACIONAMENTO DOS VIDROS VIA COMANDO DE ALARME, TRAVA DAS PORTAS, ABERTURA DO PORTA-MALAS E ALARME); SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CÂMERA TRASEIRA PARA AUXILIO DE ESTACIONAMENTO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE VEICULAR E DE TRAÇÃO; FREIOS A DISCO COM ABS E ABD; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 4,6M, ALTURA 1,41 M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2,7 MM. TEMPO DE GARANTIA DE FÁBRICA: 03 ANOS. REVISÕES A CADA 10.000 KM OU 1 ANO	CHEVROLET/ CRUZE MIDNIGHT	UN	1	155.000,00	155.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória no Município de Loanda – PR. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da solicitação. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de julho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THOMAZ MASSAYUKI KATO
Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B896B7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

LOBATO-PR
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Processo Administrativo Nº 58/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 20/06/2023 09:40:52

TOTAL DO PROCESSO:	**9.000,00**

IRMAOS SCHONS LTDA ME		**11.186.884/0001-37**		**9.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 058	Lance: 9.000,00	**Total: 9.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SCHEMAQ		Modelo: RC 1800
Descrição: ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, COM GIRO LIVRE, COM ALTURA DO CORTE MIN. DE 50 A 20MM, LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 1,70MM, E BRAÇOS CENTRAL E LATERAL. - ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, COM GIRO LIVRE, COM ALTURA DO CORTE MIN. DE 50 A 20MM, LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 1,70MM, E BRAÇOS CENTRAL E LATERAL.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16.100,00	**Valor Unit.: 9.000,00**		Total Item: 9.000,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:678A39E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
Processo Administrativo Nº 58/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 20/06/2023 09:40:52
MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/06/2023 10:30:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
22/06/2023 10:31:34	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
26/06/2023 09:37:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
26/06/2023 09:47:45	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
27/06/2023 13:58:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DO CATÁLOGO/MATERIAL ILUSTRATIVO, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o certame, deverá apresentar:		

27/06/2023 13:58:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
a) Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante.		
27/06/2023 13:58:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.		
27/06/2023 13:59:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
c) Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do objeto.		
27/06/2023 13:59:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada. Pois a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal enseja, necessariamente, a sua desclassificação.		
27/06/2023 14:00:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório. Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado.		
27/06/2023 14:00:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.		
30/06/2023 15:07:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
30/06/2023 15:21:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI
01/07/2023 08:32:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI
03/07/2023 10:50:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALGOR METALURGICA LTDA - ME
03/07/2023 13:51:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALGOR METALURGICA LTDA - ME
03/07/2023 15:47:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
04/07/2023 17:10:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIOGO EMANUEL KUHN - ME
04/07/2023 21:10:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
04/07/2023 21:23:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
04/07/2023 21:56:34	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
05/07/2023 08:19:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IRMAOS SCHONS LTDA ME
05/07/2023 08:29:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 20/2023, promovido pelo Município de Lobato.		

05/07/2023 08:29:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
05/07/2023 08:29:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
05/07/2023 08:29:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
05/07/2023 08:30:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
05/07/2023 08:30:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
05/07/2023 08:30:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
05/07/2023 08:31:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência e as especificações mínimas do ANEXO I.		
05/07/2023 08:33:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
IMPORTANTE: Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:		
05/07/2023 08:33:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
• Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) como impedidas em atendimento a Portaria CGU Nº 516, de 15 de Março de 2010;		
• Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;		
• Cadastro Nacional de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.		
05/07/2023 08:33:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário- TCU).		
Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.		
05/07/2023 08:34:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
05/07/2023 09:23:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 07/07/2023 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
05/07/2023 09:23:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 07/07/2023 às 10h00 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
05/07/2023 09:24:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme dispõe o edital no item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
05/07/2023 09:25:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR DO CATÁLOGO/MATERIAL ILUSTRATIVO, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o certame, deverá apresentar:		

05/07/2023 09:25:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
a) Catálogos ou material ilustrativo legível em português, relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do Site oficial do fabricante.		
05/07/2023 09:25:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
b) Em atendimento ao disposto no artigo 31 da lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.		
05/07/2023 09:25:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
c) Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, poderá a mesma ser desclassificada em face de ausência de informações suficientes para aceitação do objeto.		
05/07/2023 09:25:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
d) Caso a empresa licitante apresente catálogo ou material ilustrativo indicando a marca que irá entregar, diversa daquela registrada na sua proposta inicial, será desclassificada. Pois a apresentação de proposta destoante das condições estipuladas no edital e/ou desprovida de viabilidade formal enseja, necessariamente, a sua desclassificação.		
05/07/2023 09:26:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quer dizer que, em contraponto, a aceitação de proposta que contenha tais vícios, representa flagrante e grave ilegalidade, com violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao ato convocatório.		
05/07/2023 09:26:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Importante deixar consignado que o proponente não tem autonomia sobre a proposta uma vez que esta é apresentada; não está autorizado a modificar seus termos ou características do objeto o seu próprio nuto, pouco importando o motivo alegado. A proposta deve ser formulada com responsabilidade de maneira que a mesma possa ser cumprida em seus exatos termos.		
05/07/2023 09:28:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
05/07/2023 10:32:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante IRMAOS SCHONS LTDA ME adicionou o arquivo 293e18dca73d421886da9bdf72b427af.pdf aos documentos complementares.		
07/07/2023 08:50:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 07/06/2023, às 10h00min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
07/07/2023 08:51:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.		
07/07/2023 08:52:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		
Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.		
07/07/2023 08:55:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.		
07/07/2023 10:35:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, informo que o processo será submetido à análise e parecer da Advocacia Municipal, em conformidade com o Artigo 38, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à homologação da licitação, pois assim reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93.		
07/07/2023 10:35:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Gostaria de agradecer a participação de todos os envolvidos neste Processo Licitatório.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SCHEMAQ	Modelo: RC 1800
Descrição: ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, COM GIRO LIVRE, COM ALTURA DO CORTE MIN. DE 50 A 20MM, LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 1,70MM, E BRAÇOS CENTRAL E LATERAL. - ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, COM GIRO LIVRE, COM ALTURA DO CORTE MIN. DE 50 A 20MM, LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 1,70MM, E BRAÇOS CENTRAL E LATERAL.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 9.000,00		**Valor Total:** 9.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 IRMAOS SCHONS LTDA ME	058	11.186.884/0001-37	15.980,00	9.000,00		Sim
2 TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS	035	41.389.018/0001-04	16.100,00	9.700,00	7,78	Sim
3 MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	120	12.457.976/0001-77	16.100,00	11.250,00	15,98	Sim
4 ALGOR METALURGICA LTDA - ME	031	19.138.457/0001-95	16.000,00	11.390,00	1,24	Sim
5 JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA	067	47.060.802/0001-50	16.100,00	12.100,00	6,23	Sim
6 SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA	045	35.441.994/0001-66	16.100,00	12.800,00	5,79	Sim
7 TERRA VIVA COMÉRCIO E	016	17.542.364/0001-04	15.960,00	13.850,00	8,20	Sim
8 ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE	054	34.124.663/0001-30	16.100,00	13.900,00	0,36	Sim
9 DIOGO EMANUEL KUHN - ME	034	36.374.350/0001-65	16.038,33	14.700,00	5,76	Sim
10 VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	044	49.287.699/0001-01	16.100,00	16.100,00	9,52	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
20/06/2023 09:40:52	PUBLICADO		
20/06/2023 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
05/07/2023 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
05/07/2023 09:00:11	DISPUTA		
05/07/2023 09:00:11	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP	15.960,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	16.100,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 044)	16.100,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	15.980,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	16.100,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 067)	16.100,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	16.100,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	16.000,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	16.100,00
05/07/2023 09:00:11	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 034)	16.038,33
05/07/2023 09:01:31	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	16.050,00
05/07/2023 09:02:01	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	15.900,00
05/07/2023 09:02:38	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 034)	15.800,00
05/07/2023 09:02:54	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 067)	15.000,00
05/07/2023 09:03:05	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 034)	14.900,00
05/07/2023 09:03:07	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	14.860,00
05/07/2023 09:03:15	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	14.800,00
05/07/2023 09:03:22	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	15.400,00
05/07/2023 09:03:28	LANCE	DIOGO EMANUEL KUHN - ME (PARTICIPANTE 034)	14.700,00
05/07/2023 09:03:33	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 067)	14.000,00
05/07/2023 09:03:44	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	13.960,00
05/07/2023 09:05:19	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	14.999,00
05/07/2023 09:05:22	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 067)	13.500,00
05/07/2023 09:05:39	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	13.480,00
05/07/2023 09:06:16	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 067)	13.000,00
05/07/2023 09:06:31	LANCE	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	12.500,00
05/07/2023 09:06:36	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	12.460,00
05/07/2023 09:07:24	LANCE	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	12.400,00
05/07/2023 09:07:37	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	12.300,00
05/07/2023 09:07:49	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	12.200,00
05/07/2023 09:08:02	LANCE	JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 067)	12.100,00
05/07/2023 09:08:12	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	12.000,00
05/07/2023 09:08:47	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	12.001,00
05/07/2023 09:09:15	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP	13.950,00
05/07/2023 09:09:28	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	11.990,00
05/07/2023 09:09:36	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	11.900,00
05/07/2023 09:09:56	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	11.901,00
05/07/2023 09:10:17	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	12.800,00
05/07/2023 09:10:35	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	11.890,00
05/07/2023 09:10:44	LANCE	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	11.800,00
05/07/2023 09:11:43	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	11.730,00
05/07/2023 09:12:13	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	11.731,00
05/07/2023 09:12:36	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	11.700,00
05/07/2023 09:13:00	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	11.701,00
05/07/2023 09:13:14	LANCE	ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS (PARTICIPANTE	13.900,00
05/07/2023 09:13:21	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	11.630,00
05/07/2023 09:13:45	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	11.631,00
05/07/2023 09:15:00	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	11.600,00
05/07/2023 09:15:10	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	11.601,00
05/07/2023 09:15:11	TEMPO	RANDÔMICO	
05/07/2023 09:15:35	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	11.580,00
05/07/2023 09:15:51	LANCE	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP	13.850,00
05/07/2023 09:16:11	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	11.581,00
05/07/2023 09:16:23	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	11.500,00
05/07/2023 09:16:32	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	11.501,00
05/07/2023 09:16:44	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	11.480,00
05/07/2023 09:17:07	LANCE	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	11.400,00
05/07/2023 09:17:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 067			
05/07/2023 09:17:11		FECHADO 1	

05/07/2023 09:17:56	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 120)	11.250,00
05/07/2023 09:18:11	LANCE	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI (PARTICIPANTE 035)	9.700,00
05/07/2023 09:18:28	LANCE	ALGOR METALURGICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 031)	11.390,00
05/07/2023 09:19:12	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 058)	9.000,00
05/07/2023 09:20:07	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
05/07/2023 09:22:11	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRMAOS SCHONS LTDA ME			
05/07/2023 09:22:11	HABILITAÇÃO		
07/07/2023 10:00:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/07/2023 10:30:12	EM ADJUDICAÇÃO		
07/07/2023 10:36:53	ADJUDICADO		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:582F2748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2023 - PSS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR INFANTIL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Lupionópolis - Estado Do Paraná**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
O presente Edital, que estabelece instruções para seleção de Educador Infantil, respeitando a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura e a ordem de classificação, sendo oferecido o seguinte cargo: Educador Infantil 40 horas.
Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por menor ou igual período.
Os educadores temporários desenvolverão suas atividades junto à Secretaria de Educação e Cultura, para atendimento no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 40 horas estipulada em lei, de acordo com o cargo, no período Integral.
Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

1. **O PROCESSO SERÁ EXECUTADO PELO SEGUINTE CRONOGRAMA:**

DATA	ATIVIDADE
10/07/2023	Publicação de Edital
11/07/2023 a 14/07/2023	Período de Inscrições
17/07/2023	Publicação da Classificação dos Inscritos
18/07/2023 e 19/07/2023	Período de Recurso contra a Classificação dos Inscritos
25/02/2023	Publicação da Homologação da Classificação Final.

2. DO REGIME JURÍDICO
2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal.
2.2 O prazo de validade do contrato sera de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por menor ou igual período, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.
2.3 A contratação será de jornada de 40 (quarenta) horas para: Educador Infantil.
2.4 Para contratação da modalidade, seguirá a lista de classificação, da qual o candidato deverá submeter-se à vaga disponível para o momento, sendo que a recusa deste termo acarretará em desclassificação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 11/07/2023 a 14/07/2023, na Secretaria Municipal de Educação e cultura, situada à Rua São Paulo, 362, Centro, das 08h30min (oito e trinta horas) às 11h00min (onze horas) das 13h30min (treze e trinta) às 16h00min (dezesseis).
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento no disposto neste Edital e certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.3 A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 No ato da inscrição, será necessário apresentar o documento original para conferencia com as Cópias apresentadas.

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 São requisitos para inscrições:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 60 (sessenta) anos incompletos no momento da convocação para a comprovação de títulos.
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares;
d) Estar regular com as obrigações eleitorais;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis.
f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme este Edital.
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
h) Cumprir as determinações deste Edital.

4.2 Escolaridade: é requisito básico para inscrição a apresentação de certificado que comprove escolaridade relativa ao cargo estabelecido, como exposto na tabela abaixo:

ITEM	CARGO PRETENDIDO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
01	Educador Infantil	01+CR	40h	R$ 4.420,55	Possuir nível superior de Pedagogia ou normal superior de Magistério

5 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, o candidato deverá entregar as cópias dos seguintes documentos em anexos:
a) Cédula de identidade;
b) Cadastro de pessoa física (CPF);
c) Títulos que o candidato possuir (Ensino Médio no curso de Magistério), Graduação, Pós- Graduação e documento que comprove o Tempo de Serviço).
d) Comprovante de voto da última eleição.
e) Comprovante de residência
f) Xerox do PIS/PASEP

OBS: O envelope deverá estar lacrado e vistado ou assinado no lacre.
5.2 A inscrição será formalizada mediante a entrega dos documentos necessários contendo todas as informações exigidas.
5.3 A inscrição do candidato implicará integralmente na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
5.4 A qualquer tempo poder-se-á se anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações de documentos contidos no ato da inscrição.
5.5 Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, através de instrumento público que deverá ser apresentado em via original e única, para cada candidato (neste caso, a procuração ficará retida e anexa à ficha de inscrição).
5.6 - O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
5.7 Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição.
5.8 O candidato que assumir a vaga do Processo Seletivo 2023 e posteriormente desistir da vaga, será submetido a penalização de 20 (vinte) pontos no caso de novo processo seletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Está disponibilizado no site da prefeitura , a ficha de inscrição, a qual deverá ser preenchida e entregue junto dos demais documentos.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será dividido em duas etapas:
a) 1ª. Etapa – homologação das inscrições (eliminatório);
b) 2ª. Etapa – Prova de Títulos (classificatório).

7 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1 A pontuação por escolaridade terá limite de **60 (sessenta) pontos.**
7.2 Somente serão aceitos cursos completos e concluídos.
7.3 O histórico escolar servirá de documento comprobatório de conclusão de curso, caso o diploma esteja em processo de liberação.
7.4 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão apresentar tradução da própria instituição ou, se for o caso, de tradutor juramentado, em conformidade, com a legislação.

8 PROVA E TÍTULOS

8.1 Os títulos marcados como requisitos obrigatórios para o cargo deverão ser entregues no ato da inscrição em **envelope lacrado e vistado ou assinado no lacre,** onde serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e terão caráter eliminatório.
8.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.
8.3 A Comissão Organizadora se dará através de decreto.

9 ESCOLARIDADE

9.1 Para efeito de Prova de Títulos ser-lhe-ão atribuídos os seguintes valores:
a) Licenciatura Plena na área exigida no artigo 4.2 de requisistos minimos do presente edital: **50 (cinquenta pontos).**
b) Título de Doutorado, Mestrado ou Pós-Graduação na disciplina ou área/concentração ou áreas afins (Diploma de Curso do Doutorado ou declaração de conclusão, válida até 1 (um) ano após a data de defesa da tese, acompanhada de histórico escolar) obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro devidamente revalidado, contando 10 (dez) pontos por título, no máximo de 03 (três) titulos
c) Experiência docente 1 ponto por ano, contando no limite de 10 anos.
d) Cursos de capacitação especificos na área do conhecimento com 100 horas, podendo ser varios cursos para a soma do resultado: **10 pontos.**

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será classificado de acordo com sua titulação.
10.2 Critério de desempate:
a) O tempo de serviço como professor regente devidamente comprovado, servirá para critério de desempate;
b) Idade;
c) Números de filhos.

11 PUBLICAÇÕES DE RESULTADOS

11.1 A Classificação Final será publicada no dia 25/07/2023 no site da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, http://lupionopolis.pr.gov.br/. e no Diário Oficial Municipal https://www.diariomunicipal.com.br/
12 CHAMADA

12.1 Os candidatos classificados serão convocados à medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis.
12.2 A contratação obedecerá ao resultado final devidamente homologado.

12.3 Será vedada nova atribuição ao docente classificado através do processo seletivo que declinar, por qualquer motivo, de classes e/ ou aulas no momento da atribuição, exceto quando todos os docentes classificados na função já tenham sido atendidos.

12.4 O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento da convocação e não apresentar documentos comprobatórios necessários para a contratação será excluído do cadastro.
12.5 Os candidatos habilitados serão, a critério de Administração Pública Municipal, contratados temporariamente, conforme ditames da Legislação vigente, notadamente quanto a jornada e carga horário de trabalho.
12.6 O candidato classificado e convocado pela Administração Municipal deverá apresentar ATESTADO DE SAÚDE, expedido por médico, registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
12.7 Este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Lupionópolis, de aproveitar todos os classificados. A classificação gera apenas para o candidato o direito à prioridade na contratação temporária.

13 DA ATRIBUIÇÃO

13.1 Desenvolvimento das atividades inerentes a professor de Educação Infantil.
13.2 O professor terá todo o apoio pedagógico necessário, para tanto este será avaliado continuamente, pois o possível baixo rendimento implicará em desligamento de suas funções.
13.3 O desligamento dar-se ápos 03 (três) advertências através das seguintes ações:
· Atas de advertências feita pela diretora e pedagoga da escola e encaminhada à Secretaria de Educação, aos cuidados da Secretária de Educação, que procederá de acordo com este edital, o desligando da mesma de suas funções.

14 DA DESISTÊNCIA

14.1 Será considerado desistente deste processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo I deste Edital.

14.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato renuncia a todo Processo Seletivo e não poderá assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

14.3 O candidato será considerado desistente apenas da lista de classificação pela qual foi convocado e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu quando:
a) Não comparecer na instituição de ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento,
b) Estiver em fim de lista e não comparecer na segunda reconvocação.

14.4 Esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho).

14.5 Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É de competência da Secretaria Municipal de Educação de Lupionópolis a atribuição de substituição temporária para determinada Unidade de Ensino.

15.2 Após a efetivação não será anexado nenhum documento no prontuário do candidato.

15.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a classificada publicada.
15.4 Os candidatos poderão interpor recursos por escrito, partir da data da divulgação das classificações no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, cito Rua São Paulo, 362 (trezentos e sessenta e dois), centro, nos dias 18/07/2023 e 19/07/2023 no horário compreendido das 08h00min às 11h30min.
15.5 Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.
15.6 Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com a indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo concorrendo, a devida fundamentação devidamente assinada.
15.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo contato para tanto a data da postagem da correspondência.
15.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto a Secretaria Municipal de Educação durante o período de validade do Processo Seletivo
15.9 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
15.10 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lupionópolis é facultada a eliminação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
15.11 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 03 meses, podendo ser prorrogado por menor ou igual período.
15.12 Os contratos decorrentes do Processo de Seleção Pública Simplificado poderão ser prorrogados antes de seu vencimento, pelo prazo de 03 (três) meses, desde que haja a devida justificativa da Secretaria Municipal de Educação.
15.13 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria, nomeada pelo Decreto 10/2023 de 07 de fevereiro de 2023.
15.14 No ato da contratação, se as medidas de chamamento (via telefone, watsapp, http://lupionopolis.pr.gov.br/,etc) não forem atendidas, no prazo de 12 (doze) horas a partir do horário do primeiro contato, o candidato será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão organizadora.
15.15 No ato da contratação, e o candidato não assumir, o mesmo será submetido ao final da fila, após registro em ata da comissão organizadora.
15.16 Serão considerados os documentos presentes no ato da inscrição, carimbado com confere com o original, por servidor público municipal.

16 COMPETENCIAS PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO

16.1 EDUCADOR INFANTIL

1. Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
2. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
3. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;

4. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
5. Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
6. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
7. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
8. Divulga as experiências educacionais realizadas;
9. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
10. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
11. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
12. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
13. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
14. Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Lupionópolis, 10 de julho de 2023.

MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDUCADOR INFANTIL

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LUPIONÓPOLIS– PR					
CARGO: EDUCADOR INFANTIL					
DADOS PESSOAIS					
1. NOME COMPLETO (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)					
2. SEXO	**3. DATA DE NASCIMENTO**		**4. N° DO RG**	**5. ÓRGÃO EMISSOR**	
M ( ) F ( )	/_/				
6. U.F	**7. CPF**	**8. TELEFONE FIXO**		**9. TELEFONE CELULAR**	
		( )		( )	
10. ENDEREÇO					
11. BAIRRO					
12. CIDADE		**13. U.F**		**14. CEP**	
15. EMAIL					
TEMPO DE SERVIÇO					
ANO		MÊS		DIAS	
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
GRADUAÇÃO					
PÓS GRADUAÇÃO					
PÓS GRADUAÇÃO					
PÓS GRADUAÇÃO					

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente. Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatório dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

LUPIONÓPOLIS – PR., DE 2023.

ASSINATURA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CONTRATADO
Eu,_____

RG n.º , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: , de de

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____RG_____, baixo assinado(a), renuncio, em caráter irrevogável, ao Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2023, do Município de Lupionópolis – Pr, no qual fui contratado(a) na data de____/____/____, e estou ciente de que, ao assinar a desistência do contrato, renuncio a todo o processo seletivo e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações deste Edital.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Lupionópolis, de de 2023.

Anexo IV

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO OE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO

CARGO	**EDUCADOR INFANTIL**					
NOME						
C.P.F.		**RG**		**UF**		
ENDEREÇO				**Nº**		**CEP:**
BAIRRO		**CIDADE**				
FONE		**CELULAR**				

Anexo V

TABELA DE PONTUAÇÃO:

ORDEM	TÍTULO ACADEMINO	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	QUANT	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
1	REQUISITO MÍNIMO	Conforme o item 4.2 do edital		50	
2	TÍTULO DE DOUTORADO, MESTRADO OU PÓS-GRADUAÇÃO.	PONTUAÇÃO MAXIMA 30 PONTOS		10	
3	EXPERIENCIA COMPROVADA NA AREA DE MAGISTERIO	PONTUAÇÃO MAXIMA 10 PONTOS		01 PONTO POR ANO	
4	SOMA DE 100 HORAS	VALIDO A SOMA TOTAL		10 PONTOS	

Quantidade de pontos:_____Data ____/__/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Renata Emanuela Alzinari Silva
Código Identificador:8601FCC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS JUNHO 2023

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 06/2023									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI	4184	VICE-PREFEITO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE. PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE ENTREGA DE VIATURAS PARA A POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4647	02/06/2023	05/06/2023
TANIA LETICIA SALVATTI	4189	PROCURADORA-CHEFE	IRATI/PR	TREINAMENTO SOBRE TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONDER COM PREFEITOS, PONTOS FOCAIS, JURÍDICOS E COMUNICAÇÃO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4785	12/06/2023	13/06/2023
PATRÍCIA DE PAULA	4232	ASSESSORA DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE TURISMO E NA EXPOTURISMO 2023.	R$ 200,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	4815	13/06/2023	13/06/2023 - 15/06/2023
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO CIRCULA MINC PARANÁ.	R$ 1.400,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	4816	13/06/2023	18/06/2023 - 20/06/2023
PATRÍCIA DE PAULA	4232	ASSESSORA DE CULTURA E TURISMO	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO CIRCULA MINC PARANÁ.	R$ 900,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	4817	13/06/2023	18/06/2023 - 20/06/2023
IAGO CAMILO WILKOSS	4206	CHEFE DE GABINETE	IRATI/PR	TREINAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4797	13/06/2023	15/06/2023
IAGO CAMILO WILKOSS	4206	CHEFE DE GABINETE	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO CIRCULA MINC PARANÁ.	R$ 900,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	4796	13/06/2023	18/06/2023 - 20/06/2023
TÂNIA LETÍCIA SALVATTI	4189	PROCURADORA-CHEFE	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA AMP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ E IBGE. PARA TRATAR SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS DA ESTATÍSTICA OFICIAL DO CENSO 2022/2023, QUE FINALIZARÁ EM JUNHO DE 2023. TAMBÉM A AGEPAR- AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ FARÁ UMA APRESENTAÇÃO SOBRE OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4968	19/06/2023	21/06/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	EVENTO CONNECT WEEK, ONDE SERÁ APRESENTADO CONTEÚDO SOBRE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, GERAÇÃO DE NEGOCIOS, SAÚDE, ESPORTE E ROBÓTICA, ALÉM DA AGENDA NO GABINETE DA LIDERANÇA DO GOVERNO, COM O DEPUTADO ESTADUAL E LÍDER DO GOVERNO HUSSEIN BAKRI PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4963	19/06/2023	19/06/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA AMP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ E IBGE. PARA TRATAR SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4966	19/06/2023	21/06/2023

				NÚMEROS DA ESTATÍSTICA OFICIAL DO CENSO 2022/2023, QUE FINALIZARÁ EM JUNHO DE 2023. TAMBÉM A AGEPAR- AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ FARÁ UMA APRESENTAÇÃO SOBRE OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO					
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DA AMPLIAÇÃO DO REPASSE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNICÍPIOS E ANÚNCIOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PARANÁ	R$ 400,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5100	26/06/2023	27/06/2023
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA AMCESPAR, COM AS SEGUINTES PAUTAS TRATADAS: ATOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DO CORPO NO IML; SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS-SVO. APRESENTAÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS PARA SETORES DE ENSINO, SUSAF-SIM-SELO REGIONAL; APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PELO COLEGIADO PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL; ACIAI/COMITÊ TERRITÓRIO TERRA DOS PINHEIRAIS	R$ 50,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5160	28/06/2023	29/06/2023
TOTAL:					**R$ 5.335,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE. PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE ENTREGA DE VIATURAS PARA A POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, JUNTAMENTE COM O VICE- PREFEITO (GESTOR EM EXERCÍCIO), REPRESENTANDO O MUNICÍPIO	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4646	02/06/2023	05/06/2023
CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3538	DIRETOR DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	CURITIBA/PR	CURSO SEGURO DESEMPREGO	R$ 560,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	4962	19/06/2023	25/06/2023
TOTAL:					**R$ 710,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA	LEVAR SELEÇÃO DE FUTSAL MALLETENSE REFERENTE A AMISTOSO DE PREPARAÇÃO PARA O 65º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ	R$ 27,50	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4800	13/06/2023	13/06/2023
TOTAL:					**R$ 27,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO TRAB EMPREGO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSSOEL NICOLAICO	4071	SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CURITIBA/PR	EVENTO CONNECT WEEK, ONDE SERÁ APRESENTADO CONTEÚDO SOBRE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, GERAÇÃO DE NEGOCIOS, SAÚDE, ESPORTE E ROBÓTICA, ALÉM DA AGENDA NO GABINETE DA LIDERANÇA DO GOVERNO, COM O DEPUTADO ESTADUAL E LÍDER DO GOVERNO HUSSEIN BAKRI PARA TRATAR DE DIVERSOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4967	19/06/2023	19/06/2023
TOTAL:					**R$ 150,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE. PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE ENTREGA DE VIATURAS PARA A POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, JUNTAMENTE COM O VICE- PREFEITO (GESTOR EM EXERCÍCIO), REPRESENTANDO O MUNICÍPIO	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4645	02/06/2023	05/06/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	BITURUNA/PR	VISITA A VINÍCOLA BERTOLETI, ACERTOS SOBRE COMERCIALIZAÇÃO DE UVA	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4798	13/06/2023	13/06/2023
ERNANI JOSE WORELL	325	TÉCNICO AGRÍCOLA	BITURUNA/PR	VISITA A VINÍCOLA BERTOLETI, ACERTOS SOBRE COMERCIALIZAÇÃO DE UVA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4801	13/06/2023	13/06/2023
DANIEL RENATO TALAR	398	TECNICO FLORESTAL	MAFRA/SC	VIAGEM PARA ENTREGA DE SANGUE EQUINO PARA EXAMES LABORATORIAIS NO RUTHES LABORATÓRIO VETERINÁRIO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4960	19/06/2023	19/06/2023
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	VISITA TÉCNICA ACOMPANHADA DE ENGENHEIRO DE MINAS AFIM DE TOMAR CONHECIMENTO ACERCA DA ATUALIZAÇÃO E PROJETOS DA ATUAL CASCALHEIRA LOCALIZADA NO LAGEADO DE BAIXO.	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5008	20/06/2023	21/06/2023
MARGARETH	3128	SECRETÁRIA	IRATI-PR	REUNIÃO REFERENTE AO PROJETO	R$ 80,00	1 DIÁRIA	5031	22/06/2023	22/06/2023

MAKSEMOVICZ		MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		SEAB E REUNIÃO JUNTO AO COMITÊ AGRO TERRA DOS PINHAIS		INTEGRAL SEM PERNOITE			
TOTAL:					**R$ 620,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SERGIO TROJAN	3478	FISCAL	IRATI-PR	TREINAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4781	12/06/2023	15/06/2023
IAGO ALEXANDRE SIUTA COLAÇO	60186	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A AGROPECUÁRIA	IRATI-PR	TREINAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4782	12/06/2023	15/06/2023
TOTAL:					**R$ 110,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	IRATI/PR	TREINAMENTO SOBRE TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICA PRIVADA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONDER COM PREFEITOS, PONTOS FOCAIS, JURÍDICOS E COMUNICAÇÃO	R$ 110,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	4786	12/06/2023	13/06/2023 - 14/06/2023
TOTAL:					**R$ 110,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4588	01/06/2023	02/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4589	01/06/2023	02/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4590	01/06/2023	02/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4591	01/06/2023	02/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4592	01/06/2023	02/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4593	01/06/2023	02/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4594	01/06/2023	02/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4595	01/06/2023	02/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4597	01/06/2023	01/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4596	01/06/2023	01/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4598	01/06/2023	01/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4599	01/06/2023	01/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4600	01/06/2023	01/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4602	01/06/2023	01/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4604	01/06/2023	01/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4605	01/06/2023	01/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4606	01/06/2023	01/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4625	02/06/2023	05/06/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4626	02/06/2023	02/06/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA INTERNAMENTO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4627	02/06/2023	04/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4628	02/06/2023	05/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4630	02/06/2023	05/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4631	02/06/2023	05/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4632	02/06/2023	05/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4633	02/06/2023	05/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4637	02/06/2023	05/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4638	02/06/2023	05/06/2023
ADELINO	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA	4639	02/06/2023	05/06/2023

DREWNOSKI						INTEGRAL SEM PERNOITE			
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4640	02/06/2023	03/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR OXIGÊNIO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4641	02/06/2023	04/06/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4644	02/06/2023	03/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4624	02/06/2023	04/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4651	05/06/2023	06/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4652	05/06/2023	06/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4653	05/06/2023	06/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4654	05/06/2023	06/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4656	05/06/2023	06/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4657	05/06/2023	06/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4659	05/06/2023	06/06/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4660	05/06/2023	05/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4670	06/06/2023	06/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4671	06/06/2023	07/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4672	06/06/2023	07/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4673	06/06/2023	07/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR - IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4674	06/06/2023	07/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4675	06/06/2023	07/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4677	06/06/2023	07/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4712	07/06/2023	07/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4713	07/06/2023	07/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4714	07/06/2023	08/06/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IMBITUVA/PR	REUNIÃO INTERINSTITUCIONAL SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DENOMINADOS TABACARIAS E LOUNGES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4715	07/06/2023	07/06/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IMBITUVA/PR	REUNIÃO INTERINSTITUCIONAL SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DENOMINADOS TABACARIAS E LOUNGES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4716	07/06/2023	07/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4747	09/06/2023	09/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4748	09/06/2023	09/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR OXIGÊNIO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4749	09/06/2023	09/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4750	09/06/2023	09/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4751	09/06/2023	09/06/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES E INTERNAMENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4752	09/06/2023	09/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4753	09/06/2023	09/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4754	09/06/2023	10/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4755	09/06/2023	09/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4756	09/06/2023	11/06/2023

ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4757	10/06/2023	10/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4758	12/06/2023	12/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4759	12/06/2023	12/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4760	12/06/2023	12/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4761	12/06/2023	12/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4762	12/06/2023	12/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4763	12/06/2023	12/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4764	12/06/2023	12/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO VOLARE PLACA BCT9J75 PARA REVISÃO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4765	12/06/2023	12/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTES PARA O HOSPITAL BOM JESUS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4770	12/06/2023	12/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4772	12/06/2023	13/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4773	12/06/2023	13/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4775	12/06/2023	13/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4776	12/06/2023	13/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4778	12/06/2023	13/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4780	12/06/2023	13/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4788	13/06/2023	14/06/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4787	13/06/2023	14/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4789	13/06/2023	14/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4790	13/06/2023	14/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4791	13/06/2023	14/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4792	13/06/2023	14/06/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4793	13/06/2023	13/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4794	13/06/2023	14/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4819	14/06/2023	14/06/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL	IRATI/PR	REUNIÃO ORDINÁRIA NO CRESEMS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4820	14/06/2023	14/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4821	14/06/2023	15/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4822	14/06/2023	15/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4823	14/06/2023	15/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4824	14/06/2023	15/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4825	14/06/2023	15/06/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4826	14/06/2023	15/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4827	14/06/2023	15/06/2023
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4839	15/06/2023	16/06/2023
THIAGO PENNO HAEFFNER	4292	MÉDICO CLÍNICO GERAL	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4840	15/06/2023	16/06/2023
LUCAS BREN	2448	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4841	15/06/2023	16/06/2023
SIMONE CASTILHO SHELIGA COSTA	2451	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4842	15/06/2023	16/06/2023

CLARICE LACHESKI ALVES	639	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4843	15/06/2023	16/06/2023
VILMARA WITKOWSKI GURAL	375	AUXILIAR CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4844	15/06/2023	16/06/2023
CARLITO CHMIK	2453	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4845	15/06/2023	16/06/2023
VEREDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	1079	AUXILIAR ADMINISTRATIV O	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4846	15/06/2023	16/06/2023
GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	305	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4847	15/06/2023	16/06/2023
SUELI APARECIDA DOMARADKI	1379	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4848	15/06/2023	16/06/2023
ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	2509	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4849	15/06/2023	16/06/2023
MARCIA FERNANDA JUKA	4208	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4850	15/06/2023	16/06/2023
MARIA CHMIL ZAGURSKI	636	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4851	15/06/2023	16/06/2023
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	3521	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4852	15/06/2023	16/06/2023
LOANA VON GILSA	643	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4853	15/06/2023	16/06/2023
IVETE ISABEL SIUTA	665	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4854	15/06/2023	16/06/2023
TATIANE DA SILVA MELO GOMES	5130	TÉCINICA DE ENFERMÁGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4855	15/06/2023	16/06/2023
ANA MARIA AIOLFI	2493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4856	15/06/2023	16/06/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	MANHÃ: QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS. TARDE: REUNIÃO CONSÓRCIO DE SAÚDE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4857	15/06/2023	16/06/2023
DANIELE FATIMA BALHUK	4163	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4858	15/06/2023	16/06/2023
LAURA POPOWICZ PIROG	383	AUXILIAR ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4859	15/06/2023	16/06/2023
DIRCE KOWALICZYK	2444	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4860	15/06/2023	16/06/2023
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	575	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4861	15/06/2023	16/06/2023
RENATO JOSÉ MARCZAK	4290	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4862	15/06/2023	16/06/2023
EMANOELY GONÇALVES DE MEIRA	5127	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4863	15/06/2023	16/06/2023
GILSON FONSECA	666	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4864	15/06/2023	16/05/2023
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4865	15/06/2023	16/05/2023
EZILDA ELIANE KMITA	523	TECNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4866	15/06/2023	16/06/2023
CAROLINE KOCINSKI	4293	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4867	15/06/2023	16/06/2023
IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	672	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4868	15/06/2023	16/06/2023
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4869	15/06/2023	16/06/2023
JULIANE MYGAS	2507	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4870	15/06/2023	16/06/2023
ROSANA KALISZEWSKI	654	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4871	15/06/2023	16/06/2023
DANIELE SEVERA SZEREMETA	622	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4872	15/06/2023	16/06/2023
VANIA CARLA BOCHINE	386	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4873	15/06/2023	16/06/2023
IVONE GRUBA	4009	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4874	15/06/2023	16/06/2023
MARCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	2445	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4875	15/06/2023	16/06/2023
NAZARÉ MARIA DANTAS ELOY	5094	MÉDICO	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4876	15/06/2023	16/06/2023
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4877	15/06/2023	16/06/2023
CHRISTINA MUSIAL ABIB	4196	MÉDICA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4878	15/06/2023	16/06/2023
MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	355	DENTISTA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4878	15/06/2023	16/06/2023
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS, QUALIFICAÇÃO EM DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA RASTREAMENTO DO CANCÊR DO COLO DO ÚTERO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4880	15/06/2023	16/06/2023
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS, QUALIFICAÇÃO EM DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA RASTREAMENTO DO CANCÊR DO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4881	15/06/2023	16/06/2023

				COLO DO ÚTERO					
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS, QUALIFICAÇÃO EM DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA RASTREAMENTO DO CANCÊR DO COLO DO ÚTERO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4882	15/06/2023	16/06/2023
LAÍS REGINA ROGOSKI HORNY	4350	DIRETOR DA ÁREA EPIDEMIOLÓGIC A	IRATI/PR	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO PRÉ-NATAL NA APS, QUALIFICAÇÃO EM DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA RASTREAMENTO DO CANCÊR DO COLO DO ÚTERO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4883	15/06/2023	16/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS PARA CURSO	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4884	15/06/2023	16/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4885	15/06/2023	19/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4886	15/06/2023	19/06/2023
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4887	15/06/2023	16/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4888	15/06/2023	19/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4889	15/06/2023	16/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4890	15/06/2023	16/06/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4891	15/06/2023	17/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4892	15/06/2023	16/06/2023
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE MONITORAMENTO DE INDICADORES DAS AÇÕES REFERENTE AO PROGRAMA PROVIGIA, NA 4° REGIONAL DA SAÚDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4893	15/06/2023	19/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4894	15/06/2023	17/06/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE MONITORAMENTO DE INDICADORES DAS AÇÕES REFERENTE AO PROGRAMA PROVIGIA, NA 4° REGIONAL DA SAÚDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4895	15/06/2023	19/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4896	15/06/2023	19/06/2023
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO SOBRE MONITORAMENTO DE INDICADORES DAS AÇÕES REFERENTE AO PROGRAMA PROVIGIA, NA 4° REGIONAL DA SAÚDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4897	15/06/2023	19/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4898	15/06/2023	17/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4899	15/06/2023	19/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4900	15/06/2023	16/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4901	15/06/2023	15/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR OXIGÊNIO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4902	15/06/2023	17/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA MÉDICA	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4903	15/06/2023	15/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	LONDRINA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4905	15/06/2023	17/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4907	15/06/2023	16/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4908	15/06/2023	16/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4909	15/06/2023	19/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4910	15/06/2023	16/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4914	16/06/203	16/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4915	16/06/2023	16/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIÊNTES	R$ 27,50	1DIÁRIA PARCIAL	4953	19/06/2023	19/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4954	19/06/2023	20/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4955	19/06/2023	20/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4956	19/06/2023	20/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	4957	19/06/2023	20/06/2023

						PERNOITE			
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4958	19/06/2023	20/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4959	19/06/2023	20/06/2023
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE ATENÇÃO E GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COSEMS/PR.	R$ 300,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	4995	19/06/2023	19/06/2023 - 20/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4997	20/06/2023	21/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	4998	20/06/2023	21/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4999	20/06/2023	21/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5000	20/06/2023	21/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5001	20/06/2023	21/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5002	20/06/2023	21/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIÊNTES PARA HEMODIÁLASE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5015	21/06/2023	21/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA, EXAME E INTERNAMENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5016	21/06/2023	21/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5017	21/06/2023	22/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5018	21/06/2023	22/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5019	21/06/2023	22/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5021	21/06/2023	22/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5022	21/06/2023	22/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5023	21/06/2023	22/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5024	21/06/2023	22/06/2023
ANDER MARIO BARTOSZEK	2455	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC A	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE METODOLOGIA E APLICAÇÃO DO INSETICIDA FLUDORA FUSION E FLUDORA CO MAX, NA 4 REGIONAL DE SAÚDE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5032	22/06/2023	22/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5033	22/06/2023	22/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5034	22/06/2023	23/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5035	22/06/2023	23/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5036	22/06/2023	23/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5037	22/06/2023	23/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5038	22/06/2023	23/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5039	22/06/2023	23/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5040	22/06/2023	23/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5041	22/06/2023	23/06/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5042	22/06/2023	22/06/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	SÃO PAULO*	PÓS GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	R$ 450,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	5044	22/06/2023	22/06/2023 - 24/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5057	23/06/2023	26/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5056	23/06/2023	24/06/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5054	23/06/2023	25/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5053	23/06/2023	26/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5055	23/06/2023	26/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA	5058	23/06/2023	26/06/2023

DE FREITAS						INTEGRAL SEM PERNOITE			
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5059	23/06/2023	26/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5060	23/06/2023	24/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5061	23/06/2023	26/06/2023
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5062	23/06/2023	25/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5063	23/06/2023	26/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5064	23/06/2023	25/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5065	23/06/2023	24/06/2023
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5066	23/06/2023	24/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5067	23/06/2023	23/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5068	23/06/2023	23/06/2023
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5070	23/06/2023	23/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5092	26/06/2023	27/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5093	26/06/2023	27/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5094	26/06/2023	27/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5095	26/06/2023	27/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5096	26/06/2023	27/06/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5097	26/06/2023	27/06/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5098	26/06/2023	26/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5099	26/06/2023	27/06/2023
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	MANHÃ: WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO. TARDE: ALINHAMENTO PRÉ- TUTORIA ETAPA 10 PARA OS TUTORES DAS UNIDADES LABORATORIAIS APS E AAE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5117	27/06/2023	27/06/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	MANHÃ: WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO. TARDE: ALINHAMENTO PRÉ- TUTORIA ETAPA 10 PARA OS TUTORES DAS UNIDADES LABORATORIAIS APS E AAE.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5118	27/06/2023	27/06/2023
IVONE GRUBA	4009	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5119	27/06/2023	27/06/2023
IVETE ISABEL SIUTA	665	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5121	27/06/2023	27/06/2023
MARIA CHMIL ZAGURSKI	636	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5123	27/06/2023	27/06/2023
LOANA VON GILSA	643	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5124	27/06/2023	27/06/2023
ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	2509	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5125	27/06/2023	27/06/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5126	27/06/2023	27/06/2023
LAÍS REGINA ROGOSKI HORNY	4350	DIRETORA DA ÁREA EPIDEMIOLÓGIC A	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5129	27/06/2023	27/06/2023
MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	20027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5131	27/06/2023	27/06/2023
DANIELE SEVERA SZEREMETA	622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5133	27/06/2023	27/06/2023
ANA MARIA AIOLFI	2493	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	WORKSHOP ETAPA 10, PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE LABORATÓRIO - PLANIFICA SUS	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5135	27/06/2023	27/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5120	27/06/2023	27/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5122	27/06/2023	28/06/2023

JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5127	27/06/2023	28/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5128	27/06/2023	28/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5130	27/06/2023	28/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5132	27/06/2023	28/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5134	27/06/2023	28/06/2023
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTEMANHÃ: ALINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPAS 5.2 E 6/ REUNIÃO RTS. TARDE: RESGATE DAS ETAPAS 1 A 6, TODOS OS TUTORES E RTS - PLANIFICA SUS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5136	28/06/2023	28/06/2023
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTEMANHÃ: ALINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPAS 5.2 E 6/ REUNIÃO RTS. TARDE: RESGATE DAS ETAPAS 1 A 6, TODOS OS TUTORES E RTS - PLANIFICA SUS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5137	28/06/2023	28/06/2023
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTEMANHÃ: ALINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPAS 5.2 E 6/ REUNIÃO RTS. TARDE: RESGATE DAS ETAPAS 1 A 6, TODOS OS TUTORES E RTS - PLANIFICA SUS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5138	28/06/2023	28/06/2023
SUELEN BOROSKI DE LIMA	4062	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTEMANHÃ: ALINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPAS 5.2 E 6/ REUNIÃO RTS. TARDE: RESGATE DAS ETAPAS 1 A 6, TODOS OS TUTORES E RTS - PLANIFICA SUS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5139	28/06/2023	28/06/2023
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTEMANHÃ: ALINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPAS 5.2 E 6/ REUNIÃO RTS. TARDE: RESGATE DAS ETAPAS 1 A 6, TODOS OS TUTORES E RTS - PLANIFICA SUS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5140	28/06/2023	28/06/2023
MARCIA FERNANDA JUKA	4208	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTEMANHÃ: ALINHAMENTO PÓS - TUTORIA ETAPAS 5.2 E 6/ REUNIÃO RTS. TARDE: RESGATE DAS ETAPAS 1 A 6, TODOS OS TUTORES E RTS - PLANIFICA SUS.	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5141	28/06/2023	28/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5161	28/06/2023	30/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5162	28/06/2023	28/06/2023
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5163	28/06/2023	30/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5165	28/06/2023	30/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5166	28/06/2023	30/06/2023
ADELINO DREWNOSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5167	28/06/2023	30/06/2023
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5168	28/06/2023	30/06/2023
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5169	28/06/2023	29/06/2023
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5170	28/06/2023	29/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5171	28/06/2023	29/06/2023
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5172	28/06/2023	29/06/2023
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5173	28/06/2023	29/06/2023
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5174	28/06/2023	29/06/2023
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 27,50	1 DIÁRIA PARCIAL	5175	28/06/2023	28/06/2023
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5176	30/06/2023	30/06/2023
TOTAL:					**R$ 16.185,0 0**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IMBITUVA/PR	LEVAR OS INTEGRANTES DA TERCEIRA IDADE PARA VISITAR A FEIRA DAS MALHAS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4587	01/06/2023	01/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	REBOUÇAS/PR	LEVAR OS INTEGRANTES DA TERCEIRA IDADE PARA VISITAR A FEIRA DE MALHAS	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4648	02/06/2023	03/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4717	07/06/2023	07/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CRUZ MACHADO/PR	LEVAR OS INTEGRANTES DA TERCEIRA IDADE PARA EVENTO	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4718	07/06/2023	10/06/2023
ALDIR SIMÃO	4330	MOTORISTA	UNIÃO DA	LEVAR CIDADÃO NA JUSTIÇA	R$ 55,00	1 DIÁRIA	4719	07/06/2023	07/06/2023

ANTOSCZECZEN			VITÓRIA/PR	FEDERAL E LEVAR CIDADÃS PARA PERÍCIA NO INSS		INTEGRAL SEM PERNOITE			
JEAN LUCAS SUDATTI	60178	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIV A	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO SISTEMA CADUNICO V7. SÃO AÇÕES DE FORMAÇÕES PRESENCIAIS E REMOTAS OFERTADAS AOS TÉCNICOS E GESTORES DO CADASTRO ÚNIICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), PARA SEREM HABILITADOS A UTILIZAR CORRETAMENTE O SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO V7 E O SISTEMA DE BENEFÍCIOS COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS CADA TURMA.	R$ 660,00	DUAS DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4795	13/06/2023	14/06/2023 - 16/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR5 FUNCIONÁRIO PARA CAPACITAÇAÕ SISTEMA CADUNICO V7	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4799	13/06/2023	14/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	SÃO MATHEUS DO SUL	LEVAR INTEGRANTES DA TERCEIRA IDADE PARA UM EVENTO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4904	15/06/2023	17/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR FUNCIONÁRIO DE CAPACITAÇÃO SISTEMA CADUNICO V7	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4906	15/06/2023	16/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR CIDADÃS, MULHERES DA COZINHA SOLIDÁRIA, PARA REUNIÃO NA CECOPAM	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4961	19/06/2023	19/06/2023
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR CASA LAR	FOZ DO IGUAÇU/PR	PARTICIPAR DA XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A ESTADIA E REFEIÇÕES SERÃO FORNECIDAS PELOS ORGANIZADORES DO EVENTO, PORÉM O TRAJETO ATÉ O EVENTO É LONGO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 10 HORAS DE VIAGEM, HAVENDO NECESSIDADE DE PARADAS PARA REFEIÇÕES	R$ 150,00	2 DIÁRIAS PARCIAIS	4996	20/06/2023	20/06/2023 - 23/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS E CIDADÃ PARA CAPACITAÇÃO PARA JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO NO GINÁSIO DE ESPORTES (BATATÃO)	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5030	22/06/2023	22/06/2023
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR SECRETÁRIA, SERVIDORA E PREFEITO PARA PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DA AMPLIAÇÃO DO REPASSE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNICÍPIOS E ANÚNCIOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PARANÁ	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5116	27/06/2023	27/06/2023
EULÁLIA SOBANSKI HORN	4182	SECRETÁRIA MUNICIPAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DA AMPLIAÇÃO DO REPASSE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNICÍPIOS E ANÚNCIOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PARANÁ	R$ 150,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5114	27/06/2023	27/06/2023
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NA CERIMÔNIA DE ASSINATURA DA AMPLIAÇÃO DO REPASSE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MUNICÍPIOS E ANÚNCIOS AOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PARANÁ	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5115	27/06/2023	27/06/2023
TOTAL:					**R$ 1.920,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO ESTADUAL DE TURISMO E NA EXPOTURISMO 2023.	R$ 300,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	4814	13/06/2023	13/06/2023 - 15/06/2023
TOTAL:					**R$ 300,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
KARINA CRISTINA GUEL	5125	ENGENHEIRA CIVIL	IRATI-PR	TREINAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4783	12/06/2023	15/06/2023
RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	5132	DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS	IRATI-PR	TREINAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4784	12/06/2023	15/06/2023
TOTAL:					**R$ 110,00**				

*Viagem realizado via transporte aéreo. Os demais transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE-NHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI-PR	1 DIÁRIA PARCIAL	3713	04/05/2023	05/05/2023	R$ 27,50	21/06/2023
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI-PR	1 DIÁRIA PARCIAL	3897	11/05/2023	12/05/2023	R$ 27,50	20/06/2023
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI-PR	1 DIÁRIA PARCIAL	3840	10/05/2023	10/05/2023	R$ 27,50	21/06/2023

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:B6AD13BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 084/2023 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 084/2023

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedidos a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidos aos servidores públicos municipais, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96182 - ELAINE DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2022	À	06/01/2023	11/07/2023 à 17/07/2023
96406 - TAMIRES FABRO FAVINE	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/10/2021	À	16/10/2022	11/07/2023 à 17/07/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (03/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:093C3E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 086/2023

Súmula: Altera férias concedida a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas a servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2359 - NOEL FIGUEIREDO DA SILVA	03/06/2011	VIGIA	03/06/2022	À	02/06/2023	17/07/2023	À	15/08/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (06/07/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:125D213D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 PROCESSO 088/2023

ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023
PROCESSO 088/2023

De acordo com os itens, abaixo, do edital supracitado, segue resultado da análise das amostras apresentadas:
8.2.2 A análise e avaliação será realizada pela Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria de Educação, Michele Taborda e Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria de Saúde, Sheila Do Rocio Carvalho.

8.2.1 A(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1(uma) amostra de 1 (um) quilograma de cada item, em até 3 (três) dias a contar da sessão e que for apurada a classificação.
Observações:
Ambas as empresas entregaram as amostras no tempo e quantidade solicitadas.

8.2.4 A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).
Observações:
Ambas as empresas apresentaram as amostras.

8.2.5 As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do Item, objeto e data da Licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato(ata).
Observações:
Ambas as empresas apresentaram as amostras conforme descrito acima.

8.2.7 As amostras serão avaliadas quanto à característica do produto, através da realização de testes de degustação e comparação por meio de apreciação das características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, etc).
Observações:
Com todas as amostras foram realizados os testes de degustação e comparação.

8.2.8 Deverão ser apresentadas amostras, em embalagem original, não violada, com identificação de data e nome da empresa, carimbo de inspeção do estabelecimento produtor, e estarem acompanhadas da ficha técnica.
Observações:
Ambas as empresas apresentaram as amostras conforme descrito acima.

8.2.10 Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração.
Observações:
A empresa Alca Alimentos apresentou todos os documentos necessários, porém a amostra estava com resquícios de materiais de origens desconhecidas, na coloração preta e que não faziam parte da carne. Por esse motivo a reprovação da carne.
As amostras da empresa Alta Comercial foram aprovadas pois estavam com as características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, e sem resquícios de matérias desconhecidos), e apresentaram todos os documentos necessários.

QUADRO SINTÉTICO DAS ANÁLISES				
ITEM	**DESCRIÇÃO:**	**QTDE.:**	**EMPRESA**	**OBERVAÇÕES**
01	Car C Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	840 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
02/19	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	4720 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
03	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	600 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
05	Costela de boi em tiras. A vacuo. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg	200 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
06	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	2650 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
07	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	720 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
08	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	4050 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
09	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	400 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
10	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	700 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
11/21	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	4600 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
12	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	150 PCT	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
13	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas,	180 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**

	mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.			
14	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	180 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
15	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	310 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
16	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	310 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
17	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	80 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
18	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	1270 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**
20	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	1242 KG	Alta comercial LTDA	Apresentou amostras e documentos conforme edital. **Situação: Aprovado**

QUADRO SINTÉTICO DAS ANÁLISES				
ITEM	**DESCRIÇÃO:**	**QTDE.:**	**EMPRESA**	**OBERVAÇÕES**
04	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	3728 KG	Alca alimentos LTDA	**Situação: Reprovado** Encontramos nas amostras resquícios de materiais de origens desconhecidas, na coloração preta e que não faziam parte da carne. (FOTOS NO ORIGINAL)

8.2.11 Caso no decorrer da execução seja verificado que as carnes e derivados foram entregues em desconformidade com as amostras apresentadas pela empresa vencedora da licitação, estes serão recusados, devendo a empresa entregar o objeto em qualidade igual aos aprovados na amostra fornecida.
8.2.12 As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS do Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato (ou Ata). Caso contrário, serão consideradas abandonadas.
8.2.13 A amostra apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar e aprovada pela Secretaria solicitante não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado, nem será contabilizada na quantidade a ser entregue.
8.2.14 Os licitantes serão avisados do resultado da análise das amostras através do „"chat"" do comprasnet, O laudo será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Mandirituba – www.mandirituba.pr.gov.br, no Link do Portal da Transparência Avisos e Editais de Licitações, e Licitações na íntegra, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP para ciência de todos os interessados.

8.2.9 A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 7 (sete) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas.

Mandirituba, 28 de junho de 2023

MICHELE TABORDA
Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria de Educação

SHEILA DO ROCIO CARVALHO
Nutricionista Responsável Técnica da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:39735EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 19/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 19/2023 referente à **Contratação de Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, para uso nas repartições públicas da Municipalidade**, em favor da empresa conforme abaixo;

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Assinatura anual de jornal abrangência regional com circulação de terça a sábado, com fornecimento de 10 exemplares para uso nas repartições públicas da Municipalidade	ASS	1,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL						6.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 19/2023 datada de 05/07/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 07/07/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C39126AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023.
EMPRESA: Instasolutions Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 47.611.398/0001-66 e Inscrição Estadual sob o nº 284740284, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada (caminhões), que serão utilizadas nos diversos veículos da garagem municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
71	Correia do ventilador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	818,99	1.637,98	Original/G enuína
72	Coxim do motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	1.152,99	2.305,98	Original/G enuína
73	Cremalheira do volante - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.249,99	2.249,99	Original/G enuína
74	Cruzeta - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	1.409,99	2.819,98	Original/G enuína
75	Cruzeta Cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	1.409,99	2.819,98	Original/G enuína
76	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	2.098,99	8.395,96	Original/G enuína
77	Cuica de Freio Traseira - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	6	UND	3.752,99	22.517,94	Original/G enuína
78	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	958,99	958,99	Original/G enuína
87	Eixo Primairo Cambio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	6.449,99	6.449,99	Original/G enuína
106	Fechadura capô dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	599,99	599,99	Original/G enuína
112	Flange câmbio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.784,91	1.784,91	Original/G enuína
113	Flange do Cardan com orelha - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.913,94	1.913,94	Original/G enuína
114	Flange do central do cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.150,49	2.150,49	Original/G enuína
130	Junta jogo parcial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.399,99	1.399,99	Original/G enuína
131	Juntas do coletor de escape - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	19,99	39,98	Original/G enuína
167	Porca ajuste pinhão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	45,15	451,50	Original/G enuína
168	Porca carcaça - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	53,75	537,50	Original/G enuína
169	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	154,83	1.548,30	Original/G enuína
170	Porca de Roda - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	30	UND	139,77	4.193,10	Original/G enuína
175	Rebite - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT- 5149	50	UND	79,95	3.997,50	Original/G enuína
181	Reparo valvula freio mão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	997,99	997,99	Original/G enuína
182	Reparo valvula governadora - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	899,99	899,99	Original/G enuína
222	Sensor Rotação - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.699,99	1.699,99	Original/G enuína
223	Sensor Temperatura - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.599,99	1.599,99	Original/G enuína
244	Tirante estabilizador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	189,99	189,99	Original/G enuína
248	Trava do eixo piloto - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	120,42	120,42	Original/G enuína
249	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	258,05	1.032,20	Original/G enuína
250	Tubo escape - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	397,83	397,83	Original/G enuína
262	Valvula Do Rele Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	529,99	529,99	Original/G enuína
263	Valvula freio mão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.795,64	2.795,64	Original/G enuína
264	Valvula governadora - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.612,87	1.612,87	Original/G enuína
265	Valvula Niveladora De Suspensao - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.128,95	4.128,95	Original/G enuína
266	Valvula Reduzida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.741,88	2.741,88	Original/G enuína
267	Valvula relê quatro circuito - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.010,69	3.010,69	Original/G enuína
268	Valvula relê simples circuito - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.021,46	2.021,46	Original/G enuína
269	Valvula termostatica - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	903,20	903,20	Original/G enuína
270	Vareta de valvula - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.462,33	1.462,33	Original/G enuína
271	Veda escapamento - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	96,76	96,76	Original/G enuína
352	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	967,72	967,72	Original/G enuína
353	curva freio motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.290,29	1.290,29	Original/G enuína
354	Diafragma cuica de freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	24,99	24,99	Original/G enuína
355	Kit Disco de embreagem Plator- Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	24,99	24,99	Original/G enuína
666	Flexivel Do Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	249,99	999,96	Original/G enuína
734	Reparos da bomba de água - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	736,99	736,99	Original/G enuína
735	Reservatorio de agua - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	736,99	736,99	Original/G enuína
818	Veda escapamento - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	96,76	96,76	Original/G enuína
1675	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	799,99	799,99	Original/G enuína
1710	Cruzeta - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	687,99	687,99	Original/G enuína
1711	Cruzeta Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	687,99	687,99	Original/G enuína
2095	Rolamento do Virabrequim - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.036,53	1.036,53	Original/G enuína
2129	Terminal de Direção LD - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	935,46	935,46	Original/G enuína

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 104.042,81 (Cento e quatro mil quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1850. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 05 de Julho de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F396BD0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023.

EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09,inscrição estadual nº 90420737-30,doravante designada DETENTORA DA ATA.DO OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada (caminhões), que serão utilizadas nos diversos veículos da garagem municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
276	Amortecedor cabine - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	500,00	2.000,00	COFAP
277	Amortecedor Dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	1.000,00	4.000,00	cofap
278	Aneis de Pistão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	6.500,00	6.500,00	KMP
279	Anel De Vedacao Molas - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	400,00	400,00	IMCE
280	Anel Sincronizado Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.000,00	2.000,00	IMCE
281	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	100,00	400,00	REI
282	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	100,00	400,00	REI
283	Arruela cubo Traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	100,00	400,00	REI
284	Arruela De Molas - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	100,00	1.000,00	REI
285	Arruela Difrencial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	REI
286	Balancim comando de valvula - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	6.000,00	6.000,00	KMP
287	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	500,00	500,00	WR
288	Barra de Direção Curta - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.000,00	4.000,00	WR
289	Bico injetor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	6	UND	4.000,00	24.000,0 0	BOSCH
290	Biela - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.000,00	5.000,00	KMP
291	Bobina de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.000,00	3.000,00	NAC
292	Bomba de água - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.000,00	4.000,00	SCHADEK
293	Bomba de alta - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	18.000,0 0	18.000,0 0	DELPHI
294	Bomba de Baixa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	17.000,0 0	17.000,0 0	DELPHI
295	Bomba de oleo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	8.000,00	8.000,00	SCHADEK
296	Bomba hidráulica da direção - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	8.000,00	8.000,00	MEDAL
297	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.000,00	5.000,00	MEDAL
298	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	20.000,0 0	20.000,0 0	DELPHI
299	Borracha Cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	REI
300	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	150,00	600,00	KNNOR
301	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	400,00	1.600,00	LUMINAR
302	Braco Pitmam Direcao - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.000,00	2.000,00	TRW
303	Bronzina de Biela - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.000,00	4.000,00	KMP
304	Bronzina de mancal - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.000,00	5.000,00	KMP
305	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	300,00	3.000,00	REI
306	Bucha de Biela - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	350,00	3.500,00	REI
307	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	100,00	400,00	REI
308	Bucha Do Molejo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	250,00	2.500,00	REI
309	Bucha estabilizador grande - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	400,00	1.600,00	REI
310	Buchas barra estabilizadora - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	250,00	1.000,00	REI
311	Buchas de Comando - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	400,00	400,00	REI
312	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	WABCO
313	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.250,00	1.250,00	WABCO
314	Cabeçote - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	18.000,0 0	18.000,0 0	GENUINO
315	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	UNIFORT
316	Cabo acionamento caçamba - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	450,00	450,00	CURTI
317	Cabo velocimetro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	800,00	800,00	CURTI
318	Caixa Satélite - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	18.000,0 0	18.000,0 0	MIC
319	Calço pinhão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	200,00	200,00	NAC
320	Camisa de pistão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.000,00	2.000,00	KMP
321	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.000,00	4.000,00	FABBOF
322	Cano Retorno Turbina - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	600,00	600,00	FABBOF
323	Cano saída escape - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	500,00	500,00	FABBOF
324	Cano saída motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	FABBOF
325	Canos de bico - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	300,00	300,00	NAC
326	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	6.000,00	6.000,00	LNG
327	Cárter do motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.500,00	5.500,00	GENUINO
328	Catraca de Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	1.200,00	4.800,00	LNG
329	cilindro aux embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.000,00	3.000,00	WABCO
330	Cilindro mestre embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.500,00	3.500,00	WABCO
331	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.750,00	3.750,00	MAXICLIMA
332	Coifa Cardan Cambio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	275,00	275,00	LNG
333	coletor escape - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.600,00	2.600,00	PAVAN
334	Comando de valvulas - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	6.250,00	6.250,00	KMP
335	Compressor de Ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	6.850,00	6.850,00	WABCO
336	Condensadora de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.500,00	2.500,00	GENUINO
337	Cone sincronizador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.900,00	1.900,00	GENUINO
338	Conexão De Molas - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	500,00	500,00	TP
339	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.550,00	1.550,00	CINPAL
340	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	8.000,00	8.000,00	CINPAL
341	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.950,00	5.950,00	CINPAL
342	Corpo Sincronizador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.000,00	5.000,00	CINPAL
343	Correia da direção hidráulica - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	400,00	400,00	GATES

344	Correia Do Motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	675,00	675,00	GATES
345	Correia do ventilador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	350,00	350,00	GATES
346	Coxim do motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	850,00	3.400,00	REI
347	Cremalheira do volante - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.675,00	1.675,00	CINPAL
348	Cruzeta - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG
349	Cruzeta Cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	950,00	950,00	LNG
350	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	1.050,00	4.200,00	OPT
351	Cuica de Freio Traseira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	2.150,00	8.600,00	OPT
356	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	8.500,00	8.500,00	KMP
357	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	6.500,00	6.500,00	PATRAL
358	Eixo Entalhado - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	6.500,00	6.500,00	PATRAL
359	Eixo intermediário - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.500,00	5.500,00	PATRAL
360	Eixo Piloto - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.500,00	4.500,00	PATRAL
361	Eixo Primairo Cambio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.500,00	4.500,00	PATRAL
362	Eixo Segundario Cambio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.500,00	5.500,00	PATRAL
363	Eixo Setor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	6.750,00	6.750,00	BOSCH
364	Eletro ventilador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	950,00	950,00	PATRAL
365	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.250,00	3.250,00	PATRAL
366	engrenagem 1a - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.250,00	3.250,00	MULTGEAR
367	Engrenagem 2ª - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.250,00	3.250,00	MULTGEAR
368	Engrenagem 3ª - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.000,00	3.000,00	MULTGEAR
369	Engrenagem 4ª - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.500,00	2.500,00	MULTGEAR
370	Engrenagem 5ª - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.500,00	2.500,00	MULTGEAR
371	Engrenagem 6° marcha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.500,00	3.500,00	MULTGEAR
372	Engrenagem caixa de tração - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.850,00	1.850,00	MULTGEAR
373	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.950,00	2.950,00	MULTGEAR
374	Engrenagem Ré - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.890,00	1.890,00	MULTGEAR
375	Escapamento silencioso - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.950,00	2.950,00	FABBOF
376	Espelho retrovisor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	450,00	1.800,00	BEPO
377	Espiga do Cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.675,00	1.675,00	LNG
378	Esticador Correia Motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	980,00	980,00	GATES
379	Evaporadora de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	725,00	725,00	GENUINO
380	Fechadura capô dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	515,00	515,00	GENUINO
381	Fechadura da porta completa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.335,00	1.335,00	GENUINO
382	Fechadura De Capo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.697,00	1.697,00	GENUINO
383	Fechadura traseira cabine - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.650,00	2.650,00	GENUINO
384	Feixe De Molas - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	9.800,00	19.600,0 0	FAMA
385	Filtro secador de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	615,00	615,00	TECFIL
386	Flange câmbio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.325,00	1.325,00	LNG
387	Flange do Cardan com orelha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.150,00	1.150,00	LNG
388	Flange do central do cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.593,00	1.593,00	lng
389	Flange pinhão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	590,00	590,00	LNG
390	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	675,00	675,00	FLEX
391	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	289,00	289,00	FLEX
392	Flexivel Do Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	1.000,00	4.000,00	FLEX
393	Garfo de embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	628,00	628,00	REI
394	Garfo de Engate - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.780,00	1.780,00	REI
395	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.878,00	1.878,00	GENUINO
396	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	1.878,00	3.756,00	GENUINO
397	Grade Dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	AMERICAPAR TS
398	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	REI
399	Hélice do ventilador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	1.992,00	3.984,00	WIND
400	Jg arruelas - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	1.000,00	2.000,00	REI
401	Junta do cabeçote - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.000,00	1.000,00	WAS
402	Junta do diferencial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	518,50	518,50	WAS
403	Junta jogo Completo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	5.113,50	5.113,50	SABO
404	Junta jogo parcial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.100,00	1.100,00	SABO
405	Juntas do coletor de escape - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	15,00	30,00	SABO
406	Lixa 3M - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	12,00	24,00	3M
407	Lonas de Freio Dian - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	10,50	42,00	LONA FLEX
408	Lonas de Freio Tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	892,50	3.570,00	LONA FLEX
409	Luva Cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.900,00	1.900,00	LNG
410	Luva de Engate - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.143,00	2.143,00	LNG
411	Luva Deslizante - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.010,50	1.010,50	LNG
412	Maçaneta de porta externa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	446,00	892,00	GENUINO
413	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	749,00	749,00	SKF
414	Mangueira da Turbina - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	294,50	294,50	GENUINO
415	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	278,00	278,00	FLEX
416	Mangueira Do Radiador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	917,00	917,00	JAMAICA
417	Máquina de vidro direita - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	373,00	373,00	GENUINO
418	Máquina de vidro esquerda - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	373,00	373,00	GENUINO
419	Mola Patim Traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	191,50	766,00	REX
420	Palheta limpador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	199,50	798,00	REX
421	Parabrisa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.745,50	3.745,50	AMERICA
422	Parafuso Caixa satélite - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	71,50	715,00	REX
423	Parafuso Cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	92,00	920,00	REX
424	Parafuso coroa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	47,00	470,00	REX
425	Parafuso da Roda - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	30	UND	71,50	2.145,00	REX
426	Parafuso encosto - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	144,50	1.445,00	REX
427	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	693,50	1.387,00	LUMINAR
428	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	1.010,00	2.020,00	BZ
429	Patim de Freio Traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	788,50	3.154,00	ORLI
430	Peito De Aco Suspensao - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	675,50	675,50	GENUINO
431	Pistão do Compressor ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	765,00	765,00	KMP
432	Pistão do diferencial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	924,50	924,50	BZ
433	Pistão do motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.223,50	4.223,50	KMP
434	Planetária - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.614,50	4.614,50	CINPAL
435	Polia Anti Vibradora - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.144,00	4.144,00	BOSCH
436	polia viscosa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.311,00	2.311,00	BOSCH

437	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	637,50	637,50	BZ
438	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	206,50	206,50	LNG
439	Ponteira Para-choque - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	215,50	215,50	BOFF
440	Porca ajuste coroa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	39,50	395,00	REX
441	Porca ajuste pinhão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	33,50	335,00	REX
442	Porca carcaça - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	39,00	390,00	REX
443	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	111,50	1.115,00	REX
444	Porca de Roda - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	30	UND	103,50	3.105,00	REX
445	Porca ponteira Cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	103,50	1.035,00	REX
446	Presostato de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.462,00	4.462,00	GENUINO
447	Prisioneiro de cabeçote - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	16	UND	71,00	1.136,00	REX
448	Radiador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.948,50	2.948,50	PINGUIN
449	Rebite - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	289,00	2.890,00	NAC
450	Regulador De Pressao Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	414,50	414,50	LNG
451	Relógio velocímetro completo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	366,50	366,50	12M
452	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	258,50	258,50	WABCO
453	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	592,50	592,50	WABCO
454	Reparo valvula descarga ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	691,50	691,50	WABCO
455	Reparo valvula freio mão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	789,00	789,00	WABCO
456	Reparo valvula governadora - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	725,00	725,00	wabco
457	Reparo valvula pedal - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	398,50	398,50	WABCO
458	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	850,00	850,00	WABCO
459	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.250,00	1.250,00	WABCO
460	Reparos da bomba de água - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	717,50	717,50	WABCO
461	Reservatorio de agua - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	788,50	788,50	REPLASTIC
462	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	470,00	470,00	REPLASTIC
463	Resistência do eletro ventilador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	197,00	197,00	REPLASTIC
464	Retentor Da Roda - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	398,50	1.594,00	SAV
465	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	398,50	1.594,00	SAV
466	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	620,00	2.480,00	SAV
467	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	398,50	1.594,00	SAV
468	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	999,00	1.998,00	SAV
469	Retentor Traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	1.673,50	3.347,00	SAV
470	Roda - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	6	UND	765,00	4.590,00	LNG
471	Rolamento Cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	870,00	870,00	NTN
472	Rolamento conico do piloto - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	980,00	980,00	NTN
473	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	789,00	1.578,00	NTN
474	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	789,00	1.578,00	NTN
475	Rolamento de embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.195,00	1.195,00	NTN
476	Rolamento diferencial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	361,50	361,50	NTN
477	Rolamento do berço - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	414,50	414,50	NTN
478	Rolamento do Virabrequim - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	765,00	765,00	NTN
479	Rolamento do volante - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	709,50	709,50	NTN
480	Rolamento dos cubos - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	415,00	415,00	NTN
481	Rolamento eixo intermediário - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	415,00	415,00	NTN
482	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	676,00	676,00	NTN
483	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.028,00	1.028,00	NTN
484	Rolamento entalhado - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	490,00	490,00	NTN
485	Rolamento piloto - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	414,50	414,50	NTN
486	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	675,50	2.702,00	NTN
487	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	1.020,00	4.080,00	NTN
488	Rolamnto De Roda - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	490,00	1.960,00	NTN
489	Rolete Do Patim Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	295,00	1.180,00	NTN
490	Selo de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	787,00	787,00	NAC
491	Semi-eixo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.110,00	2.110,00	CINPAL
492	Sensor Common Rail - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	380,00	380,00	MTE
493	Sensor Escapamento - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.190,00	3.190,00	MTE
494	Sensor Oleo Motor - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.418,00	1.418,00	MTE
495	Sensor Pressão de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.175,00	1.175,00	MTE
496	Sensor Rotação - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.112,00	1.112,00	MTE
497	Sensor Temperatura - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.280,00	1.280,00	MTE
498	Silencioso - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.300,00	1.300,00	MTE
499	Sincronizador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.300,00	1.300,00	KMP
500	Sino Diferencial - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	8.200,00	8.200,00	CINPAL
501	suporte cabine dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	2.200,00	8.800,00	REI
502	suporte cabine traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	2.220,00	8.880,00	REI
503	Suporte Cardan - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	685,00	685,00	REI
504	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	860,50	3.442,00	REI
505	Suporte Motor Traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	1.118,00	4.472,00	REI
506	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	698,00	2.792,00	FRUM
507	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	2.249,00	8.996,00	FRUM
508	Tampa Do Radiador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	198,00	198,00	CLICK
509	Tampa tanque de combustível - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	369,00	369,00	CLICK
510	Tampa traseira do compressor de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	590,00	590,00	KMP
511	Tanque de Combustível - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	590,00	590,00	CLICK
512	Terminal de Direção LD - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	722,00	1.444,00	REI
513	Terminal de Direção LE - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	608,00	1.216,00	REI
514	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	608,00	1.216,00	REI
515	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	2	UND	608,00	1.216,00	REI
516	Terminal De Embreagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	758,00	758,00	NAT
517	Termostato de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	749,00	749,00	MTE
518	Tirante estabilizador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.273,00	1.273,00	RX
519	Trambulador marcha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.069,00	1.069,00	RX
520	Trava Aranha Roda - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	152,00	608,00	REI
521	Trava do Comando - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	4	UND	229,00	916,00	REI
522	Trava do eixo piloto - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	93,00	93,00	REI
523	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	198,00	198,00	REI
524	Tubo escape - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	315,00	315,00	FABBOF
525	Turbina - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	8.250,50	8.250,50	BIAGIO

526	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.115,00	1.115,00	KNNOR
527	Valvula alivio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.032,00	1.032,00	KNNOR
528	Valvula APU - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	4.229,50	4.229,50	KNNOR
529	Valvula de Admissão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	312,00	312,00	KMP
530	Valvula de escape - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	372,50	372,50	KMP
531	Valvula de pressão do arla - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	388,00	388,00	MTE
532	Valvula de Retorno - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	375,00	375,00	MTE
533	Valvula descarga ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.200,00	1.200,00	KNNOR
534	Valvula descarga rápida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	599,00	599,00	KNNOR
535	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	424,50	424,50	KNNOR
536	Valvula Do Rele Freio - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	408,50	408,50	KNNOR
537	Valvula freio mão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	2.092,00	2.092,00	KNNOR
538	Valvula governadora - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.199,00	1.199,00	KNNOR
539	Valvula Niveladora De Suspensao - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	3.060,50	3.060,50	KMP
540	Valvula Reduzida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.990,00	1.990,00	KMP
541	Valvula relê quatro circuito - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.970,00	1.970,00	KMP
542	Valvula relê simples circuito - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.200,00	1.200,00	KMP
543	Valvula termostatica - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	679,50	679,50	KMP
544	Vareta de valvula - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.097,00	1.097,00	NAC
545	Veda escapamento - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	79,00	79,00	3M
546	Vedador De Valvula Molas - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	238,00	238,00	KMP
547	Ventoinha de ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	1.950,00	1.950,00	WIND
548	Virabrequim - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	10.452,0 0	10.452,0 0	SUZIN
549	Alavanca de Comando - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.112,00	1.112,00	NAC
550	Amortecedor cabine - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	689,00	2.756,00	COFAP
551	Amortecedor Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.284,00	5.136,00	COFAP
552	Aneis de Pistão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	7.105,50	7.105,50	KMP
553	Anel De Vedacao Molas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	380,50	380,50	IMCE
554	Anel Sincronizado Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.490,00	2.490,00	IMCE
555	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	119,00	476,00	REI
556	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	112,00	448,00	REI
557	Arruela cubo Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	138,00	552,00	REI
558	Arruela De Molas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	215,00	2.150,00	REI
559	Arruela Difrencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	480,00	1.920,00	REI
560	Balancim comando de valvula - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	7.330,00	7.330,00	KMP
561	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	610,50	610,50	WR
562	Barra de Direção Curta - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.180,00	4.180,00	WR
563	Bico injetor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	3.758,00	22.548,0	BOSCH
					0	
565	Bobina de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.890,00	2.890,00	NAC
566	Bomba de água - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.970,00	3.970,00	SCHADEK
567	Bomba de alta - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	22.250,0 0	22.250,0 0	DELPPHI
568	Bomba de Baixa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	19.290,0 0	19.290,0 0	DELPHI
569	Bomba de oleo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	8.280,00	8.280,00	SCHADEK
570	Bomba hidráulica da direção - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	8.200,00	8.200,00	MEDAL
571	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	5.700,00	5.700,00	MEDAL
572	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	23.250,0 0	23.250,0 0	DELPHI
573	Borracha Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.200,00	1.200,00	REI
574	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	138,00	828,00	KNNOR
575	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	797,00	3.188,00	LUMINAR
576	Braco Pitmam Direcao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.100,00	2.100,00	TRW
577	Bronzina de Biela - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.550,00	3.550,00	KMP
578	Bronzina de mancal - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.990,00	3.990,00	KMP
579	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	390,00	3.900,00	REI
580	Bucha de Biela - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	390,00	390,00	REI
581	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	180,00	720,00	REI
582	Bucha Do Molejo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	220,00	2.200,00	REI
583	Bucha estabilizador grande - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	350,00	1.400,00	REI
584	Buchas barra estabilizadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	372,50	1.490,00	REI
585	Buchas de Comando - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	490,50	1.962,00	REI
586	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.100,00	1.100,00	WABCO
587	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.660,00	1.660,00	WABCO
588	Cabeçote - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	23.300,00	23.300,00	GENUINO
589	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.375,00	1.375,00	UNIFORT
590	Cabo acionamento caçamba - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	490,00	490,00	CURTI
591	Cabo velocimetro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.100,00	1.100,00	CURTI
592	Caixa Satélite - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	16.650,0 0	16.650,0 0	MIC
593	Calço pinhão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	138,00	138,00	NAC
594	Camisa de pistão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	690,00	690,00	KMP
595	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.880,00	2.880,00	FABBOF
596	Cano Retorno Turbina - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	478,00	478,00	FABBOF
597	Cano saída escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	480,00	480,00	FABBOF
598	Cano saída motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.074,00	1.074,00	FABBOF
599	Cano de bico - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	6	UND	320,00	1.920,00	NAC
600	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	5.350,00	5.350,00	LNG
601	Cárter do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.420,00	4.420,00	GENUINO
602	Catraca de Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.250,00	5.000,00	LNG
603	cilindro aux embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.990,00	2.990,00	WABCO
604	Cilindro mestre embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.220,00	3.220,00	WABCO
605	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.870,00	4.870,00	MAXICLIMA
606	Coifa Cardan Cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	366,00	366,00	LNG
607	coletor escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.969,00	1.969,00	PAVAN
608	Comando de valvulas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	7.300,00	7.300,00	KMP
609	Compressor de Ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	8.820,00	8.820,00	WABCO
610	Condensadora de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.829,50	2.829,50	GENUINO
611	Cone sincronizador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.950,00	1.950,00	GENUINO
612	Conexao De Molas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	695,00	695,00	TP

613	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	16.720,0 0	16.720,0 0	CINPAL
614	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	8.899,00	8.899,00	CINPAL
615	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.269,00	6.269,00	CINPAL
616	Corpo Sincronizador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	5.422,00	5.422,00	CINPAL
617	Correia da direção hidráulica - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	482,00	482,00	GATES
618	Correia Do Motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	689,00	689,00	GATES
619	Correia do ventilador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	360,00	360,00	GATES
620	Coxim do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	790,00	3.160,00	REI
621	Cremalheira do volante - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.315,00	1.315,00	CINPAL
622	Cruzeta - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.090,00	1.090,00	LNG
623	Cruzeta Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.050,00	1.050,00	LNG
624	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.350,00	5.400,00	OPT
625	Cuica de Freio Traseira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.310,50	5.242,00	OPT
626	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	717,50	717,50	FABBOF
627	curva freio motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	822,00	822,00	OPT
628	Diafragma cuica de freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	178,00	178,00	OPT
629	Kit Disco de embreagem e Plato- Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	9.800,00	9.800,00	SACHS
630	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	8.250,00	8.250,00	KMP
631	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.280,00	6.280,00	PATRAL
632	Eixo Entalhado - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.369,50	6.369,50	PATRAL
633	Eixo intermediário - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	5.450,00	5.450,00	PATRAL
634	Eixo Piloto - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.950,00	4.950,00	PATRAL
635	Eixo Primairo Cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.785,50	4.785,50	PATRAL
636	Eixo Segundario Cambio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.670,00	1.670,00	PATRAL
637	Eixo Setor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	980,00	980,00	BOSCH
638	Eletro ventilador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.076,50	1.076,50	PATRAL
639	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.760,00	2.760,00	PATRAL
640	engrenagem 1a - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.890,00	2.890,00	MULTGEAR
641	Engrenagem 2ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.890,00	2.890,00	MULTGEAR
642	Engrenagem 3ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.950,00	2.950,00	MULTGEAR
643	Engrenagem 4ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.670,00	2.670,00	MULTGEAR
644	Engrenagem 5ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.411,50	2.411,50	MULTGEAR
645	Engrenagem 6° marcha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.990,00	3.990,00	MULTGEAR
646	Engrenagem caixa de tração - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.780,00	1.780,00	MULTGEAR
647	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.994,50	2.994,50	MULTGEAR
648	Engrenagem Ré - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.070,00	2.070,00	MULTGEAR
649	Escapamento silencioso - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	6.850,00	6.850,00	FABBOF
650	Espelho retrovisor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.064,00	4.256,00	BEPO
651	Espiga do Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.360,00	1.360,00	LNG
652	Esticador Correia Motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.150,00	1.150,00	GATES
653	Evaporadora de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	590,00	590,00	GENUINO
654	Fechadura capô dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	500,00	500,00	GENUINO
655	Fechadura da porta completa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.050,00	1.050,00	GENUINO
656	Fechadura De Capo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.700,00	1.700,00	GENUINO
657	Fechadura traseira cabine - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.800,00	2.800,00	GENUINO
658	Feixe De Molas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	8.000,00	16.000,0 0	FAMA
659	Filtro secador de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	600,00	600,00	TECFIL
660	Flange câmbio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG
661	Flange do Cardan com orelha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.150,00	1.150,00	LNG
662	Flange do central do cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.250,00	1.250,00	LNG
663	Flange pinhão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	590,00	590,00	LNG
667	Garfo de embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	628,00	628,00	REI
668	Garfo de Engate - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.500,00	1.500,00	REI
669	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.500,00	3.000,00	GENUINO
670	Grade Dianteira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.120,00	1.120,00	AMERICAPAR TS
671	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	2.900,00	5.800,00	GENUINO
672	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.000,00	1.000,00	REI
673	Hélice do ventilador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	2.250,00	4.500,00	WIND
674	Jg arruelas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	500,00	500,00	REI
675	Junta do cabeçote - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.300,00	1.300,00	WAS
676	Junta do diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	500,00	500,00	WAS
677	Junta jogo Completo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	5.280,00	5.280,00	SABO
678	Junta jogo parcial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.100,00	1.100,00	SABO
679	Juntas do coletor de escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	14,00	14,00	SABO
680	Lixa 3M - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	9,00	18,00	3M
681	Lonas de Freio Dian - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	899,00	3.596,00	LONAFLEX
682	Lonas de Freio Tras - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.100,00	4.400,00	LONAFLEX
683	Luva Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.050,00	2.050,00	LNG
684	Luva de Engate - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.000,00	2.000,00	LNG
685	Luva Deslizante - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	890,00	890,00	LNG
686	Maçaneta de porta externa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	400,00	400,00	GENUINO
687	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	687,00	687,00	SKF
688	Mangueira da Turbina - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	398,50	398,50	GENUINO
689	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	278,50	278,50	FLEX
690	Mangueira Do Radiador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	899,00	899,00	JAMAICA
691	Máquina de vidro direita - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	390,50	390,50	GENUINO
692	Máquina de vidro esquerda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	390,50	390,50	GENUINDO
693	Mola Patim Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	191,50	766,00	REX
694	Palheta limpador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	250,00	1.000,00	REX
695	Parabrisa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.850,00	2.850,00	AMERICA
696	Parafuso Caixa satélite - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	67,50	675,00	REX
697	Parafuso Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	100,00	1.000,00	REX
698	Parafuso coroa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	65,00	650,00	REX
699	Parafuso da Roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	30	UND	90,00	2.700,00	REX
700	Parafuso encosto - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	145,00	1.450,00	REX
701	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	695,50	1.391,00	LUMINAR
702	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.050,00	2.100,00	BZ
703	Patim de Freio Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	690,00	2.760,00	ORLI
704	Peito De Aco Suspensao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	675,00	675,00	GENUINO

705	Pistão do Compressor ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	765,00	765,00	KMP
706	Pistão do diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	924,50	924,50	BZ
707	Pistão do motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.225,00	4.225,00	KMP
708	Planetária - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.615,00	4.615,00	CINPAL
709	Polia Anti Vibradora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.155,50	4.155,50	BOSCH
710	polia viscosa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.020,50	1.020,50	BOSCH
711	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	645,50	645,50	BZ
712	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	212,50	212,50	LNG
713	Ponteira Para-choque - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	215,50	215,50	BOFF
714	Porca ajuste coroa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	39,50	39,50	REX
715	Porca ajuste pinhão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	33,50	335,00	REX
716	Porca carcaça - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	39,50	395,00	REX
717	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	159,90	1.599,00	REX
718	Porca de Roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	30	UND	105,50	3.165,00	REX
719	Porca ponteira Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	105,50	105,50	REX
720	Presostato de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.480,00	4.480,00	GENUINDO
721	Prisioneiro do cabeçote - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	75,50	75,50	REX
722	Radiador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	4.650,00	4.650,00	PINGUIN
723	Rebite - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	375,50	3.755,00	NAC
724	Regulador De Pressao Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	418,50	418,50	LNG
725	Relógio velocímetro completo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	368,50	368,50	12M
726	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	259,00	259,00	WABCO
727	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	592,50	592,50	WABOC
728	Reparo valvula descarga ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	695,00	695,00	WABCO
729	Reparo valvula freio mão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	795,00	795,00	WABCO
730	Reparo valvula governadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	755,00	755,00	WABCO
731	Reparo valvula pedal - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	415,50	415,50	WABCO
732	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	927,50	927,50	WABCO
733	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.549,50	1.549,50	WABCO
736	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	474,00	474,00	REPLASTIC
737	Resistência do eletro ventilador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	216,50	216,50	REPLASTIC
738	Retentor Da Roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	422,00	1.688,00	SAV
739	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	422,00	1.688,00	SAV
740	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	627,00	2.508,00	SAV
741	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	422,00	1.688,00	SAV
742	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.247,00	2.494,00	SAV
743	Retentor Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.038,00	4.152,00	SAV
744	Rolamento Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	10	UND	996,00	9.960,00	LNG
745	Rolamento conico do piloto - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	765,50	765,50	NTN
746	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	958,00	958,00	NTN
747	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	1.018,50	2.037,00	NTN
748	Rolamento de embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	798,00	1.596,00	NTN
749	Rolamento diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	365,00	365,00	NTN
750	Rolamento do berço - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	452,00	452,00	NTN
751	Rolamento do Virabrequim - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	452,00	452,00	NTN
752	Rolamento do volante - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	810,00	810,00	NTN
753	Rolamento dos cubos - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	452,00	904,00	NTN
754	Rolamento eixo intermediário - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	452,00	452,00	NTN
755	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	685,00	685,00	NTN
756	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	990,00	990,00	NTN
757	Rolamento entalhado - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	568,00	568,00	NTN
758	Rolamento piloto - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	452,00	452,00	NTN
759	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	678,00	2.712,00	NTN
760	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	990,00	3.960,00	NTN
761	Rolamento De Roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	576,00	2.304,00	NTN
762	Rolete Do Patim Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	298,00	1.192,00	NTN
763	Selo de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	883,00	883,00	NAC
764	Semi-eixo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.225,50	2.225,50	CINPAL
765	Sensor Common Rail - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	399,00	399,00	MTE
766	Sensor Escapamento - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.585,00	1.585,00	MTE
767	Sensor Oleo Motor - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.432,00	1.432,00	MTE
768	Sensor Pressão de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.175,00	1.175,00	MTE
769	Sensor Rotação - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.369,00	1.369,00	MTE
770	Sensor Temperatura - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.288,00	1.288,00	MTE
771	Silencioso - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.369,00	1.369,00	FABBOF
772	Sincronizador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.369,00	1.369,00	KMP
773	Sino Diferencial - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	8.550,50	8.550,50	CINPAL
774	suporte cabine dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	2.220,00	8.880,00	REI
775	suporte cabine traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	2.320,00	9.280,00	REI
776	Suporte Cardan - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	699,00	699,00	REI
777	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	999,00	3.996,00	REI
778	Suporte Motor Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	1.428,00	5.712,00	REI
779	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	699,00	2.796,00	FRUM
780	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	2.220,00	8.880,00	FRUM
781	Tampa Do Radiador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	199,00	199,00	CLICK
782	Tampa tanque de combustível - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	375,00	375,00	CLICK
783	Tampa traseira do compressor de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	669,00	669,00	KMP
784	Tanque de Combustível - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.320,00	2.320,00	CLICK
785	Terminal de Direção LD - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	699,00	1.398,00	REI
786	Terminal de Direção LE - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	699,00	1.398,00	REI
787	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	699,00	1.398,00	REI
789	Terminal De Embreagem - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	645,00	645,00	NAT
790	Termostato de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	645,00	645,00	MTE
805	Valvula de Retorno - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	359,00	359,00	MTE
806	Valvula descarga ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.199,00	1.199,00	KNNOR
807	Valvula descarga rápida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	700,00	700,00	KNNOR
808	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	415,00	415,00	KNNOR
809	Valvula Do Rele Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	410,00	410,00	KNNOR
810	Valvula freio mão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.080,00	2.080,00	KNNOR

811	Valvula governadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.190,00	1.190,00	KNNOR
812	Valvula Niveladora De Suspensao - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.112,00	3.112,00	KMP
813	Valvula Reduzida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.035,00	2.035,00	KMP
814	Valvula relê quatro circuito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.235,00	2.235,00	KMP
815	Valvula relê simples circuito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.550,00	1.550,00	KMP
816	Valvula termostatica - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	679,00	679,00	KMP
817	Vareta de valvula - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.100,00	1.100,00	NAC
819	Vedador De Valvula Molas - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	235,00	235,00	KMP
820	Ventoinha de ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	2.075,00	2.075,00	WIND
821	Virabrequim - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	17.150,0 0	17.150,0 0	SUZIN
1896	Alavanca de Comando - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.698,00	1.698,00	NAC
1897	Amortecedor cabine - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	903,00	3.612,00	COFAP
1898	Amortecedor Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.827,00	7.308,00	COFAP
1899	Aneis de Pistão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	11.612,0 0	11.612,0 0	KMP
1900	Anel De Vedacao Molas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	473,00	473,00	IMCE
1901	Anel Sincronizado Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.333,00	3.333,00	IMCE
1902	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	122,00	488,00	REI
1903	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	139,00	556,00	REI
1904	Arruela cubo Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	169,00	676,00	REI
1905	Arruela De Molas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	290,00	2.900,00	REI
1906	Arruela Difrencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.774,00	7.096,00	REI
1907	Balancim comando de valvula - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	9.892,00	9.892,00	KMP
1908	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	817,00	817,00	WR
1909	Barra de Direção Curta - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.453,00	5.453,00	WR
1910	Bico injetor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	6.956,00	41.736,0 0	BOSCH
1911	Biela - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.000,00	7.000,00	KMP
1912	Bobina de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.177,00	4.177,00	NAC
1913	Bomba de água - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.356,00	5.356,00	SCHADEK
1914	Bomba de alta - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	19.140,0 0	19.140,0 0	DELPHI
1915	Bomba de Baixa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	9.075,00	9.075,00	DELPHI
1916	Bomba hidráulica da direção - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.000,00	7.000,00	MEDAL
1917	Borracha Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.775,00	1.775,00	REI
1918	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	167,00	668,00	KNORR
1919	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	947,00	3.788,00	LUMINAR
1920	Braco Pitmam Direcao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	2.635,00	5.270,00	TRW
1921	Bronzina de Biela - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.033,00	5.033,00	KMP
1922	Bronzina de mancal - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.690,00	5.690,00	KMP
1923	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	485,00	4.850,00	REI
1924	Bucha de Biela - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	470,00	470,00	REI
1925	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	164,00	656,00	REI
1926	Bucha Do Molejo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	334,00	3.340,00	REI
1927	Bucha estabilizador grande - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	430,00	1.720,00	REI
1928	Buchas barra estabilizadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	410,00	1.640,00	REI
1929	Buchas de Comando - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	560,00	560,00	REI
1930	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.050,00	2.050,00	WABCO
1931	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.050,00	2.050,00	WABCO
1932	Cabeçote - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	21.175,0 0	21.175,0 0	GENUINO
1933	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.769,00	1.769,00	UNIFORT
1934	Cabo velocimetro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.350,00	1.350,00	CURTI
1935	Caixa Satélite - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	20.100,0 0	20.100,0 0	MIC
1936	Calço pinhão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	210,00	210,00	NAC
1937	Camisa de pistão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	490,00	490,00	KMP
1938	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.050,00	2.050,00	FABBOF
1939	Cano Retorno Turbina - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	732,00	732,00	FABBOF
1940	Cano saída escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	599,00	599,00	FABBOF
1941	Cano saída motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.650,00	1.650,00	FABBOF
1942	Cano de bico - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	6	UND	399,00	2.394,00	NAC
1943	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.625,00	7.625,00	LNG
1944	Cárter do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.925,00	6.925,00	GENUINO
1945	Catraca de Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.650,00	6.600,00	LNG
1946	cilindro aux embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.975,00	3.975,00	WABCO
1947	Cilindro mestre embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.010,00	4.010,00	WABCO
1948	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão IvecoTector170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.410,00	6.410,00	MAXICLIMA
1949	Coifa Cardan Cambio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	399,00	399,00	LNG
1950	coletor escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.880,00	2.880,00	PAVAN
1951	Comando de valvulas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.850,00	7.850,00	KMP
1952	Compressor de Ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	9.550,00	9.550,00	WABCO
1953	Condensadora de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.528,00	3.528,00	GENUINO
1954	Cone sincronizador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.560,00	2.560,00	GENUINO
1955	Conexao De Molas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	924,00	924,00	TP
1956	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	20.322,0 0	20.322,0 0	CINPAL
1957	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.838,00	7.838,00	CINPAL
1958	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.741,00	7.741,00	CINPAL
1959	Corpo Sincronizador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.311,00	7.311,00	CINPAL
1960	Correia da direção hidráulica - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	572,00	572,00	GATES
1961	Correia Do Motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	946,00	946,00	GATES
1962	Correia do ventilador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	490,00	490,00	GATES
1963	Coxim do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.215,00	4.860,00	REI
1964	Cremalheira do volante - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.118,00	2.118,00	CINPAL
1965	Cruzeta - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.496,00	1.496,00	LNG
1966	Cruzeta Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.494,00	1.494,00	LNG
1967	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.924,00	7.696,00	OPT
1968	Cuica de Freio Traseira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	3.763,00	15.052,0 0	OPT
1969	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	937,00	937,00	FABBOF
1970	curva freio motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.260,00	1.260,00	OPT
1971	Diafragma cuica de freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	205,00	205,00	OPT

1972	Kit Disco de embreagem Plator- Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	10.675,0 0	10.675,0 0	SACHS
1973	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	10.290,0 0	10.290,0 0	KMP
1974	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.950,00	7.950,00	PATRAL
1975	Eixo Entalhado - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	8.380,00	8.380,00	PATRAL
1976	Eixo intermediário - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.125,00	7.125,00	PATRAL
1977	Eixo Piloto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.025,00	6.025,00	PATRAL
1978	Eixo Primairo Cambio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.330,00	6.330,00	PATRAL
1979	Eixo Segundario Cambio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	7.000,00	7.000,00	PATRAL
1980	Eixo Setor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	9.090,00	9.090,00	BOSCH
1981	Eletro ventilador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.390,00	1.390,00	PATRAL
1982	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.220,00	3.220,00	PATRAL
1983	engrenagem 1a - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.300,00	4.300,00	MULTGEAR
1984	Engrenagem 2ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.025,00	4.025,00	MULTGEAR
1985	Engrenagem 3ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.975,00	3.975,00	MULTGEAR
1986	Engrenagem 4ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.460,00	3.460,00	MULTGEAR
1987	Engrenagem 5ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.110,00	3.110,00	MULTGEAR
1988	Engrenagem 6° marcha - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.790,00	5.790,00	MULTGEAR
1989	Engrenagem caixa de tração - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.425,00	2.425,00	MULTGEAR
1990	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.990,00	3.990,00	MULTGEAR
1991	Engrenagem Ré - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.700,00	2.700,00	MULTGEAR
1992	Escapamento silencioso - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	9.050,00	9.050,00	FABBOF
1993	Espelho retrovisor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	3.161,00	6.322,00	BEPO
1994	Espiga do Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.258,00	2.258,00	LNG
1995	Esticador Correia Motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.376,00	1.376,00	GATES
1996	Evaporadora de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	950,00	950,00	GENUINO
1997	Fechadura capô dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	685,00	685,00	GENUINO
1998	Fechadura da porta completa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.098,10	1.098,10	GENUINO
1999	Fechadura De Capo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.290,00	2.290,00	GENUINO
2000	Fechadura traseira cabine - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.580,00	3.580,00	GENUINO
2001	Feixe De Molas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	13.400,0 0	26.800,0 0	FAMA
2002	Filtro secador de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	817,00	817,00	TECFIL
2003	Flange câmbio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.784,00	1.784,00	LNG
2004	Flange do Cardan com orelha - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.713,00	1.713,00	LNG
2005	Flange do central do cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.150,00	2.150,00	LNG
2006	Flange pinhão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	795,00	795,00	LNG
2007	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	907,00	907,00	FLEX
2008	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	376,00	376,00	FLEX
2009	Flexivel Do Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.354,00	5.416,00	FLEX
2010	Garfo de embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	847,00	847,00	REI
2011	Garfo de Engate - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.404,00	2.404,00	REI
2012	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	2.533,00	5.066,00	GENUINO
2013	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	2.500,00	5.000,00	GENUINO
2014	Grade Dianteira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.359,00	1.359,00	AMERICAPAR TS
2015	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.397,00	1.397,00	REI
2016	Hélice do ventilador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	4.257,00	8.514,00	WIND
2017	Jg arruelas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	752,00	752,00	REI
2018	Junta do cabeçote - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.103,00	2.103,00	WAS
2019	Junta do diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	505,00	505,00	WAS
2020	Junta jogo Completo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.898,00	6.898,00	SABO
2021	Junta jogo parcial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.677,00	1.677,00	SABO
2022	Juntas do coletor de escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	24,90	24,90	SABO
2023	Lixa 3M - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	14,00	140,00	3M
2024	Lonas de Freio Dian - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.208,00	4.832,00	LONA FLEX
2025	Lonas de Freio Tras - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.402,00	5.608,00	LONA FLEX
2026	Luva Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.709,00	2.709,00	LNG
2027	Luva de Engate - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.892,00	2.892,00	LNG
2028	Luva Deslizante - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.359,00	1.359,00	LNG
2029	Maçaneta de porta externa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	602,00	602,00	GENUINO
2030	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.010,00	1.010,00	SKF
2031	Mangueira da Turbina - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	980,00	980,00	GENUINO
2032	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	365,00	365,00	FLEX
2033	Mangueira Do Radiador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.354,00	1.354,00	JAMAICA
2034	Máquina de vidro direita - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	354,00	354,00	GENUINO
2035	Máquina de vidro esquerda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	354,00	354,00	GENUINO
2036	Mola Patim Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	258,00	1.032,00	REX
2037	Palheta limpador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	290,00	1.160,00	REX
2038	Parabrisa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.253,00	4.253,00	AMERICA
2039	Parafuso Caixa satélite - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	96,00	960,00	REX
2040	Parafuso Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	99,00	990,00	REX
2041	Parafuso coroa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	70,00	700,00	REX
2042	Parafuso da Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	30	UND	96,00	2.880,00	REX
2043	Parafuso encosto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	195,00	1.950,00	REX
2044	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	935,00	935,00	LUMINAR
2045	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.410,00	1.410,00	BZ
2046	Patim de Freio Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	1.070,00	2.140,00	ORLI
2047	Peito De Aco Suspensao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	911,00	911,00	GENUINO
2048	Pistão do Compressor ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.204,00	1.204,00	KMP
2049	Pistão do diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.247,00	1.247,00	BZ
2050	Pistão do motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.698,00	5.698,00	KMP
2051	Planetária - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.225,00	6.225,00	CINPAL
2052	Polia Anti Vibradora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.591,00	5.591,00	BOSCH
2053	polia viscosa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	10.429,0 0	10.429,0 0	BOSCH
2054	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.193,00	4.193,00	BZ
2055	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	279,00	279,00	LNG
2056	Ponteira Para-choque - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	290,00	290,00	BOFF
2057	Porca ajuste coroa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	53,00	530,00	REX
2058	Porca ajuste pinhão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	45,00	450,00	REX
2059	Porca carcaça - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	53,00	530,00	REX
2060	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	154,00	1.540,00	REX

2061	Porca de Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	30	UND	96,00	2.880,00	REX
2062	Porca ponteira Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	141,00	1.410,00	REX
2063	Presostato de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	6.021,00	6.021,00	GENUINO
2064	Prisioneira de cabeçote - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	23,00	23,00	REX
2065	Radiador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	5.053,00	5.053,00	PINGUIN
2066	Rebite - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	473,00	4.730,00	NAC
2067	Regulador De Pressao Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	559,00	559,00	LNG
2068	Relógio velocímetro completo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	498,00	498,00	12M
2069	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	348,00	348,00	WABCO
2070	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	799,00	799,00	WABCO
2071	Reparo valvula descarga ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	933,00	933,00	WABCO
2072	Reparo valvula freio mão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.066,00	1.066,00	WABCO
2073	Reparo valvula governadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	978,00	978,00	WABCO
2074	Reparo valvula pedal - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	537,00	537,00	WABCO
2075	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.242,00	1.242,00	WABCO
2076	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.085,00	2.085,00	WABCO
2077	Reparos da bomba de água - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	967,00	967,00	WABCO
2078	Reservatorio de agua - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	537,00	537,00	REPLASTIC
2079	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	348,00	348,00	REPLASTIC
2080	Resistência do eletro ventilador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	288,00	288,00	REPLASTIC
2081	Retentor Da Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	537,00	2.148,00	REPLASTC
2082	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	537,00	2.148,00	SAV
2083	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	836,00	836,00	SAV
2084	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	537,00	2.148,00	SAV
2085	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	752,00	752,00	SAV
2086	Retentor Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	980,00	3.920,00	SAV
2087	Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	10	UND	1.322,00	13.220,0 0	BZ
2088	Rolamento Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.032,00	1.032,00	LNG
2089	Rolamento conico do piloto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.290,00	1.290,00	NTN
2090	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.354,00	1.354,00	NTN
2091	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.064,00	1.064,00	NTN
2092	Rolamento de embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.612,00	1.612,00	NTN
2093	Rolamento diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	490,00	490,00	NTN
2094	Rolamento do berço - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	559,00	559,00	NTN
2096	Rolamento do volante - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	956,00	956,00	NTN
2097	Rolamento dos cubos - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	559,00	559,00	NTN
2098	Rolamento eixo intermediário - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	559,00	559,00	NTN
2099	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	911,00	911,00	NTN
2100	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.387,00	1.387,00	NTN
2101	Rolamento entalhado - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	754,00	754,00	NTN
2102	Rolamento piloto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	559,00	559,00	NTN
2103	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	911,00	3.644,00	NTN
2104	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.378,00	5.512,00	NTN
2105	Rolamnto De Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	754,00	3.016,00	NTN
2106	Rolete Do Patim Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	397,00	1.588,00	NTN
2107	Selo de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.182,00	1.182,00	NAC
2108	Semi-eixo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.131,00	3.131,00	CINPAL
2109	Sensor Common Rail - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	537,00	537,00	MTE
2110	Sensor Escapamento - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.277,00	4.277,00	MTE
2111	Sensor Oleo Motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.910,00	1.910,00	MTE
2112	Sensor Pressão de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.580,00	1.580,00	MTE
2113	Sensor Rotação - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.827,00	1.827,00	MTE
2114	Sensor Temperatura - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.720,00	1.720,00	MTE
2115	Silencioso - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.827,00	1.827,00	FABBOF
2116	Sincronizador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.826,00	1.826,00	KMP
2117	Sino Diferencial - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	12.214,0 0	12.214,0 0	CINPAL
2118	suporte cabine dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	2.903,00	11.612,0 0	REI
2119	suporte cabine traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	5.268,00	21.072,0 0	REI
2120	Suporte Cardan - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	924,00	924,00	REI
2121	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.156,00	4.624,00	REI
2122	Suporte Motor Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	1.913,00	7.652,00	REI
2123	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	2.688,00	10.752,0 0	FRUM
2124	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	3.010,00	12.040,0 0	FRUM
2125	Tampa Do Radiador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	258,00	258,00	CLICK
2126	Tampa tanque de combustível - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	473,00	473,00	CLICK
2127	Tampa traseira do compressor de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	903,00	903,00	KMP
2128	Tanque de Combustível - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.032,00	4.032,00	CLICK
2130	Terminal de Direção LE - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	935,00	1.870,00	REI
2131	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	935,00	1.870,00	REI
2132	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	2	UND	935,00	1.870,00	REI
2133	Terminal De Embreagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.042,00	1.042,00	C
2134	Termostato de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	202,00	202,00	MTE
2135	Tirante estabilizador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	214,00	214,00	RX
2136	Trambulador marcha - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.376,00	1.376,00	RX
2137	Trava Aranha Roda - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	4	UND	193,00	772,00	REI
2138	Trava do Comando - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	278,00	278,00	REI
2139	Trava do eixo piloto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	120,00	120,00	REI
2140	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	258,00	258,00	REI
2141	Tubo escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	397,00	397,00	FABBOF
2142	Turbina - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	11.494,0 0	11.494,0 0	BIAGIO
2143	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.397,00	1.397,00	KNNOR
2144	Valvula alivio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.365,00	1.365,00	KNNOR
2145	Valvula APU - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.946,00	4.946,00	KNNOR
2146	Valvula de Admissão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	408,00	408,00	KMP
2147	Valvula de escape - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	473,00	473,00	KMP
2148	Valvula de pressão do arla - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	494,00	494,00	KMP
2149	Valvula de Retorno - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	490,00	490,00	MTE
2150	Valvula descarga ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.677,00	1.677,00	KNNOR
2151	Valvula descarga rápida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	795,00	795,00	KNNOR

2152	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	559,00	559,00	KNNOR
2153	Valvula Do Rele Freio - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	537,00	537,00	KNNOR
2154	Valvula freio mão - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.795,00	2.795,00	KNNOR
2155	Valvula governadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	1.612,00	1.612,00	KNNOR
2156	Valvula Niveladora De Suspensao - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	4.128,00	4.128,00	KMP
2157	Valvula Reduzida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.741,00	2.741,00	KMP
2158	Valvula relê quatro circuito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.010,00	3.010,00	KMP
2159	Valvula relê simples circuito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	2.021,00	2.021,00	KMP
2160	Valvula termostatica - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	903,00	903,00	KMP
2162	Veda escapamento - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	96,00	96,00	3M
2163	Vedador De Valvula Molas - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	301,00	301,00	KMP
2164	Ventoinha de ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	3.608,00	3.608,00	WIND
2165	Virabrequim - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	22.096,0 0	22.096,0 0	SUZIN
2166	Alavanca de Comando - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	NAC
2167	Amortecedor cabine - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	741,00	2.964,00	COFAP
2168	Amortecedor Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	1.397,00	5.588,00	COFAP
2169	Aneis de Pistão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.344,00	1.344,00	KMP
2170	Anel De Vedacao Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	473,00	473,00	IMCE
2171	Anel Sincronizado Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	984,00	984,00	IMCE
2172	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	75,00	300,00	REI
2173	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	75,00	300,00	REI
2174	Arruela cubo Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	96,00	384,00	REI
2175	Arruela De Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	191,00	1.910,00	REI
2176	Arruela Difrencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	REI
2177	Balancim comando de valvula - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	5.268,00	5.268,00	KMP
2178	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	694,00	694,00	WR
2179	Barra de Direção Curta - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.397,00	1.397,00	WR
2180	Bico injetore - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	6	UND	1.397,00	8.382,00	BOSCH
2181	Biela - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.688,00	1.688,00	KMP
2182	Bobina de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	984,00	984,00	NAC
2183	Bomba de água - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.118,00	1.118,00	SCHADEK
2184	Bomba de oleo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	10.537,0 0	10.537,0 0	SCHADEK
2185	Bomba hidráulica da direção - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	12.236,0 0	12.236,0 0	MEDAL
2186	Bomba hidráulica - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	7.096,00	7.096,00	MEDAL
2188	Borracha Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.032,00	1.032,00	REI
2189	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	187,00	748,00	KNNOR
2190	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	967,00	1.934,00	LUMINAR
2191	Braco Pitmam Direcao - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.709,00	2.709,00	TRW
2192	Bronzina de Biela - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.903,00	2.903,00	KMP
2193	Bronzina de mancal - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	3.064,00	3.064,00	KMP
2194	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	473,00	4.730,00	REI
2195	Bucha de Biela - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	451,00	451,00	REI
2196	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	182,00	728,00	REI
2197	Bucha Do Molejo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	344,00	3.440,00	REI
2198	Bucha estabilizador grande - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	451,00	1.804,00	REI
2199	Buchas barra estabilizadora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	430,00	1.720,00	REI
2200	Buchas de Comando - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	580,00	580,00	REI
2201	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	WABCO
2202	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.042,00	1.042,00	WABCO
2203	Cabeçote - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	9.354,00	9.354,00	GENUINO
2204	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.720,00	1.720,00	UNIFORT
2205	Cabo acionamento bomba hidraúlica - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	827,00	827,00	CURTI
2206	Cabo velocimetro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	494,00	494,00	CURTI
2207	Caixa Satélite - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	9.999,00	9.999,00	MIC
2208	Calço pinhão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	238,00	238,00	NAC
2209	Camisa de pistão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	827,00	827,00	KMP
2210	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	FABBOF
2211	Cano Retorno Turbina - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	688,00	688,00	FABBOF
2212	Cano saída escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	623,00	623,00	FABBOF
2213	Cano saída motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	956,00	956,00	FABBOF
2214	Canos de bico - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	6	UND	397,00	2.382,00	NAC
2215	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	4.526,00	4.526,00	LNG
2216	Cárter do motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	4.731,00	4.731,00	GENUINO
2217	Catraca de Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	817,00	3.268,00	LNG
2218	cilindro aux embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.673,00	1.673,00	WABCO
2219	Cilindro mestre embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.481,00	1.481,00	WABCO
2220	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	6.451,00	6.451,00	MAXICLIMA
2221	Coifa Cardan Cambio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	440,00	440,00	LNG
2222	coletor escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.903,00	2.903,00	PAVAN
2223	Comando de valvulas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	4.268,00	4.268,00	KMP
2224	Compressor de Ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	4.274,00	4.274,00	WABCO
2225	Cone sincronizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.397,00	1.397,00	GENUINO
2226	Conexao De Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	892,00	892,00	TP
2227	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	10.657,0 0	10.657,0 0	CINPAL
2228	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	3.561,00	3.561,00	CINPAL
2229	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	5.268,00	5.268,00	CINPAL
2230	Corpo Sincronizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	5.066,00	5.066,00	CINPAL
2231	Correia da direção hidráulica - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	537,00	537,00	GATES
2232	Correia Do Motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	860,00	860,00	GATES
2233	Correia do ventilador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	440,00	440,00	GATES
2234	Coxim do motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	752,00	3.008,00	REI
2235	Cremalheira do volante - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.397,00	1.397,00	CINPAL
2236	Cruzeta - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	LNG
2237	Cruzeta Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	LNG
2238	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	1.473,00	5.892,00	OPT
2239	Cuica de Freio Traseira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	2.118,00	8.472,00	OPT
2240	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	694,00	694,00	FABBOF

2241	curva freio motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	881,00	881,00	OPT
2242	Diafragma cuica de freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	208,00	208,00	OPT
2243	Kit Disco de embreagem Plator- Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	9.677,00	9.677,00	SACHS
2244	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	4.636,00	4.636,00	KMP
2245	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	4.376,00	4.376,00	PATRAL
2246	Eixo Entalhado - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	5.066,00	5.066,00	PATRAL
2247	Eixo intermediário - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	4.636,00	4.636,00	PATRAL
2248	Eixo Piloto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	4.206,00	4.206,00	PATRAL
2249	Eixo Primairo Cambio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	3.561,00	3.561,00	PATRAL
2250	Eixo Segundario Cambio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	3.178,00	3.178,00	PATRAL
2251	Eixo Setor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.701,00	2.701,00	BOSCH
2252	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.410,00	1.410,00	PATRAL
2253	engrenagem 1a - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.221,00	1.221,00	MULTGEAR
2254	Engrenagem 2ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.608,00	1.608,00	MULTGEAR
2255	Engrenagem 3ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.604,00	1.604,00	MULTGEAR
2256	Engrenagem 5ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.387,00	1.387,00	MULTGEAR
2257	Engrenagem caixa de tração - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	MULTGEAR
2258	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	984,00	984,00	MULTGEAR
2259	Engrenagem Ré - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.070,00	1.070,00	MULTGEAR
2260	Escapamento silencioso - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.397,00	1.397,00	FABBOF
2261	Espelho retrovisor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	1.008,00	2.016,00	BEPO
2262	Espiga do Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	LNG
2263	Fechadura da porta completa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	720,00	720,00	GENUINO
2264	Fechadura capô dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	688,00	688,00	GENUINO
2265	Fechadura De Capo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	752,00	752,00	GENUINO
2266	Fechadura traseira cabine - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	701,00	701,00	GENUINO
2267	Feixe De Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	9.303,00	18.606,0 0	FAMA
2268	Filtro secador de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	817,00	817,00	TECFIL
2269	Flange câmbio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	LNG
2270	Flange do Cardan com orelha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	935,00	935,00	LNG
2271	Flange do central do cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	612,00	612,00	LNG
2272	Flange pinhão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	795,00	795,00	LNG
2273	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	505,00	505,00	FLEX
2274	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	376,00	376,00	FLEX
2275	Flexivel Do Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	701,00	701,00	FLEX
2276	Garfo de embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	616,00	616,00	REI
2277	Garfo de Engate - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	892,00	892,00	REI
2278	Grade Dianteira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.359,00	1.359,00	AMERICAPAR TS
2279	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.397,00	1.397,00	REI
2280	Hélice do ventilador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	935,00	1.870,00	WIND
2281	Jg arruelas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	612,00	612,00	REI
2282	Junta do cabeçote - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	752,00	752,00	WAS
2283	Junta do diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	397,00	397,00	WAS
2284	Junta jogo Completo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.688,00	2.688,00	SABO
2285	Junta jogo parcial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	220,00	220,00	SABO
2286	Juntas do coletor de escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	17,00	17,00	SABO
2287	Lixa 3M - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	14,00	14,00	3M
2288	Lonas de Freio Dian - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	1.208,00	4.832,00	LONA FLEX
2289	Lonas de Freio Tras - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	1.402,00	5.608,00	LONA FLEX
2290	Luva Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	640,00	640,00	LNG
2291	Luva de Engate - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	765,00	765,00	LNG
2292	Luva Deslizante - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	638,00	638,00	LNG
2293	Maçaneta de porta externa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	311,00	311,00	GENUINO
2294	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	741,00	741,00	SKF
2295	Mangueira da Turbina - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	397,00	397,00	GENUINO
2296	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	376,00	376,00	FLEX
2297	Mangueira Do Radiador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	462,00	462,00	JAMAICA
2298	Máquina de vidro direita - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	354,00	354,00	GENUINO
2299	Máquina de vidro esquerda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	368,00	368,00	GENUINO
2300	Mola Patim Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	182,00	182,00	REX
2301	Palheta limpador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	167,00	668,00	REX
2302	Parabrisa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.720,00	2.720,00	AMERICA
2303	Parafuso Caixa satélite - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	96,00	960,00	REX
2304	Parafuso Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	150,00	1.500,00	REX
2305	Parafuso coroa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	70,00	700,00	REX
2306	Parafuso da Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	96,00	960,00	REX
2307	Parafuso encosto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	195,00	1.950,00	REX
2308	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	935,00	935,00	LUMINAR
2309	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	892,00	892,00	BZ
2310	Patim de Freio Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.066,00	1.066,00	ORLI
2311	Peito De Aco Suspensao - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	911,00	911,00	GENUINO
2312	Pistão do Compressor ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.032,00	1.032,00	KMP
2313	Pistão do diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.247,00	1.247,00	BZ
2314	Pistão do motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.602,00	1.602,00	KMP
2315	Planetária - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	6.225,00	6.225,00	CINPAL
2316	Polia Anti Vibradora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	3.118,00	3.118,00	BOSCH
2317	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.032,00	2.032,00	BZ
2318	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	279,00	279,00	LNG
2319	Ponteira Para-choque - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	290,00	290,00	BOFF
2320	Porca ajuste coroa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	53,00	530,00	REX
2321	Porca ajuste pinhão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	45,00	450,00	REX
2322	Porca carcaça - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	53,00	530,00	REX
2323	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	154,00	1.540,00	REX
2324	Porca de Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	75,00	750,00	REX
2325	Porca ponteira Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	141,00	1.410,00	REX
2326	Prisioneira de cabeçote - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	16	UND	23,00	368,00	REX
2327	Radiador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.473,00	2.473,00	PINGUIN
2328	Rebite - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	397,00	3.970,00	NAC
2329	Regulador De Pressao Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	559,00	559,00	LNG

2330	Relógio velocímetro completo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	498,00	498,00	12M
2331	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	348,00	348,00	WABCO
2332	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	799,00	799,00	WABCO
2333	Reparo valvula descarga ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	933,00	933,00	WABCO
2334	Reparo valvula freio mão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.066,00	1.066,00	WABCO
2335	Reparo valvula governadora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	978,00	978,00	WABCO
2336	Reparo valvula pedal - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	537,00	537,00	WABCO
2337	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.242,00	1.242,00	WABCO
2338	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.085,00	2.085,00	WABCO
2339	Reparos da bomba de água - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	967,00	967,00	WABCO
2340	Reservatorio de agua - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	537,00	537,00	REPLASTIC
2341	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	348,00	348,00	REPLASTIC
2342	Resistência do eletro ventilador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	288,00	288,00	REPLASTIC
2343	Retentor Da Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	537,00	1.074,00	SAV
2344	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	537,00	1.074,00	SAV
2345	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	354,00	708,00	SAV
2346	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	311,00	622,00	SAV
2347	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	468,00	468,00	SAV
2348	Retentor Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	2	UND	464,00	928,00	SAV
2349	Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	1.322,00	5.288,00	BZ
2350	Rolamento Cardan - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.032,00	1.032,00	LNG
2351	Rolamento conico do piloto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.290,00	1.290,00	NTN
2352	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	752,00	752,00	NTN
2353	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	709,00	709,00	NTN
2354	Rolamento de embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	698,00	698,00	NTN
2355	Rolamento diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	490,00	490,00	NTN
2356	Rolamento do berço - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	559,00	559,00	NTN
2357	Rolamento do Virabrequim - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.036,00	1.036,00	NTN
2358	Rolamento do volante - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	956,00	956,00	NTN
2359	Rolamento dos cubos - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	559,00	559,00	NTN
2360	Rolamento eixo intermediário - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	559,00	559,00	NTN
2361	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	911,00	911,00	NTN
2362	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.387,00	1.387,00	NTN
2363	Rolamento entalhado - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	754,00	754,00	NTN
2364	Rolamento piloto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	559,00	559,00	NTN
2365	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	911,00	911,00	NTN
2366	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.378,00	1.378,00	NTN
2367	Rolamnto De Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	754,00	3.016,00	NTN
2368	Rolete Do Patim Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	397,00	397,00	NTN
2369	Selo de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.182,00	1.182,00	NAC
2370	Semi-eixo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.118,00	2.118,00	CINPAL
2371	Sensor Oleo Motor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	701,00	701,00	MTE
2372	Sensor Pressão de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	612,00	612,00	MTE
2373	Sensor Rotação - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	741,00	741,00	MTE
2374	Sensor Temperatura - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	537,00	537,00	MTE
2375	Silencioso - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	709,00	709,00	FABBOF
2376	Sincronizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	812,00	812,00	KMP
2377	Sino Diferencial - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	7.027,00	7.027,00	CINPAL
2378	suporte cabine dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	697,00	2.788,00	REI
2379	suporte cabine traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	967,00	3.868,00	REI
2380	Terminal de Direção LD - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	698,00	698,00	REI
2381	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	785,50	3.142,00	REI
2382	Suporte Motor Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	741,00	2.964,00	REI
2383	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	1.630,00	6.520,00	FRUM
2384	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	4	UND	1.806,00	7.224,00	FRUM
2385	Tampa Do Radiador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	258,00	258,00	CLICK
2386	Tampa tanque de combustível - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	313,00	313,00	CLICK
2387	Tanque de Combustível - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.204,00	1.204,00	CLICK
2388	Terminal de Direção LE - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	537,00	537,00	REI
2389	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	537,00	537,00	REI
2390	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	537,00	537,00	REI
2391	Terminal De Embreagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	569,00	569,00	NAT
2392	Termostato de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	569,00	569,00	MTE
2393	Tirante estabilizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	202,00	202,00	RX
2394	Trambulador marcha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.376,00	1.376,00	RX
2395	Trava Aranha Roda - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	86,00	86,00	REI
2396	Trava do Comando - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	96,00	96,00	REI
2397	Trava do eixo piloto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	75,00	75,00	REI
2398	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	75,00	75,00	REI
2399	Tubo escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	397,00	397,00	FABBOF
2400	Turbina - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	8.279,00	8.279,00	BIAGIO
2401	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	666,00	666,00	KNNOR
2402	Valvula alivio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	505,00	505,00	KNNOR
2403	Valvula APU - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.415,00	1.415,00	KNNOR
2404	Valvula de Admissão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	408,00	408,00	KMP
2405	Valvula de escape - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	397,00	397,00	KMP
2406	Valvula de pressão do arla - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	397,00	397,00	MTE
2407	Valvula de Retorno - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	490,00	490,00	MTE
2408	Valvula descarga ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.677,00	1.677,00	KNNOR
2409	Valvula descarga rápida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	795,00	795,00	KNNOR
2410	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	559,00	559,00	KNNOR
2411	Valvula Do Rele Freio - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	537,00	537,00	KNNOR
2412	Valvula freio mão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	956,00	956,00	KNNOR
2413	Valvula governadora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	765,00	765,00	KNNOR
2414	Valvula Reduzida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	2.741,00	2.741,00	KMP
2415	Valvula termostatica - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	505,00	505,00	KMP
2416	Vareta de valvula - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	694,00	694,00	NAC
2417	Veda escapamento - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	96,00	96,00	3M
2418	Vedador De Valvula Molas - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	301,00	301,00	KMP

2419	Ventoinha de ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	1.042,00	1.042,00	WIND
2420	Virabrequim - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	1	UND	5.268,00	5.268,00	SUZIN
2421	Alavanca de Comando - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	698,00	698,00	NAC
2422	Amortecedor cabine - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	397,00	1.588,00	COFAP
2423	Amortecedor Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	967,00	3.868,00	COFAP
2424	Aneis de Pistão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	935,00	935,00	KMP
2425	Anel De Vedacao Molas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	354,00	354,00	IMCE
2426	Anel Sincronizado Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	984,00	984,00	IMCE
2427	Aranha trava cubo traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	122,00	122,00	REI
2428	Arruela cubo Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	139,00	139,00	REI
2429	Arruela cubo Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	169,00	169,00	REI
2430	Arruela De Molas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	290,00	2.900,00	REI
2431	Arruela Difrencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.774,00	1.774,00	REI
2432	Balancim comando de valvula - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	4.064,00	4.064,00	KMP
2433	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	500,00	500,00	WR
2434	Barra de Direção Curta - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	752,00	752,00	WR
2435	Biela - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.060,00	2.060,00	KMP
2436	Bomba de água - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	967,00	967,00	SCHADEK
2437	Bomba de oleo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.215,00	1.215,00	SCHADEK
2438	Bomba hidráulica da direção - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.759,00	3.759,00	MEDAL
2439	Borracha Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	752,00	752,00	REI
2440	Borracha Cuica Do Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	187,00	748,00	KNNOR
2441	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	903,00	1.806,00	LUMINAR
2443	Bronzina de Biela - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	984,00	984,00	KMP
2444	Bronzina de mancal - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.079,00	1.079,00	KMP
2445	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	322,00	3.220,00	REI
2446	Bucha de Biela - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	354,00	354,00	REI
2447	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	182,00	728,00	REI
2448	Bucha Do Molejo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	344,00	3.440,00	REI
2449	Bucha estabilizador grande - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	311,00	1.244,00	REI
2450	Buchas barra estabilizadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	333,00	1.332,00	REI
2451	Buchas de Comando - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	335,00	335,00	REI
2452	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	967,00	967,00	WABCO
2453	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	999,00	999,00	WABCO
2454	Cabeçote - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	6.989,00	6.989,00	GENUINO
2455	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	999,00	999,00	UNIFORT
2456	Cabo velocimetro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.397,00	1.397,00	CURTI
2457	Caixa Satélite - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	5.565,00	5.565,00	MIC
2458	Calço pinhão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	237,00	237,00	NAC
2459	Camisa de pistão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	697,00	697,00	KMP
2460	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	860,00	860,00	FABBOF
2461	Cano Retorno Turbina - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	500,00	500,00	FABBOF
2462	Cano saída escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	621,00	621,00	FABBOF
2463	Cano saída motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.827,00	1.827,00	FABBOF
2464	Cárter do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.118,00	3.118,00	GENUINO
2465	Catraca de Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	816,00	3.264,00	LNG
2466	cilindro aux embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	967,00	967,00	WABCO
2467	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	935,00	935,00	MAXICLIMA
2468	Coifa Cardan Cambio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	440,00	440,00	LNG
2469	coletor escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.409,00	1.409,00	PAVAN
2470	Comando de valvulas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.505,00	2.505,00	KMP
2471	Compressor de Ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	8.279,00	8.279,00	WABCO
2472	Cone sincronizador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	827,00	827,00	GENUINO
2473	Conexao De Molas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	680,00	680,00	TP
2474	Conjunto coroa e pinhão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	8.171,00	8.171,00	CINPAL
2475	Conjunto volante e cremalheira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.916,00	2.916,00	CINPAL
2476	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.085,00	3.085,00	CINPAL
2477	Corpo Sincronizador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.000,00	2.000,00	CINPAL
2478	Correia da direção hidráulica - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	569,00	569,00	GATES
2479	Correia Do Motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	688,00	688,00	GATES
2480	Correia do ventilador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	488,00	488,00	GATES
2481	Coxim do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	709,00	2.836,00	REI
2482	Cremalheira do volante - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	765,00	765,00	CINPAL
2483	Cruzeta - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	784,00	784,00	LNG
2484	Cruzeta Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	784,00	784,00	LNG
2485	Cuica de Freio Dianteira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	1.247,00	4.988,00	OPT
2486	Cuica de Freio Traseira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	1.473,00	5.892,00	OPT
2487	Curva de escape 3.1/2 - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	526,00	526,00	FABBOF
2488	curva freio motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	569,00	569,00	OPT
2489	Diafragma cuica de freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	208,00	208,00	OPT
2490	Kit Disco de embreagem Plator- Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	7.436,00	7.436,00	SACHS
2491	Eixo Comando de Valvulas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.892,00	2.892,00	KMP
2492	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.688,00	2.688,00	PATRAL
2493	Eixo Entalhado - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.892,00	2.892,00	PATRAL
2494	Eixo intermediário - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.898,00	2.898,00	PATRAL
2495	Eixo Piloto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.131,00	3.131,00	PATRAL
2496	Eixo Primairo Cambio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.720,00	2.720,00	PATRAL
2497	Eixo Segundario Cambio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.485,00	2.485,00	PATRAL
2498	Eixo Setor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.354,00	3.354,00	BOSCH
2499	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.827,00	1.827,00	PATRAL
2500	engrenagem 1a - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.415,00	1.415,00	MULTGEAR
2501	Engrenagem 2ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.410,00	1.410,00	MULTGEAR
2502	Engrenagem 3ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.559,00	1.559,00	MULTGEAR
2503	Engrenagem 4ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.578,00	1.578,00	MULTGEAR
2504	Engrenagem 5ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.602,00	1.602,00	MULTGEAR
2505	Engrenagem caixa de tração - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.397,00	1.397,00	MULTGEAR
2506	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.415,00	1.415,00	MULTGEAR
2507	Engrenagem Ré - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.410,00	1.410,00	MULTGEAR
2508	Escapamento silencioso - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.501,00	1.501,00	FABBOF

2509	Espelho retrovisor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	967,00	1.934,00	BEPO
2510	Espiga do Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	694,00	694,00	LNG
2511	Esticador Correia Motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.376,00	1.376,00	GATES
2512	Fechadura capô dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	688,00	688,00	GENUINO
2513	Fechadura da porta completa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	701,00	701,00	GENUINO
2514	Fechadura De Capo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	701,00	701,00	GENUINO
2515	Fechadura traseira cabine - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	740,00	740,00	GENUINO
2516	Feixe De Molas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	7.655,00	15.310,0 0	FAMA
2517	Filtro secador de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	817,00	817,00	TECFIL
2518	Flange câmbio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	720,00	720,00	LNG
2519	Flange do Cardan com orelha - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	764,00	764,00	LNG
2520	Flange do central do cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	701,00	701,00	LNG
2521	Flange pinhão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	709,00	709,00	LNG
2522	Flexivel Caixa Direcao - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	290,00	290,00	FLEX
2523	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	290,00	290,00	FLEX
2524	Flexivel Do Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	335,00	335,00	FLEX
2525	Garfo de embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	847,00	847,00	REI
2526	Garfo de Engate - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	916,00	916,00	REI
2527	Grade Dianteira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.359,00	1.359,00	AMERICAPAR TS
2528	Haste Regulador De Embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.397,00	1.397,00	REI
2529	Hélice do ventilador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	967,00	1.934,00	WIND
2530	Jg arruelas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	397,00	397,00	REI
2531	Junta do cabeçote - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	980,00	980,00	WAS
2532	Junta do diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	505,00	505,00	WAS
2533	Junta jogo Completo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.655,00	2.655,00	SABO
2534	Junta jogo parcial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	602,00	602,00	SABO
2535	Juntas do coletor de escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	17,00	17,00	SABO
2536	Lixa 3M - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	14,00	14,00	3M
2537	Lonas de Freio Dian - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	1.064,00	4.256,00	LONA FLEX
2538	Lonas de Freio Tras - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	1.124,00	4.496,00	LONA FLEX
2539	Luva Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	640,00	640,00	LNG
2540	Luva de Engate - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	701,00	701,00	LNG
2541	Luva Deslizante - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	701,00	701,00	LNG
2542	Maçaneta de porta externa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	473,00	473,00	GENUINO
2543	Mancal do rolamento embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	505,00	505,00	SKF
2544	Mangueira da Turbina - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	397,00	397,00	GENUINO
2545	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	376,00	376,00	FLEX
2546	Mangueira Do Radiador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	784,00	784,00	JAMAICA
2547	Máquina de vidro direita - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	354,00	354,00	GENUINO
2548	Máquina de vidro esquerda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	354,00	354,00	GENUINO
2549	Mola Patim Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	258,00	258,00	REX
2550	Palheta limpador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	167,00	668,00	REX
2551	Parabrisa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.916,00	2.916,00	AMERICA
2552	Parafuso Caixa satélite - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	96,00	960,00	REX
2553	Parafuso Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	150,00	1.500,00	REX
2554	Parafuso coroa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	70,00	700,00	REX
2555	Parafuso da Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	30	UND	96,00	2.880,00	REX
2556	Parafuso encosto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	195,00	1.950,00	REX
2557	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	903,00	903,00	LUMINAR
2558	Pastilha deslizante de bronze - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	505,00	505,00	BZ
2559	Patim de Freio Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	1.066,00	2.132,00	ORLI
2560	Peito De Aco Suspensao - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	911,00	911,00	GENUINO
2561	Pistão do Compressor ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	881,00	881,00	KMP
2562	Pistão do motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.042,00	1.042,00	KMP
2563	Planetária - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	6.225,00	6.225,00	CINPAL
2564	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.060,00	2.060,00	BZ
2565	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	279,00	279,00	LNG
2566	Ponteira Para-choque - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	290,00	290,00	BOFF
2567	Porca ajuste coroa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	53,00	530,00	REX
2568	Porca ajuste pinhão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	45,00	450,00	REX
2569	Porca carcaça - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	53,00	530,00	REX
2570	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	154,00	1.540,00	REX
2571	Porca de Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	75,00	750,00	REX
2572	Porca ponteira Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	141,00	1.410,00	REX
2573	Presostato de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	6.021,00	6.021,00	GENUINO
2574	Prisioneira de cabeçote - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	23,00	23,00	REX
2575	Radiador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.688,00	2.688,00	PINGUIN
2576	Rebite - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	47,00	470,00	NAC
2577	Regulador De Pressao Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	559,00	559,00	LNG
2578	Relógio velocímetro completo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	498,00	498,00	12M
2579	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	348,00	348,00	WABCO
2580	Reparo valvula descarga ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	933,00	933,00	WABCO
2581	Reparo do garfo da embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	799,00	799,00	WABCO
2582	Reparo valvula freio mão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.066,00	1.066,00	WABCO
2583	Reparo valvula governadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	978,00	978,00	WABCO
2584	Reparo valvula pedal - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	537,00	537,00	WABCO
2585	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.242,00	1.242,00	WABCO
2586	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.085,00	2.085,00	WABCO
2587	Reparos da bomba de água - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	967,00	967,00	WABCO
2588	Reservatorio de agua - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	537,00	537,00	REPLASTIC
2589	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	348,00	348,00	REPLASTIC
2590	Resistência do eletro ventilador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	288,00	288,00	REPLASTIC
2591	Retentor Da Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	537,00	1.074,00	SAV
2592	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	537,00	537,00	SAV
2593	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	537,00	537,00	SAV
2594	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	537,00	537,00	SAV
2595	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	558,00	558,00	SAV
2596	Retentor Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	558,00	1.116,00	SAV
2597	Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	472,00	1.888,00	BZ

2598	Rolamento Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	498,00	498,00	LNG
2599	Rolamento conico do piloto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	494,00	494,00	NTN
2600	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	494,00	988,00	NTN
2601	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	494,00	988,00	NTN
2602	Rolamento de embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	494,00	494,00	NTN
2603	Rolamento diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	335,00	335,00	NTN
2604	Rolamento do berço - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	3.346,00	3.346,00	NTN
2605	Rolamento do Virabrequim - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	483,00	483,00	NTN
2606	Rolamento do volante - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	505,00	505,00	NTN
2607	Rolamento dos cubos - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	559,00	559,00	NTN
2608	Rolamento eixo intermediário - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	559,00	559,00	NTN
2609	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	911,00	911,00	NTN
2610	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	913,00	913,00	NTN
2611	Rolamento entalhado - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	754,00	754,00	NTN
2612	Rolamento piloto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	559,00	559,00	NTN
2613	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	694,00	694,00	NTN
2614	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	909,00	909,00	NTN
2615	Rolamnto De Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	754,00	1.508,00	NTN
2616	Rolete Do Patim Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	397,00	794,00	NTN
2617	Selo de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.182,00	1.182,00	NAC
2618	Semi-eixo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	2.688,00	2.688,00	CINPAL
2619	Sensor Oleo Motor - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	698,00	698,00	MTE
2620	Sensor Temperatura - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	537,00	537,00	MTE
2621	Silencioso - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	881,00	881,00	FABBOF
2622	Sincronizador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	916,00	916,00	KMP
2623	Sino Diferencial - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	7.010,00	7.010,00	CINPAL
2624	suporte cabine dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	769,00	3.076,00	REI
2625	suporte cabine traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	769,00	3.076,00	REI
2626	Suporte Cardan - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	505,00	505,00	REI
2627	Suporte Motor Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	752,00	3.008,00	REI
2628	Suporte Motor Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	4	UND	752,00	3.008,00	REI
2629	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	1.677,00	3.354,00	FRUM
2630	Tambor de Freio Traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	2	UND	2.146,00	4.292,00	FRUM
2631	Tampa Do Radiador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	139,00	139,00	CLICK
2632	Tampa tanque de combustível - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	139,00	139,00	CLICK
2633	Tanque de Combustível - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.415,00	1.415,00	CLICK
2634	Terminal de Direção LD - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	569,00	569,00	REI
2635	Terminal de Direção LE - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	569,00	569,00	REI
2636	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	569,00	569,00	REI
2637	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	569,00	569,00	REI
2638	Terminal De Embreagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	597,00	597,00	NAT
2639	Termostato de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	597,00	597,00	MTE
2640	Tirante estabilizador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	202,00	202,00	RX
2641	Trambulador marcha - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.376,00	1.376,00	RX
2642	Trava Aranha Roda - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	96,00	96,00	REI
2643	Trava do Comando - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	111,00	111,00	REI
2644	Trava do eixo piloto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	120,00	120,00	REI
2645	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	258,00	258,00	REI
2646	Tubo escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	397,00	397,00	FABBOF
2647	Turbina - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	6.956,00	6.956,00	BIAGIO
2648	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.397,00	1.397,00	KNNOR
2649	Valvula alivio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.365,00	1.365,00	KNNOR
2650	Valvula APU - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	4.946,00	4.946,00	KNNOR
2651	Valvula de Admissão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	311,00	311,00	KMP
2652	Valvula de escape - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	322,00	322,00	KMP
2653	Valvula de Retorno - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	490,00	490,00	MTE
2654	Valvula descarga ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.677,00	1.677,00	KNNOR
2655	Valvula descarga rápida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	795,00	795,00	KNNOR
2656	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	559,00	559,00	KNNOR
2657	Valvula Do Rele Freio - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	537,00	537,00	KNNOR
2658	Valvula freio mão - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	967,00	967,00	KNNOR
2659	Valvula governadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	698,00	698,00	KNNOR
2660	Valvula Reduzida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	935,00	935,00	KMP
2661	Valvula relê quatro circuito - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	916,00	916,00	KMP
2662	Valvula relê simples circuito - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	903,00	903,00	KMP
2663	Valvula termostatica - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	419,00	419,00	KMP
2664	Vareta de valvula - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	419,00	419,00	NAC
2665	Veda escapamento - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	96,00	96,00	3M
2666	Vedador De Valvula Molas - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	301,00	301,00	KMP
2667	Ventoinha de ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	1.042,00	1.042,00	WIND
2668	Virabrequim - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	1	UND	5.505,00	5.505,00	SUZIN

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 3.191.713,50 (Três milhões cento e noventa e um mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1850. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 05 de Julho de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:76F5E448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2023

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 24 de julho de 2023** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/07/2023 a 24/07/2023** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 24 de julho de 2023 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Agente de Combate às Endemias
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
e) Anti-HBs;
f) Anti-HCV;
g) Parcial de Urina.
Cargo: Enfermeiro, Fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
Cargo: Professor
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;

d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Yago Rodrigues Redede	13º	Secretaria Municipal de Saúde
	Alexandre de Salvo Kessin Palhares	14º	
	Jessica Paolla Bahls de Freitas	15º	
	Kayna da Silva Mello	16º	
	João Otavio Portela dos Santos	17º	
	Debora Anacleto da Silva	18º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	Raissa Bittencourt	6º	Secretaria Municipal de Saúde
	Isabela de Oliveira Bannwart	7º	
	Micheli Cristina Souza de Amorim	8º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Leonardo Francisco Pereira	31º	Secretaria Municipal de Saúde
	Daniela Martins Nicolau	32º	
	Roberta Wanzer Carvalho Fortunato	33º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FONOAUDIÓLOGO	Saara Tyszka	1º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Katia Oliveira almeida	73º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Dagoberto Ribeiro Neto	74º	
	Fabiane Cristina Zuckert de Freitas	75º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Viritiana Aparecida de Almeida	22º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Paulo Roberto da Costa de Souza	23º	

Matinhos, PR, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9CD83974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3726/2023

Súmula: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município e pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Sergio Faust, Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897;

D E C R E T A

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da promulgação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores deverá repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de transferência na conta bancária no Banco do Brasil, agência 4750-3, conta corrente 13033-8, até o dia 10 de cada mês subsequente, desde que tenha havido retenção.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

BENS E SERVIÇOS	IR
Alimentaçao; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D1564724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 01/2023, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, resolve:

1º - Retificar o Edital nº 01/2023, Item 1 - DOS CARGOS, VENCIMENTOS, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ONDE LÊ-SE:

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente Administrativo	R$1.554,58	01 + CR	40	Ensino médio completo
Assistente Técnico Administrativo	R$3.317,80	01 + CR	40	Ensino médio completo
Auxiliar De Dentista	R$1.554,58	CR	40	Ensino médio completo
Fiscal de Tributos	R$2.754,03	01 + CR	40	Ensino médio completo
Orientador Desportivo	R$1.710,06	CR	40	Ensino médio completo
Técnico Agropecuário	R$3.332,39	CR	40	Ensino Médio completo em Técnico Agropecuário
Técnico de Enfermagem	R$1.881,07*	01 + CR	40	Ensino médio mais curso de técnico de enfermagem
Técnico em Higiene Dental	R$1.710,06	01 + CR	40	Ensino médio mais curso de técnico de enfermagem
Técnico de Manutenção de Computadores e Rede	R$2.754,03	CR	40	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
Técnico de Radiologia	R$2.394,59	CR	40	Ensino Médio completo mais curso técnico de radiologia

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Assistente Social	R$2.318,16	01 + CR	20	Curso Superior em Serviço Social
Contador	R$5.610,00	CR	40	Curso Superior em Ciências Contábeis
Dentista	R$5.377,93	CR	40	Ensino superior em odontologia
Enfermeiro	R$2.617,12*	CR	20	Curso Superior em Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Enfermeiro	R$4.636,36	CR	40	Curso Superior em Enfermagem e Conselho Regional de Enfermagem - COREN
Engenheiro Civil	R$5.700,00	CR	40	Engenheiro Civil
Fonoaudiólogo	R$2.878,83	01 + CR	20	Ensino superior em fonoaudiologia
Médico	R$9.613,60	01 + CR	20	Ensino superior em medicina
Nutricionista	R$2.878,83	CR	20	Curso Superior Graduação em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN
Pedagoga	R$2.878,83	CR	40	Curso Superior de Pedagogia
Psicólogo	R$2.878,83	CR	20	Curso Superior de Graduação na área de Psicologia, registro na entidade de classe

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

LEIA-SE:

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Agente Administrativo	R$1.554,58	01 + CR	40	Ensino médio completo
Assistente Técnico Administrativo	R$3.317,80	01 + CR	40	Ensino médio completo
Auxiliar De Dentista	R$1.554,58	CR	40	Ensino médio completo mais curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Curso de Técnico de Higiene Dental
Fiscal de Tributos	R$2.754,03	01 + CR	40	Ensino médio completo
Orientador Desportivo	R$1.710,06	CR	40	Ensino médio completo
Técnico Agropecuário	R$3.332,39	CR	40	Ensino Médio completo em Técnico Agropecuário
Técnico de Enfermagem	R$1.881,07*	01 + CR	40	Ensino médio mais curso de técnico de enfermagem
Técnico em Higiene Dental	R$1.710,06	01 + CR	40	Ensino médio completo mais curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Curso de Técnico de Higiene Dental
Técnico de Manutenção de Computadores e Rede	R$2.754,03	CR	40	Técnico de Manutenção de Computadores e Rede
Técnico de Radiologia	R$2.394,59	CR	24	Ensino Médio completo mais curso técnico de radiologia

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente.

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

Cargo	Remuneração Inicial	Vagas Ampla Concorrência	C/H Sem.	Requisitos Básicos
Assistente Social	R$2.318,16	01 + CR	20	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe
Contador	R$5.610,00	CR	40	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe
Dentista	R$5.377,93	CR	40	Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	R$2.617,12*	CR	20	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
Enfermeiro	R$4.636,36	CR	40	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe
Engenheiro Civil	R$5.700,00	CR	40	Engenheiro Civil e Registro no Conselho de Classe

Fonoaudiólogo	R$2.878,83	01 + CR	20	Ensino Superior em fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
Médico	R$9.613,60	01 + CR	20	Ensino Superior em medicina e Registro no Conselho de Classe
Nutricionista	R$2.878,83	CR	20	Curso Superior Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe
Pedagoga	R$2.878,83	CR	40	Curso Superior de Pedagogia
Psicólogo	R$2.878,83	CR	20	Curso Superior de Graduação na área de Psicologia e Registro no Conselho de Classe

* caso seja instituído o piso nacional, será feito o complemento salarial até o valor correspondente;

2º - Retificar o Edital nº 01/2023, Item 2 – DAS INSCRIÇÕES, subitem 2.8, caput e subitem 2.8.1.

ONDE LÊ-SE:

2.8 - Haverá isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593/2008.
2.8.1 - Conforme o art. 1º do Decreto Federal n.º 6.593/2008, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.

LEIA-SE:

2.8 - Haverá isenção da taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 19.293/2017.
2.8.1 - Conforme o art. 1º, I, II, da Lei Federal nº 13.656/2018 e art. 1º da Lei Estadual nº 19.293/2017, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
b) Os candidatos doadores de sangue e/ou medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município; ou
c) Para ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso; ou
d) A comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

3º - Retificar o Edital nº 01/2023, Anexo I – Conteúdos Programáticos:

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU:

ONDE LÊ-SE:

CONTADOR
DIREITO E PROCESSO TRIBUTARIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades e isenções. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Regras gerais do Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Competência Tributária; Tributos Municipais em Espécie; Lançamento Tributário; Constituição do Crédito Tributário; Prescrição e Decadência Tributária; Elisão e Evasão Fiscal; Poder de Fiscalização; Obrigação Tributária, Sujeito Ativo e Passivo da Obrigação Tributária, Responsabilidade Tributária; Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário. Dívida Ativa. Certidões Negativas; Simples Nacional; Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. DIREITO FINANCEIRO: Receita Pública: conceito, classificação e características. Repartição das receitas tributárias. Federalismo fiscal. Despesa pública: conceito, classificação e características. Despesas obrigatórias, constitucionais, legais e facultativas. Despesas com pessoal (Constituição Federal de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento Público: conceito, origem, regime jurídico do orçamento público, Direito Constitucional orçamentário, princípios orçamentários. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei n. 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tramitação legislativa do orçamento público. Fiscalização financeira e orçamentária: tipos de controle; controle interno e externo. Transferências voluntárias. Regime Jurídico dos Precatórios judiciais. Lei Complementar 113/2005 - Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA: Princípios, convenções e postulados contábeis. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Sistematização e contabilização das operações comerciais. Estoques e custo das vendas: conceito, cálculo, apuração, contabilização, critérios e métodos de avaliação. Provisões Ativas e Passivas: conceito, cálculo e contabilização. Depreciação, amortização e exaustão: conceito, cálculo e contabilização. Grupos de contas patrimoniais conforme Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores. Elaboração, análise, interpretação e obrigatoriedade das demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Funções da contabilidade de custos, financeira e gerencial. Sistemas e métodos de Custeio: conceitos, cálculos, mensuração e contabilização. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: conceitos legais, societários, contábeis e fiscais. Redução ao valor recuperável de ativos. Mensuração do valor justo. Ajuste a valor presente. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, receita intraorçamentária, previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, contabilização. Receita de dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, despesa intraorçamentária, fixação, empenho, liquidação, pagamento. Restos a pagar ou resíduos passivos. Patrimônio Público: Conceito e composição, Bens públicos, variações patrimoniais. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, Objetivo e Estrutura. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei orgânica do Município de Cambé, Título I; Título II, Capítulo II, Seção V, VI; Título III, Capítulo I, II III, IV

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU:

LEIA-SE:

CONTADOR
DIREITO E PROCESSO TRIBUTARIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades e isenções. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Regras gerais do Código Tributário Nacional. Competência tributária. Impostos. Taxas. Contribuição de melhoria. Obrigação tributária. Crédito tributário. Administração tributária. Competência Tributária; Tributos Municipais em Espécie; Lançamento Tributário; Constituição do Crédito Tributário; Prescrição e Decadência Tributária; Elisão e Evasão Fiscal; Poder de Fiscalização; Obrigação Tributária, Sujeito Ativo e Passivo da Obrigação Tributária, Responsabilidade Tributária; Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Exclusão do Crédito Tributário. Dívida Ativa. Certidões Negativas; Simples Nacional; Processo Administrativo Tributário. Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. DIREITO FINANCEIRO: Receita Pública: conceito, classificação e características. Repartição das receitas tributárias. Federalismo fiscal. Despesa pública: conceito, classificação e características. Despesas obrigatórias, constitucionais, legais e facultativas. Despesas com pessoal (Constituição Federal de 1988 e Lei de Responsabilidade Fiscal). Orçamento Público: conceito, origem, regime jurídico do orçamento público, Direito Constitucional orçamentário, princípios orçamentários. Leis orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. O orçamento público na Lei n. 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Tramitação legislativa do orçamento público. Fiscalização financeira e orçamentária: tipos de controle; controle interno e externo. Transferências voluntárias. Regime Jurídico dos Precatórios judiciais. Lei Complementar 113/2005 - Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. CONTABILIDADE GERAL E AVANÇADA: Princípios, convenções e postulados contábeis. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Sistematização e contabilização das operações comerciais. Estoques e custo das vendas: conceito, cálculo, apuração, contabilização, critérios e métodos de avaliação. Provisões Ativas e Passivas: conceito, cálculo e contabilização. Depreciação, amortização e exaustão: conceito, cálculo e contabilização. Grupos de contas patrimoniais conforme Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores. Elaboração, análise, interpretação e obrigatoriedade das demonstrações contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Funções da contabilidade de custos, financeira e gerencial. Sistemas e métodos de Custeio: conceitos, cálculos, mensuração e contabilização. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: conceitos legais, societários, contábeis e fiscais. Redução ao valor recuperável de ativos. Mensuração do valor justo. Ajuste a valor presente. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00). Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, receita intraorçamentária, previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento, contabilização. Receita de dívida ativa. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, despesa intraorçamentária, fixação, empenho, liquidação, pagamento. Restos a pagar ou resíduos passivos. Patrimônio Público: Conceito e composição, Bens públicos, variações patrimoniais. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): Conceito, Objetivo e Estrutura. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES: Lei Orgânica do Município de Nova Prata do Iguaçu.

4º - Retificar o Edital nº 01/2023, ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

LEIA-SE:

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou
c) Sou doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Estadual nº 19.293/2017; ou
d) Sou doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.293/2017.
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

SERGIO FAUST RODINEI PAZ
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7B2564E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 147/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 147/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 179.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 812 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**84.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 906 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**35.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 980 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 984 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**179.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 867 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**179.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**179.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de julho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A75C6B4B

PREFEITURA
DECRETO N.º 148/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 148/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 365 - 449052 - 02941 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**45.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 362 - 339039 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**16.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 363 - 339036 - 02941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**29.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de julho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B48CEE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 DISPENSA Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.886.103/0001-51.

Dispensa de licitação, para contratação de empresa para **MANUTENÇÃO E PEÇAS DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA** para atender as necessidades do laboratório Municipal.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	**UND**	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	V.U.	V.T.
1	UNID	2	AT - BOMBA DA ESTAÇÃO DE LAVAGEM (ESGOTO) PKL / PKL	360,00	720,00
2	UNID	1	AT - LAMPADA PKL (NOVO) MODELO 2 / PKL	1.224,00	1.224,00
3	UNID	1	AT - COOLER (24V 80/80 - PKL) / DIVERSOS/OUTROS	34,00	34,00
4	UNID	1	AT - SECANTE DA ESTACAO DE LAVAGEM DO PKL / PKL	60,00	60,00
5	UNID	1	CONJUNTO SERINGA COMPLETO / POKLER ITALIA	7.200,00	7.200,00
6	UNID	1	AT - CUBETAS PKL C/ 60 UN- S/ SUPORTE / PKL	792,00	792,00
7	UNID	6	AT - SUPORTE DE CUBETAS PKL (SEM CUBETAS) / PKL	82,50	495,00
8	UNID	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA DE ANALISADOR DE BIOQUÍMICA PKL COM GARANTIA DE 30 DIAS	1.500,00	1.500,00
			TOTAL		**12.025,00**

VALOR: R$ 12.025,00 (doze mil vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 07 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FC9191A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0001-54 - SEDE, FILIAIS: **AGFA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0002-35 - (peças), e **AGFA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.032.626/0004-05 - (serviços).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e Corretiva, **APARELHO DE CR MARCA AGFA MODELO 10X NX GENRAD e DRY 5302,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos AGFA, com as peças necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento, exceto	Meses	12	1.895,48	**22.745,76**

	bateria, cassete e plates. Uma unidade de CR 10-X (número de série 11577) (2 preventivas por ano) Uma unidade de NX GENRAD (número de série CZC914F49) (2 preventivas por ano) Uma unidade de DRY 5302 (número de série 701044) (2 preventivas por ano)				

VALOR: R$ 22.745,76 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 07 de julho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DD80CCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº17/2020 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE DOIS REFRIGERADORES ESPECÍFICOS DA MARCA

Processo inexigibilidade Nº 05/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº17/2020
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE DOIS REFRIGERADORES ESPECÍFICOS DA MARCA INDREL DA SALA DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MARCOS OSIRES NUNES - ME**, com endereço à AV. COMENDADOR FRANCO, 2711 LJ 05 - CEP: 81520000 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS, Curitiba/PR inscrita no sob nº81.742.751/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCOS OSIRES NUNES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 18/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **07/07/2023 até 07/07/2024** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 18/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13274	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE DOIS REFRIGERADORES ESPECÍFICOS DA MARCA INDREL DA SALA DE IMUNIZAÇÃO. INCLUINDO: - LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; - TESTE, REGULAGEM E AJUSTE DOS COMPONENTES ELÉTRICAS E MÊCANICOS; - LIMPEZA DOS PAINÉIS DE VENTILAÇÃO; - INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; - EMISSÃO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTINA; - FIXAÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS NOS EQUIPAMENTOS COM A DATA DA MANUTENÇÃO; - LEITURA DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO AFERIDO; - 01 ART - CREA / PR REFERENTE AO CONTRATO ANUAL; - DESLOCAMENTO TÉCNICO CURITIBA / PALMITAL / CURITIBA	UND	2,00	2.330,00	4.660,00
TOTAL							4.660,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Osires Nunes - ME
MARCOS OSIRES NUNES,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A959E975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 030/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº94/2020 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIEN

Processo dispensa Nº 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº94/2020
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J KUSS & CIA LTDA-ME**, com endereço à Rua Do Rosário, 372 CIRO NARDI - CEP: 85802005 - Bairro: Centro, Cascavel/PR inscrita no sob nº06.940.608/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 121/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 121/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23379	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	UND	65,00	105,00	6.825,00
TOTAL							R$6.825,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/07/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J Kuss & Cia LTDA-ME
GUILHERME GUSTAVO KUSS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7BCC2C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 03/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

Edital de Exclusão
Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 21.833/2023 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2022, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Leblon - US Ezequiel Luiz Dias Nascimento)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RAFAEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	011.701.618-96	1º AFRO
LAERTES JOSÉ FREITAS JUNIOR	011.701.622-67	5
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - US Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DEBORA SAMPAIO MODESTO	011.701.627-17	1º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Araçá - US Evanil Rodrigues)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAUJO	011.701.620-46	1º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaída)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	011.701.624-96	9
Agente Comunitário de Saúde (Porto Seguro - US Maria Varga Batista)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KAROLINE GERALDO CORDEIRO	011.701.614-61	1º AFRO
ARIANE BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA	011.701.624-37	4
Agente Comunitário de Saúde (Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	011.701.612-43	2º AFRO
LUCIANE LEITE DE ALMEIDA	011.701.575-26	11
Agente Comunitário de Saúde (Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	011.701.619-19	1º AFRO
HELIDI ABUD DA SILVA	011.701.574-26	5
Agente Comunitário de Saúde (Vila Guarani - US Simão Aisenmann)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	011.701.616-10	4
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Santos Dumont - US Argemiro de Felix)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MAYDZA GABRIELLE CUSTODIO DA COSTA	011.701.568-07	5
Agente Comunitário de Saúde (Vila Divinéia - US Ubirajara Elias Roque)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA PAULA FERNANDES NUNES GALDINO	011.701.613-37	7º AFRO
GRACIELE CRISTINA RICHTER	011.701.624-36	11
Agente Comunitário de Saúde (CAIC - US Sueli Dutra Alves)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	011.701.559-98	2º AFRO
MÔNICA CRISTINA BRASIL	011.701.618-10	4
FERNANDA VOI	011.701.623-55	6
CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	011.701.556-61	12
Agente de Combate às Endemias		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	011.701.580-64	3
PATRICIA DOS SANTOS COUTO	011.701.619-43	1º AFRO
FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	011.701.624-18	4
JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	011.701.622-50	7
RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	011.701.567-29	8
MICAELA GOIS BOECHAT BOAVENTURA	011.701.580-64	2º AFRO

Paranaguá, 06 de julho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1E0861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 21833/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no

presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Leblon - US Ezequiel Luiz Dias Nascimento)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CARLA CRISTINA CORDEIRO	011.701.624-84	3º AFRO
ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	011.701.624-29	13
BIANCA CAROLINE CORAL DO COUTO FIGUEIREDO	011.701.560-48	14
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - US Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JOSIANE CRISTINA DANTAS ASSUNÇÃO SPINELLI GUIMARÃES	011.701.565-88	2º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Araçá - US Evanil Rodrigues)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KELLEN APARECIDA DA SILVA	011.701.613-30	2º AFRO
CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	011.701.566-66	3º AFRO
MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	011.701.572-98	4º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Iguaçu - US Guilhermina Mazzali Guaída)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
NATHAMY DA SILVA PEREIRA	011.701.621-55	14
Agente Comunitário de Saúde (Porto Seguro - US Maria Varga Batista)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	011.701.631-95	2º AFRO
MAYCKE PATRICK DIAS RIBEIRO	011.701.554-71	5
Agente Comunitário de Saúde (Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	011.701.624-21	3º AFRO
ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	011.701.623-66	14
Agente Comunitário de Saúde (Vila do Povo - US Luiz Carlos Gomes)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	011.701.624-35	2º AFRO
SYLVIA FERREIRA BARBOSA	011.701.632-99	7
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Santos Dumont - US Argemiro de Felix)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
GLEICIANE TORCATO MORAIS	011.701.634-09	11
Agente Comunitário de Saúde (Vila Divinéia - US Ubirajara Elias Roque)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
NIRLENE ROSA PAIVA FORCATO	011.701.576-70	8º AFRO
Agente Comunitário de Saúde (CAIC - US Sueli Dutra Alves)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PEDRO HENRICK DE OLIVEIRA ROSA	011.701.559-36	4º AFRO
ROZANE DA SILVA	011.701.556-92	5º AFRO
CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	011.701.556-61	6º AFRO
ALINE ZAGO	011.701.583-53	7º AFRO
LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	011.701.630-35	8º AFRO
JEANE APARECIDA FRANÇA PINHEIRO	011.701.564-18	21
AMANDA COLOMBO DE FIGUEIREDO	011.701.559-15	22
LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA	011.701.630-35	23
Agente de Combate às Endemias		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	011.701.622-50	3º AFRO
DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	011.701.617-16	4º AFRO
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	011.701.556-17	5º AFRO
JULIANE RIBEIRO DA COSTA	011.701.626-64	11
MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	011.701.623-05	12
CLAUDOMIRO GOMES MACEDO	011.701.605-77	13
FERNANDA VOI	011.701.623-52	14

Data: **12/7/2023 a 21/07/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.
LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
... Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 06 de julho de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F0CF98DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.588

DECRETO Nº 4.588

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.457.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.457.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 585.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 581.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 871.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.457.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:372995EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 025/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 25/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) divulga gabarito da prova eliminatória do processo da eleição do Conselho Tutelar para Gestão 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral divulga gabarito da prova realizada dia 02/07/2023 conforme resolução 22, 23 e 24 de 2023.

I N S T R U Ç Õ E S

Verifique, no caderno de prova, se faltam folhas, se a sequência de questões, está correta e se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Para cada questão são apresentadas 4 (quatro) alternativas diferentes de respostas (**A**, **B**, **C**, e **D**). Apenas uma delas constitui a **resposta correta** em relação ao **enunciado da questão**. Utilize somente **caneta esferográfica com tinta azul ou preta**. Questões em branco ou que contenham mais de uma resposta ou rasuras **SERÃO DESCONSIDERADAS**. As observações ou marcações registradas no caderno das questões objetivas não serão levadas em consideração. Para as questões discursivas utilize o espaço disponível nas linhas abaixo das questões

A prova sem consulta. Os três últimos candidatos devem permanecer na sala até a entrega da última prova.

GABARITO									
1	A	B	**C**	D	**21**	A	B	**C**	D
2	**A**	B	C	D	**22**	A	B	**C**	D
3	A	**B**	C	D	**23**	A	B	C	**D**
4	A	B	C	**D**	**24**	A	B	C	**D**
5	A	**B**	C	D	**25**	A	**B**	C	D
6	A	**B**	C	D	**26**	A	**B**	C	D
7	A	B	**C**	D	**27**	A	B	C	**D**
8	A	B	**C**	D	**28**	**A**	B	C	D
9	A	**B**	C	D	**29**	A	B	C	**D**
10	A	B	C	**D**	**30**	A	B	**C**	D
11	A	B	C	**D**	**31**	A	B	**C**	D
12	A	B	**C**	D	**32**	A	B	C	**D**
13	A	B	**C**	D	**33**	A	B	C	**D**
14	A	B	C	**D**	**34**	A	B	C	**D**
15	A	B	C	**D**	**35**	A	B	C	**D**
16	A	**B**	C	D	**36**	A	**B**	C	D
17	**A**	B	C	D	**37**	**A**	B	C	D
18	A	**B**	C	D	**38**	**A**	B	C	D
19	**A**	B	C	D	**39**	**A**	B	C	D
20	A	B	**C**	D	**40**	A	B	C	**D**

01 Assinale a alternativa CORRETA em relação ao Conselho Tutelar.

A) O Conselho Tutelar é órgão provisório e autônomo, jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e dos adolescentes.
B) Lei federal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros.
C) O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
D) Em cada Município haverá, no mínimo, 2 (dois) Conselhos Tutelares como órgão integrante da administração pública local, composto de 10 (dez) membros, escolhidos pela população local para mandato de 8 (quatro) anos, não sendo permitida recondução.

02. As decisões do Conselho Tutelar somente podem ser revistas:

A) Pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha interesse legítimo.
B) Pelo Ministério Público a pedido de qualquer membro da sociedade.
C) As decisões do Conselho Tutelar, quando unânimes, não podem ser revistas.
D) Pelo Poder Executivo Municipal a pedido de quem tenha interesse legítimo.

03. Assinale a alternativa que NÃO apresenta uma atribuição do Conselho Tutelar, conforme artigo 136 do ECA:

A) Atender e aconselhar os pais ou responsável.
B) Encaminhar ao Poder Executivo Municipal notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
C) Promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
D) Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

04. Nos termos do artigo 140 do ECA, alguns parentes estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar. Assinale a alternativa que NÃO indica um deles:

A) Marido e mulher e padrasto ou madrasta e enteado.
B) Ascendentes e descendentes e irmãos.
C) Cunhados, mesmo após o cunhadio.
D) primos e primas.

05. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) institui no seu artigo 4.º, que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Para tanto, a garantia de prioridade compreende:

I. Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.
II. Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública.
III. Proteção somente à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais que assegurem o desenvolvimento físico.
IV. Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;
V. Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

Está correto o contido em:

A) I, II e III, apenas.
B) I, II, IV e V, apenas.
C) I, II, III e IV, apenas.
D) II, III, IV e V, apenas.

06. O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a política de proteção integral à criança e ao adolescente, a saber:
I. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento após os vinte e um anos de idade.
II. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
III. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.
IV. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Segundo o ECA, está correto o contido em:

A) I, II, III e IV.
B) II, III e IV, apenas.
C) I, III e IV, apenas.
D) I, II e III, apenas.

07. Ao tratar do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069, de 13.07.90) dispõe que:

A) O poder familiar será exercido, preferencialmente, pela mãe, podendo ser compartilhado com o pai na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer um deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência.
B) Aos pais ou ascendentes diretos (avós, tios) incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse dos pais, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.
C) A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar.
D) Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

08. A professora de educação infantil de escola pública colocou uma criança de quatro anos de castigo, com os braços abertos, na frente da classe. O pai fez Boletim de Ocorrência e a denunciou ao Ministério Público. Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, a atitude da professora pode ser enquadrada como:

A) Compatível com as normas previstas para a educação escolar, portanto, isenta de qualquer culpa.
B) Medida punitiva prevista em lei e fundada em princípio educacional, que deve ser julgada à luz dos fatos que a provocaram.
C) Infringência à lei, que prega o dever de todos velarem pela dignidade da criança.
D) Medida educativa prevista para casos de indisciplina e de desobediência, especificamente quando ocorre com professores, em sala de aula.

09. Considera-se criança, para os efeitos da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990:

A) a pessoa com doze anos de idade completos;
B) a pessoa até doze anos de idade incompletos;
C) a pessoa até onze anos de idade completos;
D) a pessoa até onze anos de idade incompletos.

10. Para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos do candidato os seguintes requisitos, conforme artigo 132 do ECA:

A) reconhecida idoneidade moral;
B) idade superior a 21 anos;
C) residir no Município;
D) todas as alternativas anteriores.

11. São atribuições do Conselho Tutelar, EXCETO:

A) Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
B) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
C) Expedir notificações.
D) Elaborar o orçamento para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

12. É proibida a venda à criança e adolescente de:

A) brinquedos aprovados pelo IMETRO;
B) refrigerantes;
C) bilhetes lotéricos e equivalentes;
D) revistas de interesse científico.

13. Marido e Mulher podem servir no mesmo Conselho Tutelar? Assinale a alternativa CORRETA:

A) Sim, comprovado a união em certidão de casamento oficial pelo cartório.
B) Sim, desde que não sejam em certidão de casamento oficial pelo cartório.
C) Não, baseado no artigo 140 do ECA.
D) Não, no entanto poderá ser aberto precedente se optarem em trabalhar em horários diferenciados.

14. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente quais medidas descritas abaixo?
I – Advertência.
II – Obrigação de reparar o dano.
III – Prestação de serviços à comunidade.
IV – Liberdade assistida.
V – Inserção em regime de semiliberdade.
VI – Internação em estabelecimento educacional.
Assinale a alternativa CORRETA:

A) Apenas os itens I, II, III, IV.
B) Apenas os itens I, II, IV.
C) Apenas os itens I, II, III, IV, V.
D) Todas as medidas citadas acima.

15. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão os casos ao Conselho Tutelar: Marque a alternativa INCORRETA.

A) Maus tratos envolvendo seus alunos.
B) Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.
C) Elevados níveis de repetência.
D) Notas abaixo da média.

16. Criança e Adolescente devem ser consideradas "PRIORIDADE ABSOLUTA" em quaisquer circunstâncias. Considerando-se este aspecto do Estatuto da Criança e do Adolescente, a garantia de prioridade compreende: Marque a alternativa INCORRETA:

A) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
B) Escolher onde e com quem morar, bem como definir seu horário escolar;
C) Preferência na formulação e na execução das Políticas Sociais Públicas;
D) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

17. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990 e alterações posteriores), as gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas:

A) à Justiça da Infância e da Juventude.
B) ao Conselho Tutelar.
C) às Instituições Sociais.
D) a Famílias Substitutas.

18. Preencha com V para verdadeiro e F para Falso:
( ) O Conselho Tutelar poderá requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário, podendo fazê-lo diretamente, sem autorização judicial;
( ) Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária;
( ) Em cada Município haverá somente um Conselho Tutelar, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução;
( ) É de competência de o Conselho Tutelar requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
( ) Reconhecida idoneidade moral, idade superior a vinte e um anos e residir no município são os requisitos exigidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente para a candidatura a membro do Conselho Tutelar.
Assinale a alternativa que aponta a sequência CORRETA:

A) V, F, F, V, V
B) V, V, F, V, V
C) F, V, F, V, V
D) F, V, V, V, V

19. No dia 13 de julho de 2023, o Estatuto da Criança e do adolescente, Lei Federal nº 8069 completará:

A)33 anos
B)23 anos
C)13 anos

D)15 anos

20. Segundo o art. 19, § 2º do ECA, toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento institucional, sua permanência não se prolongará por mais de:

A) 08 (oito) meses;
B) 06 (seis) meses;
C) 18 (dezoito) meses;
D) 02 (dois) anos.

21. É proibido qualquer trabalho a menores de____, salvo na condição de aprendiz (artigo 60 ECA). Assinale a alternativa que completa a lacuna corretamente;

A) 13 anos;
B)18 anos;
C)14 anos;
D)17 anos.

22. O poder familiar será exercido pelo pai e pela mãe, com: (Art. 21)

A) prioridade da Mãe;
B) prioridade do Pai;
C) igualdade de condições;
D) prioridade do mais velho;

23. De acordo com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária é dever:

A**)** exclusivo da família.
B**)** exclusivo da comunidade.
C**)** exclusivo do poder público.
D) da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público.

24. Com base na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em sofrimento físico ou lesão é o conceito de:

A**)** Cuidado.
B**)** Educação.
C**)** Orientação.
D) Castigo físico.

25. De acordo com a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que humilhe, ou ameace gravemente, ou ridicularize, é considerado:

A**)** Apadrinhamento.
B) Tratamento cruel ou degradante.
C**)** Ação civil pública.
D**)** Tratamento de transtorno de conduta.

26. Sobre a adoção, prevista na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar:

A**)** É permitida a adoção por procuração.
B) O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.
C**)** A morte dos adotantes restabelece o pátrio poder familiar dos pais naturais.
D**)** Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.

27. De acordo com a Lei nº 8.069/90, é assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do(a):

A) Sistema Único de Assistência Social.
B) Estatuto da Criança e do Adolescente.
C) Lei Orgânica da Assistência Social.
D) Sistema Único de Saúde.

28. Conforme consta no artigo 19 da Lei nº 8.069/90, é assegurado, à criança e ao adolescente, a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral, tendo direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente:

A) Em família substituta.
B) Nos orfanatos públicos.
C) Em lares provisórios.
D) Por outros parentes.

29. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos na Lei nº 8.069/90 forem ameaçados ou violados..... Assinale a alternativa INCORRETA:

A) Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado.
B) Em razão de sua conduta.
C) Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável.
D) Em razão de sua condição de saúde mental.

30. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o:

A) O amparo da criança ou adolescente em abrigo provisório.
B) O encarceramento definitivo do responsável pela agressão.
C) Afastamento do agressor da moradia comum.
D) Encaminhamento direto e incontestável para adoção.

31. de acordo com o artigo 5 da Constituição da República Federativa do Brasil, todos são iguais perante a Lei. Assinale a alternativa CORRETA com relação ao artigo 5:

A) mulheres são superiores em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;
B) ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude ordem do delegado;
C) ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;
D) são violáveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

32. Art. 205 da Constituição. A educação, direito de todos e dever _____, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Assinale a alternativa que melhor completa a lacuna:

A) somente do Estado
B) Somente da Família
C) dos padrinhos
D) do Estado e da Família

33. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Está(ão) correta(s):
A) I, apenas
B) IV e V apenas
C) I, II, II apenas
D) todas as alternativas estão corretas

34. Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Está(ão) correta(s):
A) I, apenas
B) IV e VII apenas
C) I, II, II apenas
D) todas as alternativas estão corretas

35. Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. Desta forma assinale a alternativa correta com relação ao artigo 226 da Constituição Federal:

A) O casamento é civil e oneroso a celebração.
B) O casamento religioso não tem efeito civil, nos termos da lei.
C) Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes e pastores.
D) Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

36. Art. 227. É dever da _____, da _____ e do _____ assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à

liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Assinale a alternativa que melhor completam as lacunas:

A) das irmãs, sociedade, e delegacia
B) da família, sociedade, Estado
C) da delegada, da associação de bairro e do conselho tutelar
D) equipe técnica da Educação, da saúde e da assistência social

37. De acordo com o artigo 228 da Constituição da República Federativa do Brasil, são inimputáveis os menores de:

A) 18 anos
B) 21 anos
C) somente os menores de 12 anos
D) somente os menores de 6 anos

38. De acordo com o artigo 229, Os _____ têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. Assinale a alternativa correta:

A) Pais;
B) Juízes;
C) os conselheiros tutelares na falta dos pais;
D) Promotores de Justiça

39. De acordo a LOAS (lei orgânica da Assistência Social) A assistência social tem por objetivos: I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:Assinale a alternativa CORRETA:

A) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
B) o amparo às crianças e aos adolescentes ricas;
C) a não integração ao mercado de trabalho;
D) não habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

40. Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

A) somente a I e II estão corretas;
B) somente a II e IV estão corretas;
C) somente a III está errada;
D) todas estão corretas.

QUESTÕES DISSERTATIVAS:

41 Maria, mãe de Pedro de 10 anos, vai trabalhar no Nordeste e deixa seu filho Pedro de 10 anos morando com a avó materna, a senhor Irene. Irene procura a escola no começo do ano letivo para matricular seu neto na escola. A avó possui, certidão de nascimento, cartão de vacinação, documentos da escola anterior, comprovante de vacinação completo e comprovante de endereço. Mas a escola nega matrícula de Pedro, alegando que a avó não possui a guarda. Neste sentido, com direito a educação violado, o Conselho tutelar foi procurado pela avó para que este assegure o direito de seu neto. Descreva abaixo em forma de texto, qual ou quais direitos foram violados, quem é o agente violador e quais medidas seriam aplicadas pelo Conselho Tutelar daqueles descritas no artigo 101 para assegurar o(s) direito(s) de Pedro:

Resposta deveria comtemplar:
Direito violado: Educação art. 4 e 53 ECA
Agente Violador: Estado art. 98, I ECA
Medidas Aplicadas: art. 101, inciso III ECA

42. Somos sabedores que algumas entidades (art. 90) serão fiscalizadas por alguns órgãos (art. 95), realizado a fiscalização destas entidades, descreva abaixo em forma de texto, quais são os critérios para a renovação de alvará de funcionamentos destas entidades:

Resposta deveria comtemplar:
Critérios do Art. 90, §3°, incisos I, II e III

43 A Lei Menino Bernardo, alterou o Estatuto da criança e do adolescente, incluindo os artigos 18 A e 18 B, e trouxe medidas que serão aplicadas pelo Conselho Tutelar aos pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto. Descreva abaixo em forma de texto quais medidas podem ser aplicadas, de acordo com o artigo 18B:

Resposta deveria comtemplar:

Art. 18B. os pais, os integrantes da família ampliada, os responsáveis, os agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou qualuer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adoelsentes, tratá-los, educá-los ou protegê-los que utilizrem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, às seguintes medidas, que serão aplicadas de acordo com a gravidade do caso:
I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
II - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
III - encaminhamento a cursoso ou programas de orientação;
IV - obrigação de encaminhar a criança a tratamento especializado;
V - advertência;
VI - garantia de tratamento de saúde especializado à vitima.
Paragrafo Único: As medidas previstas neste artigo serão aplicadas pelo Consleho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais.

44. Fazendo a leitura dos seguintes artigos:
Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.
Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:
(...)
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Resposta deveria/poderia comtemplar:
Através do Relatório Trimestral (art. 23 da resolução 231/2022 CONANDA
Participar das audiências públicas da LDO, LOA e PPA
Participar das Reuniões dos Conselhos de Educação, Assistência Social, Saúde, e CMDCA, elencados necessidades de melhora ou implementação de Políticas Públicas.
Discutir nestes conselhos o art. 208 do ECA
Descreva em forma de texto que atitudes e ações o Conselho tutelares pode realizar para garantir o cumprimento da atribuição do inciso IX do artigo 136:

45. Joana, com 10 anos, viajou de ônibus com a mãe, Marcela, do Espírito Santo para Mato Grosso do Sul, sem que a empresa de transporte verificasse, em nenhum momento, a documentação de comprovação do vínculo parental entre ela e a mãe.
Em uma parada, um agente da autoridade fiscalizatória adentrou no coletivo e, indagando a Marcela sobre a comprovação documental, recebeu desta a informação de que não havia sido requerida tal prova em nenhum momento.
Dada a situação acima, descreve através de texto, se existe a possibilidade ou não de criança viajar com os pais, indicado a fundamentação legal:

Resposta deveria comtemplar:
Que a mãe não precisa de autorização de ninguém para viajar dentro do país com seu filho.
Descrito do art. 83 do ECA
Art. 83. Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.(Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)
§ 1º A autorização não será exigida quando:
a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana;(Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)
b) a criança ou o adolescente menor de 16 (dezesseis) anos estiver acompanhado:(Redação dada pela Lei nº 13.812, de 2019)
1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco;
2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:9CE210FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA4267	277490F000110353	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AAF0053	277490F000110158	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AAP1712	277490F000109913	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AAY2661	277490F000110133	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AAY6J08	277490F000109663	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ABH8I44	277490F000110172	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ABL4443	277490F000109852	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000109995	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000109582	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ACN3056	277490F000109785	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ADB0J09	277490F000110011	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AEV4610	277490F000109873	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AFH8076	277490F000110045	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AFT7432	277490F000110106	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AGF5647	277490F000109676	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000109687	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV8I99	277490F000110081	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AGV9885	277490F000110243	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AGW2356	277490F000109823	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHG5267	277490F000109920	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH0E44	277490F000109536	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AHI0B28	277490F000109834	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHI0B28	277490F000109924	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHI0B28	277490F000109915	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHP0321	277490F000110307	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AHP0I09	277490F000109940	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AHT0068	277490F000109615	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AHX8C08	277490F000109554	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AIB7F34	277490F000109794	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AIC3654	277490F000109943	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AIG8B12	277490F000109974	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AIJ9415	277490F000110127	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AIO7G75	277490F000109693	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AIO7G75	277490F000110019	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AIR0C26	277490F000110225	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AJB8D74	277490F000109675	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AJB8D74	277490F000109673	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AJC5272	277490F000109882	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AJC9613	277490F000109824	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AJD8G36	277490F000110184	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AJE9298	277490F000110043	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AJI3520	277490F000109876	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AJK7954	277490F000110222	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AJS1E22	277490F000110090	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AJV7476	277490F000110185	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AJY9568	277490NIC0030699	28/03/2023	50020	R$ 390,46
AJZ3848	277490F000110001	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKA8B96	116100T000239719	11/04/2023	70561	R$ 293,47
AKB0985	277490F000109953	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AKB0C79	277490F000109931	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKE8705	277490F000109532	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AKG4538	277490F000110165	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2393	277490F000109982	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKM0441	277490NIC0030697	28/03/2023	50020	R$ 390,46
AKM2347	277490F000109664	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AKP8451	277490F000110015	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKQ9315	277490F000110050	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKQ9315	277490F000110033	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000109877	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AKT5A88	277490F000109996	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKW4C51	277490F000109653	06/04/2023	56732	R$ 130,16
AKX1D15	277490F000110017	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX1D15	277490F000110014	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX4332	277490F000109640	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AKX9590	277490F000110093	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AKY1360	277490F000109906	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000110118	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000109965	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALD3552	277490F000110053	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALK3C75	277490F000110037	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALL6663	277490F000109977	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALN1840	277490F000110314	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ALO2379	277490F000110126	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ALV0H90	277490F000109737	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ALV0H90	277490F000109651	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ALY1451	277490F000109598	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ALY5514	277490F000110038	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALY5F54	277490F000110057	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ALZ5H77	277490F000109638	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AMA4637	277490F000109740	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490F000109784	08/04/2023	56732	R$ 130,16
AMM5913	277490F000109549	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AMN1232	277490F000109813	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AMP1C92	277490F000110271	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000110083	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000109659	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AMQ2948	277490NIC0030711	31/03/2023	50020	R$ 390,46
AMQ9C41	277490F000110034	09/04/2023	60503	R$ 293,47

AMS8C64	277490F000110123	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AMU5D44	277490F000110310	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000110282	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC7051	277490F000110032	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANG8828	277490F000109586	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000109948	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000109789	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000109749	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ANJ5H39	277490F000109689	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK4346	277490F000109879	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANL7F93	277490F000110342	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ANN7122	277490F000109533	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ANR6516	277490F000109661	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ANS1690	277490F000109875	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANS5D78	277490F000110012	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANT6838	277490F000109968	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU2282	277490F000110137	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ANV4433	277490F000109816	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000109730	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ANZ4638	277490F000110224	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AOB4827	277490F000109922	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AOH4818	277490F000110233	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AOJ3G20	277490F000110325	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AOL6322	277490F000109905	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AOM8880	277490F000110051	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AON8495	277490F000109570	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AOO9H99	277490F000109991	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AOS7F16	277490F000110026	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AOT3773	277490F000109607	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000110348	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AOU4156	277490F000109815	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AOW3I00	277490NIC0030712	31/03/2023	50020	R$ 390,46
AOW3I00	277490F000109999	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000109964	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000109786	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AOZ8408	277490F000109645	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APC8097	277490F000109733	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APE1598	277490F000109771	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000109622	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APG6037	277490F000110136	10/04/2023	60503	R$ 293,47
APG6037	277490F000110354	12/04/2023	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000110041	09/04/2023	60503	R$ 293,47
APJ1C94	277490F000110063	09/04/2023	60503	R$ 293,47
APJ1C94	277490F000109833	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APJ5E79	277490F000109896	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APJ8479	277490F000109541	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APK1E00	277490F000109929	09/04/2023	60503	R$ 293,47
APK7826	277490F000109537	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APL0624	277490F000109777	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APL0624	277490F000109782	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APL0624	277490F000110270	11/04/2023	60503	R$ 293,47
APL0624	277490F000109880	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APL0624	277490F000109686	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APL7721	277490F000109603	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APN5998	277490F000110255	11/04/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000109620	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000109577	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000109629	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APS4600	277490F000109595	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APS4C15	277490F000109858	08/04/2023	60503	R$ 293,47
APU6798	277490F000109568	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APU6798	277490F000109708	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APU6798	277490F000109704	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APU8149	277490F000110303	11/04/2023	60503	R$ 293,47
APV1682	277490F000109632	06/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ1412	277490F000109698	07/04/2023	60503	R$ 293,47
APZ8319	277490F000110080	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA0720	277490F000109894	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA5D93	277490F000110128	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000109700	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA6028	277490F000109745	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQB8773	277490F000110065	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000109538	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AQD2623	277490F000109956	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQE7306	277490F000109732	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000109685	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQE9675	277490F000109591	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AQF7103	277490F000110299	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AQF8168	277490F000110247	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AQG0038	277490F000110085	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQH7039	277490F000109903	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQI3H03	277490F000109567	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AQL6384	277490F000109690	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQM1212	277490F000109644	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AQN9D78	277490F000109610	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AQO1A76	277490F000109748	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQQ4J53	277490F000110035	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQT4E56	277490F000109911	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQX7422	277490F000110181	10/04/2023	60503	R$ 293,47

AQY1742	277490F000109701	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AQY1742	277490F000110237	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AQY1742	277490F000109795	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1351	277490F000110078	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AQZ3440	277490F000110265	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ARA1574	277490F000109719	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ARC1H06	277490F000110295	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ARC2213	277490F000109961	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ARC7H15	277490F000109744	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF1579	277490F000110245	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF8454	277490F000109860	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARF9345	277490F000109668	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ARH4I77	277490F000109646	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ARH6D39	277490F000110337	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ARJ5929	277490F000109828	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARL2159	277490NIC0030703	28/03/2023	50020	R$ 586,94
ARN4719	277490F000110218	11/04/2023	56732	R$ 130,16
ARO5D09	277490F000109936	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ARQ2E13	277490F000109934	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ARQ5338	277490F000109998	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ART2B71	277490F000109950	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARU4019	277490F000109633	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ARU4019	277490F000109932	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000109962	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ARY3655	277490F000109787	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARY3655	277490F000110221	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ARY3655	277490F000110262	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ARZ5A82	277490F000109863	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8J94	277490F000110183	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ASA4960	277490F000110141	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF1F10	277490F000109546	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASK0C04	277490F000110030	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL2716	277490F000109565	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASL3B45	277490F000109859	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ASM6747	277490F000110147	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ASN0C33	277490F000109973	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ASP1324	277490F000109623	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000110239	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000109547	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000109726	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000109747	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ASZ4779	277490F000109731	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ATB4F47	277490F000109808	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATC4782	277490F000110341	12/04/2023	60503	R$ 293,47
ATD1494	277490F000110216	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ATG6164	277490F000109572	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ATG8J16	277490F000109774	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATH5H41	277490F000110182	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ATI1550	277490F000109951	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ATK4227	277490F000109883	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATN7308	277490F000109755	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000110061	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000110135	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000110009	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000109853	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATS7413	277490F000110095	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ATT4967	277490F000109680	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ATT8C39	277490F000109723	07/04/2023	60503	R$ 293,47
ATU0388	277490F000109639	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ATU7290	277490F000110142	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ATV4H42	277490F000109839	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ATW6B86	277490F000109980	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ATZ0B71	277490F000110060	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AUD8904	277490F000110088	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AUE1244	277490F000109758	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AUF4743	277490F000110180	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AUI4443	277490F000110138	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ1062	277490F000109605	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ6I84	277490F000109624	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000109780	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000109654	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AUL0997	277490F000109678	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AUM7D85	277490F000109864	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUN8282	277490F000110055	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AUO4E87	277490F000109666	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AUO8973	277490F000109899	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUQ0J28	277490F000110064	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AUR8714	277490F000109770	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AUS2430	277490F000110306	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT3460	277490F000110242	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT8B44	277490F000109990	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AUV4575	277490F000109910	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUV4575	277490F000109783	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AUW5I00	277490F000110134	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AUW7B63	277490F000110250	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AVA0716	277490F000110252	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AVA0841	277490F000109635	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AVF3503	277490F000110196	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AVI5011	277490F000110003	09/04/2023	60503	R$ 293,47

AVN2I15	277490F000109949	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AVO3374	277490F000110069	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AVP9G42	277490F000110276	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2479	277490F000109997	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AVT6250	277490F000110140	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AVV3310	277490F000110146	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AVW7344	277490F000110278	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AVZ1364	277490F000109713	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000110251	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AWC1444	277490F000109975	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWC8B37	277490F000109612	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AWE9698	277490F000109945	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AWF3119	277490F000109535	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AWG0238	277490F000110143	10/04/2023	56732	R$ 130,16
AWG0556	277490F000110071	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWN2E80	277490F000110189	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AWO1022	277490F000109969	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWO1988	277490F000109753	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AWQ0919	277490F000110240	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AWS2G49	277490F000109881	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AWT4F53	277490F000109935	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AWU4215	277490F000110257	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AWU7682	277490F000109919	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AXA4389	277490F000109868	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AXA5527	277490F000110018	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AXA7C55	277490F000110021	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AXB1576	277490F000110187	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXC2256	277490F000109649	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000110246	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AXG4E94	277490F000110308	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AXI1240	277490F000109710	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXI4365	277490F000109542	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AXM4G25	277490F000109725	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXP6846	277490F000109735	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXP7D48	277490F000109720	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXQ5947	277490F000109604	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS8313	277490F000110201	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXU7313	277490F000110281	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AXV2190	277490F000109760	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXV2C05	277490F000110198	10/04/2023	56732	R$ 130,16
AXX0038	277490F000110166	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXY9367	277490F000109724	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000109658	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000109695	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000110173	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3544	277490F000109594	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3544	277490F000109597	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AYA1G96	277490F000110283	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB3649	277490F000110208	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AYB5587	277490F000109895	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYD0462	277490F000109609	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AYD4J30	277490F000109608	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AYH1F90	277490F000109893	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYJ4J20	277490F000110164	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AYJ5341	277490F000109721	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AYK2302	277490F000110077	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AYK2302	277490F000110052	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AYK7H28	277490F000110300	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AYL1680	277490F000110004	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AYN8633	277490F000109885	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYO1B20	277490F000109627	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AYO2522	277490NIC0030704	28/03/2023	50020	R$ 586,94
AYO2540	277490F000110161	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AYO5183	277490F000109804	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYQ3640	277490F000109888	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYQ7F41	277490F000109892	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYQ8653	277490F000109865	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYV4896	277490F000109702	07/04/2023	60503	R$ 293,47
AYW2963	277490F000109947	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYY5252	277490F000109764	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AYZ1462	277490F000109571	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZA1F51	277490F000109652	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZA3550	277490F000110139	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZA7791	277490F000110023	09/04/2023	60503	R$ 293,47
AZC0905	277490F000110340	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AZC3D22	277490F000110258	11/04/2023	56732	R$ 130,16
AZH4G39	277490F000110194	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZI1H22	277490F000110148	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZI7I03	277490F000109592	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZK7J45	277490F000109600	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZM0B02	277490F000110241	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZM4E84	277490F000110279	11/04/2023	60503	R$ 293,47
AZO7A66	277490F000110343	12/04/2023	60503	R$ 293,47
AZO9616	277490F000109559	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3F25	277490F000110206	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZR0B52	277490F000109643	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AZR9F74	277490F000109821	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AZS7076	277490F000109861	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AZT8073	277490NIC0030707	28/03/2023	50020	R$ 390,46

AZU3F16	277490F000110113	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZU3G75	277490F000110163	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZZ8519	277490F000110159	10/04/2023	60503	R$ 293,47
AZZ9H14	277490F000110301	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BAC2344	277490F000109985	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BAC9701	277490F000110149	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000110217	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BAI4305	277490F000110119	10/04/2023	56732	R$ 130,16
BAI4323	277490F000109923	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BAI9J23	277490F000110213	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BAJ8H96	277490F000109811	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BAK8985	277490F000110302	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BAO0647	277490F000110150	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BAQ3841	277490F000109788	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BAS4341	277490F000109848	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BAT3E18	277490F000110024	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BAW4G66	277490F000109682	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BAX4487	277490F000110168	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BBA1B80	277490F000109692	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBB9344	277490F000109836	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBC9A38	277490F000109665	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBD1852	277490NIC0030708	28/03/2023	50020	R$ 390,46
BBD7C93	277490F000109688	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBE2832	277490F000109992	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BBE4530	277490F000110304	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF9E46	277490F000109707	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BBH1441	277490F000109544	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI5A77	277490F000109871	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI9953	277490F000109959	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000110092	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000110109	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BBJ5318	277490F000110111	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BBJ7I54	277490F000110311	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BBL4670	277490F000109626	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BBO8J01	277490F000109857	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBP1A42	277490F000109827	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBR0J97	277490F000109768	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBR4329	277490F000109657	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BBT7E43	277490F000110031	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BBU6036	277490F000109874	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BBU9B34	277490F000110116	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BBW8C50	277490F000110098	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX6F60	277490F000109593	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCA8301	277490F000109847	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCB0925	277490F000110174	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BCB8084	277490F000109967	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BCB8C09	277490F000109545	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCB9754	277490F000110167	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BCD8I51	277490F000109908	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCE4I47	277490F000109574	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCG0321	277490F000110236	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BCI6356	277490F000110263	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BCJ2G47	277490F000110175	10/04/2023	56732	R$ 130,16
BCK3D66	277490F000109851	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCK7E59	277490F000110338	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BCP0806	277490F000109636	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCP5416	277490F000110005	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0853	277490NIC0030702	28/03/2023	50020	R$ 586,94
BCR4H13	277490F000109942	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCR7J77	277490F000109790	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCS6F34	277490NIC0030692	28/03/2023	50020	R$ 586,94
BCS9A10	277490NIC0030701	28/03/2023	50020	R$ 586,94
BCT2E10	277490F000109952	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCT3H39	277490F000110254	11/04/2023	56732	R$ 130,16
BCV6C54	277490F000110232	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BCV7F99	277490F000109867	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCW8H83	277490F000109846	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BCX2B56	277490F000109588	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BCX2B56	277490F000109728	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BCX4D80	277490F000110073	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BCY2C53	277490F000110099	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB1D98	277490F000109587	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB2A54	277490F000109776	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB5G94	277490F000110169	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB7B30	277490F000109850	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB9G27	277490F000109670	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BDE3J52	277490F000110203	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BDG1C76	277490F000109802	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDI4B03	277490F000109576	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BDL2A29	277490F000110346	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BDM0J24	277490F000110153	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BDM5D22	277490F000110212	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BDM9C30	277490NIC0030693	28/03/2023	50020	R$ 586,94
BDM9C76	277490NIC0030695	28/03/2023	50020	R$ 586,94
BDM9F14	277490F000109803	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDN3E19	277490F000109738	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BDO8I32	277490F000110297	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BDR4B67	277490F000109555	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BDS5J89	277490F000110176	10/04/2023	60503	R$ 293,47

BDS5J89	277490F000109937	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDU4B02	277490F000109796	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BDW5G93	277490F000109573	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BEB1C17	277490F000110190	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BEB3D28	277490F000109606	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BEB7E41	277490NIC0030698	28/03/2023	50020	R$ 586,94
BEC1E46	277490F000109655	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BEC1E46	277490F000109958	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BEC1E46	277490F000110016	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BED4A76	277490F000110220	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BEE1I58	277490F000109694	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B33	277490F000109637	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B34	277490F000110298	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BEH8D01	277490F000110046	09/04/2023	60503	R$ 293,47
BEJ9E15	277490F000109809	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BEK1E29	277490F000110104	10/04/2023	60503	R$ 293,47
BEK4C77	277490F000109551	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BEQ2301	277490F000110345	12/04/2023	60503	R$ 293,47
BER3H33	277490F000109667	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BEU4G85	277490F000109751	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BEU9I10	277490F000110101	10/04/2023	56732	R$ 130,16
BEV3C25	277490F000109757	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BEY0C80	277490F000109579	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BEY7C82	277490F000110277	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BEZ2D61	277490F000109772	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BEZ9C94	277490F000109583	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BGD1B47	277490F000110273	11/04/2023	60503	R$ 293,47
BGW5316	277490F000109729	07/04/2023	60503	R$ 293,47
BKG6179	277490F000109826	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000109799	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BOJ7C60	277490F000109540	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BQA1570	277490F000109798	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BUA3973	277490F000109926	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BYM6871	277490F000109634	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000109855	08/04/2023	60503	R$ 293,47
BYX8398	277490F000110006	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CCP5080	277490F000109718	07/04/2023	60503	R$ 293,47
CDU1033	277490F000109938	08/04/2023	60503	R$ 293,47
CEX8072	277490F000109539	06/04/2023	60503	R$ 293,47
CHS9877	277490F000109650	07/04/2023	60503	R$ 293,47
CLB9289	277490F000110066	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CLQ9037	277490F000109978	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CMN0680	277490F000109660	07/04/2023	60503	R$ 293,47
CNS4310	277490F000109842	08/04/2023	60503	R$ 293,47
CPQ3E86	277490F000109767	07/04/2023	60503	R$ 293,47
CPR5E68	277490F000110192	10/04/2023	60503	R$ 293,47
CQI3487	277490F000110048	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CQI3487	277490F000110044	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CQO9I33	277490F000109681	07/04/2023	60503	R$ 293,47
CRO3976	277490F000110067	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CTA3B60	277490F000109981	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CTA3B60	277490F000109866	08/04/2023	60503	R$ 293,47
CTU3067	277490F000110274	11/04/2023	60503	R$ 293,47
CTU3067	277490F000109550	06/04/2023	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490F000109773	08/04/2023	60503	R$ 293,47
CWB4814	277490F000109960	09/04/2023	60503	R$ 293,47
CXR1H18	277490F000109763	07/04/2023	60503	R$ 293,47
CZL0I62	277490F000109993	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DBA5A25	277490F000109856	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DBC2G18	277490F000110207	10/04/2023	60503	R$ 293,47
DDO2H66	277490F000110007	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DED5772	277490F000109810	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DEJ6I66	277490F000109596	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DFR8C66	277490F000109820	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DFY8424	277490F000109946	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DGD1521	277490F000109630	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DJF5027	277490NIC0030700	28/03/2023	50020	R$ 390,46
DJF9J23	277490F000110202	10/04/2023	60503	R$ 293,47
DJR8A89	277490F000109889	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DNG8F40	277490F000110227	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DNM1D92	277490F000109984	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DNQ5J43	277490F000110076	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DQA1I97	277490F000109614	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DQA7E56	277490F000110287	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DQG4H98	277490F000110272	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DQL1C30	277490F000109677	07/04/2023	60503	R$ 293,47
DRI9292	277490F000109581	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DSB0E79	277490F000109556	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DSM2755	277490F000109979	09/04/2023	60503	R$ 293,47
DTD2I62	277490F000110248	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DTM1A47	277490F000109679	07/04/2023	60503	R$ 293,47
DUT1I15	277490F000109878	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DWD7F72	277490F000109709	07/04/2023	60503	R$ 293,47
DWE8I11	277490F000110266	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DWI4341	277490F000109727	07/04/2023	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490F000110223	11/04/2023	60503	R$ 293,47
DXC1774	277490F000109792	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DYA7A21	277490F000109806	08/04/2023	60503	R$ 293,47
DZK5D43	277490F000109562	06/04/2023	60503	R$ 293,47

EAB1F17	277490F000110197	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EAQ9J63	277490F000110151	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EDD4622	277490F000110231	11/04/2023	60503	R$ 293,47
EEI1425	277490F000109902	08/04/2023	60503	R$ 293,47
EFB8G68	277490F000110195	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EHI3105	277490F000109917	08/04/2023	60503	R$ 293,47
EHP8196	277490F000109601	06/04/2023	60503	R$ 293,47
EJS6189	277490F000109994	09/04/2023	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000110105	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EKW2524	277490F000110179	10/04/2023	60503	R$ 293,47
ELQ0269	277490F000109988	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ENA9029	277490F000110047	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ENR1A43	277490F000109599	06/04/2023	60503	R$ 293,47
EPQ9G05	277490F000110040	09/04/2023	60503	R$ 293,47
EPR8347	277490F000110114	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EQN1G30	277490F000110000	09/04/2023	60503	R$ 293,47
ERQ1I02	277490F000109778	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ESM2G62	277490F000109897	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ETH4495	277490F000109944	08/04/2023	60503	R$ 293,47
EVF9E90	277490F000109750	07/04/2023	60503	R$ 293,47
EVJ9A30	277490F000109762	08/04/2023	60503	R$ 293,47
EWS3G36	277490F000109954	09/04/2023	60503	R$ 293,47
EWS3G36	277490F000109822	08/04/2023	60503	R$ 293,47
EXF9494	277490F000110068	09/04/2023	60503	R$ 293,47
EYB0706	277490F000109683	07/04/2023	60503	R$ 293,47
EYY8F91	277490F000110144	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EZV0E68	277490F000110204	10/04/2023	60503	R$ 293,47
EZZ9I66	277490F000109870	08/04/2023	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000110170	10/04/2023	60503	R$ 293,47
FGQ1E63	277490F000110210	10/04/2023	60503	R$ 293,47
FHL1D84	277490F000109716	07/04/2023	60503	R$ 293,47
FKT6I12	277490F000110349	12/04/2023	60503	R$ 293,47
FMD4I43	277490F000109711	07/04/2023	60503	R$ 293,47
FMH4C02	277490F000110010	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FMK4B31	277490F000110025	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FSM3467	277490F000109543	06/04/2023	60503	R$ 293,47
FTO7G11	277490F000109703	07/04/2023	60503	R$ 293,47
FWJ8H93	277490F000110020	09/04/2023	60503	R$ 293,47
FYL5250	277490F000109756	07/04/2023	60503	R$ 293,47
FYO4C74	277490F000109832	08/04/2023	60503	R$ 293,47
FZD6318	277490F000110108	10/04/2023	56732	R$ 130,16
GDH6F25	277490F000109752	07/04/2023	60503	R$ 293,47
GEZ1A79	277490F000110152	10/04/2023	60503	R$ 293,47
GIA4H42	277490F000109891	08/04/2023	60503	R$ 293,47
GJL3I49	277490F000109553	06/04/2023	60503	R$ 293,47
GKF1D40	277490F000110107	10/04/2023	56732	R$ 130,16
GMF0683	277490F000109648	06/04/2023	60503	R$ 293,47
GPV8303	277490F000109971	09/04/2023	60503	R$ 293,47
GRK3013	277490F000110280	11/04/2023	60503	R$ 293,47
GWF5112	277490F000110029	09/04/2023	60503	R$ 293,47
HAO6133	277490F000110214	10/04/2023	60503	R$ 293,47
HDD9554	277490F000109564	06/04/2023	60503	R$ 293,47
HMV2H63	277490F000109986	09/04/2023	60503	R$ 293,47
HQV6E58	277490F000110229	12/04/2023	60503	R$ 293,47
HRI5666	277490F000110145	10/04/2023	60503	R$ 293,47
HRR7624	277490F000109830	08/04/2023	60503	R$ 293,47
HRZ8G20	277490F000109966	09/04/2023	60503	R$ 293,47
HSD9G42	277490F000109829	08/04/2023	60503	R$ 293,47
HSQ3I33	277490F000109970	09/04/2023	60503	R$ 293,47
HSX1549	277490F000110191	10/04/2023	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000109831	08/04/2023	60503	R$ 293,47
HTR8D89	277490F000109869	08/04/2023	60503	R$ 293,47
HTT2I23	277490F000110305	11/04/2023	60503	R$ 293,47
HYQ9E43	277490F000109793	08/04/2023	60503	R$ 293,47
ILK6G88	277490F000110260	11/04/2023	60503	R$ 293,47
ILW5845	277490F000109625	06/04/2023	60503	R$ 293,47
IPM4I57	277490F000109552	06/04/2023	60503	R$ 293,47
IWR4B65	277490NIC0030690	28/03/2023	50020	R$ 586,94
JRV6I84	277490F000109805	08/04/2023	60503	R$ 293,47
KDD1037	277490NIC0030696	28/03/2023	50020	R$ 390,46
KHM6365	277490F000110084	09/04/2023	60503	R$ 293,47
KOU8E17	277490F000109585	06/04/2023	60503	R$ 293,47
KPW5G32	277490F000109912	08/04/2023	60503	R$ 293,47
KYT2G21	277490F000109887	08/04/2023	60503	R$ 293,47
LBU9415	277490F000109734	07/04/2023	60503	R$ 293,47
LJN9571	277490F000110199	10/04/2023	60503	R$ 293,47
LSD9325	277490F000109671	07/04/2023	60503	R$ 293,47
LSI2278	277490F000110022	09/04/2023	60503	R$ 293,47
LTE0E75	277490F000109589	06/04/2023	60503	R$ 293,47
LUH6J81	277490F000109647	06/04/2023	60503	R$ 293,47
LXB4126	277490F000109705	07/04/2023	60503	R$ 293,47
MBB3H83	277490F000110087	10/04/2023	60503	R$ 293,47
MBC3201	277490NIC0030705	28/03/2023	50020	R$ 390,46
MBU4J91	277490F000110328	12/04/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000109557	06/04/2023	60503	R$ 293,47
MCK4E33	277490F000109580	06/04/2023	60503	R$ 293,47
MCV0H17	277490F000110125	10/04/2023	60503	R$ 293,47
MDT3H13	277490F000109890	08/04/2023	60503	R$ 293,47
MDT7H79	277490F000109918	08/04/2023	60503	R$ 293,47

MER1D25	277490F000110290	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000110091	10/04/2023	60503	R$ 293,47
MGS6H11	277490F000109927	09/04/2023	60503	R$ 293,47
MIO2803	277490F000110244	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MJA7H56	277490F000110235	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MJM2I79	277490F000109843	08/04/2023	60503	R$ 293,47
MKI9G59	277490F000110269	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MKZ2669	277490F000110256	11/04/2023	60503	R$ 293,47
MMA0A37	277490F000109898	08/04/2023	60503	R$ 293,47
NBD8714	277490F000109862	08/04/2023	60503	R$ 293,47
NCP7C61	277490F000110082	09/04/2023	60503	R$ 293,47
NDD8365	277490NIC0030694	28/03/2023	50020	R$ 586,94
NMX9F42	277490F000109779	08/04/2023	60503	R$ 293,47
NNO8C46	277490F000109641	06/04/2023	60503	R$ 293,47
NPG5649	277490F000109563	06/04/2023	60503	R$ 293,47
NRQ7043	277490F000109674	07/04/2023	60503	R$ 293,47
NRS1J73	277490F000110205	10/04/2023	60503	R$ 293,47
NRW8E79	277490F000110186	10/04/2023	60503	R$ 293,47
NTF9G54	277490F000109884	08/04/2023	60503	R$ 293,47
NVQ7B72	277490F000109901	08/04/2023	60503	R$ 293,47
OBZ7019	277490F000109717	07/04/2023	60503	R$ 293,47
OJS1B72	277490F000110215	10/04/2023	60503	R$ 293,47
OOL1G65	277490F000109925	08/04/2023	60503	R$ 293,47
OOU8I08	277490F000109684	07/04/2023	60503	R$ 293,47
OPV8I76	277490F000109656	06/04/2023	60503	R$ 293,47
OQX2G14	277490F000109955	09/04/2023	60503	R$ 293,47
OSY1J08	277490F000110193	10/04/2023	60503	R$ 293,47
OYX5E27	277490F000110178	10/04/2023	60503	R$ 293,47
PYO1J96	277490F000109781	08/04/2023	60503	R$ 293,47
QAD4461	277490F000109739	07/04/2023	60503	R$ 293,47
QAF8751	277490F000109825	08/04/2023	60503	R$ 293,47
QAX6B57	277490F000109712	07/04/2023	60503	R$ 293,47
QBG5810	277490F000110008	09/04/2023	60503	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000110259	11/04/2023	60503	R$ 293,47
QDE2I10	277490F000109699	07/04/2023	60503	R$ 293,47
QHX2I79	277490F000110072	09/04/2023	60503	R$ 293,47
QIN3057	277490F000109642	07/04/2023	60503	R$ 293,47
QIN3057	277490F000109972	09/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000110344	12/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000110320	11/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000110347	12/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000110234	12/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000110289	11/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000110249	11/04/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000110288	11/04/2023	60503	R$ 293,47
QNM1A42	277490F000110209	10/04/2023	60503	R$ 293,47
QOR9J03	277490F000110286	11/04/2023	60503	R$ 293,47
QQL9A39	277490F000110117	10/04/2023	60503	R$ 293,47
QQP5G82	277490F000110103	10/04/2023	60503	R$ 293,47
QTM0934	277490F000109558	06/04/2023	60503	R$ 293,47
QUE6D43	277490F000109800	08/04/2023	60503	R$ 293,47
QUY1D93	277490F000109602	06/04/2023	60503	R$ 293,47
QUZ1C46	277490F000110339	12/04/2023	60503	R$ 293,47
QVO5G90	277490F000109746	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RBK3D15	277490F000109617	06/04/2023	60503	R$ 293,47
RHA3G84	277490F000109691	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHC6H24	277490F000109963	09/04/2023	60503	R$ 293,47
RHD8D62	277490F000110238	11/04/2023	60503	R$ 293,47
RHE1C63	277490F000109841	08/04/2023	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490F000110129	10/04/2023	56732	R$ 130,16
RHF5A18	277490F000110267	11/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG2I52	277490F000109722	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG2I52	277490F000110162	10/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG3B97	277490F000110253	11/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG7E39	277490F000110070	09/04/2023	60503	R$ 293,47
RHG8D92	277490F000110313	11/04/2023	60503	R$ 293,47
RHI2E64	277490F000109696	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHJ9G14	277490F000109835	08/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK4I18	277490F000109743	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHM5A68	277490F000110268	11/04/2023	56732	R$ 130,16
RHN9B67	277490F000109801	08/04/2023	60503	R$ 293,47
RHO4A86	277490F000110156	10/04/2023	60503	R$ 293,47
RHQ6I40	277490NIC0030706	28/03/2023	50020	R$ 586,94
RHR8G04	277490F000109616	06/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT0F27	277490F000110211	10/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT9E56	277490F000109736	07/04/2023	60503	R$ 293,47
RHU3I95	277490F000109854	08/04/2023	60503	R$ 293,47
RHU6J82	277490F000110160	10/04/2023	56732	R$ 130,16
RHV5F27	277490F000110124	10/04/2023	60503	R$ 293,47
RHW6B14	277490F000109590	06/04/2023	60503	R$ 293,47
RHW6E78	277490F000109569	06/04/2023	60503	R$ 293,47
RHW6E78	277490F000110094	10/04/2023	60503	R$ 293,47
RHX1G27	277490F000110284	11/04/2023	60503	R$ 293,47
RHY7E86	277490F000110097	10/04/2023	56732	R$ 130,16
RMU7J43	277490NIC0030709	28/03/2023	50020	R$ 586,94
RNA4G85	277490F000109817	08/04/2023	60503	R$ 293,47
RNO8C89	277490F000110291	11/04/2023	60503	R$ 293,47
RRT7D68	277490F000110086	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SDP6I29	277490F000109575	06/04/2023	60503	R$ 293,47

SDQ2H33	277490F000110039	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SDS8B64	277490F000109872	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SDU3B07	277490F000110219	11/04/2023	60503	R$ 293,47
SDV7B03	277490F000109957	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SDW2F72	277490F000110130	10/04/2023	60503	R$ 293,47
SDX8J72	277490F000109584	06/04/2023	60503	R$ 293,47
SDY0I54	277490F000110002	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SDY8J44	277490F000110293	11/04/2023	60503	R$ 293,47
SDY8J47	277490F000110294	11/04/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9I99	277490F000109838	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9I99	277490F000109840	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB1E21	277490F000109914	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000109531	06/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000110036	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB2J09	277490F000110089	10/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB5F67	277490F000110028	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB7J51	277490F000109886	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SEC9B70	277490F000110131	10/04/2023	60503	R$ 293,47
SED5C09	277490F000110121	10/04/2023	60503	R$ 293,47
SED7H51	277490F000109845	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SEE8E06	277490F000109921	08/04/2023	60503	R$ 293,47
SEF2E58	277490F000109989	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SEF3C95	277490F000109928	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH7E43	277490F000110042	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH7F90	277490F000109930	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH9I76	277490F000110058	09/04/2023	60503	R$ 293,47
SEV1B45	277490F000109818	08/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0779ED20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2.023 REF: CONCORRÊNCIA Nº 008/2.023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/07/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.797.652/0001-98, estabelecida à Avenida Luiz Curioni, n. 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte - PR**,** CEP 87780-000, e- mail construtoracolinapr@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. BRUNO DE JESUS MORO, inscrito no CPF 063.575.159-30, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Reforma do imóvel do antigo CAPS-II, Localizado na Rua Guaporé, nº 2290, Lotes 10, 08/09R, Quadra 005, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, CONCORRÊNCIA Nº 008/2.023, que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotaçã o	Órgão	Unida de	Funcional	Ação	Elemento	Víncul o	Elemento - Descrição
2033	4	1	0010.0302.000 6	2242	34490510199000 00300	0	Outras edificações

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I – Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 150 dias, contados da comunicação ao contratado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Contratante

BRUNO DE JESUS MORO
Sócio Proprietário da Empresa Construtora Colina LTDA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5E99B258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2023 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMPREGO PÚBLICO: INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", e considerando a abertura do PSS - Edital nº 012-2023;

RESOLVE:

Divulgar a nota da prova de títulos e a respectiva classificação dos inscritos **aprovados** para o emprego público de Instrutor de Aprendizagem, para atender projetos culturais, pedagógicos e esportivos no Município de Pato Branco, por oficina/modalidade, conforme a seguir:

Projetos culturais:
Oficina Arte Circence:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Proencio	31,2	1º

Oficina Artes Plásticas:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Aline Schenato Sabadini Brandielli	168	1º
Franciane Brasil Santos Dalcin	110	2º
Angela Maria Ramos da Silva	68	3º
Alinne Andrade de Araújo	62,4	4º
Alessandra Seco Oliveira	8,5	5º

Oficina Artesanato:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Naodieli Regina Bach	75	1º
Gustavo Alisson da Silva	58	2º
Felipe Roberto Ramos	30	3º
Estefane de Oliveira Guizzo	28	4º
Maria Zenori Da Silva Guimarães	28	5º
Cintianara Ferreira Matuchak	28	6º
Vanessa Lora	20	7º
Amanda Leticia dos Santos Gonzaga	20	8º
Maristela Canan	18	9º
Ana Claudia Leonardi	17	10º
Maria Helena da Silva	16,6	11º
Maria Salete Feihrmann	10	12º
Elisandra Das Chagas Silvestri	10	13º
Karolina Dos Santos Fernandes Lima	3,2	14º
Ana Flavia de Godoi	3	15º
Maria Eduarda Figueró de Oliveira	3	16º
Leidiane Rodrigues	1,6	17º
Priscila Caroline Rodrigues Soares	1	18º
Patricia Teresinha Ignoato Ribeiro	0	19º
Janaina Claudia Padilha	0	20º
Aline Grazieli Bottezini Debortoli	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Cecília de Fátima Chinarelli Souza	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Jones Gomercindo Correa	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado
Daiana do Amaral	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Oficina Dança de Salão:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Geise Mara Vieira	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado

Oficina Dança Ballet Clássico:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Bianca Bortot Cadore	80	1º

Oficina Danças Urbanas:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Ribeiro Novaes	100	1º
Cledison Luiz Rodrigues	55	2º
Adriano Chagas Junior	43,5	3º
Andrei Fabiano Vieira	17	4º
Maisa Rodrigues Dos Santos	2	5º
Flavio Queiroz Da Silva	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado

Oficina Desenho Realista:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Gian Carlos Pancera	45	1º
Ricardo Thrun	9,8	2º

Oficina Música - Canto e Coral:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Misael De Souza Celestino	37,2	1º

Oficina Música - Corda, Percussão e Sopro:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Douglas Felipe Gerhardt	36,5	1º
Mayra Sarturi	15	2º
Paulo Cesar Moreira	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado

Oficina Música – Teclado:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Priscila De Araujo Faustino	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Oficina Música - Violino:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Renan Soter	25	1º
Matheus Cantu	21	2º
Antônio Rodrigues Faustino	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado

Oficina Teatro:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Gabrieli Cristina Oliveira	54,3	1º
Peterson Alexandre de Oliveira	38,6	2º
Silmara Valensuelo Denis	32	3º
Letícia Maria Müller	25,7	4º
Danieli Henz Ely	23	5º
Ana Júlia Ribeiro da Silva	22	6º
Filipe Queiroz Rimoli	20	7º
Vana Jhulia Martins Maciel	18,5	8º
Iago Rocha de Oliveira	10,4	9º
Ana Claudia Leonardi	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Projetos Pedagógicos:
Oficina Contação de História:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Joalda Sardá	175	1º
Ducimar Peloso	155	2º
Sandriani Cé	88	3º
Alexsandro Tavares de Souza	80	4º
Ivone Faust	74	5º
Ana Claudia Neves	70	6º
Vera Fatima dos Passo	70	7º
Jocelei de Fatima Padilha da Silva	65	8º
Adalgiza Queiroz Machado	56,8	9º
Janielly Carneiro	54	10º
Danielly Sabino Capato	50	11º
Bianca Duarte do Amaral	41	12º
Andressa Brustolin Pires	40	13º
Silvane Malaggi Lusa	35	14º
Elizandra Cardoso	31,6	15º
Lizete Piassa Putzel	30	16º
Patricia Sarturi	30	17º
Inesita Bonetti Vieira	25	18º
Karina Aparecida Silva Ortolan	22	19º
Izadora Cristina Alves Lino	17	20º
Bruna Carolina Cavalheiro	11	21º
Fernanda Leila Gambeta Grando	10,8	22º
Juliane Vivian Mendes	10	23º
Angelina de Souza Mafessoni	9	24º
Adriana Tanello	9	25º
Analice Antunes	6	26º
Andreia Zancanaro Giacomelli	5	27º
Patricia Natiely Ribeiro	5	28º
João Victor de Oliveira	5	29º
Regiane Terezinha Montanari Signor	5	30º
Taís Luana Scalzavara	1	31º
Cristiane de Fatima Padilha da Silva	0	32º
Daniele Paiano	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Catiana da Costa Flores Mesquita	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Francelia Aparecida Titton dos Passos	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Giseli Moniki Gobetti	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Maria Lúcia da Silva Oliveira	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Marilene Catarina da Silva de Lima	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Rosali Mendes Uchida	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Rosemari da Silva Antunes	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Franciely Nayana Cordeiro	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Regiane Terezinha Montanari Signor	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Janielly Carneiro	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Cecília de Fátima Chinarelli Souza	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Luciana de Fátima Burille	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Nathalia Monteiro	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Adriana Tanello	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Oficina Cuidado Ambiental:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Leila Cristieli Klempovus Amantino	120	1º
Poliane Fontana	86,4	2º
Monica de Almeida Damasceno	50,5	3º
Alexsandra Vanessa Pinto Marmentini	30	4º
Tainara Thais Ribeiro	30	5º
Daiane Vidal dos Santos Rodrigues	30	6º
Maria Caroline Moraes Makximovitz	14	7º
Bárbara Bazzo Rossetto Bernardi	10	8º
Ariany da Silva	10	9º
Vanessa de Borba	10	10º
Crislaine Aparecida Meirelles	0	11º
Eduardo Scopel Saggin	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado
Kleber Fernando Alves	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado
Paula Sales dos Santos	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Rita de Cassia Dosciatti Serrão Rocha	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Patricia Sarturi	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Freiry Luize Deitos	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Mayra Sarturi	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Oficina Matemática:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jacira Trindade dos Santos Marcondes Gauze	180	1º
Erli Rodrigues Curzel Rocha	111,9	2º
Franciely Nayana Cordeiro Cardoso	105	3º
Janaina Graicy Picolotto	103	4º
Zelia Veloso Saldanha	101,6	5º
Solange Aparecida Pereira Martinelli	100	6º
Angela Hort de Lima Salvador	100	7º
Suzana Jurevicz Marques	97	8º
Ivete de Almeida de Andrade	80	9º
Raquel de Paula Macagna	79,8	10º
Edineia Coles Didomenico Marcante	77	11º
Luciana de Fatima Burille	64	12º
Maviane Leticia Neumann da Silva	62,5	13º
Eleandra Medeiros Wietholter	60	14º
Ketlyn Daianny Lopes dos Santos	53	15º
Eloiza Marcante	51	16º
Aida Silva Martins	50	17º
Fabiana de Fraga	50	18º
Dirceia Aparecida de Carvalho Ferreira	46,4	19º
Juliane Brile Corrêa Mitrut	45	20º
Marcia Odete da Silva	45	21º
Freiry Luize Deitos	45	22º
Claudia Regina Ceni	43,2	23º
Daiana do Amaral	40	24º
Denise Basso	38,8	25º
Michelle Francine de Oliveira Haring	35	26º
Regiane Cordeiro da Silva	35	27º
Sueli Regina de Afonso	35	28º
Giovana Medeiros da Silva	35	29º
Maria Eduarda Oliveira	35	30º
Willian Carlos da Silva Correia	35	31º
Silmara Aparecida dos Santos	33	32º
Edenilce de Oliveira Rocha	31,8	33º
Ana Paula Gonzaga dos Santos	30	34º
Erica Lopes Pereira	23,5	35º
Edmara de Souza Lima	20	36º
Milena Pereira	20	37º
Luis Fernando Salla de Souza	19	38º
Daniele da Silva de Lima	19	39º
José Henrique dos Reis	18,4	40º
Andressa Schiavo dos Santos	15	41º
Alini dos Santos	15	42º
Bruna Zanin	14	43º
Ana Paula Roldo	12,3	44º
Camila Mariane Nunes	10,8	45º
Sonia do Carmo de Alencar	10	46º
Nathalia Monteiro	10	47º
sabrina vieira dos santos	5	48º
Érika Regina Lopes dos Santos	5	49º
Elizabethe Terezinha Rech	5	50º
Thainara de Araujo Weiss	5	51º
Ivone Fernandes Leme	0	52º

Samara Taís da Conceição	0	53º
Manoela Soares de Godois	0	54º
José Felipe Aldeband Bonadiman	0	55º
Raiani Alves Glembosky	0	56º
Gislaine Lopes Augusto	0	57º
Letícia Bello Felipe	0	58º
Ana Claudia Tadiotto	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Rozane de Freitas	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Júlia Gomes dos Santos	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Sandriani Cé	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Patricia Sarturi	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Adalgiza Queiroz Machado	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Erli Rodrigues Curzel Rocha	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Oficina Prática Laboratorial:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Kaueli Aline Cerbaro	142,1	1º
Lilian Rossi Silva Ferreira dos Santos	130	2º
Priscila Rudiak Lustosa	105	3º
Talia Pereira	75,6	4º
Natalia Gatto	74	5º
Diana Iung Dal Olmo	65	6º
Ana Maria Cezarin	50	7º
Natalia Lopes dos Santos	43,5	8º
Sandriani Cé	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Rita de Cassia Dosciatti Serrão Rocha	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Oficina Robótica - Nível Superior:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Alceu Cichaczewskki	155	1º
Maira Pagnoncelli	95,6	2º
Alexandra Schiavon Colvara Gomes	92,4	3º

Oficina Robótica - Nível Médio:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Terezinha Marli de Oliveira	115	1º
Fernanda Wilbert Pagnoncelli	90	2º
Luciana Kissner Ferreira	67,1	3º
Camila de Andrade Toporosk	59,8	4º
Darlei Jose Rodrigues da Rosa	55	5º
Anderson Rene Pagnoncelli	50	6º
Kathleen Karoline Kemer Silva	47,8	7º
Cathiucia Taschetto Lena da Costa	29,8	8º
Claudineia de Campos Chefre	26	9º
Rozane Fátima Boni Getassi	26	10º
Emanuel Bebber	20	11º
Angélica Giacomini	14,8	12º
Keila Cristina Dario	8,5	13º
Rodrigo da Silva	4	14º
Kelly Cristine Otto	4	15º
Cezar Henrique Padilha	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado
Juliana Pasquali	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Bruno Pietro Bom Kempfer	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado
Luciana Kissner Ferreira	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Projetos Esportivos:
Oficina Orientador de Atividades de Lazer e Desportivas:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Márcio Kloss Ferreira	110,0	1º
João Luis Tonello de Oliveira	10,0	2º
Moisés Panato Pereira	4,0	3º
Hariston Fraron	0,0	4º
Maikon Daniel Bygunas	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado
Edijane Ferreira Barbosa	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Keitli Narai Nicolai	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Oficina Orientador de Recreação:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Dhiully Copatti Hartwig	110,0	1º
Jusseane Ana Rosa	85,0	2º
Alexsandro Alves Bauer	60,2	3º
Janaína Aparecida Silvério de Souza	45,8	4º
Gilberto Frizon Junior	20,0	5º
Keitli Narai Nicolai	15,2	6º
Aline Rossoni Emer	15,0	7º
Maikon Daniel Bygunas	5,0	8º
Edijane Ferreira Barbosa	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Estela Mari Zierhut	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada
Maxiel Rodrigues da Silva	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado

Oficina Treinamento de Artes Circenses:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marilucia Terezinha Rossoni	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificada

Oficina Treinamento de Atletismo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
João Vitor de Souza Sambugaro	5,8	1º
Jair Figueiredo	5,0	2º

Oficina Treinamento de Esportes Adaptados e para Desporto:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela Vicentina Alves Nicolete	55,0	1º

Oficina Treinamento de Futevôlei:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Quadri Lemonio	60,0	1º
Henrique Mateus do Amaral	10,0	2º
Renan Gustavo de Fretias Pacheco	2,0	3º
Ronaldo de Araújo	0,0	4º
Álvaro Henrique Vargas dos Santos	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado

Oficina Treinamento de Ginástica Localizada, Aeróbica e Funcional:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Letícia Gonçalves	105,0	1º
Fábio Américo de Jesus	85,6	2º
Rodrigo Hélio dos Santos	50,0	3º
Maria Clara Oltramari Vieira Lemos	30,8	4º
Ana Júlia Ribeiro de Farias	1,9	5º
Sandra Figueiredo	1,8	6º
Marta Panato Pereira	1,6	7º

Oficina Treinamento de Ginástica Rítmica (escolinhas):

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Verruck	81,6	1ª
Raiana Camila Miranda Dias	5,0	2ª

Oficina Treinamento de Ginástica Rítmica (técnica/alto rendimento):

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Andressa de Almeida Soares	85,0	1ª
Thaís Sanguanini Lavezzo	10,0	2ª

Oficina Treinamento de Jogos de Mesa e Tabuleiro:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Antonio Fasolin	130	1º
Maikon Daniel Bygunas	Sem Proficiência/ e ou inscrição duplicada	Desclassificado

Oficina Treinamento de Pilates em Aparelhos:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Sheila Ísis Seabra Santana	50	1º

Oficina Treinamento de Pilates Solo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Samara Paula Guares	4,0	1º

Oficina Treinamento de Vôlei de Praia:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Morgan	53,8	1º
Adriana Oltramari da Silva	50,0	2º

Oficina Treinamento de Yoga: não houveram inscritos.

Ficam desclassificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS os candidatos que não apresentaram os requisitos mínimos exigidos para o emprego público, previstos no Edital nº 012/2023.

Nos termos do item 12 do Edital nº 012/2023, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
possuir maior idade.

Nos termos do item 13 do Edital nº 012/2023, o candidato poderá interpor recurso contra a classificação no prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.
Os recursos serão encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, por meio de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou para o e-mail rheducacao@patobranco.pr.gov.br, no mesmo prazo, não sendo consideradas reclamações verbais.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora e o resultado sairá na homologação do edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0B6CA1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.905/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	*Subvenção á Escola de Educação Especial*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.3000	Subvenções sociais	128.218,63
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Politicas e Programas de Atendimentos a criança e ao adolescent*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3783	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3814	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	80.286,60
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3504	Material de Consumo	156.494,77
TOTAL			**R$400.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 208.505,23 (Duzentos e oito mil, quinhentos e cinco reais com vinte e três centavos), fonte 1783 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fonte 1814 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e fonte 1504 no valor de R$ 156.494,77 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais com setenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de julho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:38CBC88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 008/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transcorrido o prazo de recurso, publica o resultado final da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática, constante no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Ficam aprovados os candidatos que atingiram a pontuação de no mínimo 5 (cinco) na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e pontuação de no mínimo 3 (três) na prova prática de informática e pontuação mínima de 4,5 no conjunto das provas, conforme disposto no item 1.1 da Resolução 006/2023/CMDCA.
Art. 3º Os candidatos constantes no Anexo II desta Resolução, os quais foram aprovados na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e prova prática de informática, serão submetidos a avaliação psicológica, conforme regulamentação em Edital específico.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Classificação	Nome do (a) candidato (a)	Nº da inscrição	Nota Prova 1	Nota Prova 2	Pontuação final	Resultado
1º	Joici Euzebio de França	008	9,00	8,60	8,90	APROVADA
2º	Andressa Jeane Dozorec	007	8,00	10,00	8,50	APROVADA
3º	Alexandra Rita Halabura	005	8,00	9,80	8,45	APROVADA
4º	Odete Marilsa de Oliveira Leszak	001	7,00	9,75	7,68	APROVADA
5º	Joelcio Soares	006	7,00	9,50	7,62	APROVADO
6º	Eleane Clarice Filus	009	7,00	7,75	7,18	APROVADA
7º	Bruna Larissa Marafon	002	6,00	9,95	6,98	APROVADA
8º	Lucia Leonilda Treuk	015	5,00	10,00	6,25	APROVADA
9º	Sulliani da Luz Nagurniak	018	5,00	9,65	6,16	APROVADA
10º	Marcia do Rocio Pinto Zacharias	011	6,00	3,5	5,37	APROVADA
11º	Elaine Andreiov Chojnacki	013	4,00	9,15	5,28	NÃO APROVADA
12º	Samoel Ribeiro	004	4,00	7,95	4,98	NÃO APROVADO
13º	Eliane Terezinha Krul Rit	012	5,00	2,75	4,43	NÃO APROVADA
14º	Derli de Faria	003	1,00	2,10	1,27	NÃO APROVADA
15º	Francielly Aparecida Fernandes Kosciuv	014	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
16º	Naiane Aparecida Hamann	010	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
17º	Sandra Clara Zaboroski Repczuk	017	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
18º	Vitacir Machado de Azevedo	016	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

ANEXO II
Candidatos habilitados para avaliação Psicológica

Inscrição	Nome do (a) candidato (a)
005	Alexandra Rita Halabura
007	Andressa Jeane Dozorec
002	Bruna Larissa Marafon
009	Eleane Clarice Filus
006	Joelcio Soares
008	Joici Euzebio de França
015	Lucia Leonilda Treuk
011	Marcia do Rocio Pinto Zacharias
001	Odete Marilsa de Oliveira Leszak
018	Sulliani da Luz Nagurniak

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1DFD6931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1080/2023

DECRETO N° 1080/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES PELO MUNICÍPIO E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do recurso Extraordinário com Repercussão Geral N°1.293.453/RS e na Ação Cível Originária n° 2897.
DECRETA:
Art. 1° O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigadas a proceder à retenção do Imposto de Renda

(IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e 2.145 de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, observando as disposições deste decreto.
§ 1° As retenções serão efetuadas a partir do dia 15 de julho de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2° A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.
§ 3° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4°, da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
Art. 2° A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal e Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Vereadores deverá repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de transferência na conta bancária na Caixa Econômica Federal, agência 3857, conta corrente 9-1, até o dia 10 de cada mês subsequente, desde que tenha havido retenção.
Art. 3° Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.
§ 1° Os Departamentos de Compras, Licitações e Tributação deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens já o departamento de Contabilidade e Financeiro irão recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1° deste Decreto.
§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E PINHAL DE SÃO BENTO –PR, EM 07 DE JUNHO DE 2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	**1,20**
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	**0,24**
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	**1,20**
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	**2,40**
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0,00**
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	**2,40**
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4,80**

NOTIFICAÇÃO
Senhores Fornecedores
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras e Licitações, considerando o Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e a Ação Cível Originária n° 2897 do STF, NOTIFICA Vossa Senhoria de que:
O Município de Pinhal de São Bento passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234/2012 e IN RFB n° 2.145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, conforme regulamentação prevista no Decreto n° 1080/2023.
Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.
Ressaltamos que, não serão efetuados retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB n° 1.234/2012 e IN RFB n° 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Pinhal de São Bento/PR a partir da ciência da presente notificação, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.
ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de IR.
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, Licitações e Tributação pelo telefone (46) 3560-1122.

Atenciosamente,

Departamento de Compras, Licitações e Tributação

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B57CB86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO CONTRATO VA OTTONI

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
CONTRATO 625/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao entre o Município de Pitanga e a empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.770.897/0001-06**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato 625/2022 para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 154/2022, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EPSAN) PARA O PROJETO "REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR" CCPAF EM
ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PITANGA. . **C**onforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. Licitação	Valor com reequilibro
2	1	UNID	GELADEIRA EXPOSITORA VERTICAL 3 PORTAS Expositor auto serviço 3 portas, 220 V; Refrigeração por ar forçado, controlador digital e iluminação de LED, Gabinete interno de aço pré-pintado branco, Gabinete externo: costas, teto e fundo em aço galvanizado; Laterais em aço pré-pintado branco com fechamento em perfil preto; Frente em aço inox 430 brilhoso; portas de vidro temperado duplo com perfil PVC preto, fechamento automático; prateleiras 4 níveis com regulagem de altura; altura 1,89m x largura 1,83m, profundidade 57cm, peso 165-250kg; Capacidade 1100-1500L.	FRILUX	8.344,77	11.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/05/2023.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C156129D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°40/2018 INGA DIGITAL LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº. 13
CONTRATO Nº. 40/2018

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e valor ao Contrato nº. 40/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa INGA DIGITAL LTDA – ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 40/2018, referente à licitação nº. 05/2018, na modalidade Pregão, para Contratação de empresa prestadora de serviços para implantação, treinamento e manutenção técnica de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO DA SAÚDE E APLICATIVOS INTEGRADOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ACS E ACE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 08/07/2023, fica prorrogado por período de 4 meses, iniciando-se em 09/07/2023, encerrando–se em 08/11/2023. Em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	2	4	MS	MANUTENÇÃO MENSAL	R$ 1.750,00	7.000,00
1	3	4	MS	DATA CENTER PARA O SISTEMA DE SAÚDE	R$ 250,00	1.000,00
Valor total					2.000,00	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Julho de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
Inga Digital LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:935C0572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2023 -

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 09.515.395/0001-30** e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS,** inscrito no **CNPJ Nº 02.353732/0001-90**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da **Empresa: KD – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº** 21.092.775/0001-04. **Objeto**: **"**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".** **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 1.017.930,00 (um milhão e dezessete mil, novecentos e trinta reais)**. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.** Dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL/ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	CONTA REDUZIDA
Administração	03001041220003200733903000000	1000	42
Assistência Social	06002082430008601033903000000	1000	137
	06003082440009202333903000000	974	196
	06003082440009201733903000000	741	773
	06003082440009201933903000000	1744	775
	06002082430008601033903000000	995	778
	06002082430008601033903000000	745	793
	06004082410010202433903000000	746	796
Educação	10002123650027204233903000000	103	385
	10003123610028204533903000000	104	422
Esportes, Cultura, Lazer e Juventude	13001278120032206033903000000	1000	626
Turismo e Desenvolvimento Econômico	07002236950012202633903000000	1000	225
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	09001185410020203433903000000	1000	274
Obras e Serviços Públicos	11001154520029204933903000000	504	453
	11001154520029204933903000000	511	454
	11001154520029204933903000000	512	455
Saúde	12001103030030205633903000000	955	720
	12001103020030205533903000000	971	737
	12001103010031209033903000000	3494	757
	12001103010031209533903000000	3494	763
FUNREBOM	03002061820036208533903000000	3515	701

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:BAD28DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	184.022.925,61	167.938.492,79	9,578	175.000.000,00	-4,035	180.000.000,00	-2,778	185.000.000,00	-2,703	190.000.000,00	-2,632

Receitas Primárias (I)	203.657.787,99	177.373.050,32	14,819	185.980.124,00	-4,628	188.854.690,00	-1,522	195.411.121,23	-3,355	201.035.000,00	-2,797
Despesa Total	145.297.263,35	189.921.763,36	-23,496	167.250.000,00	13,556	171.670.000,00	-2,575	176.480.000,00	-2,726	181.285.000,00	-2,651
Despesas Primarias (II)	144.824.060,98	188.714.595,14	-23,258	164.997.877,00	14,374	169.634.000,00	-2,733	174.623.000,00	-2,857	179.435.000,00	-2,682
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	58.833.727,01	-11.341.544,82	-618,745	20.982.247,00	-154,053	19.220.690,00	9,165	20.788.121,23	-7,540	21.600.000,00	-3,759
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.221.378,15	13.549.597,07	-68,845	12.137.814,07	11,631	11.900.000,00	1,998	11.400.000,00	4,386	11.000.000,00	3,636
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-123.260.477,24	-100.250.638,31	22,952	-98.669.690,50	1,602	-97.600.000,00	1,096	-94.400.000,00	3,390	-94.020.000,00	0,404
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-63.375.636,98	-100,00	-63.375.636,98	0,00	-63.375.636,98	0,00	-63.375.636,98	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	205.332.780,40	177.141.522,19	15,915	175.000.000,00	1,224	173.343.605,55	0,956	171.312.158,53	1,186	169.174.606,00	1,264
Receitas Primárias (I)	227.241.359,84	187.093.093,48	21,459	185.980.124,00	0,598	181.870.849,38	2,259	180.952.978,27	0,507	179.000.089,04	1,091
Despesa Total	162.122.686,45	200.329.475,99	-19,072	167.250.000,00	19,78	165.321.648,69	1,166	163.422.539,12	1,162	161.414.833,94	1,244
Despesas Primarias (II)	161.594.687,24	199.056.154,95	-18,820	164.997.877,00	20,642	163.360.939,91	1,002	161.702.935,46	1,025	159.767.607,51	1,211
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	65.646.672,60	-11.963.061,47	-648,745	20.982.247,00	-157,015	18.509.909,47	13,357	19.250.042,81	-3,845	19.232.481,53	0,091
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.710.213,74	14.292.114,99	-67,043	12.137.814,07	17,749	11.459.938,37	5,915	10.556.533,01	8,558	9.794.319,29	7,782
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-137.534.040,50	-105.744.373,29	30,063	-98.669.690,50	7,170	-93.990.755,01	4,978	-87.415.501,44	7,522	-83.714.718,19	4,421
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-63.375.636,98	-100,00	-61.032.007,88	3,84	-58.686.579,29	4,00	-56.429.202,19	4,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 08m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DF6527B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	791.543,36	43,70	8,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	738.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	53.043,36	43,70	8,50
Total	**791.543,36**	**43,70**	**8,50**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	622.593,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	622.593,07	0,00	0,00
Investimentos	622.593,07	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**622.593,07**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	169.002,49	52,20	8,50

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 09m.

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEBF1E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2023 A 2098

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00

2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47E620BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

LDO 2024

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Nome da Intervenção	Valor Estimado(R$)	Data Início	Situação	Última Medição	Percentual Medido (%)	Contrato	Licitação	Fonte de Recurso
PRONTO ATENDIMENTO PRAIA DE LESTE - PAM	3.641.793,00	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	10,00	2242022/2022	74/2022	Próprio
PASSARELA RUA NATAL, CHUVEIROS E ACADEMIAS	773.490,30	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	10,00	3902022/2022	119/2022	Próprio
FOSSA SÉPTICA CENTRO DE EVENTOS	8.625,00	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	20,00	4252022/2022	61/2022	Próprio
AMPLIAÇÃO CMEI GOLFINHO AZUL	162.360,00	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	20,00	62023/2023	141/2022	Próprio
TELHADOS QUADRAS ESCOLAS BENVIDA E AMATUZZI	21.600,00	30/01/2023	Em andamento	30/01/2023	20,00	4322022/2022	63/2022	Próprio
REFORMA E ADEQUAÇÃO COZINHA ESCOLA EZEQUIEL	44.284,64	08/09/2021	Em andamento	30/01/2023	90,00	1912021/2021	45/2021	Próprio
POLICLINICA - CONTINUAÇÃO	1.272.962,15	13/08/2021	Em andamento	30/01/2023	90,00	1512021/2021	42/2021	Próprio + Federal
MERCADO DO PEIXE PONTAL DO SUL	260.601,91	30/05/2022	Em andamento	30/01/2023	60,00	1232021/2021	2/2021	Próprio
PASSARELAS MONÇÕES E GRAJAÚ	450.067,83	30/05/2022	Em andamento	30/01/2023	70,00	282022/2022	11/2022	Próprio
QUIOSQUES PRAIA DE LESTE, IPANEMA E SHANGRI-LA	552.340,09	30/05/2022	Em andamento	30/01/2023	70,00	342022/2022	12/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO SEDU - SANTA TEREZINHA	287.852,76	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	50,00	2452021/2021	4/2021	Próprio
CMEI FRANCISCO ANTONIO VIERA - GUARAGUAÇU	1.145.459,99	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	32,00	1152022/2022	3/2022	Próprio
COBERTURA TRAPICHE NO TERMINAL DE EMBARQUE	239.008,62	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	60,00	1392022/2022, 3262021/2021 4/2022, 126/2021		Próprio
ESCOLA DE SURF - IPANEMA	356.310,47	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	70,00	1492022/2022	34/2022	Próprio

PAVIMENTAÇÃO RUA IMACULADA - IPANEMA	312.915,67	30/06/2022	Em andamento	30/01/2023	60,00	1542022/2022	41/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO RUA JOÃO MESQUITA VIANA	1.168.256,75	29/07/2022	Em andamento	30/01/2023	80,00	1672022/2022	39/2022	Próprio
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E CASA DA MULHER EM IPANEMA	880.260,96	29/07/2022	Em andamento	30/01/2023	47,00	1532022/2022	40/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS EM PRAIA DE LESTE	1.007.060,63	15/08/2022	Em andamento	30/01/2023	60,00	2702022/2022	76/2022	Próprio
URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ	1.393.400,19	22/08/2022	Em andamento	30/01/2023	37,00	2742022/2022	73/2022	Próprio
DESLOCAMENTO DE POSTES	7.348.000,00	31/08/2022	Em andamento	30/01/2023	70,00	392022/2022	6/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO MANGUE SECO	1.033.683,45	19/05/2022	Em andamento	30/01/2023	29,00	1802022/2022	54/2022	Próprio
CHUVEIROS NA ORLA	151.235,65	31/08/2022	Em andamento	30/01/2023	10,00	2842021/2021	101/2021	Próprio
FEIRA AGROECOLOGICA E PAVIMENTAÇÃO	876.805,02	30/09/2022	Em andamento	30/01/2023	20,00	442022/2022	1/2022	Próprio
ESCULTURAS - CARANGUEJO E TARTARUGA	114.103,00	25/10/2022	Em andamento	30/01/2023	20,00	3812022/2022	35/2022	Próprio
COLONIA DE PESCADORES	74.247,51	31/10/2022	Em andamento	30/01/2023	50,00	2622022/2022	71/2022	Próprio
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PATIO DE OBRAS	622.593,07	31/10/2022	Em andamento	30/01/2023	4,00	3472022/2022	6/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, CHUVEIROS PARA MERCADO DO PEIXE SHANGRI-LA	145.263,73	30/11/2022	Em andamento	30/01/2023	2,00	2192022/2022	52/2022	Próprio
REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA SÃO PEDRO	82.651,09	30/11/2022	Em andamento	30/01/2023	5,00	3292022/2022	7/2022	Próprio
SPDA SEDE DO PODER EXECUTIVO	19.868,00	30/11/2022	Em andamento	30/01/2023	50,00	3742022/2022	50/2022	Próprio
REFORMA UBS PRAIA DE LESTE	186.120,00	01/12/2022	Em andamento	30/01/2023	20,00	4102022/2022	127/2022	Próprio
POLICLINICA - MURO, GRADIL E ESTACIONAMENTO	622.241,33	01/12/2022	Em andamento	30/01/2023	5,00	4012022/2022	10/2022	Próprio
REFORMA – POSTO DE SAÚDE PONTAL DO SUL	133.155,00	01/12/2022	Em andamento	30/01/2023	20,00	3952022/2022	124/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS BALNEÁRIO MONÇÕES	948.451,60	26/05/2022	Em andamento	30/01/2023	10,00	1892022/2022	58/2022	Próprio
PAVIMENTAÇÃO PRAÇA ESPORTIVA PONTAL DO SUL	382.537,30	08/06/2022	Em andamento	30/01/2023	10,00	2002022/2022	64/2022	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES ELÉTRICO	5.530,00	31/03/2022	Em andamento	30/09/2022	50,00	2702021/2021	58/2021	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES Hidrossanitário	9.000,00	31/03/2022	Em andamento	30/09/2022	50,00	2692021/2021	58/2021	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES Hidráulico	3.300,00	31/03/2022	Em andamento	30/09/2022	50,00	2722021/2021	58/2021	Próprio
PROJETOS COMPLEMENTARES, ESCOLA DE SURF, UBS E CASA DA MULHER	4.700,00	28/02/2022	Em andamento	31/08/2022	20,00	2712021/2021	58/2021	Próprio
TOPOGRAFIA UBS NOVA PRAIA DE LESTE	2.600,00	30/06/2022	Em andamento	31/08/2022	15,00	1072022/2022	11/2022	Próprio
ESTUDOS PARA A PROPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	100.000,00	31/01/2022	Em andamento	31/08/2022	10,00	3062021/2021	64/2021	Próprio

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4E7D4088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS II - DESPESAS ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	128.692.909,09	159.275.848,93	157.043.143,77	157.716.560,85	161.844.082,62	165.320.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.083.806,28	73.379.239,93	81.639.130,39	82.288.680,50	77.839.583,03	83.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	470.792,18	1.207.168,22	1.377.123,00	1.136.000,00	932.000,00	900.000,00
Outras Despesas Correntes	67.138.310,63	84.689.440,78	74.026.890,38	74.291.880,35	83.072.499,59	81.420.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.601.944,07	30.645.914,43	9.331.856,23	13.053.439,15	13.710.917,38	15.015.000,00
Investimentos	15.329.415,68	29.158.584,97	7.883.978,23	10.458.439,15	11.315.917,38	12.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida	1.272.528,39	1.487.329,46	1.442.878,00	2.590.000,00	2.380.000,00	3.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	2.410,19	0,00	875.000,00	900.000,00	925.000,00	950.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**145.297.263,35**	**189.921.763,36**	**167.250.000,00**	**171.670.000,00**	**176.480.000,00**	**181.285.000,00**

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Comentários
-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A13CCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
V - Montante da Dívida Pública	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2024	
Consolidado	R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.484.906,54	4.221.378,15	13.549.597,07	12.137.814,07	11.900.000,00	11.400.000,00	11.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.484.906,54	4.221.378,15	13.549.597,07	12.137.814,07	11.900.000,00	11.400.000,00	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	78.901.949,89	127.481.855,39	113.800.235,38	110.807.504,57	109.500.000,00	105.800.000,00	105.020.000,00
Ativo Disponível	39.875.965,67	91.875.333,02	77.150.332,62	73.023.853,03	74.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Haveres Financeiros	41.080.364,26	40.972.493,82	41.027.078,18	42.160.826,96	40.000.000,00	39.800.000,00	39.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.054.380,04	5.365.971,45	4.377.175,42	4.377.175,42	4.500.000,00	4.000.000,00	3.980.000,00
DCL (III) = (I - II)	-73.417.043,35	-123.260.477,24	-100.250.638,31	-98.669.690,50	-97.600.000,00	-94.400.000,00	-94.020.000,00

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Comentários

-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2CCB1473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	5.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	6.816.102,50
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.816.102,50
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-1.816.102,50
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	-1.816.102,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 17m.	

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F04A278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	139.850.000,00	22,871	103,32	167.938.492,79	27,465	124,07	28.088.492,79	20,08
Receitas Primárias (I)	131.470.000,00	21,501	97,12	155.000.523,07	25,349	114,51	23.530.523,07	17,90
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	189.921.763,36	31,060	140,31	189.921.763,36	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	187.227.265,68	30,620	138,32	187.227.265,68	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	131.470.000,00	21,501	97,12	-32.226.742,61	-5,270	-23,81	-163.696.742,61	-124,51
Resultado Nominal	23.009.838,93	3,763	17,00	23.009.838,93	3,763	17,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.549.597,07	2,216	10,01	13.549.597,07	2,216	10,01	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-100.250.638,31	-16,395	-74,06	-100.250.638,31	-16,395	-74,06	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-66.345.259,24	-10,850	-49,01	-66.345.259,24	-10,850	-49,01	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 07m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**611.462.709,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**147.546.531,70**	**159.106.130,69**

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3DE252EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	373.396.291,86	100,00	385.744.276,24	100,00	258.411.482,24	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**373.396.291,86**	**100,00**	**385.744.276,24**	**100,00**	**258.411.482,24**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 08m.						

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17E43D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Exercício 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	86.567.500,00	97.316.546,00	149.022.500,00	140.420.000,00	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.246.584,00	43.508.183,00	50.370.430,00	51.813.890,60	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	29.914.800,00	32.169.533,00	37.787.100,00	38.716.285,60	56.301.240,00	63.232.250,00	67.350.112,50	70.452.285,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	19.729.800,00	22.710.000,00	29.589.400,00	30.750.285,60	47.612.840,00	53.931.250,00	57.641.662,50	60.240.785,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.529.800,00	19.910.000,00	25.989.400,00	27.150.285,60	40.912.840,00	46.431.250,00	49.766.662,50	52.240.785,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.179.800,00	16.500.000,00	20.890.000,00	21.795.000,00	33.279.340,00	38.151.750,00	37.994.487,50	42.945.512,40
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	650.000,00	210.000,00	329.400,00	395.000,00	593.500,00	494.750,00	514.487,50	624.212,40
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	2.400.000,00	3.480.000,00	3.665.285,60	5.292.740,00	5.990.000,00	977.950,00	6.476.848,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400.000,00	800.000,00	1.290.000,00	1.295.000,00	1.747.260,00	1.894.750,00	2.194.487,50	2.194.212,40
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.900.000,00	8.200.000,00	8.000.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.000.000,00	1.635.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	3.040.000,00	4.500.000,00	4.665.250,00	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	150.000,00	130.000,00	180.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.880.000,00	7.619.233,00	6.200.000,00	5.800.000,00	5.300.000,00	6.000.000,00	5.320.000,00	6.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	60.500,00	56.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00	10.000,00	15.700,00	100.000,00	40.000,00	42.000,00	37.500,00	46.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	4.000,00	6.000,00	8.400,00	15.000,00	12.100,00	25.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	10.331.784,00	11.338.650,00	12.583.330,00	13.097.605,00	12.800.740,00	16.100.780,00	17.373.950,00	19.106.040,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.214.000,00	2.850.640,00	2.617.200,00	2.270.000,00	1.980.100,00	2.521.200,00	2.600.380,00	2.807.400,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	850.000,00	250.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	835.000,00	400.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	940.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	15.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.513.000,00	1.567.480,00	1.402.000,00	1.628.000,00	1.091.100,00	1.660.100,00	1.725.100,00	1.905.100,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.450.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	980.000,00	2.300.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	15.000,00	35.000,00	55.000,00	80.000,00	55.000,00	50.000,00	44.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	5.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	100,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	5.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	8.500,00	12.000,00	6.000,00	7.500,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	7.000,00	7.420,00	10.000,00	7.000,00	4.600,00	4.600,00	100,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	35.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	55.000,00	48.400,00	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	851.000,00	1.033.160,00	935.200,00	192.000,00	239.000,00	211.100,00	215.280,00	222.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	700.000,00	742.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	65.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	115.000,00	115.000,00	158.000,00	140.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	3.200,00	2.000,00	4.000,00	2.100,00	850,00	2.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	15.000,00	15.900,00	22.000,00	30.000,00	30.000,00	38.000,00	46.000,00	45.000,00

1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	70.000,00	74.200,00	90.000,00	80.000,00	90.000,00	150.000,00	180.000,00	220.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	163.000,00	61.480,00	25.010,00	12.200,00	12.500,00	12.220,00	11.200,00	11.420,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	56.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	40.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	55.000,00	45.740,00	9.110,00	6.900,00	7.700,00	7.800,00	6.780,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	50.000,00	40.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	14.000,00	15.700,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.500,00	1.680,00	1.000,00	500,00	500,00	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	400,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	750,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	280,00	300,00	500,00	300,00	100,00	300,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	52.000,00	10.740,00	12.900,00	1.300,00	1.300,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	6.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	37.000,00	1.060,00	160,00	500,00	500,00	700,00	1.000,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	240,00	400,00	400,00	1.200,00	1.000,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	500,00	400,00	400,00	210,00	400,00	210,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	288.784,00	493.480,00	200.410,00	67.265,00	94.800,00	114.250,00	116.850,00	117.950,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	75.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	30.000,00	35.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	75.784,00	305.300,00	35.710,00	40.765,00	62.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	70.784,00	300.000,00	34.000,00	40.000,00	60.000,00	66.000,00	66.500,00	68.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	360,00	265,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	250,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.000,00	108.180,00	144.700,00	6.500,00	7.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	60.000,00	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	70.000,00	5.000,00	2.200,00	3.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	7.200,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	2.000,00	3.000,00	2.600,00	4.500,00	4.100,00	5.600,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	400,00	400,00	400,00	500,00	400,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	300,00	150,00	100,00	150,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	111.240,00	11.890,00	5.400,00	10.300,00	13.590,00	13.700,00	13.900,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	10.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	3.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	8.000,00	72.650,00	4.560,00	2.600,00	7.200,00	9.440,00	9.450,00	9.450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	5.500,00	70.000,00	4.200,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	7.000,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	530,00	160,00	100,00	200,00	440,00	400,00	450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	500,00	530,00	200,00	500,00	4.000,00	5.000,00	4.000,00	9.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.000,00	18.590,00	4.230,00	1.300,00	1.100,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	15.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	13.500,00	2.000,00	100,00	200,00	300,00	750,00	1.300,00	900,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	500,00	530,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	500,00	530,00	100,00	500,00	200,00	200,00	500,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00	530,00	130,00	500,00	500,00	1.400,00	1.000,00	1.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.070.000,00	7.055.000,00	8.738.400,00	9.569.000,00	9.394.200,00	12.025.900,00	13.176.500,00	14.541.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	2.470.000,00	2.900.000,00	2.300.000,00	4.900.000,00	2.660.000,00	5.660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	4.500.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	9.680.000,00	8.660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	6.300,00	7.800,00	9.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	30.000,00	25.000,00	10.000,00	2.000,00	200,00	200,00	100,00	200,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	15.000,00	10.000,00	16.400,00	25.000,00	40.000,00	29.400,00	55.000,00	42.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	10.000,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	181.500,00	170.000,00	220.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	155.000,00	49.240,00	108.220,00	130.700,00	110.300,00	68.100,00	68.300,00	89.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	150.000,00	15.000,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	21.500,00	38.700,00	32.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	120,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	72.600,00	80.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	321.000,00	392.360,00	456.400,00	557.200,00	712.700,00	794.700,00	833.700,00	914.700,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	300.000,00	385.000,00	450.000,00	550.000,00	700.000,00	780.000,00	800.000,00	900.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	5.000,00	1.000,00	100,00	200,00	200,00	200,00	300,00	200,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	5.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	5.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00	3.300,00	3.300,00	3.500,00	8.000,00	16.500,00	20.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00	325.210,00	425.800,00	485.840,00	485.840,00	550.820,00	553.320,00	609.870,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	70.500,00	71.500,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00	75.900,00	120.000,00	90.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	600,00	640,00	640,00	620,00	650,00	620,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	545.000,00	670.000,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.950.000,00	6.050.000,00	6.820.000,00	7.000.000,00	7.990.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.662.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	650.000,00	550.000,00	770.000,00	800.000,00	990.000,00	2.600.000,00	1.210.000,00	3.000.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	3.300.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.470.000,00	8.662.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	80.000,00	6.060,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	79.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	18.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	200.000,00	166.060,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	199.000,00	165.000,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	300.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	50.530,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	14.500,00	50.000,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	180.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.662.000,00	1.336.780,00	1.433.270,00	770.377,40	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	320.000,00	326.000,00	430.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	84.700,00	250.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.000,00	141.120,00	139.100,00	30.900,00	48.700,00	330.100,00	285.100,00	376.355,43
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	60.000,00	20.000,00	15.000,00	7.000,00	6.000,00	595.000,00	630.000,00	740.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	10.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	82.500,00	96.800,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00	5.000,00	9.000,00	4.000,00	7.000,00	155.100,00	170.000,00	180.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	35.000,00	90.000,00	90.000,00	12.000,00	30.000,00	200.000,00	150.000,00	270.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	11.000,00	18.000,00	19.500,00	6.000,00	4.000,00	50.000,00	52.000,00	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	2.000,00	2.120,00	1.500,00	800,00	600,00	7.000,00	12.000,00	13.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	2.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	105.000,00	66.500,00	119.250,00	33.189,40	60.800,00	100.600,00	100.600,00	140.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	20.000,00	4.000,00	1.250,00	500,00	500,00	900.000,00	478.687,50	1.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	5.000,00	500,00	800,00	200,00	200,00	300,00	2.000,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	10.000,00	2.000,00	2.200,00	100,00	100,00	300,00	1.700,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	70.000,00	60.000,00	115.000,00	32.389,40	60.000,00	600.000,00	580.000,00	700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.500,00	4.000,00	1.820,00	1.100,00	900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	5.000,00	2.000,00	700,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social Básica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00	2.000,00	1.120,00	600,00	400,00	3.000,00	3.600,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	263.000,00	123.000,00	134.000,00	37.000,00	46.000,00	300.000,00	300.000,00	363.230,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	15.000,00	10.000,00	12.500,00	10.000,00	4.000,00	60.000,00	85.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	3.000,00	9.000,00	4.000,00	3.000,00	33.000,00	63.000,00	56.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	80.000,00	30.000,00	37.300,00	7.000,00	20.000,00	265.000,00	420.000,00	350.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	60.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	40.000,00	15.000,00	2.200,00	3.000,00	3.000,00	20.000,00	36.300,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	35.000,00	20.000,00	16.000,00	5.000,00	10.000,00	300.000,00	470.000,00	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	30.000,00	15.000,00	17.000,00	8.000,00	6.000,00	82.500,00	120.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	518.500,00	355.560,00	569.100,00	208.188,00	351.000,00	1.257.712,60	662.664,22	915.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	485.000,00	332.560,00	503.400,00	203.188,00	345.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00	978.995,43
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	30.000,00	20.000,00	63.000,00	4.000,00	4.000,00	22.000,00	36.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	3.500,00	3.000,00	2.700,00	1.000,00	2.000,00	20.000,00	67.000,00	3.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Art. 17 Lei nº 13240/15	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	100.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.838.916,00	45.343.633,00	89.008.624,00	79.437.732,00	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37

1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.890.916,00	23.546.673,00	24.794.716,00	27.703.132,00	26.855.820,00	34.632.660,00	38.320.535,53	41.920.994,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.750.800,00	19.589.788,00	20.704.000,00	22.924.000,00	22.896.000,00	28.772.150,00	32.210.697,50	35.600.957,37
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.750.000,00	19.588.000,00	20.700.000,00	22.920.000,00	22.880.000,00	28.766.000,00	32.204.300,00	35.594.515,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	27.750.000,00	37.203.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	1.227.082,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	10.560,00	24.000,00	6.442,37
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	780.000,00	1.000.000,00	780.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.454.116,00	2.106.725,00	1.715.716,00	2.231.632,00	1.423.020,00	2.870.635,00	2.970.219,28	3.054.035,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.697.550,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	PAB - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00.	PAB - Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00.	PAB - Saúde da Família - ESF	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00.	PAB - Sáude Bucal - SB	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00.	PAB - Teste de Gravidez	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00.	PAB - Complemento Custeio PAB - Emendas Parlamentares	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	230.000,00	350.000,00	200.000,00	300.000,00	420.000,00	315.000,00	50.000,00	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	0,00	642.600,00	685.000,00	700.000,00	0,00	1.650.000,00	1.800.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	299.503,00	300.000,00	400.000,00	0,00	545.000,00	600.000,00	570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	397.500,00	400.000,00	500.000,00	635.000,00	425.000,00	310.000,00	825.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	0,00	34.132,00	28.000,00	60.000,00	70.000,00	63.000,00	76.000,00	69.460,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	0,00	79.659,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	15.750,00	20.000,00	17.365,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00	40.000,00	1.000,00	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.904,00	485.000,00	550.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.352,00	66.500,00	75.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00.	Vigilância Sanitária - ANVISA	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00.00.	Vigilância Sanitária - FNS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.04.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte - Ações 5%	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.05.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Ações 95%	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00.00.	SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	164.000,00	203.762,00	80.496,00	163.400,00	149.000,00	154.170,00	162.303,50	173.830,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	100.800,00	150.000,00	15.000,00	100.800,00	90.000,00	105.840,00	100.000,00	120.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	45.500,00	35.000,00	65.000,00	44.600,00	58.000,00	46.830,00	50.000,00	51.630,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	17.700,00	18.762,00	496,00	18.000,00	1.000,00	1.500,00	6.000,00	2.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	89.216,00	95.569,00	5.900,00	88.912,00	88.700,00	90.735,00	98.025,48	103.010,35
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.216,00	94.509,00	5.400,00	88.212,00	88.000,00	90.000,00	88.000,00	102.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	1.000,00	1.060,00	500,00	700,00	700,00	735,00	700,00	810,35
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	350,00	370,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.460.000,00	1.610.600,00	2.025.000,00	2.147.500,00	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.840.625,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	380.000,00	465.000,00	640.166,65
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	6.100,00	10.200,00	5.210,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.948.000,00	6.996.960,00	48.313.908,00	35.734.600,00	7.819.800,00	8.539.897,40	9.379.712,75	10.205.794,60
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.487.000,00	6.508.300,00	47.275.808,00	34.514.800,00	7.020.000,00	7.681.887,40	8.477.639,50	9.279.521,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	3.450.936,00	4.960.000,00	6.264.545,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	4.660.000,00	4.000.000,00	2.899.636,85
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	116.000,00	110.000,00	66.719,35
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	36.000,00	48.620,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000,00	11.660,00	8.100,00	8.600,00	19.800,00	21.000,00	23.212,75	26.273,40
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	14.500,00	25.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	7.700,00	1.273,40
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00	265.000,00	460.000,00	416.200,00	420.000,00	824.743,00	1.000.000,00	470.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	200.000,00	212.000,00	570.000,00	795.000,00	360.000,00	478.500,00	570.000,00	430.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.300.000,00	18.522.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	175.000,00	431.300,00	503.176,00	541.000,00	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	106.000,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	508.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	78.000,00	6.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições Diversas	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	115.000,00	300.000,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	405.000,00	350.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00	230.454,00	15.200.000,00	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	500.000,00	50.000,00
Total :		86.667.500,00	97.547.000,00	164.222.500,00	140.450.000,00	139.850.000,00	175.000.000,00	180.000.000,00	185.000.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CCF4A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	86.567.500,00	97.316.546,00	149.022.500,00	140.420.000,00	131.820.000,00	159.968.500,00	171.966.925,00	175.950.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.246.584,00	43.508.183,00	50.370.430,00	51.813.890,60	69.101.980,00	79.333.030,00	84.724.062,50	89.558.325,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	29.914.800,00	32.169.533,00	37.787.100,00	38.716.285,60	56.301.240,00	63.232.250,00	67.350.112,50	70.452.285,20
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	19.729.800,00	22.710.000,00	29.589.400,00	30.750.285,60	47.612.840,00	53.931.250,00	57.641.662,50	60.240.785,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.529.800,00	19.910.000,00	25.989.400,00	27.150.285,60	40.912.840,00	46.431.250,00	49.766.662,50	52.240.785,20
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.179.800,00	16.500.000,00	20.890.000,00	21.795.000,00	33.279.340,00	38.151.750,00	37.994.487,50	42.945.512,40
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	650.000,00	210.000,00	329.400,00	395.000,00	593.500,00	494.750,00	514.487,50	624.212,40
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.100.000,00	2.400.000,00	3.480.000,00	3.665.285,60	5.292.740,00	5.990.000,00	977.950,00	6.476.848,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	-400.000,00	800.000,00	1.290.000,00	1.295.000,00	1.747.260,00	1.894.750,00	2.194.487,50	2.194.212,40
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.500.000,00	7.875.000,00	8.000.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	3.200.000,00	2.800.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	6.700.000,00	7.900.000,00	8.200.000,00	8.000.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.200.000,00	1.785.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	3.290.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	2.000.000,00	1.635.000,00	1.820.000,00	1.840.000,00	3.040.000,00	4.500.000,00	4.665.250,00	6.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	200.000,00	150.000,00	130.000,00	180.000,00	250.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	7.985.000,00	7.674.533,00	6.247.700,00	5.946.000,00	5.398.400,00	6.101.000,00	6.308.450,00	6.611.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	7.880.000,00	7.619.233,00	6.200.000,00	5.800.000,00	5.300.000,00	6.000.000,00	5.320.000,00	6.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	50.000,00	40.000,00	28.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	60.500,00	56.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	50.000,00	10.000,00	15.700,00	100.000,00	40.000,00	42.000,00	37.500,00	46.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.300,00	4.000,00	6.000,00	8.400,00	15.000,00	12.100,00	25.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	10.331.784,00	11.338.650,00	12.583.330,00	13.097.605,00	12.800.740,00	16.100.780,00	17.373.950,00	19.106.040,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.710.784,00	3.516.840,00	2.854.510,00	2.354.865,00	2.097.700,00	2.661.260,00	2.742.130,00	2.950.670,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.214.000,00	2.850.640,00	2.617.200,00	2.270.000,00	1.980.100,00	2.521.200,00	2.600.380,00	2.807.400,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	850.000,00	250.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	650.000,00	660.000,00	680.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	835.000,00	400.000,00	280.000,00	450.000,00	650.000,00	940.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	15.000,00	-150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	1.513.000,00	1.567.480,00	1.402.000,00	1.628.000,00	1.091.100,00	1.660.100,00	1.725.100,00	1.905.100,00
1.1.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	1.450.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	980.000,00	2.300.000,00	1.000.000,00	3.000.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	15.000,00	35.000,00	55.000,00	80.000,00	55.000,00	50.000,00	44.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	5.000,00	10.000,00	3.000,00	3.000,00	100,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	5.000,00	4.000,00	2.000,00	6.000,00	8.500,00	12.000,00	6.000,00	7.500,00
1.1.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	7.000,00	7.420,00	10.000,00	7.000,00	4.600,00	4.600,00	100,00	4.600,00
1.1.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	35.000,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00	40.000,00	55.000,00	48.400,00	70.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	851.000,00	1.033.160,00	935.200,00	192.000,00	239.000,00	211.100,00	215.280,00	222.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	700.000,00	742.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	65.000,00	200.000,00	80.000,00	80.000,00	115.000,00	115.000,00	158.000,00	140.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	3.200,00	2.000,00	4.000,00	2.100,00	850,00	2.300,00
1.1.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	15.000,00	15.900,00	22.000,00	30.000,00	30.000,00	38.000,00	46.000,00	45.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	70.000,00	74.200,00	90.000,00	80.000,00	90.000,00	150.000,00	180.000,00	220.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	163.000,00	61.480,00	25.010,00	12.200,00	12.500,00	12.220,00	11.200,00	11.420,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	56.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	40.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	3.500,00	6.000,00	7.500,00	9.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	55.000,00	45.740,00	9.110,00	6.900,00	7.700,00	7.800,00	6.780,00	7.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	50.000,00	40.000,00	6.000,00	5.000,00	6.500,00	14.000,00	15.700,00	20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.500,00	1.680,00	1.000,00	500,00	500,00	100,00	500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	400,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	750,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.0.2.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	280,00	300,00	500,00	300,00	100,00	300,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	52.000,00	10.740,00	12.900,00	1.300,00	1.300,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00
1.1.2.1.01.0.2.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	6.500,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	37.000,00	1.060,00	160,00	500,00	500,00	700,00	1.000,00	1.500,00
1.1.2.1.01.0.2.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	240,00	400,00	400,00	1.200,00	1.000,00	1.200,00
1.1.2.1.01.0.2.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	500,00	400,00	400,00	210,00	400,00	210,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	288.784,00	493.480,00	200.410,00	67.265,00	94.800,00	114.250,00	116.850,00	117.950,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	80.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	33.700,00	33.800,00
1.1.2.1.01.0.3.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	75.000,00	80.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	32.100,00	30.000,00	35.000,00
1.1.2.1.01.0.3.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	75.784,00	305.300,00	35.710,00	40.765,00	62.000,00	72.000,00	73.000,00	74.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	70.784,00	300.000,00	34.000,00	40.000,00	60.000,00	66.000,00	66.500,00	68.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	1.000,00	1.060,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	1.000,00	1.060,00	360,00	265,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	1.000,00	1.060,00	250,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.000,00	108.180,00	144.700,00	6.500,00	7.800,00	10.150,00	10.150,00	10.150,00
1.1.2.1.01.0.3.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	60.000,00	100.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	70.000,00	5.000,00	2.200,00	3.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	7.200,00
1.1.2.1.01.0.3.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	1.000,00	1.060,00	2.000,00	3.000,00	2.600,00	4.500,00	4.100,00	5.600,00
1.1.2.1.01.0.3.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	1.000,00	1.060,00	400,00	400,00	400,00	500,00	400,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	300,00	150,00	100,00	150,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	111.240,00	11.890,00	5.400,00	10.300,00	13.590,00	13.700,00	13.900,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Saúde	10.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	1.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.01.00.00.00.	Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária	9.000,00	20.000,00	3.100,00	1.500,00	2.000,00	1.700,00	3.800,00	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.02.00.00.00.	Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxas Vinculadas a Alvará	8.000,00	72.650,00	4.560,00	2.600,00	7.200,00	9.440,00	9.450,00	9.450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.01.00.00.00.	Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais	5.500,00	70.000,00	4.200,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	7.000,00	6.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.02.00.00.00.	Taxa para Licença de Ambulantes	500,00	530,00	160,00	100,00	200,00	440,00	400,00	450,00
1.1.2.1.01.0.4.02.03.00.00.00.	Taxa para licença de Feirantes	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.04.00.00.00.	Taxa para Licença de Execução Musical	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.05.00.00.00.	Taxa para Licença de Taxistas	500,00	530,00	200,00	500,00	4.000,00	5.000,00	4.000,00	9.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.06.00.00.00.	Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	27.000,00	18.590,00	4.230,00	1.300,00	1.100,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00
1.1.2.1.01.0.4.03.01.00.00.00.	Taxa de Combate de Incêndio	12.000,00	15.000,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.03.02.00.00.00.	Taxa de Vistoria Técnica	13.500,00	2.000,00	100,00	200,00	300,00	750,00	1.300,00	900,00
1.1.2.1.01.0.4.03.03.00.00.00.	Taxa de Certidões de Confrontantes	500,00	530,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.4.03.04.00.00.00.	Taxa de Guia Amarela	500,00	530,00	100,00	500,00	200,00	200,00	500,00	200,00
1.1.2.1.01.0.4.03.05.00.00.00.	Taxa de Certidão de Características	500,00	530,00	130,00	500,00	500,00	1.400,00	1.000,00	1.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.621.000,00	7.821.810,00	9.728.820,00	10.742.740,00	10.703.040,00	13.439.520,00	14.631.820,00	16.155.370,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.070.000,00	7.055.000,00	8.738.400,00	9.569.000,00	9.394.200,00	12.025.900,00	13.176.500,00	14.541.500,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	2.470.000,00	2.900.000,00	2.300.000,00	4.900.000,00	2.660.000,00	5.660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	4.500.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	6.600.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	9.680.000,00	8.660.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	15.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	6.300,00	7.800,00	9.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	30.000,00	25.000,00	10.000,00	2.000,00	200,00	200,00	100,00	200,00
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	15.000,00	10.000,00	16.400,00	25.000,00	40.000,00	29.400,00	55.000,00	42.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	10.000,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	181.500,00	170.000,00	220.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	155.000,00	49.240,00	108.220,00	130.700,00	110.300,00	68.100,00	68.300,00	89.300,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	150.000,00	15.000,00	32.000,00	50.000,00	50.000,00	21.500,00	38.700,00	32.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	120,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	1.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	30.000,00	75.000,00	80.000,00	60.000,00	60.000,00	72.600,00	80.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	321.000,00	392.360,00	456.400,00	557.200,00	712.700,00	794.700,00	833.700,00	914.700,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	300.000,00	385.000,00	450.000,00	550.000,00	700.000,00	780.000,00	800.000,00	900.000,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	5.000,00	1.000,00	100,00	200,00	200,00	200,00	300,00	200,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	5.000,00	1.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	5.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	5.000,00	3.300,00	3.300,00	3.500,00	8.000,00	16.500,00	20.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00	325.210,00	425.800,00	485.840,00	485.840,00	550.820,00	553.320,00	609.870,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU	70.500,00	71.500,00	25.000,00	35.000,00	35.000,00	75.900,00	120.000,00	90.000,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Valor Venal	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos	1.000,00	1.060,00	600,00	640,00	640,00	620,00	650,00	620,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00.00.00.	taxa de Conclusão de Obras	1.000,00	1.060,00	100,00	100,00	100,00	100,00	300,00	100,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00.00.00.	Demais Taxas de Prestação de Serviços	1.000,00	250.000,00	400.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	545.000,00	670.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.245.000,00	6.272.650,00	7.132.000,00	7.337.000,00	8.480.000,00	10.630.000,00	11.161.000,00	12.248.200,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.950.000,00	6.050.000,00	6.820.000,00	7.000.000,00	7.990.000,00	10.100.000,00	10.605.000,00	11.662.000,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	650.000,00	550.000,00	770.000,00	800.000,00	990.000,00	2.600.000,00	1.210.000,00	3.000.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	3.300.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	7.000.000,00	7.500.000,00	8.470.000,00	8.662.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	80.000,00	6.060,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	6.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	79.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	5.000,00	18.000,00	6.200,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	200.000,00	166.060,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	380.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	199.000,00	165.000,00	220.000,00	235.000,00	335.000,00	360.000,00	300.000,00	400.000,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	50.530,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00.	COSIP - Carnê IPTU	14.500,00	50.000,00	82.000,00	90.000,00	140.000,00	165.000,00	180.000,00	180.000,00

1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00.	COSIP - Fatura Energia elétrica	500,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.662.000,00	1.336.780,00	1.433.270,00	770.377,40	857.400,00	2.261.912,60	1.632.864,22	2.098.685,43
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	470.000,00	460.000,00	350.000,00	270.000,00	281.000,00	300.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	320.000,00	326.000,00	430.000,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	231.000,00	250.000,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	0,00	0,00	450.000,00	430.000,00	300.000,00	220.000,00	84.700,00	250.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.052.000,00	690.180,00	963.270,00	310.377,40	507.400,00	1.991.912,60	1.351.864,22	1.798.685,43
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	155.000,00	141.120,00	139.100,00	30.900,00	48.700,00	330.100,00	285.100,00	376.355,43
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 60%	60.000,00	20.000,00	15.000,00	7.000,00	6.000,00	595.000,00	630.000,00	740.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fundeb 40%	10.000,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	82.500,00	96.800,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103	35.000,00	5.000,00	9.000,00	4.000,00	7.000,00	155.100,00	170.000,00	180.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104	35.000,00	90.000,00	90.000,00	12.000,00	30.000,00	200.000,00	150.000,00	270.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Salário Educação	11.000,00	18.000,00	19.500,00	6.000,00	4.000,00	50.000,00	52.000,00	60.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual	2.000,00	2.120,00	1.500,00	800,00	600,00	7.000,00	12.000,00	13.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar	2.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde	105.000,00	66.500,00	119.250,00	33.189,40	60.800,00	100.600,00	100.600,00	140.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Atenção Básica	20.000,00	4.000,00	1.250,00	500,00	500,00	900.000,00	478.687,50	1.000.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde	5.000,00	500,00	800,00	200,00	200,00	300,00	2.000,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - APSUS	10.000,00	2.000,00	2.200,00	100,00	100,00	300,00	1.700,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Saúde 15%	70.000,00	60.000,00	115.000,00	32.389,40	60.000,00	600.000,00	580.000,00	700.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Assistência Social	10.500,00	4.000,00	1.820,00	1.100,00	900,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade	5.000,00	2.000,00	700,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Proteção Social Básica	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Bolsa Família	2.500,00	2.000,00	1.120,00	600,00	400,00	3.000,00	3.600,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados	263.000,00	123.000,00	134.000,00	37.000,00	46.000,00	300.000,00	300.000,00	363.230,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Royalties	15.000,00	10.000,00	12.500,00	10.000,00	4.000,00	60.000,00	85.000,00	80.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Detran	3.000,00	3.000,00	9.000,00	4.000,00	3.000,00	33.000,00	63.000,00	56.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	Rendimentos Finaceiros - COSIP	80.000,00	30.000,00	37.300,00	7.000,00	20.000,00	265.000,00	420.000,00	350.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Funrebom	60.000,00	30.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia	40.000,00	15.000,00	2.200,00	3.000,00	3.000,00	20.000,00	36.300,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços	35.000,00	20.000,00	16.000,00	5.000,00	10.000,00	300.000,00	470.000,00	400.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar	30.000,00	15.000,00	17.000,00	8.000,00	6.000,00	82.500,00	120.000,00	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados	518.500,00	355.560,00	569.100,00	208.188,00	351.000,00	1.257.712,60	662.664,22	915.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 1000	485.000,00	332.560,00	503.400,00	203.188,00	345.000,00	5.000.000,00	7.000.000,00	978.995,43
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Fonte 002	30.000,00	20.000,00	63.000,00	4.000,00	4.000,00	22.000,00	36.000,00	12.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal	3.500,00	3.000,00	2.700,00	1.000,00	2.000,00	20.000,00	67.000,00	3.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Art. 17 Lei nº 13240/15	610.000,00	646.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	400.000,00	424.000,00	575.000,00	520.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	777.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	397.000,00	420.820,00	555.000,00	500.000,00	670.000,00	740.000,00	100.000,00	800.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.3.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.4.01.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Hidroviário	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	39.838.916,00	45.343.633,00	89.008.624,00	79.437.732,00	52.220.620,00	66.272.557,40	73.110.248,28	70.648.789,37
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	20.890.916,00	23.546.673,00	24.794.716,00	27.703.132,00	26.855.820,00	34.632.660,00	38.320.535,53	41.920.994,77
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.750.800,00	19.589.788,00	20.704.000,00	22.924.000,00	22.896.000,00	28.772.150,00	32.210.697,50	35.600.957,37
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.750.000,00	19.588.000,00	20.700.000,00	22.920.000,00	22.880.000,00	28.766.000,00	32.204.300,00	35.594.515,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	26.540.000,00	29.867.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.200.000,00	17.680.000,00	18.700.000,00	20.800.000,00	20.560.000,00	27.750.000,00	37.203.000,00	33.140.350,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	900.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.113.000,00	1.168.650,00	1.227.082,50
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	650.000,00	954.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00	1.650.000,00	0,00	1.227.082,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	6.150,00	6.397,50	6.442,37
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	800,00	1.788,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00	10.560,00	24.000,00	6.442,37
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00

	Exploração de Recursos Naturais								
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	735.000,00	772.000,00	780.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	210.000,00	222.600,00	350.000,00	400.000,00	370.000,00	780.000,00	1.000.000,00	780.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.454.116,00	2.106.725,00	1.715.716,00	2.231.632,00	1.423.020,00	2.870.635,00	2.970.219,28	3.054.035,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	2.200.900,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	1.697.550,00	1.807.394,00	1.629.000,00	1.979.000,00	1.185.000,00	2.625.400,00	2.709.537,50	2.776.825,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00.00.00.	PAB - Piso de Atenção Básica	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00.00.00.	PAB - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00.00.00.	PAB - Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00.	PAB - Saúde da Família - ESF	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00.00.00.	PAB - Sáude Bucal - SB	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00.00.00.	PAB - Teste de Gravidez	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00.00.00.	PAB - Complemento Custeio PAB - Emendas Parlamentares	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.08.00.00.00.	SUS - FAE	230.000,00	350.000,00	200.000,00	300.000,00	420.000,00	315.000,00	50.000,00	350.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.09.00.00.00.	Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO	0,00	642.600,00	685.000,00	700.000,00	0,00	1.650.000,00	1.800.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.10.00.00.00.	Piso Atenção Básico - Variável - PAB	0,00	299.503,00	300.000,00	400.000,00	0,00	545.000,00	600.000,00	570.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.11.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	0,00	397.500,00	400.000,00	500.000,00	635.000,00	425.000,00	310.000,00	825.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00.	Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas	0,00	34.132,00	28.000,00	60.000,00	70.000,00	63.000,00	76.000,00	69.460,00
1.7.1.3.50.1.1.01.16.00.00.00.	Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária	0,00	79.659,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	15.750,00	20.000,00	17.365,00
1.7.1.3.50.1.1.01.18.00.00.00.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	40.000,00	40.000,00	1.000,00	45.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.29.00.00.00.	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	959.904,00	485.000,00	550.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.30.00.00.00.	AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.352,00	66.500,00	75.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.01.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.02.00.00.00.	Vigilância Sanitária - ANVISA	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.03.00.00.00.	Vigilância Sanitária - FNS	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.04.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte - Ações 5%	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.05.00.00.00.	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Ações 95%	56.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.01.00.00.00.	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.01.00.00.00.	SAMU	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	253.216,00	299.331,00	86.716,00	252.632,00	238.020,00	245.235,00	260.681,78	277.210,75
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	164.000,00	203.762,00	80.496,00	163.400,00	149.000,00	154.170,00	162.303,50	173.830,00
1.7.1.3.51.1.1.01.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Básica	100.800,00	150.000,00	15.000,00	100.800,00	90.000,00	105.840,00	100.000,00	120.000,00
1.7.1.3.51.1.1.01.02.00.00.00.	Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único	45.500,00	35.000,00	65.000,00	44.600,00	58.000,00	46.830,00	50.000,00	51.630,00
1.7.1.3.51.1.1.01.03.00.00.00.	SUAS - IGD - MDS 337/11	17.700,00	18.762,00	496,00	18.000,00	1.000,00	1.500,00	6.000,00	2.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE	89.216,00	95.569,00	5.900,00	88.912,00	88.700,00	90.735,00	98.025,48	103.010,35
1.7.1.3.51.1.1.02.01.00.00.00.	Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade	88.216,00	94.509,00	5.400,00	88.212,00	88.000,00	90.000,00	88.000,00	102.200,00
1.7.1.3.51.1.1.02.02.00.00.00.	SUAS - Componente para Qualificação da Gestão	1.000,00	1.060,00	500,00	700,00	700,00	735,00	700,00	810,35
1.7.1.3.51.1.1.07.00.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	352,80	370,40
1.7.1.3.51.1.1.07.01.00.00.00.	FMASBPC - Programa BPC na Escola	0,00	0,00	320,00	320,00	320,00	330,00	350,00	370,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.460.000,00	1.610.600,00	2.025.000,00	2.147.500,00	2.166.800,00	2.254.875,00	2.367.618,75	2.486.001,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.669.500,00	1.752.975,00	1.840.625,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	1.590.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.840.625,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	580.650,00	609.682,50	640.166,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	250.000,00	300.000,00	522.000,00	553.000,00	560.000,00	380.000,00	465.000,00	640.166,65
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	4.725,00	4.961,25	5.210,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	10.000,00	10.600,00	3.000,00	4.500,00	6.800,00	6.100,00	10.200,00	5.210,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	16.000,00	16.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.948.000,00	6.996.960,00	48.313.908,00	35.734.600,00	7.819.800,00	8.539.897,40	9.379.712,75	10.205.794,60
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.487.000,00	6.508.300,00	47.275.808,00	34.514.800,00	7.020.000,00	7.681.887,40	8.477.639,50	9.279.521,20
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	5.031.347,40	5.632.900,00	6.264.545,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.680.000,00	44.000.508,00	32.000.000,00	3.448.000,00	3.450.936,00	4.960.000,00	6.264.545,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	2.541.000,00	2.732.987,50	2.899.636,85
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.100.000,00	2.720.000,00	3.180.000,00	2.420.000,00	2.720.000,00	4.660.000,00	4.000.000,00	2.899.636,85
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	65.440,00	65.447,00	66.719,35
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	32.000,00	50.000,00	51.300,00	52.800,00	816.000,00	116.000,00	110.000,00	66.719,35
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	46.305,00	48.620,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	55.000,00	58.300,00	44.000,00	42.000,00	36.000,00	44.100,00	36.000,00	48.620,00

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	11.000,00	11.660,00	8.100,00	8.600,00	19.800,00	21.000,00	23.212,75	26.273,40
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.600,00	7.000,00	7.500,00	8.900,00	20.000,00	14.500,00	25.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	1.212,75	1.273,40
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.000,00	1.060,00	1.100,00	1.100,00	10.900,00	1.000,00	7.700,00	1.273,40
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	450.000,00	477.000,00	1.030.000,00	1.211.200,00	780.000,00	837.010,00	878.860,50	900.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00	265.000,00	460.000,00	416.200,00	420.000,00	824.743,00	1.000.000,00	470.000,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 334/97 SANEPAR - FUNDO DO MEIO AMBIENTE PONTAL DO PR	200.000,00	212.000,00	570.000,00	795.000,00	360.000,00	478.500,00	570.000,00	430.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	18.522.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	13.000.000,00	14.800.000,00	15.900.000,00	16.000.000,00	17.545.000,00	23.100.000,00	25.300.000,00	18.522.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	175.000,00	431.300,00	503.176,00	541.000,00	490.000,00	731.000,00	561.750,00	596.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	110.000,00	126.000,00	202.176,00	236.000,00	180.000,00	216.000,00	226.000,00	236.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	106.000,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	97.000,00	102.820,00	180.000,00	200.000,00	120.000,00	210.000,00	508.000,00	230.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Multas de Trânsito	1.000,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00	20.000,00	22.176,00	36.000,00	60.000,00	6.000,00	78.000,00	6.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	200.000,00	5.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Restituições Diversas	5.000,00	5.300,00	1.000,00	5.000,00	10.000,00	115.000,00	300.000,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	60.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	405.000,00	350.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	100.000,00	230.454,00	15.200.000,00	30.000,00	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual - Principal	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	50.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	230.454,00	200.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	500.000,00	50.000,00
Total :		86.667.500,00	97.547.000,00	164.222.500,00	140.450.000,00	139.850.000,00	175.000.000,00	180.000.000,00	185.000.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE420631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA 2021	2022	ORÇADA 2023	2024	PREVISÃO 2025	2026
Receitas Correntes	202.988.970,85	171.620.487,24	185.948.624,00	188.354.690,00	195.361.121,23	200.985.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.544.080,29	68.299.580,26	85.054.770,00	78.929.750,00	96.504.030,00	97.885.000,00
Contribuições	7.841.553,67	8.430.545,36	10.630.000,00	10.178.000,00	12.248.200,00	13.000.000,00
Receita Patrimonial	2.299.878,51	9.604.612,19	8.936.300,00	10.885.887,50	5.767.195,43	8.900.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	427.741,44	628.511,14	740.000,00	100.000,00	800.000,00	700.000,00
Transferências Correntes	127.927.090,24	82.995.913,18	79.856.554,00	86.970.052,50	79.445.695,80	80.000.000,00
Demais Receitas Correntes	948.626,70	1.661.325,11	731.000,00	1.291.000,00	596.000,00	500.000,00

Receitas de Capital	4.002.150,47	8.832.362,10	31.500,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito	3.333.333,33	3.079.799,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	738.500,00	31.500,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	668.817,14	3.684.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-22.968.195,71	-12.514.356,55	-10.980.124,00	-8.854.690,00	-10.411.121,23	-11.035.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.216.223,01	-3.721.109,01	-2.000.250,00	-2.005.512,50	-2.204.487,60	-2.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-19.515.806,73	-8.775.163,36	-8.959.374,00	-6.816.102,50	-8.171.906,43	-9.000.000,00
Outras Deduções	-236.165,97	-18.084,18	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20	-35.000,00
TOTAL	**184.022.925,61**	**167.938.492,79**	**175.000.000,00**	**180.000.000,00**	**185.000.000,00**	**190.000.000,00**
Comentários						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F24FC471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Subsídio	Pessoa Física ou Jurídica	370.000,00	380.000,00	400.000,00	Redução da Despesa
IPTU	Anistia	Pessoa Física	110.000,00	120.000,00	130.000,00	Redução da Despesa
ITBI		Pessoa Física ou Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
ISS		Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
COSIP		Pessoa Física e Jurídica	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
TAXAS		Taxas	0,00	0,00	0,00	Redução da Despesa
TOTAL			**480.000,00**	**500.000,00**	**530.000,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 16m.						

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:08662F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.221.378,15	13.549.597,07	12.137.814,07	11.900.000,00	11.400.000,00	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	127.481.855,39	113.800.235,38	110.807.504,57	109.500.000,00	105.800.000,00	105.020.000,00
Ativo Disponível	91.875.333,02	77.150.332,62	73.023.853,03	74.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Haveres Financeiros	40.972.493,82	41.027.078,18	42.160.826,96	40.000.000,00	39.800.000,00	39.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.365.971,45	4.377.175,42	4.377.175,42	4.500.000,00	4.000.000,00	3.980.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-123.260.477,24	-100.250.638,31	-98.669.690,50	-97.600.000,00	-94.400.000,00	-94.020.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-49.843.433,89	23.009.838,93	1.580.947,81	1.069.690,50	3.200.000,00	380.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 73,417,043.35)						

PONTAL DO PARANÁ 26 de maio de 2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E49B2FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	202.988.970,85	171.620.487,24	185.948.624,00	188.354.690,00	195.361.121,23	200.985.000,00
Receita Tributária	63.544.080,29	68.299.580,26	85.054.770,00	78.929.750,00	96.504.030,00	97.885.000,00
Receita de Contribuições	7.841.553,67	8.430.545,36	10.630.000,00	10.178.000,00	12.248.200,00	13.000.000,00
Receita Patrimonial	2.299.878,51	9.604.612,19	8.936.300,00	10.885.887,50	5.767.195,43	8.900.000,00
Aplicações Financeiras (II)	2.113.147,51	9.119.670,70	8.396.300,00	10.475.187,50	5.087.195,43	8.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	186.731,00	484.941,49	540.000,00	410.700,00	680.000,00	900.000,00
Receita de Serviços	427.741,44	628.511,14	740.000,00	100.000,00	800.000,00	700.000,00
Transferências Correntes	127.927.090,24	82.995.913,18	79.856.554,00	86.970.052,50	79.445.695,80	80.000.000,00
Demais Receitas Correntes	948.626,70	1.661.325,11	731.000,00	1.291.000,00	596.000,00	500.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	948.626,70	1.661.325,11	731.000,00	1.291.000,00	596.000,00	500.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	200.875.823,34	162.500.816,54	177.552.324,00	177.879.502,50	190.273.925,80	192.985.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.002.150,47	8.832.362,10	31.500,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.333.333,33	3.079.799,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	738.500,00	31.500,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	668.817,14	3.684.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	668.817,14	5.014.063,08	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-22.968.195,71	-12.514.356,55	-10.980.124,00	-8.854.690,00	-10.411.121,23	-11.035.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.216.223,01	-3.721.109,01	-2.000.250,00	-2.005.512,50	-2.204.487,60	-2.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-19.515.806,73	-8.775.163,36	-8.959.374,00	-6.816.102,50	-8.171.906,43	-9.000.000,00
Outras Deduções	-236.165,97	-18.084,18	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20	-35.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	178.576.444,77	155.000.523,07	166.572.200,00	169.024.812,50	179.862.804,57	181.950.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	128.692.909,09	159.275.848,93	157.043.143,77	157.716.560,85	161.844.082,62	165.320.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.083.806,28	73.379.239,93	81.639.130,39	82.288.680,50	77.839.583,03	83.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	470.792,18	1.207.168,22	1.377.123,00	1.136.000,00	932.000,00	900.000,00
Outras Despesas Correntes	67.138.310,63	84.689.440,78	74.026.890,38	74.291.880,35	83.072.499,59	81.420.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	128.222.116,91	158.068.680,71	155.666.020,77	156.580.560,85	160.912.082,62	164.420.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	16.601.944,07	30.645.914,43	9.331.856,23	13.053.439,15	13.710.917,38	15.015.000,00
Investimentos	15.329.415,68	29.158.584,97	7.883.978,23	10.458.439,15	11.315.917,38	12.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.272.528,39	1.487.329,46	1.442.878,00	2.590.000,00	2.380.000,00	3.000.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	15.329.415,68	29.158.584,97	7.888.978,23	10.463.439,15	11.330.917,38	12.015.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.410,19	0,00	875.000,00	900.000,00	925.000,00	950.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	143.553.942,78	187.227.265,68	164.429.999,00	167.944.000,00	173.168.000,00	177.385.000,00
DESPESA TOTAL	145.294.853,16	189.921.763,36	167.250.000,00	171.670.000,00	176.480.000,00	181.285.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	35.022.501,99	-32.226.742,61	2.142.201,00	1.080.812,50	6.694.804,57	4.565.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	36.664.857,32	-24.314.240,13	9.161.378,00	10.420.000,00	10.850.000,00	11.665.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 02m.						

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8359AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ART 4º, § 2º, INCISO II DA LRF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO						
E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	202.988.998,37	171.620.487,24	185.948.624,00	188.354.690,00	195.361.121,23	200.985.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.544.080,29	68.299.580,26	85.054.770,00	78.929.750,00	96.504.030,00	97.885.000,00
Receita de Contribuições	7.841.553,67	8.430.545,36	10.630.000,00	10.178.000,00	12.248.200,00	13.000.000,00
Receita Patrimonial	2.299.878,51	9.604.612,19	8.936.300,00	10.885.887,50	5.767.195,43	8.900.000,00
Aplicações Financeiras (II)	2.113.147,51	9.119.670,70	8.396.300,00	10.475.187,50	5.087.195,43	8.000.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	186.731,00	484.941,49	540.000,00	410.700,00	680.000,00	900.000,00
Receita de Serviços	427.741,44	628.511,14	740.000,00	100.000,00	800.000,00	700.000,00
Transferências Correntes	127.927.090,24	82.995.913,18	79.856.554,00	86.970.052,50	79.445.695,80	80.000.000,00
Demais Receitas Correntes	948.654,22	1.661.325,11	731.000,00	1.291.000,00	596.000,00	500.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	948.654,22	1.661.325,11	731.000,00	1.291.000,00	596.000,00	500.000,00

RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	200.875.850,86	162.500.816,54	177.552.324,00	177.879.502,50	190.273.925,80	192.985.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.002.150,47	8.832.362,10	31.500,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.333.333,33	3.079.799,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	31.500,00	500.000,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	738.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	668.817,14	3.684.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	1.330.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	668.817,14	5.014.063,08	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-22.968.195,71	-12.514.356,55	-10.980.124,00	-8.854.690,00	-10.411.121,23	-11.035.000,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.216.223,01	-3.721.109,01	-2.000.250,00	-2.005.512,50	-2.204.487,60	-2.000.000,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-19.515.806,73	-8.775.163,36	-8.959.374,00	-6.816.102,50	-8.171.906,43	-9.000.000,00
Outras Deduções	-236.165,97	-18.084,18	-20.500,00	-33.075,00	-34.727,20	-35.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**178.576.472,29**	**155.000.523,07**	**166.572.200,00**	**169.024.812,50**	**179.862.804,57**	**181.950.000,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**184.022.953,13**	**167.938.492,79**	**175.000.000,00**	**180.000.000,00**	**185.000.000,00**	**190.000.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	128.692.909,09	159.275.848,93	157.043.143,77	157.716.560,85	161.844.082,62	165.320.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	61.083.806,28	73.379.239,93	81.639.130,39	82.288.680,50	77.839.583,03	83.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	470.792,18	1.207.168,22	1.377.123,00	1.136.000,00	932.000,00	900.000,00
Outras Despesas Correntes	67.138.310,63	84.689.440,78	74.026.890,38	74.291.880,35	83.072.499,59	81.420.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	128.222.116,91	158.068.680,71	155.666.020,77	156.580.560,85	160.912.082,62	164.420.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	16.601.944,07	30.645.914,43	9.331.856,23	13.053.439,15	13.710.917,38	15.015.000,00
Investimentos	15.329.415,68	29.158.584,97	7.883.978,23	10.458.439,15	11.315.917,38	12.000.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.272.528,39	1.487.329,46	1.442.878,00	2.590.000,00	2.380.000,00	3.000.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	15.329.415,68	29.158.584,97	7.888.978,23	10.463.439,15	11.330.917,38	12.015.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	2.410,19	0,00	875.000,00	900.000,00	925.000,00	950.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**143.553.942,78**	**187.227.265,68**	**164.429.999,00**	**167.944.000,00**	**173.168.000,00**	**177.385.000,00**
DESPESA TOTAL	**145.294.853,16**	**189.921.763,36**	**167.250.000,00**	**171.670.000,00**	**176.480.000,00**	**181.285.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**35.022.529,51**	**-32.226.742,61**	**2.142.201,00**	**1.080.812,50**	**6.694.804,57**	**4.565.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**36.664.884,84**	**-24.314.240,13**	**9.161.378,00**	**10.420.000,00**	**10.850.000,00**	**11.665.000,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.221.378,15	13.549.597,07	12.137.814,07	11.900.000,00	11.400.000,00	11.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	127.481.855,39	113.800.235,38	110.807.504,57	109.500.000,00	105.800.000,00	105.020.000,00
Ativo Disponível	91.875.333,02	77.150.332,62	73.023.853,03	74.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00
Haveres Financeiros	40.972.493,82	41.027.078,18	42.160.826,96	40.000.000,00	39.800.000,00	39.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.365.971,45	4.377.175,42	4.377.175,42	4.500.000,00	4.000.000,00	3.980.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-123.260.477,24	-100.250.638,31	-98.669.690,50	-97.600.000,00	-94.400.000,00	-94.020.000,00
RESULTADO NOMINAL	-49.843.433,89	23.009.838,93	1.580.947,81	1.069.690,50	3.200.000,00	380.000,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 73,417,043.35)

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 05m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8E8557D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) — R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	400.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
SUB-TOTAL	**900.000,00**	**SUB-TOTAL**	**900.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	1.000.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
SUB-TOTAL	**1.000.000,00**	**SUB-TOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.900.000,00**	**TOTAL**	**1.900.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 18m.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CA54A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 10m.			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04906BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11132/2023 DE 07/07/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11132/2023 de 07/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
294 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.036.		AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT	
293 - 3.1.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	1.200,00
Total Redução:			**1.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E65F3893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PSS N.°01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023

Edital de Abertura

O Município de Porto Amazonas/PR, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Divisão de Recursos Humanos, nomeada pelo **DECRETO N.º 90 DE 19 DE MAIO DE 2023** e CONSIDERANDO à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dispostos no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei nº 1.133, de 21 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO a autorização do Exmo Senhor Prefeito Municipal na Decisão do Processo nº 552/2023, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em xxxxxxxxxxxxx, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal.

1. QUADRO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA , VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS ESPECÍFICOS

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	FORMAÇÃO ESCOLAR MINIMA PARA INGRESSO
Agente de Apoio Educacional	40	05	R$ 1.900,24	Ensino Nível médio
Farmacêutico	40	01	R$ 4.453,59	Ensino Superior em Farmácia e registro na ordem de classe
Gari	40	02	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental completo
Motorista II	40	08	R$ 2.375,30	Ensino Fundamental e Carteira CNH "D" ou Superior
Operador de Máquinas	40	02	R$ 2.375,30	Ensino Fundamental completo e Carteira CNH "C" ou Superior
Pedreiro	40	04	R$1.900,24	Ensino Fundamental completo
Técnico em Instalação e Manutenção de Informática	40	01	R$ 1.520,18	Certificado do Ensino Médio mais Certificado de Habilitação Técnica na Área de Informática, Curso Técnico na Área de Informática ou formação superior em Tecnólogo ou Bacharel na Área de Informática

OBS: Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, FARMACEUTICO, GARI, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida, exceto para Operador de Máquinas Pesadas o qual se dará em 02 (duas) etapas:
2.2. Etapa 01 – Análise de Títulos – caráter eliminatório e classificatório
2.2.1. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.
2.2.2 Não haverá prova escrita e nem prática, exceto para o para Operador de Máquinas Pesadas que submeterá a uma prova prática, sendo atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência estão descritas no Anexo II.
2.2.3. O local de desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades dos Departamentos em geral.
2.3. Etapa 02 – Prova Prática para Operadores de Máquinas Pesadas
2.3.1 O **Operador de Máquinas Pesadas** deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação **Categoria "C"**, com o prazo de validade vigente, conforme exigência do cargo. O candidato que não apresentar a CNH citada, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas nem mesmo protocolo de documento.
2.3.2 A Prova Prática será aplicada em **1 (uma) Retroescavadeira Caterpillar, Modelo 416, ano 2014.**
2.3.3 A Prova terá a duração máxima de **30 (trinta) minutos**, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pelo examinador da Comissão Executora.
2.3.4 A Prova Prática, de caráter eliminatório/classificatório, constará de atividades práticas, totalizando 50 (cinquenta) pontos, divididos em pontos por atividade, formuladas de acordo com as especificações do cargo, seguindo o cargo abaixo, onde tarefas serão solicitadas pelo examinador para serem cumpridas:

Atividades	Pontuação Máxima
Atividade 01	10
Atividade 02	15
Atividade 03	15
Atividade 04	10

2.3.5 A Prova será composta das seguintes atividades:
2.3.5.1. Inspecionar máquina – **Atividade nº 01**;
2.3.5.2. Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura, repetindo 3 vezes esta ação – **Atividade nº 02**.
2.3.5.3. Abrir uma valeta de 2 metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta, depois tampar a valeta feita. – **Atividade nº 03**;

2.3.5.4. Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária) – **Atividade nº 04**.

2.4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

2.4.1. A relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem as Provas Prática serão publicados em site espefico do PSS da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, disponivel em: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/

2.4.2. O local de realização da prova prática será realizada no pátio conhecido como Patio da Olaria, mas os candidatos serão recepcionados na Garagem da prefeitura no endereço Rua Duque de Caxias, 181 – Centro, e depois de conferidos os documentos necessários, este candidato será transportado até o local de prova por um fiscal da comissão examinadora.

2.4.3. Os candidatos deverão comparecer com **15 minutos de antecedência do horário indicado na convocação**, munidos de documento de identificação que originou a inscrição, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

2.4.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por convocação.

2.4.5. É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

2.4.6. Não será permitida a realização da prova do candidato que se apresentar após o horário determinado em convocação.

2.4.7. Durante a realização da avaliação prática não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de fones de ouvido, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Prefeitura de Porto Amazonas não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

2.4.8. Os candidatos devem vir preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão de horário para o término da Prova Prática.

2.4.9. Os candidatos aguardarão a chamada em um espaço especialmente a eles designado. Não será permitido a saída do local sem o acompanhamento de um Fiscal da Comissão Executora.

2.4.10. Os candidatos serão conduzidos ao local de realização de prova pelos fiscais da Comissão Executora, onde receberão as instruções e indicação de onde serão desenvolvidos os trabalhos.

2.4.11. Serão chamados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem de maior Nota obtida na classificação de Títulos.

2.4.12. O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do PSS.

2.4.13. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado para nova prova.

2.4.14. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.

2.4.15. A prova acontecerá com qualquer clima/tempo.

2.4.16. Na chegado ao local da prova o candidato deverá assinar, juntamente com o avaliador, a grade de avaliação.

2.4.17. A Prova Prática, de caráter eliminatório/classificatório, constará de atividades práticas totalizando 50 (cinquenta) pontos, e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco pontos).

2.4.18. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado e, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2.4.19. A realização da prova prática poderá ser gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão Executora, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, 01 (uma) vaga para FARMACÊUTICO, 02 (duas) vagas para GARI, 08 (oito) vagas para o cargo de MOTORISTA II, 02 (duas) vagas para OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, 04 (quatro) vagas para PEDREIRO, 01 (uma) vagas para TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, sendo a convocação feita pela ordem de classificação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Seleção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

O laudo médico apresentado deverá ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses nteriores à data da realização da inscrição.

4.2 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de Seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.4 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.5 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

4.6 Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, por intermédio de Junta Médica designada , que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

5. PESSOAS AFRODESCENDENTES

5.1. Ao candidato (a) afrodescendentes ficam reservadas, ao teor da Lei Municipal nº 1.206, de 14 de outubro de 2022, o percentual de 20% (vinte por cento) e será aplicado quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três), dentro do prazo de validade da Contratação Temporária, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas neste Edital, devendo o candidato (a) observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.2. Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.3. Sendo o número de vagas previsto inferior a 03 (três) por emprego, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade da Contratação Temporária, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
5.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto na Portaria Normativa MPOG nº 4, de 6 de abril de 2018 e no art. 4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.5. O candidato (a) que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.4 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos (a) afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
5.6. Se aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas reservadas, o candidato (a) que se declarou afrodescendente será submetido (a) a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 5.4 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão organizadora e executora, com votação dos membros. A verificação se dará por foto recente protocolada pelo candidato (a).

5.7. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
5.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o ITEM 5 deste Edital, o candidato (a) será eliminado da Contratação Temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.
5.9. O candidato (a) afrodescendente participará da Contratação Temporária, em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local das pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

6. VENCIMENTO MENSAL

6.1 AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL R$ 1.900,24 (Um mil e novecentos reais e vinte e quatro centavos), FARMACÊUTICO R$ 4.453,59 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e nove centavos), GARI R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), MOTORISTA II R$ 2.375,30 (Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS R$ 2.375,30 (Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA R$1.900,24 (Um mil e novecentos reais e vinte e quatro centavos) podendo sofrer a incidência dos descontos legais, tais como a previdência, além de outros previstos na legislação.

7. JORNADA DE TRABALHO

7.1 O ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, FARMACEUTICO, GARI, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta , 40 (quarenta) horas semanais e/ou em regime de escala, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.
7.2 As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1 A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar- se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, e/ou pelo prazo da vigência do estado de emergência e ou calamidade em saúde pública que poderá ser prorrogado.
8.2 Os candidatos aprovados e convocados que atenderem todas as exigências previstas neste edital e nas legislações aplicáveis, serão contratados por tempo determinado, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal mediante interesse público.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

10. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

10.1 São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;
c) Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo para AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Ensino Superior Completo e Registro da ordem de Classe para FARMACÊUTICO, Ensino fundamental completo para GARI, Ensino Fundamental completo para MOTORISTA II, Ensino Fundamental completo para OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Ensino Fundamental ccompleto para PEDREIRO, Certificado do Ensino Médio mais Certificado de Habilitação Técnica na Área de Informática, Curso Técnico na Área de Informática ou formação superior em Tecnólogo ou Bacharel na Área de Informática para TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA;
d) Habilitação (CNH-D) em situação regular no Departamento de Trânsito (para motorista II e operador de máquinas pesadas)

10.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
10.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
10.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.
10.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
11.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no Centro de Convenções Celso Rodrigues Paes em Porto Amazonas - PR, Rua Duque de Caxias nº 32/34, Centro.
11.3 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. As inscrições serão das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, no período de xxxx de xxxx a xxx de xxxxx de 2023.
11.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
11.5 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples devidamente acompanhada do original, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, será lacrado pelo servidor.
11.6 A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.
11.7 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.
11.8 Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial, pessoalmente ou através de procurador.
11.9 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato,
11.10 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

12. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa de análise de títulos para todos os cargos e 02 (duas) etapas para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas contendo Analise de Títulos e Prova Prática.
12.2 Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.
12.3 Será indeferido o candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado.
12.4. A Prova pratica para Operador de Maquinas Pesadas os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.
12.5. Fazem parte deste Edital os anexos:
12.5.1. Anexo I - **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
12.5.2. Anexo II – **DOS TÍTULOS**
12.5.3. Anexo III – **DA FUNÇÃO**
12.5.4. Anexo IV – **FICHA DE INSCRIÇÃO**
12.5.5. Anexo V - **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
12.5.6. Anexo VI - **AUTODECLARAÇÃO**

12.5.7. Anexo VII - **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS**
12.5.8. Anexo VIII - **DECLARAÇÃO DE BENS**
12.5.9. Anexo IX - **DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**
12.5.10. Anexo X - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
12.5.11. Anexo XI- **CONTRATO DE TRABALHO**
12.5.12. Anexo XI- **CRONOGRAMA**
12.6. Os documentos do anexo VII, VIII, IX e X devem ser entregues por ocasião da convocação para assumir a vaga.

13. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

13.1 TÍTULOS
13.1.1 A análise de títulos consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.
13.1.2 Os títulos (cópias simples e originais, para que um funcionário público possa dar fé) e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4), juntamente com a ficha de inscrição.
13.1.3. O candidato deverá preencher, fazendo parte de sua documentação para efetivar a inscrição: Anexo III **– DA FUNÇÃO;** Anexo IV **– FICHA DE INSCRIÇÃO;** Anexo VI **– AUTODECLARAÇÃO;**
13.1.4. Na contratação deverá apresentar junto com o restante da documentação: Anexo VII - **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS,** VIII - **DECLARAÇÃO DE BENS** , Anexo IX - **DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA**. Anexo X - **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será o total da pontuação de títulos, para todos os cargos, exceto para Operador de Máquinas Pesadas, que terão as notas da prova pratica.
14.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
I - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme tempo de serviço na função. II - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.

14.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.
14.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municicipal de Porto Amazonas (www.portoamazonas.pr.gov.br) e no Mural físico no átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas-PR.

15. DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08h às 17h horas no Protocolo da Prefeitura.
15.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR, Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas-PR, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado , que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso.
15.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
15.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
15.5 O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

16.1 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.portoamazonas.pr.gov.br, e no mural físico no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal.
16.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.
16.3 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.portoamazonas.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

17.1 DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D ou E” em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN (para motorista II e operador de máquinas pesadas)
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
q) comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
- Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
r) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.
s) Declaração que não é aposentado pelo Regime Geral da Previdência

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 Os procedimentos para contratação serão publicados em tempo oportuno pelo Setor de Recursos Recursos Humanos, no Diário Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no endereço eletrônico: www.portoamazonas.pr.gov.br.
18.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.
18.3 O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

19 DA LOTAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Os contratados, após a classificação final, serão lotados nos Departamentos Municipais, conforme a necessidade da Administração pública municipal, para executar as atividades do cargo a que se inscreveu, conforme atribuições do cargo (Anexo I).

20 DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

20.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Complementar nº. 1.133/2021, , sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
21.2 A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº xxxxxxx. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR (disponível no endereço eletrônico www.portoamazonas.pr.gov.br) e no átrio do prédio da Prefeitura Municipal, Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, Porto Amazonas-PR.
21.3 Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.
21.4 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas-PR (disponível em: www.portoamazonas.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
21.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº xxxxxxxxx, sob a fiscalização da Setor de Recursos Humanos sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Porto Amazonas, 05 de julho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Amazonas

JANIRA KIMIECH MACHADO
Presidente da Comissão Executiva do PSS

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS/PR – PSS 01/2023
(Conforme Decreto nº33, de 03 de dezembro de 2019 e disposições desse Edital)

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FORMAÇÃO Formação Mínima: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Colaborar com a criança/estudante no momento de sua alimentação, na higiene pessoal, no descanso, na locomoção, na segurança individual e coletiva, orientando e auxiliando na promoção de sua autonomia nas unidades educacionais municipais**.**
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. O trabalho se caracteriza pelo cuidado à criança, auxiliando no processo educativo e de higiene nas instituições de ensino municipal, realizado junto com o professor regente, atividades pedagógicas, recreativas, de higiene, de alimentação, de orientação e de supervisão aos alunos;
2. recepcionar os alunos até a chegada dos professores e, encaminhá-los no momento de saída, acompanhando-os até seus responsáveis;
3. promover e orientar atividades recreativas e pedagógicas;
4. acompanhar a hora do lanche e, intervir quando necessário;
5. acompanhar o recreio, e intervir quando necessário;
6. acompanhar as crianças no uso do transporte escolar, nos casos que assim couber e, intervir quando necessário;
7. acompanhar o repouso da criança;
8. orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando seu desenvolvimento;
9. contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
10. auxiliar na organização das salas de aula;
11. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, e aquelas que venham a ser determinadas por lei, ou regulamento do Departamento onde estiver lotado.

CARGO: FARMACÊUTICO II
FORMAÇÃO: Graduação em Farmácia e registro no órgão da classe
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, produção, dispensação,
controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços**.**
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
3. Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
4. Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
5. Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
6. Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
7. Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
8. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; 9. Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; 10. Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
11. Opinar na aquisição de fármacos;
12. Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
13. Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
14. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
15. Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
16. Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
17. Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;

18. Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
19. Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
20. Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
21. Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
22. Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
23. Participar de ações de vigilância epidemiológica;
24. Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
25. Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
26. Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
27. Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
28. Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
29. Desempenhar outras atividades correlatas**.**

CARGO: GARI
FORMAÇÃO: Ensino fundamental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços em ambiente externo, vinculado a uma secretaria municipal específica, com as ações operativas de varrer, limpar, lavar, transportar, carregar, levantar e capinar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Executar a varrição de vias e outros logradouros públicos; coleta de lixo em vias e outros logradouros públicos, colocando-o em recipientes apropriados, tais como: sacolas, lixeiras, entre outros, ou direto no caminhão de lixo para ser transportado ao seu destino final;
2. Coletae entulhos e objetos de outra natureza, quando determinado especificamente;
3. Capinar, roçar e limpar matariais e pastagem das estradas, vias e outros logradouros públicos;
4. limpar de córregos e ribeirões;
5. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
CARGO: MOTORISTA II
FORMAÇÃO: Ensino fundamental mais a Carteira de Habilitação D ou categoria superior.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas as Secretarias Municipais, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
2. Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
3. Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
4. Fazer reparos de emergência;
5. Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;
6. Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
7. Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
8. Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
9. Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
10. Operar, eventualmente, rádio transceptor;
11. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
12. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
13. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; 14. Providenciar carga e descarga no interior do veículo;
15. Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
16. Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.
17. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
18. Conduzir veículos de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral, com mais que 50 de cilindrada.
19. Dirigir veículos abaixo de três mil e quinhentos quilogramas quando determinado pelo seu superior, de acordo com as necessidades da municipalidade; Dirigir veículo de transporte de passageiros com mais de oito lugares quando determinado pelo seu superior, de acordo com as necessidades da municipalidade;
20. Executar outras tarefas correlatas.
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FORMAÇÃO Ensino fundamental mais Carteira de Habilitação C ou categoria superior.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
2. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
4. Efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;
5. Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
6. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
7. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
8. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;

9. Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
10. Executar outras tarefas correlatas. Para esta função além de prova escrita, haverá prova prática e consistirá na condução e operação de máquinas pesadas, tipos: retroescavadeira, pá carregadeira e moto niveladora.

CARGO: PEDREIRO
FORMAÇÃO: Ensino fundamental
DESCRIÇAO SUMÁRIA: Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.
ATRIBUIÇÕES TIPICAS:
1. Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;
2.Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
3. Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;
4. Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros;

5. Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos;
6. Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
7. Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
8. Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
9. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins;
10. Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; 11. Fazer reboco de paredes e outros;
12. Orientar o ajudante a fazer argamassa
3. Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos;
14. Fazer armação de ferragens;
15. Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
16. Assentar pisos, azulejos, pias e outros;
17. Fazer serviços de acabamento em geral;
18. Efetuar a colocação de telhas;
19. Impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; 20. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
FORMAÇÃO :Ensino médio completo com cursos específicos na área
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fazer a instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, a configuração e gerenciamento de redes de computadores, além de dar suporte na utilização dos mais diversos softwares e na identificação das necessidades de substituição ou atualização tecnológica.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Identifica as arquiteturas de rede e analisa meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação;
2. Avalia a necessidade de substituição ou de atualização tecnológica dos componentes de redes;
3. Instala, configura e desinstala programas básicos, utilitários e aplicativos;
4. Realiza procedimentos e rotina de cópias de segurança (backup) e recuperação de dados;
5. Realiza manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades;
6. Limpeza interna e externa;
7. Instalação, Manutenção e Suporte em Sistemas Operacionais;
8. Instalação e Configuração de Servidores (Windows ou Linux);
9. Monitoramento de Servidores e Computadores;
10. Monitoramento, Segurança e Gestão de Trafego de Redes;
11. Instalação, Configuração e Manutenção de Redes;

12. Instalação, Configuração e Manutenção de Hardware e Software;
13. Detecção de Vírus, Remoção e Proteção;
14. Definição e Verificação de Política de Backups; 15. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II
DOS TÍTULOS
1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para: **Agente de Apoio Educacional**

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Certificado em nível Médio	01	5 pontos	5 pontos
B	Magistério ou Formação de Docente	01	10 pontos	10 pontos
C	Superior incompleto em Licenciatura	01	15 pontos	15 pontos
B	Graduação em Licenciatura Plena	01	25 pontos	25 pontos
C	Cursos de Primeiros Socorros	01	15 Pontos	15 pontos
D	Cursos na Área de Educação (soma de carga horária mínima de 100h, podendo somar certificado individual com carga horária mínima de 20h cada)	02	10 Pontos	20 pontos
E	Tempo de serviço na área de Educação com interação com crianças, com comprovação em carteira ou contrato	05	Somar 2 pontos por ano – máximo de 10 pontos). Abaixo de 12 meses será somado 1 ponto	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100 Pontos**

2. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para: **Gari**

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea

A	Certificado de Ensino Fundamental	01	30 pontos	30 pontos
B	Certificado em nível médio	01	50 pontos	50 pontos
C	Tempo de serviço em qualquer área, com comprovação em carteira ou contrato	10	Somar 2 pontos por ano – máximo de 20 pontos). Abaixo de 12 meses será somado 1 ponto	20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100 pontos**

3. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para:
Farmacêutico

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Certificado de Ensino Superior na área de formação.	01	20 pontos	20 pontos
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de saúde. Também será aceita a declaração de conclusão de pósgraduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	02	30 pontos	60 pontos
C	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, podendo somar certificado individual com carga horária mínima de 20h cada desde que na área de saúde	02	5 pontos	10 pontos
D	Tempo de serviço na área de Farmacia com comprovação em carteira ou contrato	05	Somar 2 pontos por ano – máximo de 10 pontos). Abaixo de 12 meses será somado 1 ponto	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100 Pontos**

4.Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para **MOTORISTA II**:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Certificado de Ensino Fundamental	01	20 pontos	20 pontos
B	Certificado em nível médio	01	30 pontos	30 pontos
C	Curso de Socorrista	01	10 pontos	10 pontos
D	Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	01	10 pontos	10 pontos
E	Exercício de atividade profissional comprovado por contrato, carteira de trabalho	10	Somar 3 pontos por ano – máximo de 30 pontos). Abaixo de 12 meses será somado 1 ponto	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100 pontos**

5.Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**:
5.1. Prova de Titulos:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na alínea	Valor máximo na alínea
A	Certificado do Ensino Fundamental	01	10 pontos	10 pontos
B	Certificado em Nível Médio	01	20 pontos	20 pontos
C	Carteira nacional de habilitação categoria "D"	01	5 pontos	5 pontos
D	Tempo de experiência comprovada na área de atuação (contrato de prestação de serviços ou registro em carteira de trabalho)	05	Somar 3 pontos por ano – máximo de 15 pontos). Abaixo de 12 meses será somado 1 ponto	15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**50 pontos**

5.2. Prova Pratica:

Alínea	Atividades	Pontuação Máxima
A	Atividade 01	10
B	Atividade 02	15
C	Atividade 03	15
D	Atividade 04	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**50 pontos**

6.Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos e de avaliação do tempo de experiência para **TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**:

Alínea	Título	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário na Alínea	Valor máximo na alínea
A	Certificado em Nível Médio com cursos específicos na área (somente certificado do ensino médio isolado não pontuará)	01	20 pontos	20 pontos
B	Diploma ou Certificado de Curso de Técnico em Informática em nível médio ou subsequente (que exige a formação básica em nível médio)	01	20 pontos	20 pontos
C	Diploma ou Certificado de Curso Ensino Superior Analista de Sistema ou Ciência da Computação ou área afim.	01	30 pontos	30 pontos
C	Tempo de Experiência comprovada na área de atuação (contrato de prestação de serviços ou registro em Carteira de Trabalho)	10	Somar 3 pontos por ano – máximo de 30 pontos). Abaixo de 12 meses	30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**100 pontos**

ANEXO III – FUNÇÃO PRETENDIDA
PREENCHER COM LETRA DE FORMA
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____ UF: ____ Data de Nascimento: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço Residencial: _____ nº: _____
CEP: Cidade: Estado: _____
Telefones: Residencial Celular _____

E-mail: _____
TÍTULOS ENTREGUES
( ) Escolaridade exigida para o cargo;
( ) Comprovante de tempo de serviço;
( )Possuircurso para condutores de veículos de transporte escolare/ou curso para condutores deveículos de emergência.
( ) Cursos extracurriculares na área relacionada.
DECLARO que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que asinformações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos solicitados para a contratação.
DATA: / /
Assinatura do Candidato: _____
Inscrição recebida Em: / /
Assinatura e carimbo do funcionário recepto

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
DATA NASCIMENTO	**SEXO**	**IDENTIDADE RG**
ESTADO CIVIL	**TELEFONE**	**CPF**
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	**CEP**	**MUNICÍPIO/ESTADO**
E-MAIL:		
EMPREGO:		
( ) AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL		
( ) FARMACEUTICO		
( ) GARI		
( ) MOTORISTA II		
( ) OPERADOR DE MÁQUINAS		
( ) PEDREIRO		
( ) TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA		
Declaro que aceito as condições descritas no Edital n.º 01/2023 que rege este Processo Seletivo Simplificado.		
Porto Amazonas, _____ de _____ de 2023.		
_____ Assinatura do Candidato		

ANEXO V – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome:
CARGO:
( ) AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
( ) FARMACEUTICO
( ) GARI
( ) MOTORISTA II
( ) OPERADOR DE MÁQUINAS
( ) PEDREIRO
( ) TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
Informações: https://www.portoamazonas.pr.gov.br
DATA: Porto Amazonas, ___ de _____ de 2023.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS):

ANEXO – VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)
Eu,_____ abaixo-assinado, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PSS 02/2023, que sou _____(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS
Eu, _____, portador da CI RG n.º _____, CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não tenho bens a declarar. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Porto Amazonas, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____,
portador da CI RG n.º _____, CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____

2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Porto Amazonas, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu**,**_____, nacionalidade _____, estado civil _____, RG nº_____ , expedido pela_____ , CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no Município de _____, Estado do _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e em especial para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, que:
( )NÃO EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.
( )EXERÇO VAGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FUNÇÃO PÚBLICA.
Entidade Empregadora: _____
Forma de Provimento: _____
Vaga para prestação de serviços: _____
Horário de trabalho: _____
E, por ser esta expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Porto Amazonas, _____de _____de 2023.

Nome e Assinatura do Requerente

ANEXO X - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador da CI RG n.º _____, CPF/MF _____, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, bairro _____, em _____, declaro para fins do Processo de Seleção Simplificado n.º 01/2023, da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. ESTADUAL OU MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Porto Amazonas, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

ANEXO XI
EDITAL PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 01/2023
CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.572.335-6- SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º865.490.069-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Sr(a). ....., brasileiro(a), casado(a) (ousolteiro-a), portador(a) da CI nº....., CPF n° ....., residente e domiciliado na.....doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** na função de _____, ____ lugar na lista de classificação, mediante condições estabelecidas no Edital de Processo de Seleção Simplificado 01/2023, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 1.133/2021, vinculados ao Regime Geral de Previdência e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato é firmado com base no processo de seleção simplificado identificado pelo EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2022, reger-se-á pelas disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado, pelas Leis da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, por Leis Municipais e Decretos Regulamentares e, ainda, por outras Leis Federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O presente Edital tem por objeto o a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de **AGENTE EDUCACIONAL, FARMACEUTICO, GARI, MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ORIENTADOR SOCIAL, PEDREIRO, TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA**, nos moldes do § 1º, do artigo 443, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário, FGTS, hora-extra e adicional noturno; por prazo determinado de 12 (doze) meses, para executar seus serviços nos órgãos da Administração Municipal, obrigando-se a cumprir quaisquer serviços compatíveis com o seu caro, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 033/2019, em função do art. 7º, da Lei Municipal n.º 482/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O Contratado prestará os serviços objeto deste contrato no horário regular de expediente dos órgãos da Administração Municipal, sendo [____(_____)horas semanais – OU – em escala 12X36, neste caso podendo, ainda, cumprir escala de sobreaviso conforme necessidade da Administração, nas dependências da contratante, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, conforme as seguintes atribuições (descrever somente a função do contrato):

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Vigência do presente contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura ___/__/2023 à __/__/2024; em razão da inexistência de candidatos aprovados em concurso público vigente para o provimento efetivo dos cargos, com possibilidade de prorrogação por uma única vez por até igual período, caso seja interesse da Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Prefeitura Municipal.

4.2 O Contratante poderá designar o contratado para laborar em qualquer setor ou órgão da Administração Municipal conforme o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 Receberá o CONTRATADO (a) pelos serviços citados na Cláusula Segunda (objeto), o valor mensal de R$ _____.

5.2 Os salários serão reajustados na mesma data base dos servidores do quadro efetivo, tendo como base o mesmo índice e percentual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas oriundas do Processo de Seleção Simplificado serão suportadas pela dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado se compromete a respeitar as normas da Administração Pública, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho; constituindo motivos para dispensa do empregado, através de processo Administrativo Disciplinar, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Contratante, ao Administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez no serviço ou briga no local de trabalho, ou outros que causem desarmonia no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do Processo de Seleção Simplificado.

8.2 Este contrato sujeita-se ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

8.3 O presente contrato está vinculado ao Edital do Processo de Seleção Simplificado n.º 01/2023, mencionado no Preâmbulo (Fundamentação Legal) e servirá de base para interpretação dos casos omissos e que eventualmente surja divergências entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, __ de_____ de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:
_____ RG N°_____
_____ RG N°_____

ANEXO XII
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PSS Nº 001/2023	
ATO	DATA
Divulgação Oficial do Edital	10/07/2023 A 24/07/2023
Inscrições/apresentação dos títulos	25/07/2023 A 07/08/2023
Divulgação dos Inscritos	09/08/2023
Divulgação Provisória da Classificação	10/08/2023
Prazo de Recursos	11/08/2023 **e** 14/08/2023
Divulgação da Classificação	16/08/2023
Convocação para Realização da Prova Pratica de Operador de Máquinas	17/08/2023
Realização da Prova Prática	20/08/2023
Divulgação do Resultado da Avaliação das Provas Práticas	21/08/2023
Resultado Provisório de Titulos e Prova Prática	22/08/2023
Prazo para Recurso sobre o Resultado da Avaliação Prática	23/08/2023 A 24/08/2023
Resultado e Classificação Final	28/08/2023
Homologação	30/08/2023
Convocação para Contratação dos Aprovados	04/09/2023

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7B9BF641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9326/2023 DE 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
161 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
284 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
553 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
657 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
676 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:		**83.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
281 - 3.3.90.35.00.00	01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
557 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
668 - 4.4.90.51.00.00	O 1000 **OBRAS** E **INSTALAÇÕES**	15.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
700 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
Total Redução:		**83.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4DC28028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças e manutenção de veículos pesados (caminhões e ônibus).

PROPONENTE VENCEDORA:

1 - FORNECEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.421.963,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais).

Aquisição de Peças:

Item	**Descrição**	**Valor máximo total (12 meses)**	**Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (catálogo de venda)**
1	Aquisição de Baterias	R$ 20.000,00	5%
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 15.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 20.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 500.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 50.000,00	

Serviços:

Item	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário Máximo Edital**	**Desconto para Serviços (H)**	**Valor Unitário com desconto**	**Valor Total**
6	Desmontagem e Montagem de Motor	Hr	200	R$ 184,58	2,5%	R$ 179,96	R$ 35.992,00

7	Retifica e Recuperação de Motor	Hr	200	R$ 203,33		R$ 198,24	R$ 39.648,00
8	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	800	R$ 175,83		R$ 171,43	R$ 137.144,00
9	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	3.000	R$ 198,33		R$ 193,37	R$ 580.110,00
10	Alinhamento, balanceamento e cambagem	Hr	150	R$ 164,58		R$ 160,46	R$ 24.069,00

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:008FE668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças e manutenção de veículos pesados (caminhões e ônibus).
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FORNECEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 08.699.477/0001-19, Valor Total do Fornecedor: R$ 1.421.963,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais).

Aquisição de Peças:

Item	Descrição	Valor máximo total (12 meses)	Desconto mínimo para Peças de Reposição Original (catálogo de venda)
1	Aquisição de Baterias	R$ 20.000,00	5%
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 15.000,00	
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 20.000,00	
4	Peças em geral para reposição	R$ 500.000,00	
5	Motor de reposição	R$ 50.000,00	

Serviços:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário Máximo Edital	Desconto para Serviços (H)	Valor Unitário com desconto	Valor Total
6	Desmontagem e Montagem de Motor	Hr	200	R$ 184,58	2,5%	R$ 179,96	R$ 35.992,00
7	Retifica e Recuperação de Motor	Hr	200	R$ 203,33		R$ 198,24	R$ 39.648,00
8	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	800	R$ 175,83		R$ 171,43	R$ 137.144,00
9	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	3.000	R$ 198,33		R$ 193,37	R$ 580.110,00
10	Alinhamento, balanceamento e cambagem	Hr	150	R$ 164,58		R$ 160,46	R$ 24.069,00

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FE0F8BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular total e contra terceiros, para os veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A partir de pedido de esclarecimento ao edital, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
9	SEGURO CONTRA TERCEIROS - RETROESCAVADEIRA (SÉRIE 01)4X4 -MARCA JCB, MODELO 3C 4X4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LIQUIDA DE 86HP, TRANSMISSÃO TIPO POWER SUTLE.	SERV	1	712,27	712,27
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
66	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MICROONIBUS MODELO VOLARE LOTAÇÃO, 30 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, NA COR AMARELA, MARCA MARCOPOLO ANO 2002, MODELO 2002	SERV	1	1.262,44	1.262,44
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
80	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, Nº DE SÉRIE CAT0120KCJAP06242, Nº DE SÉRIE MOTOR KHX58860, DOADO PELO GOVERNO FEDEREAL PAC2	SERV	1	700,94	700,94
81	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MÁQUINA TIPO PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, NOVA DE FÁBRICA, ANO 2014 OU POSTERIOR; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA; POTENCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP; TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO 570 NM; PESO OPERACIONAL	SERV	1	700,94	700,94

	MÍ				
82	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, MARCA MULLER, MODELO VAP551, KIT CAPA, TOLDO, PINTURA AMARELO SÉRIE Nº 5570.15.233.	SERV	1	686,27	686,27
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
85	TRATOR GIRO ZERO PARA ROÇADAS, MARCA HUSQVARNA, MODELO Z560X	SERV	1	719,60	719,60
86	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MAQUINA AUTOPROPELIDA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA MODELO MSA2/70MARCA SINALCEU COM REBOQUE, Nº DE SÉRIE:PRLJ4MSA270201800007.	SERV	1	473,60	473,60
87	SEGURO CONTRA TERCEIROS - NOVA ESCAVADEIRA XE215GJJPA10157 RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	SERV	1	734,27	734,27
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
92	SEGURO CONTRA TERCEIROS - RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA JCB, MODELO 3XC Nº DE SÉRIE 3259544	SERV	1	734,27	734,27
93	SEGURO CONTRA TERCEIROS - TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL-75TR, COM PNEUS, COR AZUL, ANO 2004, MODELO 2004.	SERV	1	674,94	674,94
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
109	SEGURO CONTRA TERCEIROS - RETROESCAVADEIRA MARCA RANDONMODELO RD406 STD 4X4 TBCF CHASSI Nº9AD406AQPK0007396,	SERV	1	700,94	700,94
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
159	SEGURO CONTRA TERCEIROS - RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E, SÉRIE DA MÁQUINA: CAT0416EVMFG04784, MOTOR: G4D45212, DOADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO.	SERV	1	700,94	700,94
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
9	SEGURO CONTRA TERCEIROS - RETROESCAVADEIRA (SÉRIE 01)4X4 -MARCA JCB, MODELO 3C 4X4, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL 4 CILINDROS INJEÇÃO DIRETA, COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA LIQUIDA DE 86HP, TRANSMISSÃO TIPO POWER SUTLE. **ANO 2010 – CHASSI 9b9214t14abdt4229.**	SERV	1	712,27	712,27
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
66	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MICROONIBUS MODELO VOLARE LOTAÇÃO, 30 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, NA COR AMARELA, MARCA MARCOPOLO ANO 2002, MODELO 2002. **– Placa: AKU-0040- Renavam:780446607.**	SERV	1	1.262,44	1.262,44
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
80	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, Nº DE SÉRIE CAT0120KCJAP06242, Nº DE SÉRIE MOTOR KHX58860, DOADO PELO GOVERNO FEDEREAL PAC2. **Ano 2014.**	SERV	1	700,94	700,94
81	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MÁQUINA TIPO PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, NOVA DE FÁBRICA, ANO 2014 OU POSTERIOR; FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA; POTENCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP; TORQUE LÍQUIDO MÍNIMO 570 NM; PESO OPERACIONAL MÍ. **ChassiB30WDHY52153.**	SERV	1	700,94	700,94
82	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, MARCA MULLER, MODELO VAP551, KIT CAPA, TOLDO, PINTURA AMARELO SÉRIE Nº 5570.15.233. **Ano 2015.**	SERV	1	686,27	686,27
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
85	TRATOR GIRO ZERO PARA ROÇADAS, MARCA HUSQVARNA, MODELO Z560X. **Ano 2020.**	SERV	1	719,60	719,60
86	SEGURO CONTRA TERCEIROS - MAQUINA AUTOPROPELIDA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA MODELO MSA2/70MARCA SINALCEU COM REBOQUE, Nº DE SÉRIE:PRLJ4MSA270201800007. **Ano 2018 - ModeloMSA2/70**	SERV	1	473,60	473,60
87	SEGURO CONTRA TERCEIROS - NOVA ESCAVADEIRA XE215GJJPA10157 RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL. **Ano 2018 - ChassiXUG0215GJJPA10157 R**	SERV	1	734,27	734,27
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
92	SEGURO CONTRA TERCEIROS - RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA JCB, MODELO 3XC Nº DE SÉRIE 3259544. **Ano 2022;**	SERV	1	734,27	734,27
93	SEGURO CONTRA TERCEIROS - TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL-75TR, COM PNEUS, COR AZUL, ANO 2004, MODELO 2004. **Ano 2004.**	SERV	1	674,94	674,94
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
109	SEGURO CONTRA TERCEIROS - RETROESCAVADEIRA MARCA RANDON MODELO RD406 STD 4X4 TBCF CHASSI Nº9AD406AQPK0007396. **Ano 2019.**	SERV	1	700,94	700,94
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
159	SEGURO CONTRA TERCEIROS - RETROESCAVADEIRA CATERPILAR 416E, SÉRIE DA MÁQUINA: CAT0416EVMFG04784, MOTOR: G4D45212, DOADO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO. **Ano 2013.**	SERV	1	700,94	700,94
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/07/2023 às 13h50 do dia 27/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 27/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 27/07/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 de julho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:41621770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 042/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	042/2023
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2023
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS
CPF:	660.980.099-53
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR

OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA PR 218, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QURÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI E ALEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2023 DE 2023 EM CURITIBA - PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/07/2023 ÁS 10:00 HORAS		
RETORNO:	12/07/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$.2.378,73**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:520FA903

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 043/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	043/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2023		
FAVORECIDO:	GIOVANI BRAUN		
CPF:	017.182.649-33		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA PR 218, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QURÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI E ALEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2023 DE 2023 EM CURITIBA - PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/07/2023 ÁS 10:00 HORAS		
RETORNO:	12/07/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$.2.378,73**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CAEFDC79

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 044/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	044/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2023		
FAVORECIDO:	RICARDO PAULINO DA SILVA		
CPF:	599.515.919-49		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA PR 218, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QURÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI E ALEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2023 DE 2023 EM CURITIBA - PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/07/2023 ÁS 10:00 HORAS		
RETORNO:	12/07/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$.2.378,73**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:F6C146F5

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 045/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	045/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2023		
FAVORECIDO:	ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES		
CPF:	053.312.389-55		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA PR 218, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QURÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI E ALEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E PARTICIPAR DO CURSO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/2021 REALIZADO PELA NS – TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA, NOS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2023 DE 2023 EM CURITIBA - PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/07/2023 ÁS 10:00 HORAS		
RETORNO:	14/07/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:85D434B8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 046/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	0462023		
DATA DA CONCESSÃO:	07/07/2023		
FAVORECIDO:	ANTONIO LEODI SABOT		
CPF:	542.976.309-82		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO E AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA PR 218, QUE LIGA OS MUNICIPIOS DE QURÊNCIA DO NORTE E ICARAIMA E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO IVAI E ALEP, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E PARTICIPAR DO CURSO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS FINANCEIROS E DE CONTROLE NA AQUISIÇÃO E GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/2021 REALIZADO PELA NS – TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA, NOS DIAS 10 A 14 DE JULHO DE 2023 DE 2023 EM CURITIBA - PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/07/2023 ÁS 10:00 HORAS		
RETORNO:	14/07/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	3.590,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EE91EFDF

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.072/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	18/07/2022
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	14/02/2022
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	03/04/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	05/06/2023
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	23/06/2023
EDER VIANA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/06/2023
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	28/06/2023
ODAIR BARBOSA DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	11/06/2023
ODAIR BARBOSA DE SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	13/06/2023
NERCIO CLEVERSON BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	11/06/2023
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	01 DIA	28/06/2023
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	01 DIA	18/06/2023
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	02 DIAS	04/06/2023
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	01 DIA	16/06/2023
JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	05/06/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	03 DIAS	15/06/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	03 DIAS	27/06/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	19/06/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	10/05/2023
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	TARDE	03/07/2023
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	ATESTADO	TARDE	05/04/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	01/06/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	15/06/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	14/06/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	03 DIAS	26/06/2023
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	23/06/2023
MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	06/06/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	04 DIAS	26/06/2023
MIGUEL SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	20/06/2023
LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI	ATESTADO	MANHÃ	13/06/2023
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	03 DIAS	16/06/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	02 DIAS	05/06/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	02/06/2023
LOURDES MÁRIO DOS REIS	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/06/2023
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	01/06/2023
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	DECLARAÇÃO	TARDE	21/06/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	12/06/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	15/06/2023
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/06/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	12/06/2023
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	01 DIA	20/06/2023
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	ATESTADO	TARDE	15/06/2023
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	DECLARAÇÃO	TARDE	26/06/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/06/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/06/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	ATESTADO	01 DIA	22/06/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/06/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/06/2023
MARIA DAS DORES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	15/06/2023
ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	06/06/2023
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/07/2023
ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	20/06/2023
CRISTIANO CARA	ATESTADO	02 DIAS	22/06/2023
CRISTIANO CARA	ATESTADO	03 DIAS	20/06/2023
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	ATESTADO	03 DIAS	28/06/2023
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	13/06/2023
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO	01 DIA	15/06/2023
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO	02 DIAS	06/06/2023
ELENICE DE FATIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	30/06/2023
CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/06/2023
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	19/06/2023
SIRLENE BORGES DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/06/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO	01 DIA	16/06/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO	03 DIAS	21/06/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITT	ATESTADO	02 DIAS	20/06/2023
ANDREA GOMES STEINHAUSER	ATESTADO	01 DIA	12/06/2023
ANDREA GOMES STEINHAUSER	ATESTADO	02 DIAS	13/06/2023
JUCELIA CONSONI	ATESTADO	03 DIAS	21/06/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/06/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	27/06/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	28/06/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	22/06/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	03/07/2023
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	20/06/2023
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	23/06/2023
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	30/06/2023
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	01/06/2023
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	26/06/2023
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	05 DIAS	09/06/2023
SOLANGE DE OLIVEIRA	ATESTADO	03 DIAS	12/06/2023

SOLANGE DE OLIVEIRA	ATESTADO	15 DIAS	19/06/2023
GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	22/06/2023
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO	01 DIA	26/06/2023
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	01 DIA	30/06/2023
MARIA JOANA DIAS	ATESTADO	MANHÃ	06/06/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	01 DIA	06/06/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	07 DIAS	18/06/2023
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	03 DIAS	26/06/2023
ROSANE NUNES DOS PASSOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/06/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	20/06/2023
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	28/06/2023
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/06/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/06/2023
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	03 DIAS	28/06/2023
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	12/06/2023
JURIMÁ PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	02/06/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	DECLARAÇÃO	TARDE	05/06/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	23/06/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	27/06/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	26/06/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/06/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	30/06/2023
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO	01 DIA	08/06/2023
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO	01 DIA	28/06/2023
VALDETE TEIXIEIRA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	60 DIAS	19/06/2023
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	10 DIAS	19/06/2023
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	05 DIAS	06/06/2023
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	02 DIAS	08/06/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	TARDE	28/06/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	01 DIA	06/06/2023
MARCIO CRISTIANO ESSER	DECLARAÇÃO	02 DIAS	21/06/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	10 DIAS	26/06/2023
CAMILA PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	02/06/2023
CAMILA PEREIRA	ATESTADO	10 DIAS	23/06/2023
CAMILA PEREIRA	ATESTADO	120 DIAS	01/07/2023
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/06/2023
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	19/06/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	06/06/2023
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	07/06/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES	ATESTADO	01 DIA	15/06/2023
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	22/06/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	07/06/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	07 DIAS	13/06/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	30 DIAS	20/06/2023
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	MANHÃ	23/06/2023
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	TARDE	01/06/2023
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	01/06/2023
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	01 DIA	14/06/2023
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	TARDE	30/06/2023
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO	01 DIA	23/06/2023
DJACIRA MARTINS GUIMARÃES MESQUITA	ATESTADO	01 DIA	27/06/2023
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	03 DIAS	19/06/2023

Querência do Norte, PR, 07 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E3B9F1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos 07 dias do mês de Julho de 2023 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **termo de rescisão contratual amigável ao Contrato Nº 309/2023** firmado com a empresa **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO,** Inscrita no CNPJ sob nº. 34.515.263/0001-55, com sede na R Aimores, 1472 - CEP: 85760000 - Bairro: Centro, Capanema/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, portador(a) do RG nº. 40676520, e do CPF/MF nº.901.618.230-68, residente e domiciliado na Rua Ri De Janeiro, 1199 - CEP: 85760000 - Bairro: Centro, Capanema/PR., que teve por objeto a Contratação de uma empresa com profissional para prestar serviços de Aulas de Dança Livre, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

LOTE: 001 - Lote 001	1	74255	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE DANÇA, MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA PÚBLICOS DIVERSOS (CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS). CRIAR COREOGRAFIAS, APRESENTAÇÕES E ESTILOS ADAPTADOS A REALIDADE DE CADA TURMA, CONFORME A NECESSIDADE DO CRONOGRAMA. A QUANTIDADE DE TURMAS E ALUNOS SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA COMPETENTE, CONFORME A DEMANDA NECESSÁRIA.		HORAS	2.500,00	34,99	87.475,00
TOTAL								87.475,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 07 de Julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Favler Luciano Trapp Faccio
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F583694A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº.: 04/2023
O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, contidas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolve Homologar Concorrência Pública nº04/2023 cujo objeto é a Alienação de bens imóveis do Município de Rio Azul, conforme autorizado Lei Municipal nº 1.115/2022 e Lei n°1139/2023, e dos itens desertos na concorrência 01/2023, conforme:

RUDINEI EGEWARTH							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Um lote de terreno urbano , sem benfeitorias, situado no alinhamento de numeração par da Rua Vereador Adão Klemba com área, distante 38,70 metros da esquina com a Rua Julia Gluszczynski, com 319,30 m² (trezentos e dezenove metros, trinta centímetros quadrados), Município de Rio Azul, de propriedade do Município de Rio Azul, com matrícula no CRI de Rebouças sob nº 13.914		un	1,00	83.983,33	83.983,33
TOTAL							83.983,33

ITENS DESERTOS

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	66779	Parte ideal de um lote de terreno urbano com 161,93 m² (cento e sessenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), identificado como Lote R2 na Planta de Identificação realizado pelo Engenheiro Civil Jesse Loch – CREA/PR 136694/D, dentro de uma área maior com total de 1.302,45 m² (um mil e trezentos e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no alinhamento de numeração par da Rua Julia Gluszczynski, distante em 26,00 metros da Rua Vereador Adão Klemba, Município de Rio Azul, de propriedade do Município de Rio Azul, com matrícula no CRI de Rebouças sob nº 14.424 .Parágrafo Único – A parte ideal de lote de terreno urbano descrito no Item VIII, deverá ser desmembrado da Matrícula n° 14.424 do CRI de Rebouças pelo comprador após a realização do respectivo leilão	1,00	un	31.116,67	31.116,67
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	68270	Um terreno rural sem benfeitorias, com área de 68.746,00m² (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na localidade de Palmeirinha, zona rural do Município de Rio Azul, de propriedade do Município de Rio Azul, com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Rebouças-Pr., sob o nº 13.770.	1,00	un	519.750,00	519.750,00

O VALOR TOTAL ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº.: 4/2023, será de R$83.983,33 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Rio Azul, 05 de julho de 2023

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8F07CE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.768/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 133.870,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e setenta reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 133.870,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos e setenta reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0061	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ens. Fund.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0061	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ens. Fund.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 37.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0063	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 7.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0063	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil Pré Escola	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 20.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0062	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Ed. Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0064	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com transporte escolar para os alunos da Rede Pública Municipal - Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário-Educação	R$ 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.070,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 133.870,00		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**	
Funcional Programática: 08.002.0012.0366.0005.0029	**Atividade: RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**00107 - Salário-Educação**	**R$ 50.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**	
Funcional Programática: 08.002.0012.0366.0005.0029	**Atividade: RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	**00107 - Salário-Educação**	**R$37.100,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR**	
Funcional Programática: 08.002.0012.0366.0005.0029	**Atividade: RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO**	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	**00107 - Salário-Educação**	**R$ 7.900,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0005	**Atividade: NOSSO POVO, NOSSA VOZ**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**00107 - Salário-Educação**	**R$ 20.300,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0005	**Atividade: NOSSO POVO, NOSSA VOZ**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**00107 - Salário-Educação**	**R$ 8.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
Funcional Programática: 08.003.0012.0361.0001.0005	**Atividade: NOSSO POVO, NOSSA VOZ**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**00107 - Salário-Educação**	**R$ 1.500,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES**	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	**00000 - Recursos Ordinários (Livres)**	**R$ 9.070,00**
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 133.870,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de julho de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5E411F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 220, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal De Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.14.00.00.00	940	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	4.4.90.52.00.00.00	940	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.02	3.3	940	Julho	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	4.4	940	julho	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 7 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1B608E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 118/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 118/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J BONIN – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 33.231.774/0001-82, estabelecida na Harpia, 509, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.700-275, telefone (43) 99975.5258, e-mail: **consultoriodrbonin@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo DR. **JOÃO ALBÉRICO BONIN**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS - PR, portador de identidade sob o nº 8.XXX.XXX- 6 SESP/PR e do CPF/MF nº 052.XXX.XXX-23, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 011/2023 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 22/06/2023, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Os serviços serão presenciais e por hora trabalhada, nas áreas de: Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia/ Obstetrícia, Gastroenterologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neuropediatria, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Pneumologia, Reumatologia, Urologia, e exames agendados nas áreas de Angiologia, Neurologia, conforme a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor do serviços médicos presencial e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	1040	Angiologia	R$ 134,00
2	1040	Cardiologia	R$ 134,00
3	1040	Dermatologia	R$ 134,00
4	1040	Endocrinologia	R$ 134,00
5	500	Ginecologia/ Obstetrícia	R$ 134,00
6	1040	Gastroenterologia	R$ 134,00
7	1040	Neurocirurgia	R$ 134,00
8	1560	Neurologia	R$ 134,00
9	1560	Neuropediatria	R$ 134,00
10	1040	Otorrinolaringologia	R$ 134,00
11	1560	Ortopedia	R$ 134,00
12	500	Pediatria	R$ 134,00
13	1040	Psiquiatria	R$ 134,00
14	1040	Pneumologia	R$ 134,00
15	1040	Reumatologia	R$ 134,00
16	1560	Urologia	R$ 134,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
2.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
2.3 A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
2.4 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
2.5 Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
2.6 Neste caso, os serviços médicos serão distribuídos proporcionalmente ao número de empresas habilitadas.

2.7 A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.
2.8 A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
2.9 A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes, qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
1030220009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 134,00** (cento e trinta e quatro reais) da seguinte forma:
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;
g) A credenciada deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas;
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços;
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município;
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 Caberá às fiscais do contrato, a Sra. **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS** servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;
12.2 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*J BONIN – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:803A04D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 119/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 118/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GMF-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 50.191.087/0001-08, estabelecida na Rua João Huss, 1001, Gleba Palhano, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-490, telefone (43) 99629.6464, e-mail: **guimarquesfreitas@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo DR. **GUILHERME MARQUES FREITAS**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, portador de identidade sob o nº 3.XXX.XXX-99 SSP/SP e do CPF/MF nº 364.XXX.XXX-67, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 011/2023 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 22/06/2023, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Os serviços serão presenciais e por hora trabalhada, nas áreas de: Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia/ Obstetrícia, Gastroenterologia, Neurocirurgia, Neurologia, Neuropediatria, Otorrinolaringologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria, Pneumologia, Reumatologia, Urologia, e exames agendados nas áreas de Angiologia, Neurologia, conforme a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa credenciada, pessoa jurídica, realizará seus as consultas presenciais, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor do serviços médicos presencial e as condições do edital, do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde.

Item	Horas Anuais	ESPECIALIDADE MÉDICA	Valor Hora
1	1040	Angiologia	R$ 134,00
2	1040	Cardiologia	R$ 134,00
3	1040	Dermatologia	R$ 134,00
4	1040	Endocrinologia	R$ 134,00
5	500	Ginecologia/ Obstetrícia	R$ 134,00
6	1040	Gastroenterologia	R$ 134,00
7	1040	Neurocirurgia	R$ 134,00
8	1560	Neurologia	R$ 134,00
9	1560	Neuropediatria	R$ 134,00
10	1040	Otorrinolaringologia	R$ 134,00
11	1560	Ortopedia	R$ 134,00
12	500	Pediatria	R$ 134,00
13	1040	Psiquiatria	R$ 134,00
14	1040	Pneumologia	R$ 134,00
15	1040	Reumatologia	R$ 134,00
16	1560	Urologia	R$ 134,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O atendimento terá início quando houver disponibilidade de agenda e deverá ser realizado conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.
2.2 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a apresentação de escala disponível, podendo esta sofrer alterações conforme a necessidade do serviço.
2.3 A empresa detentora do Termo de Credenciamento deverá garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se em tempo real pela substituição do seu profissional em caso de falta e/ou atraso e/ou abandono do seu dia de prestação dos serviços, cabendo as penalidades previstas nos casos em que haja qualquer prejuízo ao serviço prestado.
2.4 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de cancelar ou reduzir o número de horas médicas ofertadas desde que comunique a Credenciada com antecedência de 48 horas.
2.5 Nas datas em que haja dificuldade de fechamento das escalas propostas, devido à relevância do serviço ser de interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva ao direito de convocar as empresas habilitadas nas respectivas especialidades a participarem do fechamento das escalas.
2.6 Neste caso, os serviços médicos serão distribuídos proporcionalmente ao número de empresas habilitadas.
2.7 A empresa deverá disponibilizar os profissionais para execução dos serviços medicos observando a compatibilidade de horários com outros estabelecimentos de saúde, conforme disposto no § 2º, artigo 2º da Portaria nº 134, de 04 de abril de 2011 do Ministério da Saúde.

2.8 A empresa detentora do Termo de Credenciamento deve informar aos profissionais que compõem o seu corpo clínico das normas estabelecidas pela Secretaria de saúde, as quais estão discriminadas em Protocolos de Procedimentos Operacionais (POP) disponíveis fisicamente nos estabelecimentos de saúde.
2.9 A partir do momento que a Secretaria de Saúde implantar o prontuário eletrônico, o médico credenciado deve viabilizar a assinatura eletrônica, por meio da certificação eletrônica do CRM, sem ônus ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes, qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
1030220009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 134,00** (cento e trinta e quatro reais) da seguinte forma:
a) O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b) Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d) Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e) Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;
g) A credenciada deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas;
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços;

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município;
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 Caberá às fiscais do contrato, a Sra. **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS** servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;
12.2 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GMF-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F03F72EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162 /2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 162/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Es-010, nº 4255, Jardim Limoeiro, CEP nº29.164-140, fone nº(31)3047-4990, e-mail: Leandro@repremig.com.br, na cidade de Serra - ES, cadastrada no CNPJ/MF nº 65.149.197/0002-51, representada pelo Sr. LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 162/2022, devidamente homologado pelo Município em 26/09/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
42	und	59	51824	TV Smart LED 42" full HD, 1.920 X 1.080 pixels com conversor digital integrado e Wifi integrado. 3 entradas HDMI, entrada para PC e entrada USB e video componentes, com controle remoto, closed caption, surround, preta e 1 ano de garantia110V ou 220V	1.700,00	100.300,00	AOC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia de 12 (doze) meses.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e possuírem garantia de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***REPREMIG-REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 8.879.150-9 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D5BD6053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA CONCURSO 01

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da NOTA PROVA OBJETIVA, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a NOTA PROVA OBJETIVA obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das9h do dia 11/07/2022 até às 23h59min do dia 12/07/2022, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 10 de julho de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
204761	ALCIONE LUIZ CENTENARO	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
204805	EDRIA PILATI GOMES	41.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	6.00	6.00	21.00
204352	ELAINE APARECIDA PADUAN	44.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.00	4.00	6.00	30.00
204382	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
204550	FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	8.00	4.00	27.00
204424	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	55.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	4.00	6.00	39.00
204392	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ROMANOSKI	55.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	2.00	45.00
204594	LUCAS PEDRO TRENTO	65.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	8.00	6.00	6.00	45.00
204412	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	49.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.00	2.00	39.00
204771	ANDRESA CECHINI	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	6.00	8.00	6.00	57.00
204410	BRUNA KELI DE LIMA	77.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	8.00	10.00	8.00	51.00
204762	CRISTIANO CARBONERA CARVALHO	73.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	6.00	6.00	10.00	51.00
204839	JANICE RIBEIRO	87.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	12.00	8.00	10.00	57.00
204880	JESSICA ANDREA SOSTER	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	10.00	10.00	10.00	54.00
204606	LEIDI VOGT	65.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	6.00	4.00	4.00	51.00
204972	LOURDES MARIA TEDESCO	66.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	6.00	4.00	8.00	48.00
204754	MARILISE DIAS KLEIN	81.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	6.00	12.00	6.00	57.00
204892	RAISSA THOMAS	84.00	APROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	10.00	8.00	6.00	60.00
204930	VIVIA IRMA KLEMANN	40.00	REPROVADO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	4.00	2.00	10.00	24.00
204430	ALINI BATTISTI	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
204881	DNEFER ALEXANDRA CAPISTRANO	26.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	6.00	2.00	6.00	12.00
204804	JOSIELI DA SILVA	41.00	REPROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4.00	6.00	10.00	21.00
204671	MARCIA CORDEIRO	55.00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10.00	10.00	8.00	27.00
204766	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	57.00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8.00	10.00	6.00	33.00
204773	SABRINA STEIN	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8.00	8.00	10.00	30.00
204436	DAIANE PASA PIRES	64.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	12.00	10.00	6.00	36.00
204678	DANIELY FERNANDA CECHINI MARTINS	50.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	10.00	30.00
204743	EMANUEL CENATTI	42.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	4.00	8.00	24.00
204943	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	58.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	4.00	6.00	12.00	36.00
204975	GABRIEL OLIVEIRA GODINHO	65.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	14.00	12.00	6.00	33.00
204797	HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	41.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	6.00	6.00	8.00	21.00
204985	JOSIANE RIBEIRO FONTOURA ZAMPIERI	37.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	10.00	2.00	4.00	21.00
204782	MICHELLY JAQUELINE PILATTI	42.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	4.00	2.00	6.00	30.00
204913	SUÉLEN CABRAL DRESSLER	52.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	8.00	8.00	12.00	24.00
204903	THAINARA DE LIMA LORENZI	59.00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA	10.00	10.00	6.00	33.00
204765	TIAGO ROBERTO DA SILVEIRA PINTO	20.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	0.00	2.00	6.00	12.00
204920	VANESSA TAÍSE SCHWINGEL	26.00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA	8.00	0.00	6.00	12.00
204910	TAMIRIS LUANA GRESPAN ZANIN	60.00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO	4.00	8.00	6.00	42.00
204850	NEREU DOS SANTOS JUNIOR	73.00	APROVADO	MECÂNICO	10.00	10.00	8.00	45.00
204846	DOUGLAS DE ARAÚJO DOSSANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
204829	ADRIANO SIBERINO DUARTE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
204948	ALCEBÍADES DA SILVA GOMES	80.00	APROVADO	MOTORISTA	8.00	14.00	10.00	48.00
204468	ALCEMAR DUARTE	37.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	6.00	21.00
204649	ALISSON DE VARGAS CAVALIN	72.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	14.00	8.00	36.00
204568	ALTAIR FERREIRA BARBOZA	29.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	6.00	3.00
204826	ALYSSON BRUNO DE MATTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
204822	ANDERSON MARMENTINI	70.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	14.00	8.00	36.00
204458	CÉZAR ANDRÉ KLEMANN	56.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	6.00	10.00	30.00
204828	CLEITON CHORNA TELLES	55.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	8.00	6.00	27.00
204882	CLEVERSON MACHADO	55.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	10.00	27.00
204951	CLOVIS RIBAS	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	8.00	18.00
204371	DANIEL VARGAS DE LARA	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	6.00	18.00
204406	DHIONATA CARVALHO FARIA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
204502	DIEGO VALTER JUNG	60.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	14.00	8.00	24.00
204866	DOUGLAS NUNES	64.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	14.00	10.00	30.00
204942	EDINEI DA SILVA PINTO	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	6.00	8.00	21.00
204466	EDSON TIAGO LIMA	64.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	14.00	8.00	30.00
204789	EDUARDO WELTER	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	4.00	8.00	24.00
204806	ELIAS VALMOR GOMES	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	8.00	10.00	18.00
204897	GILMAR DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
204640	JOEL MARIANO DE CARVALHO	31.00	REPROVADO	MOTORISTA	6.00	4.00	6.00	15.00
204847	JULIANO MORAES DE LIMA	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	12.00	8.00	8.00	21.00
204945	LOURENÇO ASSOLINI	50.00	APROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	10.00	30.00
204812	LUCAS BERTICELLI	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	8.00	21.00

204506	LUIZ CARLOS FELIPE	30.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	4.00	6.00	18.00
204380	MAICON RAFAEL HEIMANN	39.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	2.00	6.00	21.00
204968	MARCELO ANTÔNIO TONEL DE BÁRBARA	30.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	8.00	2.00	12.00
204857	MÁRCIO COLLA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
204462	MARLON ANDREY COSTA	49.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	8.00	21.00
204520	MAURÍCIO CEZAR FERREIRA	28.00	REPROVADO	MOTORISTA	4.00	6.00	6.00	12.00
204749	MIGUEL FERNANDO SILVA DE LIMA	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	8.00	15.00
204929	NELCINHO BRUSTOLIN	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	10.00	8.00	15.00
204522	NERI RIVA	37.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	12.00	6.00	9.00
204389	RENAN AUGUSTO FOGUES	84.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	14.00	8.00	48.00
204775	ROBSON PELLEGRINI TONEL	55.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	12.00	6.00	27.00
204351	RONALDO PAULINO DA SILVA	68.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	14.00	12.00	30.00
204488	SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO	44.00	REPROVADO	MOTORISTA	8.00	8.00	10.00	18.00
204925	TIAGO TAVARES FREIRE	51.00	APROVADO	MOTORISTA	12.00	12.00	6.00	21.00
204426	VALDECIR LAMERA	26.00	REPROVADO	MOTORISTA	2.00	6.00	6.00	12.00
204753	VANDERLEI DIAS	39.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.00	8.00	6.00	15.00
204438	VOLDENEI MATANA	57.00	APROVADO	MOTORISTA	10.00	12.00	8.00	27.00
204578	WILLIAN ANDRE FRITZEN	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
204907	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	24.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	4.00	4.00	12.00
204927	ANA CRISTINA MARTINS	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	6.00	6.00	21.00
204369	CARINE WAGNER	48.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	6.00	10.00	24.00
204819	EDUANA DE OLIVEIRA ARDENGHI	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
204902	ELLEN CRISTIANE PEREIRA	28.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	0.00	10.00	12.00
204831	ELOISA WOLF FREIRE ARMACHUKI	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	6.00	6.00	18.00
204867	FERNANDA PEGORARO	45.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	4.00	8.00	27.00
204869	GRAZIELA PICINI	54.00	APROVADO	PSICÓLOGO	12.00	8.00	10.00	24.00
204835	KELI MARISTELA BEUTLER	34.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	4.00	8.00	18.00
204918	LAÍS CAROLINE PENTEADO FARIAS	33.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	8.00	6.00	15.00
204534	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	42.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	8.00	6.00	24.00
204949	LIVIA FREITAS	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
204963	LUCAS ROSSETTO	49.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	6.00	8.00	27.00
204977	LUCIELI FATIMA RAMOS	45.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	12.00	8.00	10.00	15.00
204919	MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	41.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	10.00	10.00	15.00
204974	MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	0.00	AUSENTE	PSICÓLOGO	0.00	0.00	0.00	0.00
204769	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	61.00	APROVADO	PSICÓLOGO	14.00	14.00	6.00	27.00
204386	MICHELLI PAULA GIARETA	62.00	APROVADO	PSICÓLOGO	10.00	10.00	6.00	36.00
204988	NATÁLIA FERNANDA PILATI	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	6.00	8.00	6.00	18.00
204417	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	39.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	8.00	12.00	4.00	15.00
204827	VANESSA NUNES DOS SANTOS	38.00	REPROVADO	PSICÓLOGO	4.00	8.00	8.00	18.00
204952	CAMILA BRODA DOS SANTOS	77.00	APROVADO	RECEPCIONISTA	8.00	8.00	10.00	51.00
204747	CELITA BENDER DA SILVA	56.00	APROVADO	RECEPCIONISTA	4.00	0.00	10.00	42.00
204891	NOEMI TEREZINHA KAUFMANN	77.00	APROVADO	RECEPCIONISTA	8.00	4.00	8.00	57.00
204404	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0.00	AUSENTE	RECEPCIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
204800	ROZELI MARIA PASTRI	66.00	APROVADO	RECEPCIONISTA	6.00	2.00	10.00	48.00
204858	SUELLEN DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	RECEPCIONISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
204947	TAIS REGINA RECH	76.00	APROVADO	RECEPCIONISTA	8.00	8.00	6.00	54.00
204971	THAIANE CRISTINA DE BONA RAMALHO	75.00	APROVADO	RECEPCIONISTA	4.00	6.00	8.00	57.00
204911	ALYSSON BRUNO DE MATTOS	75.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	10.00	8.00	6.00	51.00
204941	ANA PAULA CARBONERA	67.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	6.00	2.00	8.00	51.00
204452	CHEILA MILENA RODRIGUES	67.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	2.00	6.00	8.00	51.00
204841	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIA ESCOLAR	0.00	0.00	0.00	0.00
204868	DALVANA LUZIA DUTRA	72.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	6.00	6.00	6.00	54.00
204770	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	56.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	8.00	2.00	10.00	36.00
204970	EDINARA DO PILAR	76.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	12.00	6.00	10.00	48.00
204381	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIA ESCOLAR	0.00	0.00	0.00	0.00
204759	LUANA DUARTE DA SILVA	66.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	4.00	0.00	8.00	54.00
204538	MARIZANE BRIZOLA	73.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	6.00	6.00	10.00	51.00
204895	PATRICIA DUARTE DA SILVA	62.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	6.00	4.00	4.00	48.00
204403	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIA ESCOLAR	0.00	0.00	0.00	0.00
204859	SUZANA DE SOUZA SANTOS	0.00	AUSENTE	SECRETÁRIA ESCOLAR	0.00	0.00	0.00	0.00
204938	THAIS BATTISTI	68.00	APROVADO	SECRETÁRIA ESCOLAR	8.00	4.00	8.00	48.00
204957	ADEMAR DA ROCHA	62.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.00	12.00	10.00	36.00
204702	ALEXANDRA ALVES	72.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.00	12.00	10.00	42.00
204848	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	55.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	14.00	8.00	21.00
204934	ALINE REGINA VANIN	64.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	10.00	42.00
204780	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	79.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	14.00	10.00	45.00
204808	ANA CLÁUDIA ALVES	38.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	2.00	6.00	18.00
204347	BARBARA MARINA MARCON PASTRE	61.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	10.00	39.00
204885	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	53.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.00	10.00	8.00	27.00
204666	CARLA REGINA RODRIGUES	82.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	12.00	10.00	48.00
204491	CLÉDINA DE OLIVEIRA	41.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	8.00	21.00
204451	CRISTIAN MATANA	73.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	12.00	12.00	39.00
204783	CRISTIANO RIBEIRO	68.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	10.00	42.00
204893	DIEGO ALAN COGO	72.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	12.00	12.00	42.00
204921	EDIVALDO ALVES DE SIQUEIRA	62.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	8.00	6.00	42.00
204545	EDUARDO BATTISTI	72.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	14.00	12.00	36.00
204965	EDUARDO SPESSATTO	74.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	12.00	10.00	42.00
204359	ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL	65.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	4.00	10.00	45.00
204422	ELAINE APARECIDA PADUAN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
204790	ELENICE AGUSTINI	65.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.00	12.00	6.00	39.00
204798	ELOIR ALBERTO GIRARDI	57.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.00	14.00	12.00	27.00
204944	EMANUELLE THAÍS BONIATTI	76.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	8.00	48.00
204364	ESTEFANI GABRIELLI SCHABO	65.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	12.00	8.00	39.00
204795	FERNANDO HAIMANN	64.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	14.00	10.00	30.00
204984	FERNANDO LUIZ RECH	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
204720	FERNANDO RIVA	54.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.00	12.00	8.00	30.00
204763	GABRIELI SOSTER	61.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	8.00	10.00	33.00
204504	GISLAINE BONNA DA SILVEIRA	54.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	2.00	6.00	36.00
204900	GIVANILDO ANICETE DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.00	6.00	8.00	30.00

204470	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	65.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	12.00	4.00	39.00
204924	GUSTAVO KRAUSE	79.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	10.00	8.00	51.00
204346	HENRIQUE MIGUEL MARCON PASTRE	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
204967	ISABELA ALANA ORTOLAN	55.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	4.00	39.00
204810	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	76.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	6.00	10.00	48.00
204838	JEAN CARLOS ZVETCH	51.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	2.00	10.00	33.00
204659	JONAS DOS SANTOS ANDRADE	33.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	6.00	21.00
204779	JONSI JOSE BARCAROL	61.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.00	4.00	8.00	45.00
204752	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS	83.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	12.00	10.00	51.00
204979	LUANA CANDIDA DE CONTO	45.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.00	4.00	6.00	27.00
204936	MAYARA BAUMGARTEN	47.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.00	4.00	6.00	33.00
204787	MIRIANE DINIZ BATTISTI	56.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	12.00	30.00
204872	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	74.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	10.00	48.00
204744	NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	48.00	REPROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	4.00	4.00	30.00
204845	NARA MORANDO	67.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	12.00	10.00	39.00
204824	NEOMAR DOS SANTOS SEVERO	58.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4.00	2.00	10.00	42.00
204836	RAFAEL RIVA DUARTE	74.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.00	12.00	12.00	42.00
204922	REGIVANI ASSOLINI	86.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	12.00	8.00	54.00
204388	RENAN AUGUSTO FOGUES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
204898	ROGERIO DOS SANTOS ROCHA	51.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	6.00	6.00	33.00
204407	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00
204871	SANDER PICINI	64.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10.00	2.00	10.00	42.00
204950	TATIANE GIRARDI	74.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	14.00	12.00	36.00
204837	TATIANE GONÇALVES	59.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	0.00	8.00	39.00
204796	VAGNER CHORNA	90.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	14.00	10.00	54.00
204592	VALDELVAN MARCOS DOS REIS	75.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8.00	12.00	10.00	45.00
204638	VALDINEIA TEREZINHA DOS REIS	50.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6.00	10.00	4.00	30.00
204928	VANESSA BATTISTI	60.00	APROVADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12.00	8.00	10.00	30.00
204908	CARLA LUANE ROMMEL	54.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	8.00	10.00	12.00	24.00
204730	CLEITON SGANDERLA	50.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	10.00	10.00	24.00
204540	HERIC GROSBELLI	38.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	2.00	10.00	8.00	18.00
204497	JUNIOR KLEIN	62.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	4.00	12.00	10.00	36.00
204820	KAUHA FERREIRA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	14.00	8.00	21.00
204855	MÁRCIO COLLA	46.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	4.00	8.00	10.00	24.00
204876	PAULO CÉSAR CRESTANI	37.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	8.00	4.00	10.00	15.00
204873	THIAGO HENRIQUE POSSAMAI	50.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	10.00	10.00	24.00
204863	KÁSSIA WRONSKI	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	12.00	12.00	8.00	24.00
204676	CLODOALDO DALLA RIZARDA	53.00	APROVADO	TRATORISTA	2.00	10.00	8.00	33.00
204691	ALVARO BUSATTO	65.00	APROVADO	VETERINÁRIO	10.00	10.00	12.00	33.00
204370	ANA JULIA SCHNEM	62.00	APROVADO	VETERINÁRIO	8.00	14.00	10.00	30.00
204481	ELOISE ANTONIOLLI	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
204851	JANAINA HILLESHEIM	83.00	APROVADO	VETERINÁRIO	12.00	14.00	12.00	45.00
204742	JEFERSON JOÃO SCHIER	69.00	APROVADO	VETERINÁRIO	12.00	12.00	12.00	33.00
204609	LAURA ANTONIA CAMILOTTI	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
204372	NESTOR PEDRO FURLANETTO	72.00	APROVADO	VETERINÁRIO	12.00	12.00	6.00	42.00
204645	RAFAEL LEMES WALKER	51.00	APROVADO	VETERINÁRIO	4.00	6.00	8.00	33.00
204385	RAIZA ARAUJO BRAGA	0.00	AUSENTE	VETERINÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
204383	SOILY LAZARIN	70.00	APROVADO	VETERINÁRIO	12.00	8.00	8.00	42.00
204961	TIAGO RIBEIRO MACHADO	57.00	APROVADO	VETERINÁRIO	6.00	14.00	4.00	33.00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:012430A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
GABARITO DEFINITIVO - PMSFE

GABARITO DEFINITIVO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso Público n° 01/2023, sob Regime Estatutário, como segue:

ASSISTENTE SOCIAL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	D	B	A	E	C	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	E	C	D	C	B	E	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	D	C	A	D	B	A	E	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	C	E	D	A	A	C	E	C	E
AUXILIAR DE BIBLIOTECA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	E	A	D	E	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	B	E	C	E	A	C	E	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	B	E	D	B	C	A	D	C
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	E	A	D	E	B	A	C	A

21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	C	B	B	A	D	E	D	A	E
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	B	E	A	C	A	A	E	B
FISIOTERAPEUTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	D	B	A	E	C	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	E	C	D	C	B	E	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	E	D	C	A	B	E	B	B	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	C	B	C	E	D	C	A	E	E
FONOAUDIÓLOGO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	D	B	A	E	C	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	E	C	D	C	B	E	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	B	D	E	B	C	A	E	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	B	E	C	D	E	A	B	C
MECÂNICO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
E	B	A	D	C	E	A	A	***X**	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	A	B	B	C	A	E	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	A	D	A	E	B	B	E	C	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	C	C	E	D	D	A	B	B
MÉDICO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	D	B	A	E	C	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	E	C	D	C	B	E	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	E	C	A	B	C	D	A	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	B	A	E	B	E	D	A	C	A
MOTORISTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
E	B	A	D	C	E	A	A	***X**	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	A	B	B	C	A	E	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	C	A	D	B	E	A	E	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	C	B	B	C	C	A	E	E
PSICÓLOGO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	D	B	A	E	C	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	E	C	D	C	B	E	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	C	A	B	E	D	B	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	E	D	E	C	E	B	C	B	A
RECEPCIONISTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	E	A	D	E	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	D	E	B	A	C	E	B	A	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	D	A	B	E	C	B	D	A
SECRETÁRIA ESCOLAR									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	E	A	D	E	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	D	C	B	E	D	A	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	A	C	B	A	D	E	E	B
TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	E	A	D	E	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	D	C	B	A	B	E	C	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	A	C	E	A	E	C	D	B
TÉCNICO AGRÍCOLA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

E	D	E	A	D	E	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	B	A	C	D	E	E	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	E	B	C	E	B	D	C	A
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	E	A	D	E	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	E	E	D	D	B	B	A	E	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	C	A	D	E	A	D	A	B	E
TRATORISTA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
E	B	A	D	C	E	A	A	***X**	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	A	B	B	C	A	E	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	A	E	B	E	D	B	E	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	A	B	C	A	C	B	B	D
VETERINÁRIO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	C	D	B	A	E	C	C	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	E	C	D	C	B	E	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	C	E	E	A	D	B	D	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	C	B	E	C	B	A	D	E
LEGENDA:									
*	**QUESTÃO ANULADA**								

Salgado Filho-PR, 03 de julho de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7D765C48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA CONCURSO 02

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA, conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da NOTA PROVA OBJETIVA, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º Quanto a NOTA PROVA OBJETIVA obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das9h do dia 11/07/2022 até às 23h59min do dia 12/07/2022, observado o horário oficial de Brasília- DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 10 de julho de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
204350	ALESSANDRA NUNES	77.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	10.00	8.00	51.00
204679	ALINE DIAS ANDRADE	87.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	14.00	10.00	57.00
204431	ALINI BATTISTI	61.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	2.00	8.00	45.00
204807	ANA CLÁUDIA ALVES	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
204914	ANDREIA COLONETTI LEITE	71.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	10.00	10.00	45.00
204852	ANIELI CÁSSIA HEIMANN	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.00	0.00	6.00	42.00
204600	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	59.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	2.00	8.00	45.00
204576	BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	6.00	6.00	36.00
204792	CAMILA BATTISTI	49.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	0.00	8.00	33.00
204849	CAMILA TALIA WANDSCHEER	65.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	6.00	8.00	45.00
204757	CATARINA VIEIRA PICOLOTTO	54.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	6.00	6.00	36.00
204746	CELITA BENDER DA SILVA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
204901	CLARICE ANDRE DA COSTA	19.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	0.00	6.00	9.00
204551	CLAUDETE COSTA	41.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	8.00	10.00	21.00

204715	CLAUDIA CARBONERA	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	8.00	6.00	48.00
204777	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	12.00	6.00	54.00
204523	DAIANE BORDIN	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	2.00	4.00	36.00
204802	DANIEL JOAO LAMERA	63.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	6.00	4.00	45.00
204492	DEBORA WANDSCHEER	53.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	6.00	8.00	33.00
204940	EDGAR NICOLAS WEIPPERT	90.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	12.00	10.00	60.00
204821	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	74.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	8.00	4.00	54.00
204473	EDUARDA GIRARDI	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	8.00	8.00	48.00
204844	FABIANA APARECIDA CAVALHEIRO BAUMGARTEN	64.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	4.00	10.00	42.00
204964	GIOVANI CARBONERA	84.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.00	8.00	12.00	54.00
204887	GRACIENI MALINOSKI	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.00	2.00	8.00	36.00
204439	ITAMARA PAIS SUPTITZ	70.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	2.00	6.00	54.00
204784	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	68.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	6.00	8.00	48.00
204916	JOCEMAR BEBRE	49.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	4.00	10.00	33.00
204861	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	59.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	2.00	10.00	45.00
204832	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	77.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	8.00	12.00	51.00
204865	KELLY CRISTINA POERSCH DA SILVA	59.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	4.00	10.00	39.00
204906	LEANDRO APARECIDO ANDRE	47.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	12.00	4.00	27.00
204973	LETICIA ARISI	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	8.00	10.00	54.00
204894	LETÍCIA DE FÁTIMA LAMERA	51.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	4.00	6.00	33.00
204362	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	65.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.00	2.00	8.00	45.00
204883	LILIANE MAGDA CESTARIO ANDRADE	73.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	10.00	10.00	45.00
204854	LUCAS RAMOS DOS SANTOS	80.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	12.00	8.00	54.00
204830	LUCIANE BACH DOS SANTOS	61.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	4.00	10.00	45.00
204886	LUCIMARA BARCELLOS DOS SANTOS	67.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	2.00	10.00	51.00
204962	LUCIMARA HUDSON NUNES	76.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	12.00	10.00	48.00
204562	MAIARA KNIPHOFF	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	4.00	6.00	42.00
204669	MARCIA CORDEIRO	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
204878	MARCIELI SERAFIN	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.00	6.00	8.00	36.00
204750	MARELI PORFIRIO	51.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	4.00	8.00	33.00
204931	MARLI DA SILVA	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	4.00	8.00	30.00
204751	MAYLON DA SILVA	56.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	6.00	6.00	36.00
204788	MIRIANE DINIZ BATTISTI	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
204912	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
204467	NATHALIA OLBERMANN	59.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	8.00	6.00	39.00
204874	NILVA FAVORETO CARNIEL	42.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	2.00	6.00	30.00
204774	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT	43.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	2.00	12.00	27.00
204811	ROSANE RAFAIN	50.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	4.00	6.00	36.00
204366	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	63.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	6.00	6.00	45.00
204402	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
204875	ROSIMERE BATISTA DE CARVALHO	48.00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.00	2.00	8.00	36.00
204933	SÉRGIO LEOMAR HEIMANN	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	4.00	12.00	36.00
204817	SIMONE APARECIDA BORTOLOZO	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	4.00	10.00	42.00
204710	SUÉLI PEROTONI	52.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	4.00	4.00	36.00
204680	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	77.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10.00	8.00	8.00	51.00
204946	TAIS REGINA RECH	0.00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
204489	TALITA RODRIGUES ANTUNES	58.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.00	6.00	6.00	42.00
204877	TATIANE RODRIGUES DA ROSA	61.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	8.00	10.00	4.00	39.00
204785	VANDA SUGARI SINHUK	75.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.00	2.00	10.00	51.00
204745	VANESSA DE ALBUQUERQUE SGANDERLA	60.00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	6.00	4.00	8.00	42.00
204423	ALEOMAR JÚNIOR PINOW	47.00	REPROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	4.00	4.00	6.00	33.00
204937	ALESSANDRA SIMONE PIRES	64.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10.00	6.00	6.00	42.00
204888	ALVENEIR LUZA	17.00	REPROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	0.00	2.00	0.00	15.00
204781	AMANDA SABRINI DE ABREU	61.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	8.00	8.00	39.00
204825	ANDREI FERREIRA DA SILVA	32.00	REPROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	0.00	2.00	6.00	24.00
204776	BEATRIZ CARNIEL	78.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	8.00	14.00	8.00	48.00
204923	CAMILA TURATTO	52.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	0.00	10.00	36.00
204909	CRISTIANO LUIZ BOASTIK	74.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	12.00	10.00	10.00	42.00
204793	CRISTINA AZZOLINI	70.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	2.00	8.00	54.00
204400	DHIONATA CARVALHO FARIA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
204823	EDENILSE FATIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES	43.00	REPROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	8.00	0.00	8.00	27.00
204708	EDINA RIBEIRO SOMMER	53.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	4.00	0.00	4.00	45.00
204935	ELIANE CIMONI PILGER PIRES	49.00	REPROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	8.00	0.00	8.00	33.00
204748	ELIETE DE PAULA	64.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	6.00	10.00	42.00
204799	ESVERALDO DORE GONÇALVES	73.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	12.00	10.00	45.00
204428	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	54.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	4.00	4.00	10.00	36.00
204396	FLÁVIA APARECIDA FLACH	69.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	8.00	6.00	10.00	45.00
204842	JANICE SAVOLDI	59.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10.00	4.00	6.00	39.00
204809	JOCIMARA HUBER	68.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	10.00	48.00
204378	JOICE ROBERTA KAUFMANN	74.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	10.00	54.00
204899	KELLI ANDREA FASOLO	69.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	4.00	12.00	8.00	45.00
204760	LEONIR ANTONIO LOCATELLI	61.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10.00	8.00	10.00	33.00
204884	LUCAS RAFAIN HOBOLD	70.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	12.00	10.00	42.00
204814	MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ	0.00	AUSENTE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
204547	MARISONIA THOMAS	65.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10.00	2.00	8.00	45.00
204813	MARIZA NICELDA MACIEL	44.00	REPROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	4.00	2.00	8.00	30.00
204870	PAULA JÉSSICA CARNIEL	78.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10.00	10.00	10.00	48.00
204989	ROSANE SIQUEIRA BAUER	58.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	4.00	4.00	8.00	42.00
204401	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
204904	SILVIO EHMKE DE OLIVEIRA	51.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	6.00	4.00	8.00	33.00
204860	SUZANA DE SOUZA SANTOS	51.00	APROVADO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2.00	6.00	10.00	33.00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:286DAC78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
GABARITO DEFINITIVO - PMSFC

GABARITO DEFINITIVO
CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO** do Concurso Público n° 01/2023, sob Regime Celetista, como segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	E	A	D	E	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	E	D	A	C	D	B	E	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	C	B	E	B	C	A	E	A
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	B	D	A	C	B	E	B	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	D	E	A	D	E	B	A	C	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	A	C	E	C	B	D	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	B	C	E	D	E	C	A	B

Salgado Filho-PR, 03 de julho de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente da Comissão
Portaria Nº169 12/06/2023

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:391A31D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio, vídeos, fotos, gerenciamento de página do facebook, instagram, youtube e outras. Produção de artes, posts, texto elaborados, uso de equipamentos modernos para gravação, criação de conteúdo para diversas plataformas podcast. Apresentação eventos, cerimoniais, matérias, entrevistas, reportagens.	27.425.568 ELAINE CRISTINA PICCOLI	5,00	3.480,00	17.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
27.425.568 ELAINE CRISTINA PICCOLI	17.400,00

Salto do Lontra, 07 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DFB2EDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	contratação de empresa para realização de Show com "Carlos Magrão" em comemoração ao dia do homem a ser realizado no dia 26 de novembro de 2023 no Município de Salto do Lontra/PR, com duração de mínima de 01:30h	VIBRA SERVICOS LTDA	1,00	18.000,00	18.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIBRA SERVICOS LTDA	18.000,00

Salto do Lontra, 07 de julho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ED12FAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 37/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 37/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 31/2023
Licitação n°: 08/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 07/07/2023
Data de adjudicação: 07/07/2023
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO

PEREIRA & ESTEVÃO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LEITE PASTEURIZADO (BARRIGA MOLE) LEITE IN NATUAL PASTEURIZADO – TIPO BARRIGA MOLE, EM SACO DE 1(UM) LITRO TIPO C, PESO LIQUIDO DE 1000ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, TEOR DE GORDURA DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MA.SER ENTREGUE NO MAXIMO EM 2(DOIS)DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KATYARA	LTS	120.000,00	4,08	489.600,00
TOTAL						489.600,00

Valor homologado: 489.600,00

Santa Amélia, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:350BF8C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 38/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 38/2023
Licitação n°: 7/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 07/07/2023
Data de adjudicação: 07/07/2023
Objeto homologado: INSCRIÇÃO JUNTO A LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO 3ª TAÇA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL 2023

LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TAXA de inscrição junto à Liga Norte Paranaense de Futsal para participação da 3ª Taça Norte Paranaense de Futsal 2023	SRV	1,00	5.660,00	5.660,00
TOTAL						5.660,00

Valor homologado: 5.660,00

Santa Amélia, 07 de julho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9519D7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023								
Modalidade:	Pregão Presencial							
Número/Ano:	21/2023			**Data de abertura:**			06/07/2023	
Data adjudicação:	06/07/2023			**Data homologação:**			07/07/2023	
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**			Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto			**Condição de pagamento:**			percelada	
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
Objeto da licitação: contratação de empresa especializada em Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com periodicidade de 3 edições semanais								
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo								

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
BRENO JORDAO EDITORA - ME	10.172.879/0001-02	R$ 39.600,00
Total:		**R$ 39.600,00**

BRENO JORDAO EDITORA - ME - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15610	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS	un	12,0000	R$ 3.300,0000	R$ 39.600,00
Valor Total: R$ 39.600,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 7 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 672.678.159-87
Prefeito

Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2023								
Modalidade:	Pregão Presencial							
Número/Ano:	21/2023			**Data de abertura:**			06/07/2023	
Data adjudicação:	06/07/2023			**Data homologação:**			07/07/2023	
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**			Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto			**Condição de pagamento:**			percelada	
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não	
Objeto da licitação:								
contratação de empresa especializada em Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com periodicidade de 3 edições semanais								
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo								

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
BRENO JORDAO EDITORA - ME	10.172.879/0001-02	R$ 39.600,00
Total:		**R$ 39.600,00**

BRENO JORDAO EDITORA - ME - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
15610	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS	un	12,0000	R$ 3.300,0000	R$ 39.600,00
Valor Total: R$ 39.600,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 7 de julho de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
CPF: 672.678.159-87
Prefeito

Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B7546200

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2023

Validade da ata: de 07/07/2023 até 06/07/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BRENO JORDAO EDITORA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS		un	12,0000	R$ 3.300,0000	R$ 39.600,00
Valor total						**R$ 39.600,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CB6DC8D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO 14.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

ATA Nº 14/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses.**

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Odair Meneghini, Jiencris Danieli Robe Falk e Simone Kindzerki Pchebichewski – Membros; Carla Cristina Pizzatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes. Estavam presentes as seguintes membras: Camila de Carli Grabovski, Clenir Teixeira, e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 13.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 29 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27 de junho de 2023, Diário Oficial do Paraná, no dia 28 de junho de 2023 e no Diário Oficial da União, no dia 29 de junho de 2023.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 34.569.476/0001-60	
Endereço: Rua Arnaldo Busato, 3444	
Bairro: Centro	CEP: 85.770-000
Cidade: Realeza	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Roberta Maria da Silva	
CPF: 067.287.379-60	RG: 9995650 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação, os quais, após terem sido rubricados pela presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que o proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

Item	**Unid.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Cód. Despesa**	**Cód. Almox.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	455	47675	134,31	515.750,40
2	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00**	455	47676	134,31	515.750,40
3	Horas	3.000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel)	455	47677	134,31	402.930,00

			do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/urgência/emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.**				
4	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).**	455	47678	250,00	15.000,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa: ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	*CLENIR TEIXEIRA*	*JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*
Presidente	Membra	Membra

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7661B04C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 15/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Cód. Desp	Cód. Almox.	Valor Unitário	Valor Total
1	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico – **Ala Clinica**/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.**	455	47675	134,31	515.750,40
2	Horas	3.840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00**	455	47676	134,31	515.750,40
3	Horas	3.000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/urgência/emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no **horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados.**	455	47677	134,31	402.930,00
4	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, **no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).**	455	47678	250,00	15.000,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 07 de julho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:A885EC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços
Nº 4/2023.

OBJETO: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM VIDRO, PORTA E JANELAS DE TRÊS ABERTURAS NO CMEI.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 4/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 10.948.994/0001-26
Av. Iguaçu, 378 Anexo SL 2 - CEP: 85790000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR
ROBERTO CARLOS BRANDELERO
589.132.389-34

A comissão de licitação informa aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços Nº 4/2023**, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DE TRES ABERTURAS NO CMEI LUCIA DIAS Execução de fechamento com vidro, porta e janelas de tres aberturas no CMEI Lucia Dias, conforme orçamento, especificações tecnicas, memorial descritivo, cronograma fisico financeiro e projetos.	R.BRANDELERO		SR	1,00	25.411,65	25.411,65
TOTAL								25.411,65

Comunica outrossim, que como nenhum protesto foi apresentado, fica a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação da homologação, para a assinatura do Contrato.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	***EDES MOTA TAVARES***
Presidente	Membro
819.660.679-68	073.332.289-16
ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	
Membro	
820.695.739-15	

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DD894CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços
Nº 4/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços Nº 4/2023***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para execução de fechamento com vidro, porta e janelas de três aberturas no CMEI Lucia Dias, conforme orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE DE TRES ABERTURAS NO CMEI LUCIA DIAS Execução de fechamento com vidro, porta e janelas de tres aberturas no CMEI Lucia Dias, conforme orçamento, especificações tecnicas, memorial descritivo, cronograma fisico financeiro e projetos.	R.BRANDELERO		SR	1,00	25.411,65	25.411,65
TOTAL								25.411,65

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 25.411,65 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de julho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:57BF8E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **DINIZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 50.687.299/0001-72, com sede na Rua Tiradentes, 789, Jardim Filadelfia, Sala 02, CEP 85.150-000, Cidade de Turvo/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE, ENFERMEIRO(A), TÉCNICO(A) DE RADIOLOGIA E NUTRICIONISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023."

VALOR TOTAL: R$ 395.759,28 (Trezentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	**Enfermeiro (a) - 1**	**1**	**40H/semanal**	**R$ 4.750,00**	**R$ 57.000,00**
02	**Enfermeiro (a) - 2**	**1**	**40H/semanal**	**R$ 4.750,00**	**R$ 57.000,00**
03	**Enfermeiro (a) - 3**	**1**	**40H/semanal**	**R$ 4.750,00**	**R$ 57.000,00**
04	**Enfermeiro (a) - 4**	**1**	**40H/semanal**	**R$ 4.750,00**	**R$ 57.000,00**
05	**Enfermeiro (a) - 5**	**1**	**40H/semanal**	**R$ 4.750,00**	**R$ 57.000,00**
06	**Técnico (a) de radiologia - 1**	**1**	**24H/semanal**	**R$ 2.741,94**	**R$ 32.903,28**
07	**Técnico (a) de radiologia - 2**	**1**	**24H/semanal**	**R$ 2.741,94**	**R$ 32.903,28**
08	**Nutricionista**	**1**	**40H/semanal**	**R$ 3.746,06**	**R$ 44.952,72**
VALOR TOTAL					**R$ 395.759,28**

Data de assinatura: 07 de Julho de 2023.
Vigência: 06/07/2024

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:AB3EFDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes e acessórios para aulas de Ballet, para atender ao Projeto de Ballet a ser desenvolvido pelo Departamento de Cultura do Município
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACESSÓRIO PARA CABELO – porta coque (verde e branco)			UN	40,00	25,00	1.000,00
1	2	BOLA DE EXERCÍCIO em borracha nº 03			UN	25,00	10,00	250,00
1	3	CAIXA DE SOM PORTÁTIL com Bluetooth/ amplificada/entrada USB/80 W de potência.			UN	1,00	850,00	850,00
1	4	COLCHONETES DE EXERCÍCIO 90x40x03cm			UN	20,00	50,00	1.000,00
1	5	COLLANT DE APRESENTAÇÃO MANGA CURTA cor amarela com logomarca da Copacol impressa.??Tamanho M infantil: 15 unid. ??Tamanho G infantil: 15 unid.??Tamanho GG infantil 05 unid.??Tamanho P adulto: 05 unid.			UN	40,00	80,00	3.200,00
1	6	COLLANT MANGA CURTA – cor: rosa com logomarca da Copacol impressa Tamanho P infantil: 05 unid.??Tamanho M infantil: 15 unid.??Tamanho G infantil: 15 unid.??Tamanho GG infantil 05 unid.??Tamanho P adulto: 05 unid.			UN	45,00	70,00	3.150,00
1	7	ELÁSTICO DE EXERCÍCIO – mini bands			UN	20,00	10,00	200,00
1	8	FAIXA DE CABELO PARA BALLET – cor rosa			UN	90,00	10,00	900,00
1	9	MEIA CALÇA - cor rosa Tamanho 00: 10 unid.??Tamanho PP: 20 unid.??Tamanho P: 10 unid.??			UN	40,00	25,00	1.000,00
1	10	REDINHA DE COQUE PARA CABELO – cor rosa			UN	90,00	5,00	450,00
1	11	SAIA DE APRESENTAÇÃO – Saia tutu cor verde em tule com acabamento			UN	40,00	100,00	4.000,00

		em fita de cetim na barra da saia (verde bandeira)??Tamanho P: 15 unid.??Tamanho M: 15 unid.??Tamanho G: 10 unid.??						
1	12	SAIA INFANTIL – cor rosa modelo transpassada Tamanho P: 20 unid.??Tamanho M: 15 unid.??Tamanho G: 05 unid.??			UN	40,00	50,00	2.000,00
1	13	SAPATILHA - COR ROSA Nº 32: 12 unid.??Nº 33: 12 unid.??Nº 34: 06 unid.??Nº 35: 06 unid.??Nº 37: 04 unid.??			UN	40,00	50,00	2.000,00
TOTAL								**20.000,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8F03D851

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 061/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, incluindo a instalação, desinstalação e remanejamentos de equipamentos, com substituição de peças e acessórios originais nos equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontologia, instalados nas unidades básicas de saúde do Município.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bateria para fotopolimerizador emiter C, marca Schuster.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	2	Bobina solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	220,00	440,00
1	3	Cabos para aparelhos de fisioterapia Neurodyn II marca IBRAMED, cores: laranja e preto e azul e verde.			UN	14,00	160,00	2.240,00
1	4	Conjunto montado para caneta de alta rotação marca Kavo.			UN	4,00	350,00	1.400,00
1	5	Conjunto montado para contra ângulo marca DX.			UN	2,00	300,00	600,00
1	6	Engrenagem esquerda para micro motor marca Kavo.			UN	2,00	150,00	300,00
1	7	Manutenção técnica preventiva, corretiva, limpeza, regulagens e testes funcionais em equipamentos de fisioterapia, hospitalares e odontolóligos.			HS	100,00	160,00	16.000,00
1	8	Ponteira fibra ótica para fotopolimerizador marca Kondontech.			UN	2,00	380,00	760,00
1	9	Rolamento para contra ângulo marcas Kavo e DX.			UN	4,00	110,00	440,00
1	10	Rolamento para micro motor marcas Kavo e DX.			UN	6,00	110,00	660,00
1	11	Rolamentos para caneta de alta rotação marca Kavo.			UN	16,00	110,00	1.760,00
1	12	Tampa PB para caneta de alta rotação Kavo.			UN	2,00	140,00	280,00
1	13	Termostato para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	190,00	380,00
1	14	Válvula solenóide para Autoclave marca Digitale.			UN	2,00	210,00	420,00
TOTAL								**27.080,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/07/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16EB0E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075.2023 – DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 075.2023 – DE 05 DE JULHO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – IR NOS PAGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e inciso I do Art. 158 da CF/88, e:

Considerando *o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;*

Considerando *a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;*
Considerando *a tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema n.º 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;*
Considerando *o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos*;
Considerando *a Nota Técnica n.º 32/2022, da Confederação nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;*
Considerando *que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);*
Considerando *O a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e o departamento fazendário municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública Direta Municipal, bem como sua Autarquia, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§1º. As retenções serão efetuadas a partir da competência de Agosto de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, sendo que os documentos fiscais com data de emissão anteriores a data estabelecida acima, terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.

§2º. A retenção do imposto de renda deverá ser destacado do corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I deste regulamento.

§3º. Ficam excluídos da retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, sendo:

§4º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 2º. A obrigação de retenção de IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§1º. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, de modo que os documentos fiscais emitidos após a vigência desta lei, terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§2º. Os valores retidos pela administração indireta deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou operação equivalente disponível junto ao Departamento de Tributação destinados ao Tesouro Municipal até o 5º dia útil da semana subsequente ao pagamento efetuado aos fornecedores pelo provimento de bens ou serviços.

§3º. Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

§4º. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista neste Decreto.

§5º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação de devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os casos omissos sanados através da interpretação da Instrução Normativa 1243/2012 e da Legislação Federal atinente a matéria.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE JULHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 074.2023
TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

· **Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012**

BENS E SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR (%)
· Alimentação; Energia elétrica; · Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; · Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; · Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e · Mercadorias e bens em geral.	1,20
· Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; · Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; · Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
· Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; · Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; · Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; · Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor família enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
· Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; · Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; · Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; · Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; · Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; · Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
· Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
· Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
· Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
· Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; · Seguro saúde.	2,40
· Serviços de abastecimento de água; · Telefone; · Correio e telégrafos; · Vigilância; · Limpeza; · Locação de mão de obra; · Intermediação de negócios; · Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; · Factoring; · Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; · Demais serviços.	4,80

· **Decreto Federal nº 9.580/2018:**

· Serviços de Natureza Profissional – Art. 714, §1 I - administração de bens ou negócios em geral, exceto consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens; II - advocacia; III - análise clínica laboratorial; IV - análises técnicas; V - arquitetura; VI - assessoria e consultoria técnica, exceto serviço de assistência técnica prestado a terceiros e concernente a ramo de indústria ou comércio explorado pelo prestador do serviço; VII - assistência social; VIII - auditoria; IX - avaliação e perícia; X - biologia e biomedicina; XI - cálculo em geral; XII - consultoria; XIII - contabilidade; XIV - desenho técnico; XV - economia; XVI - elaboração de projetos; XVII - engenharia, exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas; XVIII - ensino e treinamento; XIX - estatística; XX - fisioterapia; XXI - fonoaudiologia; XXII - geologia; XXIII - leilão; XXIV - medicina, exceto aquela prestada por ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação ou repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro; XXV - nutricionismo e dietética; XXVI - odontologia; XXVII - organização de feiras de amostras, congressos, seminários, simpósios e congêneres; XXVIII - pesquisa em geral; XXIX - planejamento; XXX - programação; XXXI - prótese; XXXII - psicologia e psicanálise; XXXIII - química; XXXIV - radiologia e radioterapia; XXXV - relações públicas; XXXVI - serviço de despachante; XXXVII - terapêutica ocupacional; XXXVIII - tradução ou interpretação comercial; XXXIX - urbanismo; e XL - veterinária.	1,5

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. TABELA DE RETENÇÃO. Disponível em: < http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

ANEXO II – DECRETO Nº 074/2023
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

[...]

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XIII - Itaipu binacional;
XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;
XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;
XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e
XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)
XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

Parágrafo único. A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade nos anexos II e III. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016).

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ilmo. Sr. (Autoridade a quem se dirige), (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

_____, __ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

_____, __ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO V
MINUTA DE NOTIFICAÇÃO DA RETENÇÃO

FORNECEDOR: _____
CNPJ/MF:_____ _____

Sr. Fornecedor (a).

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, por meio de sua Secretaria de Administração e do Departamento de Contabilidade e Finanças, considerando a decisão ocorrida nos autos de Repercussão Geral do Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal – STF, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

Este município, 05 de julho de 2023, passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, regulamentando os atos administrativos através do Decreto Municipal nº 074.2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa e o respectivo decreto municipal, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, nos termos do referido decreto, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada normativa.

Portanto, repisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, bem como do decreto municipal, em todos os documentos fiscais emitidos para este município a partir da vigência deste decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

Vale salientar, que de acordo com o produto/serviço fornecido ao município, nos termos do objeto contratado, a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte será fixado com base na Tabela do Anexo I do Decreto Municipal

*** ATENÇÃO**: pessoas jurídicas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de IR, mas sim apenas a retenção do ISS, sendo que a alíquota aplicável será correspondente à alíquota efetiva do ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, o fornecedor não sofrerá aumento da carga tributária, tendo em vista que este poderá deduzir o valor retido pelo município ao declarar seus rendimentos a UNIÃO.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos, dúvidas, questionamentos, reclamações, impugnações ou requerimento para reenquadramento das alíquotas aplicáveis poderão ser obtidos junto ao e-mail: contabilidade@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Atenciosamente

_____.

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:ADE44DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 32/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023119
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: DANILO BONIFACIO TRANSPORTES & NEGOCIOS LTDA
CNPJ/MF 29.432.753/0001-58

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço terceirizado de transporte escolar da rede municipal de ensino, ensino superior, atividades desportivas, e das atividades relacionadas com a assistência social do Município de São Pedro do Paraná - Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25685	Realização do transporte escolar rural/urbano, com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte escolar, com veículo contendo no mínimo 12 lugares, e que tenha no máximo 20 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte escolar, atendendo os alunos residentes nos Bairros: Estrada Beira Rio/Pousadas, Supimpa, Casa Queimada, Porto Eucalipto e proximidades do bairro Porto São José. O atendimento será nos períodos matutino e vespertino, respeitando os dias letivos em calendário escolar e aulas de campo ou estudos nos finais de semana, caso necessário. Saída da Garagem da Prefeitura de Porto São José com horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Rota de aproximadamente 70% em estradas rurais vicinais.	UN	50000	R$ 4,41	220.500,00	BONITUR
2	25686	Realização do transporte universitário com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte escolar, com veículo contendo no mínimo 42 lugares, e que tenha no máximo 15 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte escolar, que possua ar condicionado para todos os ocupantes, atendendo os alunos do município de São Pedro do Paraná que cursam cursos técnicos ou de formação superior nas cidades de Paranavaí e/ou Loanda. A Rota será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com saída prevista da Garagem da Prefeitura de São Pedro do Paraná ou da Garagem da Prefeitura de Porto São José. Rota 100% em vias pavimentadas.	UN	10000	R$ 6,38	63.800,00	BONITUR
3	25687	Realização de substituição do transporte escolar rural/urbano municipal, em dias esporádicos, com motorista devidamente habilitado na categoria D e curso de transporte escolar, com veículo contendo no mínimo 23 lugares, e que tenha no máximo 25 anos de uso, estando o mesmo regular para o transporte escolar, atendendo os alunos residentes nas áreas rurais do município de São Pedro do Paraná. As rotas e localidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda existente no momento, sendo o local de saída da Garagem da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná. Rota de aproximadamente 90% em estradas rurais vicinais.	UN	10000	R$ 5,40	54.000,00	BONITUR
					TOTAL:	**338.300,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 06 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7813B6C5

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 27/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023120
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHERIA LTDA,
CNPJ: 10.594.879/0001-09

01 – Do objeto e valor: Do objeto e valor Registro de Preço para contratação de empresa para a confecção e instalação de grades para os parques infantis instalados na sede do Município de São Pedro do Paraná e Distrito de Porto São José, conforme a seguir, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26880	GRADES PARA OS PARQUES PLAYGROUND INSTALADOS NO MUNICIPIO E DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ Gradil com portões em aço galvanizado, 5 x 20 cm, Fio 4,3 MM, Altura de 1,20 Mts, fixada em ferro galvanizado 40 x 60 MM, pintura eletrostática – fornecimento e instalação – para 3 areas retangulares com 2 portões cada INSTALADOS NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE D.V.O.U	M²	220	R$ 270,00	59.400,00	
					TOTAL:	**59.400,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 07 de julho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:220B2570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 102/2019

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural para o Município de Sertanópolis, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – **CONTRATO Nº. 102/2019** – firmado em 04 de julho 2019, objeto do Pregão Presencial **nº. 034/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS - TRANSPORTES**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 102/2019 para proceder à recomposição contratual, a saber:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Custo Fixo decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Meses	12,00	R$ 112.955,05	R$ 1.355.460,60
2	Custo Variável Quilômetros rodados por veículo MICRO-ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Km	195.720,00	R$ 5,45	R$ 1.066.674,00
3	Custo Variável Quilômetros rodados por ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Km	55.230,00	R$ 5,68	R$ 313.706,40

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 2.735.841,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade.

Sertanópolis, 07 de julho de 2023.

ANA RUTH SECCO	***VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Vicente Monteiro dos Santos Transportes
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Graziela Fernanda Alves Fávero	NOME: Marcos Vinicius Martins Cardoso
CPF: 048.658.499-20	CPF: 061.390.139-84

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DE35DFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 050/2023 07/07/2023

DECRETO Nº 050/2023
07/07/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.3.90.47.00.00 (49)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	150.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (191)	Auxílio Financeiro à Estudantes	000	16.100,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.3.90.48.00.00 (262)	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	303	14.200,00
TOTAL.....			**180.300,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (40)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	150.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.91.70.00.00 (161)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	16.100,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (246)	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização	303	14.200,00
TOTAL.....			**180.300,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.
4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de julho de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 07 de julho de 2023.

PUBLICADO EM 10/07/2023, EDIÇÃO 2810, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 08/07/2023, EDIÇÃO 7743, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:347EAEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 10 de julho de 2023:

ANDERSON PELEGRINI SAFIRA	10 dias – 2022/2023
ANDREIA MOREIRA	20 dias – 2021/2022
CAMILA SONTAG DOS REIS	10 dias – 2021/2022
CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	20 dias – 2021/2022
FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI	30 dias – 2021/2022
KATIA APARECIDA TABACHIN	20 dias – 2021/2022
LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER	10 dias – 2021/2022
LUCIANA FERREIRA TEODORO	10 dias – 2021/2022
LUCIENE MARA CAMPANHA BARBOSA	10 dias – 2021/2022 10 dias – 2022/2023
LUCINEIA PONCIANO FELHAUER	10 dias – 2022/2023
LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA	20 dias – 2021/2022
MARISA CAVALARI	30 dias – 2022/2023
PATRICIA PORFIRIO CHERVEGLIERI	10 dias – 2022/2023
RITA DE CASSIA CAVALLINI	10 dias – 2022/2023
TADEU HIDEKI MATSUNAGA	10 dias – 2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de julho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5B241A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 018/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 86/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023, o(s) participante(s):

1308734 - S D CAPTA MAIS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, COM SUPERVISÃO, PARA: A) IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA EMERGENCIAL DE FOMENTO À CULTURA (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022) E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022); A. O QUE SÃO E COMO FUNCIONAM POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA? B. LEI PAULO GUSTAVO E LEI ALDIR BLANC. C. ACORDO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA. D. O QUE É E COMO FUNCIONA A PRESTAÇÃO DE CONTAS? E. PASSO A PASSO PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS: I. LEI PAULO GUSTAVO. II. LEI ALDIR BLANC 2. B) IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC); A. PASSO A PASSO PARA CRIAR E IMPLEMENTAR O SISTEMA DE CULTURA. B. PASSO A PASSO PARA CRIAR E IMPLEMENTAR O ÓRGÃO GESTOR. C. PASSO A PASSO PARA CRIAR E IMPLEMENTAR O CONSELHO DE POLÍTICA CULTURAL E ATA. D. PASSO A PASSO PARA CRIAR E IMPLEMENTAR O FUNDO DE CULTURA. E. PASSO A PASSO PARA CRIAR E IMPLEMENTAR O PLANO DE CULTURA. F. PASSO A PASSO PARA CUMPRIR DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS (CNPJ E DADOS BANCÁRIOS). G. PASSO A PASSO PARA ALIMENTAR A PLATAFORMA DO SNC. H. O QUE SÃO OS PLANOS MUNICIPAIS E O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA? I. QUAIS SÃO AS PREMISSAS E OS PRINCÍPIOS METODOLÓGICOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA? J. COMPREENSÃO DA LÓGICA DE CONSTRUÇÃO E DA COERÊNCIA INTERNA DO PMC. K. PREPARAÇÃO DAS BASES DE INFORMAÇÕES QUE PODERÃO SER ÚTEIS NA CONSTRUÇÃO DO PLANO. L. SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE - OITIVAS. M. CONSTRUÇÃO DO PMC - PASSO A PASSO I. PASSO 1 - ANALISAR A SITUAÇÃO ATUAL DO SEU MUNICÍPIO 1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 2. DIAGNÓSTICO CULTURAL II. PASSO 2 - PROPOR O FUTURO QUE SE DESEJA PARA A CULTURA 1. DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES 2. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS III. PASSO 3 - DEFINIR METAS, AÇÕES E RESULTADOS 1. FORMULAÇÃO DE METAS E AÇÕES 2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS IV. PASSO 4 - PROJETAR PRAZOS E CONSIDERAR RECURSOS V. PASSO 5 - DESENHAR UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO 1. ELABORAÇÃO DE INDICADORES 2. GESTÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PMC - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO N. PASSO A PASSO PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. C) FERRAMENTA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO FISCAL DA UNIÃO, POR MEIO DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, SENDO ABORDADO OS SEGUINTES TEMAS: A. INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO: PLATAFORMA TRANSFEREGOV I. O QUE É? COMO FUNCIONA? II. PASSO A PASSO PARA HABILITAR O MUNICÍPIO. III. FUNÇÕES DO USUÁRIO CADASTRADOR DA PROPOSTA. IV. COMO CADASTRAR O PLANO DE TRABALHO/AÇÃO? V. PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO. VI. INSTRUMENTOS PARA SELEÇÃO PÚBLICA APÓS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS. VII. PRESTAÇÃO DE CONTAS.	HORAS AULA		240	R$75,00	R$18.000,00
Total Fornecedor:					R$18.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3A40EF8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 64/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, com sede localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 297, no Município de Jataizinho/PR, CEP 86.210-000, neste ato representada por Carlos Roberto de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 3.328.823-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 435.978.749-91.
OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e outros produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 873/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AÇUCAR REFINADO - 5 KG Pct/5kg- acondicionada em embalagem resistente de politileno, com identificação na embalagem, Isento de matéria fermentações e sujidades, material estranho.	Alto Alegre	PCT	200,00	18,00	3.600,00
2	AMENDOIM TIPO 1 CRÚ – PCT 500G	D'mille	PCT	150,00	6,20	930,00
3	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	Tuquinha	PCT	150,00	22,80	3.420,00
4	BATATA PALHA DE 1KG BATATA PALHA EM EMBALAGEM DE 1KG, FINA SEQUINHA E CROCANTE.PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL E ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS, E LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES.	Mais Sabor	PCT	50,00	31,99	1.599,50
5	CAFÉ - 500G Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco ou equivalente.	Dualis (COAMO)	PCT	2.000,00	13,70	27.400,00
6	CANELA EM PÓ - 50G Canela em pó pura e sem açucar. Condimento feito a partir da moagem da canela, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem de aproximadamente 50g.	D'mille	PCT	20,00	2,20	44,00
7	CANJICA DE MILHO BRANCA - 500G Canjica de Milho, branca natural, sem casca, pacote com 500 gramas, isenta de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	100,00	6,50	650,00
8	CHÁ SAQUINHO NATURAL CX 40GR REFERENCIA PARA QUALIDADE 81 OU PRODUTO EQUIVALENTE	Capimar	CX	4.000,00	2,75	11.000,00
9	COCO RALADO - 200G Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	50,00	5,53	276,50
10	EXTRATO DE TOMATE - 1KG Extrato de tomate, embalagem de 1kg, concentrado, contendo polpa de tomate, de primeira qualidade sem apresentar processo defeituoso, ou seja, amassados, estragos e ferrugem. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios.	Bonare	LATA	50,00	10,00	500,00
11	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	Monsil	PCT	100,00	6,20	620,00
12	FARINHA DE MILHO- AMARELA 1KG- TIPO BIJU Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	D'mille	PCT	100,00	3,98	398,00
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 5KG Farinha de trigo especial branca. Pacote com 5 Kg. Referência: Anaconda ou similar.	Cocamar	PCT	200,00	17,45	3.490,00
14	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500G Farinha de mandioca temperada, isenta de sujidades, mofo, embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo seis meses a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	10,00	4,80	48,00
15	FEIJÃO PRETO TIPO 1 KG Preto tipo 1, isento de insetos e outras impurezas, embalagem de 1kg em pacotes de polietileno transparente e atóxico.	Coradinho	KG	500,00	8,31	4.155,00
16	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125G Fermento biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, sachê de 125g. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Atalaia	UND	30,00	6,80	204,00
17	FERMENTO EM PO PARA BOLO - EMBALAGEM DE 250G Fermento em pó para bolo: produto formado de substância ou mistura químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem original de fábrica em lata, de 250 gramas.	D'mille	PCT	150,00	6,40	960,00
18	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 Filtro de papel, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho nº 103, caixa com 30 filtros. Referência para qualidade dos produtos: Melitta ou equivalente.	Brigita	CX	100,00	4,76	476,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 350G Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Com vitaminas A e D, como emulsificante lecitina de soja. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido de 350 gramas.	Polly	PCT	500,00	13,65	6.825,00
20	MACARRÃO SPAHETTI - MACARRÃO SPAGHETTI, PACOTE 500 G Macarrão Spaghetti, Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente.	Jóia	PCT	200,00	2,84	568,00
21	MAIONESE PCT 500G Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, de consistência cremosa, na cor amarelo claro; com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em	Suavit	EMB	30,00	4,07	122,10

	perfeito estado de conservação, hermeticamente fechado o rótulo deverá conter valor nutricional, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
22	MARGARINA COM SAL - EMBALAGEM DE 500G Margarina – Com 80% de lipídios, com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada.Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Coamo Premium	POTE	50,00	8,72	436,00
23	MASSA PARA LASANHA Embalagem de 500g	Liane	UND	50,00	9,81	490,50
24	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500G Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	D'mille	PCT	120,00	3,50	420,00
25	MILHO VERDE E ERVILHA 2KG Lata/2kg- referência de qualidade QUERO, ou produto equivalente.	Bonare	LATA	20,00	48,00	960,00
26	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	Cocamar	UND	300,00	9,50	2.850,00
27	OREGANO 100G Orégano desidratado granulado, com grânulos sãos, limpos e secos, embalados em saco plástico resistente e hermeticamente fechado, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado, constando o prazo de validade, peso líquido, marca comercial, procedência de fabricação. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Embalagem com 100g.	D'mille	PCT	50,00	6,38	319,00
28	OVOS EMBALGEM COM 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	RS	DZ	50,00	9,61	480,50
29	SAGU SABOR UVA 1KG Sagú sabor uva, sem corantes e aromas artificiais- ingredientes fécula de mandioca e mistura sabor uva com corantes e aromas naturais, embalgem com 1kg	Apti	PCT	50,00	19,37	968,50
30	SAL AMONÍACO 100G Sal amoníaco, ou bicarbonato de amônio (ou bicarbonato de amônia), é utilizado como um fermento químico na culinária. Na indústria alimentícia embalagem de 100g. O produto deverá ser rotulado, com id entificação completa, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	D'mille	PCT	20,00	5,45	109,00
31	UVA PASSA 100G Uva passa escura, de 1ª qualidade, sem caroço, embalagem plástica com 100 gramas.	D'mille	PCT	10,00	8,55	85,50
Valor total do Lote 01: R$ 74.405,10						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 64/2023
VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7774EFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 64/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: JOCA HORTIFRUTI E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.915.6.53./0001-79, com sede localizada na Rua Principal, Nº s/n, no Município de Inácio Martins/PR, CEP 85.155-000, neste ato representada por Carlos Adriano Tauffer, portador da cédula de identidade Nº 7635949-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 022.470.839-27.
OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e outros produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 873/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FRUTAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABACAXI - KG Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, sem coroa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em ponto para o consumo.	CEASA	KG	100,00	4,90	490,00
2	MELÃO AMARELO MELÃO - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	CEASA	KG	100,00	5,20	520,00
3	MORANGO Fruta vermelha com pontinhos pretos, de origem natural, com tamanhos grandes e que estejam maduros.	CEASA	KG	50,00	24,90	1.245,00
4	TOMATE - KG Tomate salada “in natura” (1ª qualidade). Devem se apresentar frescos, uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	100,00	3,50	350,00
5	UVA ROSADA De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, para consumo imediato.	CEASA	KG	200,00	10,90	2.180,00
Valor total do Lote: R$ 4.785,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 64/2023
VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4CD600A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 64/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.877.802/0001-45, com sede localizada na Rua Inacio Karpinski, Nº 291, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 906.837.213-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85.
OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e outros produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 873/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LEGUMES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALHO IN NATURA - A GRANEL DE PRIMERIA QUALIDADE A granel de primeira qualidade, em kg, com bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	20,00	14,00	280,00
2	BATATA INGLESA KG Batata Inglesa, tipo frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor, típico de espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	CEASA	KG	200,00	2,80	560,00
3	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CEASA	KG	100,00	3,95	395,00
Valor total do Lote: R$ 1.235,00						
AGUA MINERAL E REFRIGERANTE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 500 ML	Alma leve	UND	250,00	1,25	312,50
2	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBA. PET 2 LITROS DE BOA QUALIDADE	D´fonte	PET	200,00	5,30	1.060,00
Valor total do Lote: R$ 1.372,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 64/2023
VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D9780EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 64/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios e outros produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 873/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FRIOS – CARNES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CARNE BOVINA - ALCATRA KG Carne bovina, tipo alcatra congelada a no mínimo -10 graus célsius, de 1ª qualidade, limpa sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, serrada em pedaços médios. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e inspecionadas pelo ministério da agricultura. Em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Frigodasko	KG	200,00	32,88	6.576,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA - KG DE PRIMEIRA QUALIDADE Carne bovina, corte Músculo moído, de 1ª qualidade, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Carne deve ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis. . Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, as carnes deveram ser entregues congeladas	Frigodasko/Guimaraes	KG	150,00	28,77	4.315,50
3	CARNE BOVINA PARA BIFE	Frigodasko	KG	150,00	34,25	5.137,50

4	CARNE DE PEITO DE FRANGO - KG Peito de frango - de primeira qualidade, inspecionadas pelo ministério da agricultura, pct com 2un. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, as carnes deveram ser entregues congeladas	Lar com osso	KG	200,00	10,41	2.082,00
5	CARNE SUÍNA BISTECA - CONGELADA KG Bisteca de porco, cortada em bifes congelados separadamente de 1º qualidade. A carne suína deverá conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens e conter no máximo 3% de aponeuroses. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária, e ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis.	Frigodasko	KG	100,00	15,07	1.507,00
6	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA KG Coxa e sobre coxa de frango, resfriado ou congelado, com temperatura inferior a 10ºC e congelado inferior a -8ºC, sem adição de sal e de temperos, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de três meses a contar da data de entrega. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, a fim de manter a temperatura do produto.as carnes deveram ser entregues congeladas	Lar	KG	200,00	7,54	1.508,00
7	LINGUIÇA TOSCANA - KG Linguiça mista tipo toscana, de primeira qualidade, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a linguiça seja entregue em temperaturas inferiores a 7ºC.	Frigodasko	KG	100,00	13,70	1.370,00
8	PRESUNTO PRÉ COZIDO, KG , FATIADO FINO ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	Alegra	KG	50,00	27,40	1.370,00
9	QUEIJO MUSSARELA FATIADA - KG Mussarela fatiada, derivada de leite de primeira qualidade, resfriados, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	Alto alegre	KG	50,00	41,10	2.055,00
10	SALSICHA DE FRANGO KG Salsicha de frango tipo hot dog, de 1ª qualidade, resfriada em temperaturas inferiores a 7ºc, embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor. O produto deverá ser entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a salsicha seja entregue em temperaturas inferiores a 7ºc.	Guibom	KG	100,00	8,22	822,00
Valor total do Lote: R$ 26.743,00						

DOCES

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO EM PO INSTANEO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 1KG Achocolatado em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, embalagem de 1Kg com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, Validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias;	Marata	PCT	100,00	12,10	1.210,00
2	BALA SORTIDA PCT 500G Bala macia, sabores sortidos, embalagem plástica de 500 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pietrobon	PCT	200,00	6,99	1.398,00
3	BOMBOM CHOCOLATE PRETO PCT 48UND Bombom de chocolate preto, com 48 unidades, contendo aproximadamente 20 g, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio. Pode conter traços de avelã e amêndoa. Pacote contendo 1 kg	Serenata Garoto	PCT	50,00	43,20	2.160,00
4	BOMBOM CHOCOLATE PRETO PCT 48UND Bombom de chocolate preto, pacote com 48 unidades contendo aproximadamente 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de cacau, leite em pó integral, leite em pó desnatado, flocos de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerolpoliricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes	Sonho de valsa	PCT	50,00	48,00	2.400,00
5	CHANTILY cx - 200ML Chantilly em creme, em embalagem tetra-pack de 200ML, embalagem sem amassados, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Cesibon	UND	50,00	4,50	225,00
6	CHOCOLATE GRANULADO 100G Chocolate granulado pacote 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com RDC n°40 – ANVISA.	Dona jura	PCT	50,00	2,40	120,00
7	CORANTE ALIMENTÍCIO - 10ML Corante alimentício indicado para pipoca, embalagem 10 ml, diversas cores.	Arcolor	UND	150,00	5,48	822,00
8	CREME DE LEITE - 200G Creme de leite tipo UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem tetra-pack, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Gloria	UND	50,00	3,47	173,50
9	DOCE DE FRUTAS 200G Doce de frutas cremoso, sem açúcar e substâncias artificiais. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade. Informação nutricional, ingredientes e procedência.	Ciafrios	PT	20,00	4,62	92,40
10	DOCE DE LEITE PASTOSO - POTE 950G Doce de leite pastoso, em embalagem de 950g em polietileno atóxico, fabricado a base de leite ou leite em pó reconstituído, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. No preparo do produto, o leite deve estar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, o produto deverá ter registro no SIF. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	Frireggio	PT	20,00	12,97	259,40
11	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30ml, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 mês	Arcolor	FR	50,00	6,36	318,00
12	GELATINA EM PÓ - 20 G Gelatina de boa qualidade, embalagem de 20 gramas, disponibilizar vários sabores.	Atalaia	UND	100,00	1,18	118,00
13	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395G Leite condensado tradicional, com sabor lácteo mais acentuado e textura macia, não granulosa. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 395g, sendo tetra-pack. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Bao de minas	CX	50,00	5,95	297,50
14	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200 ML.	Ingacoco	CX	20,00	2,19	43,80
15	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO PCT 500G Pirulito doce, formato de coração, cor vermelho e sabor morango, embalado individualmente, pacote com 500g.	Simonetto	PCT	100,00	10,74	1.074,00
16	PO PARA PREPADO DE PUDIM - EMBALAGEM DE 30G Sabores variados	Apti	CX	50,00	1,73	86,50
17	SUCO DE FRUTAS 1L Suco de néctar de diversos sabores, em embalagem tetra-pack 1L.	Nutri	LT	150,00	4,80	720,00
Valor total do Lote: R$ 11.518,10						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 64/2023
VIGÊNCIA: 05/07/2023 a 04/07/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2A1C3786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação orçamentária e cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 322.450,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3961	00834-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29.200,00
	SUBTOTAL	29.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3382	00878-CONV. FEDERAL - CONVÊNIO 920800/2021	143.250,00
	SUBTOTAL	143.250,00
	TOTAL	322.450,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas e fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00834	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29.200,00
	TOTAL	29.200,00

§2º Do cancelamento de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.003.04.122.0201.2014	3.3.91.97.00.00	00000	100.000,00
06.002.12.361.0601.2039	3.1.90.13.00.00	00000	50.000,00
		TOTAL	150.000,00

§3º Do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO FEDERAL Nº 920800/221 FONTE 878	143.250,00
	TOTAL	143.250,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de julho de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:19A99AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL DOS MOTORISTAS SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Motoristas de sobreaviso
Junho/julho 2023

Nome	Horário	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
		16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
CRISTNEI A CLEIN	00:30 A 07:59																							S								
IZOCLIDES JOSE CLEIN	08:00 A 17:59																							S								
CRISTNEI A CLEIN	18:00 A 23:59																							S								
CRISTNEI A CLEIN	00:00 A 07:59																								S							
IZOCLIDES JOSE CLEIN	08:00 A 23:59																								S							
IZOCLIDES JOSE CLEIN	00:00 A 08:00																									S						

sobreaviso

Foz do Jordão 07 de Julho de 2023.

Assinatura do Secretario
IZOCLIDES JOSÉ CLEIN

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E6FA5EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLISn EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023.

EMPRESA: Patocar Peças e Serviços Mecânicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.297.401/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 9095235163, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada (caminhões), que serão utilizadas nos diversos veículos da garagem municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de Comando - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.697,00	1.697,00	MB
2	Amortecedor cabine - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	902,00	3.608,00	COFAP
3	Amortecedor Dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	1.826,00	7.304,00	COFAP
4	Aneis de Pistão Caminhão - MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	11.611,00	11.611,00	TAKAO
5	Anel De Vedacao Molas - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	472,00	944,00	APX
6	Anel Sincronizado Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.332,00	3.332,00	REI

7	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	121,00	484,00	REI
8	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	138,00	552,00	REI
9	Arruela cubo Traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	168,00	672,00	REI
10	Arruela De Molas - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	289,00	2.890,00	REI
11	Arruela Difrencial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	751,00	3.004,00	REX
12	Balancim comando de valvula - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	9.891,00	9.891,00	MAHLE
13	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	815,00	815,00	FABOF
14	Barra de Direção Curta - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	5.472,00	5.472,00	REI
15	Bico injetor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	6	UND	4.999,91	29.999,46	DISA
16	Biela - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	7.526,75	15.053,50	MB
17	Bobina de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	4.042,94	8.085,88	MB
18	Bomba de água - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	5.376,25	5.376,25	INDISA
19	Bomba de alta - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	28.522,08	28.522,08	BOSCH
20	Bomba de Baixa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	23.440,45	23.440,45	BOSCH
21	Bomba de oleo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	10.535,00	10.535,00	INDISA
22	Bomba hidráulica da direção - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	12.235,00	12.235,00	ZF
23	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.270,00	3.270,00	MEDAL
24	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	23.611,00	23.611,00	BOSCH
25	Borracha Cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.719,00	1.719,00	REX
26	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	6	UND	186,00	1.116,00	KP
27	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	965,00	3.860,00	KP
28	Braco Pitmam Direcao - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.707,00	2.707,00	MB
29	Bronzina de Biela - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	5.374,00	5.374,00	TAKAO
30	Bronzina de mancal - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	6.879,00	6.879,00	TAKAO
31	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	471,00	4.710,00	REI
32	Bucha de Biela - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	449,00	4.490,00	TAKAO
33	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	180,00	1.800,00	REI
34	Bucha Do Molejo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	342,00	3.420,00	REI
35	Bucha estabilizador grande - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	449,00	1.796,00	REI
36	Buchas barra estabilizadora - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	428,00	1.712,00	REI
37	Buchas de Comando - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	578,00	2.312,00	TAKAO
38	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.825,00	1.825,00	TRW
39	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.106,00	2.106,00	TRW
40	Cabeçote - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	31.181,00	31.181,00	MB
41	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.545,00	3.545,00	MB
42	Cabo acionamento caçamba - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	685,00	685,00	CURTI
43	Cabo velocimetro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.395,00	1.395,00	CURTI
44	Caixa Satélite - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	20.598,00	20.598,00	REX
45	Calço pinhão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	235,00	235,00	REX
46	Camisa de pistão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.723,00	2.723,00	TAKAO
47	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.944,00	4.944,00	FABOF
48	Cano Retorno Turbina - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	750,00	750,00	FABOF
49	Cano saída escape - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	619,00	619,00	FABOF
50	Cano saída motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.245,00	1.245,00	FABOF
51	Canos de bico - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	385,00	385,00	OM
52	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	7.955,00	7.955,00	LNG
53	Cárter do motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	6.127,00	6.127,00	MB
54	Catraca de Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	815,00	3.260,00	HALDE X
55	cilindro aux embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.868,00	3.868,00	TRW
56	Cilindro mestre embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.191,00	4.191,00	TRW
57	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	7.654,00	7.654,00	MAXIC LIMA
58	Coifa Cardan Cambio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	439,00	439,00	TRW
59	coletor escape - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.902,00	2.902,00	FABOF
60	Comando de valvulas - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	8.386,00	8.386,00	MB
61	Compressor de Ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	10.429,00	10.429,00	WABC O
62	Condensadora de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.457,00	3.457,00	MB
63	Cone sincronizador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.579,00	2.579,00	MB
64	Conexao De Molas - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	927,00	927,00	REI
65	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	21.461,00	21.461,00	CINPAL
66	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	11.181,00	11.181,00	REX
67	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	7.500,00	7.500,00	KL
68	Corpo Sincronizador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	7.000,00	7.000,00	KL
69	Correia da direção hidráulica - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	500,00	500,00	GATES

70	Engrenagem Ré - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.000,00	2.000,00	KL
79	curva freio motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.289,00	1.289,00	FABOF
80	Diafragma cuica de freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	207,00	414,00	LNG
81	Kit Disco de embreagem Plator - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	14.622,00	14.622,00	SACHS
82	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	10.708,00	10.708,00	MB
83	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	8.127,00	8.127,00	ZF
84	Eixo Entalhado - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	8.450,00	8.450,00	ZF
85	Eixo intermediário - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	7.160,00	7.160,00	ZF
86	Eixo Piloto - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	6.227,00	6.227,00	ZF
88	Eixo Segundario Cambio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	7.000,00	7.000,00	ZF
89	Eixo Setor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	8.000,00	8.000,00	ZF
90	Eletro ventilador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.200,00	1.200,00	EURO
91	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.500,00	2.500,00	RX
92	engrenagem 1a - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.000,00	3.000,00	ZF
93	Engrenagem 2ª - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.000,00	3.000,00	ZF
94	Engrenagem 3ª - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.500,00	2.500,00	ZF
95	Engrenagem 4ª - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.800,00	2.800,00	ZF
96	Engrenagem 5ª - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.200,00	2.200,00	ZF
97	Engrenagem 6° marcha - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.000,00	4.000,00	ZF
98	Engrenagem caixa de tração - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.900,00	1.900,00	ZF
99	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.500,00	2.500,00	ZF
100	Correia Do Motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	800,00	1.600,00	GATES
101	Escapamento silencioso - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.500,00	4.500,00	FABOF
102	Espelho retrovisor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	1.200,00	4.800,00	UNIVE RSAL
103	Espiga do Cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.850,00	1.850,00	LNG
104	Esticador Correia Motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	899,00	899,00	AUTIVA
105	Evaporadora de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	EURO
107	Fechadura da porta completa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	1.000,00	2.000,00	UNIVE RSAL
108	Fechadura De Capo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.700,00	1.700,00	UNIVE RSAL
109	Fechadura traseira cabine - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.900,00	2.900,00	UNIVE RSAL
110	Feixe De Molas Traseiro- Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	10.000,00	20.000,00	FAMA
111	Filtro secador de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	700,00	700,00	TECFIL
115	Flange pinhão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	480,00	480,00	LNG
116	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	FLEX
117	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	FLEX
118	Flexivel Do Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	1.000,00	4.000,00	FLEX
119	Garfo de embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	650,00	650,00	LNG
120	Garfo de Engate - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.950,00	1.950,00	LNG
121	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	1.950,00	3.900,00	DUGOL D
122	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	1.950,00	3.900,00	DUGOL D
123	Grade Dianteira - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.115,00	1.115,00	UNIVE RSAL
124	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	REI
125	Hélice do ventilador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	2.000,00	4.000,00	WIND
126	Jg arruelas - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	1.000,00	2.000,00	REX
127	Junta do cabeçote - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	999,00	999,00	SABO
128	Junta do diferencial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	500,00	500,00	WAS
129	Junta jogo Completo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	5.000,00	5.000,00	SABO
132	Lixa 3M - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	5	UND	12,00	60,00	3M
133	Lonas de Freio Dian - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	999,00	3.996,00	LONAF LEX
134	Lonas de Freio Tras - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	1.000,00	4.000,00	LONAF LEX
135	Luva Cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.100,00	2.100,00	LNG
136	Luva de Engate - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	2.200,00	2.200,00	LNG
137	Luva Deslizante - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG
138	Maçaneta de porta externa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	500,00	1.000,00	UNIVE RSAL
139	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	NTN
140	Mangueira da Turbina - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	JAMAI CA
141	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	FLEX
142	Mangueira Do Radiador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	999,00	999,00	JAMAI CA
143	Máquina de vidro direita - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	250,00	250,00	UNIVE RSAL
144	Máquina de vidro esquerda - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	UNIVE RSAL
145	Mola Patim Traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	200,00	800,00	ORLI
146	Palheta limpador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	200,00	400,00	WURT H
147	Parabrisa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.000,00	4.000,00	AMERI CA

148	Parafuso Caixa satélite - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	90,00	900,00	REI
149	Parafuso Cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	100,00	1.000,00	REI
150	Parafuso coroa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	50,00	500,00	REI
151	Parafuso da Roda - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	30	UND	70,00	2.100,00	REI
152	Parafuso encosto - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	150,00	1.500,00	REI
153	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	800,00	1.600,00	UNIVE RSAL
154	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	998,00	1.996,00	REX
155	Patim de Freio Traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	800,00	3.200,00	ORLI
156	Peito De Aco Suspensao - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	MB
157	Pistão do Compressor ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	WABC O
158	Pistão do diferencial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	REI
159	Pistão do motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.000,00	4.000,00	TAKAO
160	Planetária - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	5.000,00	5.000,00	REX
161	Polia Anti Vibradora - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.000,00	4.000,00	REI
162	polia viscosa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	AMERI CAN
163	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	500,00	500,00	REX
164	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	200,00	200,00	LNG
165	Ponteira Para-choque - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	200,00	200,00	UNIVE RSAL
166	Porca ajuste coroa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	40,00	400,00	REX
171	Porca ponteira Cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	98,00	980,00	REX
172	Presostato de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.000,00	4.000,00	MTE
173	Prisioneiro do cabeçote - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	16	UND	70,00	1.120,00	REX
174	Radiador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	5.000,00	5.000,00	PINGUI M
176	Regulador De Pressao Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	UNIVE RSAL
177	Relógio velocímetro completo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	MTE
178	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	WABC O
179	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	500,00	500,00	NTN
180	Reparo valvula descarga ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	LNG
183	Reparo valvula pedal - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	LNG
184	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	950,00	950,00	LNG
185	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	LNG
186	Reparos da bomba de água - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	95,00	95,00	URBA
187	Reservatorio de agua - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	REPLA STIC
188	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	500,00	500,00	REPLA STIC
189	Resistência do eletro ventilador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	200,00	200,00	MTE
190	Retentor Da Roda - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	400,00	1.600,00	SABO
191	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	400,00	1.600,00	SABO
192	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	500,00	2.000,00	SABO
193	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	500,00	2.000,00	SABO
194	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	1.000,00	2.000,00	SABO
195	Retentor Traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	1.800,00	7.200,00	SABO
196	Roda - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	10	UND	995,00	9.950,00	MAXIO N
197	Rolamento Cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	600,00	600,00	NTN
198	Rolamento conico do piloto - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	950,00	950,00	NTN
199	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	980,00	1.960,00	NTN
200	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	980,00	1.960,00	NTN
201	Rolamento de embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	NTN
202	Rolamento diferencial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	NTN
203	Rolamento do berço - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	500,00	500,00	NTN
204	Rolamento do Virabrequim - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	NTN
205	Rolamento do volante - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	NTN
206	Rolamento dos cubos - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	NTN
207	Rolamento eixo intermediário - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	NTN
208	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	700,00	700,00	NTN
209	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	950,00	950,00	NTN
210	Rolamento entalhado - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	480,00	480,00	NTN
211	Rolamento piloto - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	NTN
212	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int.- Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	980,00	3.920,00	NTN
213	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	800,00	3.200,00	NTN
214	Rolamento De Roda - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	500,00	2.000,00	NTN
215	Rolete Do Patim Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	300,00	1.200,00	NTN
216	Selo de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	UNIVE RSAL
217	Semi-eixo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	100,00	100,00	UNIVE RSAL

218	Sensor Common Rail - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	MTE
219	Sensor Escapamento - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.000,00	3.000,00	MTE
220	Sensor Oleo Motor - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	MTE
221	Sensor Pressão de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	MTE
224	Silencioso - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	FABOF
225	Sincronizador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	ZF
226	Sino Diferencial - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	6.000,00	6.000,00	CINPAL
227	suporte cabine dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	2.000,00	8.000,00	REI
228	suporte cabine traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	2.000,00	8.000,00	REI
229	Suporte Cardan - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	500,00	500,00	LNG
230	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	800,00	1.600,00	REI
231	Suporte Motor Traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	1.200,00	4.800,00	REI
232	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	2.000,00	8.000,00	TOME
233	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	6	UND	2.000,00	12.000,00	TOME
234	Tampa Do Radiador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	200,00	200,00	REPLA STIC
235	Tampa tanque de combustível - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	REPLA STIC
236	Tampa traseira do compressor de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	WARC O
237	Tanque de Combustível - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	3.000,00	3.000,00	REPLA STIC
238	Terminal de Direção LD - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	800,00	1.600,00	TRW
239	Terminal de Direção LE - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	800,00	1.600,00	TRW
240	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	800,00	1.600,00	TRW
241	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	2	UND	800,00	1.600,00	TRW
242	Terminal De Embreagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	UNIVE RSAL
243	Termostato de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	800,00	800,00	MTE
245	Trambulador marcha - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	MB
246	Trava Aranha Roda - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	150,00	600,00	REX
247	Trava do Comando - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	4	UND	200,00	800,00	REX
251	Turbina - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	8.000,00	8.000,00	SCHUL Z
252	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	SCHUL Z
253	Valvula alivio - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	SCHUL Z
254	Valvula APU - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	4.000,00	4.000,00	SCHUL Z
255	Valvula de Admissão - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	BBB
256	Valvula de escape - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	300,00	300,00	BBB
257	Valvula de pressão da arla - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	600,00	600,00	MTE
258	Valvula de Retorno - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	MTE
259	Valvula descarga ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	1.000,00	1.000,00	SCHUL Z
260	Valvula descarga rápida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	600,00	600,00	SCHUL Z
261	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	400,00	400,00	SCHUL Z
272	Vedador De Valvula Molas - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	89,00	89,00	SABO
273	Ventoinha de ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	835,00	835,00	VIND
274	Virabrequim - Caminhão MB 2428, Ano 2012, placa AVT-5149	1	UND	7.999,00	7.999,00	SUZIM
275	Alavanca de Comando - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	1	UND	479,00	479,00	SUZIM
788	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	2	UND	650,00	1.300,00	NAKAT A
791	Tirante estabilizador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	160,00	160,00	REI
792	Trambulador marcha - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.000,00	1.000,00	REI
793	Trava Aranha Roda - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	170,00	680,00	FC
794	Trava do Comando - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	4	UND	200,00	800,00	FC
795	Trava do eixo piloto - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	90,00	90,00	FC
796	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	150,00	150,00	FC
797	Tubo escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	250,00	250,00	FABOF
798	Turbina - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	8.000,00	8.000,00	MASTE R
799	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	100,00	100,00	FARJ
800	Valvula alivio - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	1.000,00	1.000,00	FARJ
801	Valvula APU - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	3.500,00	3.500,00	FARJ
802	Valvula de Admissão - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	300,00	300,00	RIC
803	Valvula de escape - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	350,00	350,00	RIC
804	Valvula de pressão do arla - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, placa BBR-4A26	1	UND	520,00	520,00	LNG
822	Alavanca de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.698,90	1.698,90	UNIVE RSAL
823	Amortecedor cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	950,00	3.800,00	SUSPE NTECH
824	Amortecedor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.680,00	6.720,00	MONR OE
825	Aneis de Pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.700,00	1.700,00	TAKAO
826	Anel De Vedacao Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	450,00	450,00	REI
827	Anel Sincronizado Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.300,00	3.300,00	EATON

828	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	120,00	480,00	FC
829	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	139,78	559,12	FC
830	Arruela cubo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	170,00	680,00	FC
831	Arruela De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	290,00	2.900,00	FC
832	Arruela Difrencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	FLAUS
833	Balancim comando de valvula - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	9.500,00	9.500,00	CINPAL
834	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	750,00	750,00	FABOF
835	Barra de Direção Curta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.000,00	5.000,00	NAKAT A
836	Bico injetore - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	5.053,68	30.322,08	BOSCH
837	Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	7.526,76	7.526,76	METAL LIVE
838	Bobina de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.042,94	4.042,94	UNIVE RSAL
839	Bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.376,25	5.376,25	SKF
840	Bomba de alta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	28.522,08	28.522,08	BOSCH
841	Bomba de Baixa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	23.440,45	23.440,45	BOSCH
842	Bomba de oleo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	10.537,45	10.537,45	SCHAD EK
843	Bomba hidráulica da direção - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	12.236,35	12.236,35	MEDAL
844	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	7.096,65	7.096,65	MEDAL
845	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	26.128,58	26.128,58	BOSCH
846	Borracha Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.200,00	1.200,00	REI
847	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	140,00	840,00	CONTR OIL
848	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	880,00	3.520,00	CONTR OIL
849	Braco Pitmam Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.500,00	2.500,00	TRW
850	Bronzina de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.408,53	4.408,53	TAKAO
851	Bronzina de mancal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.698,83	5.698,83	TAKAO
852	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	410,00	4.100,00	REI
853	Bucha de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	410,00	410,00	METAL LEVE
854	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	120,00	480,00	REI
855	Bucha Do Molejo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	344,08	3.440,80	REI
856	Bucha estabilizador grande - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	451,61	1.806,44	REI
857	Buchas barra estabilizadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	430,10	1.720,40	REI
858	Buchas de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	520,00	520,00	MATAL LEVE
859	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	CONTR OIL
860	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.999,00	1.999,00	CONTR OIL
861	Cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	22.902,83	22.902,83	MARIN GA SOLDA S
862	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.720,40	1.720,40	FC
863	Cabo acionamento caçamba - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	688,16	688,16	TUBA
864	Cabo velocimetro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.397,83	1.397,83	TUBA
865	Caixa Satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	20.000,00	20.000,00	MAXGE AR
866	Calço pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	238,71	238,71	FLAUS
867	Camisa de pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.726,83	2.726,83	QUINE LATO
868	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.946,15	4.946,15	FABOF
869	Cano Retorno Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	752,68	752,68	UNIVE RSAL
870	Cano saída escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	621,49	621,49	FABOF
871	Cano saída motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.827,93	1.827,93	FABOF
872	Cano de bico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	6	UND	602,14	3.612,84	FABOF
873	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	7.956,85	7.956,85	REI
874	Cárter do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.731,10	4.731,10	IGASA
875	Catraca de Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	817,19	3.268,76	BZ
876	cilindro aux embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.870,90	3.870,90	CONTR OIL
877	Cilindro mestre embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.193,48	4.193,48	´CONT ROIL
878	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.451,50	6.451,50	MAXIC LIMA
879	Coifa Cardan Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	440,00	440,00	REI
880	coletor escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.720,00	2.720,00	BATAT AIS
881	Comando de valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	8.386,00	8.386,00	RIOSU LENSE
882	Compressor de Ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	9.500,00	9.500,00	FARJ
883	Condensadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.548,33	3.548,33	UNIVE RSAL
884	Cone sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.250,00	2.250,00	EATON
885	Conexao De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	800,00	800,00	REI
886	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	21.461,99	21.461,99	MAXGE AR
887	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	11.182,60	11.182,60	AUTMP EX
888	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	8.053,62	8.053,62	EATON
889	Corpo Sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	7.180,52	7.180,52	EATON
890	Correia da direção hidráulica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	525,00	525,00	GATES

891	Correia Do Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	800,00	800,00	GATES
892	Correia do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	450,00	450,00	GATES
893	Coxim do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.000,00	4.000,00	REI
894	Cremalheira do volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.000,00	2.000,00	AUTIM PEX
895	Cruzeta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.419,33	1.419,33	MERIT OR
896	Cruzeta Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.419,33	1.419,33	MERIT OR
897	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	2.000,00	8.000,00	BZ
898	Cuica de Freio Traseira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	3.700,00	14.800,00	BZ
899	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	FABOF
900	curva freio motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	BATAT AIS
901	Diafragma cuica de freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	200,00	200,00	CONTR OIL
902	Kit Disco de embreagem Plator - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	12.167,53	12.167,53	EATON
903	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	10.709,49	10.709,49	RIOSU LENSE
904	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	8.128,89	8.128,89	EATON
905	Eixo Entalhado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	8.451,47	8.451,47	EATON
906	Eixo intermediário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	7.161,17	7.161,17	EATON
907	Eixo Piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.227,85	6.227,85	EATON
908	Eixo Primairo Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.451,50	6.451,50	EATON
909	Eixo Segundario Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	7.251,49	7.251,49	EATON
910	Eixo Setor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	9.077,26	9.077,26	TRW
911	Eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.397,83	1.397,83	UNIVE RSAL
912	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.225,75	3.225,75	BZ
913	engrenagem 1a - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.300,00	4.300,00	EATON
914	Engrenagem 2ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.042,94	4.042,94	EATON
915	Engrenagem 3ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.991,33	3.991,33	EATON
916	Engrenagem 4ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.468,76	3.468,76	EATON
917	Engrenagem 5ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.118,23	3.118,23	EATON
918	Engrenagem 6° marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.806,35	5.806,35	EATON
919	Engrenagem caixa de tração - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.250,00	2.250,00	EATON
920	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.888,00	3.888,00	EATON
921	Engrenagem Ré - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.700,00	2.700,00	EATON
922	Escapamento silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	9.000,00	9.000,00	FABOF
923	Espelho retrovisor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.400,00	5.600,00	LS
924	Espiga do Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.000,00	2.000,00	REI
925	Esticador Correia Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.376,32	1.376,32	REI
926	Evaporadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	949,00	949,00	UNIVE RSAL
927	Fechadura capô dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	688,16	688,16	UNIVE RSAL
928	Fechadura da porta completa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	UNIVE RSAL
929	Fechadura De Capo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.200,00	2.200,00	UNIVE RSAL
930	Fechadura traseira cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.580,58	3.580,58	UNIVE RSAL
931	Feixe De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	13.414,82	26.829,64	FAMA
932	Filtro secador de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	800,00	800,00	TECFIL
933	Flange câmbio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.700,00	1.700,00	MECPA R
934	Flange do Cardan com orelha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.790,00	1.790,00	MECPA R
935	Flange do central do cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.000,00	2.000,00	MECPA R
936	Flange pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	795,69	795,69	MECPA R
937	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	907,51	907,51	MECPA R
938	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	376,34	376,34	NORFL EX
939	Flexivel Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.354,82	5.419,28	NORFL EX
940	Garfo de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	800,00	800,00	EATON
941	Garfo de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.200,00	2.200,00	EATON
942	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	2.500,00	5.000,00	RLX
943	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	2.319,00	4.638,00	RLX
944	Grade Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.300,00	1.300,00	UNIVE RSAL
945	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.350,00	1.350,00	KITCIA
946	Hélice do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	3.135,43	6.270,86	MODEF ER
947	Jg arruelas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	950,00	950,00	FLAUS
948	Junta do cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.600,00	1.600,00	TARAN TO
949	Junta do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	TARAN TO
950	Junta jogo Completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.898,00	6.898,00	TARAN TO
951	Junta jogo parcial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.415,03	1.415,03	TARAN TO
952	Juntas do coletor de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	24,00	24,00	SPAAL
953	Lixa 3M - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	14,00	28,00	3M

954	Lonas de Freio Dian - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.200,00	4.800,00	THERM OID
955	Lonas de Freio Tras - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.400,00	5.600,00	THERM OID
956	Luva Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.700,00	2.700,00	MECPA R
957	Luva de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.800,00	2.800,00	MECPA R
958	Luva Deslizante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.300,00	1.300,00	MECPA R
959	Maçaneta de porta externa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	600,00	600,00	UNIVE RSAL
960	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.010,74	1.010,74	EATON
961	Sensor Oleo Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.911,79	1.911,79	MTE
962	Sensor Pressão de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.500,00	1.500,00	MTE
963	Sensor Rotação - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.100,00	1.100,00	MTE
964	Sensor Temperatura - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.064,50	1.064,50	MTE
965	Silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.800,00	1.800,00	FABOF
966	Sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.800,00	1.800,00	EATON
967	Sino Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	9.400,00	9.400,00	MAXGE AR
968	suporte cabine dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	2.888,00	11.552,00	REI
969	suporte cabine traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	4.268,74	17.074,96	REI
970	Suporte Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	REI
971	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.100,00	4.400,00	REI
972	Suporte Motor Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.900,00	7.600,00	REI
973	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	2.600,00	10.400,00	DURA METAL
974	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	3.010,70	12.042,80	DURA METAL
975	Tampa Do Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	258,06	258,06	FLORI O
976	Tampa tanque de combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	500,00	500,00	FLORI O
977	Tampa traseira do compressor de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	WABC O
978	Tanque de Combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.200,00	4.200,00	UNIVE RSAL
979	Terminal de Direção LD - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	NAKAT A
980	Terminal de Direção LE - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	924,72	1.849,44	NAKAT A
981	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	924,72	1.849,44	NAKAT A
982	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	924,72	1.849,44	NAKAT A
983	Terminal De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.000,00	1.000,00	KITCIA
984	Termostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.000,00	1.000,00	UNIVE RSAL
985	Tirante estabilizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	200,00	200,00	REI
986	Trambulador marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.300,00	1.300,00	REI
987	Trava Aranha Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	180,00	720,00	FC
988	Trava do Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	250,00	1.000,00	FC
989	Trava do eixo piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	120,00	120,00	FC
990	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	250,00	250,00	MASTE R
991	Tubo escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	350,00	350,00	FABOF
992	Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	10.709,49	10.709,49	MASTE R
993	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.397,83	1.397,83	FARJ
994	Valvula alivio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.365,57	1.365,57	FARJ
995	Valvula APU - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.946,15	4.946,15	FARJ
996	Valvula de Admissão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	400,00	400,00	RIC
997	Valvula de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	450,00	450,00	RIC
998	Valvula de pressão do arla - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	494,62	494,62	LNG
999	Valvula de Retorno - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	490,31	490,31	LNG
1000	Valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.679,00	1.679,00	FARJ
1001	Valvula descarga rápida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	795,00	795,00	FARJ
1002	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	559,00	559,00	FARJ
1003	Valvula Do Rele Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	537,63	537,63	FARJ
1004	Valvula freio mão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.795,00	2.795,00	FARJ
1005	Valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.612,00	1.612,00	FARJ
1006	Valvula Niveladora De Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.128,96	4.128,96	FARJ
1007	Valvula Reduzida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.741,89	2.741,89	FARJ
1008	Valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.010,70	3.010,70	FARJ
1009	Valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.021,47	2.021,47	FARJ
1010	Valvula termostatica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	900,00	900,00	MTE
1011	Vareta de valvula - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.400,00	1.400,00	APLIC
1012	Veda escapamento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	96,77	96,77	ORBI
1013	Vedador De Valvula Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	300,00	300,00	REI
1014	Ventoinha de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.795,65	2.795,65	MODEF ER
1015	Virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	21.477,04	21.477,04	SUZIN
1016	Alavanca de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.698,90	1.698,90	UNIVE RSAL

1017	Amortecedor cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	900,00	3.600,00	SUSPE NTECH
1018	Amortecedor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.827,93	7.311,72	MONR OE
1019	Anel de Pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.892,44	1.892,44	TAKAO
1020	Anel De Vedacao Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	473,11	473,11	REI
1021	Anel Sincronizado Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.333,28	3.333,28	EATON
1022	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	122,58	490,32	FC
1023	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	139,78	559,12	FC
1024	Arruela cubo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	169,89	679,56	FC
1025	Arruela De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	290,32	2.903,20	FC
1026	Arruela Difrencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.744,16	6.976,64	FLAUS
1027	Balancim comando de valvula - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	9.892,30	9.892,30	RIOSU LENSE
1028	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	800,00	800,00	FABOF
1029	Barra de Direção Curta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	5.473,02	5.473,02	NAKAT A
1030	Bico injetore - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	6	UND	5.053,68	30.322,08	BOSCH
1031	Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	7.526,75	7.526,75	METAL LEVE
1032	Bobina de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.042,94	4.042,94	UNIVE RSAL
1033	Bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	5.376,25	5.376,25	SKF
1034	Bomba de alta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	28.522,08	28.522,08	BOSCH
1035	Bomba de Baixa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	23.440,45	23.440,45	BOSCH
1036	Bomba de oleo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	10.537,45	10.537,45	SCHAD EK
1037	Bomba hidráulica da direção - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	12.236,35	12.236,35	MEDAL
1038	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	7.096,65	7.096,65	MEDAL
1039	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	26.128,58	26.128,58	BOSCH
1040	Mangueira da Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	397,84	397,84	GATES
1041	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	375,00	375,00	NORFL EX
1042	Mangueira Do Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.354,82	1.354,82	GATES
1043	Máquina de vidro direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	569,88	569,88	UNIVE RSAL
1044	Máquina de vidro esquerda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	569,88	569,88	UNIVE RSAL
1045	Mola Patim Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	258,06	1.032,24	MASTE R
1046	Palheta limpador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	290,32	1.161,28	BOSCH
1047	Parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	4.270,89	4.270,89	BLINDE X
1048	Parafuso Caixa satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	96,77	967,70	FLAUS
1049	Parafuso Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	99,54	995,40	FLAUS
1050	Parafuso coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	70,97	709,70	FLAUS
1051	Parafuso da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	30	UND	96,77	2.903,10	RODAF USO
1052	Parafuso encosto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	195,70	1.957,00	FLAUS
1053	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	935,47	1.870,94	FABOF
1054	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.356,97	1.356,97	KITCIA
1055	Patim de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	1.066,65	2.133,30	LUSAR
1056	Peito De Aco Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	911,81	911,81	ORIGIN AL
1057	Pistão do Compressor ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.032,24	1.032,24	TAKAO
1058	Pistão do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.247,29	1.247,29	LNG
1059	Pistão do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.698,83	5.698,83	KS
1060	Planetária - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.225,70	6.225,70	MAXGE AR
1061	Polia Anti Vibradora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.591,30	5.591,30	MODEF ER
1062	polia viscosa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	5.711,73	5.711,73	MODEF ER
1063	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	860,20	860,20	DUREX
1064	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	279,57	279,57	MECPA R
1065	Ponteira Para-choque - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	290,32	290,32	MECPA R
1066	Porca ajuste coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	53,76	537,60	GATT
1067	Porca ajuste pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	45,16	451,60	GATT
1068	Porca carcaça - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	53,76	537,60	GATT
1069	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	154,84	1.548,40	GATT
1070	Porca de Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	30	UND	96,77	2.903,10	RODAF USO
1071	Porca ponteira Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	141,93	1.419,30	GATT
1072	Presostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	6.021,40	6.021,40	UNIVE RSAL
1073	Prisioneira de cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	16	UND	75,27	1.204,32	SABO
1074	Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.978,43	3.978,43	MAREL LI
1075	Rebite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	47,80	478,00	DIBOR
1076	Regulador De Pressao Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	559,13	559,13	LNG
1077	Relógio velocímetro completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	498,92	498,92	UNIVE RSAL
1078	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	348,38	348,38	FARJ
1079	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	799,99	799,99	KITCIA

1080	Reparo valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	933,32	933,32	FARJ
1081	Reparo valvula freio mão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.066,65	1.066,65	FARJ
1082	Reparo valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	978,48	978,48	FARJ
1083	Reparo valvula pedal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	537,63	537,63	FARJ
1084	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.242,99	1.242,99	FARJ
1085	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	2.085,99	2.085,99	FARJ
1086	Reparos da bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	967,73	967,73	URBA
1087	Reservatorio de agua - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	983,00	983,00	REPLA STIC
1088	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	347,00	347,00	REPLA STIC
1089	Resistência do eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	288,17	288,17	UNIVE RSAL
1090	Retentor Da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	537,63	2.150,52	ARCA
1091	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	537,63	2.150,52	ARCA
1092	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	836,54	3.346,16	ARCA
1093	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	537,63	2.150,52	ARCA
1094	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	967,73	967,73	ARCA
1095	Retentor Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	1.118,26	4.473,04	ARCA
1096	Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	10	UND	1.330,00	13.300,00	ATULIN EA
1097	Rolamento Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.032,24	1.032,24	REI
1098	Rolamento conico do piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.290,30	1.290,30	KOYO
1099	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	1.354,84	2.709,68	KOYO
1100	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	2	UND	1.064,50	2.129,00	KOYO
1101	Rolamento de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.612,88	1.612,88	SKF
1102	Rolamento diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	490,31	490,31	KOYO
1103	Rolamento do berço - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	559,13	559,13	KOYO
1104	Rolamento do Virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.036,54	1.036,54	SKF
1105	Rolamento do volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	959,97	959,97	KOYO
1106	Rolamento dos cubos - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1107	Rolamento eixo intermediário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	559,13	559,13	KOYO
1108	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	880,00	880,00	KOYO
1109	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.387,07	1.387,07	KOYO
1110	Rolamento entalhado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	754,83	754,83	KOYO
1111	Rolamento piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	559,13	559,13	KOYO
1112	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	911,81	911,81	KOYO
1113	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.378,47	1.378,47	KOYO
1114	Rolamnto De Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	754,83	3.019,32	KOYO
1115	Rolete Do Patim Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	4	UND	397,84	1.591,36	MASTE R
1116	Selo de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.182,78	1.182,78	ROSCH ESTER
1117	Semi-eixo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	3.561,23	3.561,23	DUREX
1118	Sensor Common Rail - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	537,63	537,63	BOSCH
1119	Sensor Escapamento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYI-8620	1	UND	1.404,28	1.404,28	BOSCH
1120	Borracha Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.720,40	1.720,40	REI
1121	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	967,73	3.870,92	CONTR OIL
1122	Bronzina de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.408,53	4.408,53	TAKAO
1123	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	473,03	4.730,30	REI
1124	Bucha de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	451,61	451,61	METAL LEVE
1125	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	182,79	731,16	REI
1126	Bucha Do Molejo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	344,08	3.440,80	REI
1127	Buchas barra estabilizadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	430,10	1.720,40	REI
1128	Buchas de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	580,64	580,64	METAL LEVE
1129	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.827,93	1.827,93	CONTR OIL
1130	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.107,49	2.107,49	CONTR OIL
1131	Cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	22.902,83	22.902,83	MARIN GAS SOLDA S
1132	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.720,40	1.720,40	FC
1133	Cabo acionamento caçamba - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	688,15	688,15	TUBA
1134	Cabo velocimetro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.397,83	1.397,83	TUBA
1135	Caixa Satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	20.601,79	20.601,79	MAXGE AR
1136	Calço pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	238,71	238,71	FLAUS
1137	Camisa de pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.726,83	2.726,83	RIOSU LENSE
1138	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.946,15	4.946,15	FABOF
1139	Cano Retorno Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	752,68	752,68	NORFL EX
1140	Cano saída escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	621,49	621,49	FABOF
1141	Cano saída motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.827,93	1.827,93	FABOF
1142	Canos de bico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	602,14	602,14	RIGITE CH

1143	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	7.956,85	7.956,85	REI
1144	Cárter do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.731,10	4.731,10	IGASA
1145	Catraca de Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	817,19	3.268,76	BZ
1146	cilindro aux embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.870,90	3.870,90	CONTR OIL
1147	Cilindro mestre embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.193,48	4.193,48	CONTR OIL
1148	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	6.451,50	6.451,50	MAXIC LIMA
1149	Coifa Cardan Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	440,85	440,85	REI
1150	coletor escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.720,38	2.720,38	BATAT AIS
1151	Comando de valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	8.386,95	8.386,95	RIOSU LENSE
1152	Compressor de Ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	9.999,83	9.999,83	FARJ
1153	Condensadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.548,33	3.548,33	UNIVE RSAL
1154	Cone sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.580,60	2.580,60	EATON
1155	Conexao De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	924,72	924,72	REI
1156	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	21.461,99	21.461,99	MAXGE AR
1157	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	11.182,60	11.182,60	AUTIM PEX
1158	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	8.053,62	8.053,62	EATON
1159	Corpo Sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	7.180,52	7.180,52	EATON
1160	Correia da direção hidráulica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	569,88	569,88	GATES
1161	Correia Do Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	911,81	911,81	GATES
1162	Correia do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	488,16	488,16	GATES
1163	Coxim do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.161,27	4.645,08	REI
1164	Cremalheira do volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.258,03	2.258,03	AUTIM PEX
1165	Cruzeta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.419,33	1.419,33	MERIT OR
1166	Cruzeta Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.419,00	1.419,00	MERIT OR
1167	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	2.107,00	8.428,00	BZ
1168	Cuica de Freio Traseira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	3.763,00	15.052,00	BZ
1169	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	967,00	967,00	FABOF
1170	curva freio motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.290,00	1.290,00	BATATI S
1171	Diafragma cuica de freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	208,00	208,00	CONTR OIL
1172	Disco de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	12.167,00	12.167,00	EATON
1173	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	10.709,00	10.709,00	RIOSU LENSE
1174	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	8.128,00	8.128,00	EATON
1175	Eixo Entalhado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	8.451,00	8.451,00	EATON
1176	Eixo intermediário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	7.161,00	7.161,00	EATON
1177	Eixo Piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	6.227,00	6.227,00	EATON
1178	Eixo Primairo Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	6.451,00	6.451,00	EATON
1179	Eixo Segundario Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	7.251,00	7.251,00	EATON
1180	Eixo Setor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	9.077,00	9.077,00	EATON
1181	Eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.397,00	1.397,00	UNIVE RSAL
1182	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.225,00	3.225,00	BZ
1183	engrenagem 1a - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.301,00	4.301,00	EATON
1184	Engrenagem 2ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.042,00	4.042,00	EATON
1185	Engrenagem 3ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.991,00	3.991,00	EATON
1186	Engrenagem 4ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.468,00	3.468,00	EATON
1187	Engrenagem 5ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.118,00	3.118,00	EATON
1188	Engrenagem 6° marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	5.806,00	5.806,00	EATON
1189	Engrenagem caixa de tração - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.440,00	2.440,00	EATON
1190	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.999,00	3.999,00	EATON
1191	Engrenagem Ré - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.713,00	2.713,00	EATON
1192	Escapamento silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	9.075,00	9.075,00	FABOF
1193	Espelho retrovisor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	2	UND	1.415,00	2.830,00	LS
1194	Espiga do Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.258,00	2.258,00	MECPA R
1195	Esticador Correia Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.376,00	1.376,00	REI
1196	Evaporadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	900,00	900,00	UNIVE RSAL
1197	Fechadura capô dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	687,00	687,00	UNIVE RSAL
1198	Fechadura da porta completa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.802,00	1.802,00	UNIVE RSAL
1199	Fechadura De Capo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.290,00	2.290,00	UNIVE RSAL
1200	Fechadura traseira cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.580,00	2.580,00	UNIVE RSAL
1201	Feixe De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	13.414,00	13.414,00	FAMA
1202	Filtro secador de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	817,00	817,00	MECPA R
1203	Flange câmbio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.784,00	1.784,00	MECPA R
1204	Flange do Cardan com orelha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.913,00	1.913,00	MECPA R
1205	Flange do central do cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.150,00	2.150,00	MECPA R

1206	Flange pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	795,00	795,00	MECPA R
1207	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	907,00	907,00	NORFL EX
1208	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	376,00	376,00	NORFL EX
1209	Flexivel Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.354,00	5.416,00	NORFL EX
1210	Garfo de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	847,00	847,00	NORFL EX
1211	Garfo de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.404,26	2.404,26	KITCIA
1212	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.533,00	2.533,00	EATON
1213	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	2	UND	2.533,00	5.066,00	REX
1214	Grade Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.359,00	1.359,00	UNIVE RSAL
1215	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.397,00	1.397,00	KITCIA
1216	Hélice do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	2	UND	3.135,00	6.270,00	MODEF ER
1217	Jg arruelas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	980,00	980,00	FLAUS
1218	Junta do cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.612,00	1.612,00	TARAN TO
1219	Junta do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	967,00	967,00	TARAN TO
1220	Junta jogo Completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	6.898,00	6.898,00	TARAN TO
1221	Junta jogo parcial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.415,00	1.415,00	TARAN TO
1222	Juntas do coletor de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	23,00	23,00	SPAAL
1223	Lixa 3M - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	14,00	14,00	3M
1224	Lonas de Freio Dian - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.208,00	4.832,00	THERM OID
1225	Lonas de Freio Tras - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.402,00	5.608,00	THERM OID
1226	Luva Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.709,00	2.709,00	MECPA R
1227	Luva de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.892,00	2.892,00	EATON
1228	Luva Deslizante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.359,00	1.359,00	EATON
1229	Maçaneta de porta externa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	602,00	602,00	UNIVE RSAL
1230	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	100,00	100,00	EATON
1231	Mangueira da Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	397,00	397,00	GATES
1232	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	376,00	376,00	NORFL EX
1233	Mangueira Do Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.354,00	1.354,00	GATES
1234	Máquina de vidro direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	569,00	569,00	UNIVE RSAL
1235	Máquina de vidro esquerda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	569,00	569,00	UNIVE RSAL
1236	Mola Patim Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	258,00	1.032,00	MASTE R
1237	Palheta limpador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	290,00	1.160,00	BOSCH
1238	Parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.270,00	4.270,00	BLINDE X
1239	Parafuso Caixa satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	96,00	960,00	FARJ
1240	Parafuso Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	150,00	1.500,00	FARJ
1241	Parafuso coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	70,00	700,00	FARJ
1242	Parafuso da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	30	UND	96,00	2.880,00	RODAF USO
1243	Parafuso encosto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	195,00	1.950,00	FARJ
1244	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	935,00	935,00	FABOF
1245	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.356,00	1.356,00	KITCIA
1246	Patim de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.066,00	4.264,00	MASTE R
1247	Peito De Aco Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	911,00	911,00	ORIGIN AL
1248	Pistão do Compressor ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.032,00	1.032,00	TAKAO
1249	Pistão do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.200,00	1.200,00	LNG
1250	Pistão do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	5.650,00	5.650,00	KS
1251	Planetária - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	6.225,00	6.225,00	MAXGE AR
1252	Polia Anti Vibradora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	5.591,00	5.591,00	MODEF ER
1253	polia viscosa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	5.711,00	5.711,00	MODEF ER
1254	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	860,00	860,00	DUREX
1255	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	279,00	279,00	REI
1256	Ponteira Para-choque - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	290,00	290,00	UNIVE RSAL
1257	Porca ajuste coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	53,00	530,00	GATT
1258	Porca ajuste pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	45,00	450,00	GATTI
1259	Porca carcaça - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	50,00	500,00	GATTI
1260	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	154,00	1.540,00	GATTI
1261	Porca de Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	96,00	960,00	RODAF USO
1262	Porca ponteira Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	141,00	1.410,00	GATTI
1263	Presostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	6.021,00	6.021,00	UNIVE RSAL
1264	Prisioneira de cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	78,00	78,00	SABO
1265	Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.978,00	3.978,00	MAREL LI
1266	Rebite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	133,00	1.330,00	DIBOR
1267	Regulador De Pressao Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	559,00	559,00	UNIVE RSAL
1268	Relógio velocímetro completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	498,92	498,92	UNIVE RSAL

1269	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	348,00	348,00	FARJ
1270	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	799,00	799,00	KITCIA
1271	Reparo valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	933,00	933,00	FARJ
1272	Reparo valvula freio mão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.066,00	1.066,00	FARJ
1273	Reparo valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	978,00	978,00	FARJ
1274	Reparo valvula pedal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	537,00	537,00	FARJ
1275	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.242,00	1.242,00	FARJ
1276	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.085,00	2.085,00	FARJ
1277	Reparos da bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	967,00	967,00	URBA
1278	Reservatorio de agua - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	984,00	984,00	RESER PLASTI C
1279	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	348,00	348,00	RESER PLASTI C
1280	Resistência do eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	288,00	288,00	RESER PLASTI C
1281	Retentor Da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	537,00	2.148,00	ARCA
1282	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	537,00	2.148,00	ARCA
1283	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	836,00	3.344,00	ARCA
1284	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	537,00	2.148,00	ARCA
1285	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	967,00	967,00	ARCA
1286	Retentor Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.118,00	4.472,00	ARCA
1287	Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	10	UND	1.322,00	13.220,00	ATULIN EA
1288	Rolamento Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.032,00	1.032,00	REI
1289	Rolamento conico do piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.290,00	1.290,00	KOYO
1290	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.254,00	1.254,00	KOYO
1291	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.064,00	1.064,00	KOYO
1292	Rolamento de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.612,00	1.612,00	SKF
1293	Rolamento diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	490,00	490,00	KOYO
1294	Rolamento do berço - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1295	Rolamento do Virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.036,00	1.036,00	SKF
1296	Rolamento do volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	956,00	956,00	KOYO
1297	Rolamento dos cubos - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1298	Rolamento eixo intermediário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1299	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	911,00	911,00	KOYO
1300	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.387,00	1.387,00	KOYO
1301	Rolamento entalhado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	754,00	754,00	KOYO
1302	Rolamento piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1303	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	911,00	3.644,00	KOYO
1304	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.376,00	5.504,00	KOYO
1305	Rolamnto De Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	754,83	3.019,32	KOYO
1306	Rolete Do Patim Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	397,00	1.588,00	MASTE R
1307	Selo de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.182,00	1.182,00	ROSCH ESTER
1308	Semi-eixo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.561,00	3.561,00	DUREX
1309	Sensor Common Rail - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	537,00	537,00	BOSCH
1310	Sensor Escapamento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.404,00	1.404,00	BOSCH
1311	Sensor Oleo Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.911,00	1.911,00	MTE
1312	Sensor Pressão de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.580,00	1.580,00	MTE
1313	Sensor Rotação - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.107,00	1.107,00	MTE
1314	Sensor Temperatura - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.064,00	1.064,00	MTE
1315	Silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.827,00	1.827,00	MTE
1316	Sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.827,00	1.827,00	FABOF
1317	Sino Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	9.999,00	9.999,00	MAXGE AR
1318	suporte cabine dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	2.903,00	11.612,00	REI
1319	suporte cabine traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	4.268,00	17.072,00	REI
1320	Suporte Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	924,00	924,00	REI
1321	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.156,00	4.624,00	REI
1322	Suporte Motor Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	1.319,00	5.276,00	REI
1323	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	2.688,00	10.752,00	DURA METAL
1324	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	3.010,00	12.040,00	DURA METAL
1325	Tampa Do Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	258,00	258,00	FLORI O
1326	Tampa tanque de combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	505,00	505,00	FLORI O
1327	Tampa traseira do compressor de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	900,00	900,00	WABC O
1328	Tanque de Combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.268,00	4.268,00	UNIVE RSAL
1329	Terminal de Direção LD - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	2	UND	924,00	1.848,00	NAKAT A
1330	Terminal de Direção LE - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	2	UND	924,00	1.848,00	NAKAT A
1331	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	2	UND	924,00	1.848,00	NAKAT A

1332	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	2	UND	924,00	1.848,00	NAKAT A
1333	Terminal De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.000,00	1.000,00	KITCIA
1334	Termostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.000,00	1.000,00	MTE
1335	Tirante estabilizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	202,00	202,00	REI
1336	Trambulador marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.300,00	1.300,00	REI
1337	Trava Aranha Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	190,00	760,00	FC
1338	Trava do Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	4	UND	278,00	1.112,00	FC
1339	Trava do eixo piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	120,00	120,00	FC
1340	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	258,00	258,00	FC
1342	Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	10.709,00	10.709,00	MASTE R
1343	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.397,00	1.397,00	FARJ
1344	Valvula alivio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.300,00	1.300,00	FARJ
1345	Valvula APU - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.946,15	4.946,15	FARJ
1346	Valvula de Admissão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	408,00	408,00	RIC
1347	Valvula de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	473,00	473,00	RIC
1348	Valvula de pressão do arla - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	494,00	494,00	LNG
1349	Valvula de Retorno - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	490,00	490,00	FARJ
1350	Valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.677,00	1.677,00	FARJ
1351	Valvula descarga rápida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	795,00	795,00	FARJ
1352	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	559,00	559,00	FARJ
1353	Valvula Do Rele Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	537,00	537,00	FARJ
1354	Valvula freio mão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.795,00	2.795,00	FARJ
1355	Valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.612,00	1.612,00	FARJ
1356	Valvula Niveladora De Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	4.128,00	4.128,00	LNG
1357	Valvula Reduzida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.741,00	2.741,00	FARJ
1358	Valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	3.010,00	3.010,00	FARJ
1359	Valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.021,00	2.021,00	FARJ
1360	Valvula termostatica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	900,00	900,00	MTE
1361	Vareta de valvula - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	1.460,00	1.460,00	APLIC
1362	Veda escapamento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	96,00	96,00	ORLI
1363	Vedador De Valvula Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	301,00	301,00	REI
1364	Ventoinha de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	2.795,00	2.795,00	MODEF ER
1365	Virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, placa AYQ-5924	1	UND	21.477,00	21.477,00	SUZIN
1366	Alavanca de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.698,00	1.698,00	UNIVE RSAL
1367	Amortecedor cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	903,00	3.612,00	SUSPE NTECH
1368	Amortecedor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.826,00	7.304,00	MONR OE
1369	Aneis de Pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.892,00	1.892,00	TAKAO
1370	Anel De Vedacao Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	473,00	473,00	REI
1371	Anel Sincronizado Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.333,00	3.333,00	EATON
1372	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	122,00	488,00	FC
1373	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	139,00	556,00	FC
1374	Arruela cubo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	169,00	676,00	FC
1375	Arruela De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	290,00	2.900,00	FC
1376	Arruela Difrencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.774,00	1.774,00	FARJ
1377	Balancim comando de valvula - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	9.892,00	9.892,00	RIOSU LENSE
1378	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	817,00	817,00	FABOF
1379	Barra de Direção Curta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.473,00	5.473,00	NAKAT A
1380	Bico injetor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	5.053,00	30.318,00	BOSCH
1381	Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	7.526,00	7.526,00	METAL LEVE
1382	Bobina de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.042,00	4.042,00	UNIVE RSAL
1383	Bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.376,00	5.376,00	SKF
1384	Bomba de alta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	28.522,00	28.522,00	BOSCH
1385	Bomba de Baixa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	23.440,00	23.440,00	BOSCH
1386	Bomba de oleo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	10.537,00	10.537,00	SCHAD EK
1387	Bomba hidráulica da direção - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	12.236,00	12.236,00	MEDAL
1388	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	7.096,00	7.096,00	MEDAL
1389	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	26.128,00	26.128,00	BOSCH
1390	Borracha Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.720,00	1.720,00	REI
1391	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	6	UND	187,00	1.122,00	CONTR OIL
1392	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	967,00	3.868,00	CONTR OIL
1393	Braco Pitmam Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.709,00	2.709,00	TRW
1394	Bronzina de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.408,00	4.408,00	TAKAO
1395	Bronzina de mancal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.698,00	5.698,00	TAKAO

1396	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	473,00	4.730,00	REI
1397	Bucha de Biela - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	451,00	451,00	METAL LEVE
1398	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	182,00	728,00	REI
1399	Bucha Do Molejo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	344,00	3.440,00	REI
1400	Bucha estabilizador grande - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	451,00	1.804,00	REI
1401	Buchas barra estabilizadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	430,00	1.720,00	REI
1402	Buchas de Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	580,00	580,00	METAL LEVE
1403	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.827,00	1.827,00	CONTR OIL
1404	Burrinho Mestre Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.107,00	2.107,00	CONTR OIL
1405	Cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	22.902,00	22.902,00	MARIN GA SOLDA S
1406	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.720,00	1.720,00	FC
1407	Cabo acionamento caçamba - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	688,00	688,00	TUBA
1408	Cabo velocimetro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.397,00	1.397,00	TUBA
1409	Caixa Satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	20.678,00	20.678,00	MAXGE AR
1410	Calço pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	238,00	238,00	FLAUS
1411	Camisa de pistão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.726,00	2.726,00	RIOSU LENSE
1412	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.946,00	4.946,00	FABOF
1413	Cano Retorno Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	752,00	752,00	NORFL EX
1414	Cano saída escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	621,00	621,00	FABOF
1415	Cano saída motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.827,00	1.827,00	FABOF
1416	Canos de bico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	637,00	637,00	RIGITE C
1417	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	7.956,00	7.956,00	REI
1418	Cárter do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.731,00	4.731,00	IGASA
1419	Catraca de Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	817,00	3.268,00	BZ
1420	cilindro aux embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.870,00	3.870,00	CONTR OIL
1421	Cilindro mestre embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.193,00	4.193,00	CONTR OIL
1422	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.451,00	6.451,00	MAXIC LIMA
1423	Coifa Cardan Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	440,00	440,00	REI
1424	coletor escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.720,00	2.720,00	BATAT AIS
1425	Comando de valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	8.386,00	8.386,00	RIOSU LENSE
1426	Compressor de Ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	9.999,00	9.999,00	FARJ
1427	Condensadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.548,00	3.548,00	UNIVE RSAL
1428	Cone sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.580,00	2.580,00	EATON
1429	Conexão De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	924,00	924,00	REI
1430	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	21.461,00	21.461,00	MAXGE AR
1431	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	11.182,00	11.182,00	AUTIM PEX
1432	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	8.053,00	8.053,00	EATON
1433	Corpo Sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	7.180,00	7.180,00	EATON
1434	Correia da direção hidráulica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	569,00	569,00	GATES
1435	Correia Do Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	911,00	911,00	GATES
1436	Correia do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	488,00	488,00	GATES
1437	Coxim do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.161,00	4.644,00	REI
1438	Cremalheira do volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.258,00	2.258,00	AUTIM PEX
1439	Cruzeta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.419,00	1.419,00	MERIT OR
1440	Cruzeta Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.419,00	1.419,00	MERIT OR
1441	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	2.107,00	8.428,00	BZ
1442	Cuica de Freio Traseira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	3.763,00	15.052,00	BZ
1443	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	967,00	967,00	BZ
1444	curva freio motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.290,00	1.290,00	BATAT AIS
1445	Diafragma cuica de freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	208,00	208,00	CONTR OIL
1446	Disco de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	12.167,00	12.167,00	EATON
1447	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	10.709,00	10.709,00	RIOSU LENSE
1448	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	8.128,00	8.128,00	EATON
1449	Eixo Entalhado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	8.451,00	8.451,00	EATON
1450	Eixo intermediário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.227,00	6.227,00	EATON
1451	Eixo Piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.227,00	6.227,00	EATON
1452	Eixo Primairo Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.451,00	6.451,00	EATON
1453	Eixo Segundario Cambio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	7.251,00	7.251,00	EATON
1454	Eixo Setor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	9.077,00	9.077,00	EATON
1455	Eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.397,00	1.397,00	UNIVE RSAL
1456	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.225,00	3.225,00	BZ
1457	engrenagem 1a - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.301,00	4.301,00	EATON
1458	Engrenagem 2ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.042,00	4.042,00	EATON

1459	Engrenagem 3ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.991,00	3.991,00	EATON
1460	Engrenagem 4ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.468,00	3.468,00	EATON
1461	Engrenagem 5ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.118,00	3.118,00	EATON
1462	Engrenagem 6° marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.806,00	5.806,00	EATON
1463	Engrenagem caixa de tração - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.440,00	2.440,00	EATON
1464	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.999,00	3.999,00	EATON
1465	Engrenagem Ré - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.713,00	2.713,00	EATON
1466	Escapamento silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	9.075,00	9.075,00	FABOF
1467	Espelho retrovisor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	1.415,00	2.830,00	LS
1468	Espiga do Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.258,00	2.258,00	MECPA R
1469	Esticador Correia Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.376,00	1.376,00	REI
1470	Evaporadora de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	950,00	950,00	UNIVE RSAL
1471	Fechadura capô dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	688,00	688,00	UNIVE RSAL
1472	Fechadura da porta completa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.802,00	1.802,00	UNIVE RSAL
1473	Fechadura De Capo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.290,00	2.290,00	UNIVE RSAL
1474	Fechadura traseira cabine - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.580,00	3.580,00	UNIVE RSAL
1475	Feixe De Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	13.414,00	26.828,00	FAMA
1476	Filtro secador de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	817,00	817,00	TECFIL
1477	Flange câmbio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.784,00	1.784,00	MECPA R
1478	Flange do Cardan com orelha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.913,00	1.913,00	MECPA R
1479	Flange do central do cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.150,00	2.150,00	MECPA R
1480	Flange pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	795,00	795,00	MECPA R
1481	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	907,00	907,00	NORFL EX
1482	Flexivel Do Flitro Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	376,00	376,00	NORFL EX
1483	Flexivel Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	897,00	897,00	NORFL EX
1484	Garfo de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	847,00	847,00	EATON
1485	Garfo de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.404,00	2.404,00	EATON
1486	Gás 141B para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	2.533,00	5.066,00	RLX
1487	Gás R134 para ar condicionado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	2.533,00	5.066,00	RLX
1488	Grade Dianteira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.359,00	1.359,00	UNIVE RSAL
1489	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.397,00	1.397,00	KITCIA
1490	Hélice do ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	3.135,00	6.270,00	MODEF ER
1491	Jg arruelas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	980,00	980,00	FARJ
1492	Junta do cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.612,00	1.612,00	TARAN TO
1493	Junta do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	967,00	967,00	TARAN TO
1494	Junta jogo Completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.898,00	6.898,00	TARAN TO
1495	Junta jogo parcial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.415,00	1.415,00	TARAN TO
1496	Juntas do coletor de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	24,00	24,00	SPAAL
1497	Lixa 3M - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	14,00	14,00	3M
1498	Lonas de Freio Dian - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.208,00	4.832,00	THERM OID
1499	Lonas de Freio Tras - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.402,00	5.608,00	THERM OID
1500	Luva Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.709,00	2.709,00	MECPA R
1501	Luva de Engate - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.892,00	2.892,00	EATON
1502	Luva Deslizante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.359,00	1.359,00	EATON
1503	Maçaneta de porta externa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	602,00	602,00	UNIVE RSAL
1504	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.010,00	1.010,00	EATON
1505	Mangueira da Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	397,00	397,00	GATES
1506	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	376,00	376,00	NORFL EX
1507	Mangueira Do Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.354,00	1.354,00	GATES
1508	Máquina de vidro direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	569,00	569,00	UNIVE RSAL
1509	Máquina de vidro esquerda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	569,00	569,00	UNIVE RSAL
1510	Mola Patim Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	258,00	1.032,00	MASTE R
1511	Palheta limpador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	290,00	1.160,00	BOSCH
1512	Parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.270,00	4.270,00	BLINDE X
1513	Parafuso Caixa satélite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	96,00	960,00	FLAUS
1514	Parafuso Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	150,00	1.500,00	FLAUS
1515	Parafuso coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	70,00	700,00	FLAUS
1516	Parafuso da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	96,00	960,00	RODAF USO
1517	Parafuso encosto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	195,00	1.950,00	FLAUS
1518	Paralama Plástico Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	935,00	935,00	FABOF
1519	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.356,00	1.356,00	KITCIA
1520	Patim de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.066,00	4.264,00	MASTE R
1521	Peito De Aco Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	911,00	911,00	ORIGIN AL

1522	Pistão do Compressor ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.032,00	1.032,00	TAKAO
1523	Pistão do diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.247,00	1.247,00	TAKAO
1524	Pistão do motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.698,00	5.698,00	KS
1525	Planetária - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.225,00	6.225,00	MAXGE AR
1526	Polia Anti Vibradora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.591,00	5.591,00	MODEF ER
1527	polia viscosa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	5.711,00	5.711,00	MODEF ER
1528	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	860,00	860,00	EATON
1529	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	278,00	278,00	MECPA R
1530	Ponteira Para-choque - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	290,00	290,00	UNIVE RSAL
1531	Porca ajuste coroa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	53,00	530,00	GATTI
1532	Porca ajuste pinhão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	45,00	450,00	GATTI
1533	Porca carcaça - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	53,00	530,00	GATTI
1534	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	154,00	1.540,00	GATTI
1535	Porca de Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	96,00	960,00	RODAF USO
1536	Porca ponteira Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	141,00	141,00	GATTI
1537	Presostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	6.021,00	6.021,00	UNIVE RSAL
1538	Prisioneira de cabeçote - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	75,00	75,00	SABO
1539	Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.978,00	3.978,00	MAREL LI
1540	Rebite - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	473,00	473,00	DIBOR
1541	Regulador De Pressao Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	559,00	559,00	MTE
1542	Relógio velocímetro completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	498,00	498,00	UNIVE RSAL
1543	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	348,00	348,00	FARJ
1544	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	799,00	799,00	KITCIA
1545	Reparo valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	933,00	933,00	FARJ
1546	Reparo valvula freio mão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.000,00	1.000,00	FARJ
1547	Reparo valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	978,00	978,00	FARJ
1548	Reparo valvula pedal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	537,00	537,00	FARJ
1549	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.242,00	1.242,00	FARJ
1550	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.085,00	2.085,00	FARJ
1551	Reparos da bomba de água - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	967,00	967,00	URBA
1552	Reservatorio de agua - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	984,00	984,00	RESER PLASTI C
1553	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	348,00	348,00	RESER PLASTI C
1554	Resistência do eletro ventilador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	288,00	288,00	UNIVE RSAL
1555	Retentor Da Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	537,00	2.148,00	ARCA
1556	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	537,00	2.148,00	ARCA
1557	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	836,00	3.344,00	ARCA
1558	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	537,00	2.148,00	ARCA
1559	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	967,00	967,00	ARCA
1560	Retentor Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.118,00	4.472,00	ARCA
1561	Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	10	UND	1.322,00	13.220,00	ATULIN EA
1562	Rolamento Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.032,00	1.032,00	REI
1563	Rolamento conico do piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.290,00	1.290,00	KOYO
1564	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	1.354,00	2.708,00	KOYO
1565	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	1.064,00	2.128,00	KOYO
1566	Rolamento de embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.612,00	1.612,00	SKF
1567	Rolamento diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	490,00	490,00	KOYO
1568	Rolamento do berço - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1569	Rolamento do Virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.036,00	1.036,00	KOYO
1570	Rolamento do volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	956,00	956,00	KOYO
1571	Rolamento dos cubos - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1572	Rolamento eixo intermediário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1573	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	911,00	911,00	KOYO
1574	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.387,00	1.387,00	KOYO
1575	Rolamento entalhado - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	754,00	754,00	KOYO
1576	Rolamento piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	559,00	559,00	KOYO
1577	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	911,00	911,00	KOYO
1578	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.378,00	1.378,00	KOYO
1579	Rolamnto De Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	754,00	3.016,00	KOYO
1580	Rolete Do Patim Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	397,00	1.588,00	MASTE R
1581	Selo de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.182,00	1.182,00	ROSCH ESTER
1582	Semi-eixo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.561,00	3.561,00	DUREX
1583	Sensor Common Rail - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	537,00	537,00	BOSCH
1584	Sensor Escapamento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.404,00	1.404,00	BOSCH

1585	Sensor Oleo Motor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.911,00	1.911,00	MTE
1586	Sensor Pressão de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.580,00	1.580,00	MTE
1587	Sensor Rotação - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.107,00	1.107,00	MTE
1588	Sensor Temperatura - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.064,00	1.064,00	MTE
1589	Silencioso - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.827,00	1.827,00	FABOF
1590	Sincronizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.827,00	1.827,00	EATON
1591	Sino Diferencial - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	9.999,00	9.999,00	MAXGE AR
1592	suporte cabine dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	2.903,00	11.612,00	REI
1593	suporte cabine traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	3.073,00	12.292,00	REI
1594	Suporte Cardan - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	924,00	924,00	REI
1595	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.156,00	4.624,00	REI
1596	Suporte Motor Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	1.913,00	7.652,00	REI
1597	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	2.688,00	10.752,00	DURM ETAL
1598	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	3.010,00	12.040,00	DURA METAL
1599	Tampa Do Radiador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	258,00	258,00	FLORI O
1600	Tampa tanque de combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	505,00	505,00	FLORI O
1601	Tampa traseira do compressor de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	903,21	903,21	WABC O
1602	Tanque de Combustível - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	443,00	443,00	UNIVE RSAL
1603	Terminal de Direção LD - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	924,00	1.848,00	NAKAT A
1604	Terminal de Direção LE - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	924,00	1.848,00	NAKAT A
1605	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	924,00	1.848,00	NAKAT A
1606	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	2	UND	924,00	1.848,00	NAKAT A
1607	Terminal De Embreagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.010,00	1.010,00	EATON
1608	Termostato de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.010,00	1.010,00	MTE
1609	Tirante estabilizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	202,00	202,00	REI
1610	Trambulador marcha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.376,00	1.376,00	REI
1611	Trava Aranha Roda - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	193,00	772,00	FC
1612	Trava do Comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	4	UND	279,00	1.116,00	FC
1613	Trava do eixo piloto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	120,00	120,00	FC
1614	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	258,00	258,00	FC
1615	Tubo escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	397,00	397,00	FABOF
1616	Turbina - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	10.709,00	10.709,00	MASTE R
1617	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.397,00	1.397,00	FARJ
1618	Valvula alivio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.365,00	1.365,00	FARJ
1619	Valvula APU - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.946,00	4.946,00	FARJ
1620	Valvula de Admissão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	408,00	408,00	RIC
1621	Valvula de escape - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	473,00	473,00	RIC
1622	Valvula de pressão do arla - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	494,00	494,00	LNG
1623	Valvula de Retorno - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	490,00	490,00	FARJ
1624	Valvula descarga ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.677,00	1.677,00	FARJ
1625	Valvula descarga rápida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	795,00	795,00	FARJ
1626	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	559,00	559,00	FARJ
1627	Valvula Do Rele Freio - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	537,00	537,00	FARJ
1628	Valvula freio mão - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.795,00	2.795,00	FARJ
1629	Valvula governadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.612,00	1.612,00	FARJ
1630	Valvula Niveladora De Suspensao - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	4.128,00	4.128,00	LNG
1631	Valvula Reduzida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.741,00	2.741,00	FARJ
1632	Valvula relê quatro circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	3.010,00	3.010,00	FARJ
1633	Valvula relê simples circuito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.021,00	2.021,00	FARJ
1634	Valvula termostatica - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	903,00	903,00	MTE
1635	Vareta de valvula - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	1.462,00	1.462,00	APLIC
1636	Veda escapamento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	96,00	96,00	ORBI
1637	Vedador De Valvula Molas - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	301,00	301,00	REI,
1638	Ventoinha de ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	2.795,00	2.795,00	MODEF ER
1639	Virabrequim - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, placa AWW-3F27	1	UND	21.477,00	21.477,00	SUZIN
1640	Alavanca de Comando - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	984,00	984,00	UNIVE RSAL
1641	Amortecedor Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	1.827,00	7.308,00	MONR DE
1642	Anel de Pistão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	974,00	974,00	TAKAO
1643	Anel De Vedacao Molas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	473,00	473,00	REI
1644	Anel Sincronizado Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.913,00	1.913,00	EATON
1645	Aranha trava cubo traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	122,00	488,00	FC
1646	Arruela cubo Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	139,00	556,00	FC
1647	Arruela cubo Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	169,00	676,00	FC

1648	Arruela De Molas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	290,00	2.900,00	FC
1649	Arruela Difrencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.774,00	1.774,00	FLAUS
1650	Balancim comando de valvula - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.559,00	4.559,00	RIOSU LENSE
1651	Barra de cano reto 4 pol. - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	817,00	817,00	FABOK
1652	Barra de Direção Curta - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.913,00	1.913,00	NAKAT A
1653	Bico injetore - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	1.042,00	6.252,00	BOSCH
1654	Biela - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.107,00	2.107,00	METAL LEVE
1655	Bobina de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.473,00	1.473,00	UNIVE RSAL
1656	Bomba de água - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.247,00	1.247,00	SKF
1657	Bomba de oleo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.344,00	1.344,00	SCHAD EK
1658	Bomba hidráulica da direção - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	5.698,00	5.698,00	MEDAL
1659	Bomba hidráulica levante da caçamba - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	7.096,00	7.096,00	MEDAL
1660	Bomba Injetora adequada ao modelo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	12.150,00	12.150,00	BOSCH
1661	Borracha Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	980,00	980,00	REI
1662	Borracha Cuica Do Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	187,00	374,00	CONTR OIL
1663	Borracha parabarro caminhão 0,70x2,60m - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	987,00	1.974,00	CONTR OIL
1664	Braco Pitmam Direcao - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.397,00	1.397,00	TRW
1665	Bronzina de Biela - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.419,00	2.419,00	TAKAO
1666	Bronzina de mancal - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.580,00	2.580,00	TAKAO
1667	Bucha De Balanca Suspensao - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	473,00	1.892,00	REI
1668	Bucha de Biela - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	451,00	451,00	METAL LEVE
1669	Bucha De Estabilizador Suspensão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	182,00	364,00	REI
1670	Bucha Do Molejo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	344,00	1.376,00	REI
1671	Bucha estabilizador grande - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	451,00	902,00	REI
1672	Buchas barra estabilizadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	430,00	860,00	REI
1673	Buchas de Comando - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	580,00	580,00	METAL LEVE
1674	Burrinho Mestre Auxiliar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.118,00	1.118,00	CONTR OIL
1676	Cabeçote - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	7.000,00	7.000,00	MARIN GA SOLDA S
1677	Cabeçote filtro do diesel com bomba manual - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	980,00	980,00	FC
1678	Cabo acionamento caçamba - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	688,00	688,00	TUBA
1679	Cabo velocimetro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.397,00	1.397,00	TUBA
1680	Caixa Satélite - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	6.989,00	6.989,00	MAXGE AR
1681	Calço pinhão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	238,00	238,00	FLAUS
1682	Camisa de pistão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	602,00	602,00	RIOSU LENSE
1683	Cano escape reto 3. 1/2 - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.946,00	4.946,00	FABOF
1684	Cano Retorno Turbina - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	752,00	752,00	NORFL EX
1685	Cano saída escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	621,00	621,00	FABOF
1686	Cano saída motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.827,00	1.827,00	FABOF
1687	Cano de bico - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	6	UND	387,00	2.322,00	RIGTT ECH
1688	Cardan Saida Do Diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.118,00	2.118,00	REI
1689	Cárter do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.731,00	4.731,00	IGASA
1690	Catraca de Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	817,00	3.268,00	BZ
1691	cilindro aux embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.397,00	1.397,00	CONTR OIL
1692	Cilindro mestre embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.462,00	1.462,00	CONTR OIL
1693	Climatizador de ar completo com reservatório - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	6.451,00	6.451,00	MAXIC LIMA
1694	Coifa Cardan Cambio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	440,00	440,00	REI
1695	coletor escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548 3	1	UND	2.903,00	2.903,00	BATAT AIS
1696	Comando de valvulas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.591,00	2.591,00	RIOSU LENSE
1697	Compressor de Ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.473,00	2.473,00	FARJ
1698	Condensadora de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.548,00	3.548,00	UNIVE RSAL
1699	Cone sincronizador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	967,00	967,00	EATON
1700	Conexao De Molas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	924,72	924,72	REI
1701	Conjunto coroa e pinhão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	9.139,00	9.139,00	MAXGE AR
1702	Conjunto volante e cremalheira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	5.705,00	5.705,00	AUTIM PEX
1703	Corpo de Acoplamento 1a à 6a marcha - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.655,00	2.655,00	EATON
1704	Corpo Sincronizador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.479,00	2.479,00	GATES
1705	Correia da direção hidráulica - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	569,00	569,00	GATES
1706	Correia Do Motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	550,00	550,00	GATES
1707	Correia do ventilador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	387,00	387,00	GATES
1708	Coxim do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	720,00	2.880,00	REI
1709	Cremalheira do volante - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	935,00	935,00	AUTIM PEX
1712	Cuica de Freio Dianteira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	1.247,00	4.988,00	BZ
1713	Cuica de Freio Traseira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	1.612,00	6.448,00	BZ

1714	Curva de escape 3.1/2 - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	537,00	537,00	FABOF
1715	curva freio motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	709,00	709,00	BATAT AIS
1716	Diafragma cuica de freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	208,00	208,00	CONTR OIL
1717	Kit Disco de embreagem Plator - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	6.989,00	6.989,00	EATON
1718	Eixo Comando de Valvulas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.548,00	3.548,00	RIOSU LENSE
1719	Eixo da caixa de tração do diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.767,00	3.767,00	REI
1720	Eixo Entalhado - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.135,00	3.135,00	REI
1721	Eixo intermediário - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.720,00	2.720,00	EATON
1722	Eixo Piloto - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.408,00	2.408,00	EATON
1723	Eixo Primairo Cambio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.322,00	2.322,00	EATON
1724	Eixo Segundario Cambio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.851,00	2.851,00	EATON
1725	Eixo Setor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.135,00	3.135,00	TRW
1726	Embuchamento Eixo Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.795,00	1.795,00	BZ
1727	engrenagem 1a - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.344,00	1.344,00	EATON
1728	Engrenagem 2ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.258,00	1.258,00	EATON
1729	Engrenagem 3ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.260,00	1.260,00	EATON
1730	Engrenagem 4ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.172,00	1.172,00	EATON
1731	Engrenagem 5ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.051,00	1.051,00	EATON
1732	Engrenagem caixa de tração - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	980,00	980,00	EATON
1733	Engrenagem caixa de tração primaria - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.217,00	1.217,00	EATON
1734	Engrenagem Ré - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.402,00	1.402,00	EATON
1735	Escapamento silencioso - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.365,00	1.365,00	FABOF
1736	Espelho retrovisor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	974,00	1.948,00	LS
1737	Espiga do Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.200,00	2.200,00	MECPA R
1738	Esticador Correia Motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.300,00	1.300,00	REI
1739	Fechadura capô dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	280,00	280,00	UNIVE RSAL
1740	Fechadura da porta completa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	350,00	350,00	UNIVE RSAL
1741	Fechadura De Capo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	200,00	200,00	UNIVE RSAL
1742	Fechadura traseira cabine - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	250,00	250,00	UNIVE RSAL
1743	Feixe De Molas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	7.000,00	14.000,00	FAMA
1744	Filtro secador de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	780,00	780,00	TECFIL
1745	Flange câmbio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	625,00	625,00	MECPA R
1746	Flange do Cardan com orelha - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	525,00	525,00	MECPA R
1747	Flange do central do cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	900,00	900,00	MECPA R
1748	Flange pinhão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	730,00	730,00	MECPA R
1749	Flexivel Caixa Direcao - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	280,00	280,00	NORFL EX
1750	Flexivel Do Filtro Motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	350,00	350,00	NORFL RX
1751	Flexivel Do Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	279,00	279,00	NORFL EX
1752	Garfo de embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	612,00	612,00	KITCIA
1753	Garfo de Engate - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	784,00	784,00	EATON
1754	Grade Dianteira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	752,00	752,00	UNIVE RSAL
1755	Haste Regulador De Embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	700,00	700,00	KITCIA
1756	Hélice do ventilador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	960,00	1.920,00	MODEF ER
1757	Jg arruelas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	600,00	600,00	FARJ
1758	Junta do cabeçote - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	960,00	960,00	TARAN TO
1759	Junta do diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	698,00	698,00	TARAN TO
1760	Junta jogo Completo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.903,00	2.903,00	TARAN TO
1761	Junta jogo parcial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	602,00	602,00	TARAN TO
1762	Juntas do coletor de escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	17,00	17,00	TARAN TO
1763	Lixa 3M - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	14,00	140,00	3M
1764	Lonas de Freio Dian - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	913,00	3.652,00	THERM OID
1765	Lonas de Freio Tras - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	999,00	3.996,00	THERM OID
1766	Luva Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.000,00	1.000,00	MECPA R
1767	Luva de Engate - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	980,00	980,00	MECPA R
1768	Luva Deslizante - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	670,00	670,00	MECPA R
1769	Maçaneta de porta externa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	279,57	279,57	UNIVE RSAL
1770	Mancal do rolamento embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	709,00	709,00	SKF
1771	Mangueira da Turbina - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	397,00	397,00	GATES
1772	Mangueira De Freio Da Cuica - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	376,00	376,00	NORFL EX
1773	Mangueira Do Radiador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	494,00	494,00	GATES
1774	Máquina de vidro direita - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	354,00	354,00	UNIVE RSAL
1775	Máquina de vidro esquerda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	354,00	354,00	UNIVE RSAL
1776	Mola Patim Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	258,00	1.032,00	FC

1777	Palheta limpador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	167,00	668,00	BOSCH
1778	Parabrisa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.462,00	1.462,00	BLINDE X
1779	Parafuso Caixa satélite - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	96,00	960,00	FARJ
1780	Parafuso Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	150,00	1.500,00	FARJ
1781	Parafuso coroa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	70,00	700,00	FARJ
1782	Parafuso da Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	30	UND	96,00	2.880,00	RODAF USO
1785	Pastilha deslizante de bronze - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.356,00	1.356,00	KITCIA
1786	Patim de Freio Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	698,00	2.792,00	ORIGIN AL
1787	Peito De Aco Suspensao - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	911,00	911,00	ORINA L
1788	Pistão do Compressor ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.032,00	1.032,00	ORIGIN AL
1789	Pistão do diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.247,00	1.247,00	LNG
1790	Pistão do motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.126,00	2.126,00	KS
1791	Planetária - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.225,00	4.225,00	MAXGE AR
1792	Ponta de Eixo Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	860,00	860,00	DUREX
1793	Ponteira do Cardan com rosca - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	279,00	279,00	MECPA R
1794	Ponteira Para-choque - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	290,00	290,00	UNIVE RSAL
1795	Porca ajuste coroa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	50,00	500,00	GATTI
1796	Porca ajuste pinhão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	40,00	400,00	GATTI,
1797	Porca carcaça - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	50,00	500,00	GATTI
1798	Porca Castelo Ponta Eixo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	154,00	1.540,00	GATTI
1799	Porca de Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	30	UND	96,00	2.880,00	RODAF USO
1800	Porca ponteira Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	140,00	1.400,00	GATTI
1801	Prisioneira de cabeçote - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	50,00	50,00	SABO
1802	Radiador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	3.978,00	3.978,00	MAREL LI
1803	Rebite - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	10	UND	47,00	470,00	DIBOR
1804	Regulador De Pressao Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	559,00	559,00	FARJ
1805	Relógio velocímetro completo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	495,00	495,00	UNIVE RSAL
1806	Reparo De Valvula Do Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	345,00	345,00	FARJ
1807	Reparo do garfo da embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	799,00	799,00	KITCIA
1808	Reparo valvula descarga ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	933,00	933,00	FARJ
1809	Reparo valvula freio mão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.066,00	1.066,00	FARJ
1810	Reparo valvula governadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	978,00	978,00	FARJ
1811	Reparo valvula pedal - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	537,00	537,00	FARJ
1812	Reparo valvula relê quatro circuito - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.242,00	1.242,00	FARJ
1813	Reparo valvula relê simples circuito - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.085,00	2.085,00	URBa
1814	Reparos da bomba de água - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	967,00	967,00	RESER PLASTI C
1815	Reservatorio de agua - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	537,00	537,00	RESER PLASTI C
1816	Reservatório de óleo hidráulico - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	348,00	348,00	RESER PLASTI C
1817	Resistência do eletro ventilador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	288,00	288,00	UNIVE RSAL
1818	Retentor Da Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	537,00	2.148,00	ARCA
1819	Retentor do Cubo Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	537,00	2.148,00	ARCA
1820	Retentor Do Cubo Diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	569,00	2.276,00	ARCA
1821	Retentor do Cubo Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	425,00	1.700,00	ARCA
1822	Retentor Do Pinhao Diferencail - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	479,00	479,00	ARCA
1823	Retentor Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	494,00	1.976,00	ARCA
1824	Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	812,00	3.248,00	AUTOLI NEA
1825	Rolamento Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	677,00	677,00	REI
1826	Rolamento conico do piloto - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	634,00	634,00	KOYO
1827	Rolamento da Roda Tras. Externa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	505,00	1.010,00	KOYO
1828	Rolamento da Roda Tras. Interna - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	462,00	924,00	KOYO
1829	Rolamento de embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	537,63	537,63	KOYO
1830	Rolamento diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	490,31	490,31	KOYO
1831	Rolamento do berço - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	559,13	559,13	KOYO
1832	Rolamento do Virabrequim - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	752,68	752,68	KOYO
1833	Rolamento do volante - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	772,03	772,03	KOYO
1834	Rolamento dos cubos - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	419,35	419,35	KOYO
1835	Rolamento eixo intermediário - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	636,55	636,55	KOYO
1836	Rolamento engrenagem 2ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	688,16	688,16	KOYO
1837	Rolamento engrenagem 4ª - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	709,67	709,67	KOYO
1838	Rolamento entalhado - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	537,63	537,63	KOYO
1839	Rolamento piloto - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	397,84	397,84	KOYO
1840	Rolamentos do Cubo Dianteiro Ext. - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	635,55	2.542,20	KOYO
1841	Rolamentos do Cubo Dianteiro Int. - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	709,67	2.838,68	KOYO

1842	Rolamnto De Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	526,87	2.107,48	KOYO
1843	Rolete Do Patim Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	397,84	1.591,36	MASTE R
1844	Selo de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.182,78	1.182,78	ROSCH ESTER
1845	Semi-eixo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.924,70	1.924,70	DUREX
1846	Sensor Common Rail - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	430,10	430,10	BOSCH
1847	Sensor Oleo Motor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	473,11	473,11	MTE
1848	Sensor Pressão de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	444,00	444,00	MTE
1849	Sensor Rotação - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	503,22	503,22	MTE
1850	Sensor Temperatura - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	430,10	430,10	MTE
1851	Silencioso - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	967,73	967,73	FABOF
1852	Sincronizador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	655,90	655,90	EATON
1853	Sino Diferencial - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	5.053,68	5.053,68	MAXGE AR
1854	suporte cabine dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	849,45	3.397,80	REI
1855	suporte cabine traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	849,45	3.397,80	REI
1856	Suporte Cardan - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	473,11	473,11	REI
1857	Suporte Motor Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	462,36	1.849,44	REI
1858	Suporte Motor Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	505,37	2.021,48	REI
1859	Tambor de Freio Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	935,47	3.741,88	DURA METAL
1860	Tambor de Freio Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	1.580,60	6.322,40	DURA METAL
1861	Tampa Do Radiador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	172,04	172,04	FLORI O
1862	Tampa tanque de combustível - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	193,55	193,55	FLORI O
1863	Tampa traseira do compressor de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	903,21	903,21	WABC O
1864	Tanque de Combustível - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	999,98	999,98	UNIVE RSAL
1865	Terminal de Direção LD - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	473,11	946,22	NAKAT A
1866	Terminal de Direção LE - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	473,11	946,22	NAKAT A
1867	Terminal de Direção Rosca Direita - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	473,11	946,22	NAKAT A
1868	Terminal de Direção Rosca Esq. - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	2	UND	473,11	946,22	NAKAT A
1869	Terminal De Embreagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	505,37	505,37	NAKAT A
1870	Termostato de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	419,35	419,35	NAKAT A
1871	Tirante estabilizador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	202,15	202,15	REI
1872	Trambulador marcha - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.376,32	1.376,32	REI
1873	Trava Aranha Roda - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	150,54	602,16	FC
1874	Trava do Comando - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	4	UND	139,78	559,12	FC
1875	Trava do eixo piloto - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	96,77	96,77	FC
1876	Trava Do Pino Do Patim De Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	118,28	118,28	FC
1877	Tubo escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	397,84	397,84	FABOF
1878	Turbina - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	7.655,78	7.655,78	MASTE R
1879	Válvula 4 Vias Do Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.397,83	1.397,83	FARJ
1880	Valvula APU - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	2.903,18	2.903,18	FARJ
1881	Valvula de Admissão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	408,60	408,60	RIC
1882	Valvula de escape - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	473,11	473,11	RIC
1883	Valvula de Retorno - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	490,31	490,31	FARJ
1884	Valvula descarga ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.075,25	1.075,25	FARJ
1885	Valvula descarga rápida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	569,88	569,88	FARJ
1886	Valvula Do Pedal Freio Cardo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	419,35	419,35	FARJ
1887	Valvula Do Rele Freio - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	526,87	526,87	FABOF
1888	Valvula freio mão - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.387,07	1.387,07	FABOF
1889	Valvula governadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	967,73	967,73	FABOF
1890	Valvula termostatica - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	419,35	419,35	FARJ
1891	Vareta de valvula - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	688,16	688,16	APLIC
1892	Veda escapamento - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	96,77	96,77	ORBI
1893	Vedador De Valvula Molas - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	161,29	161,29	REI
1894	Ventoinha de ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	1.390,00	1.390,00	MODEF ER
1895	Virabrequim - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	1	UND	4.620,00	4.620,00	SUZIN

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.157.599,73 (Quatro milhões cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1850. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 05 de Julho de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:32851E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO ANEXO III - 1º QUAD 2023 - ATUALIZADA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.613.434,63	6.781.531,60	6.468.674,16	5.767.439,78	6.042.019,16	5.152.468,60	6.798.852,86	7.570.221,79	7.134.517,51	7.201.728,74	7.087.028,78	7.008.998,02		79.626.915,63	80.821.540,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	702.509,64	605.502,57	581.809,99	679.184,38	681.128,35	524.905,56	368.700,24	508.534,53	642.459,20	484.147,43	1.762.103,23	1.465.564,43		9.006.549,55	16.117.737,45
IPTU	140.430,18	125.665,01	86.458,99	109.824,98	42.732,61	40.898,76	67.045,42	26.016,87	41.938,59	68.779,07	264.431,37	142.267,96		1.156.489,81	2.346.010,90
ISS	193.801,75	203.164,83	217.321,08	292.443,36	255.336,52	196.202,11	196.557,53	247.859,43	224.212,65	240.075,81	660.754,10	815.311,54		3.743.040,71	8.682.874,25
ITBI	154.116,36	72.794,16	93.655,12	54.197,19	185.735,93	112.786,75	56.524,07	168.564,95	287.894,94	40.261,49	467.565,53	81.446,61		1.775.543,10	2.415.762,30
IRRF	109.703,80	103.038,73	112.711,89	132.848,09	147.795,17	133.804,23	11.835,10	29.439,11	71,35	28.388,39	126.198,70	313.935,44		1.249.770,00	1.260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.457,55	100.839,84	71.662,91	89.870,76	49.528,12	41.213,71	36.738,12	36.654,17	88.341,67	106.642,67	243.153,53	112.602,88		1.081.705,93	1.413.090,00
Contribuições	175.246,84	173.259,03	102.634,12	58.279,89	147.979,11	147.597,56	138.200,68	144.781,90	111.877,47	121.653,60	118.884,39	177.992,21		1.618.386,80	1.625.711,25
Receita Patrimonial	100.109,85	110.547,03	127.611,29	125.976,80	96.835,56	70.048,63	85.804,40	86.616,37	87.203,12	76.606,45	114.011,24	83.970,79		1.165.341,53	388.441,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.609,85	110.047,03	127.111,29	123.976,80	95.835,56	68.048,63	83.757,74	83.616,37	84.145,57	74.023,20	111.381,33	80.797,73		1.142.351,10	337.497,96
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	500,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	2.046,66	3.000,00	3.057,55	2.583,25	2.629,91	3.173,06		22.990,43	50.943,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	12.866,29	11.027,52	42.673,44	33.867,85	10.062,86	14.484,74	12.526,17	16.401,26	6.639,65	14.873,34	11.464,57	13.798,69		200.686,38	208.902,50
Transferências Correntes	5.622.702,01	5.881.195,45	5.612.985,32	4.870.088,90	5.106.013,28	4.393.491,13	6.193.600,39	6.813.887,73	6.286.264,03	6.504.355,55	5.080.291,22	5.262.728,87		67.627.603,88	62.466.047,17
Cota-Parte do FPM	2.215.908,09	2.073.404,88	2.790.672,51	2.027.574,58	1.683.628,51	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.499.929,91	3.007.214,41	1.841.863,50	2.105.008,09		27.721.097,09	23.205.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.145.202,29	943.379,97	937.842,30	1.112.847,64	955.962,44	930.911,58	889.252,29	875.351,90	936.085,12	757.895,05	852.116,46	891.187,23		11.228.034,27	14.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	263.410,98	99.456,88	89.096,27	71.905,52	60.418,22	71.874,23	62.683,99	89.274,81	817.363,13	383.425,36	376.261,15	322.320,08		2.707.490,62	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.669,88	674,41	598,46	733,24	4.383,77	40.792,70	3.125,75	3.377,48	1.995,23	928,45	1.592,32	434,60		64.306,29	160.500,00
Transferências LC 61/1989	7.466,55	10.534,47	10.858,49	8.649,10	11.410,07	11.644,95	8.467,64	12.030,76	10.583,78	7.547,51	9.353,73	9.971,75		118.518,80	220.500,00
Transferências do FUNDEB	1.214.305,62	1.054.293,53	1.020.311,34	1.107.954,76	969.409,23	992.881,42	1.030.015,87	1.026.147,90	1.308.719,77	1.117.195,21	1.148.486,91	1.078.073,84		13.067.795,40	11.660.000,00
Outras Transferências Correntes	770.738,60	1.699.451,31	763.605,95	540.424,06	1.420.801,04	569.496,81	1.968.085,10	1.339.671,46	711.587,09	1.230.149,56	850.617,15	855.733,28		12.720.361,41	10.020.047,17
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	960,00	41,96	0,00	1.940,98	20,98	0,00	74,04	92,37	274,13	4.943,03		8.347,49	14.700,00
DEDUÇÕES (II)	727.531,10	625.489,86	563.321,18	644.341,94	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56		7.944.977,22	6.714.487,50
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	727.531,10	625.489,86	563.321,18	644.341,94	543.160,57	566.222,55	639.099,84	673.753,99	852.051,63	830.262,37	615.097,63	664.644,56		7.944.977,22	6.714.487,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.885.903,53	6.156.041,74	5.905.352,98	5.123.097,84	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46		71.681.938,41	74.107.052,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	834.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		834.320,00	546.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.885.903,53	5.321.721,74	5.905.352,98	5.123.097,84	5.498.858,59	4.586.246,05	6.159.753,02	6.896.467,80	6.282.465,88	6.371.466,37	6.471.931,15	6.344.353,46		70.847.618,41	73.561.052,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	459.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		459.159,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da	0,00	0,00	27.968,00	48.480,00	24.240,00	48.480,00	24.240,00	74.095,42	52.080,00	52.080,00	49.476,00	49.476,00		450.615,42	0,00

CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.885.903,53	4.862.562,74	5.877.384,98	5.074.617,84	5.474.618,59	4.537.766,05	6.135.513,02	6.822.372,38	6.230.385,88	6.319.386,37	6.422.455,15	6.294.877,46	69.937.843,99	73.561.052,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/jul/2023 as 14h e 42m.														

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUÍS MIRANDA
Contador

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:065A83B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de PAULA FREITAS - PR - Poder Legislativo														
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS EXECUTADAS														
DESPESAS COM PESSOAL	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	111.922,34	92.197,61	83.839,38	84.019,34	113.512,13	136.271,00	85.407,01	85.157,33	85.391,27	89.480,50	85.786,20	93.709,60	1.146.693,71	0,00
Pessoal Ativo	111.922,34	92.197,61	83.839,38	84.019,34	113.512,13	136.271,00	85.407,01	85.157,33	85.391,27	89.480,50	85.786,20	93.709,60	1.146.693,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.269,60	75.495,80	67.833,64	67.973,14	96.992,30	105.123,18	69.048,85	68.895,94	69.077,29	72.859,37	69.383,43	77.060,28	930.012,82	0,00
Obrigações Patronais	21.652,74	16.701,81	16.005,74	16.046,20	16.519,83	31.147,82	16.358,16	16.261,39	16.313,98	16.621,13	16.402,77	16.649,32	216.680,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II)	**111.922,34**	**92.197,61**	**83.839,38**	**84.019,34**	**113.512,13**	**136.271,00**	**85.407,01**	**85.157,33**	**85.391,27**	**89.480,50**	**85.786,20**	**93.709,60**	**1.146.693,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.231.672,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	141.677,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.089.995,83	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.146.693,71**	**3,27**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.105.399,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.000.129,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.894.859,78	5,40

PAULA FREITAS , 07/07/2023

RODRIGO BAZZIARAUJO
Presidente

LEOMAR ANTONIO BURTET
Tec. Contábil CRC PR 048653/O-3

LETICIA LESOSKI
Coord. do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DCA39C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE JULHO DE 2023.

PARANA — Exercício de 2023

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.558.461,85	3.208.130,38	2.588.915,53	2.929.233,69	2.852.398,56	2.726.825,84	1.664.510,17	1.664.510,17	1.664.510,17	1.664.510,17	1.664.510,17	1.664.510,17	**26.851.026,84**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	790.539,75	790.539,75	790.539,75	790.539,75	790.539,75	790.539,75	**11.990.609,91**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	790.539,75	790.539,75	790.539,75	790.539,75	790.539,75	790.539,75	**11.990.609,91**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	44.700,86	61.053,55	66.207,61	71.966,92	79.720,84	70.371,43	45.529,80	45.529,80	45.529,80	45.529,80	45.529,80	45.529,80	**667.200,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	853.747,40	941.064,37	829.786,95	831.695,17	919.243,24	834.583,41	513.285,78	513.285,78	513.285,78	513.285,78	513.285,78	513.285,78	**8.289.835,22**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.052,48	291.741,61	264.598,92	266.320,72	293.037,94	266.478,02	198.390,83	198.390,83	198.390,83	198.390,83	198.390,83	198.390,83	**2.833.574,69**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	**200.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	**250.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	**250.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	32.012,95	**250.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.751,48	1.904.332,53	1.419.298,47	1.749.046,62	1.550.651,31	1.545.591,69	841.957,47	841.957,47	841.957,47	841.957,47	841.957,47	841.957,47	**14.610.416,93**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	**5.200,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	866,67	**5.200,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.716,00	98.141,46	25.219,25	25.219,25	93.466,65	49.820,00	19.448,63	19.448,63	19.448,63	19.448,63	19.448,63	19.448,63	**411.274,37**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.716,00	2.765,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	4.054,50	4.054,50	4.054,50	4.054,50	4.054,50	4.054,50	**41.600,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	95.376,46	22.271,25	22.271,25	90.518,65	46.872,00	15.394,13	15.394,13	15.394,13	15.394,13	15.394,13	15.394,13	**369.674,37**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	**60.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	**60.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	97.325,86	131.371,53	22.960,42	22.960,42	22.960,42	22.960,42	22.960,42	22.960,42	**693.368,32**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	97.325,86	131.371,53	22.960,42	22.960,42	22.960,42	22.960,42	22.960,42	22.960,42	**693.368,32**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.369.829,37	1.693.975,38	1.280.489,63	1.613.072,50	1.353.144,34	1.357.685,70	795.396,22	795.396,22	795.396,22	795.396,22	795.396,22	795.396,22	**13.440.574,24**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.337,21	5.595,71	15.832,19	9.907,28	11.969,32	19.748,36	7.701,31	7.701,31	7.701,31	7.701,31	7.701,31	7.701,31	**119.597,95**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	355.537,02	545.155,20	477.295,03	572.845,81	412.625,47	362.709,17	175.778,91	175.778,91	175.778,91	175.778,91	175.778,91	175.778,91	**3.780.841,18**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.000,00	20.764,00	1.750,00	500,00	6.700,00	0,00	3.047,67	3.047,67	3.047,67	3.047,67	3.047,67	3.047,67	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	343.545,25	273.646,40	184.993,62	125.385,54	201.877,98	254.830,09	73.781,66	73.781,66	73.781,66	73.781,66	73.781,66	73.781,66	**1.826.968,85**

33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	5.239,80	1.375,00	0,00	0,00	0,00	5.534,70	4.970,18	4.970,18	4.970,18	4.970,18	4.970,18	4.970,18	**41.970,58**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	117.152,56	70.883,78	107.177,48	58.879,53	39.113,17	52.478,91	52.478,91	52.478,91	52.478,91	52.478,91	52.478,91	**708.080,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	2.816,66	8.500,00	0,00	0,00	0,00	11.113,89	11.113,89	11.113,89	11.113,89	11.113,89	11.113,89	**78.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	28.684,00	40.330,88	44.217,83	44.828,05	44.662,95	49.355,78	51.083,50	51.083,50	51.083,50	51.083,50	51.083,50	51.083,50	**558.580,51**
33903700000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.375,00	44.937,50	44.937,50	44.937,50	44.937,50	44.937,50	44.937,50	**300.000,00**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	198.275,36	505.939,99	397.742,40	561.003,88	484.558,85	372.968,51	234.679,79	234.679,79	234.679,79	234.679,79	234.679,79	234.679,79	**3.928.567,72**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	395,00	34.676,82	75.573,54	36.817,74	36.860,47	55.916,07	29.746,73	29.746,73	29.746,73	29.746,73	29.746,73	29.746,73	**418.720,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	143.839,38	0,00	152.414,12	90.997,42	90.547,19	89.865,65	89.865,65	89.865,65	89.865,65	89.865,65	89.865,65	**1.016.992,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	364.399,49	1.108,08	3.646,24	1.511,06	3.624,53	2.629,45	10.733,70	10.733,70	10.733,70	10.733,70	10.733,70	10.733,70	**441.321,03**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	**26.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	**1.040,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	520,00	**3.120,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.416,24	1.574,70	55,00	681,54	387,82	73.958,21	450,15	450,15	450,15	450,15	450,15	450,15	**140.774,42**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	103.367,65	840.260,33	777.632,08	297.904,76	904.350,08	338.656,66	691.677,93	691.677,93	691.677,93	691.677,93	691.677,93	691.677,93	**7.412.239,12**
44000000000000	INVESTIMENTOS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	872.729,78	306.762,63	637.175,79	637.175,79	637.175,79	637.175,79	637.175,79	637.175,79	**6.862.239,12**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	872.729,78	306.762,63	637.175,79	637.175,79	637.175,79	637.175,79	637.175,79	637.175,79	**6.862.239,12**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	555.893,02	33.760,04	41.635,18	148.578,17	0,00	318.346,88	318.346,88	318.346,88	318.346,88	318.346,88	318.346,88	**2.689.947,68**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	61.019,79	35.506,37	35.776,64	39.389,96	530.122,86	70.401,31	136.505,75	136.505,75	136.505,75	136.505,75	136.505,75	136.505,75	**1.591.251,44**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	206.180,23	665.008,46	185.522,29	194.028,75	236.361,32	182.149,83	182.149,83	182.149,83	182.149,83	182.149,83	182.149,83	**2.580.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	173,33	**1.040,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	**550.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	**550.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	54.502,14	**550.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	**338.119,50**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	**338.119,50**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	**338.119,50**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	56.353,25	**338.119,50**
	Total Geral	**2.661.829,50**	**4.048.390,71**	**3.366.547,61**	**3.227.138,45**	**3.756.748,64**	**3.065.482,50**	**2.412.541,34**	**2.412.541,34**	**2.412.541,34**	**2.412.541,34**	**2.412.541,34**	**2.412.541,34**	**34.601.385,46**

Paula Freitas, 07/07/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D6AA2A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - METAS E PRIO RIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

Exercício: 2024
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.
Gerente : SINEDIR DA ROSA CARDOZO CPF:628.777.989-68
Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara
2- Aquisição de Veículo
3- Manutenção da Rádio Web
4- Implantação/Manutenção da TVWeb
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1001	Metros Quadrados		1	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2001	Outras Unidades e Medidas		1	8.180.000,00

Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2002	Outras Unidades e Medidas		12	996.500,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO P REFEITO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade

3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		12	224.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas		12	29.464.132,50

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação como Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios comInstituições semfins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno coma aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005 Outras	Unidades e Medidas		12	346.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
10- Gerenciar a aquisição de mobiliários comergonomia adequada e materiais permanentes
11- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
12- Implantar uma área para refeitório cominfraestrutura e mobiliário compatível
13- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral
14- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
15- Instalação de estruturas metálicas com"sombrite"no estacionamento dos veículos oficiais
16- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura cominstalação de banheiros nos blocos existentes
17- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitemde adequações
18- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407
19- Manutenção de sistemas de gestão pública
20- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação
21- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
22- Manutenção da interligação dos próprios municipáis
23- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
24- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
25- Estudos e projetos para implantação da internet gratuita à população
26- Manutenção e expansdão dos recursos de Tecnologias da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1		12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1002	Metros Quadrados		12	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas		12	3.406.000,00

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores

2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2071	Outras Unidades e Medidas		12	165.000,00

Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2081	Outras Unidades e Medidas		12	190.000,00

Descrição: PÁRCELAMENTO PASEP
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		12	385.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas		12	1.050.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		12	950.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2072	Outras Unidades e Medidas		12	1.891.000,00

Descrição: CONTRATO FINISA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO
Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial
9- Fomentar a redução das ações judiciais emtrâmite, comemprego de métodos conciliatórios
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos emdívida ativa
13- Promover a aquisição de bens e serviços emprol da Procuradoria Geral do Município
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários coma realização de concurso público
16- Promover a capacitação dos servidores
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2011	Outras Unidades e Medidas		12	1.666.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objetivo : Gerenciar o fundo especial
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2012	Outras Unidades e Medidas		12	405.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : P ATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04

Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Implantar Sistema de Gerenciamento da Inforamção
2- Realizar concurso público e processos seletivos para composição de equipes
3- Estruturar a adesão ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
4- Realizar diagnósticos socioterritoriais e implantar a Vigilância Socioassistencial
5- Ampliar as ações do Programa de Abordageme Inclusão Assistencial
6- Aperfeiçoar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais
7- Criar a Lei Municipal do SUAS e instrumentos de regulação
8- Elaborar o plano municipal de capacitação continuada para serviodres da Assistência Social
9- Realizar cursos parta o aperfeiçoamento do atendimento à pessoas comdeficiência e a pessoa idosa
10- Aumentar as parcerias cominstiuições semfins lucrativos e proporcionar apoio a entidades não governamentais
11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados
12- Atualizar as Leis dos conselhos municipais vinculados a SMAS
13- Construir nova Sede do Conselho Tutelar
14- Promover ações de fortalecimento do Conselho Tutelar
15- Melhorar as condições dos serviços administrativos e operacionais, bemcomo proporcionar capacitação/aperfeiçoamento do colegiado do Conselho Tutelar
16- Ampliar e reformar as unidades de atendimento assistencial
17- Adquirir bens e materiais permanentes para melhorar o atendiemtno à população
18- Aperfeiçoar os serviços administrativos, operacionais e gerencias das SMAS
19- Aumentar a captação de recursos federais e estaduais para a expansão dos serviços, programas e projetos da rede SUAS
20- Viabilizar dentro dos prazos estabelecidos, as Conferências Municipais E fomentar a participação popularnos instrumentos de controle social e garantias de direitos
21- Destinar local adequado e comestrutura necessária ao funcionamento dos conselhos munipais vinculados a SMAS e oferecer capacitação aos conselheiros
22- Implantar o Centro de Capacitação Profissional
23- Criar o Programa de Serviço Civil Voluntário
24- Criaro Programa Incubadora Social
25- Propor minutas de lei municipal que estabeleça nas compras públicas, cotas de aquisição de produtos e serviços oriundos de Incuabadoras Sociais

26- Construir novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
27- Efetuar convênios com instituições educacionais de nível superior

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2075	Pessoas		12	10.000,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1041	Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas		12	113.000,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2014	Outras Unidades e Medidas		12	500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas		12	414.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ampliar o Projeto Apadrinhamento de Crianças e Adoescentes Acolhidos
2- Implantar o Programa Família Acolhedora
3- Criar o Serviço de Proteção a Primeira Infância
4- Executar ações de prevenção ao abuso e a exploração sexual infantil
5- Executar ações de prevenção ao trabalho infantil
6- Promover mobilizações sobre violência digital, cuidados coma internet e o uso consciente das redes sociais
7- Mobilizar a participação de jovens nos grêmios estudantis e a ações empreendededoras
8- Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e o CMDCA
9- Construir o Centro da Juventude comoferta de cursos profissionalizantes
10- Construir sede para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para Crianças e adolescentes
11- Ampliar o Abrigo Institucional
12- Expandir os programas de inserção de jovens no trabalho: Cartão Futuro, Jovem Aprendiz e Estágios
13- Executar o Sistema Muinicipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE
14- Realizar convênios para captação de recursos para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade e risco social
15- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
16- Realizar diagnóstico das situações de violência interpessoais ou autoprovocadas e estabelecer fluxo das notificações
17- Implantar o Plano Municipal Decenal de Políitcas à Criança e ao Adolescente e o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE EQUIP AMENTOS	Unidade	1	6,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6010	Outras Unidades e Medidas		12	173.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
5010	Outras Unidades e Medidas		12	100.000,00

Descrição: EQUIP.E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO ÀCRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População emGeral
Justificativa 1- Implantar o Auxílio Moradia**:**
2- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho
3- Desenvolver projetos de geração de renda
4- Promover a criação de cooperativas e associações de trabalho
5- Ampliar as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF
6- Criar horta comunitária comapoio da Secretaria do Meio Ambiente
7- Executar o Programa Nossa Gente Paraná, implementando os benefícios de contemplados no programa
8- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF
9- Ampliar as ações de atendimento do CadÚnico
10- Instituir programa de Cartão/voucher alimentação para famíllias emsituação de insegurança alimentar
11- Apoiar a população atingida por desastres naturais, pandemias e situações de emergência e calamidade
12- Garantir a execução da Lei de Regulamentação de Benefícios Eventuais
13- Aprimorar as ações do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
14- Realizar novas parcerias como terceiro setor para a expansão de serviços socioassistenciais, emespecial a pessoas emsituação de rua
15- Ampliar o Serviço de AbordagemSocial
16- Estruturar abrigo temporário para pessoas emsituação de rua emeventos climáticos extremos
17- Implantar o SMAS itinerante
18- Expandir os grupos do SCFV
19- Implementar a Brinquedoteca do SCFV
20- Executar o Programa BPC na Escola
21- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades de atendimento socioassistencial
22- Ampliar a oferta de serviços de Proteção Social a pessoas emsituação de vulnerabilidade e risco social
23- Promover a divulgação dos serviços ofertados a comunidade bemcomo as formas de acesso
24- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre proteção e inclusão social, enfrentamento as discriminações e desigualdades, direitos e devereres do cidadão e conscientização dos princípios fundamentais da constituição

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2074	Pessoas		12	100,00

Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2016	Outras Unidades e Medidas		12	988.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2017	Outras Unidades e Medidas		12	52.100,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Outras Unidades e Medidas		12	6.700,00

Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2019	Outras Unidades e Medidas		12	100.250,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2020	Outras Unidades e Medidas		12	360.600,00

Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2021	Outras Unidades e Medidas		12	100,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.400,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2023	Outras Unidades e Medidas		12	88.000,00

Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO
Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Executar o Serviço de Proteção Social Básica e Especial no Domicílio para Pessoa Idosa
2- Constrruir Centro de Convivência do Idoso - CCI, no território do CRAS Canoas
3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Balneário Shangri-lá
4- Disponibilizar os serviços de Instituições de Longa Permanência - ILPI
5- Criar o Serviço de Acolhimento emFamilias para Pessoa Idosa
6- Viabilizar atividades culturais, esportivas e sociais aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFVde Idosos
7- Ampliar a oferta de atividades de lazer e recreação ao Idoso
8- Proporcionar a participação dos Idosos emjogos intermunicipais fornecendo o suporte e materiais necessários
9- Implemantar ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa
10- Ofertar cursos para a pessoa idosa
11- Ofertar a população, cursos de formação de cuidadores de idoso
12- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso
13- Firmar convênios/contratos para expandir a oferta de serviços para promover a qualidade de vida da pessoa idosa
14- Garantir a proteção integral ao idoso, sobretudo no combate a violência contra a pessoa idosa
15- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre direitos da pessoa idosa

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1003	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1004	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2024	Outras Unidades e Medidas		12	50.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal
2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico
3- Estabelecer parcerias comintegrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas		12	98.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município
3- Instalar o Portal da Cidade
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município
7- Criar aplicativo cominformações turísticas
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, coma agregação de novos serviços, emparceria permanente como Governo do Estado e como município de Paranaguá
9- Reativar o calendário de eventos do município
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos
12- Fortalecer o turismo de base comunitária
13- Implantar sinalização turística na cidade
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1006	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1005	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1007	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1047	Metros Quadrados		12	30.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2026	Outras Unidades e Medidas		12	451.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC
Unidade : 003 DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1		12,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2027	Outras Unidades e Medidas			12	1.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC					
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 691 Promoção Comercial					
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO					
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)					
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município					
3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)					
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária					
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)					
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes					
7- Criar campanhas de valorização do comércio local					
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0		600,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1008	Metros Quadrados			200	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Outras Unidades e Medidas			12	65.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC					
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO					
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1		12,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Outras Unidades e Medidas			12	10.000,00
Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 06 Segurança Pública					
Sub-Função: 181 Policiamento					
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO					
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente					
2- Aquisição de bens, produtos e serviços					
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal					

4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, emnovos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança emPontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Outras Unidades e Medidas		1	461.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Outras Unidades e Medidas		12	470.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO,TRANSPORTE E MOBILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal semDrogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal

2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização

Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito

2- Aquisição de placas de sinalização

3- Implementação programa Trânsito na escola

4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes

5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná

4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal

5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2073	Pessoas		2	38.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1039	Metros Quadrados		200	63.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMP LIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade

2- Utilizar "Aplicativos - APP "para otimizar a gestão ambiental

3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público

4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental

5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal

6- Locação veículos automotores

7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município

8- Promover a "Criatividade Verde"para capacitações inovadoras ematividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)

9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)

10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal

11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal

12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente

13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico

14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1010	Metros Quadrados		200	2.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Outras Unidades e Medidas		12	103.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2035	Outras Unidades e Medidas		12	130.000,00

Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos emsituação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2069	Pessoas		12	366.000,00

Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes

6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos
9- Destinação final de resíduos sólidos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Pessoas		2	10.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1040	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTR.REF.ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2037	Outras Unidades e Medidas		12	14.643.350,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município
2- Criação do horto florestal
3- Implantação do Parque do Manguezal
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação
5- Implantação do Projeto Orla
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1011	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2068	Outras Unidades e Medidas		12	20.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho
Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca
2- Aquisição de bens, produtos e serviços

3- Revisão e formalização de novos convênios coma IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições
4- Fortalecimento dos PAA e P NAE comprodutores locais
5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca
6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca
7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados
8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística
9- Convênio como MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário
10- Programa habitacional específico para os pescadores
11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV
12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas
13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu
14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe
15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe em Pontal do Sul
16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul
17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1012	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA E ADEQU.DOS EQUIP.PÚBL.VINCULADOS ÀPESCA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1038	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: PAVIMENT.ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Outras Unidades e Medidas		12	195.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO ÀAGRICULTURA E PESCA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP "para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde"para capacitações inovadoras ematividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas		12	690.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios cominstituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias cominstituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejaremse candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias comEstado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar emparceria comas Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja emmais Balneários para acessar a comunidade emsua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II emparceria como Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, emparceria comUnespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo comas vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar umFABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1015	Metros Quadrados		1	200.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Outras Unidades e Medidas		12	1.181.500,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81

Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Acompanhamento,execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios cominstituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias cominstituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias

6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejaremse candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias comEstado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar emparceria comas Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja emmais Balneários para acessar a comunidade emsua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II emparceria como Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, emparceria comUnespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo comas vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar umFABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2082	Pessoas		2	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias comInstituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado coma construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar compintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2043	Pessoas		12	675.417,50

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias comInstituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado coma construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar compintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Pessoas		12	11.893.527,10

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Pessoas		12	8.831.141,25

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1014	Metros Quadrados		300	874.322,15

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO E ADEQU.DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos),respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de umsetor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias comórgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirimnas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica P edagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos combaixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "P ontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi emtodas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Pessoas		12	805.607,50

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos),respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática

2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de umsetor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias comórgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirimnas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica P edagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos combaixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "P ontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi emtodas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante

34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0		600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2045	Pessoas		12	9.523.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2048	Pessoas		12	17.195.658,75
Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2047	Pessoas		12	1.615.113,15
Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1013	Metros Quadrados		200	800.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO E ADEQU.DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO				

Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMP ILIO CPF:024.568.921-43
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação emvias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, comações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	300,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	6,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1019	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIP AL DE CONCRETO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1016	Unidade		1	300.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMP ILIO CPF:024.568.921-43
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação emvias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, comações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras

16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	300,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	6,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1048	Metros Quadrados		2	100.000,00

Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2049	Outras Unidades e Medidas		12	5.601.900,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2050	Outras Unidades e Medidas		12	10.198.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃPÚBLICA

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Outras Unidades e Medidas		12	2.977.425,00

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA

Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS

Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores

2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento

3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado

4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde

5- Concurso Público para contratação de servidores

6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde

7- Aquisição de bens, produtos e serviços

8- Aquisição de uniformes

9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde

10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA

11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados

12- Aquisição de equipamentos

13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde

14- Implantação de Centros de Especialidades

15- Realização de multirões de consultas e exames

16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde

17- Aquisição de bens, produtos e serviços

18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica

19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente

20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio

21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota

22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento

23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde

24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude

25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde

26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento

27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento

28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil

29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal

30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental

31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio comcasa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1021	Metros Quadrados		200	33.075,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1022	Metros Quadrados		200	466.925,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2053	Outras Unidades e Medidas		12	1.262.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos

15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância emSaúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - P GRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação emsaúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância emsaúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em100 %dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2057	Outras Unidades e Medidas		12	12.576.380,84

Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99

Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados

12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1050	Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2055	Outras Unidades e Medidas		12	12.986.515,51

Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores

2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento

3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado

4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde

5- Concurso Público para contratação de servidores

6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde

7- Aquisição de bens, produtos e serviços

8- Aquisição de uniformes

9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde

10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA

11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados

12- Aquisição de equipamentos

13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde

14- Implantação de Centros de Especialidades

15- Realização de multirões de consultas e exames

16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde

17- Aquisição de bens, produtos e serviços

18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias emsaúde publica

19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente

20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio

21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota

22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento

23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde

24- Promover a integração da Atenção Primária comos demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude

25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde

26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento

27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento

28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil

29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal

30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental

31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas comnecessidades especiais

32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência

33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas

34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio

35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta

36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios

37- Aquisição de bens, produtos e serviços

38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico

39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 emtodos os pontos de atençao

40- Implantar Política de Promoção da Saúde

41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas

42- Realizar parcerias comComunidades terapêuticas

43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola

44- Ampliar as ações da Academia da Saúde

45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde

46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde

47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis

48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias emvulnerabilidade social

49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo

50- Promover ações de reabilitação psicosocial cominiciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais

51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização

52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas

53- Aquisição de bens, produtos e serviços

54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas

55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Outras Unidades e Medidas		12	1.554.000,00

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância emSaúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação emsaúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância emsaúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em100 %dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1024	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO,REFORMA,E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.992.000,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99
Público Alvo : População emGeral

Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso coma implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas emsaúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados emconsultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância emSaúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação emsaúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância emsaúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em100 %dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais

51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2083	Pessoas		1	200.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2084	Pessoas		1	351.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Outras Unidades e Medidas		12	1.821.758,75

Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Viabilizar umespaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos
3- Estruturar a casa do atleta
4- Ampliar o bolsa atleta
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional
6- Construir pista profissional de skate
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento
13- Construção de campo de futebol e quadra sintética, centro de treinamento e uma quadra de beach tennis
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancema criança, o jovemo idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional
18- Promover gincanas culturais e esportivas
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva
20- Reforma das pistas de skate do município
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
24- Construção de nova pista de skate na Praça Central de Shangri-lá
25- Construção de campo de futebol sintético na Praça Central de Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1025	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1026	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

1027	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2060	Outras Unidades e Medidas		12	371.000,00

Descrição: AÇÕES DE ESPORTE,LAZER E JUVENTUDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “ Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “ Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “ Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1028	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “ Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “ Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná

16- Ampliar e fomentar o Projeto “ Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Outras Unidades e Medidas		12	66.000,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fimde fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “ Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “ Canto Coral"e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “ Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2062	Pessoas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1035	Metros Quadrados		200	20.000,00
Descrição: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1049	Metros Quadrados		12	20.000,00
Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1018	Metros Quadrados		12	10.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1045	Metros Quadrados		12	10.000,00
Descrição: RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1042	Metros Quadrados		1	300.000,00
Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1032	Metros Lineares		12	20.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1017	Metros Lineares		12	100.000,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2063	Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 16 Habitação				
Sub-Função: 482 Habitação Urbana				
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação				
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular				
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento				
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1030	Metros Quadrados		200	50.000,00
Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1029	Metros Quadrados		200	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2064	Outras Unidades e Medidas		12	100.000,00
Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA				
Produto : Apoio Administrativo				

Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2066	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 003 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2065	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 99 reserva de contingencia
Unidade : 099 reserva de contingencia
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0099 Reserva de Contingência
Objetivo : Reserva de Contingência
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Reserva de Contingência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Outras Unidades e Medidas		12	900.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Apoio Administrativo	
Total Geral :	**180.000.000,00**
Comentários	
-	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9776FAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício: 2024
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica.
Gerente : SINEDIR DA ROSA CARDOZO CPF:628.777.989-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara
2- Aquisição de Veículo
3- Manutenção da Rádio Web
4- Implantação/Manutenção da TV Web
5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo
6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1001	Metros Quadrados		1	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2001	Outras Unidades e Medidas		1	8.180.000,00

Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno

12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2002	Outras Unidades e Medidas		12	996.500,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003	Outras Unidades e Medidas		12	30.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade

3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		12	224.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas		12	29.464.132,50

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3-Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Manutenção do Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos para a implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento e operacionalização das ações de recursos humanos
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
16- Organização e estruturação do Cerimonial
17- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
18- Manutenção de sistemas de gestão pública
19- Ações para aquisições de bens e serviços
20- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas		12	346.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : GEORGE FREITAS LIMA CPF:057.788.739-48
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
10- Gerenciar a aquisição de mobiliários com ergonomia adequada e materiais permanentes
11- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
12- Implantar uma área para refeitório com infraestrutura e mobiliário compatível
13- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral
14- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
15- Instalação de estruturas metálicas com "sombrite" no estacionamento dos veículos oficiais
16- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura com instalação de banheiros nos blocos existentes
17- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitem de adequações
18- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407
19- Manutenção de sistemas de gestão pública
20- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação

21- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
22- Manutenção da interligação dos próprios municipáis
23- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
24- Promoção, Divulgação e Transparência das Ações do Poder Executivo
25- Estudos e projetos para implantação da internet gratuita à população
26- Manutenção e expansdão dos recursos de Tecnologias da Informação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1002	Metros Quadrados		12	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas		12	3.406.000,00

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores
2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2071	Outras Unidades e Medidas		12	165.000,00

Descrição: GESTÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2081	Outras Unidades e Medidas		12	190.000,00

Descrição: PÁRCELAMENTO PASEP
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		12	385.000,00

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas		12	1.050.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		12	950.000,00

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2072	Outras Unidades e Medidas		12	1.891.000,00

Descrição: CONTRATO FINISA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO
Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município.
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico
2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento
3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais
4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário
5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle
6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal
7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos
8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial
9- Fomentar a redução das ações judiciais em trâmite, com emprego de métodos conciliatórios
10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos
11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município
12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa
13- Promover a aquisição de bens e serviços em prol da Procuradoria Geral do Município
14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município
15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários com a realização de concurso público
16- Promover a capacitação dos servidores
17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas		12	1.666.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL
Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Objetivo : Gerenciar o fundo especial
Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais
2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais
3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais
4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas		12	405.000,00

Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implantar Sistema de Gerenciamento da Inforamção
2- Realizar concurso público e processos seletivos para composição de equipes
3- Estruturar a adesão ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
4- Realizar diagnósticos socioterritoriais e implantar a Vigilância Socioassistencial
5- Ampliar as ações do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial
6- Aperfeiçoar protocolos e fluxos de articulação entre os serviços socioassistenciais
7- Criar a Lei Municipal do SUAS e instrumentos de regulação
8- Elaborar o plano municipal de capacitação continuada para serviodres da Assistência Social
9- Realizar cursos parta o aperfeiçoamento do atendimento à pessoas com deficiência e a pessoa idosa
10- Aumentar as parcerias com instiuições sem fins lucrativos e proporcionar apoio a entidades não governamentais
11- Buscar convênios para a expansão de ofertas de serviços tipificados
12- Atualizar as Leis dos conselhos municipais vinculados a SMAS
13- Construir nova Sede do Conselho Tutelar
14- Promover ações de fortalecimento do Conselho Tutelar
15- Melhorar as condições dos serviços administrativos e operacionais, bem como proporcionar capacitação/aperfeiçoamento do colegiado do Conselho Tutelar
16- Ampliar e reformar as unidades de atendimento assistencial
17- Adquirir bens e materiais permanentes para melhorar o atendiemtno à população
18- Aperfeiçoar os serviços administrativos, operacionais e gerencias das SMAS
19- Aumentar a captação de recursos federais e estaduais para a expansão dos serviços, programas e projetos da rede SUAS
20- Viabilizar dentro dos prazos estabelecidos, as Conferências Municipais e fomentar a participação popularnos instrumentos de controle social e garantias de direitos
21- Destinar local adequado e com estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos munipais vinculados a SMAS e oferecer capacitação aos conselheiros
22- Implantar o Centro de Capacitação Profissional
23- Criar o Programa de Serviço Civil Voluntário
24- Criaro Programa Incubadora Social
25- Propor minutas de lei municipal que estabeleça nas compras públicas, cotas de aquisição de produtos e serviços oriundos de Incuabadoras Sociais
26- Construir novo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
27- Efetuar convênios com instituições educacionais de nível superior

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2075	Pessoas		12	10.000,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1041	Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas		12	113.000,00

Descrição: GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2014	Outras Unidades e Medidas		12	500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas		12	414.000,00

Descrição: GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ampliar o Projeto Apadrinhamento de Crianças e Adoescentes Acolhidos
2- Implantar o Programa Família Acolhedora

3- Criar o Serviço de Proteção a Primeira Infância				
4- Executar ações de prevenção ao abuso e a exploração sexual infantil				
5- Executar ações de prevenção ao trabalho infantil				
6- Promover mobilizações sobre violência digital, cuidados com a internet e o uso consciente das redes sociais				
7- Mobilizar a participação de jovens nos grêmios estudantis e a ações empreendededoras				
8- Fortalecer a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e o CMDCA				
9- Construir o Centro da Juventude com oferta de cursos profissionalizantes				
10- Construir sede para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes				
11- Ampliar o Abrigo Institucional				
12- Expandir os programas de inserção de jovens no trabalho: Cartão Futuro, Jovem Aprendiz e Estágios				
13- Executar o Sistema Muinicipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE				
14- Realizar convênios para captação de recursos para o atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade e risco social				
15- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				
16- Realizar diagnóstico das situações de violência interpessoais ou autoprovocadas e estabelecer fluxo das notificações				
17- Implantar o Plano Municipal Decenal de Políitcas à Criança e ao Adolescente e o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Unidade	1	6,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
6010	Outras Unidades e Medidas		12	173.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
5010	Outras Unidades e Medidas		12	100.000,00
Descrição: EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivo : GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Implantar o Auxílio Moradia				
2- Ampliar a oferta de cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho				
3- Desenvolver projetos de geração de renda				
4- Promover a criação de cooperativas e associações de trabalho				
5- Ampliar as ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF				
6- Criar horta comunitária com apoio da Secretaria do Meio Ambiente				
7- Executar o Programa Nossa Gente Paraná, implementando os benefícios de contemplados no programa				
8- Aumentar a Taxa de Atualização Cadastral - TAC para a manutenção dos repasses federais IGD-PBF				
9- Ampliar as ações de atendimento do CadÚnico				
10- Instituir programa de Cartão/voucher alimentação para famíllias em situação de insegurança alimentar				
11- Apoiar a população atingida por desastres naturais, pandemias e situações de emergência e calamidade				
12- Garantir a execução da Lei de Regulamentação de Benefícios Eventuais				
13- Aprimorar as ações do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
14- Realizar novas parcerias com o terceiro setor para a expansão de serviços socioassistenciais, em especial a pessoas em situação de rua				
15- Ampliar o Serviço de Abordagem Social				
16- Estruturar abrigo temporário para pessoas em situação de rua em eventos climáticos extremos				
17- Implantar o SMAS itinerante				
18- Expandir os grupos do SCFV				
19- Implementar a Brinquedoteca do SCFV				
20- Executar o Programa BPC na Escola				
21- Garantir a manutenção dos serviços administrativos, operacionais e técnicos nas unidades de atendimento socioassistencial				
22- Ampliar a oferta de serviços de Proteção Social a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social				
23- Promover a divulgação dos serviços ofertados a comunidade bem como as formas de acesso				
24- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre proteção e inclusão social, enfrentamento as discriminações e desigualdades, direitos e devereres do cidadão e conscientização dos princípios fundamentais da constituição				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2074	Pessoas			12	100,00
Descrição: PROGRAMA BPC NA ESCOLA					
Produto : Contribuintes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2016	Outras Unidades e Medidas			12	988.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2017	Outras Unidades e Medidas			12	52.100,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2018	Outras Unidades e Medidas			12	6.700,00
Descrição: APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2019	Outras Unidades e Medidas			12	100.250,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2020	Outras Unidades e Medidas			12	360.600,00
Descrição: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2021	Outras Unidades e Medidas			12	100,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2022	Outras Unidades e Medidas			12	1.400,00
Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2023	Outras Unidades e Medidas			12	88.000,00
Descrição: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso					
Programa : 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Gerente : PATRICIA MILLO MARCOMINI CPF:284.674.668-04					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Executar o Serviço de Proteção Social Básica e Especial no Domicílio para Pessoa Idosa					
2- Constrruir Centro de Convivência do Idoso - CCI, no território do CRAS Canoas					
3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso - CCI, Balneário Shangri-lá					
4- Disponibilizar os serviços de Instituições de Longa Permanência - ILPI					
5- Criar o Serviço de Acolhimento em Familias para Pessoa Idosa					
6- Viabilizar atividades culturais, esportivas e sociais aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Idosos					
7- Ampliar a oferta de atividades de lazer e recreação ao Idoso					
8- Proporcionar a participação dos Idosos em jogos intermunicipais fornecendo o suporte e materiais necessários					
9- Implemantar ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa					
10- Ofertar cursos para a pessoa idosa					
11- Ofertar a população, cursos de formação de cuidadores de idoso					
12- Articular campanhas de destinação de recursos para o Fundo Municipal do Idoso					
13- Firmar convênios/contratos para expandir a oferta de serviços para promover a qualidade de vida da pessoa idosa					
14- Garantir a proteção integral ao idoso, sobretudo no combate a violência contra a pessoa idosa					
15- Promover campanhas publicitárias socioeducativas sobre direitos da pessoa idosa					
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	

OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1003	Metros Quadrados			200	50.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1004	Metros Quadrados			200	50.000,00
Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2024	Outras Unidades e Medidas			12	50.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO					
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal					
2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico					
3- Estabelecer parcerias com integrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários					
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas			12	98.000,00
Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL					
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município					
2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município					
3- Instalar o Portal da Cidade					
4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias,					
estacionamentos, áreas de lazer)					
5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu					
6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município					
7- Criar aplicativo com informações turísticas					
8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, com a agregação de novos serviços, em parceria permanente com o Governo do Estado e com o município de Paranaguá					
9- Reativar o calendário de eventos do município					
10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)					
11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos					
12- Fortalecer o turismo de base comunitária					
13- Implantar sinalização turística na cidade					
14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos					
15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu					
16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul)					
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL		Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1006	Metros Quadrados			200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1005	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1007	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1047	Metros Quadrados		12	30.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2026	Outras Unidades e Medidas		12	451.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 003 DEPART ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2027	Outras Unidades e Medidas		12	1.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa :
1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)
2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município
3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)
4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária
5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)
6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes
7- Criar campanhas de valorização do comércio local
8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1008	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2028	Outras Unidades e Medidas		12	65.000,00

Descrição: GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 07 SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Gerente : GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2029	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 181 Policiamento
Programa : 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Objetivo : DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Aquisição de equipamentos e material permanente
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança em Pontal do Sul

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2030	Outras Unidades e Medidas		1	461.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Outras Unidades e Medidas		12	470.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa : 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade : 003 FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 421 Custódia e Reintegração Social
Programa : 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Regularização do Patronato Municipal
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2033	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 08 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 125 Normatização e Fiscalização
Programa : 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
Gerente : ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de
Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal
5- Construção, reforma e adequação do Depart. de Trânsito

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2073	Pessoas		2	38.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Produto : Contribuintes Atendidos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1039	Metros Quadrados		200	63.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DO DEPART DE TÂNSITO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade				
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental				
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público				
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental				
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal				
6- Locação veículos automotores				
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município				
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)				
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)				
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal				
11- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal				
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente				
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico				
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1010	Metros Quadrados		200	2.000,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Outras Unidades e Medidas		12	103.000,00
Descrição: GERENCIAMENTO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE				
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE				
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos				
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos				
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)				
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2035	Outras Unidades e Medidas		12	130.000,00
Descrição: CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA				
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL				
Função: 18 Gestão Ambiental				
Sub-Função: 542 Controle Ambiental				

Programa : 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos em situação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Cadastramento dos Cuidadores Independentes do Município e promover parceria para atendimento dos animais de rua
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Pessoas		12	366.000,00

Descrição: AÇÕES PARA A REDE DE PROTEÇÃO ANIMAL
Produto : Contribuintes Atendidos
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)
2- Constr. reforma e adequações da Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos
9- Destinação final de resíduos sólidos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Pessoas		2	10.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ECOPONTO
Produto : Contribuintes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1040	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTR. REF. ADEQUAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Outras Unidades e Medidas		12	200.000,00

Descrição: AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2037	Outras Unidades e Medidas		12	14.643.350,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 002 DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 543 Recuperação de Áreas Degradadas
Programa : 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS
Objetivo : GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Recuperação de áreas degradadas no município

2- Criação do horto florestal
3- Implantação do Parque do Manguezal
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação
5- Implantação do Projeto Orla
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para promoção do Conselho Gestor Consultivo e o Plano de Manejo da UC
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1011	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2068	Outras Unidades e Medidas		12	20.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 003 DEPART DE PESCA E AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 334 Fomento ao Trabalho
Programa : 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Revisão e formalização de novos convênios com a IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições
4- Fortalecimento dos PAA e PNAE com produtores locais
5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca
6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca
7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados
8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística
9- Convênio com o MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário
10- Programa habitacional específico para os pescadores
11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV
12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas
13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu
14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe
15- Construção e estruturação do Mercado do Peixe em Pontal do Sul
16- Construção de rampa pública para os pescadores de Pontal do Sul
17- Projeto rebojo ao pescador artesanal

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1012	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1038	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: PAVIMENT. ESTRADA VICINAL E CONSTR. BARRACÃO P/ FEIRA AGROECOLÓGICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Outras Unidades e Medidas		12	195.000,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
Unidade : 004 FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
Gerente : JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
3- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
4- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
5- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
6- Locação veículos automotores
7- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
8- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
9- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
10- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
11- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
12- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
13- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico
14- Aquisição de mudas de Manacá da Serra, árvore símbolo do município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas		12	690.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar

28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1015	Metros Quadrados		1	200.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Outras Unidades e Medidas		12	1.181.500,00

Descrição: GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
Objetivo : GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência
30- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2082	Pessoas		2	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2043	Pessoas		12	675.417,50

Descrição: MERENDA ESCOLAR - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
Objetivo : GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Criança
Justificativa : 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil

16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas
22- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
23- Reforma no CMEI Peixinho Dourado com a construção da nova cozinha e salas
24- Reforma no CMEI Estrela do Mar com pintura geral, construção da cozinha e troca de piso

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Pessoas		12	11.893.527,10

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Pessoas		12	8.831.141,25

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1014	Metros Quadrados		300	874.322,15

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas

31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Pessoas		12	805.607,50

Descrição: MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
Gerente : RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO CPF:026.068.789-81
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : 1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos

35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Pessoas		12	9.523.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Pessoas		12	17.195.658,75

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Pessoas		12	1.615.113,15

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1013	Metros Quadrados		200	800.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	300,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	6,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1019	Metros Quadrados		200	30.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1016	Unidade		1	300.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos
Órgão : 11 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Objetivo : OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO
Gerente : PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas
2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas
3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão
4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos
5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos
6- Concurso público
7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização
8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos
9- Manutenção dos serviços de iluminação pública
10- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED
11- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública
12- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade
13- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos
14- Construção e implantação de usina de concreto
15- Construção de novo prédio para o pátio de obras
16- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
RECAPAMENTO DE VIAS	Metros Qua	0	300,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Unidade	1	6,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1048	Metros Quadrados		2	100.000,00

Descrição: ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2049	Outras Unidades e Medidas		12	5.601.900,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2050	Outras Unidades e Medidas		12	10.198.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Outras Unidades e Medidas		12	2.977.425,00

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1021	Metros Quadrados		200	33.075,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1022	Metros Quadrados		200	466.925,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2053	Outras Unidades e Medidas		12	1.262.500,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II				
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais				
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde				
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde				
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco				
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde				
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde				
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde				
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde				
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde				
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações				
11- Aquisição de equipamentos de informática				
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência				
13- Aquisição de uniformes				
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos				
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS				
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos				
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS				
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações				
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental				
20- Capacitação e treinamento dos profissionais				
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias				
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-				
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue				
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue				
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física				
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde				
27- Aquisição de materiais e insumos				
28- Ampliar a equipe técnica				
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses				
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL				
31- Aquisição de uniformes e EPIs				
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores				
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade				
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas				
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública				
39- Aquisição de veículos				
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado				
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde				
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população				
43- Manter e implementar a REMUME				
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde				
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h				
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários				
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos				
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação				
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares				
50- Capacitação dos profissionais				

51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA		Outras Uni	1	12,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2057	Outras Unidades e Medidas		12	12.576.380,84

Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde

47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1050	Metros Quadrados		2	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 H - PAM
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2055 Medidas	Outras Unidades e		12	12.986.515,51

Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA
Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condiçoes adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio

35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Outras Unidades e Medidas		12	1.554.000,00

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue

25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1024	Metros Quadrados		200	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2059	Outras Unidades e Medidas		12	2.992.000,00

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II

Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gerente : JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS CPF:090.589.449-99

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos

17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2083	Pessoas		1	200.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2084	Pessoas		1	351.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Outras Unidades e Medidas		12	1.821.758,75

Descrição: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Viabilizar um espaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos
3- Estruturar a casa do atleta
4- Ampliar o bolsa atleta

5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional
6- Construir pista profissional de skate
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento
13- Construção de campo de futebol e quadra sintética, centro de treinamento e uma quadra de beach tennis
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancem a criança, o jovem o idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional
18- Promover gincanas culturais e esportivas
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva
20- Reforma das pistas de skate do município
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro
23- Playgrounds infantis, brinquedos adaptados para a inclusão de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme lei municipal nº 2167/2021
24- Construção de nova pista de skate na Praça Central de Shangri-lá
25- Construção de campo de futebol sintético na Praça Central de Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1025	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1026	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1027	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2060	Outras Unidades e Medidas		12	371.000,00

Descrição: AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta

13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1028	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Outras Unidades e Medidas		12	66.000,00

Descrição: AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
Objetivo : GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO
Gerente : JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares

7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artísticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2062	Pessoas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul
8- Urbanização paisagística da Orla Marítima
9- Construção de Quebra Mar
10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1035	Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ORLA MARÍTIMA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1049	Metros Quadrados		12	20.000,00

Descrição: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1018	Metros Quadrados		12	10.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1045	Metros Quadrados		12	10.000,00

Descrição: RECURSOS PAVIMENTAÇÃO FINISA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1042	Metros Quadrados		1	300.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1032	Metros Lineares		12	20.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO SEDU

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1017	Metros Lineares		12	100.000,00

Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Outras Unidades e Medidas		12	223.000,00

Descrição: GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade : 001 DIRETORIA GERAL

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação

2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular

3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento

4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00
OBRAS EM GERAL	Metros Qua	0	600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1030	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1029	Metros Quadrados		200	50.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2064	Outras Unidades e Medidas		12	100.000,00

Descrição: GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Unidade : 002 FUNDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo : GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão

2- Contratação de serviços técnicos

3- Despesas de cartórios

4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário

5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano

6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul

8- Urbanização paisagística da Orla Marítima

9- Construção de Quebra Mar

10- Reforma da Praça Central do Balneário Shangri-lá

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2066	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 14 SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
Unidade : 003 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIL
Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Objetivo : GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA
Gerente : HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	0	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2065	Outras Unidades e Medidas		12	10.000,00

Descrição: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 99 reserva de contingencia
Unidade : 099 reserva de contingencia
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0099 Reserva de Contingência
Objetivo : Reserva de Contingência
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Reserva de Contingência.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA	Outras Uni	1	12,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Outras Unidades e Medidas		12	900.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Apoio Administrativo
Total Geral : **180.000.000,00**
Comentários
-

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1CD9C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL Nº 26/2023 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

RETIFICAÇÃ DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 26/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado em razão dos recursos protocolados referente ao cargo de Moptorista “B”, observou-se mero erro material, raqzão pela qual retificasse A Classificação Final.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Tijucas do Sul, em 07 de julho de 2023.

FLÁVIO ADOLFO VEIGA
Presidente da Comissão do Concurso Público

PORTARIA Nº 250/2022

PREFEITURA MUNICIPAL

DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	LEG	CE
203205	LISIANE CRISTINA CHAMBERLAIN MORAES	94.00			94.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/08/1981	20.00	5.00	10.00	3.00	56.00
202559	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	92.00			92.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/11/1973	18.00	5.00	6.00	3.00	60.00
203503	MARIA ALICE NATEL SANTOS	90.00			90.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/11/1987	18.00	5.00	6.00	1.00	60.00
203848	JONAS ALAN DA ROCHA	90.00			90.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/06/2000	18.00	5.00	8.00	3.00	56.00
201862	DAIANE APARECIDA DE BASTOS	89.00			89.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/06/1997	18.00	5.00	8.00	2.00	56.00
204023	AMANDA SANTANA DA CRUZ	88.00			88.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/05/2002	20.00	4.00	8.00	4.00	52.00
202849	SONIA APARECIDA ZANELATO	87.00			87.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/1973	16.00	4.00	10.00	1.00	56.00
203185	ELIZANGELA PLANTES CORDEIRO JARECKI	87.00			87.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/1983	16.00	3.00	6.00	2.00	60.00
200969	JUCIMARA NADIR FAGUNDES DOS SANTOS	87.00			87.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/08/1991	20.00	4.00	8.00	3.00	52.00
200796	FERNANDA CHAVES CASTRO DA CRUZ	86.00			86.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/04/1984	16.00	4.00	8.00	2.00	56.00
201454	CLEONICE SOUZA FERREIRA	86.00			86.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/12/1988	12.00	5.00	10.00	3.00	56.00
201824	SARAH ALANA MESSIAS	86.00			86.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/09/2004	20.00	5.00	8.00	1.00	52.00
201384	MARCELO ALVES DA SILVA	85.00			85.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/07/1988	16.00	5.00	8.00	4.00	52.00
200786	BRUNA ALZIRA NEULS	85.00			85.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/03/1989	20.00	3.00	8.00	2.00	52.00
201608	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	85.00			85.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/08/1989	18.00	3.00	6.00	2.00	56.00
201276	CHALIANE SANTANA ANJOS	85.00			85.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/05/1990	14.00	2.00	8.00	1.00	60.00
201390	PRISCILA DE LIMA NOGUEIRA	85.00			85.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/01/1993	20.00	2.00	6.00	1.00	56.00
201240	NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	84.00			84.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/01/1976	16.00	4.00	10.00	2.00	52.00
201407	LEANDRO SILVEIRA	84.00			84.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/05/1984	20.00	3.00	6.00	3.00	52.00
201760	SAMARA GISLAINE PEREIRA	84.00			84.00	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/03/1992	18.00	4.00	8.00	2.00	52.00
202197	PEDRO ALVES MACHADO	84.00			84.00	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/02/2005	20.00	5.00	8.00	3.00	48.00
203412	DIELE CORREIA DE FRANCA	83.00			83.00	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1988	16.00	2.00	10.00	3.00	52.00
203501	ALINE CAMARGO ALVES	83.00			83.00	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/01/1994	16.00	3.00	10.00	2.00	52.00
202155	JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	83.00			83.00	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/1996	16.00	2.00	8.00	1.00	56.00
202639	ROSANGELA CORREIA RAIMUNDO	82.00			82.00	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/11/1977	16.00	5.00	8.00	1.00	52.00
202154	JULIANA ROSA FELIPE	82.00			82.00	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/05/1986	12.00	3.00	10.00	1.00	56.00
204126	FABIANY PATRICIA CARNEIRO	81.00			81.00	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/1987	20.00	4.00	8.00	1.00	48.00
202859	GABRIELLE EDELINGUE LEANDRO	81.00			81.00	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/12/2003	18.00	4.00	6.00	5.00	48.00
202956	JOICE BECKER DE SOUZA	80.00			80.00	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/10/1997	18.00	3.00	8.00	3.00	48.00
201764	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	80.00			80.00	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/07/1999	16.00	3.00	8.00	1.00	52.00
203010	ANGELA MARIA DO ROZARIO	79.00			79.00	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/09/1983	18.00	2.00	10.00	1.00	48.00
202836	FERNANDA MARIA RAMOS	79.00			79.00	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/03/1989	18.00	2.00	8.00	3.00	48.00
203809	IRONILDE APARECIDA DA SILVA	78.00			78.00	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/10/1976	16.00	3.00	10.00	1.00	48.00
203636	ANDREIA DO ROCIO LIMA STUPP	78.00			78.00	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/05/1980	14.00	2.00	8.00	2.00	52.00
203040	CLEONICE APARECIDA SIMÕES	78.00			78.00	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/1983	16.00	3.00	10.00	1.00	48.00

200885	DANIELE PIRES BATISTA	78.00			78.00	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/06/1985	18.00	4.00	8.00	0.00	48.00
201404	CLAUDINEIA SILVESTRE MACHADO	78.00			78.00	37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/03/1995	14.00	4.00	10.00	2.00	48.00
203045	LARISSA DE OLIVEIRA LIMA	78.00			78.00	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/07/1997	12.00	4.00	8.00	2.00	52.00
203537	VIVIANE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	77.00			77.00	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/08/1982	16.00	1.00	10.00	2.00	48.00
201747	ELIZAINE GEREMIAS MOREIRA	77.00			77.00	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/10/1984	18.00	2.00	10.00	3.00	44.00
202668	ALINE SANTOS	77.00			77.00	41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/06/1994	12.00	2.00	10.00	1.00	52.00
200967	CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	76.00			76.00	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/01/1982	16.00	3.00	8.00	1.00	48.00
201650	KAREN MARILIA LIMA	76.00			76.00	43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/12/1996	18.00	2.00	6.00	2.00	48.00
203061	VITORIO NASCIMENTO DA MAIA	76.00			76.00	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/08/2004	10.00	4.00	8.00	2.00	52.00
201190	KELI CRISTINA PEREIRA	75.00			75.00	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/07/1990	12.00	2.00	8.00	1.00	52.00
203181	JOCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	75.00			75.00	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/1993	20.00	3.00	6.00	2.00	44.00
203419	LUANA MACIEL DOS SANTOS	75.00			75.00	47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/05/1999	14.00	4.00	10.00	3.00	44.00
202900	CHAILAINE CARDOSO MACHADO	75.00			75.00	48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/09/2003	12.00	2.00	6.00	3.00	52.00
203484	JOÃO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	74.00			74.00	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/1992	14.00	4.00	6.00	2.00	48.00
202186	JEFERSON RODRIGUES GONCALVES REIS	74.00			74.00	50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1994	18.00	5.00	8.00	3.00	40.00
201259	NATAELE CLAUDINO DA CRUZ	74.00			74.00	51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/05/2001	12.00	2.00	10.00	2.00	48.00
202379	MARIA EDUARDA MORAIS KULA	74.00			74.00	52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/06/2003	14.00	3.00	8.00	1.00	48.00
202976	NATHALLY EDUARDA VIEIRA DA MAIA DE OLIVEIRA	74.00			74.00	53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/12/2003	18.00	4.00	6.00	2.00	44.00
202582	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	73.00			73.00	54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/12/1964	16.00	2.00	8.00	3.00	44.00
203036	LUCIMAR DE LIMA BATISTA	73.00			73.00	55	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/10/1969	14.00	3.00	6.00	2.00	48.00
201380	ROSIANE DE FATIMA PEREIRA	73.00			73.00	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/10/1973	18.00	1.00	8.00	2.00	44.00
202181	JULIANA FERREIRA CLAUDINO	73.00			73.00	57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/04/1990	14.00	3.00	6.00	2.00	48.00
203614	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	73.00			73.00	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/11/1991	12.00	3.00	4.00	2.00	52.00
204001	MYLENNE CRISTHINA LEAL BICZKOWSKI	73.00			73.00	59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/03/1994	12.00	4.00	8.00	1.00	48.00
201011	RENATA CARVALHO DA ROCHA	72.00			72.00	60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/01/1987	18.00	2.00	10.00	2.00	40.00
200980	GIOVANA LOURENÇO ALVES	72.00			72.00	61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/10/1997	18.00	1.00	6.00	3.00	44.00
201312	LUCAS ROBERTO CEZANOVSKI CAMPOS	72.00			72.00	62	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/12/1999	18.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201963	RAISSA IOHANA SILVA FELICIO	72.00			72.00	63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/07/2002	14.00	1.00	6.00	3.00	48.00
200961	ROSICLEIA GENSIO DE MEIRA DE LIMA	71.00			71.00	64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/10/1986	12.00	1.00	8.00	2.00	48.00
201476	IRIANE ZENIR DOS ANJOS	71.00			71.00	65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/02/1988	16.00	2.00	8.00	1.00	44.00
204152	JANAINA REGINA DOS SANTOS	71.00			71.00	66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/1989	12.00	2.00	8.00	1.00	48.00
202853	JOSILENE DE SOUZA GRANATO	70.00			70.00	67	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/1976	12.00	2.00	10.00	2.00	44.00
202829	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	70.00			70.00	68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/1980	16.00	1.00	8.00	1.00	44.00
203855	ANDREIA DE FRANCA LEITE	70.00			70.00	69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/1987	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201077	DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	70.00			70.00	70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/1988	14.00	3.00	8.00	1.00	44.00
201042	PATRÍCIA BANACKI DA MAIA	70.00			70.00	71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/1988	14.00	2.00	8.00	2.00	44.00
200957	ELAINE DO ROSARIO	70.00			70.00	72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/05/1995	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
200895	TATIANE DE LIMA TETI FARIAS	70.00			70.00	73	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/12/1995	16.00	1.00	8.00	1.00	44.00
200804	SANDRA MARA DE LIMA	69.00			69.00	74	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/11/1973	14.00	1.00	8.00	2.00	44.00
201013	KARIN APERECIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA SANTOS	69.00			69.00	75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/07/1987	10.00	2.00	8.00	1.00	48.00
203677	JULIANA DO ROCIO MACHADO	69.00			69.00	76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/01/1988	14.00	3.00	6.00	2.00	44.00
203687	ALANE DE CAMARGO	69.00			69.00	77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/10/1993	16.00	3.00	8.00	2.00	40.00
203931	GEOVANA FERREIRA DO NASCIMENTO	69.00			69.00	78	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/10/1994	14.00	4.00	6.00	1.00	44.00
201220	JENIFFER WACKERHAGE	69.00			69.00	79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/08/1995	14.00	2.00	4.00	1.00	48.00
201576	MELISSA MAOSKI	69.00			69.00	80	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/07/2002	14.00	2.00	8.00	1.00	44.00
202431	NERI DO ROCIO ROCHA	68.00			68.00	81	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/07/1969	18.00	1.00	8.00	1.00	40.00
200845	SOLANGE NUNES DA SILVA	68.00			68.00	82	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/06/1988	12.00	3.00	8.00	1.00	44.00
203694	SUELI SEBASTIANA DA CRUZ NASCIMENTO	67.00			67.00	83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/01/1969	16.00	2.00	10.00	3.00	36.00
202231	PATRICIA DE LIMA ALVES	67.00			67.00	84	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/06/1994	16.00	3.00	6.00	2.00	40.00
204227	FERNANDA LETÍCIA DA CRUZ	67.00			67.00	85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/1994	14.00	2.00	6.00	1.00	44.00
202480	GABRIEL MAIA DE LIMA	66.00			66.00	86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/04/2004	16.00	1.00	6.00	3.00	40.00
203689	PATRICIA DE JESUS SANTOS AYRTON	65.00			65.00	87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/12/1982	14.00	2.00	8.00	1.00	40.00
202654	SARON PEREIRA DOS SANTOS	65.00			65.00	88	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/04/1987	10.00	5.00	8.00	2.00	40.00
201535	EMANUELLA RODRIGUES	65.00			65.00	89	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/1995	14.00	2.00	8.00	1.00	40.00
201268	ELIANE DO ROCIO NENEVE CLAUDINO	64.00			64.00	90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/11/1971	12.00	3.00	8.00	1.00	40.00
203188	SIRLENE DE PAULA SILVA	64.00			64.00	91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/01/1973	8.00	2.00	8.00	2.00	44.00
200826	ISABEL DA COSTA FRANÇA	64.00			64.00	92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/01/1990	10.00	0.00	8.00	2.00	44.00
201045	SABRINA DE OLIVEIRA	64.00			64.00	93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/03/2003	14.00	2.00	6.00	2.00	40.00
203284	ADRIANE DE FATIMA ORLOSQUE MACIER	63.00			63.00	94	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/01/1988	10.00	3.00	4.00	2.00	44.00
204232	KARINE SILVA VILELA	63.00			63.00	95	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/12/1994	14.00	3.00	8.00	2.00	36.00
203580	TAINÁ FRANCO DA ROCHA	63.00			63.00	96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/1997	12.00	2.00	8.00	1.00	40.00
203915	KAREN CRISTINE VIEIRA DA COSTA SOARES	63.00			63.00	97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/03/2003	10.00	1.00	8.00	0.00	44.00
202494	MARICI APARECIDA AYRES	62.00			62.00	98	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/11/1966	8.00	1.00	8.00	1.00	44.00

201856	LORIANE DO CARMO TELMA	62.00			62.00	99	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/07/1989	14.00	2.00	6.00	0.00	40.00
201477	JANAINA CRISTINE DE ANDRADE SANTOS	62.00			62.00	100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/02/1992	14.00	4.00	6.00	2.00	36.00
202501	LARISSE DE OLIVEIRA MOREIRA	62.00			62.00	101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1998	12.00	1.00	6.00	3.00	40.00
201700	MARIA APARECIDA DE LIMA	61.00			61.00	102	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/08/1977	12.00	1.00	10.00	2.00	36.00
202571	MAYARA CRISTINA SOTOSKI VICENTE	61.00			61.00	103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31/05/1990	8.00	3.00	8.00	2.00	40.00
203269	NELI PESNIAKI	60.00			60.00	104	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/06/1969	14.00	3.00	10.00	1.00	32.00
202356	CAROLINE CARNEIRO	60.00			60.00	105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/09/1995	8.00	2.00	4.00	2.00	44.00
201723	GRACY KELLY DE ARAUJO	60.00			60.00	106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17/02/1997	10.00	3.00	6.00	1.00	40.00
200960	ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	60.00			60.00	107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/02/2002	12.00	4.00	6.00	2.00	36.00
201441	DAIANE MILHORETTO	57.00			57.00	108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/03/1987	6.00	1.00	8.00	2.00	40.00
203767	JUCELE DO ROCIO MELO	55.00			55.00	109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/11/1980	14.00	2.00	6.00	1.00	32.00
203316	BRUNA APARECIDA DE SOUZA	55.00			55.00	110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/04/2004	14.00	1.00	6.00	2.00	32.00
200827	MARLENE CORRÊA CARVALHO TORRES	54.00			54.00	111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/04/1987	6.00	2.00	8.00	2.00	36.00
202397	EVANIA MATTOS DOS SANTOS	53.00			53.00	112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/02/1982	12.00	2.00	6.00	1.00	32.00
203397	VANDERLEIA ALVES DA SILVA DANTAS	52.00			52.00	113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/09/1974	8.00	1.00	10.00	1.00	32.00
202258	REGIANE BUENO ALVES DE SOUZA	52.00			52.00	114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/08/1991	14.00	1.00	6.00	3.00	28.00
202068	KAUA CESAR MARTINS SAMPAIO	52.00			52.00	115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/07/2003	10.00	3.00	6.00	1.00	32.00
202224	CAMILA CIBELI ALVES DE LIMA CAMARGO	51.00			51.00	116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/02/1990	10.00	2.00	8.00	3.00	28.00
202500	LUCILENE ANSELMO PADILHA	51.00			51.00	117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/07/1992	12.00	3.00	6.00	2.00	28.00
203027	VICTOR MIRANDA OLIVEIRA	90.00			90.00	1	ARQUITETO	01/04/1997	20.00	4.00	10.00	4.00	52.00
203572	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	90.00			90.00	2	ARQUITETO	03/07/1998	20.00	5.00	10.00	3.00	52.00
203074	POLYANA FERREIRA REIS	89.00			89.00	3	ARQUITETO	05/03/1993	20.00	4.00	10.00	3.00	52.00
201154	AMANDA CAROLINA CHAVES	88.00			88.00	4	ARQUITETO	10/12/1991	18.00	5.00	8.00	5.00	52.00
201099	BIANCA ELISA GABARDO	88.00			88.00	5	ARQUITETO	24/01/1996	20.00	5.00	8.00	3.00	52.00
203389	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	87.00			87.00	6	ARQUITETO	01/06/1987	20.00	5.00	10.00	4.00	48.00
202438	TAISE PRISCILA HENCKEL	86.00			86.00	7	ARQUITETO	03/04/1988	20.00	5.00	10.00	3.00	48.00
204217	MARIANE DE MORAES MACHADO SILVA	84.00			84.00	8	ARQUITETO	24/03/1989	20.00	4.00	8.00	4.00	48.00
202988	FRANCINY PAOLA KOLINSKI PEREIRA SANTOS	84.00			84.00	9	ARQUITETO	29/01/1990	20.00	4.00	10.00	2.00	48.00
204163	MARINA LUCIA VINCENZI GONÇALVES	82.00			82.00	10	ARQUITETO	24/06/1981	16.00	5.00	6.00	3.00	52.00
203794	GENILSON ROBERTO ROCHA	82.00			82.00	11	ARQUITETO	10/11/1981	20.00	4.00	10.00	4.00	44.00
202444	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	82.00			82.00	12	ARQUITETO	23/11/1992	20.00	5.00	8.00	5.00	44.00
203756	FERNANDA DA COSTA SILVA	80.00			80.00	13	ARQUITETO	31/03/1990	18.00	4.00	6.00	4.00	48.00
202085	PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS	80.00			80.00	14	ARQUITETO	17/09/1990	20.00	3.00	10.00	3.00	44.00
203755	GUSTAVO ALBINO RAMOS	80.00			80.00	15	ARQUITETO	20/12/1995	18.00	4.00	6.00	4.00	48.00
203124	EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM	80.00			80.00	16	ARQUITETO	20/01/2000	16.00	5.00	10.00	5.00	44.00
202220	LAURITA DE OLIVEIRA BLASIUS	78.00			78.00	17	ARQUITETO	08/10/1993	20.00	3.00	10.00	1.00	44.00
202599	BRENDA MENDES	78.00			78.00	18	ARQUITETO	14/12/1997	20.00	4.00	10.00	4.00	40.00
203615	NIKOLE CAROLINE BOZZA LECHETA	77.00			77.00	19	ARQUITETO	20/12/1994	16.00	4.00	8.00	1.00	48.00
204103	ISADORA CRISTINA CARDOSO	76.00			76.00	20	ARQUITETO	29/12/1990	18.00	3.00	8.00	3.00	44.00
203022	MARILU ZAMPIERI FLORES SOUSA	75.00			75.00	21	ARQUITETO	01/09/1977	16.00	4.00	8.00	3.00	44.00
204115	THAIS SOUZA LEITÃO	75.00			75.00	22	ARQUITETO	15/06/1988	18.00	5.00	8.00	4.00	40.00
202504	YVES MOURA DE MORAES	74.00			74.00	23	ARQUITETO	04/03/1984	16.00	5.00	8.00	5.00	40.00
203691	TAINARA REGINA BESEN	74.00			74.00	24	ARQUITETO	03/05/1993	20.00	5.00	6.00	3.00	40.00
201781	NICOLE ALINE BUSATO	74.00			74.00	25	ARQUITETO	05/02/1997	20.00	4.00	8.00	2.00	40.00
201974	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA	74.00			74.00	26	ARQUITETO	26/05/1997	12.00	4.00	6.00	4.00	48.00
203276	LUIZA MANGOLD WINTER	74.00			74.00	27	ARQUITETO	12/05/1999	16.00	4.00	8.00	2.00	44.00
202576	MARINA SOARES MENDONÇA	73.00			73.00	28	ARQUITETO	06/08/1990	18.00	5.00	4.00	2.00	44.00
203139	ANDRESSA MOREIRA ICKER	73.00			73.00	29	ARQUITETO	15/02/1991	16.00	4.00	10.00	3.00	40.00
203668	KATRIN LIBERT	73.00			73.00	30	ARQUITETO	10/11/1994	18.00	4.00	4.00	3.00	44.00
202575	ELISANGELA RENAULT LOPES	72.00			72.00	31	ARQUITETO	27/04/1974	16.00	4.00	8.00	4.00	40.00
204207	ANA MARIA CHIFON	72.00			72.00	32	ARQUITETO	12/12/1978	20.00	4.00	10.00	2.00	36.00
203199	GIOVANNI CAVALLI	72.00			72.00	33	ARQUITETO	10/12/1994	20.00	4.00	6.00	2.00	40.00
202867	GUSTAVO MAFRA DE MELO	72.00			72.00	34	ARQUITETO	25/05/1996	16.00	4.00	10.00	2.00	40.00
201834	HEITOR PAGLIARIM CRESTANI	72.00			72.00	35	ARQUITETO	11/02/1998	18.00	3.00	6.00	5.00	40.00
201237	LOUISE MAYARA GODINHO BASTOS	71.00			71.00	36	ARQUITETO	20/05/1991	18.00	5.00	10.00	2.00	36.00
201076	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	71.00			71.00	37	ARQUITETO	28/10/1997	18.00	4.00	10.00	3.00	36.00
202449	BIANCA DECONTTI	71.00			71.00	38	ARQUITETO	17/11/1998	20.00	4.00	6.00	1.00	40.00
201651	FLÁVIA HUSS SKIBINSKI	71.00			71.00	39	ARQUITETO	20/04/2001	14.00	4.00	6.00	3.00	44.00
201399	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	70.00			70.00	40	ARQUITETO	26/05/1980	14.00	4.00	8.00	4.00	40.00
203771	GLADYS ILKA KLEIN TAPARELLO	70.00			70.00	41	ARQUITETO	27/10/1988	20.00	3.00	8.00	3.00	36.00
202531	CÁSSIA LORENA LUCKOW	70.00			70.00	42	ARQUITETO	20/07/1997	20.00	4.00	6.00	4.00	36.00
202066	ANA PAULA CASTILHO	69.00			69.00	43	ARQUITETO	14/10/1991	18.00	4.00	4.00	3.00	40.00
203210	MARIANNA KOTTEL BOENO	69.00			69.00	44	ARQUITETO	07/07/1995	20.00	4.00	2.00	3.00	40.00

203819	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	69.00			69.00	45	ARQUITETO	10/04/1997	14.00	4.00	8.00	3.00	40.00
201283	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	69.00			69.00	46	ARQUITETO	12/05/1999	18.00	4.00	8.00	3.00	36.00
202223	VITOR JUN TAKAHASHI	68.00			68.00	47	ARQUITETO	05/03/1989	18.00	5.00	6.00	3.00	36.00
201194	EDUARDO MACHADO WAGNER	68.00			68.00	48	ARQUITETO	27/03/1997	20.00	4.00	4.00	4.00	36.00
202898	ISABELA YUMI YAMASHIRO	68.00			68.00	49	ARQUITETO	21/01/1998	10.00	3.00	6.00	1.00	48.00
203790	GABRIELLI WEBER GAZOLA	68.00			68.00	50	ARQUITETO	15/03/2000	14.00	5.00	8.00	1.00	40.00
203764	ORIEL CORREA NETO	67.00			67.00	51	ARQUITETO	22/08/1995	16.00	5.00	6.00	4.00	36.00
202371	PEDRO ANGELO DA SILVA NETO	67.00			67.00	52	ARQUITETO	15/01/1997	12.00	4.00	8.00	3.00	40.00
203965	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	67.00			67.00	53	ARQUITETO	18/12/1997	14.00	5.00	2.00	2.00	44.00
202426	KATIUSCIA CARLA NAGABE	66.00			66.00	54	ARQUITETO	19/08/1985	12.00	3.00	0.00	3.00	48.00
202756	RODRIGO COSTA DA SILVA	66.00			66.00	55	ARQUITETO	20/07/1986	14.00	3.00	6.00	3.00	40.00
203827	VINICIUS GONÇALVES	66.00			66.00	56	ARQUITETO	02/03/2000	18.00	4.00	6.00	2.00	36.00
203194	ANNA CAROLINA DE BRIZOLA PERDONSSINI FONTANA	65.00			65.00	57	ARQUITETO	03/12/1993	16.00	3.00	8.00	2.00	36.00
202591	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	63.00			63.00	58	ARQUITETO	22/03/1983	16.00	4.00	8.00	3.00	32.00
202769	ERICA LETICIA MESSIAS BRAGA	63.00			63.00	59	ARQUITETO	01/09/2000	16.00	4.00	4.00	3.00	36.00
201056	LARISSA CAROLINE MATOSO DE ANDRADE	61.00			61.00	60	ARQUITETO	02/02/1994	8.00	4.00	8.00	1.00	40.00
200988	ISABELLI APARECIDA DALMOLIN	61.00			61.00	61	ARQUITETO	07/03/2000	10.00	4.00	8.00	3.00	36.00
200998	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	59.00			59.00	62	ARQUITETO	23/07/1981	14.00	4.00	6.00	3.00	32.00
203596	GABRIELA SANCHES	59.00			59.00	63	ARQUITETO	25/07/1998	18.00	3.00	6.00	4.00	28.00
203089	MILENA MAROSKI WOEHL	58.00			58.00	64	ARQUITETO	13/08/1999	12.00	3.00	2.00	1.00	40.00
202547	JAQUELINE ELOISA CARRARO DA ROSA	57.00			57.00	65	ARQUITETO	21/10/1989	10.00	3.00	6.00	2.00	36.00
204019	PAULA DIAS LIMA SOARES	55.00			55.00	66	ARQUITETO	22/02/1995	16.00	3.00	10.00	2.00	24.00
202357	LUIZ FRANCISCO MARANHO	55.00			55.00	67	ARQUITETO	19/06/2001	8.00	4.00	4.00	3.00	36.00
204131	DAPHNE PACHECO PEREIRA TABORDA	54.00			54.00	68	ARQUITETO	30/12/1997	12.00	4.00	4.00	2.00	32.00
204168	RAFAEL LIMA NOGUEIRA	52.00			52.00	69	ARQUITETO	08/10/1991	12.00	4.00	8.00	0.00	28.00
203853	RAFAELA MELLO FERREIRA	52.00			52.00	70	ARQUITETO	02/08/1997	16.00	2.00	6.00	0.00	28.00
203160	GABRIÉLLY CHAVES DE JESUS	52.00			52.00	71	ARQUITETO	21/05/2000	10.00	3.00	6.00	1.00	32.00
201200	VANESSA MARIA VALASKI	50.00			50.00	72	ARQUITETO	04/08/1992	10.00	3.00	4.00	1.00	32.00
202955	ALEXANDRE HINDI BARACAT	94.00			94.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/11/1977	16.00	5.00	10.00	3.00	60.00
203436	LILIANE PEIXOTO BERBERT LIMA	90.00			90.00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/12/1981	20.00	5.00	10.00	3.00	52.00
202841	SIDINEI JOSÉ DE LIMA	87.00			87.00	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/08/1981	16.00	5.00	6.00	4.00	56.00
201987	JAINE APARECIDA DOS SANTOS	87.00			87.00	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/11/2001	18.00	5.00	10.00	2.00	52.00
201420	BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA	85.00			85.00	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/12/1997	16.00	5.00	10.00	2.00	52.00
201968	AUGUSTO DO AMARAL PREZA	85.00			85.00	6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2004	16.00	5.00	6.00	2.00	56.00
201486	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	84.00			84.00	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/08/1998	12.00	5.00	8.00	3.00	56.00
204142	LUIZ CARLOS STOCKI	83.00			83.00	8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1987	14.00	4.00	6.00	3.00	56.00
201966	BRENO KARPINSKI BUENO	83.00			83.00	9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/03/1999	16.00	5.00	8.00	2.00	52.00
204229	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	82.00			82.00	10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/05/1986	14.00	5.00	6.00	1.00	56.00
204160	CAMILA JUKOWSKI ROCHA PIMENTEL	82.00			82.00	11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/02/1991	16.00	4.00	6.00	4.00	52.00
202553	GUSTAVO DE LACERDA	82.00			82.00	12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2000	16.00	5.00	8.00	1.00	52.00
203056	MAURO CEZAR GROCHEVISKI	81.00			81.00	13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/10/1985	12.00	5.00	10.00	2.00	52.00
203863	RAMON GUSTAVO CAMARGO	81.00			81.00	14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1990	8.00	5.00	10.00	2.00	56.00
202776	JOICE CAROLINE FARIAS LEPREVOST	81.00			81.00	15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/03/1997	18.00	4.00	10.00	1.00	48.00
201726	JULIA DE OLIVEIRA JULIATTO	81.00			81.00	16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/12/1999	14.00	5.00	8.00	2.00	52.00
201740	LUCAS DA ROCHA FERREIRA	81.00			81.00	17	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2003	14.00	3.00	8.00	4.00	52.00
200795	BRENDA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	81.00			81.00	18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/10/2003	10.00	3.00	10.00	2.00	56.00
203446	DEYSE CRISTYANE MARTINS	80.00			80.00	19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/01/1987	16.00	5.00	10.00	1.00	48.00
204084	PABLO BRUNO ROSA OLIVEIRA	80.00			80.00	20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/04/1987	18.00	5.00	10.00	3.00	44.00
203111	CELSO LUIS DE SOUZA	80.00			80.00	21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/05/1992	16.00	5.00	10.00	1.00	48.00
202742	AMANDA RICARDO DOS SANTOS	80.00			80.00	22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/12/1994	16.00	4.00	10.00	2.00	48.00
204146	MANUELA ZEGLIN CAMARGO	79.00			79.00	23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/07/1989	14.00	4.00	8.00	1.00	52.00
203497	FERNANDA ROLIM DA ROSA	79.00			79.00	24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/07/1993	16.00	4.00	6.00	1.00	52.00
202325	VERIDIANA LOURENÇO DE SOUZA DA SILVA BERALDO	79.00			79.00	25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/10/1994	12.00	4.00	8.00	3.00	52.00
201630	EDMIR APARECIDO BERGAMO	78.00			78.00	26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1976	18.00	3.00	10.00	3.00	44.00
201272	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	78.00			78.00	27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1989	10.00	5.00	4.00	3.00	56.00
201311	ENZO JULIATTO DOS SANTOS	78.00			78.00	28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2005	10.00	5.00	10.00	1.00	52.00
203054	GERALDO LUIZ DA SILVA	77.00			77.00	29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/09/1961	14.00	3.00	10.00	2.00	48.00
201536	MARIANA DE PAULA SANTOS DE LIMA	77.00			77.00	30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/03/1990	10.00	5.00	8.00	2.00	52.00
202211	DANIELE APARECIDA GIOLLO	77.00			77.00	31	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/02/1997	16.00	5.00	10.00	2.00	44.00
202866	KELLI DO ROCIO ROZARIO	76.00			76.00	32	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/06/1980	12.00	5.00	10.00	5.00	44.00
203335	ALBERTO LEMKE GONZALEZ	76.00			76.00	33	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/03/1987	16.00	5.00	4.00	3.00	48.00
203454	GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER	76.00			76.00	34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/01/1988	20.00	5.00	10.00	1.00	40.00
203298	ODILAYNE THAIS DE CAMARGO	76.00			76.00	35	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/02/2005	10.00	5.00	8.00	1.00	52.00

203151	VANESSA BELO DE MELO	75.00			75.00	36	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/01/1988	12.00	5.00	4.00	2.00	52.00
203411	JEAN ALEX DA MAIA	75.00			75.00	37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/10/1993	10.00	5.00	10.00	2.00	48.00
204063	VINICIUS DE NAPOLI	75.00			75.00	38	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/10/1993	12.00	5.00	8.00	2.00	48.00
201490	THAMIRIS MIKUSKA	75.00			75.00	39	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/07/1996	14.00	5.00	6.00	2.00	48.00
202943	ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI	75.00			75.00	40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/11/1997	8.00	5.00	8.00	2.00	52.00
203279	ANDRESSA PAVELICKI	75.00			75.00	41	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/04/1999	14.00	2.00	8.00	3.00	48.00
200863	LETICIA ELOIZE FERREIRA DA SILVA	75.00			75.00	42	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1999	6.00	5.00	10.00	2.00	52.00
203713	ANITA SCHMIDERKAL	74.00			74.00	43	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/04/1967	14.00	4.00	6.00	2.00	48.00
201108	BRUNO DE LIMA LEINEKER	74.00			74.00	44	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/11/1995	14.00	4.00	10.00	2.00	44.00
201872	JOICE APARECIDA ROCHA	74.00			74.00	45	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2000	8.00	4.00	8.00	2.00	52.00
202645	ISABELA DO AMARAL PREZA	74.00			74.00	46	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/05/2001	14.00	4.00	10.00	2.00	44.00
203828	GUSTAVO ROCHA DE LIMA	74.00			74.00	47	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2004	10.00	5.00	10.00	1.00	48.00
201589	LUZIA DE FATIMA SANCHES DE SOUZA	73.00			73.00	48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/05/1978	12.00	4.00	10.00	3.00	44.00
204177	MAGALI DE LIMA CARVALHO	73.00			73.00	49	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/1990	8.00	3.00	8.00	2.00	52.00
201814	ALEX SANDRO EDUARDO LISBOA TRINDADE	73.00			73.00	50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1990	6.00	5.00	10.00	4.00	48.00
203984	CLAUDIA LETICIA CLAUDINO	73.00			73.00	51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/12/1991	12.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203822	PATRICIA DE JESUS SILVA	73.00			73.00	52	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/12/1991	10.00	5.00	6.00	4.00	48.00
203832	BRUNA MICHELLE TETI FARIAS MAOSKI	73.00			73.00	53	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/1992	10.00	5.00	8.00	2.00	48.00
202515	MONIELLI SCHLOSSER	73.00			73.00	54	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/01/2006	10.00	3.00	6.00	2.00	52.00
204224	FABIO PICKLER	72.00			72.00	55	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/05/1985	18.00	4.00	8.00	2.00	40.00
202187	ARLESON RENAN DE CAMARGO	72.00			72.00	56	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/03/1986	8.00	5.00	8.00	3.00	48.00
203812	KLEBER LUAN DOS SANTOS	72.00			72.00	57	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/1992	10.00	4.00	8.00	2.00	48.00
202696	MAGNA CANSELO SOARES	72.00			72.00	58	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06/05/1992	14.00	4.00	8.00	2.00	44.00
204147	DIOGO ARCEU SANTOS	72.00			72.00	59	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/04/1996	12.00	4.00	10.00	2.00	44.00
201472	MARCOS PAULO MUNHOZ	72.00			72.00	60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/07/1996	10.00	5.00	8.00	1.00	48.00
201794	ALEXANDRE FARIAS STAL DE BORBA	72.00			72.00	61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/04/1999	14.00	5.00	8.00	1.00	44.00
204083	AYRON PAUL DUARTE	72.00			72.00	62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/04/2001	12.00	4.00	8.00	4.00	44.00
202332	GEOVANA CRUZ WALDMANN	72.00			72.00	63	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/01/2006	12.00	5.00	6.00	1.00	48.00
203395	ADRIELLI APARECIDA MAOSKI	71.00			71.00	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/05/1987	6.00	4.00	10.00	3.00	48.00
202262	ALINE APARECIDA PADILHA	71.00			71.00	65	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/12/1998	10.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203801	LINCON ERIKE DO ROSARIO	71.00			71.00	66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/03/2000	16.00	5.00	8.00	2.00	40.00
203735	MARIA ELIZETE OLIVEIRA ROCHA	70.00			70.00	67	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/05/1964	16.00	4.00	8.00	2.00	40.00
204236	LIZINEIA SORANZO MIRANDA PICKLER	70.00			70.00	68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1986	12.00	2.00	6.00	2.00	48.00
201009	NICOLE CAMARGO	70.00			70.00	69	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/02/2000	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201741	HELOÍSA PEPE SUTIL	70.00			70.00	70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/10/2000	14.00	4.00	8.00	0.00	44.00
203480	ANGELA FRANCINE DOS SANTOS	69.00			69.00	71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/11/1987	8.00	3.00	8.00	2.00	48.00
201245	ELIZIANE PASDA SANCHES	69.00			69.00	72	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/02/1993	8.00	1.00	6.00	2.00	52.00
201463	ALEXANDRA BUENO VALOSKI	69.00			69.00	73	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/12/1994	8.00	3.00	8.00	2.00	48.00
203891	GABRIELLA BATISTA SANTOS	69.00			69.00	74	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/01/1997	12.00	5.00	6.00	2.00	44.00
201236	BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	69.00			69.00	75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/11/1999	8.00	4.00	6.00	3.00	48.00
201455	KAROLINE KATZMANN	69.00			69.00	76	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2000	12.00	5.00	10.00	2.00	40.00
200911	ANGELA CRISTINA FERREIRA BUENO	69.00			69.00	77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/03/2003	10.00	3.00	6.00	2.00	48.00
200830	BIANCA CARVALHO DA ROCHA	69.00			69.00	78	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2004	12.00	4.00	4.00	1.00	48.00
200869	KATIA JULIANE DE PAULA	68.00			68.00	79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/11/1990	12.00	3.00	10.00	3.00	40.00
202045	ANGELO BRAZ MOREIRA JUNIOR	68.00			68.00	80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/07/1997	10.00	4.00	8.00	2.00	44.00
201796	KETHELIN BRUM DE CAMARGO	68.00			68.00	81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/04/2002	12.00	4.00	10.00	2.00	40.00
200867	KELLY ANDRESSA DOS SANTOS	67.00			67.00	82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/10/1988	8.00	4.00	8.00	3.00	44.00
201910	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	67.00			67.00	83	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/04/1990	10.00	4.00	8.00	1.00	44.00
201588	VERONICA NASCIMENTO DA SILVA GERZELEZAK	67.00			67.00	84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1994	12.00	2.00	4.00	1.00	48.00
203655	LUIZA QUADROS	67.00			67.00	85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1996	8.00	4.00	8.00	3.00	44.00
203118	NAIRA APARECIDA DA ROCHA	67.00			67.00	86	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/05/1997	8.00	2.00	8.00	1.00	48.00
203879	PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO	67.00			67.00	87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/1997	14.00	1.00	4.00	0.00	48.00
203398	ROBERTO FIGUEIREDO POSSATO	67.00			67.00	88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/07/1998	12.00	3.00	8.00	4.00	40.00
203910	BRUNO MESSIAS LASKA	67.00			67.00	89	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/10/1999	12.00	4.00	10.00	1.00	40.00
203378	MARICILDO ALVES FEREIRA	67.00			67.00	90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2000	8.00	3.00	10.00	2.00	44.00
202063	OLIVER DANIEL STRAUB	67.00			67.00	91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2001	8.00	5.00	4.00	2.00	48.00
200858	RODRIGO CARDOSO GAPSKI	66.00			66.00	92	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1983	12.00	4.00	8.00	2.00	40.00
204199	ALEX DE OLIVEIRA LIMA	66.00			66.00	93	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/12/1997	10.00	5.00	10.00	1.00	40.00
203132	MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA	65.00			67.50	94	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/03/1983	8.00	3.00	4.00	2.00	48.00
203131	RICARDO LEVANDOVSKI	65.00			65.00	95	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/10/1983	12.00	5.00	10.00	2.00	36.00
201876	EDER FABIANO SANTOS	65.00			65.00	96	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/09/1993	6.00	3.00	10.00	2.00	44.00
201715	ANA JULIA DE OLIVEIRA	65.00			65.00	97	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/07/2000	10.00	2.00	4.00	1.00	48.00
201119	JULIA DE OLIVEIRA ROCHA	64.00			64.00	98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/06/2002	10.00	4.00	8.00	2.00	40.00

203402	CRISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO	64.00			64.00	99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/03/2006	12.00	2.00	6.00	0.00	44.00
201142	LÉIA REGINA BICUDO	63.00			63.00	100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/01/1967	8.00	4.00	6.00	1.00	44.00
201489	ANA CAROLINA DOS SANTOS	63.00			63.00	101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/08/1998	8.00	4.00	6.00	1.00	44.00
203634	ANDRE RENAN DE CARVALHO	63.00			63.00	102	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2004	8.00	5.00	8.00	2.00	40.00
204188	IVONE JOSEFA RIBEIRO DE SOUZA	62.00			62.00	103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1970	10.00	3.00	4.00	1.00	44.00
202090	VILMA ALICIA DA ROCHA	62.00			62.00	104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1982	14.00	4.00	6.00	2.00	36.00
202210	THYAGO SEVERO GOMEZ JUBANSKI	62.00			62.00	105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/01/1991	10.00	4.00	6.00	2.00	40.00
201391	GÉSSICA DO ROCIO VAZ	62.00			62.00	106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/07/1994	10.00	2.00	8.00	2.00	40.00
201720	KAUANE DE MELO SILVA	62.00			62.00	107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/10/2003	10.00	3.00	8.00	1.00	40.00
204197	HELOYSA MARTINS LIMA	62.00			62.00	108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/11/2004	10.00	5.00	8.00	3.00	36.00
201328	GABRIELLY APARECIDA FERREIRA PACHECO	62.00			62.00	109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2005	10.00	2.00	4.00	2.00	44.00
203567	TEREZA PEREIRA DA SILVA	61.00			61.00	110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/10/1964	14.00	1.00	8.00	2.00	36.00
200841	MAIARA PADILHA NATEL	61.00			61.00	111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/03/1991	10.00	3.00	6.00	2.00	40.00
202163	MARIA ISABELLE MELO DE OLIVEIRA	61.00			61.00	112	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1998	6.00	2.00	4.00	1.00	48.00
201776	TANIA SILVEIRA ALVES	60.00			60.00	113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/05/1986	8.00	5.00	6.00	1.00	40.00
202655	THAIS BECKER DE SOUZA	60.00			60.00	114	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/12/1991	10.00	3.00	10.00	1.00	36.00
201398	RANIELE CRISTINA GABRIEL	60.00			60.00	115	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2004	8.00	1.00	6.00	1.00	44.00
202221	JONATHAN DA CRUZ PAULA	59.00			59.00	116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/04/1994	6.00	3.00	0.00	2.00	48.00
204181	RENAN CARDOSO BUENO	58.00			58.00	117	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/04/1992	6.00	5.00	10.00	1.00	36.00
203837	ALISSON ALAN DOS SANTOS	58.00			58.00	118	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/09/1994	8.00	3.00	8.00	3.00	36.00
201727	ROLAINE DE LIMA	58.00			58.00	119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/10/1995	12.00	1.00	6.00	3.00	36.00
203051	ADRIELE NARDO ALVES CAMARGO	58.00			58.00	120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1997	14.00	3.00	6.00	3.00	32.00
203513	ODARLEI CAIO DE CAMARGO	58.00			58.00	121	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/10/1999	12.00	5.00	6.00	3.00	32.00
200882	PALOMA REGINA ALVES	58.00			58.00	122	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/10/1999	10.00	4.00	6.00	2.00	36.00
203087	SABRINA RODRIGUES	57.00			57.00	123	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/06/1992	6.00	2.00	8.00	1.00	40.00
204093	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	57.00			57.00	124	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/05/1998	6.00	3.00	6.00	2.00	40.00
202894	THAYNARA CARVALHO	57.00			57.00	125	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/03/1999	12.00	2.00	6.00	1.00	36.00
203732	LUIZ GABRIEL FELIPE MACHADO	57.00			57.00	126	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/12/2003	16.00	3.00	4.00	2.00	32.00
202631	VALDOMIRO CORREIA FILHO	56.00			56.00	127	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/05/1972	10.00	4.00	10.00	0.00	32.00
201709	MÁRCIO JOEL FERREIRA	56.00			56.00	128	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/01/1981	6.00	3.00	10.00	1.00	36.00
201129	MARIA SUELI PRINCIVAL	56.00			56.00	129	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/01/1984	12.00	3.00	6.00	3.00	32.00
203155	TONY LUSTOSA DE LIMA	56.00			56.00	130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1985	2.00	4.00	8.00	2.00	40.00
201393	BRUNO RAMOS DE OLIVEIRA	56.00			56.00	131	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11/07/1990	4.00	1.00	10.00	1.00	40.00
204262	MARYA RENATHA ALVES PERUSSO	56.00			56.00	132	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/03/2004	6.00	1.00	6.00	3.00	40.00
202552	KATIA ARIANE CASAGRANDE	55.00			55.00	133	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/04/1998	4.00	3.00	8.00	0.00	40.00
202303	GUSTAVO OLIVEIRA BUHRER	55.00			55.00	134	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/10/2002	10.00	5.00	2.00	2.00	36.00
203242	LUIS FELIPE TETI FARIAS LEPREVOST	55.00			55.00	135	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/08/2003	4.00	4.00	8.00	3.00	36.00
203743	MAIKON SANTOS DE MELLO	55.00			55.00	136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2004	10.00	4.00	4.00	1.00	36.00
201625	GUILHERME DE ALMEIDA SANTOS	55.00			55.00	137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2005	6.00	2.00	6.00	1.00	40.00
203172	JENIFFER STEPHANNI LEITE DOS ANJOS	54.00			54.00	138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/06/1991	2.00	1.00	4.00	3.00	44.00
203190	EDICLEIA NATZKE	54.00			54.00	139	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/05/1994	4.00	4.00	6.00	4.00	36.00
200881	LUCAS ADRIANO PEREIRA DA SILVA	54.00			54.00	140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1996	10.00	2.00	4.00	2.00	36.00
202580	MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA	54.00			54.00	141	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/04/2002	8.00	4.00	8.00	2.00	32.00
201125	GIOVANNA MACHADO OLIVEIRA NASCIMENTO	54.00			54.00	142	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2004	10.00	1.00	6.00	1.00	36.00
203197	PAULO CESAR GRIBOGGI	53.00			53.00	143	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/08/1977	6.00	4.00	8.00	3.00	32.00
204064	ERALDO FERREIRA DE MELO	53.00			53.00	144	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/08/1991	2.00	4.00	10.00	1.00	36.00
201488	GABRIEL HENRIQUE MOURA FEITOZA	53.00			53.00	145	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/02/1999	6.00	4.00	6.00	1.00	36.00
203695	LEONARDO PIRES CORDEIRO	53.00			53.00	146	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2002	8.00	1.00	4.00	4.00	36.00
201499	ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA	52.00			52.00	147	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18/12/2002	6.00	3.00	6.00	1.00	36.00
201971	ROSANGELA TORRES	51.00			51.00	148	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/04/1972	16.00	3.00	6.00	2.00	24.00
203459	ELIANE PALKOWSKI	51.00			51.00	149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1980	12.00	2.00	4.00	1.00	32.00
202838	MARIO MONEGATE	51.00			51.00	150	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1982	4.00	2.00	8.00	1.00	36.00
202409	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	51.00			51.00	151	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/06/1999	4.00	5.00	4.00	2.00	36.00
203091	BRENDA LUISA OSIKE BARBOZA	51.00			51.00	152	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/11/2004	8.00	2.00	4.00	1.00	36.00
203719	RODINEI BARBOSA ROCHA	50.00			50.00	153	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1980	4.00	3.00	6.00	1.00	36.00
203676	FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS LOPES	90.00			90.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	25/11/1986	18.00	3.00	10.00	3.00	56.00
204178	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES	85.00			85.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	22/07/1994	18.00	4.00	8.00	3.00	52.00
200917	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	83.00			83.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/1979	20.00	4.00	8.00	3.00	48.00
203838	MÁRCIA RAMOS	75.00			75.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	19/08/1979	18.00	3.00	6.00	4.00	44.00
203630	VANESSA MARIANA KLEIN PIPINO CARDOZO	75.00			75.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	01/08/1993	20.00	5.00	8.00	2.00	40.00
203775	ARIANE APARECIDA BUHRER GREBOGE	75.00			75.00	6	ASSISTENTE SOCIAL	31/01/1999	12.00	4.00	8.00	3.00	48.00
204021	MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	73.00			73.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/1999	12.00	5.00	4.00	4.00	48.00
201786	AMANDA LETÍCIA NUNHOFER DA SILVA	72.00			72.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	13/02/1999	18.00	2.00	6.00	2.00	44.00

203470	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	71.00			71.00	9	ASSISTENTE SOCIAL	21/10/1974	18.00	3.00	6.00	4.00	40.00
203542	ALESSANDRA GUELBER VIEIRA	70.00			70.00	10	ASSISTENTE SOCIAL	10/05/1991	14.00	2.00	4.00	2.00	48.00
201874	ROSELI ROZANGELA PASCOAL	67.00			67.00	11	ASSISTENTE SOCIAL	05/12/1974	12.00	3.00	10.00	2.00	40.00
202346	CINTIA CARMONA CABRERA	67.00			67.00	12	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/1985	18.00	4.00	8.00	1.00	36.00
204067	DORIANA TETU LAMBERG	66.00			66.00	13	ASSISTENTE SOCIAL	03/10/1979	10.00	4.00	10.00	2.00	40.00
201778	ILONA KOVACS GOMES	65.00			65.00	14	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/1976	8.00	4.00	8.00	1.00	44.00
201083	NILDA BEATRIZ PINHEIRO	65.00			65.00	15	ASSISTENTE SOCIAL	20/08/1978	10.00	2.00	10.00	3.00	40.00
203597	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BELO	65.00			65.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1988	10.00	1.00	6.00	4.00	44.00
201131	LAURA DOS SANTOS MAZEPA	65.00			65.00	17	ASSISTENTE SOCIAL	31/07/1998	10.00	2.00	4.00	1.00	48.00
201524	VIVIANE CRISTINA STAVIS	64.00			64.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	15/11/1964	20.00	3.00	10.00	3.00	28.00
201950	ELIANE BATISTA DE LIMA	64.00			64.00	19	ASSISTENTE SOCIAL	17/06/1981	12.00	2.00	8.00	2.00	40.00
201235	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	63.00			63.00	20	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1990	10.00	3.00	6.00	4.00	40.00
202141	DOUGLAS FAGUNDES XAVIER	63.00			63.00	21	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/1992	10.00	1.00	6.00	2.00	44.00
202616	KELLYN CHRISTINE CHIARELLI PINHEIRO	61.00			61.00	22	ASSISTENTE SOCIAL	07/06/1976	12.00	3.00	4.00	2.00	40.00
202542	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	61.00			61.00	23	ASSISTENTE SOCIAL	24/09/1976	14.00	4.00	8.00	3.00	32.00
203136	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	61.00			61.00	24	ASSISTENTE SOCIAL	15/10/1983	12.00	4.00	8.00	1.00	36.00
200901	BRENDA DE LIMA LOPES BELINO	61.00			61.00	25	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1997	8.00	3.00	8.00	2.00	40.00
201079	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	60.00			60.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	14/09/1973	12.00	4.00	6.00	2.00	36.00
202871	CICÍLIA COUTINHO SABINO DA SILVA	60.00			60.00	27	ASSISTENTE SOCIAL	14/11/1992	10.00	1.00	6.00	3.00	40.00
203216	ELIZABETE MIKI UCHINO	59.00			59.00	28	ASSISTENTE SOCIAL	22/04/1971	14.00	4.00	10.00	3.00	28.00
203315	AMANDA CRISTINA ALVES	59.00			59.00	29	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/1996	14.00	3.00	4.00	2.00	36.00
203123	CRISTIANE ANTONIA GONÇALVES STACHERA	58.00			58.00	30	ASSISTENTE SOCIAL	06/12/1982	12.00	1.00	2.00	3.00	40.00
203013	LIRIA TERESINHA DE LIMA MIRANDA	58.00			58.00	31	ASSISTENTE SOCIAL	13/05/1986	10.00	2.00	8.00	2.00	36.00
201427	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	57.00			57.00	32	ASSISTENTE SOCIAL	26/03/1980	12.00	2.00	6.00	1.00	36.00
202932	ELISANDRA POLOVEI	57.00			57.00	33	ASSISTENTE SOCIAL	19/01/1995	12.00	2.00	4.00	3.00	36.00
203166	RENATA RAIANE DA SILVA	57.00			57.00	34	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/1995	16.00	3.00	4.00	2.00	32.00
204170	CINTIA CARLA BERTON	56.00			56.00	35	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/1979	16.00	3.00	6.00	3.00	28.00
200803	HATLHY MACENA CANDIDO DA SILVA	54.00			54.00	36	ASSISTENTE SOCIAL	24/08/2002	14.00	3.00	4.00	1.00	32.00
202951	EDENIR FERREIRA DA CRUZ	51.00			51.00	37	ASSISTENTE SOCIAL	26/06/1975	12.00	3.00	6.00	2.00	28.00
201165	TANIA CRISTINA SANTOS NICOLIO	51.00			51.00	38	ASSISTENTE SOCIAL	24/05/1978	20.00	4.00	6.00	1.00	20.00
202881	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	51.00			51.00	39	ASSISTENTE SOCIAL	08/10/1986	16.00	2.00	2.00	3.00	28.00
201185	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	50.00			50.00	40	ASSISTENTE SOCIAL	16/02/1980	16.00	2.00	2.00	2.00	28.00
201690	ROSILIANE FERREIRA DOS SANTOS	50.00			50.00	41	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1992	12.00	3.00	2.00	1.00	32.00
204128	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	93.00			93.00	1	AUDITOR FISCAL	30/09/1988	20.00	3.00	10.00	4.00	56.00
201324	HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA	90.00			90.00	2	AUDITOR FISCAL	03/07/1994	18.00	5.00	10.00	5.00	52.00
203626	EVANDRO CARLOS DIVENSI	89.00			89.00	3	AUDITOR FISCAL	25/05/1977	18.00	5.00	10.00	4.00	52.00
201631	ILTON CHEMIM JUNIOR	83.00			83.00	4	AUDITOR FISCAL	16/11/1968	20.00	5.00	6.00	4.00	48.00
201658	SERGIO PESSOA LORENZONI	80.00			80.00	5	AUDITOR FISCAL	13/01/1978	18.00	3.00	8.00	3.00	48.00
202259	ANDERSON CARDOSO DE MAGALHÃES	77.00			77.00	6	AUDITOR FISCAL	22/09/1985	18.00	5.00	6.00	4.00	44.00
202942	JOEL DE FREITAS	76.00			76.00	7	AUDITOR FISCAL	16/04/1973	14.00	4.00	10.00	4.00	44.00
203365	JOÃO MURILO FRANCO MARTINS	75.00			75.00	8	AUDITOR FISCAL	15/01/1988	20.00	3.00	10.00	2.00	40.00
204014	FRANCK DELCROIX	71.00			71.00	9	AUDITOR FISCAL	20/11/1971	20.00	3.00	4.00	4.00	40.00
200843	JOSÉ ALEX DA ROCHA	71.00			71.00	10	AUDITOR FISCAL	28/04/1992	14.00	5.00	8.00	4.00	40.00
203175	FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA	68.00			68.00	11	AUDITOR FISCAL	29/04/1970	18.00	5.00	6.00	3.00	36.00
202455	WILLIAN DE BASTOS	63.00			63.00	12	AUDITOR FISCAL	14/09/1998	18.00	4.00	6.00	3.00	32.00
203765	FERNANDA DA ROCHA CAMARGO	60.00			60.00	13	AUDITOR FISCAL	19/06/1991	18.00	4.00	10.00	4.00	24.00
203418	GILMAR DA CRUZ	58.00			58.00	14	AUDITOR FISCAL	19/12/1977	20.00	4.00	10.00	4.00	20.00
200937	SUELEN DE MELO SILVA	57.00			57.00	15	AUDITOR FISCAL	22/05/1993	10.00	3.00	8.00	4.00	32.00
201418	BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA	57.00			57.00	16	AUDITOR FISCAL	18/12/1997	14.00	3.00	10.00	2.00	28.00
201571	AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS	54.00			54.00	17	AUDITOR FISCAL	06/05/1995	16.00	2.00	4.00	4.00	28.00
204097	GUILHERME KANNING OVIEDO	53.00			53.00	18	AUDITOR FISCAL	13/01/1993	18.00	4.00	4.00	3.00	24.00
204076	ANDRIELI RIBEIRO LEOPOLDO	51.00			51.00	19	AUDITOR FISCAL	09/12/1991	20.00	4.00	6.00	1.00	20.00
203361	HELENA PERELLES	51.00			51.00	20	AUDITOR FISCAL	31/03/1999	18.00	4.00	10.00	3.00	16.00
203540	ELISÂNGELA KRAMAR	50.00			50.00	21	AUDITOR FISCAL	13/01/1994	14.00	3.00	4.00	1.00	28.00
201417	CAROLINE SANTOS BATISTA	94.00			94.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/06/2002	16.00	5.00	10.00	3.00	60.00
201120	ALVARO PEREIRA ALVES	93.00			93.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/01/2005	20.00	5.00	8.00	4.00	56.00
203264	MARIA VITÓRIA LASKA	91.00			91.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/08/2005	20.00	5.00	8.00	2.00	56.00
203948	MARIA ALICE WOIAKIEVICZ	90.00			90.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/11/2005	18.00	5.00	8.00	3.00	56.00
202780	GABRIEL ALVES DA ROCHA	89.00			89.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/07/2005	20.00	5.00	6.00	2.00	56.00
202702	RAFAEL MACHADO	87.00			87.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1991	18.00	5.00	10.00	2.00	52.00
203815	THAYLON RAFAEL FERRAZ PEREIRA	87.00			87.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/12/2002	20.00	4.00	6.00	1.00	56.00
203204	RAFAELA PISKE PRÉCOMA	86.00			86.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2000	18.00	5.00	6.00	1.00	56.00
201020	FERNANDO CESAR ALVES DA ROCHA	84.00			84.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/12/2001	20.00	5.00	8.00	3.00	48.00

201850	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	82.00			82.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/1982	16.00	4.00	4.00	2.00	56.00
203150	JEFERSON JOSE DE PAULA	82.00			82.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/12/1982	18.00	5.00	10.00	1.00	48.00
203000	IARA RITA DA CRUZ TELMA	82.00			82.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/01/1988	20.00	5.00	8.00	1.00	48.00
203261	JULIA VASEL ALVES	82.00			82.00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2005	20.00	4.00	8.00	2.00	48.00
203154	BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA	81.00			81.00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/06/1989	20.00	5.00	10.00	2.00	44.00
201181	EVERALDO JEAN SANTOS	81.00			81.00	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2000	14.00	4.00	8.00	3.00	52.00
201470	FRANCINE CORDEIRO DA MAIA	80.00			80.00	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/1999	14.00	5.00	6.00	3.00	52.00
201853	KEWINN GUILHERME SANTOS OLIVEIRA	80.00			80.00	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2005	18.00	5.00	6.00	3.00	48.00
202914	GABRIELLE APARECIDA CAMARGO	80.00			80.00	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2005	20.00	4.00	6.00	2.00	48.00
203598	RITA DE CASSIA SOUZA CORDEIRO	79.00			79.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/12/1981	18.00	2.00	6.00	1.00	52.00
201614	LUCAS DOS SANTOS	79.00			79.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/10/2002	16.00	5.00	6.00	4.00	48.00
203877	BRUNA CAMARGO CEZANOSKI	78.00			78.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/03/1988	18.00	1.00	10.00	1.00	48.00
202763	FERNANDO RAMALHO DOS SANTOS	78.00			78.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/1993	14.00	2.00	8.00	2.00	52.00
204117	THAIS DA SILVA	78.00			78.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/1995	16.00	2.00	6.00	2.00	52.00
200817	FERNANDA BORDIGNON	77.00			77.00	24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/1983	18.00	3.00	10.00	2.00	44.00
203020	SIMONE CAROLINE PISKE FRANCO	77.00			77.00	25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/12/1987	14.00	3.00	10.00	2.00	48.00
201861	DANIELE ELOIZE DA ROCHA	77.00			77.00	26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/12/1990	18.00	2.00	8.00	1.00	48.00
203563	JACKSON LUQUINI CAMARGO	77.00			77.00	27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/08/1998	16.00	3.00	8.00	2.00	48.00
203737	HELOÁ POLIANA FARIAS CARVALHO	77.00			77.00	28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/2006	18.00	5.00	4.00	2.00	48.00
200995	DEBORA DE SOUZA	76.00			76.00	29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/1976	20.00	4.00	10.00	2.00	40.00
203184	JULIANE SKALECKI NUNES	76.00			76.00	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/1993	18.00	3.00	10.00	1.00	44.00
202173	ALINE LETÍCIA DA ROCHA SANTOS	76.00			76.00	31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/1997	18.00	2.00	10.00	2.00	44.00
203049	OTÁVIO HENRIQUE BUHER SIMBALISTA	76.00			76.00	32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2000	20.00	5.00	4.00	3.00	44.00
202554	ALICE DA MAIA MOREIRA	76.00			76.00	33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/09/2005	20.00	5.00	4.00	3.00	44.00
203347	ELIANE FERNANDES DA SILVA	75.00			75.00	34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/11/1982	14.00	2.00	10.00	1.00	48.00
201450	CATIA CRISTINA GOMES	75.00			75.00	35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/10/1988	18.00	3.00	8.00	2.00	44.00
200889	MICHELE CRISTINA PEREIRA	75.00			75.00	36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/10/1994	18.00	4.00	8.00	1.00	44.00
201662	FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LACERDA	75.00			75.00	37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1996	18.00	1.00	10.00	2.00	44.00
203902	TATIELE MARIA DUBINSKI MICHARKI	75.00			75.00	38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/05/1996	16.00	4.00	10.00	1.00	44.00
203523	JANAÍNA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CRUZ	74.00			74.00	39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/06/1991	18.00	3.00	6.00	3.00	44.00
203529	LUAN FELIPE SOARES	74.00			74.00	40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/08/2002	18.00	4.00	2.00	2.00	48.00
203568	EDUARDA GUERREIRO ROCHA	74.00			74.00	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/11/2003	16.00	1.00	8.00	1.00	48.00
203817	ANTONIA LILIAM VIANA GOMES	73.00			73.00	42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/1979	18.00	3.00	10.00	2.00	40.00
203633	AMANDA GABRIELI MORO WALTRICK BRANCO	73.00			73.00	43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/09/1999	18.00	2.00	8.00	1.00	44.00
203265	SILMARA LIEBL	73.00			73.00	44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/08/2000	18.00	4.00	6.00	5.00	40.00
203635	PAMELA MARA MACHADO	73.00			73.00	45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/11/2003	20.00	5.00	6.00	2.00	40.00
201176	EMILLYN FERREIRA DE MELLO	73.00			73.00	46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/01/2004	18.00	3.00	8.00	0.00	44.00
200987	LUCAS GABRIEL ALVES MACHADO	72.00			72.00	47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/07/2003	18.00	4.00	8.00	2.00	40.00
202200	ANA PAULA SOZZEKI	72.00			72.00	48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/12/2004	20.00	5.00	4.00	3.00	40.00
203350	KAUAN FABRICIO DOS SANTOS BARBOSA	72.00			72.00	49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/10/2005	18.00	4.00	4.00	2.00	44.00
203189	KETLYN NAYARA DE SOUZA	72.00			72.00	50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/03/2006	18.00	4.00	8.00	2.00	40.00
203504	IRENE TISLIKOSKI	71.00			71.00	51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/1964	10.00	2.00	8.00	3.00	48.00
202310	BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA	71.00			71.00	52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/09/1988	16.00	3.00	10.00	2.00	40.00
202978	TIFFANY CAMILLY VIEIRA DA MAIA	71.00			71.00	53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2002	16.00	4.00	8.00	3.00	40.00
203008	EMANOELA ROCHA ALVES	70.00			70.00	54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/09/1987	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
203935	DANIELE MACHADO TEIXEIRA	70.00			70.00	55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/1997	18.00	3.00	6.00	3.00	40.00
202928	EMILY ELOISA GRANATO MAIA	70.00			70.00	56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/2002	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
204195	MARIELZE BATISTA	70.00			70.00	57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/2005	14.00	2.00	8.00	2.00	44.00
201521	CLARICE WASCH	69.00			69.00	58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1966	18.00	4.00	10.00	1.00	36.00
202100	JOSÉ LUÍS DOHOPIATI	69.00			69.00	59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/1989	18.00	5.00	4.00	2.00	40.00
201127	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	69.00			69.00	60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/12/1999	18.00	2.00	8.00	1.00	40.00
203392	GRASIELLA CAMARGO DA ROCHA	69.00			69.00	61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/06/2003	16.00	2.00	8.00	3.00	40.00
202035	ELIZANE DERINIEVICZ	68.00			68.00	62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/1989	12.00	3.00	8.00	1.00	44.00
202088	TATIANE FERREIRA WALLACHY	68.00			68.00	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/05/1991	12.00	3.00	4.00	1.00	48.00
202142	MATHEUS CEZAR SIQUEIRA DE PADUA	68.00			68.00	64	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/05/2005	20.00	3.00	8.00	1.00	36.00
200927	EDNA VANDERLEIA GONÇALVES CORDEIRO DOS SANTOS	67.00			67.00	65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/12/1991	20.00	4.00	6.00	1.00	36.00
203768	LAIS KOLACHINSKI GARCIA	67.00			67.00	66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/02/1996	16.00	2.00	8.00	1.00	40.00
202485	LOIANE APARECIDA DOS SANTOS	66.00			66.00	67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/1984	12.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201896	ELAINE CRISTINA DE AZEVEDO	66.00			66.00	68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/03/1988	14.00	5.00	8.00	3.00	36.00
201758	MILENA ESTELA DOS REIS VALASKI	66.00			66.00	69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/12/1995	16.00	4.00	8.00	2.00	36.00
203431	GABRIELLY LORRANA CHICOVIS	66.00			66.00	70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2003	12.00	2.00	6.00	2.00	44.00
204025	DARLEIA ALVINA KONRAD	65.00			65.00	71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/01/1974	16.00	3.00	8.00	2.00	36.00
203861	ANDRESSA PALOMA STETTLER MENDES	65.00			65.00	72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/04/1997	14.00	3.00	10.00	2.00	36.00

203950	KELLY FERNANDA CARVALHO PIRES	65.00			65.00	73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/12/2004	14.00	3.00	4.00	4.00	40.00
202130	VANDERLEIA PEREIRA DOS SANTOS	64.00			64.00	74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/07/1983	16.00	4.00	10.00	2.00	32.00
203929	JAQUELINE DE FÁTIMA DA SILVA	64.00			64.00	75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/11/1998	14.00	2.00	6.00	2.00	40.00
203145	FRANCIELE MARIA CORDEIRO DA MAIA	64.00			64.00	76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/06/2000	14.00	4.00	4.00	2.00	40.00
201578	ANA LAURA PIVOVAR	64.00			64.00	77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/10/2000	18.00	4.00	8.00	2.00	32.00
202319	ARTUR DE CARVALHO TAKIGUCHI	64.00			64.00	78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/09/2002	20.00	4.00	4.00	4.00	32.00
201731	JÉSSICA EDUARDA PEREIRA FRANCO	64.00			64.00	79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/06/2003	16.00	2.00	6.00	4.00	36.00
201702	AGUINALDO BELLO	63.00			63.00	80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/1968	16.00	1.00	8.00	2.00	36.00
202214	BIANCA APARECIDA ATNER SILVA DE FARIAS	63.00			63.00	81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/1994	16.00	4.00	6.00	1.00	36.00
202886	JOYCE CRISTINA FERNANDES DA LUZ	63.00			63.00	82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/10/1995	10.00	1.00	8.00	0.00	44.00
203693	PEDRO ZEGLIN NASCIMENTO	63.00			63.00	83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2004	16.00	5.00	8.00	2.00	32.00
200979	KAANDRA MORO WALTRICK BRANCO	63.00			63.00	84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2004	14.00	1.00	6.00	2.00	40.00
203620	JOCELAINE PEREIRA DA SILVA	62.00			62.00	85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/07/1988	16.00	1.00	8.00	1.00	36.00
203773	JULIA ELOIZA DE OLIVEIRA	62.00			62.00	86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/07/2002	16.00	4.00	8.00	2.00	32.00
203992	ANA CLAUDIA DUBINSKI MENDES	61.00			61.00	87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/1998	10.00	4.00	6.00	1.00	40.00
202635	FABIULA BERIDIANE CARVALHO	61.00			61.00	88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/08/2000	12.00	1.00	6.00	2.00	40.00
201657	MÁRCIO ANTONIO ROCHA DOS SANTOS	61.00			61.00	89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2002	14.00	3.00	4.00	0.00	40.00
203143	MARIA CAROLINA PEREIRA MAIA	60.00			60.00	90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2005	16.00	1.00	8.00	3.00	32.00
202941	FRANCIELLY RENATA GOMEZ JUBANSKI GOMES	58.00			58.00	91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/04/1992	16.00	1.00	8.00	1.00	32.00
201451	LUCILENE DE CASSIA MACHADO	58.00			58.00	92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/06/1992	10.00	2.00	8.00	2.00	36.00
201503	IANA SACHA DOS SANTOS	58.00			58.00	93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/02/2000	14.00	1.00	6.00	1.00	36.00
203981	JULYANA WALOSKI	58.00			58.00	94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/11/2003	14.00	2.00	8.00	2.00	32.00
202592	GUILHERME JACOB FEISTLER	58.00			58.00	95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/01/2004	14.00	1.00	8.00	3.00	32.00
201433	DÉBORA ALVES	57.00			57.00	96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/04/1993	14.00	2.00	6.00	3.00	32.00
203521	ANA REBECA SANTOS SILVA	57.00			57.00	97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/09/1997	12.00	3.00	4.00	2.00	36.00
203247	RULIANA KAROLAYNE FAGUNDES	57.00			57.00	98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/10/1997	10.00	2.00	4.00	1.00	40.00
201983	MAYARA CUBAS BORGES	57.00			57.00	99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/05/2005	20.00	3.00	6.00	0.00	28.00
203629	TAYNARA NOGUEIRA DOS SANTOS	56.00			56.00	100	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/1995	14.00	2.00	8.00	0.00	32.00
200793	JACKELINE CRISTIANE LIMA DE CARVALHO	56.00			56.00	101	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/08/1998	14.00	5.00	6.00	3.00	28.00
204054	KARINE RIBEIRO DOS ANJOS	56.00			56.00	102	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/10/2003	16.00	2.00	4.00	2.00	32.00
202322	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	55.00			55.00	103	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2003	10.00	1.00	8.00	4.00	32.00
201267	KEVIN CAUÃ LIMA DE FRANÇA	55.00			55.00	104	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2004	12.00	4.00	4.00	3.00	32.00
201150	ANA PAULA TAGLIATTI DA CRUZ GRINGS	54.00			54.00	105	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/1986	14.00	2.00	4.00	2.00	32.00
202166	TAILAINE ANTUNES DA CRUZ	54.00			54.00	106	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2005	14.00	0.00	6.00	2.00	32.00
203917	BEATRIZ ELIZABETE CARBONAL	53.00			53.00	107	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/01/1967	18.00	1.00	8.00	2.00	24.00
203527	PATRICIA MARQUES SANTOS SILVA	53.00			53.00	108	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/1994	18.00	2.00	4.00	1.00	28.00
203714	EDUARDO SCHMIDERKAL DE ALMEIDA JORGE	53.00			53.00	109	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/07/2004	14.00	3.00	6.00	2.00	28.00
203789	MOISÉS DOS SANTOS	52.00			52.00	110	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/06/1974	8.00	2.00	6.00	0.00	36.00
202150	EMERSON DE SOUZA DO PRADO	52.00			52.00	111	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/1990	16.00	1.00	8.00	3.00	24.00
201572	DANIELA BRENDA ROCHA	52.00			52.00	112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/06/1994	12.00	1.00	6.00	1.00	32.00
200784	IZABELA APARECIDA DOS SANTOS	52.00			52.00	113	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/08/1998	12.00	2.00	8.00	2.00	28.00
202626	MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA	51.00			51.00	114	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/1988	8.00	2.00	8.00	1.00	32.00
201199	ADRIELE APARECIDA DA ROCHA	51.00			51.00	115	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/03/2000	12.00	1.00	4.00	2.00	32.00
202613	LEILA DINIZ MARTINS DE LIMA	50.00			50.00	116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/1975	12.00	3.00	8.00	3.00	24.00
202805	JHULLY MESSIAS DE CAMARGO	50.00			50.00	117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/10/2000	16.00	1.00	4.00	1.00	28.00
201520	ADRIAN LUAN DE LIMA	50.00			50.00	118	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2002	12.00	1.00	8.00	1.00	28.00
204028	JOÃO ANTONIO ROCHA DE ANDRADE	50.00			50.00	119	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/01/2004	14.00	1.00	8.00	3.00	24.00
203508	ADRIELE KARINA DA SILVA	57.00			57.00	1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01/05/1990	14.00	5.00	8.00	2.00	28.00
201895	ADUANE BUENO VALOSKI	54.00			54.00	2	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	16/07/2001	8.00	2.00	10.00	2.00	32.00

202809	POLIANA WAIANDT CARVALHO	53.00			53.00	3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	26/07/1999	8.00	1.00	2.00	2.00	40.00
203258	GABRIEL BAZANELA DE MIRANDA	94.00			94.00	1	CONTADOR	24/08/1998	20.00	4.00	6.00	4.00	60.00
201063	SAMUEL DEIANA	88.00			88.00	2	CONTADOR	22/12/1978	20.00	5.00	10.00	5.00	48.00
202318	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	85.00			85.00	3	CONTADOR	05/10/1988	18.00	3.00	8.00	4.00	52.00
201911	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	70.00			70.00	4	CONTADOR	02/12/1971	16.00	4.00	6.00	4.00	40.00
201280	DIEGO SILVA DE SOUZA	63.00			63.00	5	CONTADOR	09/03/1988	16.00	3.00	4.00	4.00	36.00
201201	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	62.00			62.00	6	CONTADOR	06/07/1999	16.00	5.00	6.00	3.00	32.00
202840	ROSA MARIA DE LIMA	61.00			61.00	7	CONTADOR	20/09/1986	18.00	4.00	6.00	5.00	28.00
203142	ANTHONY RAMON DUCATI MAURER	57.00			57.00	8	CONTADOR	09/04/1997	20.00	5.00	8.00	4.00	20.00
203207	MARCIA ZIGOVSKI	55.00			55.00	9	CONTADOR	20/06/1991	18.00	3.00	6.00	4.00	24.00
201106	GABRIEL MACHADO ALVES	55.00			55.00	10	CONTADOR	27/10/1995	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
201265	EZEQUIAS JULIATTO	50.00			50.00	11	CONTADOR	11/05/1976	16.00	4.00	10.00	4.00	16.00

200934	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	88.00			88.00	1	ENFERMEIRO	25/01/1988	18.00	4.00	6.00	4.00	56.00
202660	LINDSAY MENNA PEREIRA	88.00			88.00	2	ENFERMEIRO	02/04/1991	18.00	3.00	8.00	3.00	56.00
203602	GLEICIANE DE SOUSA GOMES	85.00			85.00	3	ENFERMEIRO	12/11/1996	20.00	3.00	4.00	2.00	56.00
200935	MONICA GREBOGE CARDOSO	82.00			82.00	4	ENFERMEIRO	06/10/1998	18.00	4.00	4.00	4.00	52.00
202908	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	81.00			81.00	5	ENFERMEIRO	04/05/1984	14.00	5.00	4.00	2.00	56.00
202273	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	78.00			78.00	6	ENFERMEIRO	20/11/1983	16.00	4.00	6.00	4.00	48.00
203090	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	78.00			78.00	7	ENFERMEIRO	24/09/1992	16.00	3.00	8.00	3.00	48.00
202797	ADRIANA GUEDES DE CARVALHO	74.00			74.00	8	ENFERMEIRO	21/04/1990	18.00	3.00	6.00	3.00	44.00
203498	GABRIELLA AKEMI NAITO	74.00			74.00	9	ENFERMEIRO	20/08/1990	18.00	5.00	8.00	3.00	40.00
201519	CAROLINA CORRÊA	73.00			73.00	10	ENFERMEIRO	08/05/1984	16.00	2.00	8.00	3.00	44.00
202250	VALDIRIENE PERES CRISANTO	72.00			72.00	11	ENFERMEIRO	01/03/1980	12.00	4.00	8.00	4.00	44.00
201954	JOANITA ROCHA DE JESUS	71.00			71.00	12	ENFERMEIRO	26/03/1980	14.00	4.00	6.00	3.00	44.00
202104	EDSON GABRIEL DA SILVA	71.00			71.00	13	ENFERMEIRO	19/08/1983	10.00	4.00	6.00	3.00	48.00
204102	RENATA CAROLINE LONGO MATIUSSO	71.00			71.00	14	ENFERMEIRO	03/01/2001	18.00	4.00	6.00	3.00	40.00
203987	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	70.00			70.00	15	ENFERMEIRO	14/05/1986	18.00	4.00	2.00	2.00	44.00
203333	ANDRESSA SUOMINSKI	70.00			70.00	16	ENFERMEIRO	15/07/1996	16.00	4.00	8.00	2.00	40.00
200941	KIMBERLY DE MATTOS	69.00			69.00	17	ENFERMEIRO	04/05/2000	18.00	3.00	2.00	2.00	44.00
201037	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	68.00			68.00	18	ENFERMEIRO	06/09/1990	14.00	3.00	10.00	1.00	40.00
203663	IARA PRISCILA BRAGA DA SILVA	68.00			68.00	19	ENFERMEIRO	11/02/1993	14.00	3.00	2.00	1.00	48.00
201191	KEILA CAROLINE CAMARGO	67.00			67.00	20	ENFERMEIRO	08/08/1988	12.00	3.00	6.00	2.00	44.00
204034	LORENA LAIS DA CRUZ	67.00			67.00	21	ENFERMEIRO	03/01/1997	8.00	3.00	10.00	2.00	44.00
201646	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	66.00			66.00	22	ENFERMEIRO	27/05/1975	14.00	4.00	4.00	4.00	40.00
202816	ELIANE PASSARINHO DE OLIVEIRA LUKAVICIUS	66.00			66.00	23	ENFERMEIRO	12/02/1977	14.00	1.00	4.00	3.00	44.00
201669	MARINA APARECIDA PEREIRA	66.00			66.00	24	ENFERMEIRO	14/09/1994	10.00	2.00	4.00	2.00	48.00
202687	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	65.00			65.00	25	ENFERMEIRO	24/08/1973	16.00	3.00	10.00	4.00	32.00
203510	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	65.00			65.00	26	ENFERMEIRO	16/02/1976	16.00	2.00	6.00	1.00	40.00
202646	DEYSE MARA BERDUSCO	65.00			65.00	27	ENFERMEIRO	27/12/1985	8.00	2.00	2.00	1.00	52.00
202078	GLEICE CAMILA ALVES DOS SANTOS	65.00			65.00	28	ENFERMEIRO	06/05/1993	14.00	2.00	6.00	3.00	40.00
200813	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	65.00			65.00	29	ENFERMEIRO	26/12/1996	14.00	4.00	8.00	3.00	36.00
202959	CHAIHANE APARECIDA DE LIMA HORTZ	64.00			64.00	30	ENFERMEIRO	18/03/1990	12.00	2.00	6.00	4.00	40.00
202936	THAIS DE LIMA DRANKA	64.00			64.00	31	ENFERMEIRO	21/10/1992	16.00	2.00	2.00	4.00	40.00
202811	ELOIZE SETIM	63.00			63.00	32	ENFERMEIRO	27/03/1987	10.00	4.00	8.00	5.00	36.00
201737	FERNANDA DA SILVA SOUZA	63.00			63.00	33	ENFERMEIRO	08/08/1987	8.00	3.00	4.00	4.00	44.00
202380	MARISA PEREIRA CAMILO ALVES	63.00			63.00	34	ENFERMEIRO	13/02/1992	12.00	2.00	8.00	1.00	40.00
202921	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA	62.00			62.00	35	ENFERMEIRO	18/07/1983	14.00	5.00	6.00	1.00	36.00
201348	CLEVER VANDREI ZACARIAS	62.00			62.00	36	ENFERMEIRO	07/02/1985	10.00	3.00	2.00	3.00	44.00
201880	BERNADETE DOS SANTOS	60.00			60.00	37	ENFERMEIRO	23/07/1977	12.00	2.00	4.00	2.00	40.00
200993	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	60.00			60.00	38	ENFERMEIRO	20/10/1987	12.00	5.00	6.00	1.00	36.00
203472	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	60.00			60.00	39	ENFERMEIRO	19/12/1988	12.00	3.00	10.00	3.00	32.00
203021	HELLEN CRISTINE DE LIMA	60.00			60.00	40	ENFERMEIRO	15/04/1993	10.00	3.00	6.00	1.00	40.00
202311	JENIFER PAOLA DA ROCHA	58.00			58.00	41	ENFERMEIRO	19/01/2000	16.00	3.00	4.00	3.00	32.00
203957	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	57.00			57.00	42	ENFERMEIRO	13/05/1976	10.00	5.00	4.00	2.00	36.00
203924	AMANDA PERES PINHAL	56.00			56.00	43	ENFERMEIRO	31/08/1998	10.00	2.00	6.00	2.00	36.00
201396	LEONICE IOHANSON	55.00			55.00	44	ENFERMEIRO	20/11/1989	14.00	2.00	2.00	1.00	36.00
200955	AMANDA BALIUTIS	55.00			55.00	45	ENFERMEIRO	28/04/1994	12.00	2.00	2.00	3.00	36.00
203449	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	54.00			54.00	46	ENFERMEIRO	06/03/1966	6.00	2.00	6.00	4.00	36.00
201321	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	54.00			54.00	47	ENFERMEIRO	10/06/1978	6.00	2.00	4.00	2.00	40.00
201568	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	54.00			54.00	48	ENFERMEIRO	06/10/1983	10.00	1.00	6.00	1.00	36.00
204006	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	54.00			54.00	49	ENFERMEIRO	16/10/1987	14.00	4.00	6.00	2.00	28.00
201368	BRUNA MARA DA ROCHA	54.00			54.00	50	ENFERMEIRO	15/09/1993	6.00	3.00	6.00	3.00	36.00
203933	EVANDRO LIESSE MICKUS	54.00			54.00	51	ENFERMEIRO	13/03/1996	6.00	4.00	8.00	4.00	32.00
201513	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	53.00			53.00	52	ENFERMEIRO	11/06/1981	8.00	2.00	4.00	3.00	36.00
203998	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	53.00			53.00	53	ENFERMEIRO	08/12/1982	10.00	2.00	4.00	1.00	36.00
201827	MARCIA MARIA DA ROCHA	52.00			52.00	54	ENFERMEIRO	11/06/1978	8.00	3.00	6.00	3.00	32.00
201615	FABIELE DE SOUZA MORAIS DE LIMA	51.00			51.00	55	ENFERMEIRO	10/11/1986	8.00	3.00	2.00	2.00	36.00
203558	CAMILA ZECH DA ROCHA	51.00			51.00	56	ENFERMEIRO	10/06/1990	8.00	1.00	4.00	2.00	36.00
203666	FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO	51.00			51.00	57	ENFERMEIRO	23/08/2000	12.00	2.00	8.00	1.00	28.00
202794	CÁTIA MARIA SANTIN	50.00			50.00	58	ENFERMEIRO	30/01/1980	10.00	3.00	4.00	1.00	32.00
202506	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	87.00			87.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	06/03/1993	20.00	4.00	10.00	5.00	48.00
203101	MAISA DOS SANTOS	74.00			74.00	2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/12/1986	20.00	4.00	10.00	4.00	36.00
201587	FELIPE DA CRUZ MICKUS	70.00			70.00	3	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	24/04/1997	10.00	4.00	10.00	2.00	44.00
200840	BRENNO BUHRER CHUPEL	66.00			66.00	4	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	15/02/2000	20.00	4.00	10.00	4.00	28.00
203724	HENRIQUE GARCIA MENDES	64.00			64.00	5	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	27/11/1986	18.00	4.00	4.00	2.00	36.00

202873	RODRIGO EDUARDO MICHAOVSKI	63.00			63.00	6	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	05/07/1992	18.00	4.00	10.00	3.00	28.00
203369	JUAN BIEMBENGUT MARTINS RODRIGUES	62.00			62.00	7	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20/10/1997	20.00	4.00	8.00	2.00	28.00
202251	CÍNTIA DE MORAES FAGUNDES	58.00			58.00	8	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/03/1990	18.00	4.00	8.00	4.00	24.00
202680	JACSON FERNANDO SCROCCARO	57.00			57.00	9	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/10/1984	16.00	3.00	4.00	2.00	32.00
204010	ELIANA MARIA BORGES	57.00			57.00	10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	04/07/1996	16.00	4.00	10.00	3.00	24.00
202024	YURI CETNARSKI MIKOS	57.00			57.00	11	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19/06/2000	16.00	5.00	6.00	2.00	28.00
202393	GABRIEL SEIBT FANTE	56.00			56.00	12	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	31/05/1989	14.00	4.00	6.00	4.00	28.00
202055	ROGERIO HAMMERSCHMIDT	55.00			55.00	13	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	23/01/1994	18.00	5.00	10.00	2.00	20.00
203163	FLAVIA ROLINSKI	55.00			55.00	14	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	09/07/1996	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
203704	ANDRÉ ANTONIO KNAPIK	55.00			55.00	15	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/07/2001	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
202070	NICOLAS RENAN DA ROCHA	54.00			54.00	16	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10/06/1997	12.00	3.00	8.00	3.00	28.00
203857	ELCIO ANTONIO BAZZI JUNIOR	53.00			53.00	17	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/03/1997	12.00	3.00	8.00	2.00	28.00
201140	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	52.00			52.00	18	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	25/03/1962	18.00	4.00	4.00	2.00	24.00
201525	MAIKEN DOUGLAS LIMA	50.00			50.00	19	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30/07/1994	18.00	3.00	4.00	1.00	24.00
203584	JOSELIAS MOREIRA	94.00			94.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	07/09/1986	20.00	5.00	10.00	3.00	56.00
202888	JOÃO LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	90.00			90.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	02/02/1996	20.00	4.00	10.00	4.00	52.00
202857	LETÍCIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA	87.00			87.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	21/10/2001	20.00	4.00	8.00	3.00	52.00
203374	ALINE DEZORDI CASARIN	86.00			86.00	4	ENGENHEIRO CIVIL	17/05/1990	20.00	4.00	6.00	4.00	52.00
203506	EMERSON GONÇALVES	85.00			85.00	5	ENGENHEIRO CIVIL	23/06/1975	18.00	5.00	10.00	4.00	48.00
204050	GABRIEL LUCIANO CORREIA	85.00			85.00	6	ENGENHEIRO CIVIL	26/04/1990	20.00	5.00	6.00	2.00	52.00
202252	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	84.00			84.00	7	ENGENHEIRO CIVIL	15/12/1989	20.00	5.00	6.00	5.00	48.00
203860	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	83.00			83.00	8	ENGENHEIRO CIVIL	23/09/1994	20.00	4.00	10.00	5.00	44.00
203644	LEONARDO VERONA MASCHIO	83.00			83.00	9	ENGENHEIRO CIVIL	20/09/1999	20.00	5.00	10.00	4.00	44.00
203829	AGLER HONORATO MARQUES	81.00			81.00	10	ENGENHEIRO CIVIL	22/03/1996	20.00	5.00	8.00	4.00	44.00
201591	LETÍCIA MELLO DOS SANTOS	81.00			81.00	11	ENGENHEIRO CIVIL	04/06/1998	18.00	5.00	10.00	4.00	44.00
203108	LARISSA MARIA DA SILVA FERENTZ	80.00			80.00	12	ENGENHEIRO CIVIL	07/03/1991	20.00	5.00	10.00	5.00	40.00
202729	LUCAS CANUTO DAL BEM	80.00			80.00	13	ENGENHEIRO CIVIL	18/03/1995	14.00	4.00	10.00	4.00	48.00
203288	AURELIO HENRIQUE DE FREITAS	80.00			80.00	14	ENGENHEIRO CIVIL	06/09/1995	16.00	5.00	10.00	5.00	44.00
201170	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	79.00			79.00	15	ENGENHEIRO CIVIL	06/10/1979	20.00	4.00	8.00	3.00	44.00
203192	PAULO HENRIQUE PEREIRA	79.00			79.00	16	ENGENHEIRO CIVIL	16/01/1980	18.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203942	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	79.00			79.00	17	ENGENHEIRO CIVIL	29/08/1991	18.00	5.00	6.00	2.00	48.00
203589	LARA DIULIANE BOSSE	76.00			76.00	18	ENGENHEIRO CIVIL	21/11/1995	18.00	4.00	6.00	4.00	44.00
201902	DANIEL LAMBACH	76.00			76.00	19	ENGENHEIRO CIVIL	24/07/1998	20.00	4.00	6.00	2.00	44.00
204164	MARCOS EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	75.00			75.00	20	ENGENHEIRO CIVIL	23/03/1988	18.00	4.00	8.00	5.00	40.00
203080	ALEXANDRE PARTALA	75.00			75.00	21	ENGENHEIRO CIVIL	10/06/1994	16.00	4.00	10.00	5.00	40.00
204053	MOISES ANTONIO PERES MARQUES	74.00			74.00	22	ENGENHEIRO CIVIL	07/04/1997	14.00	4.00	6.00	2.00	48.00
204139	VINICIUS LUIS ROCHA	73.00			73.00	23	ENGENHEIRO CIVIL	16/04/1977	18.00	5.00	6.00	4.00	40.00
202930	REGINALDO APARECIDO NUNES DE SIQUEIRA	73.00			73.00	24	ENGENHEIRO CIVIL	15/11/1977	16.00	5.00	6.00	2.00	44.00
203098	LENISSON LESINHOVSKI	73.00			73.00	25	ENGENHEIRO CIVIL	18/01/1989	16.00	5.00	8.00	4.00	40.00
202222	MATHEUS VITOR DOS SANTOS DA SILVA	73.00			73.00	26	ENGENHEIRO CIVIL	17/08/1996	18.00	4.00	8.00	3.00	40.00
203606	MARCUS KUICHI PERRUD NONAKA	72.00			72.00	27	ENGENHEIRO CIVIL	13/04/1994	16.00	4.00	8.00	4.00	40.00
203622	TALIS HAMILTON EMILIANO GASOLA	71.00			71.00	28	ENGENHEIRO CIVIL	25/10/1972	14.00	4.00	4.00	1.00	48.00
201712	JONAS ALVES MACHADO	71.00			71.00	29	ENGENHEIRO CIVIL	01/12/1981	12.00	5.00	10.00	4.00	40.00
202825	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	71.00			71.00	30	ENGENHEIRO CIVIL	02/11/1993	16.00	4.00	8.00	3.00	40.00
203376	LUIZA CAROLINA MARIANO DE SOUZA	71.00			71.00	31	ENGENHEIRO CIVIL	17/06/1994	10.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203945	LEONARDO GONÇALVES MOREIRA	71.00			71.00	32	ENGENHEIRO CIVIL	20/05/1997	18.00	5.00	6.00	2.00	40.00
204179	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	70.00			70.00	33	ENGENHEIRO CIVIL	15/06/1986	14.00	4.00	10.00	2.00	40.00
203195	LUANNA OTTO	70.00			70.00	34	ENGENHEIRO CIVIL	16/08/1987	18.00	5.00	8.00	3.00	36.00
201967	LEANDRO MARCOS DE MELO	70.00			70.00	35	ENGENHEIRO CIVIL	25/04/1997	18.00	3.00	8.00	5.00	36.00
203161	PAULO GILSON BONIECKI	69.00			69.00	36	ENGENHEIRO CIVIL	10/02/1980	12.00	3.00	8.00	2.00	44.00
201627	TASCIUS VERISSIMO BARBOSA	69.00			69.00	37	ENGENHEIRO CIVIL	18/07/1996	14.00	4.00	6.00	1.00	44.00
202917	WILLY STELMASTCHUK JAREK	68.00			68.00	38	ENGENHEIRO CIVIL	30/06/1992	12.00	4.00	10.00	2.00	40.00
203106	MARCELO DE LIMA FERREIRA	68.00			68.00	39	ENGENHEIRO CIVIL	16/02/1998	18.00	5.00	6.00	3.00	36.00
203823	MÔNICA BEATRIZ BIRELLO GUIMARÃES	68.00			68.00	40	ENGENHEIRO CIVIL	27/07/1998	18.00	5.00	2.00	3.00	40.00
203138	SUELEN YOSHIDA	66.00			66.00	41	ENGENHEIRO CIVIL	13/06/1986	12.00	4.00	4.00	2.00	44.00
202243	LEONARDO KOCHINSKI DE MACEDO	66.00			66.00	42	ENGENHEIRO CIVIL	05/07/1996	10.00	5.00	4.00	3.00	44.00
201216	MICHELY RAUEN	66.00			66.00	43	ENGENHEIRO CIVIL	27/11/1996	18.00	4.00	4.00	4.00	36.00
203745	JOÃO FELIPE WYSOCKI BOULOS	65.00			65.00	44	ENGENHEIRO CIVIL	17/01/1992	14.00	5.00	4.00	2.00	40.00
201333	HENRIQUE KELLER	64.00			64.00	45	ENGENHEIRO CIVIL	08/06/1985	14.00	4.00	6.00	4.00	36.00
202861	FABRICIO WOICIEKOVSKI	64.00			64.00	46	ENGENHEIRO CIVIL	29/06/1997	12.00	4.00	6.00	2.00	40.00
202117	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	63.00			63.00	47	ENGENHEIRO CIVIL	30/06/1984	12.00	5.00	8.00	2.00	36.00
203069	TANIA KANCZEWSKI	61.00			61.00	48	ENGENHEIRO CIVIL	05/02/1986	16.00	4.00	6.00	3.00	32.00
202657	ALTAIR NOGUEIRA	60.00			60.00	49	ENGENHEIRO CIVIL	06/01/1984	16.00	3.00	6.00	3.00	32.00

203215	GUILHERME GUSSO SUTIL DE OLIVEIRA	60.00			60.00	50	ENGENHEIRO CIVIL	09/11/1994	8.00	4.00	8.00	0.00	40.00
203869	GABRIELA LUANA AYRES	60.00			60.00	51	ENGENHEIRO CIVIL	22/01/2001	14.00	5.00	8.00	1.00	32.00
201677	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	59.00			59.00	52	ENGENHEIRO CIVIL	01/03/1979	16.00	4.00	8.00	3.00	28.00
201217	RIFERSON BEOKIOR DE LIMA	59.00			59.00	53	ENGENHEIRO CIVIL	25/04/1992	8.00	3.00	8.00	4.00	36.00
202498	RICARDO LUIZ MOREIRA	57.00			57.00	54	ENGENHEIRO CIVIL	05/02/1983	14.00	4.00	2.00	1.00	36.00
202844	ANDREIA PICHORIM	56.00			56.00	55	ENGENHEIRO CIVIL	17/09/1977	14.00	3.00	4.00	3.00	32.00
200880	ROGÉRIO LUIZ BARBOSA	56.00			56.00	56	ENGENHEIRO CIVIL	07/08/1984	14.00	4.00	8.00	2.00	28.00
201545	RAFAEL AUGUSTO COLETTO DOS SANTOS	56.00			56.00	57	ENGENHEIRO CIVIL	27/12/1996	14.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203565	JACKSON LUQUINI CAMARGO	54.00			54.00	58	ENGENHEIRO CIVIL	04/08/1998	10.00	3.00	10.00	3.00	28.00
202597	VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA	54.00			54.00	59	ENGENHEIRO CIVIL	21/09/1998	16.00	2.00	4.00	0.00	32.00
202419	ANA JULIA SCHREINER	53.00			53.00	60	ENGENHEIRO CIVIL	25/06/2000	12.00	2.00	4.00	3.00	32.00
203898	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	50.00			50.00	61	ENGENHEIRO CIVIL	05/04/1985	10.00	4.00	2.00	2.00	32.00
204144	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	68.00			68.00	1	FISCAL DE OBRAS	03/08/1985	14.00	5.00	10.00	3.00	36.00
204220	RAFAEL MARIANO DOS SANTOS	65.00			65.00	2	FISCAL DE OBRAS	14/02/1981	14.00	5.00	8.00	2.00	36.00
202561	PAULO SILAS MARTINS	57.00			57.00	3	FISCAL DE OBRAS	05/12/1980	8.00	4.00	6.00	3.00	36.00
203408	FELIPE DOS SANTOS VALKIU	55.00			55.00	4	FISCAL DE OBRAS	25/04/1988	10.00	5.00	6.00	2.00	32.00
201668	EMERSON FERREIRA CUNHA	51.00			51.00	5	FISCAL DE OBRAS	21/03/1991	12.00	3.00	10.00	2.00	24.00
202127	JOÃO BATISTA DA COSTA	55.00			55.00	1	FISCAL DE TRIBUTOS	15/11/1959	14.00	5.00	10.00	2.00	24.00
201381	LEOMARA MENDES DE OLIVEIRA	70.00			70.00	1	MÉDICO I	13/10/1983	20.00	5.00	6.00	3.00	36.00
202207	DEISIANE BRUNA MACHADO	70.00			70.00	2	MÉDICO I	10/10/1997	20.00	5.00	8.00	1.00	36.00
201121	VITÓRIA BISHOP SCHERNER	69.00			69.00	3	MÉDICO I	04/02/1992	18.00	4.00	10.00	5.00	32.00
203067	CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDÃO	69.00			69.00	4	MÉDICO I	15/06/1999	18.00	4.00	4.00	3.00	40.00
203244	MARIA JOSE SILVA DA ROCHA	67.00			67.00	5	MÉDICO I	08/05/1994	16.00	5.00	8.00	2.00	36.00
203657	ANNE KAROLINE CARDOZO DA ROCHA	67.00			67.00	6	MÉDICO I	12/01/1998	18.00	4.00	6.00	3.00	36.00
201905	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	65.00			65.00	7	MÉDICO I	18/08/1998	18.00	4.00	8.00	3.00	32.00
204104	ANDRÉ BISETTO	64.00			64.00	8	MÉDICO I	20/03/1992	20.00	5.00	8.00	3.00	28.00
202913	MARIANA KOZANDA SILVA	64.00			64.00	9	MÉDICO I	27/04/1999	20.00	5.00	4.00	3.00	32.00
201070	MAIZA VAZ TOSTES	62.00			62.00	10	MÉDICO I	02/03/1983	20.00	5.00	6.00	3.00	28.00
204107	REBECA MARIA DE OLIVEIRA SABINO	62.00			62.00	11	MÉDICO I	03/06/1996	18.00	4.00	6.00	2.00	32.00
203686	MARINA ALVES TROMBINI	60.00			60.00	12	MÉDICO I	11/12/1999	18.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203754	ARTURO VICENZO DASSOLER PUFF	59.00			59.00	13	MÉDICO I	05/04/1998	12.00	5.00	4.00	2.00	36.00
201279	RENATA NAMIE YOSHIOKA KIMURA	59.00			59.00	14	MÉDICO I	01/02/1999	18.00	5.00	4.00	4.00	28.00
201676	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA MACHADO	57.00			57.00	15	MÉDICO I	15/03/1974	16.00	2.00	6.00	1.00	32.00
203353	JULIA TIEMI YAMAMOTO	57.00			57.00	16	MÉDICO I	04/03/1999	16.00	4.00	4.00	1.00	32.00
201898	RAFAEL LEAL ALVES	53.00			53.00	17	MÉDICO I	18/06/1976	18.00	4.00	8.00	3.00	20.00
200879	LUCIANO FRANCISCO TESCHE	77.00			77.00	1	MÉDICO II	28/01/1981	20.00	5.00	8.00	4.00	40.00
202842	NATÃMY NAKANO	75.00			75.00	2	MÉDICO II	12/09/2003	20.00	5.00	2.00	4.00	44.00
203835	ADRIANO PAVAN RODRIGUES DE BARROS	72.00			72.00	3	MÉDICO II	07/07/1987	12.00	5.00	8.00	3.00	44.00
203983	RODRIGO BRUNO FLORENCIO	69.00			69.00	4	MÉDICO II	16/06/1986	12.00	5.00	6.00	2.00	44.00
202577	CAMILA CAVALI MOCCI	65.00			65.00	5	MÉDICO II	14/11/1988	18.00	5.00	6.00	4.00	32.00
203679	ANDRESA EMY MIYAWAKI	60.00			60.00	6	MÉDICO II	19/08/1999	16.00	3.00	8.00	1.00	32.00
203991	GABRIEL ALBERTO DA SILVA ARAUJO	59.00			59.00	7	MÉDICO II	25/06/1996	18.00	3.00	8.00	2.00	28.00
204138	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	58.00			58.00	8	MÉDICO II	10/09/1981	18.00	4.00	6.00	2.00	28.00
201180	GABRIELA HELOISA PIMPÃO	56.00			56.00	9	MÉDICO II	18/03/1999	14.00	4.00	8.00	2.00	28.00
203232	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS DE MELO	55.00			55.00	10	MÉDICO II	07/11/1997	14.00	4.00	6.00	3.00	28.00
202376	BRUNO HENRIQUE DA SILVA CUIMBRA	52.00			52.00	11	MÉDICO II	09/05/1997	16.00	4.00	4.00	0.00	28.00
203180	VALDIR ALVES MARCELINO COSTA	84.00	100.00		92.00	1	MOTORISTA B	17/01/1966	18.00	5.00	10.00	3.00	48.00
200838	RAFAEL ALVES DE FRANÇA	83.00	100.00		91.50	2	MOTORISTA B	18/11/1991	18.00	5.00	6.00	2.00	52.00
203960	JEDIAEL PEREIRA DOS SANTOS	81.00	100.00		90.50	3	MOTORISTA B	07/11/1994	14.00	5.00	8.00	2.00	52.00
203209	MARCELO STEENBOCH	78.00	100.00		89.00	4	MOTORISTA B	06/10/1973	14.00	4.00	10.00	2.00	48.00
203162	MARIELI DE LIMA MACHADO	77.00	100.00		88.50	5	MOTORISTA B	17/08/1992	20.00	4.00	6.00	3.00	44.00
202807	VALÉRIO JUNIOR GONSALVES DE MATOS DE JESUS	74.00	100.00		87.00	6	MOTORISTA B	13/03/1995	12.00	2.00	6.00	2.00	52.00
203959	WILLIAM CÉSAR CARDOZO MACHADO	73.00	100.00		86.50	7	MOTORISTA B	04/01/2004	10.00	3.00	6.00	2.00	52.00
201141	KEUBI JEAN DA COSTA	72.00	100.00		86.00	8	MOTORISTA B	19/11/1992	14.00	5.00	8.00	1.00	44.00
201579	CAIO FILIPI NEGRELLI	72.00	100.00		86.00	9	MOTORISTA B	02/06/1993	18.00	5.00	8.00	1.00	40.00
201101	LEO HENRY MONTEIRO MACHADO	72.00	100.00		86.00	10	MOTORISTA B	28/08/2002	16.00	4.00	6.00	2.00	44.00
201710	BRYAN WILLIAN GARCIA ANDRADE SAVORETO	68.00	100.00		84.00	11	MOTORISTA B	14/12/1998	16.00	2.00	8.00	2.00	40.00
203262	VINÍCIUS CARVALHO	67.00	100.00		83.50	12	MOTORISTA B	05/01/2004	14.00	4.00	6.00	3.00	40.00
203338	CRISTOFFER JONHATAN DOS SANTOS	69.00	95.00		82.00	13	MOTORISTA B	13/07/1995	18.00	5.00	10.00	0.00	36.00
203613	RODRIGO CESAR SILVEIRA	66.00	90.00		78.00	14	MOTORISTA B	06/04/2000	20.00	4.00	8.00	2.00	32.00
203241	CLEITON ALVES FERNANDES	76.00	75.00		75.50	15	MOTORISTA B	30/04/1994	16.00	5.00	10.00	1.00	44.00
203240	DIRCE MALINOSKI	70.00	80.00		75.00	16	MOTORISTA B	01/08/1982	14.00	3.00	10.00	3.00	40.00
203746	MAYLON HENRIQUE GUEL	70.00	75.00		72.50	17	MOTORISTA B	24/05/2003	18.00	4.00	6.00	2.00	40.00

200989	ALEXSANDRO LUIS DE OLIVEIRA	74.00	70.00		72.00	18	MOTORISTA B	03/06/1994	16.00	4.00	8.00	2.00	44.00
203482	LUIS FELIPE CAMARGO	67.00	75.00		71.00	19	MOTORISTA B	13/05/2001	20.00	2.00	8.00	1.00	36.00
201023	ANDRÉ ARCARI	68.00	70.00		69.00	20	MOTORISTA B	06/06/1991	18.00	5.00	10.00	3.00	32.00
203557	CELSO WASCH	67.00	70.00		68.50	21	MOTORISTA B	28/04/1964	16.00	3.00	10.00	2.00	36.00
200954	THAÍS EDELINGUE RAMOS LEANDRO	73.00	60.00		66.50	22	MOTORISTA B	17/10/1985	18.00	5.00	8.00	2.00	40.00
200842	KELI DAS DORES CARDOSO	71.00	55.00		63.00	23	MOTORISTA B	27/09/1987	20.00	4.00	6.00	1.00	40.00
201233	CRISTIANE DO CARMO DA SILVA	69.00	50.00		59.50	24	MOTORISTA B	29/04/1985	16.00	4.00	10.00	3.00	36.00
203146	CLEYTHON HEURY HORTZ	74.00	100.00		87.00	1	MOTORISTA C	04/07/1991	18.00	4.00	10.00	2.00	40.00
201232	GUILHERME AUGUSTO SANCHES DE SOUZA	73.00	95.00		84.00	2	MOTORISTA C	20/06/2002	20.00	4.00	8.00	1.00	40.00
203178	NADY FONTANA REBELLO	67.00	100.00		83.50	3	MOTORISTA C	25/07/1969	18.00	5.00	10.00	2.00	32.00
203545	LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	66.00	100.00		83.00	4	MOTORISTA C	05/01/1999	14.00	3.00	6.00	3.00	40.00
203400	ANTONIO ADILSON CAMARGO	73.00	90.00		81.50	5	MOTORISTA C	08/12/1976	16.00	2.00	8.00	3.00	44.00
203715	EDUARDO DEIVID BORGES	62.00	100.00		81.00	6	MOTORISTA C	23/08/2001	12.00	3.00	6.00	5.00	36.00
202283	GETÚLIO CLAUDINO BUHRER JUNIOR	60.00	100.00		80.00	7	MOTORISTA C	06/01/1993	10.00	2.00	6.00	2.00	40.00
202774	LUCAS EDUARDO MORAES	59.00	100.00		79.50	8	MOTORISTA C	28/01/1995	14.00	4.00	8.00	1.00	32.00
203736	ALEXANDRO RAFAEL DA SILVA	59.00	100.00		79.50	9	MOTORISTA C	05/09/2001	16.00	4.00	6.00	1.00	32.00
201708	DANIEL MAIA	56.00	100.00		78.00	10	MOTORISTA C	10/10/1982	10.00	1.00	8.00	1.00	36.00
201408	EDER PEREIRA DA SILVA	60.00	95.00		77.50	11	MOTORISTA C	19/04/1995	14.00	4.00	8.00	2.00	32.00
202544	EMERSON DA ROCHA	83.00	70.00		76.50	12	MOTORISTA C	05/03/1992	14.00	5.00	10.00	2.00	52.00
202636	DOUGLAS ANDRADE BENTO	52.00	100.00		76.00	13	MOTORISTA C	28/05/1994	12.00	1.00	6.00	1.00	32.00
201326	ANDERSON CLAITON DOS SANTOS	57.00	90.00		73.50	14	MOTORISTA C	17/12/1982	20.00	5.00	6.00	2.00	24.00
202513	EMERSON MARCELO HERZ SELHORST	75.00	70.00		72.50	15	MOTORISTA C	29/04/1971	20.00	4.00	8.00	3.00	40.00
201828	MATHEUS THEURER ALVES	55.00	90.00		72.50	16	MOTORISTA C	31/05/2002	12.00	2.00	8.00	1.00	32.00
203539	PAULO CESAR SANTOS	57.00	80.00		68.50	17	MOTORISTA C	25/12/1965	10.00	3.00	6.00	2.00	36.00
201672	DANIEL RODRIGUES LACERDA	78.00	100.00		89.00	1	MOTORISTA D	05/05/1994	18.00	5.00	10.00	1.00	44.00
202714	JOÃO LUIZ PEREIRA DE LACERDA	74.00	100.00		87.00	2	MOTORISTA D	09/03/1964	20.00	5.00	10.00	3.00	36.00
203009	ROBSON GUERREIRO DA ROCHA	73.00	100.00		86.50	3	MOTORISTA D	11/12/1984	18.00	5.00	10.00	4.00	36.00
202689	CLEVERSON LUIZ WALOSKI LIMA	71.00	100.00		85.50	4	MOTORISTA D	11/10/1990	20.00	5.00	6.00	4.00	36.00
202420	IVAN LUIZ DE MIRANDA	70.00	100.00		85.00	5	MOTORISTA D	11/01/1983	14.00	4.00	10.00	2.00	40.00
200809	JOSE WILLAMS COSTA PEREIRA	69.00	100.00		84.50	6	MOTORISTA D	10/01/1985	18.00	4.00	8.00	3.00	36.00
202975	AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	66.00	100.00		83.00	7	MOTORISTA D	11/08/1975	18.00	5.00	10.00	1.00	32.00
202344	CLÁUDIO GABARDO RODRIGUES	65.00	100.00		82.50	8	MOTORISTA D	13/02/1963	18.00	3.00	10.00	2.00	32.00
203919	ADEMIR DE ALMEIDA CARNEIRO	64.00	100.00		82.00	9	MOTORISTA D	19/05/1977	12.00	3.00	6.00	3.00	40.00
202792	ANDERSON ARI SCHMIDT	68.00	90.00		79.00	10	MOTORISTA D	26/04/1996	18.00	5.00	4.00	1.00	40.00
203237	MAURICIO TULIO SEBASTIAO	66.00	90.00		78.00	11	MOTORISTA D	24/05/1977	18.00	4.00	8.00	4.00	32.00
201018	GIOVANI MOLETA VICENTE	76.00	80.00		78.00	12	MOTORISTA D	08/02/1997	18.00	4.00	4.00	2.00	48.00
201649	ADEMILSON CARLOS DA SILVA	72.00	80.00		76.00	13	MOTORISTA D	20/02/1986	10.00	3.00	6.00	1.00	52.00
202773	GABRIEL WAIANDT DE CARVALHO	70.00	80.00		75.00	14	MOTORISTA D	10/07/1996	20.00	5.00	8.00	1.00	36.00
201072	FABIO GIOMBELLI	69.00	80.00		74.50	15	MOTORISTA D	10/05/1995	18.00	3.00	10.00	2.00	36.00
200959	VALMIR MACHADO VEBER	68.00	80.00		74.00	16	MOTORISTA D	03/03/1973	16.00	5.00	8.00	3.00	36.00
202822	FÁBIO LUIZ CORDEIRO	68.00	80.00		74.00	17	MOTORISTA D	11/06/1980	18.00	5.00	10.00	3.00	32.00
202270	ALVARO HILDEBRANDO KRAMAR JUNIOR	66.00	80.00		73.00	18	MOTORISTA D	25/04/1982	18.00	3.00	8.00	1.00	36.00
203345	RONI BRISOLA MACHADO	65.00	75.00		70.00	19	MOTORISTA D	31/05/1974	18.00	4.00	8.00	3.00	32.00
200892	GILDO JOSÉ DA SILVA LIMA	70.00	70.00		70.00	20	MOTORISTA D	05/10/1980	14.00	5.00	8.00	3.00	40.00
203739	JOSÉ ODIRLEI ROSÁRIO ROCHA	64.00	60.00		62.00	21	MOTORISTA D	22/02/1975	18.00	4.00	8.00	2.00	32.00
202423	EDISON FELIPE LIMA KRAMAR	70.00	50.00		60.00	22	MOTORISTA D	29/07/1999	16.00	5.00	8.00	1.00	40.00
202848	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	78.00			78.00	1	ODONTÓLOGO II	21/05/1996	20.00	5.00	6.00	3.00	44.00
203187	CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	69.00			69.00	2	ODONTÓLOGO II	09/12/1981	20.00	4.00	6.00	3.00	36.00
204156	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	62.00			62.00	3	ODONTÓLOGO II	07/04/1995	18.00	3.00	4.00	1.00	36.00
201252	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	59.00			59.00	4	ODONTÓLOGO II	14/06/1968	16.00	4.00	8.00	3.00	28.00
202893	KEVYN GUSTAVO JACINTO BEDNARCZUK	58.00			58.00	5	ODONTÓLOGO II	28/02/1994	14.00	4.00	6.00	2.00	32.00
202890	PRISCILA FERREIRA PADILHA	57.00			57.00	6	ODONTÓLOGO II	20/03/1987	20.00	3.00	10.00	4.00	20.00
201984	KAOANNE LARISSA RODRIGUES	57.00			57.00	7	ODONTÓLOGO II	19/01/1997	16.00	3.00	10.00	4.00	24.00
202786	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	57.00			57.00	8	ODONTÓLOGO II	06/11/1997	18.00	3.00	8.00	4.00	24.00
202796	REGINALDO CESAR SOUSA DE CARVALHO	54.00			54.00	9	ODONTÓLOGO II	28/03/1979	16.00	4.00	6.00	4.00	24.00
203638	JANAINA VALENTE LOPES	54.00			54.00	10	ODONTÓLOGO II	23/11/1994	12.00	4.00	6.00	4.00	28.00
203300	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	53.00			53.00	11	ODONTÓLOGO II	29/05/1981	16.00	3.00	8.00	2.00	24.00
203148	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	53.00			53.00	12	ODONTÓLOGO II	06/04/1994	16.00	4.00	6.00	3.00	24.00
201130	SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	53.00			53.00	13	ODONTÓLOGO II	11/02/1998	14.00	3.00	6.00	2.00	28.00
203214	MILENA CRISTINA SKROCH	53.00			53.00	14	ODONTÓLOGO II	25/09/1999	10.00	3.00	6.00	2.00	32.00
203912	JASMINNE BEDUSCHI PERSIKE	52.00			52.00	15	ODONTÓLOGO II	15/08/1995	16.00	4.00	4.00	4.00	24.00
203434	GABRIELLE WASTRIK ITO	52.00			52.00	16	ODONTÓLOGO II	02/03/2001	14.00	4.00	6.00	0.00	28.00
203383	RICARDO DE LIMA GONÇALVES	51.00			51.00	17	ODONTÓLOGO II	02/02/1979	16.00	5.00	8.00	2.00	20.00

201543	FERNANDA LUÍZA GREIN	50.00			50.00	18	ODONTÓLOGO II	17/07/1993	18.00	3.00	6.00	3.00	20.00
202061	MATHEUS PASSARINHO SMITH DA SILVA	85.00			85.00	1	PROCURADOR MUNICIPAL	16/05/1990	20.00	4.00	10.00	3.00	48.00
203046	JULIANO PONSZEK	83.00			83.00	2	PROCURADOR MUNICIPAL	28/06/1996	20.00	4.00	10.00	5.00	44.00
203052	RODRIGO PONSZEK	80.00			80.00	3	PROCURADOR MUNICIPAL	26/07/1994	20.00	5.00	10.00	5.00	40.00
201892	NICOLE MOCHENSKI	79.00			79.00	4	PROCURADOR MUNICIPAL	31/01/2000	18.00	4.00	6.00	3.00	48.00
203845	SARAH NASCIMENTO DOMINGOS	78.00			78.00	5	PROCURADOR MUNICIPAL	08/10/1992	20.00	4.00	6.00	4.00	44.00
203573	MELISSA ZAMPRONIO	77.00			77.00	6	PROCURADOR MUNICIPAL	07/04/1996	20.00	5.00	8.00	4.00	40.00
201300	GUILHERME AUGUSTO LEITE	77.00			77.00	7	PROCURADOR MUNICIPAL	06/05/1996	16.00	5.00	10.00	2.00	44.00
204225	NÁDIA MACHADO RAMOS	76.00			76.00	8	PROCURADOR MUNICIPAL	10/08/1992	20.00	5.00	8.00	3.00	40.00
201771	FERNANDO HENRIQUE SZARNIK DOS SANTOS	75.00			75.00	9	PROCURADOR MUNICIPAL	18/05/1993	20.00	4.00	10.00	5.00	36.00
201924	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	75.00			75.00	10	PROCURADOR MUNICIPAL	29/05/1996	20.00	3.00	8.00	4.00	40.00
202466	VYVIAN ZILAH FERNANDES	74.00			74.00	11	PROCURADOR MUNICIPAL	18/06/1981	20.00	4.00	10.00	4.00	36.00
203625	PAULO PARDAUIL RODRIGUES	73.00			73.00	12	PROCURADOR MUNICIPAL	30/03/1981	20.00	3.00	6.00	4.00	40.00
201202	BRUNA MARTINS FERREIRA	73.00			73.00	13	PROCURADOR MUNICIPAL	29/08/1995	20.00	5.00	6.00	2.00	40.00
201338	PATRICK DE MORAIS	71.00			71.00	14	PROCURADOR MUNICIPAL	16/09/1994	18.00	3.00	6.00	4.00	40.00
201335	FABIOLA FITZ NICCO	71.00			71.00	15	PROCURADOR MUNICIPAL	12/05/1995	18.00	3.00	10.00	4.00	36.00
203578	ADRIANA HEMI MORI	70.00			70.00	16	PROCURADOR MUNICIPAL	29/01/1991	20.00	5.00	10.00	3.00	32.00
204100	EMMANUEL ARAÚJO DA COSTA	70.00			70.00	17	PROCURADOR MUNICIPAL	03/04/1993	18.00	4.00	8.00	4.00	36.00
201531	MATEUS GRUBER	70.00			70.00	18	PROCURADOR MUNICIPAL	26/02/1994	20.00	4.00	6.00	4.00	36.00
202755	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	70.00			70.00	19	PROCURADOR MUNICIPAL	02/05/1994	18.00	3.00	8.00	5.00	36.00
201114	FRANCIELLE HUSS SKIBINSKI	70.00			70.00	20	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/1994	18.00	4.00	8.00	4.00	36.00
202772	VALTER MÜLLER LUIZ	69.00			69.00	21	PROCURADOR MUNICIPAL	28/01/1987	18.00	4.00	6.00	5.00	36.00
203384	GABRIELLA VESCOVI	69.00			69.00	22	PROCURADOR MUNICIPAL	26/04/1991	16.00	3.00	10.00	4.00	36.00
204190	IGOR CASAGRANDE	69.00			69.00	23	PROCURADOR MUNICIPAL	17/02/1992	20.00	3.00	10.00	4.00	32.00
202537	ELENICE GODINHO MARTINS	68.00			68.00	24	PROCURADOR MUNICIPAL	05/04/1976	16.00	2.00	10.00	4.00	36.00
201511	ALISON WILL NASS	67.00			67.00	25	PROCURADOR MUNICIPAL	26/10/1988	18.00	5.00	6.00	2.00	36.00
203182	AMANDA HUDEMA	67.00			67.00	26	PROCURADOR MUNICIPAL	17/04/1995	14.00	3.00	6.00	4.00	40.00
201377	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	66.00			66.00	27	PROCURADOR MUNICIPAL	06/01/1971	16.00	1.00	10.00	3.00	36.00
203964	SÉRGIO URQUIZA PRZYBYCIEN	66.00			66.00	28	PROCURADOR MUNICIPAL	21/05/1991	18.00	4.00	8.00	4.00	32.00
203969	ALEXANDRE DE SOUZA BRANCO	66.00			66.00	29	PROCURADOR MUNICIPAL	22/01/1992	20.00	4.00	6.00	4.00	32.00
202700	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	65.00			65.00	30	PROCURADOR MUNICIPAL	15/05/1984	16.00	3.00	10.00	4.00	32.00
204208	BRUNA AMÂNCIO DA ROCHA	65.00			65.00	31	PROCURADOR MUNICIPAL	09/08/1990	18.00	4.00	8.00	3.00	32.00
201409	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	64.00			64.00	32	PROCURADOR MUNICIPAL	14/01/1981	20.00	4.00	8.00	4.00	28.00
203718	GIOVANA WAGNER DOS SANTOS	64.00			64.00	33	PROCURADOR MUNICIPAL	12/08/1993	14.00	4.00	6.00	4.00	36.00
201226	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	64.00			64.00	34	PROCURADOR MUNICIPAL	21/09/1999	20.00	4.00	8.00	4.00	28.00
204046	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	63.00			63.00	35	PROCURADOR MUNICIPAL	24/10/1970	20.00	3.00	8.00	4.00	28.00
203547	FABIO DIAS VIEIRA	63.00			63.00	36	PROCURADOR MUNICIPAL	07/10/1979	14.00	3.00	6.00	4.00	36.00
200818	LUIZ ERNANDES WESCHE	63.00			63.00	37	PROCURADOR MUNICIPAL	07/06/1988	20.00	5.00	10.00	4.00	24.00
201156	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	63.00			63.00	38	PROCURADOR MUNICIPAL	06/02/1992	20.00	2.00	10.00	3.00	28.00
202235	PAULO HENRIQUE KOSCIOW	63.00			63.00	39	PROCURADOR MUNICIPAL	08/07/1992	20.00	2.00	6.00	3.00	32.00
202952	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	62.00			62.00	40	PROCURADOR MUNICIPAL	23/11/1977	20.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203327	MICHELE DE JESUS BANAS	62.00			62.00	41	PROCURADOR MUNICIPAL	22/06/1983	16.00	4.00	10.00	4.00	28.00
200907	SIMONE FATIMA DE OLIVEIRA	62.00			62.00	42	PROCURADOR MUNICIPAL	16/04/1987	20.00	4.00	6.00	4.00	28.00
203438	RENAN MOTTA	62.00			62.00	43	PROCURADOR MUNICIPAL	28/10/1993	16.00	5.00	6.00	3.00	32.00
202490	AMANDA NICOLE STRAUB	62.00			62.00	44	PROCURADOR MUNICIPAL	02/09/1994	20.00	4.00	6.00	4.00	28.00
203648	GRAZIELA TAVARES PINTO	62.00			62.00	45	PROCURADOR MUNICIPAL	20/09/1995	20.00	3.00	4.00	3.00	32.00
202452	TAINARA VALENGA	62.00			62.00	46	PROCURADOR MUNICIPAL	22/03/1999	14.00	4.00	4.00	4.00	36.00
202572	ROSIANE HORODENSKI	61.00			61.00	47	PROCURADOR MUNICIPAL	27/08/1986	16.00	2.00	10.00	5.00	28.00
201355	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	61.00			61.00	48	PROCURADOR MUNICIPAL	23/01/1987	18.00	5.00	10.00	4.00	24.00
203451	GUILHERME RUSSO MARANI	61.00			61.00	49	PROCURADOR MUNICIPAL	19/04/1992	16.00	4.00	8.00	5.00	28.00
202496	DENISE PERPETUA GROKOSKI	61.00			61.00	50	PROCURADOR MUNICIPAL	20/05/1992	14.00	4.00	10.00	5.00	28.00
201247	NATALY DE SOUSA DIAS	61.00			61.00	51	PROCURADOR MUNICIPAL	18/12/1994	18.00	4.00	4.00	3.00	32.00
203800	DENILSE APARECIDA FERREIRA CAMARGO	60.00			60.00	52	PROCURADOR MUNICIPAL	01/09/1983	14.00	2.00	8.00	4.00	32.00
203420	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BORTOLETTO	60.00			60.00	53	PROCURADOR MUNICIPAL	04/02/1991	18.00	4.00	10.00	4.00	24.00
203591	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	60.00			60.00	54	PROCURADOR MUNICIPAL	26/03/1991	18.00	4.00	6.00	4.00	28.00
201935	BRUNA LUIZA PALKOWSKI CAMARGO	60.00			60.00	55	PROCURADOR MUNICIPAL	04/02/1999	18.00	4.00	6.00	4.00	28.00
201263	VINICIUS NIMR DA SILVA	59.00			59.00	56	PROCURADOR MUNICIPAL	31/08/1981	18.00	4.00	10.00	3.00	24.00
201149	SHARON LANGE	59.00			59.00	57	PROCURADOR MUNICIPAL	01/11/1983	18.00	4.00	10.00	3.00	24.00
203906	LOAMI RODRIGUES DA SILVA	59.00			59.00	58	PROCURADOR MUNICIPAL	02/12/1990	18.00	4.00	10.00	3.00	24.00
201227	MARCOS VALERIO CRUZ	58.00			58.00	59	PROCURADOR MUNICIPAL	26/03/1973	14.00	4.00	8.00	4.00	28.00
200982	SIDINEI JOSÉ DE LIMA	58.00			58.00	60	PROCURADOR MUNICIPAL	26/08/1981	20.00	4.00	6.00	4.00	24.00
203413	TALITA UBER JANUARIO MOURA	58.00			58.00	61	PROCURADOR MUNICIPAL	12/10/1984	14.00	5.00	4.00	3.00	32.00
202699	GABRIELLE ANDRADE SILVA	58.00			58.00	62	PROCURADOR MUNICIPAL	20/03/1999	16.00	5.00	6.00	3.00	28.00

203548	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	57.00			57.00	63	PROCURADOR MUNICIPAL	07/10/1974	20.00	3.00	10.00	4.00	20.00
204212	WILLIAMS ANDRADE NEPOMUCENO BRITO	57.00			57.00	64	PROCURADOR MUNICIPAL	14/08/1987	20.00	4.00	8.00	5.00	20.00
203585	VICTOR DAURICIO SILVA LEITE	57.00			57.00	65	PROCURADOR MUNICIPAL	08/10/1994	20.00	5.00	8.00	4.00	20.00
201139	DAVID FERREIRA DA SILVA	57.00			57.00	66	PROCURADOR MUNICIPAL	05/08/1999	16.00	4.00	6.00	3.00	28.00
203544	JULIO ROQUE SOBOTA	56.00			56.00	67	PROCURADOR MUNICIPAL	15/08/1978	18.00	4.00	6.00	4.00	24.00
201582	FELIPE RAFAEL FERREIRA	56.00			56.00	68	PROCURADOR MUNICIPAL	17/02/1986	14.00	5.00	6.00	3.00	28.00
203921	FELIPE AUGUSTO FRANCIOSI	56.00			56.00	69	PROCURADOR MUNICIPAL	24/06/1993	18.00	5.00	10.00	3.00	20.00
202491	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	55.00			55.00	70	PROCURADOR MUNICIPAL	24/09/1984	18.00	3.00	6.00	4.00	24.00
203710	ANDERSON VINICIUS SANTOS ANDRADE	55.00			55.00	71	PROCURADOR MUNICIPAL	13/05/1986	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
203134	DANIEL MICHEL SOBOTTKA	55.00			55.00	72	PROCURADOR MUNICIPAL	10/10/1993	20.00	5.00	6.00	4.00	20.00
202433	MATHEUS CALIXTO CALIL PENTEADO	55.00			55.00	73	PROCURADOR MUNICIPAL	07/10/1995	12.00	3.00	4.00	4.00	32.00
204015	JOÃO GUILHERME MATTANA	54.00			54.00	74	PROCURADOR MUNICIPAL	16/02/1990	16.00	4.00	6.00	4.00	24.00
204133	TAYRINI VITALI FELISBERTO FROL	53.00			53.00	75	PROCURADOR MUNICIPAL	26/10/1991	18.00	3.00	8.00	4.00	20.00
203806	THAIS CARVALHO DOS SANTOS	53.00			53.00	76	PROCURADOR MUNICIPAL	05/09/1992	16.00	5.00	4.00	4.00	24.00
200886	JOSE LUCAS DE PAULA FERREIRA	53.00			53.00	77	PROCURADOR MUNICIPAL	11/11/1992	16.00	4.00	10.00	3.00	20.00
203471	DOUGLAS MONTEIRO MOREIRA	53.00			53.00	78	PROCURADOR MUNICIPAL	16/10/1996	16.00	4.00	10.00	3.00	20.00
201870	EDUARDO BOBATO	51.00			51.00	79	PROCURADOR MUNICIPAL	01/02/1996	8.00	2.00	4.00	5.00	32.00
200923	KHADIJA DE BARROS CRUL	51.00			51.00	80	PROCURADOR MUNICIPAL	04/03/1998	12.00	3.00	8.00	4.00	24.00
201704	MARCELO FERNANDES POLAK	50.00			50.00	81	PROCURADOR MUNICIPAL	29/10/1968	16.00	4.00	10.00	4.00	16.00
201416	ALEX MARINHO	50.00			50.00	82	PROCURADOR MUNICIPAL	31/10/1985	14.00	5.00	6.00	5.00	20.00
201323	GRAICE GIOMBELLI	81.00		5.00	43.00	1	PROFESSOR	09/06/1987	18.00	4.00	10.00	1.00	48.00
201597	PAULO COSTA TAVARES	81.00		2.50	41.75	2	PROFESSOR	03/02/1982	16.00	4.00	10.00	3.00	48.00
200857	GABRIELI DOMINGOS DIAS	82.00			41.00	3	PROFESSOR	12/06/2001	16.00	4.00	6.00	4.00	52.00
200791	DIANDRA KARINE DE LIMA	79.00		2.50	40.75	4	PROFESSOR	05/07/1990	16.00	3.00	6.00	2.00	52.00
202750	LUCIMARA LENITA NOGAS KREFER	76.00		5.00	40.50	5	PROFESSOR	04/07/1988	14.00	4.00	8.00	2.00	48.00
203047	TATIANE ISABEL DE SOUZA	75.00		5.00	40.00	6	PROFESSOR	25/10/1986	18.00	2.00	8.00	3.00	44.00
201707	TATIANE ROCHA DE CARVALHO	79.00			39.50	7	PROFESSOR	25/02/1988	16.00	3.00	8.00	4.00	48.00
203042	MARIDALVA DA CRUZ SETIM	76.00		2.50	39.25	8	PROFESSOR	27/09/1989	16.00	3.00	8.00	1.00	48.00
202293	TATIELE GIOVANA CHICOVIS DE OLIVEIRA	76.00		2.50	39.25	9	PROFESSOR	10/06/1998	16.00	4.00	8.00	4.00	44.00
202071	DANILO JOSÉ DOS SANTOS	72.00		5.00	38.50	10	PROFESSOR	20/06/1984	12.00	4.00	8.00	4.00	44.00
203488	VANESSA SUELEN GABARDO	76.00			38.00	11	PROFESSOR	22/02/1994	14.00	3.00	8.00	3.00	48.00
201153	ANA LUIZA VARAL VIEIRA ELY	76.00			38.00	12	PROFESSOR	28/05/1995	20.00	4.00	8.00	4.00	40.00
201223	CLEUZA MALINOSKI DA LUZ	70.00		5.00	37.50	13	PROFESSOR	05/04/1984	14.00	3.00	6.00	3.00	44.00
201293	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	70.00		5.00	37.50	14	PROFESSOR	19/01/1992	12.00	3.00	8.00	3.00	44.00
201337	TATIANE MARIA GUIZONI	74.00			37.00	15	PROFESSOR	04/12/1979	16.00	1.00	6.00	3.00	48.00
201482	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	74.00			37.00	16	PROFESSOR	24/08/1998	18.00	2.00	8.00	2.00	44.00
200966	CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	74.00			37.00	17	PROFESSOR	05/11/1998	18.00	4.00	6.00	2.00	44.00
203248	BERNADETE MIRIAN BARBOSA	71.00		2.50	36.75	18	PROFESSOR	24/02/1979	12.00	4.00	8.00	3.00	44.00
203388	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	73.00			36.50	19	PROFESSOR	11/09/1992	18.00	4.00	8.00	3.00	40.00
201586	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	73.00			36.50	20	PROFESSOR	31/12/2000	18.00	4.00	8.00	3.00	40.00
202895	PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	72.00			36.00	21	PROFESSOR	14/05/1986	18.00	4.00	8.00	2.00	40.00
203088	ANA PAULA DE LIMA MELO	72.00			36.00	22	PROFESSOR	07/02/2000	12.00	3.00	10.00	3.00	44.00
202254	LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST	69.00		2.50	35.75	23	PROFESSOR	11/01/1973	14.00	3.00	6.00	2.00	44.00
201087	JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	69.00		2.50	35.75	24	PROFESSOR	31/10/1993	18.00	3.00	6.00	2.00	40.00
202864	MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO	66.00		5.00	35.50	25	PROFESSOR	20/11/1985	16.00	2.00	6.00	2.00	40.00
201094	MARIA ELIZETE GARCIA	66.00		5.00	35.50	26	PROFESSOR	29/12/1990	14.00	3.00	6.00	3.00	40.00
201928	RHEBECA DRAUT SELHORST ECKEL	71.00			35.50	27	PROFESSOR	20/07/1999	14.00	2.00	6.00	1.00	48.00
201025	LAIS FERNANDA IHLENFELDT DOS ANJOS	68.00		2.50	35.25	28	PROFESSOR	10/07/2000	12.00	2.00	6.00	4.00	44.00
201032	OSEIAS FERREIRA DA MAIA	65.00		5.00	35.00	29	PROFESSOR	19/06/1978	10.00	3.00	6.00	2.00	44.00
201881	NAIR ANDRIELE CHICOVIS	70.00			35.00	30	PROFESSOR	09/04/1987	18.00	4.00	8.00	4.00	36.00
202168	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	65.00		5.00	35.00	31	PROFESSOR	05/11/1990	14.00	1.00	8.00	2.00	40.00
201060	VALDINE KRAMAR	65.00		5.00	35.00	32	PROFESSOR	11/11/1996	14.00	3.00	8.00	4.00	36.00
203119	ALEXSANDRA DA ROCHA	70.00			35.00	33	PROFESSOR	17/05/1997	14.00	3.00	6.00	3.00	44.00
202865	ELIOBAS DE JESUS LEANDRO	69.00			34.50	34	PROFESSOR	03/05/1976	16.00	5.00	8.00	0.00	40.00
200877	PRISCILA APARECIDA CARBONAL	69.00			34.50	35	PROFESSOR	19/09/1981	20.00	4.00	10.00	3.00	32.00
202695	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	64.00		5.00	34.50	36	PROFESSOR	21/02/1983	14.00	3.00	8.00	3.00	36.00
201222	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	64.00		5.00	34.50	37	PROFESSOR	01/06/1983	12.00	4.00	6.00	2.00	40.00
203301	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE	69.00			34.50	38	PROFESSOR	12/05/1998	18.00	2.00	8.00	1.00	40.00
201116	KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA	63.00		5.00	34.00	39	PROFESSOR	24/04/1997	14.00	3.00	6.00	4.00	36.00
203712	BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	68.00			34.00	40	PROFESSOR	10/04/1998	16.00	4.00	6.00	2.00	40.00
201350	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	68.00			34.00	41	PROFESSOR	10/11/1998	18.00	3.00	4.00	3.00	40.00
201718	DAILYANI CLAUDINO DE LIMA	65.00		2.50	33.75	42	PROFESSOR	28/06/1997	16.00	3.00	4.00	2.00	40.00
201186	MARILENE PEREIRA DE LIMA	62.00		5.00	33.50	43	PROFESSOR	07/11/1985	14.00	2.00	8.00	2.00	36.00

201411	ANDRESSA FONTES GABARDO	62.00		5.00	33.50	44	PROFESSOR	18/01/1990	12.00	2.00	6.00	2.00	40.00
202711	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	62.00		5.00	33.50	45	PROFESSOR	18/02/1994	14.00	4.00	6.00	2.00	36.00
201304	ELENICE FARIAS	61.00		5.00	33.00	46	PROFESSOR	06/11/1985	14.00	4.00	6.00	1.00	36.00
200981	CELIA MOREIRA DA SILVA	66.00			33.00	47	PROFESSOR	25/04/1990	12.00	3.00	4.00	3.00	44.00
201080	NARAYANE MARIA SAVI MARTARELO	66.00			33.00	48	PROFESSOR	29/05/1991	12.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201507	JOSIMAR FERREIRA VARGAS	66.00			33.00	49	PROFESSOR	08/11/1994	14.00	4.00	6.00	2.00	40.00
203522	EDNILZE FERREIRA DA CRUZ	63.00		2.50	32.75	50	PROFESSOR	21/02/1979	18.00	4.00	8.00	1.00	32.00
203646	MARTA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	65.00			32.50	51	PROFESSOR	29/07/1970	12.00	3.00	8.00	2.00	40.00
203509	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	60.00		5.00	32.50	52	PROFESSOR	26/05/1980	18.00	2.00	2.00	2.00	36.00
202448	CÍNTIA LAÍS RODRIGUES DOS SANTOS	65.00			32.50	53	PROFESSOR	25/11/1994	12.00	2.00	8.00	3.00	40.00
201281	JAIRAN OTAVIO DOS SANTOS	65.00			32.50	54	PROFESSOR	20/04/1996	12.00	5.00	10.00	2.00	36.00
201566	DIEYRE RAFAELA FERREIRA	65.00			32.50	55	PROFESSOR	21/05/1997	12.00	2.00	6.00	5.00	40.00
202564	LUZIA DE ASSIS CORDEIRO	65.00			32.50	56	PROFESSOR	11/04/2003	12.00	4.00	4.00	1.00	44.00
203531	GIANE FERREIRA DA ROCHA	62.00		2.50	32.25	57	PROFESSOR	24/01/1987	16.00	1.00	4.00	5.00	36.00
202190	LORIANE BERENICE DA ROCHA	64.00			32.00	58	PROFESSOR	08/05/1981	12.00	2.00	8.00	2.00	40.00
201732	VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	59.00		5.00	32.00	59	PROFESSOR	25/10/1981	16.00	4.00	8.00	3.00	28.00
202234	MAYARA FERNANDA BAPTISTA	64.00			32.00	60	PROFESSOR	25/08/1997	16.00	1.00	8.00	3.00	36.00
203452	LEANDRO MORAIS	64.00			32.00	61	PROFESSOR	08/12/1998	14.00	3.00	10.00	1.00	36.00
201030	KARINE LIMA BATISTA	64.00			32.00	62	PROFESSOR	26/08/1999	12.00	2.00	4.00	2.00	44.00
202828	VICTOR HUGO DOS SANTOS	64.00			32.00	63	PROFESSOR	01/08/2001	16.00	4.00	8.00	4.00	32.00
202876	CARINE APARECIDA RIBEIRO	61.00		2.50	31.75	64	PROFESSOR	05/06/1998	10.00	3.00	6.00	2.00	40.00
202051	DALVANA APARECIDA DE MARINHO FUDAL	63.00			31.50	65	PROFESSOR	21/03/1987	18.00	4.00	6.00	3.00	32.00
203619	DENISE DE FÁTIMA IGERSKI CARVALHO SERENINI	63.00			31.50	66	PROFESSOR	23/12/1990	8.00	4.00	4.00	3.00	44.00
201686	CAROLINE LEPREVOST BUENO	63.00			31.50	67	PROFESSOR	11/03/1997	12.00	4.00	8.00	3.00	36.00
203574	STEPHANIE FERREIRA LIMA	63.00			31.50	68	PROFESSOR	03/04/1998	18.00	3.00	8.00	2.00	32.00
202286	TAINÁ APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	63.00			31.50	69	PROFESSOR	13/02/2002	16.00	4.00	0.00	3.00	40.00
202593	PATRÍCIA LEPREVOST THEURER ALVES	60.00		2.50	31.25	70	PROFESSOR	07/05/1982	12.00	3.00	8.00	1.00	36.00
201375	RAFAELA MACHADO PERUSSO	60.00		2.50	31.25	71	PROFESSOR	25/09/1996	14.00	5.00	8.00	1.00	32.00
202800	MAÍRA DA ROCHA LINS	60.00		2.50	31.25	72	PROFESSOR	12/05/1999	14.00	3.00	8.00	3.00	32.00
202918	KELI REGINA DE OLIVEIRA	57.00		5.00	31.00	73	PROFESSOR	16/02/1985	14.00	3.00	8.00	4.00	28.00
202605	MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	62.00			31.00	74	PROFESSOR	30/09/1985	16.00	4.00	10.00	4.00	28.00
202767	EDILAINE JULIATTO LACERDA	61.00			30.50	75	PROFESSOR	13/06/1980	14.00	2.00	6.00	3.00	36.00
203135	MARCIELE DE FATIMA FERREIRA	61.00			30.50	76	PROFESSOR	13/05/1983	16.00	4.00	6.00	3.00	32.00
201065	RAFAEL DE LACERDA	56.00		5.00	30.50	77	PROFESSOR	07/07/1987	12.00	4.00	10.00	2.00	28.00
202367	MARIA IVANA MARTIM CARDOSO	61.00			30.50	78	PROFESSOR	26/02/1997	10.00	1.00	4.00	2.00	44.00
203808	HELLEN ADELAIDE DA ROCHA	61.00			30.50	79	PROFESSOR	01/09/1997	14.00	3.00	6.00	2.00	36.00
201143	KELLY DAIANE DE LIMA	56.00		5.00	30.50	80	PROFESSOR	04/09/1997	18.00	3.00	6.00	1.00	28.00
203004	MICHELE ALVES MOREIRA DA ROCHA	58.00		2.50	30.25	81	PROFESSOR	27/03/1983	16.00	2.00	6.00	2.00	32.00
202535	KARINA DE FÁTIMA TELMA OLTMANN	58.00		2.50	30.25	82	PROFESSOR	11/06/1990	12.00	3.00	6.00	1.00	36.00
201360	MARIA CASSIANA VALOSKI	60.00			30.00	83	PROFESSOR	29/04/1982	16.00	1.00	8.00	3.00	32.00
203354	NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	55.00		5.00	30.00	84	PROFESSOR	28/01/1986	16.00	3.00	8.00	4.00	24.00
201005	MAYARA CLAUDINO DA CRUZ	55.00		5.00	30.00	85	PROFESSOR	17/09/1995	12.00	2.00	6.00	3.00	32.00
202523	ELITON EDMAR PINTO	60.00			30.00	86	PROFESSOR	27/07/1997	14.00	3.00	4.00	3.00	36.00
202630	IDELAINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA	60.00			30.00	87	PROFESSOR	14/01/2000	10.00	2.00	4.00	4.00	40.00
203280	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	57.00		2.50	29.75	88	PROFESSOR	09/09/1968	16.00	2.00	6.00	1.00	32.00
202782	BRUNA CARVALHO DA SILVA DA CRUZ	57.00		2.50	29.75	89	PROFESSOR	27/07/1996	14.00	4.00	8.00	3.00	28.00
201345	EVANDRO MARINHO	54.00		5.00	29.50	90	PROFESSOR	17/06/1994	12.00	2.00	6.00	2.00	32.00
202735	JULIANE DOS SANTOS CAMARGO SCHMIDT	59.00			29.50	91	PROFESSOR	13/11/1995	18.00	4.00	6.00	3.00	28.00
201184	TAINÁ CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	59.00			29.50	92	PROFESSOR	11/10/1996	12.00	2.00	2.00	3.00	40.00
203372	MONIQUE ROCHA DA LUZ	59.00			29.50	93	PROFESSOR	23/10/1996	16.00	5.00	8.00	2.00	28.00
202386	LILIANE DOS SANTOS DE LIMA	54.00		5.00	29.50	94	PROFESSOR	21/07/1997	14.00	4.00	6.00	2.00	28.00
204116	BIANCA FAGUNDES DA CRUZ	59.00			29.50	95	PROFESSOR	28/11/1999	14.00	2.00	6.00	1.00	36.00
202850	CRISTIANE EVA PISKI FRANCO	53.00		5.00	29.00	96	PROFESSOR	01/09/1986	12.00	3.00	2.00	4.00	32.00
203887	JAKELINE SAIDOCK	53.00		5.00	29.00	97	PROFESSOR	28/08/1995	12.00	2.00	2.00	1.00	36.00
201509	ARIELE LUANA ANDRADE	58.00			29.00	98	PROFESSOR	17/04/1998	10.00	4.00	6.00	2.00	36.00
202145	VIRGINIA CORREA DE SOUZA	55.00		2.50	28.75	99	PROFESSOR	16/02/1975	16.00	2.00	8.00	1.00	28.00
202520	KIANE FERREIRA DE MELO	55.00		2.50	28.75	100	PROFESSOR	11/07/1994	10.00	1.00	6.00	2.00	36.00
202877	DENISE TERESINHA DA CRUZ CLAUDINO	57.00			28.50	101	PROFESSOR	19/12/1982	16.00	2.00	6.00	1.00	32.00
201512	JENIFFER AMANDA LEONOR	57.00			28.50	102	PROFESSOR	09/12/1995	16.00	4.00	6.00	3.00	28.00
200985	ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	57.00			28.50	103	PROFESSOR	28/09/1996	14.00	3.00	10.00	2.00	28.00
202640	GABRIEL CORDEIRO DA CRUZ	57.00			28.50	104	PROFESSOR	31/08/2001	10.00	4.00	4.00	3.00	36.00
200933	ANNY LARESSA PEREIRA	54.00		2.50	28.25	105	PROFESSOR	08/08/1996	14.00	4.00	6.00	2.00	28.00
201849	BIANCA OKAYAMA CASTANHA	56.00			28.00	106	PROFESSOR	14/04/1971	14.00	3.00	8.00	3.00	28.00

202753	IVONETE TERESINHA MACHADO	56.00			28.00	107	PROFESSOR	21/04/1976	14.00	3.00	8.00	3.00	28.00
201102	SIMONE BATISTA LEITE	56.00			28.00	108	PROFESSOR	28/01/1979	12.00	1.00	6.00	1.00	36.00
201115	CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	51.00		5.00	28.00	109	PROFESSOR	22/11/1984	14.00	1.00	6.00	2.00	28.00
202682	AMANDA OLIVEIRA GONZAGA	56.00			28.00	110	PROFESSOR	13/10/1990	14.00	3.00	4.00	3.00	32.00
202981	LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	53.00		2.50	27.75	111	PROFESSOR	19/09/1994	12.00	4.00	8.00	1.00	28.00
200820	DANIARA CRISTIANE FRANCO	53.00		2.50	27.75	112	PROFESSOR	03/12/1994	14.00	3.00	4.00	4.00	28.00
201299	GABRIELLI JULIATTO DOS SANTOS	53.00		2.50	27.75	113	PROFESSOR	11/02/1996	16.00	3.00	4.00	2.00	28.00
201725	RAFAELA DOS SANTOS	53.00		2.50	27.75	114	PROFESSOR	29/11/1997	8.00	3.00	6.00	0.00	36.00
202979	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	55.00			27.50	115	PROFESSOR	12/05/1972	12.00	3.00	4.00	4.00	32.00
202751	ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	50.00		5.00	27.50	116	PROFESSOR	21/03/1986	10.00	4.00	6.00	2.00	28.00
202830	VERA LUCIA DE LIMA	50.00		5.00	27.50	117	PROFESSOR	13/07/1989	14.00	3.00	10.00	3.00	20.00
201308	CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	55.00			27.50	118	PROFESSOR	24/10/1990	12.00	1.00	8.00	2.00	32.00
203031	VINICIUS EDUARDO KOSLOSKI DE OLIVEIRA	55.00			27.50	119	PROFESSOR	27/02/1999	14.00	3.00	4.00	2.00	32.00
203356	JANETE PEREIRA DOS SANTOS MONNEY	52.00		2.50	27.25	120	PROFESSOR	11/03/1980	16.00	1.00	6.00	1.00	28.00
203416	DANIELE MARTINS LIMA	51.00		2.50	26.75	121	PROFESSOR	11/11/1985	8.00	3.00	6.00	2.00	32.00
201289	MADALENA DA SILVA	53.00			26.50	122	PROFESSOR	22/06/1978	10.00	1.00	8.00	2.00	32.00
203784	GISELE DOS SANTOS BÜHRER	53.00			26.50	123	PROFESSOR	30/12/1980	10.00	3.00	6.00	2.00	32.00
201478	ZENIR DE SOUZA	53.00			26.50	124	PROFESSOR	21/08/1981	10.00	1.00	8.00	2.00	32.00
201526	ELISANGELA EGÍDIO DE SOUZA	53.00			26.50	125	PROFESSOR	04/05/1982	14.00	2.00	6.00	3.00	28.00
202998	LEANDRO GABRIEL ROCHA	53.00			26.50	126	PROFESSOR	26/04/1983	12.00	2.00	4.00	3.00	32.00
203396	ANA PAULA DA ROCHA	53.00			26.50	127	PROFESSOR	14/11/1987	8.00	4.00	6.00	3.00	32.00
203006	MARIANA DEZINHO NEGRÃO	53.00			26.50	128	PROFESSOR	02/08/1989	14.00	1.00	4.00	2.00	32.00
204013	DAIANE CRISTINA FERREIRA	53.00			26.50	129	PROFESSOR	19/08/1992	12.00	2.00	2.00	5.00	32.00
202174	SUZANE MARIA SIQUEIRA	53.00			26.50	130	PROFESSOR	23/12/1996	14.00	2.00	8.00	1.00	28.00
202612	MIRIAN SANTOS CRUZ	53.00			26.50	131	PROFESSOR	09/03/2002	16.00	4.00	4.00	1.00	28.00
201334	CAROLINE GRUTTNER FERREIRA	52.00			26.00	132	PROFESSOR	23/12/1986	16.00	3.00	4.00	5.00	24.00
201442	DAIANE MILHORETTO	52.00			26.00	133	PROFESSOR	02/03/1987	12.00	4.00	4.00	4.00	28.00
203252	MONIA CIARNOSKI	52.00			26.00	134	PROFESSOR	10/09/1989	16.00	2.00	4.00	2.00	28.00
202846	KARLA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	52.00			26.00	135	PROFESSOR	17/06/1992	16.00	1.00	2.00	1.00	32.00
201117	THAIS CRISTINA SAMPAIO	52.00			26.00	136	PROFESSOR	29/06/1993	16.00	2.00	4.00	2.00	28.00
202001	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	52.00			26.00	137	PROFESSOR	16/03/1998	14.00	2.00	6.00	2.00	28.00
203121	SUELEN CAROLINE MAZURKIEVICZ	51.00			25.50	138	PROFESSOR	10/08/1994	10.00	4.00	2.00	3.00	32.00
201264	SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	50.00			25.00	139	PROFESSOR	17/10/1965	14.00	2.00	6.00	4.00	24.00
202382	IZAIAS DOS ANJOS	50.00			25.00	140	PROFESSOR	22/10/1975	10.00	4.00	10.00	2.00	24.00
202879	ENEDINA CORDEIRO DA CRUZ	50.00			25.00	141	PROFESSOR	24/06/1980	16.00	2.00	6.00	2.00	24.00
202042	RUBIA CAROLINE SIQUEIRA	50.00			25.00	142	PROFESSOR	09/08/1996	10.00	4.00	6.00	2.00	28.00
203086	LARA APARECIDA FARIAS	50.00			25.00	143	PROFESSOR	01/10/1998	12.00	3.00	2.00	1.00	32.00
202355	ALINE BUENO	50.00			25.00	144	PROFESSOR	02/10/1999	14.00	4.00	10.00	2.00	20.00
204150	GIOVANA DE FARIAS RIBEIRO	64.00			64.00	1	PSICÓLOGO	30/10/2001	18.00	5.00	8.00	5.00	28.00
203588	JÉSSICA JOHN	63.00			63.00	2	PSICÓLOGO	28/10/1991	12.00	3.00	10.00	2.00	36.00
202408	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	58.00			58.00	3	PSICÓLOGO	30/08/1982	18.00	3.00	10.00	3.00	24.00
200868	ALEXANDRE JOSÉ CHIODI	58.00			58.00	4	PSICÓLOGO	17/03/1999	16.00	3.00	6.00	5.00	28.00
200811	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	56.00			56.00	5	PSICÓLOGO	19/06/1973	14.00	4.00	10.00	4.00	24.00
203803	ELIVELTO TRAIN	55.00			55.00	6	PSICÓLOGO	31/08/1992	16.00	2.00	10.00	3.00	24.00
203726	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	53.00			53.00	7	PSICÓLOGO	10/04/1958	12.00	4.00	10.00	3.00	24.00
202647	ADRIANE DE CAMPOS	53.00			53.00	8	PSICÓLOGO	28/05/1983	16.00	4.00	10.00	3.00	20.00
203645	MAYULI BROCCO SFREDO	52.00			52.00	9	PSICÓLOGO	01/08/1989	16.00	5.00	4.00	3.00	24.00
203212	FERNANDA SUELEN DRUMM	52.00			52.00	10	PSICÓLOGO	27/05/1992	20.00	3.00	6.00	3.00	20.00
202874	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	51.00			51.00	11	PSICÓLOGO	07/04/1997	14.00	3.00	4.00	2.00	28.00
201103	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	50.00			50.00	12	PSICÓLOGO	17/11/1984	16.00	3.00	8.00	3.00	20.00
201253	JULIA GIBUR CRUZ	50.00			50.00	13	PSICÓLOGO	18/12/2001	14.00	2.00	8.00	2.00	24.00
202727	SANDRO DA SILVA LEME	72.00			72.00	1	TÉCNICO AMBIENTAL	22/04/1975	16.00	4.00	10.00	2.00	40.00
203104	BRUNO CÉSAR PASIN DO COUTO	69.00			69.00	2	TÉCNICO AMBIENTAL	05/08/1986	16.00	5.00	10.00	2.00	36.00
203152	LETÍCIA CORDEIRO DE LIMA	64.00			64.00	3	TÉCNICO AMBIENTAL	05/03/1993	10.00	5.00	8.00	1.00	40.00
201530	GILSON ERNANI RADECKI	53.00			53.00	4	TÉCNICO AMBIENTAL	30/03/1980	12.00	4.00	10.00	3.00	24.00
204035	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	51.00			51.00	5	TÉCNICO AMBIENTAL	15/03/2001	14.00	5.00	10.00	2.00	20.00
203505	FABIANO GABARDO PEREIRA	52.00			52.00	1	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	11/07/1993	6.00	5.00	10.00	3.00	28.00
203357	JENNIFER BRUNA DOS SANTOS	51.00			51.00	2	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	30/04/1995	14.00	4.00	6.00	3.00	24.00
201254	SANDRA APARECIDA PEROTONI SLOCIAK	80.00			80.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/12/1980	14.00	4.00	4.00	2.00	56.00
203698	EVA MARIA LACERDA MARTINS	78.00			78.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/08/1971	14.00	3.00	6.00	3.00	52.00
200785	LINDA APARECIDA BECHER NOVAIS	77.00			77.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/09/2003	10.00	5.00	8.00	2.00	52.00
202759	CLEUSA CORDEIRO GÓIS MAURÍCIO	73.00			73.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/12/1982	14.00	4.00	6.00	1.00	48.00
202290	EDUARDA NATAR SANTOS	72.00			72.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/02/1999	8.00	4.00	6.00	2.00	52.00

203109	PATRICIA FARIAS BARBOZA	71.00			71.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1988	12.00	4.00	6.00	1.00	48.00
201957	SABRINA MELISSA DE ANDRADE RIBEIRO	70.00			70.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/11/2002	12.00	3.00	8.00	3.00	44.00
202905	THAIS REZENDE MARTINS	69.00			69.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/06/1985	12.00	4.00	8.00	1.00	44.00
203059	LILIANE DA SILVA SANTOS	69.00			69.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/08/1986	10.00	5.00	8.00	2.00	44.00
201549	VANUSA CLEMENTINO OLIVEIRA	69.00			69.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/06/1988	14.00	3.00	10.00	2.00	40.00
204092	ANGELICA FERNANDA DOS SANTOS DE PAULA	69.00			69.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/1996	6.00	2.00	8.00	1.00	52.00
200962	ADRIANA TAVARES	67.00			67.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/10/1987	10.00	3.00	8.00	2.00	44.00
202473	MONICA MARIA KRUEGER	66.00			66.00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/03/1990	10.00	3.00	6.00	3.00	44.00
201610	ALINE TELMA MACHADO	66.00			66.00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/1998	12.00	1.00	8.00	1.00	44.00
202081	JAQUELINE FRANCIS SANTOS	65.00			65.00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/12/1989	8.00	2.00	8.00	3.00	44.00
200948	GISLEINE DE FATIMA ROSA DE OLIVEIRA	65.00			65.00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/06/1990	16.00	4.00	4.00	1.00	40.00
202321	VANESSA DOS SANTOS BRITO	65.00			65.00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/03/1997	12.00	2.00	4.00	3.00	44.00
202625	GABRIELA FERNANDA ANDRADE FICAGNA	64.00			64.00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/04/2001	8.00	5.00	6.00	1.00	44.00
200787	RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	63.00			63.00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/1989	10.00	3.00	8.00	2.00	40.00
202300	CAMILA DE FATIMA MILDEMBERGER	63.00			63.00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/02/1994	6.00	2.00	6.00	1.00	48.00
202627	DIANE LEANDRA DA OLIVEIRA	61.00			61.00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/1995	14.00	0.00	6.00	1.00	40.00
204005	SALVIA JAQUELINE DA COSTA OLIVEIRA	59.00			59.00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/10/1987	12.00	2.00	8.00	1.00	36.00
203703	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	59.00			59.00	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/10/1999	14.00	3.00	4.00	2.00	36.00
202545	DANIELE DE PAULA CUBA	58.00			58.00	24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/11/1991	10.00	2.00	6.00	4.00	36.00
203465	SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	58.00			58.00	25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/05/1996	10.00	4.00	4.00	4.00	36.00
203876	ANDREIA MACHADO	57.00			57.00	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/07/1986	12.00	3.00	6.00	0.00	36.00
201349	CRISTIANE GARCIA BUENO	57.00			57.00	27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/1998	8.00	3.00	6.00	4.00	36.00
203608	NATACHA CHAYENY CRUZ ROCHA	56.00			56.00	28	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/03/2000	6.00	3.00	4.00	3.00	40.00
203909	DOMINI RONAN TAVARES	56.00			56.00	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/03/2003	14.00	4.00	4.00	2.00	32.00
201468	SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	55.00			55.00	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/10/1979	12.00	3.00	6.00	2.00	32.00
203936	FRANCIELE DE ANDRADE VIEIRA	55.00			55.00	31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/06/1985	8.00	1.00	4.00	2.00	40.00
202546	PATRICIA REGINA BANAS	54.00			54.00	32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/08/1995	10.00	3.00	4.00	1.00	36.00
201711	CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	53.00			53.00	33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/10/1973	4.00	2.00	6.00	1.00	40.00
202967	LUCIANE GROCHEVISKI DE LIMA	52.00			52.00	34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/12/1972	8.00	2.00	6.00	4.00	32.00
204055	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	52.00			52.00	35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/05/1994	8.00	4.00	6.00	2.00	32.00
201089	RAFAELA PEREIRA DRANKA	51.00			51.00	36	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/10/1989	8.00	3.00	8.00	0.00	32.00
204158	CARMEM JULIANE DE LIMA	50.00			50.00	37	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/04/1981	6.00	0.00	8.00	0.00	36.00
203294	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	50.00			50.00	38	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/07/1996	10.00	4.00	6.00	2.00	28.00
202528	ALINE DO ROCIO DA ROCHA	57.00			57.00	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	18/09/1995	12.00	3.00	6.00	0.00	36.00
204251	JOAO PAULO DE LIMA	93.00			93.00	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08/07/1993	16.00	5.00	10.00	2.00	60.00
204159	ALESSANDRO PEREIRA DO VALE	80.00			80.00	2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30/01/1979	14.00	5.00	10.00	3.00	48.00
201613	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	80.00			80.00	3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	19/11/1985	14.00	3.00	10.00	1.00	52.00
204073	BRUNO ZAPOTOCZNY DE LIMA	80.00			80.00	4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/11/2000	10.00	5.00	8.00	1.00	56.00
203967	RODRIGO LECH MAZUR	74.00			74.00	5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10/06/1998	12.00	5.00	4.00	1.00	52.00
202372	CELSO LUIZ PIVOVAR DA CRUZ	71.00			71.00	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17/11/1981	8.00	5.00	8.00	2.00	48.00
201505	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	64.00			64.00	7	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	23/09/1983	10.00	4.00	4.00	2.00	44.00
202882	GRACIELE YUMI KASHIMA	82.00			82.00	1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	31/03/1982	18.00	4.00	8.00	0.00	52.00
202803	RICARDO LUIZ DA PIEDADE	81.00			81.00	2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07/03/1976	16.00	5.00	10.00	2.00	48.00
201421	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	78.00			78.00	3	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03/10/1978	14.00	3.00	10.00	3.00	48.00

202664	DAMIELE CRISTINA DREYER	78.00			78.00	4	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	19/07/1990	14.00	5.00	8.00	3.00	48.00
201664	MARIANE DA ROCHA	78.00			78.00	5	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	16/08/2002	20.00	4.00	8.00	2.00	44.00
203277	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	75.00			75.00	6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/01/1988	16.00	5.00	4.00	2.00	48.00
201832	RENILSE SIQUEIRA DOMINGUES ROCHA	74.00			74.00	7	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/02/1988	14.00	3.00	4.00	1.00	52.00
203927	ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA	73.00			73.00	8	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/07/1979	14.00	5.00	8.00	2.00	44.00
203236	CAROLINE HENMI KUHNEN	73.00			73.00	9	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06/03/1999	14.00	5.00	8.00	2.00	44.00
203730	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	67.00			67.00	10	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	06/03/1967	14.00	5.00	8.00	4.00	36.00
200963	JAQUELINE CHAGAS	67.00			67.00	11	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22/08/1985	8.00	2.00	10.00	3.00	44.00
203073	LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	63.00			63.00	12	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/02/1982	12.00	2.00	6.00	3.00	40.00
202806	HERIK WILIAN GEORG	63.00			63.00	13	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	09/11/1990	8.00	5.00	4.00	2.00	44.00
203425	ALCEU DE SOUSA FERREIRA	62.00			62.00	14	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/02/1965	10.00	2.00	10.00	4.00	36.00
202911	JOCELIM BARRETO CRUZ SOBRINHO	62.00			62.00	15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	03/05/1990	16.00	3.00	10.00	1.00	32.00
201932	ODIMAR FRANCISCO	61.00			61.00	16	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/01/1982	14.00	3.00	6.00	2.00	36.00
203834	GRACIELLY ESTER OLIVEIRA	61.00			61.00	17	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/03/2002	16.00	4.00	6.00	3.00	32.00
201361	KETHELLYN MAYARA BARBOSA	60.00			60.00	18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22/10/1995	16.00	4.00	4.00	4.00	32.00
203617	MARIA HELENA GRZEGORCZYK	57.00			57.00	19	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	18/04/1990	14.00	4.00	8.00	3.00	28.00
201429	DÉBORA ALVES	56.00			56.00	20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	11/04/1993	10.00	3.00	6.00	1.00	36.00

202692	MAICOM JOHNN MORO	56.00			56.00	21	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	18/01/1994	10.00	4.00	8.00	2.00	32.00
202745	TALES INGLES DA SILVA FRANCO	56.00			56.00	22	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05/06/1998	16.00	5.00	4.00	3.00	28.00
203330	ANDRIELLY VOSS CARVALHO	54.00			54.00	23	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/12/1986	14.00	4.00	6.00	2.00	28.00
202983	PATRÍCIA CARNEIRO FROTA	54.00			54.00	24	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/10/1990	8.00	2.00	2.00	2.00	40.00
201082	ADRIANE ALVES DA SILVA	53.00			53.00	25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	18/08/1976	18.00	4.00	8.00	3.00	20.00
202643	ELISEU SOARES SAMPAIO	53.00			53.00	26	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15/07/1983	8.00	3.00	8.00	2.00	32.00
201483	JULIANA GIEGA	53.00			53.00	27	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08/08/1983	14.00	3.00	4.00	0.00	32.00
203486	CLEUSA PATRÍCIA DA SILVA VIANA	53.00			53.00	28	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	05/07/1985	12.00	5.00	6.00	2.00	28.00
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD													
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022													
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TÍTULO**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**CG**	**LEG**	**CE**
201272	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	78.00			78.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1989	10.00	5.00	4.00	3.00 56.00	
201741	HELOÍSA PEPE SUTIL	70.00			70.00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25/10/2000	14.00	4.00	8.00	0.00 44.00	
202626	MARCELI ANGELITA FERREIRA DA ROSA	51.00			51.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/1988	8.00	2.00	8.00	1.00 32.00	
202844	ANDREIA PICHORIM	56.00			56.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	17/09/1977	14.00	3.00	4.00	3.00 32.00	
202842	NATÂMY NAKANO	75.00			75.00	1	MÉDICO II	12/09/2003	20.00	5.00	2.00	4.00 44.00	
201018	GIOVANI MOLETA VICENTE	76.00	80.00		78.00	1	MOTORISTA D	08/02/1997	18.00	4.00	4.00	2.00 48.00	
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE													
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022													
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TÍTULO**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASC**	**LP**	**MAT**	**CG**	**LEG**	**CE**
201454	CLEONICE SOUZA FERREIRA	86.00			86.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/12/1988	12.00	5.00	10.00	3.00	56.00
201608	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	85.00			85.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/08/1989	18.00	3.00	6.00	2.00	56.00
202836	FERNANDA MARIA RAMOS	79.00			79.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/03/1989	18.00	2.00	8.00	3.00	48.00
203181	JOCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	75.00			75.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/02/1993	20.00	3.00	6.00	2.00	44.00
203855	ANDREIA DE FRANCA LEITE	70.00			70.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/1987	16.00	3.00	8.00	3.00	40.00
201042	PATRÍCIA BANACKI DA MAIA	70.00			70.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/1988	14.00	2.00	8.00	2.00	44.00
203915	KAREN CRISTINE VIEIRA DA COSTA SOARES	63.00			63.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/03/2003	10.00	1.00	8.00	0.00	44.00
202501	LARISSE DE OLIVEIRA MOREIRA	62.00			62.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/01/1998	12.00	1.00	6.00	3.00	40.00
203269	NELI PESNIAKI	60.00			60.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/06/1969	14.00	3.00	10.00	1.00	32.00
202500	LUCILENE ANSELMO PADILHA	51.00			51.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/07/1992	12.00	3.00	6.00	2.00	28.00
203074	POLYANA FERREIRA REIS	89.00			89.00	1	ARQUITETO	05/03/1993	20.00	4.00	10.00	3.00	52.00
203755	GUSTAVO ALBINO RAMOS	80.00			80.00	2	ARQUITETO	20/12/1995	18.00	4.00	6.00	4.00	48.00
201486	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	84.00			84.00	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/08/1998	12.00	5.00	8.00	3.00	56.00
203054	GERALDO LUIZ DA SILVA	77.00			77.00	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/09/1961	14.00	3.00	10.00	2.00	48.00
203879	PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO	67.00			67.00	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/05/1997	14.00	1.00	4.00	0.00	48.00
203378	MARICILDO ALVES FEREIRA	67.00			67.00	4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/08/2000	8.00	3.00	10.00	2.00	44.00
201328	GABRIELLY APARECIDA FERREIRA PACHECO	62.00			62.00	5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2005	10.00	2.00	4.00	2.00	44.00
200841	MAIARA PADILHA NATEL	61.00			61.00	6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/03/1991	10.00	3.00	6.00	2.00	40.00
201488	GABRIEL HENRIQUE MOURA FEITOZA	53.00			53.00	7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/02/1999	6.00	4.00	6.00	1.00	36.00
203470	RAQUEL BARCELOS DE ARAÚJO	71.00			71.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	21/10/1974	18.00	3.00	6.00	4.00	40.00
201235	MARIA JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	63.00			63.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/1990	10.00	3.00	6.00	4.00	40.00
202871	CICÍLIA COUTINHO SABINO DA SILVA	60.00			60.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	14/11/1992	10.00	1.00	6.00	3.00	40.00
203315	AMANDA CRISTINA ALVES	59.00			59.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	30/03/1996	14.00	3.00	4.00	2.00	36.00
202259	ANDERSON CARDOSO DE MAGALHÃES	77.00			77.00	1	AUDITOR FISCAL	22/09/1985	18.00	5.00	6.00	4.00	44.00
201850	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	82.00			82.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/02/1982	16.00	4.00	4.00	2.00	56.00
200889	MICHELE CRISTINA PEREIRA	75.00			75.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/10/1994	18.00	4.00	8.00	1.00	44.00
201662	FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LACERDA	75.00			75.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/02/1996	18.00	1.00	10.00	2.00	44.00
203935	DANIELE MACHADO TEIXEIRA	70.00			70.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/1997	18.00	3.00	6.00	3.00	40.00
201521	CLARICE WASCH	69.00			69.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1966	18.00	4.00	10.00	1.00	36.00
202886	JOYCE CRISTINA FERNANDES DA LUZ	63.00			63.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/10/1995	10.00	1.00	8.00	0.00	44.00
202322	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	55.00			55.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2003	10.00	1.00	8.00	4.00	32.00
201280	DIEGO SILVA DE SOUZA	63.00			63.00	1	CONTADOR	09/03/1988	16.00	3.00	4.00	4.00	36.00
200993	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	60.00			60.00	1	ENFERMEIRO	20/10/1987	12.00	5.00	6.00	1.00	36.00
203998	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	53.00			53.00	2	ENFERMEIRO	08/12/1982	10.00	2.00	4.00	1.00	36.00
201827	MARCIA MARIA DA ROCHA	52.00			52.00	3	ENFERMEIRO	11/06/1978	8.00	3.00	6.00	3.00	32.00
202680	JACSON FERNANDO SCROCCARO	57.00			57.00	1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	12/10/1984	16.00	3.00	4.00	2.00	32.00
203860	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	83.00			83.00	1	ENGENHEIRO CIVIL	23/09/1994	20.00	4.00	10.00	5.00	44.00
203945	LEONARDO GONÇALVES MOREIRA	71.00			71.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	20/05/1997	18.00	5.00	6.00	2.00	40.00
202498	RICARDO LUIZ MOREIRA	57.00			57.00	3	ENGENHEIRO CIVIL	05/02/1983	14.00	4.00	2.00	1.00	36.00
204144	MARCELO PINHEIRO DA SILVA	68.00			68.00	1	FISCAL DE OBRAS	03/08/1985	14.00	5.00	10.00	3.00	36.00
201233	CRISTIANE DO CARMO DA SILVA	69.00	50.00		59.50	1	MOTORISTA B	29/04/1985	16.00	4.00	10.00	3.00	36.00
203400	ANTONIO ADILSON CAMARGO	73.00	90.00		81.50	1	MOTORISTA C	08/12/1976	16.00	2.00	8.00	3.00	44.00
201377	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	66.00			66.00	1	PROCURADOR MUNICIPAL	06/01/1971	16.00	1.00	10.00	3.00	36.00

201409	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	64.00			64.00	2	PROCURADOR MUNICIPAL	14/01/1981	20.00	4.00	8.00	4.00	28.00
201226	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	64.00			64.00	3	PROCURADOR MUNICIPAL	21/09/1999	20.00	4.00	8.00	4.00	28.00
203420	RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA BORTOLETTO	60.00			60.00	4	PROCURADOR MUNICIPAL	04/02/1991	18.00	4.00	10.00	4.00	24.00
201263	VINICIUS NIMR DA SILVA	59.00			59.00	5	PROCURADOR MUNICIPAL	31/08/1981	18.00	4.00	10.00	3.00	24.00
201139	DAVID FERREIRA DA SILVA	57.00			57.00	6	PROCURADOR MUNICIPAL	05/08/1999	16.00	4.00	6.00	3.00	28.00
201482	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	74.00			37.00	1	PROFESSOR	24/08/1998	18.00	2.00	8.00	2.00	44.00
203388	LUCAS FERNANDO LOPES DA SILVA	73.00			36.50	2	PROFESSOR	11/09/1992	18.00	4.00	8.00	3.00	40.00
201732	VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	59.00		5.00	32.00	3	PROFESSOR	25/10/1981	16.00	4.00	8.00	3.00	28.00
201512	JENIFFER AMANDA LEONOR	57.00			28.50	4	PROFESSOR	09/12/1995	16.00	4.00	6.00	3.00	28.00
201102	SIMONE BATISTA LEITE	56.00			28.00	5	PROFESSOR	28/01/1979	12.00	1.00	6.00	1.00	36.00
202846	KARLA CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	52.00			26.00	6	PROFESSOR	17/06/1992	16.00	1.00	2.00	1.00	32.00
204055	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	52.00			52.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/05/1994	8.00	4.00	6.00	2.00	32.00
201613	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	80.00			80.00	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	19/11/1985	14.00	3.00	10.00	1.00	52.00
203927	ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA	73.00			73.00	1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	25/07/1979	14.00	5.00	8.00	2.00	44.00
202983	PATRÍCIA CARNEIRO FROTA	54.00			54.00	2	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/10/1990	8.00	2.00	2.00	2.00	40.00

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:84BC61A3

